JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Araguaiana 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Carlinda 10
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Jauru 13
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Paranatinga 16
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 16
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 16
Câmara Municipal de Porto Estrela 17
Câmara Municipal de Rondolândia 17
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 17
Câmara Municipal de São José do Povo 17
Câmara Municipal de Tabaporã 18
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Câmara Municipal de Torixoréu 21
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 28
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 98
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 99
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 121
Prefeitura Municipal de Apiacás 125
Prefeitura Municipal de Araguainha 127
Prefeitura Municipal de Araputanga 129
Prefeitura Municipal de Arenápolis 150
Prefeitura Municipal de Aripuanã 154
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 172
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 173
Prefeitura Municipal de Brasnorte 208
Prefeitura Municipal de Cáceres 226
Prefeitura Municipal de Campinápolis 252
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 252
Prefeitura Municipal de Campo Verde 269
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 274
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 277
Prefeitura Municipal de Canarana 279
Prefeitura Municipal de Carlinda 280
Prefeitura Municipal de Castanheira 283
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 284
Prefeitura Municipal de Cocalinho 300

Prefeitura Municipal de Colíder 302
Prefeitura Municipal de Colniza 305
Prefeitura Municipal de Comodoro 311
Prefeitura Municipal de Confresa 326
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 343
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 366
Prefeitura Municipal de Curvelândia 368
Prefeitura Municipal de Diamantino 370
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 375
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 378
Prefeitura Municipal de General Carneiro 378
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 379
Prefeitura Municipal de Guiratinga 385
Prefeitura Municipal de Indiavaí 396
Prefeitura Municipal de Itanhangá 397
Prefeitura Municipal de Itiquira 398
Prefeitura Municipal de Jaciara 403
Prefeitura Municipal de Jauru 405
Prefeitura Municipal de Juara 406
Prefeitura Municipal de Juína 419
Prefeitura Municipal de Juruena 419
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 422
Prefeitura Municipal de Matupá 438
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 452
Prefeitura Municipal de Nobres 481
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 489
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 492
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 493
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 495
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 496
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 516
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 517
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 519
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 534
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 535
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 539
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 541
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 543
Prefeitura Municipal de Paranatinga 544
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 554
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 557
Prefeitura Municipal de Poconé 558
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 559
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 561
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 562
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 562
Prefeitura Municipal de Poxoréu 565
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 566
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 566
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 567
Prefeitura Municipal de Rio Branco 568
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 569
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 570
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 571
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 581
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 595
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 622
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 622
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 624
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 624
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 661
Prefeitura Municipal de Sapezal 662
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 668

Prefeitura Municipal de Sorriso 669
Prefeitura Municipal de Tabaporã 803
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 805
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 805
Prefeitura Municipal de Torixoréu 813
Prefeitura Municipal de União do Sul 814
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 821
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 822
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 827
Prefeitura Municipal de Vila Rica 831
Terceiros 861

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 009/2025

"Designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providencias."

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO,** portadora do CPF nº XXX.782.XXX-XX, como Presidente; a Servidora **CÁSSIA GABRIELA PILZ**, portadora do CPF nº. XXX.128.XXX-XX, como membro e a Servidora **BRUNA LARYSSA BUENO ROSA,** portadora do CPF nº. XXX.908.XXX-XX, como membro para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 08 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 008/2025

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT."

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

- Considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Considerando o Inciso II do Art. 24 da Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear a Servidora **CLAUDIA PAIXÃO IORA**, portadora do CPF Nº XXX.196.XXX-XX, para atuar como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Água Boa-MT, para o ano de 2025.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, aos 08 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº. 001/2025

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, eleitos no pleito do dia seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para o quadriênio (2025/2028), XI Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com início às oito e trinta horas, no recinto da Câmara Municipal de Água Boa, Mato Grosso, sito à Rua Nove, número quatrocentos e oitenta e cinco. O Cerimonial, Ilustríssimo Senhor Airton Iappe, deu início ao Ato Solene de Posse dos Vereadores eleitos em seis de outubro de dois e vinte e quatro, após passou a composição da Mesa de Honra, e afirmou que a **solenidade de posse será presidida pelo Excelentíssimo Senhor, SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA**; portador do CPF nº. XXX.137.151-XX, **conforme preceitua nos termos do** § 1° do Art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa-MT: *"Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes e, caso este não aceite, o mais idoso dentre os presentes e, caso ainda não haja aceitação, será escolhido um nome de consenso dentre os presentes".* A**to continuo,** convidou a todos para em pé, em sinal de respeito, ouvir o Hino Nacional Brasileiro, e após o Hino do Município de Água Boa. Neste momento o Senhor Airton Iappe agradeceu a presença de todos, autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral convidando os vereadores para adentrarem o Plenário do recinto da Câmara Municipal, Excelentíssimos Vereadores eleitos em seis de outubro de dois e vinte e quatro, sendo eles: **ADELAR FUSINATO**, portador do CPF nº. XXX.059.631-XX, Vereador eleito com 776 votos pelo **Partido – União Brasil**; Senhor **DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº. XXX.770.471-XX, Vereador eleito com 364 votos pelo **Partido Socialista Brasileiro – PSB**; Senhor **HERONIDES SILVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº. XXX.172.931-XX, Vereador eleito com 474 votos pelo **Partido Liberal – PL**; Senhor **HUMBERTO JESUS ROMIO**; portador do CPF nº. XXX.710.541-XX, Vereador eleito com 702 votos pelo Partido (**MDB**); Senhora, **JOSI PAULA KOCH OLIVEIRA DE SOUZA**; portadora do CPF nº. XXX.133.861-XX, Vereadora eleita com 407 votos pelo **Partido Liberal – PL**; Senhora, **NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA**; portadora do CPF nº. XXX.485.790-XX, Vereadora eleita com 521 votos pelo partido **Movimento Democrático Brasileiro - MDB;** Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA,** portadora do CPF nº. XXX.471.801-XX, Vereadora eleita com 607 votos pelo partido (PSDB); Senhor **RODRIGO ROSA FIDELIS**; portador do CPF nº XXX.032.771-XX, Vereador eleito com 526 votos pelo **Partido União Brasil**; Senhor **RONALDO PORTELLA DE LIMA**; portador do CPF nº. XXX.978.131-XX. Vereador eleito com 615 votos pelo **Partido Progressistas - PP**; Senhor **SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA**; portador do CPF nº. XXX.137.151-XX, Vereador eleito com 817 votos pelo **Partido Progressistas – PP;** Senhor **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.075.081-XX, Vereador eleito com 278 votos pelo **Partido Renovação Democrática - PRD**. Neste momento de acordo com o § 1º do Art. 10º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, presidiu a Sessão Solene de Posse, o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA,** Vereador mais votado, eleito nas eleições de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para o primeiro mandato, ao qual, o Senhor Airton Iappe passou a palavra para dar a abertura a este ato Solene de Posse. Cumprimentou as autoridades que compuseram a Mesa de Honra, ao público que se fez presente e, sob inspiração e proteção de Deus, deu por iniciados os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse. Neste momento convidou a Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB) para assumir e desempenhar as funções de Secretária "Ad Hoc" deste ato solene, solicitando para conferir os **diplomas** dos Senhores Vereadores e receber as suas **declarações de bens,** conforme chamada nominal: ADELAR FUSINATO; DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO; HERONIDES SILVEIRA JUNIOR; HUMBERTO JESUS ROMIO; JOSI PAULA KOCH OLIVEIRA DE SOUZA; NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA; REJANE SCHNEIDER GARCIA; RENATO

BERALDO DA SILVA; RODRIGO ROSA FIDELIS; RONALDO PORTELLA DE LIMA; SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA. Neste momento o Presidente em exercício SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA, convidou todos os Vereadores diplomados, para que em pé, com a mão direita estendida, a pronunciarem o Termo de Compromisso, ao mesmo tempo, que foi lido por ele, conforme determina o § 3º do Art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal; ***"Prometo exercer com dignidade, dedicação e ética, o meu mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Água Boa, trabalhando pelo engrandecimento deste Município, para o região, ao Estado de Mato Grosso, e para o bem geral de seus habitantes".*** O Presidente declarou neste momento, empossados todos os Vereadores eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e cinco. E solicitou-me para que fizesse a leitura do **Termo de Posse nº 103/2025** e, após, procederam ao ato de assinaturas do mesmo, por chamada nominal dos vereadores. Neste momento, anunciou o Presidente em exercício SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA que deu início à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa para o biênio dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis, conforme determina o § 5º do Art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal: ***Art. 15; § 5º - "A votação será nominal e far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente da Mesa Diretora, os quais em voz alta deverão expressar seu voto dizendo o nome do Vereador escolhido para o cargo em votação. O Presidente será o último a votar, cabe também ao presidente confirmar a contagem dos votos e proclamar o resultado da votação. (Alterado pela Resolução nº. 009/2009)"***.Para cada cargo da Mesa foi realizada uma votação, para presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário. Conforme § 6º do Art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Vereador que obtiver a maioria simples de votos, será declarado eleito e, caso houver empate, será efetuada uma nova votação e, se persistir o empate, será considerado eleito o Vereador mais votado nas eleições, dentre os dois nomes que obtiveram o empate. Em primeiro lugar, a votação será para presidente. Não havendo dúvidas foi dado início a votação, por chamada nominal em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores. Inicialmente foi aberta a votação para o CARGO DE PRESIDENTE: com unanimidades de 11 (onze) votos para a Vereadora **Rejane Schneider Garcia,** DECLARADA ELEITApara o Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026 da XI Legislatura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Continuando, o Presidente eleito deu prosseguimento a Eleição da Mesa Diretora, seguiu a votação para o cargo de VICE-PRESIDENTE, com unanimidade de 11 (onze) votos para o Vereador, **Ronaldo Portella de Lima**, DECLARADO ELEITO para o Cargo. Posteriormente o Presidente deu prosseguimento a Eleição da Mesa Diretora e não havendo dúvidas por parte dos Vereadores, seguiu a votação para o cargo de PRIMEIRO SECRETÁRIO: com a totalidade de 11 (onze) votos para o Vereador, **Rodrigo Rosa Fidelis**. DECLARADO ELEITO para o Cargo de Primeiro Secretário. Em seguida o Presidente deu prosseguimento a Eleição da Mesa Diretora seguindo a votação para o cargo de SEGUNDO SECRETÁRIO, novamente com 11 (onze) votos para a Vereadora, **Nubia Rosana Reinher Foschiera**. DECLARADA ELEITA para o Cargo de Segunda Secretária da Mesa Diretora. Ato continuo o Presidente, declarou empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026, com a seguinte composição: **Presidente,** Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA, Vice-Presidente, Senhor RONALDO PORTELLA DE LIMA**; **Primeiro Secretário,** Senhor**RODRIGO ROSA FIDELIS e Segunda Secretária** Senhora **NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA.** Na sequência, a Presidente eleita fez breves agradecimentos aos vereadores que a escolheram, as autoridades e ao público em geral. Dando sequencia aos trabalhos, a Mesa Diretora empossada conduziu o processo de posse do Prefeito e do Vice-prefeito, eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro. Neste momento, consoante ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, deu-se início a Posse do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Mariano Kolankiewicz Filho**, e o Vice-prefeito, Excelentíssimo Senhor **José Ari Zandoná**, eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, pela Coligação ***"Mais Conquistas, Mais Futuro"***, empossados nesta data, pelos Vereadores eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para o mandato de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito, os quais prestaram o seguinte juramento do Termo de Compromisso: ***"Prometo exercer, com dignidade e dedicação e ética, o meu mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Água Boa, trabalhando pelo engrandecimento deste município, para a Região, ao Estado de Mato Grosso, e para o bem geral de seus habitantes."***Após terem prestado o juramento do Termo de Compromisso, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho e o Excelentíssimo Senhor José Ari Zandoná, Vice-prefeito apresentaram suas Declaração de Bens e seus Diplomas. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal eleito, Mariano Kolankiewicz Filho**,** e o Vice-prefeito eleito, Excelentíssimo Senhor José Ari Zandoná, foram declarados empossados pela Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Encerrado o Ato Solene de Posse do Prefeito Municipal e do Vice-prefeito, solicitei ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora, Vereador **Rodrigo Rosa Fidelis,** para prosseguir a leitura do **Termo de Posse nº 105/2025**. Neste momento o Senhor Airton Iappe convidou o ex-Vereador e ex-Presidente desta Casa, para que entrega do cheque com saldo atual em conta ao Prefeito Eleito, Exmo. Sr. Mariano Kolankievcz Filho. Após convidou a sua Excelência o Prefeito Municipal, Sr. Mariano Kolankievcz Filho e o Vice-prefeito, Senhor José Ari Zandoná para tomarem seus lugares junto a Mesa Diretora da Câmara. E após fizeram uso da palavra. Airton Iappe, convidou o Prefeito e Vice-prefeito empossados para entrega de flores às Vereadoras ora empossadas JOSI PAULA KOCH OLIVEIRA DE SOUZA, NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA E REJANE SCHNEIDER GARCIA. Após convidou a Excelentíssima Senhora Vereadora JOSI PAULA KOCH OLVIEIRA DE SOUZA para se direcionar no centro do plenário para entregar flores à Ilustríssima Senhora MARINELZA CIPRIANI; convidou a Excelentíssima Senhora Vereadora NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, para se direcionar no centro do plenário para entregar flores à PRIMEIRA-DAMA JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEVCZ e na oportunidade convidou o ex-vereador LEONARDO LEITE RIBEIRO para que a entregue o Título de Cidadã Águaboense, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa de Leis. A seguir o Pastor Pedro Dias, representando as Igrejas Evangélicas e o Diácono Guilherme Saedt, representando a Igreja Católica para se posicionaram à Mesa para as bençãos finais. Nada mais havendo a tratar a Presidente convidou os Senhores Vereadores para a primeira Sessão Ordinária a primeira sessão ordinária do Ano, onde será realizada a eleição da Comissão Geral da Câmara Municipal. Usando da palavra a Presidente, agradeceu a todos os colegas vereadores empossados e aos que não se elegeram, mas que participaram e colaboraram com os trabalhos no dia de hoje, agradecendo a toda a população em geral pela presença neste ato solene, reforçando que a primeira Sessão Ordinária de ano de dois mil e vinte cinco, será realizada, após o recesso, no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas, no Plenário "José Nogueira Paniago", conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal. Realizados todos os procedimentos legais referente a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para a XI Legislatura dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e vinte e oito. E, para constar, após a eleição da Mesa Diretora, a Presidente eleita, Senhora Rejane Schneider Garcia, que conduzia os trabalhos deste ato solene como Secretária "Ad hoc", solicitou-me como Primeiro Secretário para assumir o cargo e, nada mais havendo, foi encerrado os Atos Solenes de Posse os quais constam nesta presente ata, a qual eu, vereador **Rodrigo Rosa Fidelis**, primeiro secretário a lavrei, que após lida, será assinada por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito compromissados em ato solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 010/2025

"Atribui à funcionária efetiva Gelci Giacomolli Stein, Função Gratificada".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o Item 2 – Funções gratificadas - FG-1 - da Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à Funcionária Efetiva **GELCI GIACOMOLLI STEIN**, portadora do CPF N° XX.XX.XX1-04, Função Gratificada para exercer as funções de Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 08 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 08

PORTARIA N° 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências"

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO, o recesso legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o sistema de revezamento dos funcionários da Câmara para atendimento ao publico e funcionamento interno desta Casa Legislativa.

Art. 2° - Fica instituída escala interna conforme necessidade e disponibilidade dos servidores.

Art. 3° - Fica mantido o horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta, estando sempre, os servidores escalados.

Art. 4° - Ficam mantidos os meios de contado da Câmara Municipal, por email e telefone.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 07

PORTARIA N° 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL PARA DEDETIZAÇÃO.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO a realização de dedetização, obrigatória do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a utilização de produtos que potencialmente expõem a Saúde humana de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a Saúde dos servidores e colaboradores que atuam no local;

CONSIDERANDO que, não é permitido uso de instalações com aplicações da dedetização.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica SUSPENSO o expediente e atendimento ao público externo na Câmara Municipal, à partir dia 07 de janeiro de 2025 (quarta feira), para que seja realizado o serviço de dedetização, descupinização e desratização obrigatória, retornando o expediente normalmente no dia 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2°. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.**

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**

OBJETO:

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DA Câmara Municipal (www.araguaiana.mt.leg.br)

VALOR: R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: Até 31/12/2025

DATA: 27/12/2024

Araguaiana – MT, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT. Suporte e auxilio no envio de Informes eletrônicos RAIS, DCTF, APLIC, DIRF, SICONFI

VALOR: R$ 64.663,80(sessenta e quatro mil reais e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PRAZO: Até 31/12/2025

DATA: 27/12/2024

Araguaiana-MT, 27 de dezembro de 2024

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Geração de dados e envio de Cargas do Sistema APLIC Módulos: Contabilidade Pública, Contratos e Convênios, Folha de Pagamento e Patrimônio Administrativos e Arquivos Tempestivos e Manutenção informações SICONFI e Serviços de Manutenção, digitalização, conversão documentos e alimentação portal da transparência

VALOR: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2025

DATA: 27/12/2024

Araguaiana-MT, 27 de dezembro de 2024

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.**

CONTRATADO: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO:

1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA.

2 - SERVIÇOS DE DATA CENTER.

VALOR: R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO: Até 31/12/2025

DATA: 27/12/2024

Araguaiana-MT, 27 de dezembro de 2024

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H9 CONSULTORIA GESTÃO LTDA

1 - **Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica Contábil, Balancetes, Balanços, Relatórios Fiscais e Execução Orçamentária e Contábil, Manutenção, registros e geração Mensal da Folha de Pagamento/e-Social/DCTFWEB/EFD-Reinf, Patrimônio e Orçamento.**

VALOR: R$ 59.442,60 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO: Até 31/12/2025

DATA: 27/12/2024

Araguaiana-MT, 27 de dezembro de 2024

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 010/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 014, de 06 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK**, portadora do RG/CPF sob nº 008.XXX.XXX-10, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 033/2024, que visa a** contratação da empresa WANDERLEI ANGELO DE SOUZA , inscrita no CNPJ n° 32.705.582/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza interna e externa, manutenção, reposição de peças e troca de gás dos aparelhos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ nº 32.705.582/0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE GÁS DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R$ 27.605,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinco reais)

Cáceres - MT, 08 de janeiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 008/2025

"*Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Cáceres, do ano de 2025."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO o que consta na PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, que "Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional."

CONSIDERANDO o que consta no DECRETO Nº 1.183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, do GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, que divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2025.

CONSIDERANDO o que consta no PORTARIA TJMT/PRES Nº 1428 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024, que "Estabelece o calendário forense oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para 2025."

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 031, de 07 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento das atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 03 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

III - 04 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);

IV - 05 de março (quarta-feira), Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);

V - 17 de abril (quinta-feira), (ponto facultativo);

VI - 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 02 de maio (sexta-feira), (ponto facultativo);

X - 19 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* (ponto facultativo);

XI - 20 de junho (sexta-feira), (ponto facultativo);

XII - 25 de agosto (segunda-feira), Padroeiro São Luiz de Cáceres (feriado municipal);

XIII - 07 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - 06 de outubro (segunda-feira), Aniversário de Cáceres (feriado municipal);

XV - 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI - 28 de outubro (terça-feira), Comemoração Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVII - 02 de novembro (domingo), Dia de Finados (feriado nacional);

XVIII - 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XX - 21 de novembro (sexta-feira), (ponto facultativo);

XXI - 24 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);

XXII - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional); e

XXIII - 31 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Cabe aos Diretores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nestas datas, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 4º As Sessões Ordinárias desta Egrégia Casa Legislativa que coincidirem nestas datas serão realizadas no próximo dia útil, às 08h00min.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007/2025

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, caput, e seus §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 033, de 07 de janeiro de 2025, Via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Representação Parlamentar**, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composta pelos Nobres Edis:

Vereadores Membros	Partido Político
CÉZARE PASTORELLO	PT
VALDENÍRIA DUTRA	PSB
RUBENS MACEDO	UB
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP
MARCOS RIBEIRO	PSD

Parágrafo único. Na parte administrativa, é atribuição da Comissão de Representação dirigir os serviços da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, a partir do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 009/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor EMERSON MARCOS RIBEIRO RODRIGUES e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regi-

mentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004, de 06 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **EMERSON MARCOS RIBEIRO RODRIGUES**, portador do RG/CPF sob nº 536.XXX.XXX-15, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 011/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), durante o exercício de 2025, e dá outras providencias”.

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira, matrícula nº. 054, Controlador Interno, para exercer a função de Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais, no exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 004/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providencias”.

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hugo Aparecido Lopes Martins

Secretária: Eliane Roque Leles Gehard

Membro: Willian Santos Martins

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 009/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do servidor como responsável pela inserção e acompanhamento das informações do sistema GEOBRAS, durante o exercício de 2025, e dá outras providencias”.

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Willian Santos Martins, matrícula nº. 90, Assistente Administrativo, como responsável pela inserção e acompanhamento das informações do sistema GEOBRAS no exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 006/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providencias”.

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservíveis deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra dos Santos

Secretário: Hugo Aparecido Lopes Martins

Membro: Willian Santos Martins

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 010/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, durante o exercício de 2025, e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hugo Aparecido Lopes Martins

Secretária: Eliane Roque Leles Gehard

Membro: Willian Santos Martins

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º - O Grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra ou contratação, entendido como a homologação da licitação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 008/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação durante o exercício de 2025, e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente ao artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 096/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Hugo Aparecido Lopes Martins, matrícula nº. 92, Assistente de Comunicação, para exercer a função de Agente de Contratação no exercício de 2025, em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 003/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Willian Santos Martins – Matrícula nº. 90 – CPF 032.294. 231-43;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Leles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940. 061-87;

Membro: Lucas Cesar Lima Jardim- Matrícula nº. 88 – CPF 009.217. 441-62;

Membro: Darley Aparecido Tavares Ferreira – Matrícula n° 54 – CPF n° 003.520.611-03;

Membro: Eliseu Leite da Silva – Matrícula n° 53 – CPF n° 964.637.831-53;

Membro: Hugo Aparecido Lopes Martins – Matricula n° 92 – CPF n° 056. 109.921-92

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 08/01/ 2025.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 005/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eliane Roque Leles Gehard

Secretária: **Sandra Cristina Costa**

Membro: Hugo Aparecido Lopes Martins

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

PORTARIA N° 007/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos para o exercício de 2025, e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Willian Santos Martins**, matrícula nº. 90, Assistente Administrativo, para exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL N.º 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 RETIFICA O EDITAL N.º 01/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

A Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Confresa, por intermédio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 53/2024, torna pública a retificação do edital de abertura n.º 01/2024, considerando as razões expostas a seguir:

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que impõe a adoção de medidas proporcionais e compatíveis com os fins da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Edital nº 01/2024 para garantir o acesso igualitário dos candidatos, especialmente no que tange à realização de exames médicos cuja disponibilidade no município de Confresa é limitada;

CONSIDERANDO a análise técnica e jurídica realizada, que identificou a desproporcionalidade na exigência de determinados exames em relação às atribuições dos cargos oferecidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o item 10.6 do Edital nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"10.6 A avaliação médica será composta por exame clínico geral e atestado psicológico. Além disso, serão exigidos os seguintes exames laboratoriais complementares:

I - hemograma completo;

II - glicemia em jejum,

III – creatinina;

IV - urina rotina;

V – eletrocardiograma;

VI - audiometria via área;

VII - raio-x tórax padrão OIT.

Parágrafo único - Os exames excluídos poderão ser solicitados em caráter excepcional e devidamente justificado pelo médico responsável pela avaliação clínica do candidato, caso as funções específicas do cargo assim o exijam.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa, 08 de janeiro de 2025.

Carlos Roberto Ribeiro Filho

Procurador Legislativo

Presidente da Comissão (port. 053/2024).

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Ato da Presidência n.º 001/2025, de 07 de janeiro de 2025

Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamantino para o Biênio 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Artigos 42, 43, parágrafo único, 44, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os Artigos 47, parágrafo 1º, 48 e 50 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Art. 1°. Fica constituída a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamantino para o **Biênio 2025/2026**, na seguinte forma:

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União

Vice-Presidente: Gonçalina da Costa Souza – Vereadora/PSD

Membro: Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras

Presidente: Edes Franciscato Béia – Vereador/Pode

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB

Membro: Diocelio Antunes Pruciano – Vereador/União

Art. 2°. Este **ATO entrará em vigor na data de sua expedição e publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Diamantino, 07 de janeiro de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru no período do recesso legislativo.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA*,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, do dia 06 até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º A partir do dia 03 de fevereiro de 2025, o funcionamento de que trata o artigo 1º será restabelecido das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025-2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Jauru para o biênio 2025-2026, que tem por objetivo permitir a nova Mesa Diretora eleita inteirar-se do funcionamento administrativo e financeiro do respectivo órgão e preparar os atos de iniciação.

Art. 2º A Comissão de Transição de que trata esta portaria terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas e outras informações.

Art. 3º Considera-se período de transmissão de mandato, para os fins desta Portaria, o período compreendido entre a data da declaração do resultado da eleição da nova Mesa Diretora, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2025, até o quinto dia útil após a posse dos eleitos, sendo a data do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam designados os membros obrigatórios, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP – TCE/MT, abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual administração:

I - COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO:

a) Aloisio Costa de Abreu – Diretor Geral;

II - MEMBROS OBRIGATÓRIOS:

a) Edmar Rodrigues da Silva – Controlador Interno Municipal

b) Joelson Luiz dos Santos – Procurador Jurídico

c) Luciene Mansano – Secretaria Legislativa

d) Ruth Cândido Pereira Oliveira - Contadora

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a Câmara Municipal fornecerá todas as informações e documentos necessárias a transmissão de governo eventualmente solicitadas pela Comissão de Transição.

Art. 7º A transmissão de que trata a presente Portaria encontra fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 709/2016 e na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Gross.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 30 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA 001/2025/RETIFICAÇÃO - TERMO DE POSSE

A Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.889.921/0001-02, estabelecida a Rua 02, n° 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá. Neste ato representada pela sua Presidente, vereadora **Andreia Ferdinando Varea**, portadora da cédula de Identidade RG n° 0959467-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 690.389.021-15, vem por meio deste, **retificar o Termo de Posse do Vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA ao cargo de PRIMEIRO SECRETÁRIO da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, correspondente ao biênio de 2025/2026´, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, registrada no livro A, n° 007, sob o R-785, folhas 14 a 14, no 2° Serviço Notarial e Registral de Matup**á.

Onde se lê: Termo de Posse ao cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da nona Legislatura da CÂMARA Municipal de Vereadores de Matupá – Estado de Mato Grosso.

Leia-se: **Termo de Posse ao cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora da nona Legislatura da CÂMARA Municipal de Vereadores de Matupá – Estado de Mato Grosso.**

Matupá-MT, 07 de janeiro de 2024.

SAMUEL JOSÉ PEREIRA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2025

"Dispõe sobre a Nomeação de servidora para a atribuição de TESOUREIRA, da Câmara Municipal de Matupá e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Sra. **LEIZIANE PRADO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXX7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 035.XXX.XXX-70, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula 147, para a função de TESOUREIRA, conforme o Anexo V – Quadro das Funções Gratificadas, da Lei Complementar n° 206, de 06 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Respectivo quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores, Regulamenta as Atribuições dos Cargos e dá outras providências".**

Parágrafo Único. A servidora contemplada no *caput* não faz jus a gratificação FGE-II, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, haja vista ser servidora comissionada.

Art. 2°. Compete a servidora nomeada,as funções de Tesouraria da Câmara Municipal de Matupá, abrangendo as seguintes responsabilidades:

a) Providenciar os pagamentos das despesas autorizadas devidamente empenhadas e liquidadas;

b) Executar pagamento através de depósitos bancários e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento;

c) Manter sob sua responsabilidade a atualização cadastral da conta bancária bem como suas senhas, junto a instituição financeira;

d) Acompanhar diariamente as movimentações das contas bancárias da Câmara Municipal de Matupá;

e) Manter arquivos dos registros financeiros para fins de consulta e fiscalização;

f) Não efetuar pagamentos sem o fornecimento de Nota fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação.

g) Manter conciliação bancária diária junto a contabilidade;

h) Emitir os extratos bancários e suas respectivas conciliações;

i) Manter o setor de Contabilidade e Controle Interno informado das ações do setor de Tesouraria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 08 de janeiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 006/2025

"**Dispõe sobre a nomeação das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026".**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 16, I, "e" e 44, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º. Ficam nomeadas as Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, constantes do artigo 56 §§ e 57, do Regimento Interno, para a composição dos membros das Comissões para o primeiro biênio, constituídas no dia 07 de janeiro de 2025, ficando assim constituídas:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) Silvano Ramos da Silva Presidente

b) Elisandro dos Santos Soares Relator

c) Carmilton Lopes Jorge Membro

II- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação:

a) Renan de Barros Gomes Presidente

b) Alberto de Souza Bohn Relator

c) Valdemar Frigeri Membro III - Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social: a) Silvano Ramos da Silva Presidente

b) Samuel José Pereira Relator

c) José Aparecido de Oliveira Membro

IV - Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária:

a) José Aparecido de Oliveira Presidente

b) Valdemar Frigeri Relator

c) Renan de Barros Gomes Membro

V – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

a)*Carmilton Lopes Jorge* Presidente

b) Alberto de Souza Bohn Relator

c) Samuel José Pereira Membro

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 08 de janeiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 014/2025/GP/CMNG - FISCAL DE COMTRATO.

PORTARIA N.º 014/2025/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Servidor efetivo **DIEGO NERES BATISTA,** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, admitido sob a matrícula N.º 061, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e a empresa**INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º **Art. 14.133/2021**, para fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2023/CMNG e o 2º Termo Aditivo integrante ao Contrato.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

PORTARIA N.º 017/2025/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N.º 017/2025/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora efetiva **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA,** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, admitido sob a matrícula N.º 056, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e as empresasempresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º **Art. 14.133/2021**, para fiscalizar a execução do **Contrato nº 007/2023/CMNG e o 2º Termo Aditivo integrante ao Contrato.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

PORTARIA N.º 016/2025/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N.º 016/2025/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, que o art. 7, I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14. 133/2021, estabelece que sejam designados preferencialmente e não obrigatoriamente Servidor Efetivo para cumprir com as funções essenciais à execução da presente lei;

CONSIDERANDO, especialmente o disposto no artigo 117 da Lei nº 14. 133/21.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Servidor Comissionado **MARCELO ALVES LORENZON,** ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Legislativo, admitido sob a matrícula N.º 59, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e as empresas **SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL LTDA, NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA**, **e QUALITY SOLUTION LTDA.**

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º **Art. 14.133/2021**, para fiscalizar a execução do **Contrato nº 009/2023/CMNG, Contrato nº 014/2023/CMNG, Contrato nº 015/2023/CMNG, Contrato nº 017/2023/CMNG e o Termo Aditivo integrante a cada Contrato.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

PORTARIA N.º 015/2025/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N.º 015/2025/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, que no art. 7, I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14. 133/2021, estabelece que sejam designados preferencialmente e não obrigatoriamente Servidor Efetivo para cumprir com as funções essenciais à execução da presente lei;

CONSIDERANDO, especialmente o disposto no artigo 117 da Lei nº 14. 133/21.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Comissionada **THAIS KAUFMANN,** ocupante do Cargo de Secretária Executiva, admitida sob a matrícula N.º 60, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e as empresas **LONIR DOS SANTOS, EDUARDO ZARTH MARSANGO 02280144174-47 e 741. 144 ADENIR MARIANO.**

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º **Art. 14.133/2021**, para fiscalizar a execução do **Contrato nº 002/2024/CMNG, Contrato nº 003/2024/CMNG Contrato nº 004/2024/CMNG e o Termo Aditivo integrante a cada Contrato.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2025/2026, E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA, MANDATO 2025/2028, DE 01/01/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2025/2026, E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA, MANDATO 2025/2028, DE 01/01/2025.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, determino a publicação da correção/retificação da Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse da Mesa Diretora e Posse do Prefeito e Vice-Prefeita do município de Paranatinga-MT, realizada em 1º de janeiro de 2025, conforme segue abaixo:

Nas páginas 2 (dois) e 3 (três), onde se lê: "[...] Antonio Marcos Tomazini [...]".

Leia-se: "[...] Antonio Marcos Thomazini [...]".

As demais disposições da Ata da Sessão Solene permanecem inalteradas.

Paranatinga-MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 010-2025

PORTARIA 010-2025

De 08 de Janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OCUPAMENTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a Lei Complementar N°108, de 24 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1.- Nomear para o cargo comissionado de **Secretário Legislativo, DAS-II, Fábio Arruda dos Santos, CPF - ***.716.711-**** com as atribuições conforme a Lei Complementar N°108, de 24 de Fevereiro de 2023.

Carga Horária: 30 horas

Remuneração: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE POSSE VICE-PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09 horas, no Plenário Pedro Azevedo Guimarães da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte estado de Mato Grosso, situada na Avenida JK, nº 1047, Centro, perante a referida Câmara especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: Presidente, Diva Alves de Souza (União), Aldenor Lima da Silva (PRD), José Carlos Batista dos Santos (União), José Gildemar Luz Santana (PSB) e João Rodrigues (PRD). Compareceu o Sr. Romário Pessoa da Silva, portador da carteira de identidade nº 1836871-9 SSP/MT e do CPF nº 016.851.901-11, eleito Vice-Prefeito na Coligação Unidos por Porto Alegre do Norte, com 3.272 (três mil e duzentos e setenta e dois) votos deste Município, nas eleições de 2024, a seguir, o Vice-Prefeito eleito Sr. Romário Pessoa da Silva, declarou encontrar-se apto para o exercício do cargo, na forma dos Arts. 37 e 38 da Constituição Federal, em seguida apresentou o Diploma e a Declaração Bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio no valor de R$ 7.031.942,43 (sete milhões trinta e um novecentos e quarenta e dois mil e quarenta e três centavos). Convidada pelo Presidente da Mesa prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: "MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, LEGITIMIDADE E LEGALIDADE". Concluídas as formalidades acima, a Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. Romário Pessoa da Silva no cargo de Vice-Prefeito deste Município de Porto Alegre do Norte-MT, cargo para o qual foi eleito em 06 de outubro de 2024. Com exercício de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos demais Vereadores.

Vice-Prefeito Eleito

Presidente da Câmara

Vereadores:

TERMO DE POSSE PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09 horas, no Plenário Pedro Azevedo Guimarães da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, situada na Avenida JK, nº 1047, Centro, perante a referida Câmara especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: Presidente, Diva Alves de Souza (União), Aldenor Lima da Silva (PRD), José Carlos Batista dos Santos (União), José Gildemar Luz Santana (PSB) e João Rodrigues (PRD). Compareceu o Sr. **Carlos Roberto Tomazetto**, portador da carteira de identidade nº 473242 SSP/MT e do CPF nº 204.895.361-15, eleito Prefeito na **Coligação Unidos por Porto Alegre do Norte**, com 3.272 (três mil duzentos e setenta e dois) votos deste Município, nas eleições de 2024, a seguir, o Prefeito eleito Sr. Carlos Roberto Tomazetto, declarou encontrar-se apto para o exercício do cargo, na forma dos Arts. 37 e 38 da Constituição Federal, em seguida apresentou o Diploma e a Declaração Bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio no valor de **R$ 4.575.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais)**. Convidado pela Presidente da Mesa prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso de "***MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, LEGITIMIDADE E LEGALIDADE"***. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. Carlos Roberto Tomazetto no cargo de Prefeito deste Município de Porto Alegre do Norte-MT, cargo para o

qual foi eleito em 06 de outubro de 2024. Com exercício de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos demais Vereadores.

Prefeito Eleito

Presidente da Câmara

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N°. 004/2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO COM A FUNÇÃO DE REAVALIAR, DEPRECIAR, BAIXAR E INCORPORAR BENS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA N°. 004/2025

Que nomeia a Comissão para Inventario Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

, Presidente **Edinei Aparecido da Silva** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

1° - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2° - Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de patrimônio:

Servidor: Ronaldo de Jesus Matos **- Presidente**

Servidor: Ismael Lourenço dos Santos **- Secretário**

Servidora: Vera Lucia Onofre de Jesus **- Membro**

3º. Esta Portaria entra em vigor na data, revogando a portaria N. 03/2024 as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/GP/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/GP/2025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR ADÃO RECO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, na Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Adão Reco.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Rondolândia-MT do dia 06 de Janeiro de 2025 (Segunda feira) ao dia 10 de Janeiro de 2025 (sexta-feira);

Art. 3º – As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 13 (treze) de Janeiro de 2025 (Segunda feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, em 06 de Janeiro de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 006/2025

Portaria 006/2025 de 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Imprensa e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Tereza Aparecida Vieira Da Silva**, portadora do RG **nº 1751705-2 SSP/MT**, escrito no CPF **nº 036.154.681-55**, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 08 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA Nº 006/2025

Designar Servidor para Gestor de Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São Jose do Povo, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas na Art. 8º da Lei 14.133/21 e arts. 8º e 21 Resolução 01/2024 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1ºFica designado o Servidor abaixo relacionado como Gestor dos Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2025.

Art.2ºO gestor de Contratos será responsável e deverá executar as ações previstas na Resolução 01/2024 em especial em seu Art.21 incisos de I ao X.

Art.3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Adriele Salomão da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 024.023.461-83 e RG nº. 1916567-6 SSP/MT, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser auxiliado através de contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de janeiro de 2.025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007/2025

Designar Servidor para Fiscalizar os Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São Jose do Povo, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas no Art. 8º da Lei 14.133/21 e Arts. 8º e 22 da Resolução 01/2024, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1ºFica designado o Servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de todos os Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2025.

Art.2ºO fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos contratos, conforme atribuições do art. 22 inciso I a XVII da Resolução nº 001/24.

Art.3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Aparecida Vieira dos Santos, portadora do CPF nº. 838. 968.051-34 e RG nº. 983.286-SSP/MT, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de janeiro de 2.025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 3.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 08 de janeiro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT DEZEMBRO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 08 de janeiro 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 11-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2024

Novembro/2024

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	167.312,91	1.981.796,32	-568.203,68
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.550.000,00	212.500,00	2.337.500,00	-212.500,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT			200.000,00	200.000,00
SOMA	2.550.000,00	212.500,00	2.337.500,00	-212.500,00	SOMA	2.550.000,00	167.312,91	2.181.796,32	-368.203,68
					SUPERAVIT		45.187,09	155.703,68	155.703,68
TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	2.337.500,00	-212.500,00	TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	2.337.500,00	-212.500,00

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 08/01/2025 16:41:41

Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 11-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 08/01/2025
Hora : 16:40:40

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2024

(Ate Novembro /2024)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.981.796,32		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.981.796,32	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	200.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		200.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	2.337.500,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.337.500,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	35.114,87		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	91.878,21		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	2.140,21		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	27.678,19			DEPOSITOS - PREVITER	61.626,40		
DEPOSITOS - I.N.S.S	38.422,09			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.531,67		
DEPOSITOS - I.R.R.F	92.019,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	10.040,90		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	2.140,21			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	56.444,65		
DEPOSITOS - PREVITER	61.626,40			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		261.776,91	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.531,67						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	10.040,90			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	56.444,65			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		292.903,61		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	186.830,38		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		186.830,38	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 08/01/2025 16:40:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 08/01/2025
Hora : 16:40:40

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2024

(Ate Novembro /2024)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**2.630.403,61**	**Total**			**2.630.403,61**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 08/01/2025 16:40:49 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA 424ª (QUADRAGÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA PARA ESCOLHA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT BIÊNIO 2025/2028.

ATA DA 424ª (QUADRAGÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA PARA ESCOLHA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT BIÊNIO 2025/2028.

Às dez horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco, nas dependências do Espaço de Múltiplo Uso Professora Lenir Neves – Feira Coberta, reuniram-se todos os 09 Vereadores diplomados e eleitos no pleito para a legislatura 2025/2028. Instalada a nova legislatura, presidida pelo vereador mais votado, o Sr. Ubaldo de Paula Souza, conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, O Sr. Ubaldo de Paula Souza convidou, em seguida, o Vereador Danilo Dias Ferreira para secretariar os trabalhos da presente Sessão. o Presidente questionou aos presentes sobre a possibilidade de votação por escrutínio aberto, os presentes por unanimidade anuíram pela votação por escrutínio aberto. Após a escolha do formato de votação, o Presidente passou a escolha dos Membros que compõe os cargos da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, foi questionado aos presentes a manifestarem interesse para disputar o cargo de Presidente da Mesa Diretora, na oportunidade, manifestou interesse para o cargo de Presidente o vereador Sr. RobsonNey Barcelos Figueiredo, não havendo mais nenhum interessado no cargo, iniciou -se a votação para o cargo:

Presidente: RobsonNey Barcelos Figueiredo

João Araujo da Silva (X) Sim ( ) Não

RobsonNey Barcelos Figueiredo

Danilo Dias Ferreira (X) Sim ( ) Não

Jonatas dos Santos Soares (X) Sim () Não

José Rodrigues Sales (X) Sim ( ) Não

Valdemar de Oliveira Alves (X) Sim ( ) Não

Ubaldo de Paula Souza (X) Sim ( ) Não

Fabricio Santos Mesquita Coelho (X) Sim ( ) Não

Poliany Figueiredo Sousa (X) Sim ( ) Não

Após a conferencia dos votos, foi declarado como Presidente por unanimidade o Sr. RobsonNey Barcelos Figueiredo, para o Biênio de 2025/2026, devidamente Escolhido, Proclamado e empossado conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal. Após, o Presidente escolhido o Sr. RobsonNey Barcelos Figueiredo, passou a direção dos trabalhos, para a escolha dos demais cargos que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu/MT. Dito isso, o presidente convocou os demais presentes a manifestaram interesse em submeter seu nome a disputa ao cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora, manifestaram interesse em disputar o cargo o vereador Jonathas dos Santos Soares.

Vice – Presidente: Jonathas dos Santos Soares

João Araujo da Silva (X) Sim ( ) Não

RobsonNey Barcelos Figueiredo (X) Sim ( ) Não

Danilo Dias Ferreira (X) Sim ( ) Não

Jonatas dos Santos Soares

José Rodrigues Sales (X) Sim ( ) Não

Valdemar de Oliveira Alves (X) Sim ( ) Não

Ubaldo de Paula Souza (X) Sim ( ) Não

Fabricio Santos Mesquita Coelho (X) Sim ( ) Não

Poliany Figueiredo Sousa (X) Sim ( ) Não

Foi, então, colocado em votação por escrutínio aberto, sendo que os vereadores escolheram por unanimidade o Vereador Jonathas dos Santos Soares como Vice Presidente, empossado no cargo. Foi, então, indagado aos Vereadores presentes, qual tinha intenção de se candidatar ao cargo de Primeiro Secretário, manifestaram interesse em disputar o cargo o vereador Danilo Dias Ferreira:

1º Secretario: Danilo Dias Ferreira

João Araujo da Silva (X) Sim ( ) Não

RobsonNey Barcelos Figueiredo (X) Sim ( ) Não

Danilo Dias Ferreira

Jonatas dos Santos Soares (X) Sim () Não

José Rodrigues Sales (X) Sim ( ) Não

Valdemar de Oliveira Alves (X) Sim ( ) Não

Ubaldo de Paula Souza (X) Sim ( ) Não

Fabricio Santos Mesquita Coelho (X) Sim ( ) Não

Poliany Figueiredo Sousa (X) Sim ( ) Não

Foi, então, colocado em votação por escrutínio aberto, sendo que os vereadores escolheram por unanimidade o Vereador Danilo Dias Ferreira como Primeiro-Secretário, empossado no cargo da mesa. Foi, então, indagado aos Vereadores presentes, qual tinha intenção de se candidatar ao cargo de Segundo Secretário, sendo que o Vereador João Araujo da Silva manifestou interesse de ser candidatar ao cargo:

Segundo Secretário: João Araujo da Silva

João Araujo da Silva

RobsonNey Barcelos Figueiredo (X) Sim ( ) Não

Danilo Dias Ferreira (X) Sim ( ) Não

Jonatas dos Santos Soares (X) Sim () Não

José Rodrigues Sales (X) Sim ( ) Não

Valdemar de Oliveira Alves (X) Sim ( ) Não

Ubaldo de Paula Souza (X) Sim ( ) Não

Fabricio Santos Mesquita Coelho (X) Sim ( ) Não

Poliany Figueiredo Sousa (X) Sim ( ) Não

Foi, então, colocado em votação por escrutínio aberto, sendo que os vereadores escolheram por unanimidade o Vereador João Araujo da Silva como Segundo Secretário, empossado no cargo. Após todas as votações, ficou a mesa composta da seguinte forma: o Vereador RobsonNey Barcelos Figueiredo como Presidente, o Vereador Jonathas dos Santos Soares como Vice-Presidente, o Vereador Danilo Dias Ferreira como 1° Secretário e o Vereador João Araujo da Silva como 2° Secretário. Constituída a Mesa Diretora Biênio 2025/2026. Nada mais a Constar, para a presente declara encerrada a presente sessão, e eu Danilo Dias Ferreira, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os senhores vereadores.

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

Aos 01 dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco , às dez horas, compareceram em Ato Solene para a Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu - Biênio 2025/2026 os vereadores **Robson Ney Barcelos Figueiredo, Jonathas do Santos Soares, Danilo Dias Ferreira, João Araujo da Silva** para tomarem posse nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário Segundo Secretário, respectivamente, da Mesa Diretora para o exercício de 2025/2026, na oportunidade em que o vereador **Robson Ney Barcelos Figueiredo**, presidente em exercício proclamou-os empossados, Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelos empossados.

Torixoréu-MT, 01 de janeiro de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente Eleito

Jonathas do Santos Soares Danilo Dias Ferreira

Vice-Presidente Primeiro Secretário

João Araujo da Silva

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 031/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI, CPF: 012.(...)-54, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR o servidor JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI, CPF: 012.(...)-54, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 057/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOÃO PAULO DOS SANTOS, CPF: 011.(...)-62, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 049/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLEITON DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF: 943.(...)-04, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 027/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor WAGNER OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF: 054.(...)-82, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR o servidor WAGNER OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF: 054.(...)-82, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 026/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 302.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR o servidor LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 302.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 059/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GEVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA MELO, CPF: 487.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 002/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor HILTON GUSMAO ALVES, CPF: 353.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR o servidor HILTON GUSMAO ALVES, CPF: 353.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 054/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CELIO ARTIME ORTIZ, CPF: 627.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 055/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO HENRIQUE FERNANDES TEIXEIRA, CPF: 709.(...)-63, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 062/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DAVI VITALINO DA SILVA, CPF: 260.(...)-10, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 061/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor HELIO ROSA DE ALMEIDA, CPF: 764.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 056/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor BRUNO VINICIUS ABRANTES DE SOUZA, CPF: 061.(...)-08, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

No dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no ginásio poliesportivo Júlio Domingos de Campos - Fiotão, na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, através da Câmara Municipal, reuniram-se em sessão especial para eleição e, na sequência, posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, para o biênio (2025/2026), com início em primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ao dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis, durante a (20ª) vigésima Legislatura. Preside esta sessão o vereador mais votado na eleição de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, vereador Charles Fabiano Araújo Quadros.

Participam desta sessão os seguintes edis: Adilson Luiz Mayer de Arruda (Republicanos), Alecsand Moreira da Silva (MDB), Braz Jaciro Ferreira de França (PSDB), Bruno Lins Rios (PL), Caio Cezar Cordeiro de Almeida (PL), Calistro Lemes do Nascimento (União Brasil), Carlos Martins de Figueiredo (Republicanos), Cílco da Cruz Filho (PV), Cleyton Nassarden Guerra (MDB), Denival Rodrigues Galiberte (PSB), Emerson Cezar de Campos Magalhães (PP), Gisele Aparecida de Barros (PSB), Jerônimo de Carvalho Neto (MDB), Kleberton Feitosa Eustáquio (PSB), Lucas Ribeiro Ductievicz (PL), Lucélia de Oliveira Moreira (AGIR), Miguel Angel Claros Paz Júnior (Cidadania), Raul Coelho Curvo (Republicanos), Rogério França Martins (PSDB), Rosemary Souza Prado (União Brasil), Wanderley Cerqueira (MDB), Wender Silva Campos Madureira dos Santos (Republicanos) e Charles Fabiano Araújo Quadros (União Brasil).

Neste momento, conforme as disposições expressas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara, inicia-se os trabalhos para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande. Para secretariar, vereador Braz Jaciro de França. Na votação nominal dos senhores vereadores, a chapa número 01 (um) foi eleita com 18 votos favoráveis para o biênio 2025/2026. Segue composta por: Presidente Wanderley Cerqueira, 1º vice-presidente Bruno Lins Rios, 2º vice-presidente Braz Jaciro Ferreira de França, 1ª secretária Rosemary Souza Prado e 2º secretário Carlos Martins Figueiredo. Presidente Charles Fabiano Araújo Quadros declara empossados e encerra a presente sessão solene. E para constar, eu, Josaíde Nunes Ferreira Leite, técnica legislativa, lavrei o presente termo.

Vereador - Wanderley Cerqueira

Presidente

Vereador - Bruno Lins Rios

1° Vice - Presidente

Vereador - Braz Jaciro Ferreira de França

2° Vice - Presidente

Vereadora - Rosemary Souza Prado

1° Secretaria

Vereador - Carlos Martins Figueiredo

2° Secretario

Vereador - Charles Fabiano Araújo Quadro

Presidente Interino

Josaide Nunes Ferreira Leite

Tecnica Legislativo

CMVG – 01/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 053/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LAIANE SILVA BRUNK DOS SANTOS, CPF: 041.(...)-89, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Wender Silva Campos Madureira dos Santos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 052/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VINICIUS BARBOSA DA SILVA, CPF: 071.(...)-32, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Wender Silva Campos Madureira dos Santos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 035/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 621.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR o servidor LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 621.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 058/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLEUDES JUNIOR DA SILVA SOUZA, CPF: 028.(...)-32, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 039/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA ODETE SARAT PEREIRA, CPF: 523.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR a servidora MARIA ODETE SARAT PEREIRA, CPF: 523.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 063/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TAINARA NICOLAU BEZERRA, CPF: 037.(...)-20, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 048/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANA KELLY DE QUEIROZ SOUZA, CPF: 057.(...)-31, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 041/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1.º- NOMEAR a servidora KARINA DIAS LEITE, CPF: 044.(...)-40, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- NOMEAR a servidora KARINA DIAS SILVA, CPF: 044.(...)-40, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 060/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ELIZABETE ALVES CORREA, CPF: 768.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 051/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ALGEMIRO BENEDITO DE ASSUNÇÃO, CPF: 229.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 047/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIS PAULO PEREIRA ALVES, CPF: 026.(...)-92, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 050/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCOS FRANCISCO ARRUDA OLIVEIRA, CPF: 482.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ-BIÊNIO 2025/2026.

Aos sete (07) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte cinco (2025), às nove (11) horas e 26 minutos na sede do CIDESA Vale do Guaporé, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os municípios consorciados representados pelos seus respectivos prefeitos: **Campos de Júlio, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani; Comodoro, Sr. Rogerio Vilela Victor de Oliveira; Conquista d´Oeste, Sr. Odair José Vargas; Nova Lacerda, Sr. Airton Justino do Nascimento; Pontes e Lacerda, Sr. Jakson Francisco Bassi; Vale de São Domingos, Sr. Leandro Azevedo da Cunha e Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Jacob André Bringsken,** para em conjunto discutirem o assunto com a seguinte pauta: **Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, para o Biênio 2025-2026**; A Secretária Executiva do CIDESA, Ivone da Silva Gomes, agradece a presença de todos, passando a palavra a Prefeita Presidente, a qual, constatando a existência de quórum regimental, declara aberta a Assembleia Geral, e aberto o processo eleitoral de acordo com os artigos 11, inciso IV c/c e 14, conforme inteligência contida no artigo 4º, § 4º do Estatuto CIDESA. O Conselho de Prefeitos será eleito em Assembleia Geral podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos para os cargos; Presidência, Vice Presidência, Suplência da Vice, Secretário, Suplência do Secretário. Respeitado o tempo previsto no Estatuto, apenas uma chapa foi inscrita com a seguinte composição: **Presidente Rogerio Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito de **Comodoro**; **Vice Presidente Airton Justino do Nascimento**, Prefeito de **Nova Lacerda**, **Suplente da vice Odair José Vargas**, Prefeito de Conquista D'Oeste; **Secretário Leandro Azevedo da Cunha**, Prefeito de Vale do São Domingos; **Suplente do secretário Irineu Marcos Parmeggiani**, Prefeito de Campos de Júlio; Em votação foi eleita por unanimidade, dando continuidade passa-se a eleição do Conselho Fiscal de acordo com estatuto no seu artigo 18, que dispõe que o mesmo será composto por três conselheiros titulares, sendo eles; **Jacob André Bringsken - Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade; Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito de Campos de Júlio; Odair José Vargas – Prefeito de Conquista D'Oeste**; em votação foi eleita por unanimidade. Após eleger a nova diretoria e conselho fiscal que tomará posse a partir de primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e vinte e 2025 (2025) até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2026), o presidente empoçado Sr. Rogerio Vilela Victor de Oliveira, agradece pela confiança dos pares, e na sequência deixa a palavra em aberto para as considerações finais dos presentes, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 11 horas e 45 minutos, da qual foi redigida esta ata por mim, Assessor Jurídico, Bruno Cordova França OAB/MT nº 19.999/B, vai assinada por todos os presentes.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34.

Prefeito de Comodoro

Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72.

Prefeito de Conquista D'Oeste

Odair José Vargas_____

Brasileiro, casado, professor, nascido em 17/03/1976, natural de Concórdia-SC, filho de Eloi Vargas e Salete Crestani Vargas, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, Q 2 L 05, Centro, Conquista d`Oeste-MT, portador da cédula de identidade nº 2873142 SSP/SC e inscrito no CPF. Nº 551.215.351-04.

Prefeito de Pontes e Lacerda

Jakson Francisco Bassi_____

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 29-12-1971, natural de Águas de Chapecó-SC, filho de Nelson Bassi e Lory Olinda Bassi, residente e domiciliado a Avenida José Martins Monteiro, nº. 1483, Centro, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12-2.162.934 e CPF nº 456.565.909-68.

Prefeito de Nova Lacerda

Airton Justino do Nascimento
_____

Brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido em 06-11-1973, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de José Justino do Nascimento e Parecida Vieira do Nascimento, inscrito no CPF: 572.189.781-34, RG 897808 SSP MT residente e domiciliado na Rua Avenida Uirapuru, n° 555, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, CEP: 78243-000.

Prefeito de Vale São Domingos

Leandro Azevedo da Cunha_____

Brasileiro, casado, prefeito, nascido em 09-05-1982, natural de Santa Albertina-SP, filho de Vicente Francisco da Cunha e Maria de Azevedo da Cunha, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, nº 77, Centro, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 304147278 SSP/MT e inscrito no CPF nº 221.542.418-40.

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken
_____

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aero-

porto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, representado pelo seu Presidente Alexandre Russi, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto, CONVOCA os senhores Prefeitos a participar da Assembleia Geral extraordinária para aprovação do orçamento geral de 2025, QUE acontecerá no dia 23 de janeiro de 2025 ás 09:00 Horas, a realizar – se na Sede do CIDESASUL, à Avenida Presidente Dutra, s/n, centro, em São Pedro da Cipa - MT.

ORDEM DO DIA

I APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025.

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando-nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa – MT, 07 de janeiro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

PORTARIA Nº 029/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de assessoria técnica e serviços de Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resoluções normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Considerando a Ata de Reunião n.º 013 de 08 de março de 2024, sobre a pauta aprovada de Criação e Remuneração do Cargo de Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINDVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Julcéia da Silva Almeida Aguiar**, Brasileira, Servidora Pública, portadora da cédula de identidade nº 2963882-8 SSP/MT e CPF nº 035.687.219-02, para a função de Agente de Contratação e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 030/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Exercício 2025/2026, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comprem a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** exercício 2025/2026, no período de **02/01/2025 á 31/12/2026**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
José Roberto Pereira Alves	Presidente
Antônio José Santana Neto	Vice Presidente
Julcéia da Silva Almeida Aguiar	Agente de Contratação
Michelle Blatt Huttra	Membro

Art. 2º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas atribuições posteriores.

Art. 4º - Fica Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 023/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de assessoria técnica e jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando a resolução n. 001 de 23 de junho de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINDVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Fábio Alves Donizeti**, Brasileiro, Servidor Público, portador da cédula de identidade nº. 11570634-SSP/MG e CPF nº 044.098.666-48, sob registro da OAB 12674/O para a função de Assessor Ju-

rídico Interino responsável pela Gestão Jurídica e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro* de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 028/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de assessoria e serviços para processos de licitação, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando a resolução n. 001 de 23 de junho de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINDVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **José Roberto Pereira Alves**, Brasileiro, Servidor Público, portador da cédula de identidade nº. 0711488-5 SSP/MT e CPF nº 581.067.821-15, para a função de Pregoeiro Interino responsável pelos processos de licitação e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 026/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de serviços técnicos e administrativos junto aos processos e demandas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando a resolução n. 001 de 23 de junho de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Michelle Blatt Huttra**, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1881142-6 SSP/MT e CPF nº 025.562.421-24, para a função de Secretária Executiva Interina responsável pela Gestão Administrativa e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 024/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Contador, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de assessoria técnica e contábil junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando a resolução n. 001 de 23 de junho de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINDVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Márcia Aparecida Gomes Bachega**, Brasileira, Servidora Pública, portadora da cédula de identidade nº. 2.236.438-SSP/PR e CPF nº 366.805.249-20, CRC MT 3532/0, para a função de Contadora Interina responsável pela Gestão Contábil e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 027/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de serviços técnicos da Unidade de Controle Interno junto aos processos e demandas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando a resolução n. 001 de 23 de junho de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Ringel Santos Souza**, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1399691-6 SSP/MT e CPF nº 008.045.941-20, para a função de Controladora Interna Interina responsável pela Unidade de Controle Interno e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 025/2025 – DE 02/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos, e dá outras providências.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de assessoria técnica e serviços de Fiscal de Contratos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando a resolução n. 001 de 23 de junho de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência do Conselho Diretor do CINDVALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Antônio José Santana Neto**, Brasileiro, Servidor Público, portador da cédula de identidade nº. 1434694-0 SSP/MT e CPF nº 000.724.791-59, para a função de Fiscal de Contratos Interino responsável pela fiscalização dos contratos administrativos e demais atividades correlatas inerentes ao cargo para o período de **02/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em **02** *de janeiro*de **2025.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Presidente do CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.133.768/0001-22,

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 029/2023, oriundo do Edital De Credenciamento Nº 002/2023 Inexigibilidade Nº 002/2023, cujo objeto é a “EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 029/2023:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato foi aditivado e será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2025.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA, CNPJ: NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.676.945/0001-77

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 024/2023, oriundo do Edital De Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA VÁRIAS ÁREAS, SENDO CADA UMA ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 03/2024:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato foi aditivado e será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2025.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474. 357/0001-8.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 004/2024, oriundo do Edital De Credenciamento Nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços especializadas na prestação de serviços de telemedicina e tele consultas em ambulatório médico de especialidades (a.m.e) e pronto-atendimento digital (p.a.d) com vistas a otimização de processos de atendimento de clinica médica, assegurando a redução de custos e garantia de atendimento médico de qualidades".

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 025/2023:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato foi aditivado e será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2025.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO, CNPJ nº 40.182.607/0001-54,

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 024/2023, oriundo do Edital De Credenciamento Nº 002/2023 Inexigibilidade Nº 002/2023, cujo objeto é a "EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso".

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 024/2023:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato foi aditivado e será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2025.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 22.545.782/0003-49,

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 025/2023, oriundo do Edital De Credenciamento Nº 002/2023 Inexigibilidade Nº 002/2023, cujo objeto é a "EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso".

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 025/2023:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato foi aditivado e será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2025.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT),

Contratada: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ nº 42.480.390/0001-94,

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 027/2023, oriundo do Edital De Credenciamento Nº 002/2023 Inexigibilidade Nº 002/2023, cujo objeto é a "EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso".

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 027/2023:

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato foi aditivado e será prorrogado, a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência do contrato vencendo em 31/12/2025.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **06/01/2025 à 05/01/2026**no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 21º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: ELCI ALVES DE OLIVEIRA Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2014. LAVRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E SR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Resolvem 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31/dezembro/2025, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, n°. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.; Data 23/12/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **THALYA DE MACEDO FRANÇA,** para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 30/06/2025

VALOR: R$ 9.445.896,36 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.002.10.302.0002.2003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633- Transferência de Municípios Referente ao Convênio

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LARISSA ANDRADE CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 05/2024 – Chefe de Contratos**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 028/2024**, no âmbito da Administração Pública**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024,** referente à contratação da empresa **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.377/0001-45, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 925, Bairro Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATO NORMATIVO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO N° 045/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** as disposições contidas no Ato Normativo N° 045/2024 de 21 de novembro de 2024, que "Designa o Senhor LUCAS PONCIANO DA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízos do exercício do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado".

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO N° 043/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** as disposições contidas no Ato Normativo N° 043/2024 de 11 de novembro de 2024, que "Nomeia a Senhora FABRINE FERREIRA BORGES, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado."

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABRINE FERREIRA BORGES,** para exercer o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 08/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 08/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: LUCILENE GABRIEL VIANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **08/2024**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 08/2024.

DATA: 01/01/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 19/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 19/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **19/2023**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 19/2023.

DATA: 01/01/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4425, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CG-FMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Munícipio e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1895, de 17 de dezembro de 2024, que "*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4422, de 03 de janeiro de 2025, que "*Regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT) e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso* **Suplente:** *Aparecido Grecco* **b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Titular:** *Fernanda Gasparetto Farias* **Suplente:** *Ivania Cezira Volpi* **c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Titular:** *Sebastião Antonio Lopes* **Suplente:** *Ana Paula Almeida Naves* **d) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular:** *Rejane Schneider Garcia* **Suplente:** Adelar Fusinato **e) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL Titular:** *Marcos André Bertol* **Suplente:** *Juliano Marchioretto*

Art. 2º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: LUZIA DA SILVA MELO 28245750182

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO DISTRITO P.A SANTA MARIA E P.A JARAGUÁ - INTERIOR DO MUNICÍPIO, ONDE OS SERVIDORES VÃO PRESTAR SERVIÇOS E NECESSITAM DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS. ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965693	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	1991,00	30,00	59.730,00
3965696	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	105,00	27,50	2.835,00
3965699	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	605,00	27,50	16.637,50

VALOR TOTAL: **R$ 79.202,50 (setenta e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0607776-40 - FINISA

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0607776-40, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Cuiabá GIGOV/CB, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº 211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado pelo Prefeito MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, CPF nº. 928.476.760-15, RG nº 2798934-8 SSP/MT, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.1 nº 0607776-40, de 29/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Do Prazo de Desembolso

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito total deste FINANCIAMENTO é 30/11/2025

28.117 v006 micro

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá ,23 de dezembro de 2024

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT**
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Marcos Cardoso Alves	Nome: Mariano Kolankiewicz Filho
CPF: 211.389.820-91	CPF: 928.476.760-15

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

28.117 v006 micro

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 001/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária de Finanças, em 07 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **ROBERTO CARLOS CARDOSO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÃO***, símbolo CC-07, a **partir do dia 08 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: DINA ALVES DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO DISTRITO P.A SANTA MARIA E P.A JARAGUÁ - INTERIOR DO MUNICÍPIO, ONDE OS SERVIDORES VÃO PRESTAR SERVIÇOS E NECESSITAM DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS. ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965692	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DO P. A. JARAGUÁ.	UNIDADE	PRÓPRIA	4401,00	30,00	132.030,00
3965695	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. JARAGUÁ.	UNIDADE	PRÓPRIA	245,00	27,50	6.737,50
3965699	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. JARAGUÁ.	UNIDADE	PRÓPRIA	875,00	27,50	24.062,50

VALOR TOTAL: **R$ 162.830,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).**

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR DE AVALIAÇAO/DESEMPENHO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 007/2025/SMAP-AB, de 07 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **KAILAINE ALVES FERREIRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR AVALIAÇÃO/DESEMPENHO DE PESSOAL*** símbolo CC-17, a **partir do dia 09 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4424, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia a Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio dos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.364, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Comissão de Contratação e Equipe de apoio **no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025,** com função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, referente a Lei 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

EQUIPE DE APOIO:

Lilian Rodrigues da Costa **CPF:** 015.433.631-99

Ronaldo Bruno Wendling **CPF:** 026.631.191-13

Geiciane Alves Moraes do Carmo **CPF:** 041.515.041-84

Sandra Mara Teixeira Bojarski **CPF: 028.565.379-28**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Tânia Maria Riboli Reichert**CPF**: 580.767.001-91

SECRETÁRIO: Edivaldo Souza de Araujo **CPF**: 987.061.101-00

MEMBRO: Adriana Cândido Pacheco**CPF**: 023.157.751-67

MEMBRO: Sandra Maria dos Santos **CPF**: 990.544.691-53

MEMBRO: Mariluce Luz Borges Oliveira **CPF**: 037.430.191-32

Art. 2º - DELEGAR competências para os atos previstos no art. 6º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO MAPA – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 21024.007688/2020-11 realizado no âmbito do MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022** firmado entre a União (MAPA) e o Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o Oficio nº 001/2025, expedido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, em 06 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal, Sr. **ADÃO JUNIO FERREIRA DE SOUSA**, portador da Matricula nº 8273.1, Cargo de Médico Veterinário/40h, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para compor a Equipe Federal de Inspeção e Fiscalização do MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 02/01/2025, com ônus para o Município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0607776-40 - FINISA

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0607776-40, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Cuiabá GIGOV/CB, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº 211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado pelo Prefeito MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, CPF nº. 928.476.760-15, RG nº 2798934-8 SSP/MT, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.1 nº 0607776-40, de 29/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Do Prazo de Desembolso

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito total deste FINANCIAMENTO é 30/11/2025

28.117 v006 micro

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá ,23 de dezembro de 2024

Local/Data

MARCOS CARDOSO ALVES:21138982091 Assinado de forma digital por MARCOS CARDOSO ALVES:21138982091 Dados: 2024.12.27 12:07:28 -04'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2024.12.27 07:59:56 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT**
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Marcos Cardoso Alves	Nome: Mariano Kolankiewicz Filho
CPF: 211.389.820-91	CPF: 928.476.760-15

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

28.117 v006 micro

CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IPTU - PRINCIPAL	7.315.000,00	597,72	5.894.204,88	851.899,03	232.813,47	165.386,02	170.098,88	7.315.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	60.000,00	116,75	46,10	2.021,65	16.054,75	19.675,81	22.084,94	60.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.150.000,00	403.311,38	426.464,00	366.457,56	355.413,93	345.271,97	253.081,16	2.150.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	995.325,00	178.601,33	189.466,40	159.815,90	182.333,93	165.689,04	119.418,40	995.325,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15.000.000,00	1.825.368,24	571.566,10	6.203.629,91	1.206.531,65	1.110.497,12	4.082.406,98	15.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.0	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	200,00	2,81	187,73	3,91	0,00	0,00	5,55	200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	8.500.000,00	1.050.803,72	1.644.050,04	1.477.992,71	1.466.062,58	1.096.671,21	1.764.419,74	8.500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	2.420.000,00	403.333,32	403.333,32	403.333,32	403.333,32	403.333,32	403.333,40	2.420.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	13.950.000,00	1.853.772,60	2.174.858,50	2.187.691,03	2.242.179,31	2.514.967,69	2.976.530,87	13.950.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	5.200.000,00	822.047,45	773.956,37	840.759,72	939.013,42	876.738,22	947.484,82	5.200.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.0	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	20.000,00	882,52	2.837,14	1.741,96	4.458,29	3.874,57	6.205,52	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	220.000,00	65.239,17	31.497,23	33.659,93	37.859,13	35.454,87	16.289,67	220.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	90.000,00	17.945,32	11.527,89	15.302,75	17.403,64	16.456,48	11.363,92	90.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	1.799.500,00	439.790,84	582.169,65	237.357,91	212.060,29	182.530,71	145.590,60	1.799.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	26.777,99	13.487,37	4.961,91	3.642,92	848,45	281,36	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.291,14	3.594,83	2.965,89	4.181,42	3.914,55	2.052,17	20.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.0	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	450.000,00	31.304,73	91.186,40	469,97	180.729,67	117.237,61	29.071,62	450.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	30.000,00	3.996,39	5.770,72	6.687,37	4.934,00	4.292,15	4.319,37	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.0	TAXA DE AMBULANTE	130.000,00	14.074,81	17.797,19	20.418,11	17.527,57	40.896,37	19.285,95	130.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.0	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO	3.000,00	218,17	327,26	1.690,96	381,81	163,63	218,17	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	170.000,00	542,38	63.292,75	69.878,57	14.992,35	14.153,94	7.140,01	170.000,00
1.1.2.2.01.0.1.07.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - PRINCIPAL	50.000,00	1.174,17	12.915,99	9.393,40	12.915,94	10.077,98	3.522,52	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08.0	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.846,15	6.153,85	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.0	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	500,00	28,76	32,52	75,05	28,13	116,34	219,20	500,00
1.1.2.2.01.0.2.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	8.000,00	0,00	811,92	1.586,99	1.453,06	2.491,77	1.656,26	8.000,00
1.1.2.2.01.0.2.07.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	199.800,00	18.919,12	53.376,72	37.904,07	43.858,34	24.509,59	21.232,16	199.800,00
1.1.2.2.01.0.4.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.900,00	2.228,17	6.153,39	4.672,70	5.523,09	3.220,44	3.102,21	24.900,00
1.2.1.5.01.1.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	4.200.000,00	317.042,87	700.705,37	702.470,99	701.846,76	693.676,15	1.084.257,86	4.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	110.000,00	16.115,16	16.629,25	17.501,67	16.725,57	17.113,62	25.914,73	110.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	15.000,00	2.103,62	2.166,74	3.344,89	2.229,86	2.229,86	2.925,03	15.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	250.000,00	25.036,78	51.099,95	39.099,42	40.299,65	43.584,00	50.880,20	250.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.515.000,00	669.757,43	785.311,87	731.283,09	738.329,94	746.726,21	843.591,46	4.515.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	5.000,00	55,07	0,00	232,85	1.225,35	1.675,27	1.811,46	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.0	LOCAÇÃO - TO NELA	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.701,89	7.698,11	20.400,00
1.3.1.1.01.1.1.02.0	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.3.1.1.01.1.1.03.0	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	100,59	0,00	0,00	135,43	120,12	143,86	500,00
1.3.1.1.02.0.1.01.0	CONCESSÃO AEROPORTO	25.000,00	4.018,13	3.568,35	5.391,10	4.894,96	1.425,89	5.701,57	25.000,00
1.3.1.1.99.0.3.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	496,01	496,01	760,28	1.462,87	1.288,82	496,01	5.000,00
1.3.1.1.99.0.4.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18.000,00	958,32	9.597,16	1.485,50	2.206,33	2.725,93	1.026,76	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	220.000,00	63.589,67	35.126,13	26.949,59	32.973,64	43.146,26	18.214,71	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	950,00	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,40	950,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO FONTE 46	110.000,00	32.293,86	15.062,75	16.848,68	5.120,61	30.222,45	10.451,65	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO 47	50.000,00	8.531,32	8.745,54	8.527,38	9.283,86	8.121,90	6.790,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - ESTADO SAÚDE 42	350.000,00	35.291,25	34.744,33	63.336,79	89.866,00	65.509,82	61.251,81	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL	12.000,00	1.881,36	1.967,73	2.100,29	2.140,86	1.983,42	1.926,34	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.3.2.1.01.0.1.05.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 16600000000 - REC. UNIAO	40.000,00	6.579,88	6.803,26	7.404,20	7.355,28	6.782,22	5.075,16	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00	1.963,00	2.295,46	2.750,09	2.732,01	2.640,84	2.618,60	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - PDDE	100,00	2,67	2,80	16,65	28,97	25,99	22,92	100,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	100.000,00	25.059,45	25.337,43	11.849,02	19.516,53	11.756,69	6.480,88	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.0	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	25.000,00	15.809,81	2.412,43	2.831,45	1.313,02	1.878,26	755,03	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.0	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	35.000,00	18.577,40	4.705,17	4.162,80	5.465,22	621,50	1.467,91	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.0	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	80.000,00	12.975,69	19.087,82	13.041,78	10.512,36	11.527,81	12.854,54	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.0000000	30.000,00	6.398,76	6.686,76	5.009,47	4.596,87	3.811,18	3.496,96	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.000,00	11.526,60	17.472,37	26.076,28	28.150,10	21.301,06	15.473,59	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS	520.000,00	111.266,78	104.942,55	93.107,49	91.858,14	65.972,45	52.852,59	520.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	18.000,00	5.711,08	2.908,16	3.648,83	3.122,73	1.472,01	1.137,19	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB	180.000,00	39.409,26	37.836,63	46.001,55	37.329,55	14.773,42	4.649,59	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO	200,00	31,86	33,31	35,52	36,35	32,73	30,23	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-ALIENAÇÃO DE BENS.	60.000,00	2.299,48	3.476,98	15.364,07	9.962,26	15.017,60	13.879,61	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	15.000,00	3.200,31	4.085,39	2.904,49	1.647,07	1.217,46	1.945,28	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO FONTE 43 REC. ESTADO AÇÃO SOCIAL	10.000,00	2.012,67	1.007,58	1.561,93	1.442,63	2.313,36	1.661,83	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	720.000,00	157.674,73	137.124,25	127.012,37	110.658,03	95.052,46	92.478,16	720.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAE	286.220,00	62.556,78	45.985,65	48.436,49	54.195,40	32.414,77	42.630,91	286.220,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	140.000,00	23.859,21	24.779,68	25.794,98	25.706,29	21.690,55	18.169,29	140.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO CONVÊNIOS - FONTE 157500000000	20.000,00	4.539,67	4.743,99	4.571,10	3.015,56	1.632,13	1.497,55	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO CONVÊNIOS - FONTE 18993110000	60.000,00	0,00	6.746,13	15.492,09	15.746,76	14.156,70	7.858,32	60.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	8.200.000,00	1.366.666,66	1.366.666,66	1.366.666,66	1.366.666,66	1.366.666,66	1.366.666,70	8.200.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.6.9.9.50.2.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	185.000,00	0,00	0,00	22.541,46	55.059,21	55.171,43	52.227,90	185.000,00
1.6.9.9.50.2.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.6.9.9.50.2.3.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.6.9.9.50.3.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	2.100.000,00	0,00	0,00	234.249,50	657.824,39	562.808,46	645.117,65	2.100.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS D	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.6.9.9.50.3.3.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	29.000.000,00	6.195.234,30	4.501.253,35	5.162.259,22	3.659.338,03	4.143.574,27	5.338.340,83	29.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	5.177.590,00	0,00	0,00	0,00	2.592.586,34	0,00	2.585.003,66	5.177.590,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	4.896.000,00	456.988,90	277.004,96	106.485,15	110.385,95	3.198.811,95	746.323,09	4.896.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	175.550,00	19.988,33	21.289,02	17.765,76	29.223,65	55.113,84	32.169,40	175.550,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	715.350,00	124.621,61	114.850,43	110.550,27	51.247,70	171.187,49	142.892,50	715.350,00
1.7.1.3.50.1.1.01.0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.960.920,00	285.138,22	280.222,04	296.556,43	314.000,92	314.000,92	471.001,47	1.960.920,00
1.7.1.3.50.1.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS	560.000,00	68.713,97	68.713,98	77.004,64	74.426,88	87.372,71	183.767,82	560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	510.000,00	70.673,51	71.124,73	71.352,20	78.638,84	114.185,34	104.025,38	510.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.430.230,00	426.860,25	403.834,34	404.625,87	403.771,06	398.303,18	392.835,30	2.430.230,00
1.7.1.3.50.1.1.05.0	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	185.530,00	22.935,26	26.211,74	30.716,94	35.222,02	35.222,02	35.222,02	185.530,00
1.7.1.3.50.1.1.12.0	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	10.000,00	246,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.753,38	10.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	4.500.000,00	646.037,68	646.037,68	902.549,67	754.042,70	784.933,33	766.398,94	4.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.0	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA C	2.157.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.146,43	736.463,57	2.157.610,00
1.7.1.3.50.2.1.04.0	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	5.000,00	0,00	160,05	2.535,23	1.152,36	921,89	230,47	5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.0	FAEC - PRÉ-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	5.000,00	0,00	3.648,65	1.351,35	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DES	120.000,00	0,00	18.425,01	9.212,50	22.456,17	20.267,52	49.638,80	120.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	130.000,00	33.033,08	33.032,98	33.032,98	10.300,32	10.300,32	10.300,32	130.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂ	18.600,00	0,00	2.250,24	1.125,12	1.125,12	1.125,12	12.974,40	18.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.3.50.3.1.04.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE	330.190,00	27.150,90	81.452,78	55.052,50	55.052,50	55.052,50	56.428,82	330.190,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	190.000,00	31.666,70	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	190.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	131.510,00	21.918,32	21.918,32	21.918,32	21.918,32	21.918,32	21.918,40	131.510,00
1.7.1.3.51.1.1.02.0	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	27.573,70	0,00	12.426,30	40.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - PRINCIPAL	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.654.350,00	301.268,85	255.449,53	258.646,78	281.158,20	274.375,98	283.450,66	1.654.350,00
1.7.1.4.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	260.200,00	0,00	28.911,11	173.466,67	28.911,11	0,00	28.911,11	260.200,00
1.7.1.4.52.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	168.700,00	0,00	18.744,44	112.466,68	18.744,44	0,00	18.744,44	168.700,00
1.7.1.4.52.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	468.650,00	0,00	40.075,50	292.146,34	34.853,37	35.588,33	65.986,46	468.650,00
1.7.1.4.52.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	6.000,00	0,00	666,66	4.666,68	0,00	0,00	666,66	6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.0	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	18.000,00	0,00	1.999,99	14.000,02	0,00	0,00	1.999,99	18.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	10.000,00	0,00	754,02	6.706,53	0,00	1.428,34	1.111,11	10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0,00	1.569,00	6.676,13	6.048,48	6.209,78	4.496,61	25.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	0,00	47.581,46	112.418,54	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	40.000,00	0,00	5.546,26	7.995,05	9.677,59	9.586,52	7.194,58	40.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	245.500,00	30.227,41	35.985,01	41.934,76	44.770,62	46.291,12	46.291,08	245.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF	40.000,00	0,00	0,00	12.064,08	12.762,57	8.015,96	7.157,39	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	80.000,00	7.381,41	14.848,06	13.069,97	12.173,43	12.919,61	19.607,52	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	95.550,00	15.252,82	15.697,04	15.639,36	14.688,64	13.737,92	20.534,22	95.550,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	135.000,00	0,00	22.775,57	32.366,66	32.353,64	31.247,02	16.257,11	135.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	20.000,00	1.814,67	3.640,50	3.401,23	3.181,02	3.176,28	4.786,30	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.0	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	8.000,00	725,87	1.456,19	1.360,49	1.272,40	1.270,50	1.914,55	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS–FNAS - PFMC - PAEFI	80.000,00	7.258,70	14.562,03	13.604,96	12.724,10	12.705,15	19.145,06	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.0	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	30.000,00	14.992,85	15.007,15	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.0	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12.0	PROCAD-SUAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.58.0.1.02.0	LEI KANDIR LC 176/2020	1.310.000,00	218.333,40	218.333,32	218.333,32	218.333,32	218.333,32	218.333,32	1.310.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.0	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	10.000.000,00	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.776.000,00	5.068.136,61	4.874.457,07	5.622.434,82	5.885.294,38	6.265.238,98	6.060.438,14	33.776.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.240.000,00	576.838,93	903.474,01	2.929.539,14	937.469,17	540.263,68	352.415,07	6.240.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	180.000,00	27.862,07	27.244,96	29.069,96	29.218,56	34.569,14	32.035,31	180.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	70.000,00	2.210,06	0,00	0,00	0,00	67.789,94	0,00	70.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	55.000,00	8.115,25	6.022,90	10.446,26	4.266,66	9.007,66	17.141,27	55.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	860.800,00	70.016,73	140.033,46	140.033,46	140.033,46	140.033,46	230.649,43	860.800,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	110.000,00	0,00	29.920,89	20.237,51	19.947,20	19.947,20	19.947,20	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE–REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	1.320.000,00	109.999,99	219.999,98	219.999,98	219.999,98	219.999,98	330.000,09	1.320.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.0	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	120.000,00	0,00	30.000,08	19.999,98	19.999,98	19.999,98	29.999,98	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.0	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSP	19.200.000,00	1.341.935,48	2.683.870,96	2.683.870,96	4.232.258,06	3.303.225,80	4.954.838,74	19.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.0	UTI CONVENCIONAL	3.900.000,00	0,00	635.351,15	1.322.872,35	179.889,29	869.636,30	892.250,91	3.900.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	3.500,00	43,74	3.235,34	35,18	60,43	67,38	57,93	3.500,00
1.7.2.9.51.0.1.03.0	FEAS ESTADUAL	110.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.0	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	120.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	645.000,00	54.552,70	109.105,40	109.105,40	109.105,40	54.552,70	208.578,40	645.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - L	120.200,00	120.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.200,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	2.910.000,00	390.178,75	506.864,25	428.234,24	491.788,33	549.078,69	543.855,74	2.910.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.0	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	380.000,00	30.710,14	54.945,01	33.629,46	38.620,40	43.119,46	178.975,53	380.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04.0	MULTAS, TAC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA-MT.	990.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	990.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	30.200.000,00	4.660.100,01	4.271.827,45	5.339.285,97	4.840.405,60	5.232.904,86	5.855.476,11	30.200.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	120.000,00	15.057,37	558,29	649,44	69.776,44	0,00	33.958,46	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.9.1.99.0.1.02.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	165.000,00	768,75	370,50	0,00	163.860,75	0,00	0,00	165.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	150.000,00	0,00	3.645,16	89.074,86	5.917,48	50.157,44	1.205,06	150.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	6.000,00	0,00	4,27	3.537,03	0,00	2.458,70	0,00	6.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	6.517,90	4.085,07	51.118,95	2.074,59	14.819,86	1.383,63	80.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	854,62	1.704,75	3.068,71	998,04	2.854,21	519,67	10.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.753,75	6.246,25	10.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.0	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.0	RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL-PRINCIPAL	10.000,00	0,00	5.714,00	0,00	0,00	0,00	4.286,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	8.000,00	0,00	6.557,73	767,51	6,61	99,24	568,91	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.04.0	RESTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	420.000,00	88.048,12	58.282,80	22.670,32	19.983,55	169.579,27	61.435,94	420.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	120.000,00	15.001,17	12.062,02	21.553,87	17.306,03	11.164,99	42.911,92	120.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	164,96	97,57	403,64	91,29	224,62	17,92	1.000,00
1.9.9.9.12.2.3.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	4.819,15	82,28	5.307,60	1.978,79	17.354,74	457,44	30.000,00
1.9.9.9.12.2.4.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.000,00	1.737,00	30,45	1.420,02	552,68	3.989,57	270,28	8.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	30.000,00	4.568,26	7.902,25	4.211,20	7.495,81	2.264,86	3.557,62	30.000,00
1.9.9.9.99.3.1.02.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	60.000,00	6.069,96	4.685,16	10.443,72	10.457,68	13.597,77	14.745,71	60.000,00
1.9.9.9.99.3.2.01.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	800,00	50,24	118,80	167,33	85,97	94,38	283,28	800,00
2.1.1.9.99.0.1.01.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	10.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820.000,00	10.820.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	1.970.010,00	328.335,00	328.335,00	328.335,00	328.335,00	328.335,00	328.335,00	1.970.010,00
2.4.1.4.99.0.1.03.0	CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL	1.009.000,00	168.166,66	168.166,66	168.166,66	168.166,66	168.166,66	168.166,70	1.009.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.0	CONVÊNIO FUNASA - ESGOTO SANITÁRIO	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.0	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	2.209.265,00	368.210,82	368.210,82	368.210,82	368.210,82	368.210,82	368.210,90	2.209.265,00
2.4.2.2.51.0.1.04.0	CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY	330.300,00	55.050,00	55.050,00	55.050,00	55.050,00	55.050,00	55.050,00	330.300,00
2.4.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	10.950.000,00	759.129,53	1.771.335,99	1.768.070,31	1.766.358,39	1.842.245,82	3.042.859,96	10.950.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	280.000,00	39.428,56	40.686,31	42.820,76	40.921,92	46.193,26	69.949,19	280.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	30.000,00	4.063,16	4.185,05	4.306,95	4.306,94	6.905,05	6.232,85	30.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	1.005.000,00	102.578,62	164.076,60	164.076,60	164.076,60	164.076,60	246.114,98	1.005.000,00
Totais		**295.360.000,00**	**37.626.237,67**	**44.413.265,83**	**50.314.677,64**	**44.202.011,74**	**46.294.818,35**	**72.508.988,77**	**295.360.000,00**

Página: 4 / 4

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Perimetral da BR-158 – Trecho 6,** NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mariano Kolankiewicz Filho, PREFEITO MUNICIPAL, DE ÁGUA BOA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	*PERIMETRAL DA BR-158 - TRECHO 6* *Área total = 50.319,15 M²*	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA Engenheiro Civil CREA-MT 37450

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: HIGOR FRANCISCO DA SILVA

CREA-GO 1020226978D

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 637/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

Sebastião Antônio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Higor Francisco da Silva

Engenheiro Civil

CREA-GO 1020226978D

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.122.0001.10001.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	150,000,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	150,000,00
Total:	150,000,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	12,500,00	150,000,00
01.001.01.122.0001.10003.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	182,000,00	0,00	0,00	0,00	45,381,23	17,375,22	6,823,17	101,754,39	4,217,05	5,636,39	812,55	0,00	0,00	182,000,00
Total:	182,000,00	0,00	0,00	0,00	45,381,23	17,375,22	6,823,17	101,754,39	4,217,05	5,636,39	812,55	0,00	0,00	182,000,00
01.001.01.122.0001.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	120,000,00	0,00	8,585,18	21,700,83	16,045,06	0,00	63,458,79	0,00	0,00	10,210,14	0,00	0,00	0,00	120,000,00
Total:	120,000,00	0,00	8,585,18	21,700,83	16,045,06	0,00	63,458,79	0,00	0,00	10,210,14	0,00	0,00	0,00	120,000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	20,000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20,000,00
Total:	20,000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20,000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	3.220.000,00	202.588,26	217.203,88	242.114,74	153.496,75	267.813,78	383.973,68	259.189,22	263.621,84	274.618,98	267.813,78	269.634,46	417.930,63	3.220.000,00
Total:	3.220.000,00	202.588,26	217.203,88	242.114,74	153.496,75	267.813,78	383.973,68	259.189,22	263.621,84	274.618,98	267.813,78	269.634,46	417.930,63	3.220.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	390.000,00	22.369,64	26.041,54	29.657,68	33.549,00	33.642,70	32.803,32	32.710,05	32.890,53	33.642,68	33.642,68	33.642,68	45.407,50	390.000,00
Total:	390.000,00	22.369,64	26.041,54	29.657,68	33.549,00	33.642,70	32.803,32	32.710,05	32.890,53	33.642,68	33.642,68	33.642,68	45.407,50	390.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	395.000,00	27.811,22	27.811,22	27.862,51	29.534,25	29.534,25	30.873,62	28.194,89	29.534,25	32.582,75	32.582,75	32.954,74	65.723,55	395.000,00
Total:	395.000,00	27.811,22	27.811,22	27.862,51	29.534,25	29.534,25	30.873,62	28.194,89	29.534,25	32.582,75	32.582,75	32.954,74	65.723,55	395.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	399.280,00	21.885,24	38.731,11	32.971,84	30.675,39	28.169,82	35.914,61	30.068,06	33.408,83	44.191,12	30.371,77	33.408,94	39.483,27	399.280,00
Total:	399.280,00	21.885,24	38.731,11	32.971,84	30.675,39	28.169,82	35.914,61	30.068,06	33.408,83	44.191,12	30.371,77	33.408,94	39.483,27	399.280,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00	0,00	10.396,15	6.195,63	7.470,29	6.188,27	18.078,21	19.045,46	16.887,89	2.530,84	1.870,35	4.137,06	7.199,85	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	10.396,15	6.195,63	7.470,29	6.188,27	18.078,21	19.045,46	16.887,89	2.530,84	1.870,35	4.137,06	7.199,85	100.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATAÇÃO														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	95.000,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	95.000,00
Total:	95.000,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	95.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.342,79	4.808,19	4.808,17	4.808,17	4.808,17	4.808,17	4.808,17	4.808,17	38.000,00
Total:	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.342,79	4.808,19	4.808,17	4.808,17	4.808,17	4.808,17	4.808,17	4.808,17	38.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	300.000,00	15.617,51	24.588,01	27.949,32	26.594,51	27.149,10	20.790,82	33.288,57	28.908,70	21.626,57	17.030,02	28.293,30	28.163,57	300.000,00
Total:	300.000,00	15.617,51	24.588,01	27.949,32	26.594,51	27.149,10	20.790,82	33.288,57	28.908,70	21.626,57	17.030,02	28.293,30	28.163,57	300.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00	11.008,34	14.401,52	11.619,12	15.894,52	11.619,12	11.619,12	13.555,92	18.258,93	11.975,89	10.015,84	10.015,84	10.015,84	150.000,00
Total:	150.000,00	11.008,34	14.401,52	11.619,12	15.894,52	11.619,12	11.619,12	13.555,92	18.258,93	11.975,89	10.015,84	10.015,84	10.015,84	150.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01.001.01.122.0001.20001.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	555.720,00	18.918,12	21.282,89	4.729,53	52.024,85	52.024,85	94.590,66	52.024,85	52.024,85	52.024,85	52.024,85	52.024,85	52.024,85	555.720,00
Total:	555.720,00	18.918,12	21.282,89	4.729,53	52.024,85	52.024,85	94.590,66	52.024,85	52.024,85	52.024,85	52.024,85	52.024,85	52.024,85	555.720,00
01.001.01.122.0001.20002.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	5.555,60	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	5.555,60	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	5.555,55	50.000,00
01.001.01.122.0001.20002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	200.000,00	0,00	0,00	18.822,40	18.822,40	30.598,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	18.822,40	18.822,40	30.598,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	18.822,40	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.122.0001.20003.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.900.000,00	161.618,25	134.180,39	147.216,81	152.191,26	159.301,66	169.409,94	177.925,61	146.757,02	153.454,01	144.782,84	145.319,89	207.842,32	1.900.000,00
Total:	1.900.000,00	161.618,25	134.180,39	147.216,81	152.191,26	159.301,66	169.409,94	177.925,61	146.757,02	153.454,01	144.782,84	145.319,89	207.842,32	1.900.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	270.000,00	21.936,79	19.171,01	19.696,81	21.641,08	22.219,46	22.393,50	22.116,99	21.691,33	21.990,95	21.990,95	21.990,95	33.160,18	270.000,00
17490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	270.000,00	21.936,79	19.171,01	19.696,81	21.641,08	22.219,46	22.393,50	22.116,99	21.691,33	21.990,95	21.990,95	21.990,95	33.160,18	270.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	15.062,50	15.062,50	15.062,50	15.966,23	15.966,23	15.966,23	15.966,23	15.966,23	17.614,25	17.614,25	17.614,25	42.138,60	220.000,00
Total:	220.000,00	15.062,50	15.062,50	15.062,50	15.966,23	15.966,23	15.966,23	15.966,23	15.966,23	17.614,25	17.614,25	17.614,25	42.138,60	220.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	14.732,09	5.964,05	18.886,23	10.229,38	16.675,60	10.904,42	8.946,07	7.655,34	7.551,49	13.263,33	12.862,76	2.329,24	130.000,00
Total:	130.000,00	14.732,09	5.964,05	18.886,23	10.229,38	16.675,60	10.904,42	8.946,07	7.655,34	7.551,49	13.263,33	12.862,76	2.329,24	130.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	10.848,71	4.761,83	3.866,17	0,00	2.802,97	0,00	5.175,05	7.642,57	820,56	0,00	4.082,14	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	10.848,71	4.761,83	3.866,17	0,00	2.802,97	0,00	5.175,05	7.642,57	820,56	0,00	4.082,14	40.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	0,00	0,00	475,35	0,00	0,00	807,65	0,00	0,00	1.217,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	475,35	0,00	0,00	807,65	0,00	0,00	1.217,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	190.000,00	5.004,12	10.375,57	13.679,53	10.671,15	12.789,23	14.948,10	20.583,56	14.541,88	16.467,75	15.255,51	29.147,45	26.536,15	190.000,00
Total:	190.000,00	5.004,12	10.375,57	13.679,53	10.671,15	12.789,23	14.948,10	20.583,56	14.541,88	16.467,75	15.255,51	29.147,45	26.536,15	190.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	2.344,50	30.587,84	15.554,97	8.334,39	15.568,46	20.931,52	5.482,77	42.355,66	20.729,74	37.568,10	7.994,08	42.547,97	250.000,00
Total:	250.000,00	2.344,50	30.587,84	15.554,97	8.334,39	15.568,46	20.931,52	5.482,77	42.355,66	20.729,74	37.568,10	7.994,08	42.547,97	250.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
02.001.04.122.0100.20010.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	0,00	0,00	20.232,91	6.424,50	4.611,66	778,85	0,00	2.542,10	409,98	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total:	35.000,00	0,00	0,00	20.232,91	6.424,50	4.611,66	778,85	0,00	2.542,10	409,98	0,00	0,00	0,00	35.000,00
02.001.04.122.0100.20011.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	9.090,90	9.090,90	9.090,90	9.090,90	18.181,89	0,00	9.090,90	18.181,81	9.090,90	9.090,90	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	9.090,90	9.090,90	9.090,90	9.090,90	18.181,89	0,00	9.090,90	18.181,81	9.090,90	9.090,90	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0100.20011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	900.000,00	0,00	80.745,12	164.009,66	168.898,43	0,00	98.559,57	86.399,69	24.955,77	108.109,42	63.099,00	33.816,73	71.406,61	900.000,00
Total:	900.000,00	0,00	80.745,12	164.009,66	168.898,43	0,00	98.559,57	86.399,69	24.955,77	108.109,42	63.099,00	33.816,73	71.406,61	900.000,00
02.001.04.122.0100.20012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
02.001.04.122.0100.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	355,90	6.121,55	0,00	0,00	2.818,04	0,00	0,00	0,00	704,51	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	355,90	6.121,55	0,00	0,00	2.818,04	0,00	0,00	0,00	704,51	0,00	0,00	10.000,00
02.001.04.122.0100.20013.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	0,00	1.601,23	2.937,35	2.213,60	1.986,37	2.234,72	6.503,74	6.844,48	6.695,85	2.598,32	19.331,39	17.052,95	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	1.601,23	2.937,35	2.213,60	1.986,37	2.234,72	6.503,74	6.844,48	6.695,85	2.598,32	19.331,39	17.052,95	70.000,00
02.001.04.122.0100.20013.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	297,93	0,00	10.770,69	20.645,51	14.228,22	28.361,15	23.311,45	226,27	8.470,34	34.592,72	8.470,34	10.625,38	160.000,00
Total:	160.000,00	297,93	0,00	10.770,69	20.645,51	14.228,22	28.361,15	23.311,45	226,27	8.470,34	34.592,72	8.470,34	10.625,38	160.000,00
03.001.04.122.0101.10011.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.04.122.0101.10011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
03.001.04.122.0101.10011.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	1.793,53	6.191,42	4.999,68	8.045,76	8.097,52	12.724,98	9.585,27	9.885,76	9.675,32	9.449,56	9.449,56	10.101,64	100.000,00
Total:	100.000,00	1.793,53	6.191,42	4.999,68	8.045,76	8.097,52	12.724,98	9.585,27	9.885,76	9.675,32	9.449,56	9.449,56	10.101,64	100.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.802.148,00	316.233,85	322.088,01	325.195,09	425.409,81	382.651,38	348.919,33	352.108,54	338.347,65	371.400,36	282.899,55	315.789,42	21.105,01	3.802.148,00
Total:	3.802.148,00	316.233,85	322.088,01	325.195,09	425.409,81	382.651,38	348.919,33	352.108,54	338.347,65	371.400,36	282.899,55	315.789,42	21.105,01	3.802.148,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	545.000,00	48.613,28	48.429,22	47.970,25	52.461,13	51.931,14	51.810,97	49.588,27	50.853,92	45.113,89	42.154,86	44.837,64	11.235,43	545.000,00
Total:	545.000,00	48.613,28	48.429,22	47.970,25	52.461,13	51.931,14	51.810,97	49.588,27	50.853,92	45.113,89	42.154,86	44.837,64	11.235,43	545.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	480.000,00	38.996,92	39.312,61	39.746,53	42.125,94	39.321,48	49.464,23	43.906,30	43.906,30	47.676,06	45.171,76	45.483,52	4.888,35	480.000,00
Total:	480.000,00	38.996,92	39.312,61	39.746,53	42.125,94	39.321,48	49.464,23	43.906,30	43.906,30	47.676,06	45.171,76	45.483,52	4.888,35	480.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	20.760,45	4.800,32	1.039,38	3.200,21	1.600,10	0,00	7.549,23	0,00	5.196,93	3.774,61	2.078,77	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	20.760,45	4.800,32	1.039,38	3.200,21	1.600,10	0,00	7.549,23	0,00	5.196,93	3.774,61	2.078,77	0,00	50.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	2.301,64	22.466,86	29.366,97	20.686,50	24.622,34	19.567,00	660,87	18.876,41	12.739,84	6.891,65	5.367,28	16.452,64	180.000,00
Total:	180.000,00	2.301,64	22.466,86	29.366,97	20.686,50	24.622,34	19.567,00	660,87	18.876,41	12.739,84	6.891,65	5.367,28	16.452,64	180.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	1.173,91	0,00	1.173,91	1.994,58	0,00	0,00	657,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	1.173,91	0,00	1.173,91	1.994,58	0,00	0,00	657,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	5.555,55	5.555,55	5.555,55	0,00	5.555,55	11.111,15	5.555,55	5.555,55	5.555,55	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	5.555,55	5.555,55	5.555,55	0,00	5.555,55	11.111,15	5.555,55	5.555,55	5.555,55	50.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	3.382,44	7.477,84	966,41	4.348,85	7.731,35	966,41	4.348,85	4.348,85	7.731,30	4.348,85	4.348,85	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	3.382,44	7.477,84	966,41	4.348,85	7.731,35	966,41	4.348,85	4.348,85	7.731,30	4.348,85	4.348,85	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000.000,00	73.695,98	171.448,85	140.886,70	178.812,04	126.316,79	277.823,70	104.977,47	165.890,58	259.148,79	79.580,66	131.307,95	290.110,49	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	73.695,98	171.448,85	140.886,70	178.812,04	126.316,79	277.823,70	104.977,47	165.890,58	259.148,79	79.580,66	131.307,95	290.110,49	2.000.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	340.000,00	16.492,42	9.398,09	23.346,09	46.089,60	23.346,09	26.280,29	16.492,42	30.199,75	6.853,66	93.645,89	0,00	47.855,70	340.000,00
Total:	340.000,00	16.492,42	9.398,09	23.346,09	46.089,60	23.346,09	26.280,29	16.492,42	30.199,75	6.853,66	93.645,89	0,00	47.855,70	340.000,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
03.001.04.122.0101.20014.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180,28	1.053,97	1.161,64	1.066,43	1.107,69	1.135,43	1.006,12	1.140,48	1.147,96	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180,28	1.053,97	1.161,64	1.066,43	1.107,69	1.135,43	1.006,12	1.140,48	1.147,96	10.000,00
03.001.04.122.0101.20014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	0,00	7.720,78	53.552,54	16.345,03	4.660,70	33.384,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.336,34	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	7.720,78	53.552,54	16.345,03	4.660,70	33.384,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.336,34	120.000,00
03.001.04.122.0101.20015.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	1.108,01	317,66	1.819,10	1.618,07	1.193,37	4.157,93	3.143,91	3.584,03	2.497,53	14.334,70	6.225,69	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	1.108,01	317,66	1.819,10	1.618,07	1.193,37	4.157,93	3.143,91	3.584,03	2.497,53	14.334,70	6.225,69	40.000,00
03.001.04.122.0101.20015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	17.053,79	17.053,79	13.478,34	17.727,11	24.922,96	20.694,10	24.632,87	20.515,15	0,00	26.834,59	22.118,16	44.969,14	250.000,00
Total:	250.000,00	17.053,79	17.053,79	13.478,34	17.727,11	24.922,96	20.694,10	24.632,87	20.515,15	0,00	26.834,59	22.118,16	44.969,14	250.000,00
03.001.04.122.0102.20177.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.001.04.122.0135.20198.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	370.700,00	32.312,64	23.919,49	37.427,36	27.659,50	27.668,65	30.220,63	40.721,09	30.102,40	27.668,65	27.668,65	28.732,58	36.598,36	370.700,00
Total:	370.700,00	32.312,64	23.919,49	37.427,36	27.659,50	27.668,65	30.220,63	40.721,09	30.102,40	27.668,65	27.668,65	28.732,58	36.598,36	370.700,00
03.001.04.122.0135.20198.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	55.000,00	3.572,53	3.572,53	4.234,18	4.303,51	4.303,51	4.580,92	4.413,43	4.580,92	4.303,51	4.303,51	4.593,85	8.237,60	55.000,00
Total:	55.000,00	3.572,53	3.572,53	4.234,18	4.303,51	4.303,51	4.580,92	4.413,43	4.580,92	4.303,51	4.303,51	4.593,85	8.237,60	55.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	1.906,02	1.906,04	12.067,38	2.020,39	2.020,39	2.020,39	2.020,39	2.020,39	2.228,93	2.228,91	2.228,93	7.331,84	40.000,00
Total:	40.000,00	1.906,02	1.906,04	12.067,38	2.020,39	2.020,39	2.020,39	2.020,39	2.020,39	2.228,93	2.228,91	2.228,93	7.331,84	40.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	357,08	787,97	0,00	0,00	6.281,39	259,52	434,11	3.784,31	84,39	5.564,34	2.446,89	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	357,08	787,97	0,00	0,00	6.281,39	259,52	434,11	3.784,31	84,39	5.564,34	2.446,89	20.000,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	65.000,00	247,07	1.166,01	241,16	4.210,48	241,16	46.324,15	5.083,35	2.722,72	4.205,62	0,00	47,17	511,11	65.000,00
Total:	65.000,00	247,07	1.166,01	241,16	4.210,48	241,16	46.324,15	5.083,35	2.722,72	4.205,62	0,00	47,17	511,11	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0135.20198.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.001.04.122.0135.20198.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.04.122.0135.20198.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	9.595,31	0,00	0,00	0,00	0,00	4.861,58	0,00	543,11	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	9.595,31	0,00	0,00	0,00	0,00	4.861,58	0,00	543,11	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
03.001.04.122.0137.20196.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.122.0137.20196.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	28.331,63	33.014,29	36.827,40	9.831,54	13.342,81	9.363,37	9.831,54	9.363,37	10.299,71	10.065,63	9.831,54	19.897,17	200.000,00
Total:	200.000,00	28.331,63	33.014,29	36.827,40	9.831,54	13.342,81	9.363,37	9.831,54	9.363,37	10.299,71	10.065,63	9.831,54	19.897,17	200.000,00
03.001.04.122.0137.20197.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	9.999,99	4.999,99	4.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	19.999,99	25.000,11	120.000,00
Total:	120.000,00	9.999,99	4.999,99	4.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	19.999,99	25.000,11	120.000,00
03.001.04.122.0137.20197.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
03.001.04.181.0137.10200.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	72.067,00	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,62	72.067,00
Total:	72.067,00	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,58	6.005,62	72.067,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.596,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.565,89	0,00	70.837,14	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.596,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.565,89	0,00	70.837,14	150.000,00
03.001.06.122.0137.20201.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.06.122.0137.20201.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.014,22	0,00	0,00	0,00	552.985,78	700.000,00
Total:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.014,22	0,00	0,00	0,00	552.985,78	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.06.181.0137.10176.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	300.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	116.666,74	300.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	44.739,63	94.064,99	72.086,50	78.657,30	77.144,68	83.271,95	110.499,58	189.602,76	202.830,57	193.851,50	185.519,56	167.730,98	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	44.739,63	94.064,99	72.086,50	78.657,30	77.144,68	83.271,95	110.499,58	189.602,76	202.830,57	193.851,50	185.519,56	167.730,98	1.500.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	600.000,00	181,61	0,00	0,00	0,00	53.017,23	148.937,36	0,00	579,77	202.046,84	0,00	79.781,87	115.455,32	600.000,00
Total:	600.000,00	181,61	0,00	0,00	0,00	53.017,23	148.937,36	0,00	579,77	202.046,84	0,00	79.781,87	115.455,32	600.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00	94.399,22	133.251,91	116.810,51	318.348,05	23.211,39	0,00	72.848,30	2.746,73	25.000,58	208.212,44	3.699,85	1.471,02	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	94.399,22	133.251,91	116.810,51	318.348,05	23.211,39	0,00	72.848,30	2.746,73	25.000,58	208.212,44	3.699,85	1.471,02	1.000.000,00
04.001.04.122.0103.20018.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	226,65	0,00	0,00	119,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,83	4.425,96	218,01	5.000,00
Total:	5.000,00	226,65	0,00	0,00	119,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,83	4.425,96	218,01	5.000,00
04.001.04.122.0103.20018.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	31.966,23	117.437,91	90.859,34	77.504,71	105.393,17	77.981,56	92.444,90	215.931,20	172.128,12	186.926,69	158.283,64	173.142,53	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	31.966,23	117.437,91	90.859,34	77.504,71	105.393,17	77.981,56	92.444,90	215.931,20	172.128,12	186.926,69	158.283,64	173.142,53	1.500.000,00
04.001.04.122.0103.20019.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.001.04.122.0103.20019.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	758,02	4.802,64	18.414,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,39	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	758,02	4.802,64	18.414,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,39	0,00	0,00	0,00	25.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.03.00.00 PENSOES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	8.552,18	4.276,08	4.276,08	4.335,20	4.335,20	4.335,20	7.073,22	5.704,21	5.704,21	5.704,21	5.704,21	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	8.552,18	4.276,08	4.276,08	4.335,20	4.335,20	4.335,20	7.073,22	5.704,21	5.704,21	5.704,21	5.704,21	60.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000.000,00	235.004,80	258.519,74	232.571,64	294.383,25	264.424,11	258.411,72	273.733,29	255.025,57	249.042,90	234.875,94	249.159,91	194.847,13	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	235.004,80	258.519,74	232.571,64	294.383,25	264.424,11	258.411,72	273.733,29	255.025,57	249.042,90	234.875,94	249.159,91	194.847,13	3.000.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	33.761,62	27.742,85	30.538,75	40.792,16	32.424,03	33.432,68	33.589,95	29.082,92	29.847,88	28.092,18	29.417,07	51.277,91	400.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	400.000,00	33.761,62	27.742,85	30.538,75	40.792,16	32.424,03	33.432,68	33.589,95	29.082,92	29.847,88	28.092,18	29.417,07	51.277,91	400.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	270.000,00	17.188,72	16.983,49	17.662,77	18.691,27	18.691,27	18.749,11	18.691,25	18.691,25	20.566,74	20.566,74	20.566,74	62.950,65	270.000,00
17490000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	270.000,00	17.188,72	16.983,49	17.662,77	18.691,27	18.691,27	18.749,11	18.691,25	18.691,25	20.566,74	20.566,74	20.566,74	62.950,65	270.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	3.872,99	12.433,19	7.481,92	4.753,22	17.296,48	0,00	5.611,44	5.611,44	8.186,10	3.036,78	1.716,44	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	3.872,99	12.433,19	7.481,92	4.753,22	17.296,48	0,00	5.611,44	5.611,44	8.186,10	3.036,78	1.716,44	0,00	70.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	4.212,74	206,58	5.186,58	13.398,34	4.517,97	4.121,63	0,00	3.461,14	5.051,93	2.340,60	437,28	17.065,21	60.000,00
Total:	60.000,00	4.212,74	206,58	5.186,58	13.398,34	4.517,97	4.121,63	0,00	3.461,14	5.051,93	2.340,60	437,28	17.065,21	60.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	1.219,68	3.466,51	1.963,26	1.963,26	0,00	0,00	0,00	1.963,26	2.944,90	0,00	1.479,13	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	1.219,68	3.466,51	1.963,26	1.963,26	0,00	0,00	0,00	1.963,26	2.944,90	0,00	1.479,13	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	235.000,00	0,00	34.029,49	20.097,05	20.097,05	20.097,05	20.097,05	8.463,74	20.097,05	31.730,37	20.097,05	20.097,05	20.097,05	235.000,00
Total:	235.000,00	0,00	34.029,49	20.097,05	20.097,05	20.097,05	20.097,05	8.463,74	20.097,05	31.730,37	20.097,05	20.097,05	20.097,05	235.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.044,76	1.119,44	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.044,76	1.119,44	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	1.119,40	10.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.050.000,00	28.885,67	89.299,82	157.033,56	123.567,98	92.090,04	118.133,77	75.960,29	102.712,70	91.829,58	84.650,66	40.152,38	45.683,55	1.050.000,00
Total:	1.050.000,00	28.885,67	89.299,82	157.033,56	123.567,98	92.090,04	118.133,77	75.960,29	102.712,70	91.829,58	84.650,66	40.152,38	45.683,55	1.050.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	360.000,00	27.320,62	0,00	48.723,46	27.320,62	27.320,62	27.320,62	27.320,62	27.320,62	0,00	83.889,43	6.894,61	56.568,78	360.000,00
Total:	360.000,00	27.320,62	0,00	48.723,46	27.320,62	27.320,62	27.320,62	27.320,62	27.320,62	0,00	83.889,43	6.894,61	56.568,78	360.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.400.000,00	154.755,22	134.264,01	150.037,82	157.960,87	184.356,79	224.005,79	207.153,36	210.656,88	161.922,56	213.651,29	201.742,11	399.493,30	2.400.000,00
Total:	2.400.000,00	154.755,22	134.264,01	150.037,82	157.960,87	184.356,79	224.005,79	207.153,36	210.656,88	161.922,56	213.651,29	201.742,11	399.493,30	2.400.000,00
04.001.04.122.0104.20016.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04.001.04.122.0104.20016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	12.548,56	27.451,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	12.548,56	27.451,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
04.001.04.122.0104.20017.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	127,08	622,95	542,33	302,33	671,94	263,77	336,53	1.721,34	4.314,84	1.096,89	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	127,08	622,95	542,33	302,33	671,94	263,77	336,53	1.721,34	4.314,84	1.096,89	10.000,00
04.001.04.122.0104.20017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	3.889,97	3.889,97	6.896,12	3.639,00	9.748,83	85,27	3.006,14	807,85	3.006,14	3.006,14	3.006,14	9.018,43	50.000,00
Total:	50.000,00	3.889,97	3.889,97	6.896,12	3.639,00	9.748,83	85,27	3.006,14	807,85	3.006,14	3.006,14	3.006,14	9.018,43	50.000,00
04.001.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
04.002.04.123.0104.10015.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
04.002.04.123.0104.20022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	871,43	1.600,22	3.338,01	923,65	1.193,69	1.152,74	5.355,92	1.163,31	4.425,80	2.843,28	7.901,41	4.230,54	35.000,00
Total:	35.000,00	871,43	1.600,22	3.338,01	923,65	1.193,69	1.152,74	5.355,92	1.163,31	4.425,80	2.843,28	7.901,41	4.230,54	35.000,00
04.002.04.123.0104.20022.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	77,54	1.816,26	9.253,31	4.641,21	4.756,87	6.705,27	308,11	7.651,03	2.017,35	2.773,05	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	77,54	1.816,26	9.253,31	4.641,21	4.756,87	6.705,27	308,11	7.651,03	2.017,35	2.773,05	0,00	0,00	40.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	5.479,86	7.085,87	6.282,65	6.282,65	9.162,25	5.706,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	5.479,86	7.085,87	6.282,65	6.282,65	9.162,25	5.706,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.300.000,00	84.610,53	96.044,51	97.593,27	131.799,60	100.017,37	106.181,48	93.745,33	111.925,34	97.002,06	101.707,59	103.547,36	175.825,56	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	84.610,53	96.044,51	97.593,27	131.799,60	100.017,37	106.181,48	93.745,33	111.925,34	97.002,06	101.707,59	103.547,36	175.825,56	1.300.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	2.739,92	3.542,91	3.141,33	3.141,33	3.141,33	4.293,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.739,92	3.542,91	3.141,33	3.141,33	3.141,33	4.293,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	21.091,43	21.091,44	21.651,71	22.950,78	22.950,78	22.950,78	22.950,80	22.950,78	25.319,74	25.319,74	25.337,32	95.434,70	350.000,00
Total:	350.000,00	21.091,43	21.091,44	21.651,71	22.950,78	22.950,78	22.950,78	22.950,80	22.950,78	25.319,74	25.319,74	25.337,32	95.434,70	350.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137,54	0,00	0,00	0,00	5.978,95	1.883,51	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137,54	0,00	0,00	0,00	5.978,95	1.883,51	0,00	10.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	45.000,00	726,20	1.018,34	5.925,58	2.509,83	3.470,15	5.139,75	0,00	7.393,20	5.497,99	2.313,21	3.102,27	7.903,48	45.000,00
Total:	45.000,00	726,20	1.018,34	5.925,58	2.509,83	3.470,15	5.139,75	0,00	7.393,20	5.497,99	2.313,21	3.102,27	7.903,48	45.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,86	1.351,36	0,00	0,00	408,78	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,86	1.351,36	0,00	0,00	408,78	3.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	2.631,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7.368,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	2.631,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7.368,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	0,00	270.869,25	10.922,02	1.450,60	844,05	1.149,18	25.236,44	844,05	3.186,23	1.846,41	505,99	3.145,78	320.000,00
Total:	320.000,00	0,00	270.869,25	10.922,02	1.450,60	844,05	1.149,18	25.236,44	844,05	3.186,23	1.846,41	505,99	3.145,78	320.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,00	2,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Total:	10,00	0,00	2,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
04.002.04.123.0105.20021.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	7.443,79	0,00	2.893,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.662,77	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	7.443,79	0,00	2.893,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.662,77	15.000,00
05.001.12.122.0110.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	5.428,41	80.180,81	6.776,69	7.614,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	5.428,41	80.180,81	6.776,69	7.614,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	71.629,02	107.906,05	111.597,64	115.329,58	163.209,06	120.428,42	112.832,34	98.289,10	97.158,36	93.723,52	107.896,91	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	71.629,02	107.906,05	111.597,64	115.329,58	163.209,06	120.428,42	112.832,34	98.289,10	97.158,36	93.723,52	107.896,91	1.200.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.100.000,00	14.611,08	247.537,03	287.972,66	272.514,35	302.009,79	282.170,96	305.016,80	286.599,67	234.039,64	279.075,79	261.463,35	326.988,88	3.100.000,00
Total:	3.100.000,00	14.611,08	247.537,03	287.972,66	272.514,35	302.009,79	282.170,96	305.016,80	286.599,67	234.039,64	279.075,79	261.463,35	326.988,88	3.100.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	440.000,00	0,00	25.740,91	33.014,00	39.950,44	40.606,13	41.076,23	41.316,19	40.664,24	37.778,94	37.778,77	36.780,98	65.293,17	440.000,00
Total:	440.000,00	0,00	25.740,91	33.014,00	39.950,44	40.606,13	41.076,23	41.316,19	40.664,24	37.778,94	37.778,77	36.780,98	65.293,17	440.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	600.000,00	4.088,67	44.818,30	62.497,15	51.598,60	51.772,08	51.844,76	51.025,35	49.789,64	46.090,99	46.090,98	46.091,00	94.292,48	600.000,00
Total:	600.000,00	4.088,67	44.818,30	62.497,15	51.598,60	51.772,08	51.844,76	51.025,35	49.789,64	46.090,99	46.090,98	46.091,00	94.292,48	600.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	90.000,00	1.520,43	2.606,45	12.792,30	9.922,83	8.879,67	8.771,07	10.131,46	11.006,00	6.353,24	6.653,32	9.762,78	1.600,45	90.000,00
Total:	90.000,00	1.520,43	2.606,45	12.792,30	9.922,83	8.879,67	8.771,07	10.131,46	11.006,00	6.353,24	6.653,32	9.762,78	1.600,45	90.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	380.000,00	3.679,70	66.410,57	19.958,56	79.870,37	7.042,95	54.966,81	2.696,26	28.577,31	49.884,39	0,00	6.973,39	59.939,69	380.000,00
Total:	380.000,00	3.679,70	66.410,57	19.958,56	79.870,37	7.042,95	54.966,81	2.696,26	28.577,31	49.884,39	0,00	6.973,39	59.939,69	380.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	3.275,53	1.909,78	152,38	1.800,12	0,00	3.702,81	2.184,64	522,66	3.182,96	0,00	2.176,80	1.092,32	20.000,00
Total:	20.000,00	3.275,53	1.909,78	152,38	1.800,12	0,00	3.702,81	2.184,64	522,66	3.182,96	0,00	2.176,80	1.092,32	20.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	4.734,24	97.370,58	55.538,15	71.870,23	107.279,30	149.515,63	67.444,83	120.555,15	134.838,11	44.355,86	41.522,37	104.975,55	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	4.734,24	97.370,58	55.538,15	71.870,23	107.279,30	149.515,63	67.444,83	120.555,15	134.838,11	44.355,86	41.522,37	104.975,55	1.000.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00	20.833,33	0,00	41.666,70	0,00	20.833,33	41.666,66	0,00	20.833,33	41.666,66	0,00	20.833,33	41.666,66	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	0,00	41.666,70	0,00	20.833,33	41.666,66	0,00	20.833,33	41.666,66	0,00	20.833,33	41.666,66	250.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.122.0110.20024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	21.794,53	49.824,26	16.916,66	47.951,68	5.870,32	14.670,45	11.557,72	12.879,00	4.509,10	8.639,04	5.387,24	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	21.794,53	49.824,26	16.916,66	47.951,68	5.870,32	14.670,45	11.557,72	12.879,00	4.509,10	8.639,04	5.387,24	200.000,00
05.001.12.122.0110.20024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00	1.893,57	22.287,97	121.311,24	6.966,16	41.391,66	32.770,53	6.389,77	15.255,91	23.840,54	34.980,28	229,02	12.683,35	320.000,00
Total:	320.000,00	1.893,57	22.287,97	121.311,24	6.966,16	41.391,66	32.770,53	6.389,77	15.255,91	23.840,54	34.980,28	229,02	12.683,35	320.000,00
05.001.12.122.0110.20025.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	720.000,00	0,00	0,00	0,00	281.162,09	0,00	70.421,80	131.302,32	10.843,10	87.022,78	26.112,56	113.135,35	0,00	720.000,00
Total:	720.000,00	0,00	0,00	0,00	281.162,09	0,00	70.421,80	131.302,32	10.843,10	87.022,78	26.112,56	113.135,35	0,00	720.000,00
05.001.12.361.0106.10017.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	14.232,80	0,00	0,00	0,00	0,00	35.767,20	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	14.232,80	0,00	0,00	0,00	0,00	35.767,20	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05.001.12.361.0106.10116.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	418.812,15	491.933,49	1.252.940,48	513.442,16	501.699,84	0,00	0,00	0,00	41.171,88	3.220.000,00
Total:	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	418.812,15	491.933,49	1.252.940,48	513.442,16	501.699,84	0,00	0,00	0,00	41.171,88	3.220.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	164.574,56	161.711,40	161.742,11	22.181,09	0,00	0,00	0,00	0,00	689.790,84	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	164.574,56	161.711,40	161.742,11	22.181,09	0,00	0,00	0,00	0,00	689.790,84	1.200.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	550.000,00	0,00	0,00	0,00	93.173,40	109.440,77	113.383,55	112.801,26	112.041,52	0,00	0,00	0,00	9.159,50	550.000,00
Total:	550.000,00	0,00	0,00	0,00	93.173,40	109.440,77	113.383,55	112.801,26	112.041,52	0,00	0,00	0,00	9.159,50	550.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	420.000,00	0,00	0,00	0,00	54.822,37	55.620,60	55.669,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.887,81	420.000,00
Total:	420.000,00	0,00	0,00	0,00	54.822,37	55.620,60	55.669,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.887,81	420.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	220.000,00	3.689,83	19.498,38	124.576,93	4.907,71	8.027,80	9.248,88	0,00	31.954,63	5.733,39	8.465,51	408,42	3.488,52	220.000,00
Total:	220.000,00	3.689,83	19.498,38	124.576,93	4.907,71	8.027,80	9.248,88	0,00	31.954,63	5.733,39	8.465,51	408,42	3.488,52	220.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.083,34	0,00	416,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.083,34	0,00	416,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	62.878,58	20.599,90	36.504,99	107.525,09	70.093,66	99.670,81	65.108,17	167.185,44	77.324,55	95.585,57	16.103,06	181.420,18	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	62.878,58	20.599,90	36.504,99	107.525,09	70.093,66	99.670,81	65.108,17	167.185,44	77.324,55	95.585,57	16.103,06	181.420,18	1.000.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.361.0106.20026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.000,00	0,00	0,00	668,15	0,00	157.138,94	2.192,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total:	160.000,00	0,00	0,00	668,15	0,00	157.138,94	2.192,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
05.001.12.361.0106.20027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	2.247,41	0,00	33.225,42	0,00	7.316,09	0,00	2.531,98	0,00	0,00	0,00	4.679,10	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	2.247,41	0,00	33.225,42	0,00	7.316,09	0,00	2.531,98	0,00	0,00	0,00	4.679,10	50.000,00
05.001.12.361.0106.20027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00	0,00	313,28	33.488,86	1.067,87	21.813,20	21.476,11	0,00	27.650,72	3.150,39	0,00	498,89	10.540,68	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	313,28	33.488,86	1.067,87	21.813,20	21.476,11	0,00	27.650,72	3.150,39	0,00	498,89	10.540,68	120.000,00
05.001.12.361.0106.20027.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.361.0106.20029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	820.000,00	2.662,53	48.044,02	46.813,67	36.723,53	40.821,49	64.110,12	35.920,26	26.956,24	214.394,63	134.820,14	82.290,75	86.442,62	820.000,00
Total:	820.000,00	2.662,53	48.044,02	46.813,67	36.723,53	40.821,49	64.110,12	35.920,26	26.956,24	214.394,63	134.820,14	82.290,75	86.442,62	820.000,00
05.001.12.361.0106.20029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	950.000,00	231,68	94.644,33	143.221,04	127.905,23	96.120,97	42.392,31	1.513,45	145.718,26	27.063,79	75.512,28	12.269,55	183.407,11	950.000,00
Total:	950.000,00	231,68	94.644,33	143.221,04	127.905,23	96.120,97	42.392,31	1.513,45	145.718,26	27.063,79	75.512,28	12.269,55	183.407,11	950.000,00
05.001.12.361.0106.20029.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
05.001.12.361.0142.10182.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
05.001.12.361.0142.10183.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.361.0142.10197.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.361.0143.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
05.001.12.361.0144.10189.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.361.0144.10190.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.362.0142.10142.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.362.0147.20199.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.362.0147.20199.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.362.0147.20199.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.364.0109.10020.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,39	23,57	23,57	34,47	100,00
Total:	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,39	23,57	23,57	34,47	100,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	360.000,00	21.280,79	21.280,79	30.633,68	24.398,41	24.541,57	24.705,15	32.654,96	24.705,15	28.155,73	32.685,09	37.206,72	57.751,96	360.000,00
Total:	360.000,00	21.280,79	21.280,79	30.633,68	24.398,41	24.541,57	24.705,15	32.654,96	24.705,15	28.155,73	32.685,09	37.206,72	57.751,96	360.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,31	20,92	20,92	41,85	100,00
Total:	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,31	20,92	20,92	41,85	100,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17110000802 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	140.000,00	8.377,22	8.377,24	12.059,02	9.604,49	9.666,58	9.737,54	9.737,55	9.737,55	12.393,79	12.577,24	12.577,24	25.154,54	140.000,00
Total:	140.000,00	8.377,22	8.377,24	12.059,02	9.604,49	9.666,58	9.737,54	9.737,55	9.737,55	12.393,79	12.577,24	12.577,24	25.154,54	140.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.741,32	0,00	2.258,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.741,32	0,00	2.258,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	958,35	249,76	479,18	6.490,33	499,53	2.243,93	0,00	499,53	0,00	249,76	3.133,77	195,86	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	15.000,00	958,35	249,76	479,18	6.490,33	499,53	2.243,93	0,00	499,53	0,00	249,76	3.133,77	195,86	15.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	110.000,00	4.810,24	4.876,37	10.062,71	9.554,47	9.829,09	9.952,20	5.229,40	9.453,01	11.122,20	10.985,40	10.854,95	13.269,96	110.000,00
Total:	110.000,00	4.810,24	4.876,37	10.062,71	9.554,47	9.829,09	9.952,20	5.229,40	9.453,01	11.122,20	10.985,40	10.854,95	13.269,96	110.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
05.001.12.364.0109.20119.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
05.001.12.365.0107.10019.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0107.20029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.671,08	3.137,36	173.491,06	10.225,30	3.307,34	5.030,10	2.137,76	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.671,08	3.137,36	173.491,06	10.225,30	3.307,34	5.030,10	2.137,76	200.000,00
05.001.12.365.0107.20029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280.000,00	0,00	376,93	0,00	0,00	0,00	0,00	123.398,73	154.110,74	1.660,86	0,00	0,00	452,74	280.000,00
Total:	280.000,00	0,00	376,93	0,00	0,00	0,00	0,00	123.398,73	154.110,74	1.660,86	0,00	0,00	452,74	280.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.900,64	372.134,16	362.478,71	0,00	0,00	0,00	26.486,49	930.000,00
Total:	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.900,64	372.134,16	362.478,71	0,00	0,00	0,00	26.486,49	930.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	129.305,29	159.803,91	166.890,51	163.758,68	162.158,86	0,00	0,00	0,00	618.082,75	1.400.000,00
Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	129.305,29	159.803,91	166.890,51	163.758,68	162.158,86	0,00	0,00	0,00	618.082,75	1.400.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.513,26	76.869,83	0,00	0,00	0,00	5.616,91	160.000,00
Total:	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.513,26	76.869,83	0,00	0,00	0,00	5.616,91	160.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	550.000,00	0,00	0,00	0,00	51.332,56	68.724,53	68.898,67	69.001,17	68.620,95	0,00	0,00	0,00	223.422,12	550.000,00
Total:	550.000,00	0,00	0,00	0,00	51.332,56	68.724,53	68.898,67	69.001,17	68.620,95	0,00	0,00	0,00	223.422,12	550.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	60.000,00	0,00	29.288,25	7.516,46	0,00	4.789,71	8.607,58	891,39	1.469,23	577,84	5.299,10	0,00	1.560,44	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	29.288,25	7.516,46	0,00	4.789,71	8.607,58	891,39	1.469,23	577,84	5.299,10	0,00	1.560,44	60.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	220.000,00	1.764,22	10.051,13	4.671,91	23.976,57	4.250,49	31.098,65	2.131,26	18.225,78	28.260,36	31.988,91	31.372,28	32.208,44	220.000,00
Total:	220.000,00	1.764,22	10.051,13	4.671,91	23.976,57	4.250,49	31.098,65	2.131,26	18.225,78	28.260,36	31.988,91	31.372,28	32.208,44	220.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
05.001.12.365.0107.20031.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,42	96.883,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,42	96.883,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	106.527,11	150.124,63	344.604,69	416.638,97	398.372,57	146.429,31	128.586,49	127.257,67	181.458,56	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	106.527,11	150.124,63	344.604,69	416.638,97	398.372,57	146.429,31	128.586,49	127.257,67	181.458,56	2.000.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.009,74	80.557,49	77.088,11	116.344,66	350.000,00
Total:	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.009,74	80.557,49	77.088,11	116.344,66	350.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	310.000,00	0,00	0,00	0,00	17.548,92	24.731,03	25.688,21	68.953,91	65.873,87	24.122,27	21.501,20	20.963,92	40.616,67	310.000,00
Total:	310.000,00	0,00	0,00	0,00	17.548,92	24.731,03	25.688,21	68.953,91	65.873,87	24.122,27	21.501,20	20.963,92	40.616,67	310.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	44.000,00	110.000,00
Total:	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	44.000,00	110.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	0,00	3.390,14	764,25	45.419,86	516,70	528,64	0,00	28.569,70	91,93	574,60	0,00	144,18	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	3.390,14	764,25	45.419,86	516,70	528,64	0,00	28.569,70	91,93	574,60	0,00	144,18	80.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Total:	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00	27.525,25	5.145,30	27.420,59	6.226,78	36.668,29	5.988,67	30.731,15	3.466,01	22.878,10	4.917,83	2.560,80	6.471,23	180.000,00
Total:	180.000,00	27.525,25	5.145,30	27.420,59	6.226,78	36.668,29	5.988,67	30.731,15	3.466,01	22.878,10	4.917,83	2.560,80	6.471,23	180.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
05.001.12.365.0107.20032.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
05.001.12.365.0142.10181.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.796,94	12.121,64	0,00	22.676,74	0,00	22.692,07	14.712,61	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.796,94	12.121,64	0,00	22.676,74	0,00	22.692,07	14.712,61	0,00	100.000,00
05.001.12.365.0143.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.365.0144.10155.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	945.000,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	945.000,00
Total:	945.000,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	945.000,00
05.001.12.365.0144.10163.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0144.10178.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	2.031,01	28.396,74	40.929,57	0,00	13.248,52	0,00	9.097,24	0,00	6.296,92	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	2.031,01	28.396,74	40.929,57	0,00	13.248,52	0,00	9.097,24	0,00	6.296,92	0,00	0,00	100.000,00
05.001.12.365.0144.20033.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.001.12.365.0144.20033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.367.0108.20169.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	360.000,00	29.999,99	0,00	60.000,10	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	360.000,00
Total:	360.000,00	29.999,99	0,00	60.000,10	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	360.000,00
05.001.12.367.0108.20200.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.367.0108.20200.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.001.12.367.0108.20200.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.001.12.367.0108.20200.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	6,070,000,00	38,717,33	483,249,53	707,106,28	492,591,54	447,893,06	431,336,01	436,836,48	448,805,66	638,981,05	629,969,03	619,788,10	694,725,93	6,070,000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	245,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,500,00	245,500,00
Total:	6,315,500,00	38,717,33	483,249,53	707,106,28	492,591,54	447,893,06	431,336,01	436,836,48	448,805,66	638,981,05	629,969,03	619,788,10	940,225,93	6,315,500,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	6,320,000,00	677,284,68	500,498,40	727,338,91	423,402,45	422,811,24	430,014,81	570,192,59	605,167,08	584,219,36	608,491,95	598,117,87	172,460,66	6,320,000,00
Total:	6,320,000,00	677,284,68	500,498,40	727,338,91	423,402,45	422,811,24	430,014,81	570,192,59	605,167,08	584,219,36	608,491,95	598,117,87	172,460,66	6,320,000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.030,000,00	21,893,81	156,702,56	229,585,75	160,089,31	145,359,60	139,964,13	141,652,06	146,126,83	208,005,40	204,379,33	201,373,52	274,867,70	2.030,000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.030.000,00	21.893,81	156.702,56	229.585,75	160.089,31	145.359,60	139.964,13	141.652,06	146.126,83	208.005,40	204.379,33	201.373,52	274.867,70	2.030.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.500.000,00	244.144,98	195.786,67	282.758,48	162.116,98	160.632,94	161.882,18	228.875,06	227.342,25	256.302,31	255.765,17	254.948,56	69.444,42	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	244.144,98	195.786,67	282.758,48	162.116,98	160.632,94	161.882,18	228.875,06	227.342,25	256.302,31	255.765,17	254.948,56	69.444,42	2.500.000,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	500,00	166,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	166,66	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	166,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,66	166,66	0,00	0,00	500,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.361.0111.20038.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.800.000,00	0,00	176.111,92	234.477,09	201.112,18	202.352,39	202.079,98	0,00	0,00	193.723,18	185.204,17	192.494,21	212.444,88	1.800.000,00
Total:	1.800.000,00	0,00	176.111,92	234.477,09	201.112,18	202.352,39	202.079,98	0,00	0,00	193.723,18	185.204,17	192.494,21	212.444,88	1.800.000,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	4.500.000,00	590.325,17	691.498,42	941.979,79	598.206,94	547.695,68	167.120,62	130.763,48	147.101,47	199.630,25	206.272,84	214.350,24	65.055,10	4.500.000,00
Total:	4.500.000,00	590.325,17	691.498,42	941.979,79	598.206,94	547.695,68	167.120,62	130.763,48	147.101,47	199.630,25	206.272,84	214.350,24	65.055,10	4.500.000,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	420.000,00	0,00	39.122,73	52.088,42	44.676,39	44.951,90	44.891,38	0,00	0,00	43.730,26	41.142,48	42.874,39	66.522,05	420.000,00
Total:	420.000,00	0,00	39.122,73	52.088,42	44.676,39	44.951,90	44.891,38	0,00	0,00	43.730,26	41.142,48	42.874,39	66.522,05	420.000,00
05.002.12.365.0112.20039.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	520.000,00	0,00	63.389,16	91.248,66	73.224,74	73.013,19	72.674,77	73.224,74	73.224,74	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Total:	520.000,00	0,00	63.389,16	91.248,66	73.224,74	73.013,19	72.674,77	73.224,74	73.224,74	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20041.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2,400,000,00	39,092,28	292,316,27	411,288,28	268,441,67	226,381,56	224,977,16	0,00	861,29	228,077,64	231,891,01	230,469,40	246,203,44	2,400,000,00
Total:	2,400,000,00	39,092,28	292,316,27	411,288,28	268,441,67	226,381,56	224,977,16	0,00	861,29	228,077,64	231,891,01	230,469,40	246,203,44	2,400,000,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1,500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,323,21	237,278,76	248,810,11	224,919,49	248,484,67	238,713,61	73,470,15	1,500,000,00
Total:	1,500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,323,21	237,278,76	248,810,11	224,919,49	248,484,67	238,713,61	73,470,15	1,500,000,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	460,000,00	7.179,63	53.686,34	75.536,66	49.301,56	41.576,82	41.460,03	0,00	158,19	41.888,34	42.588,65	42.327,57	64.296,21	460,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	460.000,00	7.179,63	53.686,34	75.536,66	49.301,56	41.576,82	41.460,03	0,00	158,19	41.888,34	42.588,65	42.327,57	64.296,21	460.000,00
05.002.12.365.0112.20170.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.900.000,00	166.001,37	152.383,77	220.688,40	131.734,10	117.138,71	117.906,44	117.210,30	115.787,00	189.730,49	189.688,12	191.071,57	190.659,73	1.900.000,00
Total:	1.900.000,00	166.001,37	152.383,77	220.688,40	131.734,10	117.138,71	117.906,44	117.210,30	115.787,00	189.730,49	189.688,12	191.071,57	190.659,73	1.900.000,00
05.003.12.306.0113.20042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.400.000,00	0,00	99.789,98	257.753,45	505.505,92	197.470,01	424.142,26	159.163,96	132.304,46	175.196,61	15.617,66	114.256,39	318.799,30	2.400.000,00
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.400.000,00	0,00	99.789,98	257.753,45	505.505,92	197.470,01	424.142,26	159.163,96	132.304,46	175.196,61	15.617,66	114.256,39	318.799,30	2.400.000,00
05.003.12.306.0113.20171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,25	6.551,07	0,00	1.784,19	79.597,20	2.310,93	34.065,30	53.419,06	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,25	6.551,07	0,00	1.784,19	79.597,20	2.310,93	34.065,30	53.419,06	180.000,00
05.003.12.306.0113.20172.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,16	11.330,98	0,00	30.280,34	23.217,78	47.089,12	3.708,75	29.542,87	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,16	11.330,98	0,00	30.280,34	23.217,78	47.089,12	3.708,75	29.542,87	150.000,00
05.003.12.306.0113.20173.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102,72	0,00	17.529,80	2.094,03	2.273,45	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102,72	0,00	17.529,80	2.094,03	2.273,45	30.000,00
05.003.12.306.0113.20174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356,63	0,00	1.720,06	69.334,42	94.982,75	5.607,98	25.998,16	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356,63	0,00	1.720,06	69.334,42	94.982,75	5.607,98	25.998,16	200.000,00
05.003.12.306.0113.20175.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,34	0,00	22.078,66	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,34	0,00	22.078,66	25.000,00
05.003.12.361.0106.10116.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15990000000 FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
15750000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.419,77	0,00	14.580,26	999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.419,77	0,00	14.580,26	999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
05.003.12.361.0106.20176.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.003.12.361.0106.20176.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	480.000,00	0,00	0,00	148.005,07	64.051,37	0,00	56.365,22	58.927,27	0,00	54.013,76	55.082,38	0,00	43.554,93	480.000,00
Total:	480.000,00	0,00	0,00	148.005,07	64.051,37	0,00	56.365,22	58.927,27	0,00	54.013,76	55.082,38	0,00	43.554,93	480.000,00
05.003.12.361.0114.20007.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	400.000,00	0,00	0,00	241.865,69	0,00	0,00	0,00	61.377,26	0,00	0,00	92.867,85	0,00	3.889,20	400.000,00
Total:	400.000,00	0,00	0,00	241.865,69	0,00	0,00	0,00	61.377,26	0,00	0,00	92.867,85	0,00	3.889,20	400.000,00
05.003.12.361.0114.20007.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	641.306,19	0,00	0,00	212.167,14	61.162,88	0,00	176.056,56	109.307,23	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	641.306,19	0,00	0,00	212.167,14	61.162,88	0,00	176.056,56	109.307,23	0,00	1.200.000,00
05.003.12.361.0114.20007.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
05.003.12.361.0114.20090.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Total:	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
05.003.12.361.0142.10182.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
05.003.12.361.0142.10183.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
05.003.12.361.0143.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
15990000000 FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	680.000,00	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	680.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.060.000,00	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,48	1.060.000,00
05.003.12.362.0142.10142.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.379.565,00	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	1.379.565,00
Total:	1.379.565,00	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	114.963,75	1.379.565,00
05.003.12.365.0144.10163.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.350.000,00	93.467,71	91.594,74	97.634,98	105.759,57	114.245,38	111.504,65	96.937,74	110.758,59	97.038,85	124.892,06	130.111,31	176.054,42	1.350.000,00
Total:	1.350.000,00	93.467,71	91.594,74	97.634,98	105.759,57	114.245,38	111.504,65	96.937,74	110.758,59	97.038,85	124.892,06	130.111,31	176.054,42	1.350.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	115.000,00	7.974,88	7.974,88	8.901,78	9.303,12	9.304,43	11.660,25	9.304,43	9.269,12	9.304,43	9.268,18	8.598,08	14.136,42	115.000,00
Total:	115.000,00	7.974,88	7.974,88	8.901,78	9.303,12	9.304,43	11.660,25	9.304,43	9.269,12	9.304,43	9.268,18	8.598,08	14.136,42	115.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280.000,00	17.389,31	17.389,30	17.741,73	18.953,74	18.953,74	18.953,75	19.000,21	19.035,75	21.000,61	24.493,16	24.414,24	62.674,46	280.000,00
Total:	280.000,00	17.389,31	17.389,30	17.741,73	18.953,74	18.953,74	18.953,75	19.000,21	19.035,75	21.000,61	24.493,16	24.414,24	62.674,46	280.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00	1.835,10	3.670,21	8.595,74	10.446,80	9.202,12	10.648,98	7.308,51	5.122,34	2.425,53	3.234,04	3.968,08	3.542,55	70.000,00
Total:	70.000,00	1.835,10	3.670,21	8.595,74	10.446,80	9.202,12	10.648,98	7.308,51	5.122,34	2.425,53	3.234,04	3.968,08	3.542,55	70.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	90.000,00	0,00	19.041,92	4.226,30	17.698,01	18.189,14	7.482,87	0,00	13.583,34	6.478,97	0,00	1.588,01	1.711,44	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	19.041,92	4.226,30	17.698,01	18.189,14	7.482,87	0,00	13.583,34	6.478,97	0,00	1.588,01	1.711,44	90.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	0,00	2.197,80	0,00	3.956,06	1.978,02	1.978,02	0,00	1.978,02	1.978,02	1.978,02	3.956,04	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.197,80	0,00	3.956,06	1.978,02	1.978,02	0,00	1.978,02	1.978,02	1.978,02	3.956,04	0,00	20.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.100.000,00	5.072,43	166.207,80	248.517,88	182.887,55	194.320,84	223.741,53	171.138,59	199.495,23	188.944,77	163.129,96	156.795,78	199.747,64	2.100.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.100.000,00	5.072,43	166.207,80	248.517,88	182.887,55	194.320,84	223.741,53	171.138,59	199.495,23	188.944,77	163.129,96	156.795,78	199.747,64	2.100.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00	0,00	18.189,56	18.189,56	18.189,56	18.189,56	32.463,10	0,00	32.463,10	32.463,10	32.463,10	32.463,10	64.926,26	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	18.189,56	18.189,56	18.189,56	18.189,56	32.463,10	0,00	32.463,10	32.463,10	32.463,10	32.463,10	64.926,26	300.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Total:	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.122.0115.20049.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.001.10.122.0115.20049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00	0,00	33.966,12	16.650,01	40.649,70	0,00	663,49	0,00	47.973,97	8.944,33	0,00	1.152,38	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	33.966,12	16.650,01	40.649,70	0,00	663,49	0,00	47.973,97	8.944,33	0,00	1.152,38	0,00	150.000,00
06.001.10.122.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	0,00	3.433,89	41.399,86	15.166,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	3.433,89	41.399,86	15.166,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
06.001.10.122.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	180.000,00	0,00	24.331,36	21.310,46	30.624,95	17.450,57	33.665,48	20.656,59	5.916,93	23.562,37	2.481,29	0,00	0,00	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	24.331,36	21.310,46	30.624,95	17.450,57	33.665,48	20.656,59	5.916,93	23.562,37	2.481,29	0,00	0,00	180.000,00
06.001.10.122.0115.20185.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.122.0115.20185.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.301.0115.10028.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	2.028,87	17.318,31	2.873,16	19.210,83	2.369,13	2.831,98	683,13	477,23	52.207,36	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	2.028,87	17.318,31	2.873,16	19.210,83	2.369,13	2.831,98	683,13	477,23	52.207,36	0,00	100.000,00
06.001.10.301.0115.10028.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.301.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.301.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.000.000,00	311.032,89	376.597,27	326.863,53	337.153,62	221.083,02	306.175,74	435.602,87	431.737,06	390.825,53	134.236,77	427.858,43	300.833,27	4.000.000,00
Total:	4.000.000,00	311.032,89	376.597,27	326.863,53	337.153,62	221.083,02	306.175,74	435.602,87	431.737,06	390.825,53	134.236,77	427.858,43	300.833,27	4.000.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	6.000.000,00	620.975,79	558.341,63	357.621,18	406.043,39	560.080,08	493.768,71	579.651,45	625.120,02	573.840,38	579.411,77	645.145,60	0,00	6.000.000,00
Total:	6.000.000,00	620.975,79	558.341,63	357.621,18	406.043,39	560.080,08	493.768,71	579.651,45	625.120,02	573.840,38	579.411,77	645.145,60	0,00	6.000.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	700.000,00	59.612,17	75.680,46	62.798,54	65.688,01	45.629,26	17.940,83	85.866,58	85.889,07	81.999,81	37.962,89	80.932,38	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	59.612,17	75.680,46	62.798,54	65.688,01	45.629,26	17.940,83	85.866,58	85.889,07	81.999,81	37.962,89	80.932,38	0,00	700.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.100.000,00	250.077,15	255.570,21	182.387,38	192.315,50	315.209,79	184.655,76	266.090,72	261.601,01	274.794,92	218.689,67	302.819,74	395.788,15	3.100.000,00
Total:	3.100.000,00	250.077,15	255.570,21	182.387,38	192.315,50	315.209,79	184.655,76	266.090,72	261.601,01	274.794,92	218.689,67	302.819,74	395.788,15	3.100.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	454,60	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	454,60	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	454,54	0,00	5.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	130.000,00	11.231,69	17.081,88	17.499,08	12.463,60	4.875,40	23.647,47	10.644,95	0,00	898,25	0,00	2.709,44	28.948,24	130.000,00
Total:	130.000,00	11.231,69	17.081,88	17.499,08	12.463,60	4.875,40	23.647,47	10.644,95	0,00	898,25	0,00	2.709,44	28.948,24	130.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613,09	12.386,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613,09	12.386,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	11.111,12	11.111,11	11.111,11	11.111,11	11.111,11	0,00	11.111,11	11.111,11	11.111,11	11.111,11	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	11.111,12	11.111,11	11.111,11	11.111,11	11.111,11	0,00	11.111,11	11.111,11	11.111,11	11.111,11	0,00	100.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.200.000,00	18.370,95	23.568,76	89.577,91	47.859,43	213.584,50	237.618,85	197.776,88	138.840,36	162.237,01	23.184,18	22.642,17	24.739,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	18.370,95	23.568,76	89.577,91	47.859,43	213.584,50	237.618,85	197.776,88	138.840,36	162.237,01	23.184,18	22.642,17	24.739,00	1.200.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	0,00	666,64	0,00	333,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	666,64	0,00	333,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
06.001.10.301.0115.20051.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	110.000,00	0,00	43.281,44	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	0,00	0,00	21.889,30	110.000,00
Total:	110.000,00	0,00	43.281,44	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	6.404,18	0,00	0,00	21.889,30	110.000,00
06.001.10.301.0115.20051.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
06.001.10.301.0115.20052.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	584,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.415,36	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	584,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.415,36	10.000,00
06.001.10.301.0115.20052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	950.000,00	0,00	121.383,56	34.594,23	100.256,37	79.797,21	126.036,05	0,00	77.842,32	75.348,13	63.976,91	19.367,43	251.397,79	950.000,00
Total:	950.000,00	0,00	121.383,56	34.594,23	100.256,37	79.797,21	126.036,05	0,00	77.842,32	75.348,13	63.976,91	19.367,43	251.397,79	950.000,00
06.001.10.301.0115.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	0,00	10.621,85	9.378,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	10.621,85	9.378,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
06.001.10.301.0115.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.301.0116.20057.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.10.301.0116.20057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.001.10.301.0116.20058.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.301.0116.20058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.301.0116.20113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
06.001.10.301.0116.20113.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.10.301.0116.20113.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.302.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.302.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.001.10.302.0116.10169.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	210.000,00	771,71	15.866,61	16.700,43	16.045,94	15.252,85	22.868,22	18.983,46	19.209,91	19.209,91	0,00	15.455,15	49.635,81	210.000,00
Total:	210.000,00	771,71	15.866,61	16.700,43	16.045,94	15.252,85	22.868,22	18.983,46	19.209,91	19.209,91	0,00	15.455,15	49.635,81	210.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.200.000,00	110.901,05	108.946,42	302.514,67	305.934,75	319.399,47	324.176,15	319.372,24	319.044,04	309.505,91	0,00	278.927,01	501.278,29	3.200.000,00
Total:	3.200.000,00	110.901,05	108.946,42	302.514,67	305.934,75	319.399,47	324.176,15	319.372,24	319.044,04	309.505,91	0,00	278.927,01	501.278,29	3.200.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	183,73	3.777,78	3.976,29	3.820,44	3.631,62	3.679,80	4.519,86	4.573,78	4.573,78	0,00	3.679,80	13.583,12	50.000,00
Total:	50.000,00	183,73	3.777,78	3.976,29	3.820,44	3.631,62	3.679,80	4.519,86	4.573,78	4.573,78	0,00	3.679,80	13.583,12	50.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.180.000,00	41.231,10	38.699,23	99.222,52	105.148,06	104.777,08	106.579,47	108.044,60	104.329,62	111.150,05	0,00	102.567,24	258.251,03	1.180.000,00
Total:	1.180.000,00	41.231,10	38.699,23	99.222,52	105.148,06	104.777,08	106.579,47	108.044,60	104.329,62	111.150,05	0,00	102.567,24	258.251,03	1.180.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	180.000,00	15.634,49	12.739,93	23.054,88	12.875,46	18.025,65	20.232,87	12.507,59	11.220,05	14.530,88	8.461,02	14.898,75	15.818,43	180.000,00
Total:	180.000,00	15.634,49	12.739,93	23.054,88	12.875,46	18.025,65	20.232,87	12.507,59	11.220,05	14.530,88	8.461,02	14.898,75	15.818,43	180.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	110.000,00	21.824,70	9.950,33	16.492,63	16.925,52	18.292,42	5.475,09	17.281,95	0,00	3.757,36	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Total:	110.000,00	21.824,70	9.950,33	16.492,63	16.925,52	18.292,42	5.475,09	17.281,95	0,00	3.757,36	0,00	0,00	0,00	110.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.700.000,00	26.174,48	190.125,50	215.265,23	293.862,91	222.247,93	340.612,10	25.919,69	31.167,86	308.791,85	12.283,10	14.186,49	19.362,86	1.700.000,00
Total:	1.700.000,00	26.174,48	190.125,50	215.265,23	293.862,91	222.247,93	340.612,10	25.919,69	31.167,86	308.791,85	12.283,10	14.186,49	19.362,86	1.700.000,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	0,00	346,17	0,00	153,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	346,17	0,00	153,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
06.001.10.302.0116.20054.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
06.001.10.302.0116.20054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.302.0116.20055,3,3,90,32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00	0,00	294,10	0,00	0,00	192.505,55	104.376,90	0,00	2.823,45	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	294,10	0,00	0,00	192.505,55	104.376,90	0,00	2.823,45	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
06.001.10.302.0116.20056,3,3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.302.0116.20056,3,3,71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.500.000,00	245.629,31	736.888,00	9.300,59	499.680,21	472.591,28	731.264,11	0,00	245.629,31	472.591,28	258.672,83	206.938,27	620.814,81	4.500.000,00
Total:	4.500.000,00	245.629,31	736.888,00	9.300,59	499.680,21	472.591,28	731.264,11	0,00	245.629,31	472.591,28	258.672,83	206.938,27	620.814,81	4.500.000,00
06.001.10.302.0116.20233,3,3,90,30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
06.001.10.302.0116.20233,3,3,90,39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.10.302.0116.20233,4,4,90,52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.302.0116.20234,3,3,90,30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.10.302.0116.20234,3,3,90,39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.10.302.0116.20234,4,4,90,52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.302.0116.20235,3,3,90,30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.302.0116.20235,3,3,90,39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06.001.10.302.0116.20235,4,4,90,52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.302.0116.20236,3,3,90,30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.302.0116.20236,3,3,90,39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.302.0116.20236,4,4,90,52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.302.0116.20237,3,3,90,30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.302.0116.20237,3,3,90,39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.302.0116.20237,4,4,90,52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.302.0116.20238.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.304.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.304.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	260.000,00	20.039,46	23.165,91	22.262,35	22.000,30	35.296,36	35.041,30	22.435,49	22.991,20	0,00	0,00	23.277,56	33.490,07	260.000,00
Total:	260.000,00	20.039,46	23.165,91	22.262,35	22.000,30	35.296,36	35.041,30	22.435,49	22.991,20	0,00	0,00	23.277,56	33.490,07	260.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	280.000,00	17.341,35	17.182,04	17.903,47	21.728,99	26.141,68	28.303,87	20.332,37	27.447,81	21.543,72	2.960,05	26.470,65	52.644,00	280.000,00
Total:	280.000,00	17.341,35	17.182,04	17.903,47	21.728,99	26.141,68	28.303,87	20.332,37	27.447,81	21.543,72	2.960,05	26.470,65	52.644,00	280.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	55.000,00	4.346,99	5.025,18	4.829,18	4.772,32	6.257,04	5.167,83	4.866,72	4.987,26	0,00	0,00	5.049,39	9.698,09	55.000,00
Total:	55.000,00	4.346,99	5.025,18	4.829,18	4.772,32	6.257,04	5.167,83	4.866,72	4.987,26	0,00	0,00	5.049,39	9.698,09	55.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	115.000,00	7.419,73	7.351,57	7.660,25	8.132,34	8.190,64	8.219,79	8.219,81	8.164,65	9.040,42	1.397,22	11.658,79	29.544,79	115.000,00
Total:	115.000,00	7.419,73	7.351,57	7.660,25	8.132,34	8.190,64	8.219,79	8.219,81	8.164,65	9.040,42	1.397,22	11.658,79	29.544,79	115.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	2.806,49	1.187,53	17.634,90	2.040,85	1.840,03	11.705,44	1.892,35	1.586,00	2.231,98	2.606,77	2.161,60	2.306,06	50.000,00
Total:	50.000,00	2.806,49	1.187,53	17.634,90	2.040,85	1.840,03	11.705,44	1.892,35	1.586,00	2.231,98	2.606,77	2.161,60	2.306,06	50.000,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.001.10.304.0116.20059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
06.001.10.304.0116.20059.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.304.0138.20187.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
06.001.10.304.0138.20187.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.305.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.305.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.305.0116.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.001.10.305.0116.20060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.305.0116.20060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.001.10.305.0116.20114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00	191,64	1.610,19	9.788,58	1.529,05	1.398,27	3.991,57	6.607,77	0,00	3.925,76	466,04	491,13	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	191,64	1.610,19	9.788,58	1.529,05	1.398,27	3.991,57	6.607,77	0,00	3.925,76	466,04	491,13	0,00	30.000,00
06.001.10.305.0116.20114.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
06.001.10.305.0116.20114.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.301.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	25.000,00	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
06.002.10.301.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.489,67	0,00	0,00	24.506,13	364.004,20	0,00	0,00	1.100.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	300.000,00	2.555,03	0,00	42.097,95	43.292,58	3.228,51	0,00	0,00	0,00	0,00	78.683,48	0,00	130.142,45	300.000,00
Total:	1.400.000,00	2.555,03	0,00	42.097,95	43.292,58	3.228,51	711.489,67	0,00	0,00	24.506,13	442.687,68	0,00	130.142,45	1.400.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	900.000,00	0,00	0,00	390.177,91	468.241,18	10.288,66	10.396,74	0,00	0,00	20.895,51	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Total:	1.500.000,00	0,00	0,00	390.177,91	468.241,18	10.288,66	10.396,74	0,00	0,00	20.895,51	600.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	110.000,00	1.578,73	0,00	26.012,10	0,00	1.994,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.414,29	110.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.031,30	0,00	0,00	0,00	71.968,70	0,00	0,00	200.000,00
Total:	310.000,00	1.578,73	0,00	26.012,10	0,00	1.994,88	128.031,30	0,00	0,00	0,00	71.968,70	0,00	80.414,29	310.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	280.000,00	0,00	0,00	248.811,94	0,00	7.613,84	7.698,54	0,00	0,00	15.875,68	0,00	0,00	0,00	280.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.998,42	0,00	0,00	10.879,17	155.122,41	0,00	0,00	250.000,00
Total:	530.000,00	0,00	0,00	248.811,94	0,00	7.613,84	91.696,96	0,00	0,00	26.754,85	155.122,41	0,00	0,00	530.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	108,33	8,33	8,37	200,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	450.000,00	0,00	73.752,30	16.488,08	35.645,00	26.167,53	32.534,38	22.767,71	64.156,71	34.504,89	31.066,91	30.405,37	82.511,12	450.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.386,72	2.633,88	1.185,24	40.547,89	5.307,27	3.346,77	13.592,23	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	530.000,00	0,00	73.752,30	16.488,08	35.645,00	26.167,53	45.921,10	25.401,59	65.341,95	75.052,78	36.374,18	33.752,14	96.103,35	530.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	160.000,00	16.708,49	13.980,42	25.662,81	10.187,58	6.651,44	16.637,38	13.194,76	891,34	4.164,45	33.262,77	18.088,69	569,87	160.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	165.000,00	17.125,15	14.397,08	26.079,47	10.604,24	7.068,10	17.054,04	13.611,42	1.308,00	4.581,11	33.679,43	18.505,35	986,61	165.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,35	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Total:	10.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	1.250,01	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,07	10.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	450.000,00	0,00	8,11	24,34	12.120,28	2.465,46	8,11	0,00	116.487,21	78.535,69	2.423,29	321,08	237.606,43	450.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	3.500.000,00	386,78	487.535,34	459.234,07	527.779,65	53.927,23	56.755,80	49.628,38	133.116,68	128.526,89	615.360,49	464.295,30	523.453,39	3.500.000,00
Total:	3.950.000,00	386,78	487.543,45	459.258,41	539.899,93	56.392,69	56.763,91	49.628,38	249.603,89	207.062,58	617.783,78	464.616,38	761.059,82	3.950.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00
Total:	20,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	5,83	5,87	20,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.10.301.0115.20051.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Total:	20,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,83	0,83	0,83	0,87	20,00
06.002.10.301.0115.20051.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.301.0115.20051.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.301.0115.20051.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
26010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	100.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	54.166,74	100.000,00
06.002.10.301.0115.20052.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.002.10.301.0115.20052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	400.000,00	0,00	204.335,27	57.677,78	21.075,48	2.050,37	0,00	0,00	95.659,84	15.309,85	0,00	3.891,41	0,00	400.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	200.000,00	0,00	15.311,76	10.975,35	3.093,94	6.454,94	26.679,56	5.300,41	15.894,72	72.873,01	6.925,54	21.874,99	14.615,78	200.000,00
Total:	600.000,00	0,00	219.647,03	68.653,13	24.169,42	8.505,31	26.679,56	5.300,41	111.554,56	88.182,86	6.925,54	25.766,40	14.615,78	600.000,00
06.002.10.302.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.10169.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	4.640.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640.248,00	4.640.248,00
Total:	4.640.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640.248,00	4.640.248,00
06.002.10.302.0116.20054.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	20.000,00	50.000,00
06,002,10,302,0116,20054,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	820.000,00	234.176,79	230.463,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.360,06	0,00	0,00	820.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Total:	930.000,00	234.176,79	230.463,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	355.360,06	0,00	0,00	930.000,00
06,002,10,302,0116,20054,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00
06,002,10,302,0116,20054,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	260.000,00	74.765,06	68.676,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.558,89	0,00	0,00	260.000,00
Total:	265.000,00	74.765,06	68.676,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	116.558,89	0,00	0,00	265.000,00
06,002,10,302,0116,20054,3,3,90,08,00,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	200,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	400,00	116,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	116,66	16,66	16,74	400,00
06,002,10,302,0116,20054,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	17.500,00	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.909,61	0,00	1.909,61	0,00	0,00	0,00	7.246,36	756,57	18.177,85	30.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	600.000,00	295,66	6.791,18	1.132,45	1.436,44	153.640,76	82.498,00	40.300,13	43.384,93	67.637,71	68.882,92	77.009,81	56.990,01	600.000,00
Total:	630.000,00	295,66	6.791,18	1.132,45	3.346,05	153.640,76	84.407,61	40.300,13	43.384,93	67.637,71	76.129,28	77.766,38	75.167,86	630.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	30.100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	30.008,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	30.100,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	150.000,00	161,93	16.923,12	134,94	14.003,80	161,93	242,90	188,92	161,93	305,47	71.780,81	134,94	45.799,31	150.000,00
26210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.000.000,00	0,00	375.100,37	225.682,90	333.160,99	250.670,85	270.883,43	460.110,25	558.804,34	155.517,49	358.828,23	472.787,43	538.453,72	4.000.000,00
Total:	4.150.000,00	161,93	392.023,49	225.817,84	347.164,79	250.832,78	271.126,33	460.299,17	558.966,27	155.822,96	430.609,04	472.922,37	584.253,03	4.150.000,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.002.10.302.0116.20054.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.302.0116.20054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
26010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	60.000,00	0,00	4.366,12	0,00	22.810,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,36	26.182,88	60.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.062,58	0,00	40.509,94	0,00	23.427,48	100.000,00
Total:	160.000,00	0,00	4.366,12	0,00	22.810,64	0,00	0,00	0,00	36.062,58	0,00	40.509,94	6.640,36	49.610,36	160.000,00
06.002.10.302.0116.20055.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	900.000,00	47.700,63	58.946,13	57.995,13	0,00	68.380,45	59.786,85	100.004,98	99.288,53	1.472,70	66.584,41	221.420,92	118.419,27	900.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.188,02	1.811,98	0,00	100.000,00
Total:	1.000.000,00	47.700,63	58.946,13	57.995,13	0,00	68.380,45	59.786,85	100.004,98	99.288,53	1.472,70	164.772,43	223.232,90	118.419,27	1.000.000,00
06.002.10.302.0116.20056.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	12.039.802,00	1.291.605,25	0,00	3.264.661,60	1.334.683,20	1.990.683,86	2.075.499,94	192.941,73	0,00	932.735,45	0,00	835.713,32	121.277,65	12.039.802,00
Total:	12.039.802,00	1.291.605,25	0,00	3.264.661,60	1.334.683,20	1.990.683,86	2.075.499,94	192.941,73	0,00	932.735,45	0,00	835.713,32	121.277,65	12.039.802,00
06.002.10.302.0116.20056.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.200.000,00	0,00	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	200.000,10	1.200.000,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.200.000,00	181.931,97	181.931,97	181.931,97	181.931,97	292.538,97	181.931,97	181.931,97	262.373,42	871.539,51	897.536,16	358.522,42	425.897,70	4.200.000,00
Total:	5.400.000,00	181.931,97	281.931,96	281.931,96	281.931,96	392.538,96	281.931,96	281.931,96	362.373,41	971.539,50	997.536,15	458.522,41	625.897,80	5.400.000,00
06.002.10.302.0116.20056.4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.302.0116.20230.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.057,85	661.157,02	661.157,02	661.157,02	661.157,02	1.322.314,07	5.000.000,00
Total:	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.057,85	661.157,02	661.157,02	661.157,02	661.157,02	1.322.314,07	5.000.000,00
06.002.10.302.0116.20233.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.002.10.302.0116.20233.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
06.002.10.302.0116.20233.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.20234.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.002.10.302.0116.20234.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
06.002.10.302.0116.20234.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.002.10.302.0116.20235.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06.002.10.302.0116.20235.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06.002.10.302.0116.20235.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.20236.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.002.10.302.0116.20236.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.002.10.302.0116.20236.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.20237.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.20237.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.20237.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.10.302.0116.20238.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.002.10.304.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.10.304.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.867,25	97.132,75	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.867,25	97.132,75	0,00	0,00	200.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,15	54,85	0,00	0,00	100,00
Total:	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,15	54,85	0,00	0,00	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.716,87	24.283,13	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.716,87	24.283,13	0,00	0,00	50.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,23	56,77	0,00	0,00	100,00
Total:	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,23	56,77	0,00	0,00	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.402,27	7.597,73	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.402,27	7.597,73	25.000,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.304.0116.20059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
06.002.10.304.0116.20059.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
06.002.10.305.0115.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.10.305.0115.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.002.10.305.0116.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	15.500,00	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
06.002.10.305.0116.20060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	10.500,00	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	874,99	875,11	10.500,00
06.002.10.305.0116.20060.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	20,00	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,74	20,00
06.002.10.305.0116.20060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	3.100,00	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
06.002.10.305.0116.20114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	80.000,00	0,00	0,00	254,22	0,00	6.101,51	1.271,08	0,00	2.033,73	34.889,04	11.049,30	12.762,65	11.638,47	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	254,22	0,00	6.101,51	1.271,08	0,00	2.033,73	34.889,04	11.049,30	12.762,65	11.638,47	80.000,00
06.002.10.305.0116.20114.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	30.000,00	0,00	0,00	19.622,41	1.396,83	0,00	0,00	3.295,85	662,53	0,00	839,88	168,22	4.014,28	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	19.622,41	1.396,83	0,00	0,00	3.295,85	662,53	0,00	839,88	168,22	4.014,28	30.000,00
06.002.10.305.0116.20114.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
06.002.10.305.0116.20114.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.241.0149.10119.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.08.241.0149.20132.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,69	0,00	63,31	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936,69	0,00	63,31	3.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	13.320,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	13.320,00
Total:	13.320,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	13.320,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992,86	7,14	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992,86	7,14	2.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.241.0149.20132.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	12,75	22,96	21,22	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	24.841,07	25.000,00
Total:	25.000,00	12,75	22,96	21,22	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	12,75	24.841,07	25.000,00
07.001.08.241.0149.20132.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.08.241.0149.20215.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.241.0149.20215.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.243.0118.20065.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.882,06	15.533,73	16.882,06	18.230,39	16.900,70	32.434,54	16.900,70	15.533,73	16.900,70	16.900,70	15.533,73	1.366,96	200.000,00
Total:	200.000,00	16.882,06	15.533,73	16.882,06	18.230,39	16.900,70	32.434,54	16.900,70	15.533,73	16.900,70	16.900,70	15.533,73	1.366,96	200.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	310.000,00	33.639,21	17.771,97	26.466,92	23.482,71	23.886,95	23.617,46	23.739,95	27.136,96	30.544,22	23.287,93	23.744,86	32.680,86	310.000,00
Total:	310.000,00	33.639,21	17.771,97	26.466,92	23.482,71	23.886,95	23.617,46	23.739,95	27.136,96	30.544,22	23.287,93	23.744,86	32.680,86	310.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	3.623,21	3.625,42	4.399,01	4.790,40	4.872,87	4.817,88	4.842,88	4.857,87	4.872,87	4.750,66	4.843,88	9.703,05	60.000,00
Total:	60.000,00	3.623,21	3.625,42	4.399,01	4.790,40	4.872,87	4.817,88	4.842,88	4.857,87	4.872,87	4.750,66	4.843,88	9.703,05	60.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	3.571,46	1.071,42	0,00	0,00	0,00	2.142,85	0,00	2.142,85	357,14	0,00	714,28	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	3.571,46	1.071,42	0,00	0,00	0,00	2.142,85	0,00	2.142,85	357,14	0,00	714,28	10.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	1.378,13	1.072,68	1.152,13	2.786,87	4.978,33	2.998,38	2.486,00	2.632,07	6.288,52	866,74	1.598,90	1.761,25	30.000,00
Total:	30.000,00	1.378,13	1.072,68	1.152,13	2.786,87	4.978,33	2.998,38	2.486,00	2.632,07	6.288,52	866,74	1.598,90	1.761,25	30.000,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	56,23	908,29	947,34	1.765,23	294,49	97,50	110,41	322,00	108,74	111,17	108,74	169,86	5.000,00
Total:	5.000,00	56,23	908,29	947,34	1.765,23	294,49	97,50	110,41	322,00	108,74	111,17	108,74	169,86	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.08.243.0118.20066.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.08.243.0118.20066.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.243.0118.20066.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	0,00	446,78	3.053,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Total:	3.500,00	0,00	446,78	3.053,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.820,08	0,00	24.179,92	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.820,08	0,00	24.179,92	130.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,03	0,00	0,00	1.355,97	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,03	0,00	0,00	1.355,97	0,00	3.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,66	1.762,93	49,41	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,66	1.762,93	49,41	0,00	2.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.243.0148.20123.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370,77	0,00	100,19	247,97	83,49	1,92	4.191,82	0,00	3,84	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370,77	0,00	100,19	247,97	83,49	1,92	4.191,82	0,00	3,84	7.000,00
07.001.08.243.0148.20123.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.244.0118.10029.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
07.001.08.244.0118.10202.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	790.000,00	27.540,26	46.273,62	53.466,39	49.676,24	53.865,76	102.955,91	75.738,89	78.328,32	62.674,04	51.241,29	62.216,51	126.022,77	790.000,00
Total:	790.000,00	27.540,26	46.273,62	53.466,39	49.676,24	53.865,76	102.955,91	75.738,89	78.328,32	62.674,04	51.241,29	62.216,51	126.022,77	790.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.050.000,00	171.169,90	176.178,60	197.550,80	195.105,31	186.036,41	192.343,42	194.511,30	186.995,06	147.487,72	160.957,66	170.749,97	70.913,85	2.050.000,00
Total:	2.050.000,00	171.169,90	176.178,60	197.550,80	195.105,31	186.036,41	192.343,42	194.511,30	186.995,06	147.487,72	160.957,66	170.749,97	70.913,85	2.050.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	165.000,00	8.638,70	8.756,95	9.642,76	10.619,38	11.285,09	10.903,28	10.271,57	9.012,59	8.321,10	17.165,40	19.253,23	41.129,95	165.000,00
Total:	165.000,00	8.638,70	8.756,95	9.642,76	10.619,38	11.285,09	10.903,28	10.271,57	9.012,59	8.321,10	17.165,40	19.253,23	41.129,95	165.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	460.000,00	40.945,35	40.945,32	41.222,25	42.211,74	42.254,65	42.254,63	42.483,06	42.254,62	38.628,00	38.804,70	47.995,68	0,00	460.000,00
Total:	460.000,00	40.945,35	40.945,32	41.222,25	42.211,74	42.254,65	42.254,63	42.483,06	42.254,62	38.628,00	38.804,70	47.995,68	0,00	460.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	272,75	272,72	272,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,81	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	272,75	272,72	272,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,81	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	2.473,99	4.188,92	7.583,63	9.818,74	6.571,54	6.789,42	267,07	4.779,30	1.335,39	3.204,94	2.987,06	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	2.473,99	4.188,92	7.583,63	9.818,74	6.571,54	6.789,42	267,07	4.779,30	1.335,39	3.204,94	2.987,06	0,00	50.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	941,75	1.207,55	10.189,55	1.736,70	11.083,78	0,00	11.014,35	11.611,18	20.958,46	4.216,64	7.040,04	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	941,75	1.207,55	10.189,55	1.736,70	11.083,78	0,00	11.014,35	11.611,18	20.958,46	4.216,64	7.040,04	80.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	123,26	0,00	21.842,69	0,00	5.880,69	2.698,91	971,57	5.036,01	3.446,87	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	123,26	0,00	21.842,69	0,00	5.880,69	2.698,91	971,57	5.036,01	3.446,87	40.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	6.500,00	0,00	0,00	345,23	0,00	0,00	59,40	1.432,30	1.173,16	1.173,16	586,58	319,66	1.410,51	6.500,00
Total:	6.500,00	0,00	0,00	345,23	0,00	0,00	59,40	1.432,30	1.173,16	1.173,16	586,58	319,66	1.410,51	6.500,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	700.000,00	6.858,90	48.073,04	65.750,64	73.179,50	70.935,49	70.520,51	60.889,81	60.714,74	76.949,88	55.682,74	54.796,86	55.647,89	700.000,00
Total:	700.000,00	6.858,90	48.073,04	65.750,64	73.179,50	70.935,49	70.520,51	60.889,81	60.714,74	76.949,88	55.682,74	54.796,86	55.647,89	700.000,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.244.0118.20062.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.001.08.244.0118.20062.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20063.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.001.08.244.0118.20064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	0,00	1.317,09	5.100,83	362,56	0,00	219,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	1.317,09	5.100,83	362,56	0,00	219,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
07.001.08.244.0118.20064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	583,25	4.145,68	518,44	2.079,34	2.134,89	4.620,67	6.600,95	6.712,26	8.578,51	14.167,00	2.601,51	17.257,50	70.000,00
Total:	70.000,00	583,25	4.145,68	518,44	2.079,34	2.134,89	4.620,67	6.600,95	6.712,26	8.578,51	14.167,00	2.601,51	17.257,50	70.000,00
07.001.08.244.0118.20067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.08.244.0118.20067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.001.08.244.0118.20067.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.08.244.0118.20068.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.244.0118.20129.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.244.0118.20129.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20129.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0118.20129.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.244.0118.20243.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.244.0118.20243.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.08.244.0118.20243.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Total:	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.001.08.244.0150.20203.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.244.0150.20203.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	80.000,00	2.781,09	7.503,05	8.745,16	9.277,78	9.277,78	0,00	0,00	0,00	9.277,78	9.784,10	8.997,45	14.355,81	80.000,00
Total:	80.000,00	2.781,09	7.503,05	8.745,16	9.277,78	9.277,78	0,00	0,00	0,00	9.277,78	9.784,10	8.997,45	14.355,81	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00	219,09	1.031,01	1.248,82	1.331,92	1.331,92	0,00	0,00	0,00	1.331,92	1.420,70	1.331,92	2.752,70	12.000,00
Total:	12.000,00	219,09	1.031,01	1.248,82	1.331,92	1.331,92	0,00	0,00	0,00	1.331,92	1.420,70	1.331,92	2.752,70	12.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	0,00	3.476,87	1.652,63	0,00	4.870,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	3.476,87	1.652,63	0,00	4.870,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.243.0119.20117.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,39	1.378,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,39	1.378,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.002.08.244.0118.20129.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0118.20129.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0118.20130.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0118.20130.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0118.20130.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0118.20130.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	0,00	0,00	576,41	4.112,77	0,00	5.715,01	203,10	1.421,76	0,00	0,00	2.970,95	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	576,41	4.112,77	0,00	5.715,01	203,10	1.421,76	0,00	0,00	2.970,95	0,00	15.000,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520,23	6.479,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520,23	6.479,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
07.002.08.244.0119.20071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	0,00	0,00	3.545,15	6.454,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	3.545,15	6.454,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.244.0119.20071.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	25.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	8.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	0,00	1.452,12	1.985,47	557,86	4.665,32	0,00	8.142,62	1.661,91	0,00	0,00	631,82	902,88	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	1.452,12	1.985,47	557,86	4.665,32	0,00	8.142,62	1.661,91	0,00	0,00	631,82	902,88	20.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	3.149,32	7.744,33	0,00	0,00	5.758,66	0,00	358,78	3.289,75	0,00	0,00	2.607,16	2.092,00	25.000,00
Total:	25.000,00	3.149,32	7.744,33	0,00	0,00	5.758,66	0,00	358,78	3.289,75	0,00	0,00	2.607,16	2.092,00	25.000,00
07.002.08.244.0119.20072.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	0,00	5.031,18	4.593,70	6.455,47	6.558,66	3.360,17	0,00	1.333,61	666,80	666,80	0,00	1.333,61	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	5.031,18	4.593,70	6.455,47	6.558,66	3.360,17	0,00	1.333,61	666,80	666,80	0,00	1.333,61	30.000,00
07.002.08.244.0119.20072.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20073.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.002.08.244.0119.20073.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20073.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	589,27	505,09	420,91	0,00	0,00	0,00	1.451,04	505,09	0,00	1.528,60	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	589,27	505,09	420,91	0,00	0,00	0,00	1.451,04	505,09	0,00	1.528,60	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	0,00	5.369,13	613,42	1.786,31	8.734,93	658,79	0,00	2.837,42	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	5.369,13	613,42	1.786,31	8.734,93	658,79	0,00	2.837,42	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
07.002.08.244.0119.20074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	1.033,14	813,33	0,00	1.963,22	0,00	0,00	0,00	14.839,91	1.339,76	10,64	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	1.033,14	813,33	0,00	1.963,22	0,00	0,00	0,00	14.839,91	1.339,76	10,64	20.000,00
07.002.08.244.0119.20074.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	0,00	3.751,64	13.038,09	3.210,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	3.751,64	13.038,09	3.210,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
07.002.08.244.0119.20076.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Total:	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
07.002.08.244.0119.20076.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	55.450,00	0,00	1.744,95	6.163,76	8.470,39	2.379,95	7.703,66	5.428,85	1.415,42	6.257,68	9.713,50	2.656,75	3.515,09	55.450,00
Total:	55.450,00	0,00	1.744,95	6.163,76	8.470,39	2.379,95	7.703,66	5.428,85	1.415,42	6.257,68	9.713,50	2.656,75	3.515,09	55.450,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	0,00	2.489,16	3.258,88	0,00	1.243,61	0,00	3.631,03	0,00	0,00	4.347,18	991,00	4.039,14	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.489,16	3.258,88	0,00	1.243,61	0,00	3.631,03	0,00	0,00	4.347,18	991,00	4.039,14	20.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	0,00	3.050,57	2.794,61	3.050,57	493,14	4.357,20	0,00	1.688,41	3.002,91	1.851,57	6.907,15	22.803,87	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	3.050,57	2.794,61	3.050,57	493,14	4.357,20	0,00	1.688,41	3.002,91	1.851,57	6.907,15	22.803,87	50.000,00
07.002.08.244.0119.20077.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
07.002.08.244.0119.20077.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	805,90	11.236,25	6.592,53	11.010,58	19.117,82	6.911,20	0,00	0,00	0,00	1.191,72	604,80	529,20	58.000,00
Total:	58.000,00	805,90	11.236,25	6.592,53	11.010,58	19.117,82	6.911,20	0,00	0,00	0,00	1.191,72	604,80	529,20	58.000,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	0,00	20.462,46	18.620,99	6.617,73	4.285,15	3.326,51	1.147,60	1.348,31	1.627,23	0,00	564,02	0,00	58.000,00
Total:	58.000,00	0,00	20.462,46	18.620,99	6.617,73	4.285,15	3.326,51	1.147,60	1.348,31	1.627,23	0,00	564,02	0,00	58.000,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	12,71	176,81	14.231,91	14.913,29	50,84	10.065,78	12,71	12,71	50,84	25,42	2.678,23	7.768,75	50.000,00
Total:	50.000,00	12,71	176,81	14.231,91	14.913,29	50,84	10.065,78	12,71	12,71	50,84	25,42	2.678,23	7.768,75	50.000,00
07.002.08.244.0119.20078.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	4.241,20	7.319,18	2.692,32	0,00	393,97	353,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	4.241,20	7.319,18	2.692,32	0,00	393,97	353,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
07.002.08.244.0119.20228.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20228.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,10	6.222,00	5.515,90	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,10	6.222,00	5.515,90	15.000,00
07.002.08.244.0119.20232.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.08.244.0119.20232.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,67	318,36	318,36	5.499,69	10.740,92	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,67	318,36	318,36	5.499,69	10.740,92	20.000,00
07.002.08.244.0119.20232.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,88	621,62	621,62	1.243,24	648,64	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,88	621,62	621,62	1.243,24	648,64	5.000,00
07.002.08.244.0119.20232.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
Total:	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
08.001.20.331.0121.20204.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.331.0121.20204.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.601.0121.10030.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.001.20.601.0121.10030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.001.20.601.0121.10099.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
08.001.20.601.0121.20206.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.601.0121.20206.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10,000,00
Total:	10,000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10,000,00
08.001.20.602.0121.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
08.001.20.602.0121.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.001.20.602.0121.20205.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.605.0121.10053.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.001.20.608.0120.20009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	4.042,40	25.078,51	22.085,15	13.670,48	25.644,94	24.633,91	16.442,59	16.728,99	14.396,86	25.962,28	21.553,55	39.760,34	250.000,00
Total:	250.000,00	4.042,40	25.078,51	22.085,15	13.670,48	25.644,94	24.633,91	16.442,59	16.728,99	14.396,86	25.962,28	21.553,55	39.760,34	250.000,00
08.001.20.608.0120.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	9.946,44	39.803,84	28.060,46	30.939,28	35.949,19	58.094,89	11.230,32	10.497,29	4.792,51	22.739,62	12.672,73	55.273,43	320.000,00
Total:	320.000,00	9.946,44	39.803,84	28.060,46	30.939,28	35.949,19	58.094,89	11.230,32	10.497,29	4.792,51	22.739,62	12.672,73	55.273,43	320.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	280.000,00	15.133,69	21.103,22	18.104,71	21.713,68	20.756,03	32.504,57	24.495,76	23.982,70	24.453,89	24.272,20	23.772,53	29.707,02	280.000,00
Total:	280.000,00	15.133,69	21.103,22	18.104,71	21.713,68	20.756,03	32.504,57	24.495,76	23.982,70	24.453,89	24.272,20	23.772,53	29.707,02	280.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.220.000,00	76.045,56	92.359,33	95.765,27	100.524,64	107.288,01	113.692,15	88.972,15	95.726,93	95.734,35	107.170,38	107.952,90	138.768,33	1.220.000,00
Total:	1.220.000,00	76.045,56	92.359,33	95.765,27	100.524,64	107.288,01	113.692,15	88.972,15	95.726,93	95.734,35	107.170,38	107.952,90	138.768,33	1.220.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	240.000,00	14.380,77	18.178,17	17.748,30	20.239,32	18.898,00	19.085,91	18.848,46	19.007,14	18.922,94	20.522,73	19.426,23	34.742,03	240.000,00
17110000000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	240.000,00	14.380,77	18.178,17	17.748,30	20.239,32	18.898,00	19.085,91	18.848,46	19.007,14	18.922,94	20.522,73	19.426,23	34.742,03	240.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	8.266,86	8.266,86	8.425,95	8.979,21	8.979,21	8.979,21	8.979,21	8.979,22	9.906,03	9.940,90	9.906,03	30.391,31	130.000,00
Total:	130.000,00	8.266,86	8.266,86	8.425,95	8.979,21	8.979,21	8.979,21	8.979,21	8.979,22	9.906,03	9.940,90	9.906,03	30.391,31	130.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	1.781,12	2.679,29	0,00	0,00	2.674,22	685,04	0,00	0,00	4.018,97	1.187,41	1.973,95	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	1.781,12	2.679,29	0,00	0,00	2.674,22	685,04	0,00	0,00	4.018,97	1.187,41	1.973,95	15.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.030,96	593,34	1.285,75	1.986,06	2.402,15	757,57	0,00	0,00	5.571,16	3.338,44	1.567,46	19.467,11	40.000,00
Total:	40.000,00	3.030,96	593,34	1.285,75	1.986,06	2.402,15	757,57	0,00	0,00	5.571,16	3.338,44	1.567,46	19.467,11	40.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,68	946,68	0,00	713,24	0,00	1.420,06	0,00	473,34	4.500,00
Total:	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,68	946,68	0,00	713,24	0,00	1.420,06	0,00	473,34	4.500,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	280.000,00	11.136,92	3.957,25	5.858,75	23.400,55	10.122,83	50.279,56	9.176,60	13.260,28	93.347,95	17.835,79	14.906,42	26.717,10	280.000,00
Total:	280.000,00	11.136,92	3.957,25	5.858,75	23.400,55	10.122,83	50.279,56	9.176,60	13.260,28	93.347,95	17.835,79	14.906,42	26.717,10	280.000,00
08.001.20.608.0120.20081.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	22,14	0,00	0,00	477,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	22,14	0,00	0,00	477,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.001.20.608.0120.20081.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.608.0121.20222.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	584,59	1.487,78	8.375,53	7.209,31	2.823,04	3.836,65	4.206,01	761,46	316,59	399,04	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	584,59	1.487,78	8.375,53	7.209,31	2.823,04	3.836,65	4.206,01	761,46	316,59	399,04	30.000,00
08.001.20.608.0121.20222.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	18.744,30	10.608,39	13.400,15	4.689,86	7.149,60	9.321,48	2.463,82	70,84	3.551,56	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	18.744,30	10.608,39	13.400,15	4.689,86	7.149,60	9.321,48	2.463,82	70,84	3.551,56	70.000,00
08.001.20.608.0121.20222.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.001.20.608.0139.10103.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0139.10103.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.20.608.0139.10103.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.001.20.691.0121.20208.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	1.552,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,17	0,00	736,01	668,83	0,00	0,00	173,67	5.000,00
Total:	5.000,00	1.552,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,17	0,00	736,01	668,83	0,00	0,00	173,67	5.000,00
08.001.20.691.0121.20208.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,37	0,00	0,00	483,38	0,00	1.380,19	0,00	6.982,06	9.000,00
Total:	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,37	0,00	0,00	483,38	0,00	1.380,19	0,00	6.982,06	9.000,00
08.001.20.691.0121.20208.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
08.001.20.782.0121.20207.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.001.26.782.0139.20221.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.001.26.782.0139.20221.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
08.002.11.334.0147.20216.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.11.334.0147.20216.4.5.90.84.00.00 DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTI														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,79	3.287,36	8.459,54	5.164,39	8.914,50	9.375,49	10.313,38	12.604,55	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,79	3.287,36	8.459,54	5.164,39	8.914,50	9.375,49	10.313,38	12.604,55	60.000,00
08.002.20.608.0121.10160.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.20.661.0122.20084.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	600.000,00	0,00	0,00	199.999,99	0,00	400.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	0,00	199.999,99	0,00	400.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	7.051,47	15.313,37	15.313,37	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	32.464,43	200.000,00
Total:	200.000,00	7.051,47	15.313,37	15.313,37	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	16.232,17	32.464,43	200.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	55.000,00	1.939,15	4.211,17	4.211,17	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	8.927,71	55.000,00
Total:	55.000,00	1.939,15	4.211,17	4.211,17	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	4.463,85	8.927,71	55.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	5.735,01	2.214,51	8.511,06	0,00	0,00	0,00	4.479,49	3.331,23	1.665,61	2.586,75	1.476,34	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	5.735,01	2.214,51	8.511,06	0,00	0,00	0,00	4.479,49	3.331,23	1.665,61	2.586,75	1.476,34	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	1.490,20	4.902,53	26.543,58	7.456,35	9.745,11	3.763,50	1.603,22	6.864,56	12.149,19	233,01	13.979,12	1.269,63	90.000,00
Total:	90.000,00	1.490,20	4.902,53	26.543,58	7.456,35	9.745,11	3.763,50	1.603,22	6.864,56	12.149,19	233,01	13.979,12	1.269,63	90.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	2.050,99	9.537,12	5.616,30	6.764,85	6.962,82	6.962,82	2.461,19	6.962,82	7.701,17	7.373,01	2.050,99	15.555,92	80.000,00
Total:	80.000,00	2.050,99	9.537,12	5.616,30	6.764,85	6.962,82	6.962,82	2.461,19	6.962,82	7.701,17	7.373,01	2.050,99	15.555,92	80.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	5.927,79	26.755,14	33.232,82	10.804,37	10.028,98	6.723,68	1.505,55	13.603,24	39.079,61	31.059,34	18.221,87	23.057,61	220.000,00
Total:	220.000,00	5.927,79	26.755,14	33.232,82	10.804,37	10.028,98	6.723,68	1.505,55	13.603,24	39.079,61	31.059,34	18.221,87	23.057,61	220.000,00
08.002.22.122.0122.20085.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.22.122.0122.20085.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	833,31	727,25	46.945,57	1.493,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	833,31	727,25	46.945,57	1.493,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.185,93	2.428,82	2.428,82	2.574,54	2.574,54	3.861,92	2.574,54	2.574,54	2.574,54	2.574,54	2.574,54	1.072,73	30.000,00
Total:	30.000,00	2.185,93	2.428,82	2.428,82	2.574,54	2.574,54	3.861,92	2.574,54	2.574,54	2.574,54	2.574,54	2.574,54	1.072,73	30.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	11.889,62	11.436,32	14.123,01	11.161,89	11.161,89	11.161,89	11.698,93	15.675,10	11.698,93	15.209,58	11.698,93	23.083,91	160.000,00
Total:	160.000,00	11.889,62	11.436,32	14.123,01	11.161,89	11.161,89	11.161,89	11.698,93	15.675,10	11.698,93	15.209,58	11.698,93	23.083,91	160.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	582,90	647,67	647,67	686,59	686,55	686,55	686,55	686,55	686,55	686,55	686,55	629,32	8.000,00
Total:	8.000,00	582,90	647,67	647,67	686,59	686,55	686,55	686,55	686,55	686,55	686,55	686,55	629,32	8.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	55.000,00	3.381,07	3.381,07	3.381,07	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,92	3.953,84	3.953,84	3.953,84	15.075,71	55.000,00
Total:	55.000,00	3.381,07	3.381,07	3.381,07	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,92	3.953,84	3.953,84	3.953,84	15.075,71	55.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	1.370,02	0,00	0,00	3.629,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	1.370,02	0,00	0,00	3.629,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	2.954,52	625,32	8.816,46	312,66	1.355,55	0,00	2.964,43	1.461,41	325,92	0,00	1.183,73	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.954,52	625,32	8.816,46	312,66	1.355,55	0,00	2.964,43	1.461,41	325,92	0,00	1.183,73	20.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,11	531,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,11	531,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	45.000,00	0,00	0,00	7.941,17	3.970,58	0,00	7.941,17	0,00	3.970,58	10.588,28	5.294,11	0,00	5.294,11	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	0,00	7.941,17	3.970,58	0,00	7.941,17	0,00	3.970,58	10.588,28	5.294,11	0,00	5.294,11	45.000,00
08.002.23.333.0122.20083.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	1.183,39	16.552,82	3.972,50	25.312,30	4.539,87	10.729,13	2.382,19	774,78	3.077,70	4.996,69	938,69	5.539,94	80.000,00
Total:	80.000,00	1.183,39	16.552,82	3.972,50	25.312,30	4.539,87	10.729,13	2.382,19	774,78	3.077,70	4.996,69	938,69	5.539,94	80.000,00
08.002.23.333.0122.20083.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	2.833,33	4.777,79	2.388,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	2.833,33	4.777,79	2.388,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.002.23.661.0122.20210.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.002.23.661.0122.20210.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.23.661.0122.20210.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.002.23.692.0122.20227.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.002.23.692.0122.20227.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.002.25.752.0120.10111.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	2.660.000,00	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,66	221.666,74	2.660.000,00
Total:	2.660.100,00	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.674,99	221.675,11	2.660.100,00
08.002.25.752.0120.10111.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	3.160.000,00	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,37	3.160.000,00
Total:	3.160.000,00	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,37	3.160.000,00
08.003.04.695.0122.20218.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.122.0122.20180.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
08.003.22.122.0122.20180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.003.22.122.0122.20180.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
08.003.27.451.0123.10162.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.003.27.695.0123.10052.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	590.000,00	33.906,82	60.676,05	61.206,11	63.589,33	62.438,68	79.224,28	41.417,56	37.243,74	38.736,33	32.719,10	28.936,74	49.905,26	590.000,00
Total:	590.000,00	33.906,82	60.676,05	61.206,11	63.589,33	62.438,68	79.224,28	41.417,56	37.243,74	38.736,33	32.719,10	28.936,74	49.905,26	590.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.280.000,00	189.472,60	180.414,77	188.932,73	224.477,90	201.187,31	208.331,39	185.542,16	184.567,56	164.504,08	146.203,44	166.857,34	239.508,72	2.280.000,00
Total:	2.280.000,00	189.472,60	180.414,77	188.932,73	224.477,90	201.187,31	208.331,39	185.542,16	184.567,56	164.504,08	146.203,44	166.857,34	239.508,72	2.280.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	19.505,83	27.002,48	26.488,48	27.308,05	27.201,81	27.113,51	23.440,02	21.925,01	22.893,01	20.111,01	19.581,02	37.429,77	300.000,00
Total:	300.000,00	19.505,83	27.002,48	26.488,48	27.308,05	27.201,81	27.113,51	23.440,02	21.925,01	22.893,01	20.111,01	19.581,02	37.429,77	300.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	380.000,00	26.384,49	26.161,26	27.118,45	29.055,17	26.761,72	27.256,79	25.488,52	25.358,72	27.976,22	28.098,96	27.997,26	82.342,44	380.000,00
Total:	380.000,00	26.384,49	26.161,26	27.118,45	29.055,17	26.761,72	27.256,79	25.488,52	25.358,72	27.976,22	28.098,96	27.997,26	82.342,44	380.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	3.817,85	687,57	4.867,31	355,85	355,85	7.231,62	0,00	0,00	2.328,10	355,85	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	3.817,85	687,57	4.867,31	355,85	355,85	7.231,62	0,00	0,00	2.328,10	355,85	0,00	20.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	420.000,00	14.754,97	76.734,57	36.409,08	32.328,61	7.002,61	64.010,41	9.565,59	46.919,86	65.410,49	26.903,76	17.336,18	22.623,87	420.000,00
Total:	420.000,00	14.754,97	76.734,57	36.409,08	32.328,61	7.002,61	64.010,41	9.565,59	46.919,86	65.410,49	26.903,76	17.336,18	22.623,87	420.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	0,00	622,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,87	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	0,00	622,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,87	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500.000,00	7.852,49	241.501,32	206.838,30	254.040,12	225.742,54	283.470,80	179.379,04	237.428,59	312.256,97	176.327,53	173.269,17	201.893,13	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	7.852,49	241.501,32	206.838,30	254.040,12	225.742,54	283.470,80	179.379,04	237.428,59	312.256,97	176.327,53	173.269,17	201.893,13	2.500.000,00
09.001.04.451.0125.20089.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	418,28	0,00	0,00	81,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	418,28	0,00	0,00	81,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
09.001.04.451.0125.20089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	1.657,74	0,00	1.657,74	12.919,30	11.778,72	1.986,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	1.657,74	0,00	1.657,74	12.919,30	11.778,72	1.986,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
09.001.04.451.0126.10102.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.04.451.0127.20240.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.001.04.451.0127.20240.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.001.15.451.0127.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.800.000,00	92.418,94	330.446,82	301.950,70	180.986,53	217.522,91	166.781,17	87.142,57	111.347,91	84.474,29	64.045,18	45.772,20	117.110,78	1.800.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.690,24	10.134,40	3.281,11	75.894,25	100.000,00
Total:	1.900.000,00	92.418,94	330.446,82	301.950,70	180.986,53	217.522,91	166.781,17	87.142,57	111.347,91	95.164,53	74.179,58	49.053,31	193.005,03	1.900.000,00
09.001.15.451.0127.20093.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.800.000,00	46.320,10	336.017,90	123.696,45	187.961,90	268.657,74	142.744,76	77.355,01	60.778,61	137.300,23	125.494,26	121.042,55	172.630,49	1.800.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.557,48	0,00	158.442,52	190.000,00
Total:	1.990.000,00	46.320,10	336.017,90	123.696,45	187.961,90	268.657,74	142.744,76	77.355,01	60.778,61	137.300,23	157.051,74	121.042,55	331.073,01	1.990.000,00
09.001.16.451.0124.10113.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
18993110000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.552,97	26.447,03	60.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	560.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	75.219,63	68.113,77	560.000,00
09.001.16.451.0124.10166.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.25.451.0130.10195.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.26.451.0151.10167.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.919,98	105.762,04	52.295,11	0,00	0,00	163.795,87	0,00	114.227,00	500.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.919,98	105.762,04	52.295,11	0,00	0,00	163.795,87	0,00	114.227,00	500.000,00
09.001.26.781.0128.20095.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	0,00	97.868,22	51.698,97	26.124,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.308,04	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	97.868,22	51.698,97	26.124,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.308,04	250.000,00
09.001.26.781.0128.20095.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	0,00	45.712,05	239.167,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.120,14	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	45.712,05	239.167,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.120,14	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
09.001.26.782.0126.20092.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.591,75	138.871,30	260.127,25	157.409,70	0,00	0,00	680.000,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÓMICO - CIDE	81.500,00	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,74	81.500,00
Total:	761.500,00	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	6.791,66	130.383,41	145.662,96	266.918,91	164.201,36	6.791,66	6.791,74	761.500,00
09.001.26.782.0126.20092.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	750.000,00	0,00	465.727,92	54.231,40	48.833,74	54.884,80	40.945,80	31.580,53	0,00	0,00	53.795,81	0,00	0,00	750.000,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÓMICO - CIDE	500,00	15,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484,22	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	750.500,00	15,78	465.727,92	54.231,40	48.833,74	54.884,80	40.945,80	31.580,53	0,00	0,00	54.280,03	0,00	0,00	750.500,00
09.001.26.782.0128.10009.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	200.010,00	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,49	16.667,61	200.010,00
09.001.26.782.0128.20096.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	62.896,05	47.429,75	0,00	26.269,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.404,63	0,00	150.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	265.000,00	0,00	25.285,53	79.667,94	21.677,43	22.916,28	10.263,82	27.478,18	25.683,93	1.627,75	12.172,90	23.181,80	15.044,44	265.000,00
Total:	415.000,00	62.896,05	72.715,28	79.667,94	47.947,00	22.916,28	10.263,82	27.478,18	25.683,93	1.627,75	12.172,90	36.586,43	15.044,44	415.000,00
09.001.26.782.0128.20096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,95	0,00	0,00	16.538,05	20.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	40.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	5.128,61	1.666,66	1.666,66	18.204,79	40.000,00
09.001.26.782.0139.20209.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	3.550.000,00	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,32	295.833,48	3.550.000,00
09.002.15,451,0124,10037.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	230.294,55	56.187,62	0,00	15.704,83	190.749,72	7.063,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Total:	2.500.000,00	230.294,55	56.187,62	0,00	515.704,83	190.749,72	1.507.063,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
09.002.15,451,0124,10112.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
09.002.15,451,0124,10191.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15,451,0124,10191.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15,451,0124,10191.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15,451,0124,10198.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15,451,0124,10199.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15,451,0124,20099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	620.000,00	13.880,34	29.717,19	54.950,06	65.821,05	54.069,06	171.179,01	0,00	67.606,46	127.787,57	8.827,84	3.574,85	22.586,57	620.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.860,59	17.645,69	24.493,72	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	770.000,00	13.880,34	29.717,19	54.950,06	65.821,05	54.069,06	171.179,01	107.860,59	85.252,15	152.281,29	8.827,84	3.574,85	22.586,57	770.000,00
09.002.15,451,0124,20099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.350.000,00	0,00	57.741,15	114.964,77	587.584,78	66.874,75	1.435.829,68	33.966,28	12.008,55	25.599,06	0,00	10.109,64	5.321,34	2.350.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	4.100,59	4.100,59	4.100,59	4.192,92	4.100,59	4.100,59	4.100,59	4.146,76	4.331,41	4.239,09	4.146,76	4.339,52	50.000,00
Total:	2.400.000,00	4.100,59	61.841,74	119.065,36	591.777,70	70.975,34	1.439.930,27	38.066,87	16.155,31	29.930,47	4.239,09	14.256,40	9.660,86	2.400.000,00
09.002.15,451,0124,20101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	1.030,33	1.819,46	3.638,93	0,00	15.911,29	0,00	0,00	2.564,50	4.561,60	0,00	20.473,89	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	1.030,33	1.819,46	3.638,93	0,00	15.911,29	0,00	0,00	2.564,50	4.561,60	0,00	20.473,89	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.15.451.0124.20101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	6.679,11	9.650,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.718,74	9.137,15	19.814,64	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	6.679,11	9.650,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.718,74	9.137,15	19.814,64	60.000,00
09.002.15.451.0124.20101.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.15.451.0124.20102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
09.002.15.451.0124.20102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
09.002.15.451.0124.20102.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.15.451.0130.10055.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.249.800,00	0,00	280.859,95	282.311,47	285.451,37	278.161,31	273.283,29	265.188,28	267.230,85	416.809,65	306.907,36	297.627,69	295.968,78	3.249.800,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	3.749.800,00	41.666,66	322.526,61	323.978,13	327.118,03	319.827,97	314.949,95	306.854,94	308.897,51	458.476,31	348.574,02	339.294,35	337.635,52	3.749.800,00
09.002.15.451.0130.10055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.15.451.0130.10055.4.5.67.82.00.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVAD														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.15.451.0151.10196.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	410.000,00	34.140,10	38.650,99	33.040,58	33.738,22	32.850,92	46.057,13	36.787,07	32.980,76	37.648,29	27.985,90	29.519,15	26.600,89	410.000,00
Total:	410.000,00	34.140,10	38.650,99	33.040,58	33.738,22	32.850,92	46.057,13	36.787,07	32.980,76	37.648,29	27.985,90	29.519,15	26.600,89	410.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	900.000,00	92.777,48	77.725,13	74.814,03	73.736,73	75.195,62	86.959,31	60.691,69	62.100,20	59.984,00	61.356,46	62.832,79	111.826,56	900.000,00
Total:	900.000,00	92.777,48	77.725,13	74.814,03	73.736,73	75.195,62	86.959,31	60.691,69	62.100,20	59.984,00	61.356,46	62.832,79	111.826,56	900.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	9.768,25	10.022,94	8.626,77	8.862,55	8.667,88	9.058,07	9.531,39	8.696,35	8.152,11	8.087,19	7.936,86	12.589,64	110.000,00
Total:	110.000,00	9.768,25	10.022,94	8.626,77	8.862,55	8.667,88	9.058,07	9.531,39	8.696,35	8.152,11	8.087,19	7.936,86	12.589,64	110.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	18.339,18	18.121,60	18.851,06	19.775,98	18.506,00	17.912,41	16.247,87	16.189,44	17.924,94	17.924,94	17.924,94	52.281,64	250.000,00
Total:	250.000,00	18.339,18	18.121,60	18.851,06	19.775,98	18.506,00	17.912,41	16.247,87	16.189,44	17.924,94	17.924,94	17.924,94	52.281,64	250.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	91,00	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	91,00	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	90,90	0,00	1.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	31.467,38	42.014,63	25.741,01	12.428,69	0,00	70.145,07	513,21	21.131,48	18.237,66	15.806,44	6.071,17	6.443,26	250.000,00
Total:	250.000,00	31.467,38	42.014,63	25.741,01	12.428,69	0,00	70.145,07	513,21	21.131,48	18.237,66	15.806,44	6.071,17	6.443,26	250.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.800.000,00	2.784,70	220.984,66	209.431,46	206.753,55	62.144,94	269.737,24	41.685,79	171.079,40	322.308,13	84.374,08	80.877,12	127.838,93	1.800.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.800.000,00	2.784,70	220.984,66	209.431,46	206.753,55	62.144,94	269.737,24	41.685,79	171.079,40	322.308,13	84.374,08	80.877,12	127.838,93	1.800.000,00
09.002.15.452.0124.20097.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
09.002.15.452.0124.20097.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	11.445,33	0,00	0,00	0,00	8.554,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	11.445,33	0,00	0,00	0,00	8.554,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
09.002.15.452.0124.20098.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	720.000,00	23.617,34	121.747,31	55.149,20	47.709,23	52.893,81	50.803,80	58.989,29	44.531,26	56.409,57	44.466,63	75.313,10	88.369,46	720.000,00
Total:	720.000,00	23.617,34	121.747,31	55.149,20	47.709,23	52.893,81	50.803,80	58.989,29	44.531,26	56.409,57	44.466,63	75.313,10	88.369,46	720.000,00
09.002.15.452.0124.20098.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	820.000,00	15.829,81	155.316,52	16.523,16	115.288,78	109.524,73	22.055,06	5.436,28	13.024,39	79.941,77	48.776,82	39.180,40	199.102,28	820.000,00
Total:	820.000,00	15.829,81	155.316,52	16.523,16	115.288,78	109.524,73	22.055,06	5.436,28	13.024,39	79.941,77	48.776,82	39.180,40	199.102,28	820.000,00
09.002.15.452.0124.20100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	6.458,83	6.790,44	177,77	0,00	0,00	0,00	20.869,08	0,00	3.999,05	11.704,83	50.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	6.458,83	6.790,44	177,77	0,00	0,00	0,00	50.869,08	0,00	3.999,05	11.704,83	80.000,00
09.002.15.452.0124.20100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.910,89	0,00	0,00	116.089,11	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	310.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	184.744,22	833,33	833,33	116.922,44	833,33	833,33	833,37	310.000,00
09.002.15.452.0124.20100.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.452.0124.20100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
09.002.15.452.0124.20103.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
09.002.15.452.0124.20103.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09.002.15.452.0124.20241.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.15.452.0124.20241.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
09.002.16.481.0124.10041.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.17.512.0117.10115.3.3.90.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
Total:	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
09.002.17.512.0117.10115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.17.512.0117.10115.4.5.67.82.00.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVAD														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.17.512.0117.10140.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
09.002.17.512.0117.10140.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,19	0,00	0,00	19.406,81	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,19	0,00	0,00	19.406,81	0,00	20.000,00
09.002.17.512.0117.20183,3,3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	170.000,00	0,00	27.801,15	3.193,35	13.900,55	13.900,55	27.801,10	0,00	13.900,55	13.900,55	13.900,55	27.801,10	13.900,55	170.000,00
Total:	170.000,00	0,00	27.801,15	3.193,35	13.900,55	13.900,55	27.801,10	0,00	13.900,55	13.900,55	13.900,55	27.801,10	13.900,55	170.000,00
09.002.17.512.0117.20239,3,3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.002.17,512,0117,20239,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
09.002,25,752,0129,10042,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	600.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	416.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	600.000,00
09.002,25,752,0129,20105,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	30.000,00	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
09.002,25,752,0129,20105,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.450.000,00	95.260,05	112.367,74	106.414,00	109.521,32	0,00	131.937,34	177.035,21	154.838,31	139.038,47	140.891,43	145.515,15	137.180,98	1.450.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	14.484,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,64	15.000,00
Total:	1.465.000,00	95.260,05	112.367,74	106.414,00	124.005,68	0,00	131.937,34	177.035,21	154.838,31	139.038,47	140.891,43	145.515,15	137.696,62	1.465.000,00
09.002,26,782,0126,10104,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.003.17,512,0117,10044,4,4,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.206,97	0,00	10.793,03	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.206,97	0,00	10.793,03	100.000,00
09.003.17,512,0117,10044,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	860.000,00	0,00	0,00	402.721,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.847,17	0,00	0,00	305.431,12	860.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	11.722,92	0,00	14.137,41	0,00	10.182,58	7.387,91	0,00	0,00	6.569,18	0,00	0,00	50.000,00
Total:	910.000,00	0,00	11.722,92	402.721,71	14.137,41	0,00	10.182,58	7.387,91	0,00	151.847,17	6.569,18	0,00	305.431,12	910.000,00
09.003.17,512,0117,10110,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.003.17,512,0117,10110,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.003.17,512,0117,10110,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	5.201,11	7.406,45	0,00	0,00	23.936,61	0,00	0,00	63.455,83	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	5.201,11	7.406,45	0,00	0,00	23.936,61	0,00	0,00	63.455,83	0,00	0,00	100.000,00
09.003.17,512,0117,10136,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	709.000,00	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,37	709.000,00
Total:	709.000,00	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,33	59.083,37	709.000,00
09.003.17,512,0117,10194,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.003.17,512,0117,10194,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
09.003.17,512,0117,10201,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
Total:	5.300.000,00	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,74	5.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.17.512.0117.20106.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	85.000,00	2.238,27	3.125,45	5.044,06	6.386,03	6.753,52	9.434,27	6.330,82	6.627,86	6.388,12	6.415,99	6.564,18	19.691,43	85.000,00
Total:	85.000,00	2.238,27	3.125,45	5.044,06	6.386,03	6.753,52	9.434,27	6.330,82	6.627,86	6.388,12	6.415,99	6.564,18	19.691,43	85.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.460.000,00	122.614,29	125.279,27	133.470,57	142.004,29	130.028,95	139.263,59	132.377,94	146.130,12	126.194,72	131.408,41	120.457,93	10.769,92	1.460.000,00
Total:	1.460.000,00	122.614,29	125.279,27	133.470,57	142.004,29	130.028,95	139.263,59	132.377,94	146.130,12	126.194,72	131.408,41	120.457,93	10.769,92	1.460.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	2.105,98	2.298,28	2.714,14	3.102,29	3.181,94	3.115,25	3.090,33	2.687,27	3.102,73	3.108,78	3.140,89	8.352,12	40.000,00
Total:	40.000,00	2.105,98	2.298,28	2.714,14	3.102,29	3.181,94	3.115,25	3.090,33	2.687,27	3.102,73	3.108,78	3.140,89	8.352,12	40.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	31.952,49	33.593,98	34.194,40	35.893,19	36.018,47	36.272,74	36.205,05	36.130,47	40.041,16	39.684,23	40.013,82	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	31.952,49	33.593,98	34.194,40	35.893,19	36.018,47	36.272,74	36.205,05	36.130,47	40.041,16	39.684,23	40.013,82	0,00	400.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	64,78	3.098,67	35.434,85	1.636,22	4.416,63	1.455,95	2.473,22	154,89	0,00	1.312,14	968,80	28.983,85	80.000,00
Total:	80.000,00	64,78	3.098,67	35.434,85	1.636,22	4.416,63	1.455,95	2.473,22	154,89	0,00	1.312,14	968,80	28.983,85	80.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.200.000,00	140.128,23	265.272,09	168.119,73	161.125,30	208.197,63	232.444,19	223.611,64	53.857,81	191.027,80	194.367,47	173.592,55	188.255,56	2.200.000,00
Total:	2.200.000,00	140.128,23	265.272,09	168.119,73	161.125,30	208.197,63	232.444,19	223.611,64	53.857,81	191.027,80	194.367,47	173.592,55	188.255,56	2.200.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	95.000,00	0,00	8.558,55	17.117,19	0,00	8.558,55	8.558,55	0,00	8.558,55	17.117,11	8.558,55	8.558,55	9.414,40	95.000,00
Total:	95.000,00	0,00	8.558,55	17.117,19	0,00	8.558,55	8.558,55	0,00	8.558,55	17.117,11	8.558,55	8.558,55	9.414,40	95.000,00
09.003.17.512.0117.20106.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	0,00	0,00	297,13	0,00	0,00	1.202,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	297,13	0,00	0,00	1.202,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
09.003.17.512.0117.20106.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	635,61	1.253,40	29.579,67	6.532,84	0,00	0,00	0,00	30.473,01	0,00	0,00	1.525,47	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	635,61	1.253,40	29.579,67	6.532,84	0,00	0,00	0,00	30.473,01	0,00	0,00	1.525,47	0,00	70.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	783,77	4.235,25	2.910,70	3.969,53	3.210,26	3.097,51	4.325,18	9.042,46	8.055,58	1.534,64	3.197,20	5.637,92	50.000,00
Total:	50.000,00	783,77	4.235,25	2.910,70	3.969,53	3.210,26	3.097,51	4.325,18	9.042,46	8.055,58	1.534,64	3.197,20	5.637,92	50.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	7.813,89	17.412,55	22.411,84	11.583,83	21.757,62	23.837,04	11.544,44	4.875,97	23.378,18	38.663,56	10.534,48	26.186,60	220.000,00
Total:	220.000,00	7.813,89	17.412,55	22.411,84	11.583,83	21.757,62	23.837,04	11.544,44	4.875,97	23.378,18	38.663,56	10.534,48	26.186,60	220.000,00
09.003.17.512.0117.20108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	0,00	17.208,21	75.006,73	0,00	9.985,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.800,01	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	17.208,21	75.006,73	0,00	9.985,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.800,01	130.000,00
09.003.17.512.0117.20108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	0,00	6.989,83	4.540,90	3.278,19	0,00	7.539,84	0,00	35.614,53	3.753,72	39.884,68	0,00	48.398,31	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	6.989,83	4.540,90	3.278,19	0,00	7.539,84	0,00	35.614,53	3.753,72	39.884,68	0,00	48.398,31	150.000,00
09.003.17.512.0117.20108.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	0,00	7,11	4,67	0,00	0,00	22,53	0,00	5,65	0,00	60,04	0,00	0,00	100,00
Total:	100,00	0,00	7,11	4,67	0,00	0,00	22,53	0,00	5,65	0,00	60,04	0,00	0,00	100,00
09.003.17.512.0117.20108.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.17.512.0117.20182.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	560.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Total:	560.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.004.04.122.0132.20212.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Total:	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
09.004.04.122.0132.20212.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	3.751,85	4.990,98	4.990,98	5.275,56	5.275,56	11.617,52	5.275,58	5.275,56	5.275,56	5.275,56	5.275,58	7.719,71	70.000,00
Total:	70.000,00	3.751,85	4.990,98	4.990,98	5.275,56	5.275,56	11.617,52	5.275,58	5.275,56	5.275,56	5.275,56	5.275,58	7.719,71	70.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20087.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.284,19	1.286,84	1.286,84	1.364,04	1.364,04	1.364,05	1.364,05	1.364,04	1.504,83	1.504,83	1.504,85	4.807,40	20.000,00
Total:	20.000,00	1.284,19	1.286,84	1.286,84	1.364,04	1.364,04	1.364,05	1.364,05	1.364,04	1.504,83	1.504,83	1.504,85	4.807,40	20.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	23.000,00	6.259,69	462,01	787,83	278,88	529,63	276,58	767,80	163,06	925,90	236,42	9.451,84	2.860,36	23.000,00
Total:	23.000,00	6.259,69	462,01	787,83	278,88	529,63	276,58	767,80	163,06	925,90	236,42	9.451,84	2.860,36	23.000,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20087.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	12.019,96	4.894,28	5.788,94	15.322,40	0,00	0,00	125,74	334,62	4.614,29	0,00	0,00	6.899,77	50.000,00
Total:	50.000,00	12.019,96	4.894,28	5.788,94	15.322,40	0,00	0,00	125,74	334,62	4.614,29	0,00	0,00	6.899,77	50.000,00
09.004.18.541.0132.20087.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.004.18.542.0132.20088.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	11.997,81	0,00	14.911,53	9.122,07	10.429,37	11.593,92	10.828,63	13.418,21	8.987,38	0,00	17.670,86	11.040,22	120.000,00
Total:	120.000,00	11.997,81	0,00	14.911,53	9.122,07	10.429,37	11.593,92	10.828,63	13.418,21	8.987,38	0,00	17.670,86	11.040,22	120.000,00
09.004.18.542.0132.20088.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.259,19	5.863,26	22.090,26	45.170,15	0,00	17.755,10	0,00	0,00	66.540,35	0,00	19.923,90	6.397,79	200.000,00
Total:	200.000,00	16.259,19	5.863,26	22.090,26	45.170,15	0,00	17.755,10	0,00	0,00	66.540,35	0,00	19.923,90	6.397,79	200.000,00
09.004.18.542.0132.20088.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.451.0155.10193.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.27.752.0155.10192.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	0,00	0,00	36.888,50	63.196,46	0,00	0,00	16.713,76	63.201,28	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	0,00	36.888,50	63.196,46	0,00	0,00	16.713,76	63.201,28	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283,61	15.306,69	0,00	0,00	1.409,70	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283,61	15.306,69	0,00	0,00	1.409,70	20.000,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062,56	0,00	0,00	0,00	0,00	34.937,44	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062,56	0,00	0,00	0,00	0,00	34.937,44	0,00	0,00	0,00	60.000,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,15	20.635,41	0,00	22.664,44	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,15	20.635,41	0,00	22.664,44	60.000,00
10.001.27.812.0133.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	1.742,79	2.288,54	20.578,44	8.376,05	2.746,24	21.960,83	3.405,34	0,00	48.769,94	0,00	36.616,64	3.515,19	150.000,00
Total:	150.000,00	1.742,79	2.288,54	20.578,44	8.376,05	2.746,24	21.960,83	3.405,34	0,00	48.769,94	0,00	36.616,64	3.515,19	150.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	780.000,00	33.410,92	61.895,45	56.022,69	69.036,78	64.261,60	64.261,60	64.261,60	64.261,60	64.261,60	70.490,60	75.923,81	91.911,75	780.000,00
Total:	780.000,00	33.410,92	61.895,45	56.022,69	69.036,78	64.261,60	64.261,60	64.261,60	64.261,60	64.261,60	70.490,60	75.923,81	91.911,75	780.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	7.980,84	8.330,05	7.980,84	9.142,89	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	17.347,55	110.000,00
Total:	110.000,00	7.980,84	8.330,05	7.980,84	9.142,89	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	8.459,69	17.347,55	110.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	0,00	4.949,96	7.125,48	5.675,14	9.694,05	9.694,05	9.694,05	9.694,05	10.694,63	10.694,63	10.694,63	21.389,33	110.000,00
Total:	110.000,00	0,00	4.949,96	7.125,48	5.675,14	9.694,05	9.694,05	9.694,05	9.694,05	10.694,63	10.694,63	10.694,63	21.389,33	110.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	8.508,60	9.981,09	13.610,58	17.964,43	12.098,29	4.704,00	0,00	8.739,42	0,00	0,00	4.393,59	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	80.000,00	0,00	8.508,60	9.981,09	13.610,58	17.964,43	12.098,29	4.704,00	0,00	8.739,42	0,00	0,00	4.393,59	80.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	1.386,76	6.112,30	8.454,97	11.087,08	0,00	5.625,19	5.981,54	2.461,06	8.313,59	1.391,75	7.408,79	1.776,97	60.000,00
Total:	60.000,00	1.386,76	6.112,30	8.454,97	11.087,08	0,00	5.625,19	5.981,54	2.461,06	8.313,59	1.391,75	7.408,79	1.776,97	60.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	4.944,65	1.363,95	0,00	686,61	805,30	2.245,08	5.189,37	531,68	3.624,70	608,66	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	4.944,65	1.363,95	0,00	686,61	805,30	2.245,08	5.189,37	531,68	3.624,70	608,66	0,00	0,00	20.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	105.633,80	0,00	105.633,80	211.267,62	27.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Total:	450.000,00	105.633,80	0,00	105.633,80	211.267,62	27.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	12.872,61	100.377,92	135.794,72	152.110,66	155.293,16	162.809,86	165.838,41	147.337,70	139.803,88	110.849,68	103.265,42	113.645,98	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	12.872,61	100.377,92	135.794,72	152.110,66	155.293,16	162.809,86	165.838,41	147.337,70	139.803,88	110.849,68	103.265,42	113.645,98	1.500.000,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.001.27.812.0133.20047.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.27.812.0133.20047.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	6.825,92	9.978,96	3.195,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	6.825,92	9.978,96	3.195,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.001.27.812.0133.20048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	34.237,13	0,00	3.893,44	1.642,98	12.981,15	12.480,92	993,24	9.463,54	3.643,83	663,77	0,00	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	34.237,13	0,00	3.893,44	1.642,98	12.981,15	12.480,92	993,24	9.463,54	3.643,83	663,77	0,00	80.000,00
10.001.27.812.0133.20048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	0,00	17.782,42	7.646,38	3.485,82	1.639,46	2.003,58	7.250,40	89.998,55	18.317,57	1.480,71	1.032,73	9.362,38	160.000,00
Total:	160.000,00	0,00	17.782,42	7.646,38	3.485,82	1.639,46	2.003,58	7.250,40	89.998,55	18.317,57	1.480,71	1.032,73	9.362,38	160.000,00
10.001.27.812.0133.20128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	110.000,00	795,72	3.551,55	4.588,66	4.787,03	8.055,17	5.801,70	16.782,67	8.425,68	3.415,91	10.404,09	16.021,68	27.370,14	110.000,00
Total:	110.000,00	795,72	3.551,55	4.588,66	4.787,03	8.055,17	5.801,70	16.782,67	8.425,68	3.415,91	10.404,09	16.021,68	27.370,14	110.000,00
10.001.27.812.0133.20128.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	0,00	13.065,40	65.933,02	19.923,80	2.535,54	43.975,19	11.123,48	23.353,20	12.061,43	9.872,43	1.991,58	16.164,93	220.000,00
Total:	220.000,00	0,00	13.065,40	65.933,02	19.923,80	2.535,54	43.975,19	11.123,48	23.353,20	12.061,43	9.872,43	1.991,58	16.164,93	220.000,00
10.001.27.812.0133.20128.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.001.27.812.0155.10098.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.002.13.392.0134.10089.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total:	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	850.000,00	47.657,62	49.516,63	64.270,87	60.392,56	63.042,18	68.947,40	85.352,21	70.237,77	94.873,45	71.648,83	67.741,87	106.318,61	850.000,00
Total:	850.000,00	47.657,62	49.516,63	64.270,87	60.392,56	63.042,18	68.947,40	85.352,21	70.237,77	94.873,45	71.648,83	67.741,87	106.318,61	850.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.331,58	8.769,64	8.705,64	9.296,35	9.395,66	9.395,66	10.143,97	11.266,42	11.453,44	10.626,26	10.626,26	9.989,12	120.000,00
Total:	120.000,00	10.331,58	8.769,64	8.705,64	9.296,35	9.395,66	9.395,66	10.143,97	11.266,42	11.453,44	10.626,26	10.626,26	9.989,12	120.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	0,00	8.087,85	11.642,46	9.272,71	9.406,20	9.580,76	9.580,76	9.580,76	10.569,68	10.569,69	10.569,69	21.139,44	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	8.087,85	11.642,46	9.272,71	9.406,20	9.580,76	9.580,76	9.580,76	10.569,68	10.569,69	10.569,69	21.139,44	120.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.051,24	2.020,49	7.122,98	1.112,73	3.338,21	14.707,17	20.585,69	6.061,49	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.051,24	2.020,49	7.122,98	1.112,73	3.338,21	14.707,17	20.585,69	6.061,49	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	3.389,23	3.308,92	21.606,47	62.201,45	1.105,35	5.344,47	1.123,64	11.620,91	6.283,96	1.678,09	0,00	2.337,51	120.000,00
Total:	120.000,00	3.389,23	3.308,92	21.606,47	62.201,45	1.105,35	5.344,47	1.123,64	11.620,91	6.283,96	1.678,09	0,00	2.337,51	120.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	943,81	0,00	0,00	0,00	1.517,95	2.775,43	0,00	901,80	3.585,46	275,55	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	943,81	0,00	0,00	0,00	1.517,95	2.775,43	0,00	901,80	3.585,46	275,55	0,00	0,00	10.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.285,75	7.142,85	7.142,85	7.142,85	7.142,85	7.142,85	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.285,75	7.142,85	7.142,85	7.142,85	7.142,85	7.142,85	50.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.450.000,00	8.879,95	103.799,38	134.372,06	134.161,62	157.415,17	149.187,40	135.912,70	140.686,39	127.366,34	112.873,57	111.902,97	133.442,45	1.450.000,00
Total:	1.450.000,00	8.879,95	103.799,38	134.372,06	134.161,62	157.415,17	149.187,40	135.912,70	140.686,39	127.366,34	112.873,57	111.902,97	133.442,45	1.450.000,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0134.20044.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Total:	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
10.002.13.392.0134.20044.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	21.924,48	35.662,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,07	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	21.924,48	35.662,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,07	0,00	0,00	0,00	60.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,47	430,47	56,06	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,47	430,47	56,06	500,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	3.174,60	0,00	0,00	16.825,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	3.174,60	0,00	0,00	16.825,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,63	786,37	0,00	0,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,63	786,37	0,00	0,00	1.500,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	0,00	24.152,57	28.246,64	17.109,23	12.911,15	103.998,10	0,00	516,53	11.168,82	2.441,99	3.207,54	146.247,43	350.000,00
Total:	350.000,00	0,00	24.152,57	28.246,64	17.109,23	12.911,15	103.998,10	0,00	516,53	11.168,82	2.441,99	3.207,54	146.247,43	350.000,00
10.002.13.392.0134.20116.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.002.13.392.0134.20116.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,19	0,00	0,00	1.250,09	625,04	0,00	3.543,13	3.464,55	18.617,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,19	0,00	0,00	1.250,09	625,04	0,00	3.543,13	3.464,55	18.617,00	30.000,00
10.002.13.392.0134.20127.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.002.13.392.0134.20127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.325,49	11.674,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.325,49	11.674,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
10.002.13.392.0134.20127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	17.537,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.919,73	0,00	0,00	7.543,10	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	17.537,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.919,73	0,00	0,00	7.543,10	40.000,00
10.002.13.392.0134.20137.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.002.13.392.0134.20178.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	1.290,60	1.105,86	2.254,59	1.109,41	1.290,58	2.840,71	9.716,17	15.277,79	819,56	4.303,09	3.554,25	6.437,39	50.000,00
Total:	50.000,00	1.290,60	1.105,86	2.254,59	1.109,41	1.290,58	2.840,71	9.716,17	15.277,79	819,56	4.303,09	3.554,25	6.437,39	50.000,00
10.002.13.392.0134.20178.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	10.055,63	106,14	0,00	0,00	3.954,10	3.875,88	12.619,22	7.483,62	5.431,66	3.741,81	12.731,94	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	10.055,63	106,14	0,00	0,00	3.954,10	3.875,88	12.619,22	7.483,62	5.431,66	3.741,81	12.731,94	60.000,00
10.002.13.392.0134.20242.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.002.13.392.0134.20242.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
10.002.13.392.0134.20242.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.002.13.392.0134.20245.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.002.13.392.0134.20245.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.002.13.392.0134.20245.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.002.13.392.0134.20245.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.09.272.0040.90998.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	8.505.000,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	8.505.000,00
Total:	8.505.000,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	708.750,00	8.505.000,00
11.001.09.272.0041.20109.3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES														
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	12.500.000,00	911.798,30	886.592,31	1.076.437,02	1.053.401,29	991.076,43	1.027.147,48	1.036.358,32	1.062.046,52	1.114.859,92	1.045.121,48	1.041.195,74	1.253.965,19	12.500.000,00
Total:	12.500.000,00	911.798,30	886.592,31	1.076.437,02	1.053.401,29	991.076,43	1.027.147,48	1.036.358,32	1.062.046,52	1.114.859,92	1.045.121,48	1.041.195,74	1.253.965,19	12.500.000,00
11.001.09.272.0041.20109.3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR														
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	1.600.000,00	111.099,74	137.248,84	126.565,11	148.808,47	136.137,48	135.183,01	132.980,14	138.102,36	135.559,78	138.992,92	126.369,00	132.953,15	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	111.099,74	137.248,84	126.565,11	148.808,47	136.137,48	135.183,01	132.980,14	138.102,36	135.559,78	138.992,92	126.369,00	132.953,15	1.600.000,00
11.001.09.272.0041.20111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
18000000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	50.000,00	3.936,47	3.958,24	3.958,24	3.958,24	3.958,24	4.001,79	4.001,79	4.067,12	4.067,12	4.493,03	4.239,05	5.360,67	50.000,00
Total:	50.000,00	3.936,47	3.958,24	3.958,24	3.958,24	3.958,24	4.001,79	4.001,79	4.067,12	4.067,12	4.493,03	4.239,05	5.360,67	50.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2024
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
11.002.09.122.0041.20126.3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.09.122.0041.20126.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Totais	**295.360.000,00**	**15.219.670,06**	**21.963.074,65**	**27.642.525,85**	**27.111.245,85**	**23.946.637,97**	**31.043.372,77**	**21.672.493,54**	**23.229.325,72**	**25.044.482,73**	**23.625.483,56**	**21.365.206,13**	**33.496.481,17**	**295.360.000,00**

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 005/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 07 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,*** símbolo CC-07, a **partir do dia 07 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DO SINE*** símbolo CC-7, a **partir do dia 09 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"CONVOCA servidor em gozo de licença prêmio, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Convocar o servidor **FABRÍCIO BARBOSA, Fiscal de Obras e Postura,** em gozo de licença prêmio, para retomar ao trabalho a partir de 02 de janeiro de 2025, por absoluto interesse público.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA,** portadora do Registro Geral n° 14XXXX37 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 963.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do art. 106 da Lei n° 292/1990, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011, e;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno da licença por interesse particular protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), tendo em vista o disposto no art. 124, § 1° Lei n° 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011, e;

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER retorno da licença para trato de interesse particular a servidora **GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA**, sob matrícula nº 1896, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia as candidatas classificadas que menciona, para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretora, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o Biênio 2025/2026, nas respectivas Unidades Escolares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear as candidatas classificadas que menciona, para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretora ou Coordenadora Pedagógica, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o Biênio 2025/2026, nas respectivas Unidades Escolares, e dá outras providências.

Nº	Nome	Cargo	Função	Escola
01	Vanice Lionisia de Melo	Téc. Adm. Educacional	Diretora	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
02	Ivone Gomes Martins	Professora	Diretora	Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira
03	Lucenir Alves Pereira	Professora	Diretora	Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a Gestão Escolar tendo em vista a necessidade de promover o processo de Seleção de Gestores Escolares para o Biênio 2025/2026;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares para o Biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Ana Paula da Costa Silva Nogueira, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-90, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 1754;

Aline Araújo Pereira , inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-84, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 1739;

Deuzenir Rosa da Silva, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-80, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 2744;

Alline Cabral Oliveira, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-40, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista com matrícula nº 1766;

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rosenir Vicente Rodrigues Manfio, inscrita no CPF nº 992.XXX.XXX-97, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 3127;

Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira, inscrita no CPF nº 580.XXX.XXX-00, como membro da Comissão, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar com a matrícula nº 3264;

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Viviane Ribeiro do Prado Sousa, inscrita no CPF nº 715.XXX.XXX-15, como membro da Comissão, ocupante do cargo de Vice-Presidente;

Janielma Resende Morais, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-59, como membro da Comissão, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar com a matrícula nº 2734;

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – SISPMAG

Gisele Marques de Souza, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-70, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com matrícula nº 2680;

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Joelma Camila da Cruz, inscrita no CPF nº 580.XXX.XXX-25, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 1735;

Suana Ribeiro Viana dos Santos, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-97, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula nº 1753;

Art. 2º A Comissão será responsável por coordenar e executar todas as etapas do processo de seleção de gestores escolares, incluindo, mas não se limitando a:

I – Definir os critérios e procedimentos do processo seletivo;

II – Analisar e julgar as inscrições dos candidatos;

III – Realizar entrevistas e avaliações;

IV – Emitir parecer conclusivo sobre os candidatos selecionados;

V – Organizar a divulgação dos resultados.

Art. 3º A comissão deverá observar os princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia e moralidade durante todo o processo seletivo, visando assegurar que a escolha dos gestores escolares para o biênio 2025/2026 seja realizada de forma justa e imparcial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 022/2025

PORTARIA 022/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. REGINALDO DE QUEIROZ FONTES, Matricula N**° 2034** portador do **RG N° 358433 SSP/MT e do CPF N° ***. 411.99*-**, para exercer o Cargo em ComissãoFunção Gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERI-**

OR - DAS 6 - **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA TESOURARIA ,**junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL OUTUBRO/2024

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Outubro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**98.280.795,12**	**83.334.284,89**	**8.122.175,40**	**8.124.848,94**	**14.943.836,69**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**91.453.128,14**	**81.647.345,67**	**7.290.544,61**	**7.953.967,79**	**9.142.359,29**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**91.453.128,14**	**81.647.345,67**	**7.290.544,61**	**7.953.967,79**	**9.142.359,29**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**91.453.128,14**	**81.647.345,67**	**7.290.544,61**	**7.953.967,79**	**9.142.359,29**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	74.442.144,57	67.680.638,43	7.227.119,67	7.573.172,93	6.415.452,88	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.963.020,04	2.432.109,48	47.430,97	123.741,20	454.600,33	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	14.047.963,53	11.534.597,76	15.993,97	257.053,66	2.272.306,08	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**1.482.693,06**	**1.481.621,46**	**139.766,10**	**139.766,10**	**1.071,60**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**1.482.693,06**	**1.481.621,46**	**139.766,10**	**139.766,10**	**1.071,60**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**1.482.667,84**	**1.481.596,24**	**139.766,10**	**139.766,10**	**1.071,60**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**1.391.580,87**	**1.390.509,27**	**134.065,14**	**134.065,14**	**1.071,60**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	354.556,38	354.556,38	23.250,48	23.250,48	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	70.037,83	70.037,83	10.791,38	10.791,38	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	304.340,29	304.340,29	4.594,00	4.594,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	636.384,40	636.384,40	70.810,51	70.810,51	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	26.261,97	25.190,37	24.618,77	24.618,77	1.071,60	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**91.086,97**	**91.086,97**	**5.700,96**	**5.700,96**	**0,00**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	66.626,90	66.626,90	3.977,12	3.977,12	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	24.460,07	24.460,07	1.723,84	1.723,84	0,00	0,00
11215000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**25,22**	**25,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11215020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**25,22**	**25,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11215020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**659.441,63**	**201.267,76**	**31.115,05**	**31.115,05**	**458.173,87**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**16.657,84**	**16.657,84**	**346,73**	**346,73**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**16.657,84**	**16.657,84**	**346,73**	**346,73**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	16.657,84	16.657,84	346,73	346,73	0,00	0,00
11350000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER**	**186.537,92**	**184.609,92**	**30.768,32**	**30.768,32**	**1.928,00**	**0,00**
11351000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**186.537,92**	**184.609,92**	**30.768,32**	**30.768,32**	**1.928,00**	**0,00**
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	**N**	**-**	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**	**184.609,92**	**184.609,92**	**30.768,32**	**30.768,32**	**0,00**	**0,00**
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	184.609,92	184.609,92	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**4.685.532,29**	**4.050,00**	**660.749,64**	**0,00**	**5.342.231,93**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**4.685.532,29**	**4.050,00**	**660.749,64**	**0,00**	**5.342.231,93**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.685.532,29**	**4.050,00**	**660.749,64**	**0,00**	**5.342.231,93**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.837.587,15	490,00	530.861,12	0,00	4.367.958,27	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	415.500,49	0,00	77.780,75	0,00	493.281,24	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	76.834,00	0,00	9.856,00	0,00	86.690,00	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	170.581,89	0,00	24.099,92	0,00	194.681,81	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	178.607,16	3.560,00	18.151,85	0,00	193.199,01	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	4.645,60	0,00	0,00	0,00	4.645,60	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**89.853.573,49**	**5.311.406,90**	**738.412,68**	**5.442,15**	**85.275.137,12**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**14.278.495,92**	**4.314.867,57**	**1.496,18**	**5.270,15**	**9.959.854,38**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**14.278.495,92**	**4.314.867,57**	**1.496,18**	**5.270,15**	**9.959.854,38**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**14.278.495,92**	**4.314.867,57**	**1.496,18**	**5.270,15**	**9.959.854,38**	**0,00**
12111010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**9.059,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.059,65**	**0,00**
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**12.635.158,90**	**2.359.847,54**	**1.496,18**	**5.270,15**	**10.271.537,39**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	12.635.158,90	2.359.847,54	1.496,18	5.270,15	10.271.537,39	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**1.634.277,37**	**1.979,81**	**0,00**	**0,00**	**1.632.297,56**	**0,00**
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**1.953.040,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.953.040,22**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**75.575.077,57**	**996.539,33**	**736.916,50**	**172,00**	**75.315.282,74**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**22.954.807,77**	**106.765,47**	**42.567,80**	**172,00**	**22.890.438,10**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**22.954.807,77**	**106.765,47**	**42.567,80**	**172,00**	**22.890.438,10**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	4.022.135,29	0,00	34.242,39	0,00	4.056.377,68	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	162.560,54	0,00	5.665,42	0,00	168.225,96	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.578.994,54	0,00	2.659,99	172,00	10.581.482,53	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**264.987,87**	**106.765,47**	**0,00**	**0,00**	**158.222,40**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	264.987,87	106.765,47	0,00	0,00	158.222,40	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**52.620.269,80**	**0,00**	**694.348,70**	**0,00**	**53.314.618,50**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**52.620.269,80**	**0,00**	**694.348,70**	**0,00**	**53.314.618,50**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**45.633.146,93**	**0,00**	**694.348,70**	**0,00**	**46.327.495,63**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 2 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	45.633.146,93	0,00	694.348,70	0,00	46.327.495,63	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**6.144.179,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.144.179,40**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**889.773,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**889.773,86**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**889.773,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**889.773,86**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**188.134.368,61**	**88.645.691,79**	**8.860.588,08**	**8.130.291,09**	**100.218.973,81**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**50.431.719,81**	**57.628.552,20**	**4.653.120,01**	**4.734.854,17**	**0,00**	**7.278.566,55**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**13.277.035,52**	**14.055.200,48**	**1.451.525,35**	**1.420.846,21**	**0,00**	**747.485,82**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.587.839,10**	**11.910.076,79**	**1.300.952,74**	**1.304.488,88**	**0,00**	**325.773,83**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**11.587.839,10**	**11.910.076,79**	**1.300.952,74**	**1.304.488,88**	**0,00**	**325.773,83**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.587.839,10**	**11.910.076,79**	**1.300.952,74**	**1.304.488,88**	**0,00**	**325.773,83**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	11.587.839,10	11.910.076,79	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**150,54**	**150,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**150,54**	**150,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	150,54	150,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21130000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR**	**73.000,00**	**73.000,00**	**2.550,00**	**2.550,00**	**0,00**	**0,00**
21131000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**73.000,00**	**73.000,00**	**2.550,00**	**2.550,00**	**0,00**	**0,00**
21131010001	S	F	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	73.000,00	73.000,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.616.045,88**	**2.071.973,15**	**148.022,61**	**113.807,33**	**0,00**	**421.711,99**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.616.045,88**	**2.071.973,15**	**148.022,61**	**113.807,33**	**0,00**	**421.711,99**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.616.045,88**	**2.047.917,26**	**148.022,61**	**113.807,33**	**0,00**	**397.656,10**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.164.407,40	1.565.510,46	117.254,29	113.807,33	0,00	397.656,10
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	210.435,08	241.203,40	30.768,32	0,00	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	241.203,40	241.203,40	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**31.058.634,57**	**35.708.100,32**	**2.789.101,94**	**2.883.285,70**	**0,00**	**4.743.649,51**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**30.560.733,66**	**32.757.263,25**	**2.777.306,94**	**2.871.490,70**	**0,00**	**2.290.713,35**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**30.560.733,66**	**32.757.263,25**	**2.777.306,94**	**2.871.490,70**	**0,00**	**2.290.713,35**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**30.213.464,23**	**31.234.818,99**	**2.767.450,94**	**2.861.634,70**	**0,00**	**1.115.538,52**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	30.180.802,14	31.165.847,07	2.751.989,10	2.848.757,95	0,00	1.081.813,78
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	32.662,09	68.971,92	15.461,84	12.876,75	0,00	33.724,74
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**125.538,33**	**125.538,33**	**9.856,00**	**9.856,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 3 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	125.538,33	125.538,33	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00
21311060000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**221.731,10**	**1.396.905,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.174,83**
21311060151	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**497.900,91**	**2.950.837,07**	**11.795,00**	**11.795,00**	**0,00**	**2.452.936,16**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**497.900,91**	**2.950.837,07**	**11.795,00**	**11.795,00**	**0,00**	**2.452.936,16**
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**489.361,71**	**2.942.297,87**	**10.400,00**	**10.400,00**	**0,00**	**2.452.936,16**
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	10.500,00	11.000,00	10.400,00	10.400,00	0,00	500,00
21321010301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (F)	134.690,15	177.152,29	0,00	0,00	0,00	42.462,14
21321010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	344.171,56	2.754.145,58	0,00	0,00	0,00	2.409.974,02
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**8.539,20**	**8.539,20**	**1.395,00**	**1.395,00**	**0,00**	**0,00**
21321020101	S	F	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	8.279,50	8.279,50	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	259,70	259,70	300,00	300,00	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**447.476,46**	**461.031,28**	**43.433,67**	**43.433,67**	**0,00**	**13.554,82**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**447.476,46**	**461.031,28**	**43.433,67**	**43.433,67**	**0,00**	**13.554,82**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**447.476,46**	**461.031,28**	**43.433,67**	**43.433,67**	**0,00**	**13.554,82**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	447.476,46	461.031,28	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**5.648.573,26**	**7.404.220,12**	**369.059,05**	**387.288,59**	**0,00**	**1.773.876,40**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**5.013.027,27**	**6.589.086,12**	**363.354,05**	**381.638,59**	**0,00**	**1.594.343,39**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.133.612,18**	**3.584.349,13**	**160.539,05**	**133.350,84**	**0,00**	**423.548,74**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**3.129.482,08**	**3.567.560,95**	**160.080,15**	**132.891,94**	**0,00**	**410.890,66**
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	245.288,07	257.365,02	16.488,24	14.891,58	0,00	10.480,29
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	55.149,70	59.474,50	3.178,73	3.178,73	0,00	4.324,80
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	6.235,55	19.186,60	251,92	254,75	0,00	12.953,88
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.627.731,21	2.766.695,96	116.344,97	92.809,30	0,00	115.429,08
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	195.077,55	464.838,87	23.816,29	21.757,58	0,00	267.702,61
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**4.130,10**	**5.542,87**	**458,90**	**458,90**	**0,00**	**1.412,77**
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	4.130,10	5.542,87	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881040000	**N**	**-**	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**	**0,00**	**250,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,18**
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**515.740,94**	**544.728,29**	**53.258,92**	**54.669,92**	**0,00**	**30.398,35**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**515.740,94**	**544.728,29**	**53.258,92**	**54.669,92**	**0,00**	**30.398,35**
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 4 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882010800	S	F	ISS (F)	515.740,94	530.018,67	53.258,92	54.669,92	0,00	15.688,73
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.363.674,15**	**2.460.008,70**	**149.556,08**	**193.617,83**	**0,00**	**1.140.396,30**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.363.674,15**	**2.460.008,70**	**149.556,08**	**193.617,83**	**0,00**	**1.140.396,30**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.261.993,66	1.842.236,82	142.073,13	133.394,22	0,00	571.564,25
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	101.680,49	617.771,88	7.482,95	60.223,61	0,00	568.832,05
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**635.545,99**	**815.134,00**	**5.705,00**	**5.650,00**	**0,00**	**179.533,01**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**296.745,99**	**476.334,00**	**3.705,00**	**3.650,00**	**0,00**	**179.533,01**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**88,00**	**3.095,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.007,55**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	88,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	40.125,00	40.345,00	3.705,00	3.650,00	0,00	165,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	176.360,46	0,00	0,00	0,00	176.360,46
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	256.532,99	256.532,99	0,00	0,00	0,00	0,00
21892000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS**	**338.800,00**	**338.800,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**
21892010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS**	**338.800,00**	**338.800,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**
21892019901	S	F	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	338.800,00	338.800,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**375.893,55**	**4.469.474,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.093.580,81**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**241.203,40**	**344.787,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.584,53**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**241.203,40**	**344.787,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.584,53**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**241.203,40**	**344.787,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.584,53**
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	241.203,40	344.787,93	0,00	0,00	0,00	103.584,53
22300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**134.690,15**	**4.124.686,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.989.996,28**
22310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**134.690,15**	**4.124.686,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.989.996,28**
22311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**134.690,15**	**4.124.686,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.989.996,28**
22311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**134.690,15**	**2.645.221,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.510.530,93**
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	134.690,15	2.645.221,08	0,00	0,00	0,00	2.510.530,93
22311070000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**0,00**	**1.479.465,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.479.465,35**
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
22311070351	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**147.315.208,43**	**213.008.711,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.693.502,57**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**147.315.208,43**	**213.008.711,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.693.502,57**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**147.315.208,43**	**213.008.711,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.693.502,57**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**78.635.126,13**	**144.328.628,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.693.502,57**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.424.916,11	29.424.916,11	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 5 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.982.595,01	114.903.712,59	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.615,01	0,00	0,00	0,00	227.615,01	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.928.731,60**	**2.928.731,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**52.684.820,06**	**52.684.820,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**12.497.679,40**	**12.497.679,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**568.851,24**	**568.851,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**198.122.821,79**	**275.106.737,56**	**4.653.120,01**	**4.734.854,17**	**0,00**	**77.065.649,93**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**12.869.235,35**	**4.379,76**	**1.423.046,21**	**0,00**	**14.287.901,80**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**11.639.319,27**	**4.379,76**	**1.309.238,88**	**0,00**	**12.944.178,39**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**11.626.322,27**	**4.379,76**	**1.304.488,88**	**0,00**	**12.926.431,39**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.626.322,27**	**4.379,76**	**1.304.488,88**	**0,00**	**12.926.431,39**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**11.626.322,27**	**4.379,76**	**1.304.488,88**	**0,00**	**12.926.431,39**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.626.322,27	4.379,76	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**12.997,00**	**0,00**	**4.750,00**	**0,00**	**17.747,00**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.997,00**	**0,00**	**4.750,00**	**0,00**	**17.747,00**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**12.997,00**	**0,00**	**4.750,00**	**0,00**	**17.747,00**	**0,00**
31121012700	S	-	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.229.916,08**	**0,00**	**113.807,33**	**0,00**	**1.343.723,41**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.229.916,08**	**0,00**	**113.807,33**	**0,00**	**1.343.723,41**	**0,00**
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.229.916,08**	**0,00**	**113.807,33**	**0,00**	**1.343.723,41**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.229.765,54	0,00	113.807,33	0,00	1.343.572,87	0,00
31223990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**12.459.836,81**	**3.274,19**	**1.459.162,63**	**0,00**	**13.915.725,25**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**30.941,12**	**0,00**	**2.204,04**	**0,00**	**33.145,16**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**30.941,12**	**0,00**	**2.204,04**	**0,00**	**33.145,16**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**30.941,12**	**0,00**	**2.204,04**	**0,00**	**33.145,16**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 6 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.161,12	0,00	2.204,04	0,00	31.365,16	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**12.428.895,69**	**3.274,19**	**1.456.958,59**	**0,00**	**13.882.580,09**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**371.670,00**	**925,00**	**5.650,00**	**0,00**	**376.395,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**371.670,00**	**925,00**	**5.650,00**	**0,00**	**376.395,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	32.870,00	925,00	3.650,00	0,00	35.595,00	0,00
33211990000	S	-	OUTRAS DIÁRIAS	338.800,00	0,00	2.000,00	0,00	340.800,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.850.933,63**	**1.341,40**	**506.160,52**	**0,00**	**2.355.752,75**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.850.933,63**	**1.341,40**	**506.160,52**	**0,00**	**2.355.752,75**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	47.356,00	0,00	3.000,00	0,00	50.356,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	292.196,38	1.341,40	84.572,99	0,00	375.427,97	0,00
33221100000	S	-	VIGILANCIA OSTENSIVA	0,00	0,00	6.044,60	0,00	6.044,60	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	32.415,00	0,00	21.041,40	0,00	53.456,40	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	409.536,17	0,00	72.015,63	0,00	481.551,80	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.156,00	0,00	15.358,00	0,00	33.514,00	0,00
33221230000	S	-	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	947.534,14	0,00	237.538,00	0,00	1.185.072,14	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.156,09	0,00	0,00	0,00	17.156,09	0,00
33221980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	82.107,05	0,00	64.089,90	0,00	146.196,95	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**10.100.992,06**	**1.007,79**	**915.496,07**	**0,00**	**11.015.480,34**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**10.086.538,78**	**1.007,79**	**904.496,07**	**0,00**	**10.990.027,06**	**0,00**
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	125.500,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	10.476,00	0,00	4.560,00	0,00	15.036,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.851.172,19	0,00	14.980,00	0,00	1.866.152,19	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.859.246,07	0,00	188.824,63	0,00	2.048.070,70	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	148.914,00	0,00	28.275,00	0,00	177.189,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	2.418.781,25	0,00	239.016,25	0,00	2.657.797,50	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	347.393,04	0,03	35.892,49	0,00	383.285,50	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	5.320,00	0,00	5.320,00	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.625,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	73.000,00	0,00	2.550,00	0,00	75.550,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	2.001.901,40	1.007,76	235.587,11	0,00	2.236.480,75	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	158.377,83	0,00	13.303,33	0,00	171.681,16	0,00
33231440000	S	-	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	21.160,00	0,00	1.440,00	0,00	22.600,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	630.684,29	0,00	64.791,00	0,00	695.475,29	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	237.143,24	0,00	22.484,15	0,00	259.627,39	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 7 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	144.096,15	0,00	47.472,11	0,00	191.568,26	0,00
33232000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	**14.453,28**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**25.453,28**	**0,00**
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.453,28	0,00	11.000,00	0,00	25.453,28	0,00
33240000000	**N**	**-**	**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00**	**105.300,00**	**0,00**	**29.652,00**	**0,00**	**134.952,00**	**0,00**
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	105.300,00	0,00	29.652,00	0,00	134.952,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**7.361.010,73**	**0,00**	**773.303,19**	**0,00**	**8.134.313,92**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.480.015,72**	**0,00**	**177.144,00**	**0,00**	**1.657.159,72**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.480.015,72**	**0,00**	**177.144,00**	**0,00**	**1.657.159,72**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.480.015,72**	**0,00**	**177.144,00**	**0,00**	**1.657.159,72**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.480.015,72**	**0,00**	**177.144,00**	**0,00**	**1.657.159,72**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**4.328.846,33**	**0,00**	**566.252,26**	**0,00**	**4.895.098,59**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**4.328.846,33**	**0,00**	**566.252,26**	**0,00**	**4.895.098,59**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**151.196,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**151.196,99**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**151.196,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**151.196,99**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**1.400.951,69**	**0,00**	**29.906,93**	**0,00**	**1.430.858,62**	**0,00**
35710000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**1.400.951,69**	**0,00**	**29.906,93**	**0,00**	**1.430.858,62**	**0,00**
35713000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.400.951,69**	**0,00**	**29.906,93**	**0,00**	**1.430.858,62**	**0,00**
35713010000	S	-	DIÁRIAS	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00
35713060000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.393.551,69	0,00	29.906,93	0,00	1.423.458,62	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**16.657,84**	**0,00**	**518,73**	**0,00**	**17.176,57**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**5.375,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.375,12**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**5.375,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.375,12**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**5.375,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.375,12**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
36300000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**
36310000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**
36311000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 8 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36311010000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS**	**0,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**	**172,00**	**0,00**
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**11.282,72**	**0,00**	**346,73**	**0,00**	**11.629,45**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**11.282,72**	**0,00**	**346,73**	**0,00**	**11.629,45**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.282,72**	**0,00**	**346,73**	**0,00**	**11.629,45**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**406.637,92**	**0,00**	**43.433,67**	**0,00**	**450.071,59**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**406.637,92**	**0,00**	**43.433,67**	**0,00**	**450.071,59**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**406.637,92**	**0,00**	**43.433,67**	**0,00**	**450.071,59**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**406.637,92**	**0,00**	**43.433,67**	**0,00**	**450.071,59**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**5.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.350,16**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**5.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.350,16**	**0,00**
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**5.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.350,16**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**33.118.728,81**	**7.653,95**	**3.699.464,43**	**0,00**	**36.810.539,29**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**44,00**	**1.638.151,80**	**0,00**	**161.628,44**	**0,00**	**1.799.736,24**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**1.613.492,63**	**0,00**	**159.906,23**	**0,00**	**1.773.398,86**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**729.207,86**	**0,00**	**38.442,34**	**0,00**	**767.650,20**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**729.207,86**	**0,00**	**38.442,34**	**0,00**	**767.650,20**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	70.021,59	0,00	10.597,86	0,00	80.619,45
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**354.845,98**	**0,00**	**23.250,48**	**0,00**	**378.096,46**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	354.845,98	0,00	23.250,48	0,00	378.096,46
41121040000	S	-	ITBI	0,00	304.340,29	0,00	4.594,00	0,00	308.934,29
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**635.342,56**	**0,00**	**70.786,70**	**0,00**	**706.129,26**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**635.342,56**	**0,00**	**70.786,70**	**0,00**	**706.129,26**
41131020000	S	-	ISS	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**248.942,21**	**0,00**	**50.677,19**	**0,00**	**299.619,40**
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	33.300,36	0,00	26.611,70	0,00	59.912,06
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	215.641,85	0,00	24.065,49	0,00	239.707,34
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**44,00**	**24.659,17**	**0,00**	**1.722,21**	**0,00**	**26.337,38**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**99,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99,00**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**99,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99,00**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**44,00**	**24.560,17**	**0,00**	**1.722,21**	**0,00**	**26.238,38**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -**	**44,00**	**24.560,17**	**0,00**	**1.722,21**	**0,00**	**26.238,38**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 9 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
41221970000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES**	**44,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44,00**	**0,00**
41221979900	S	-	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	24.560,17	0,00	1.722,21	0,00	26.282,38
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**654.673,60**	**0,00**	**62.939,79**	**0,00**	**717.613,39**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**654.673,60**	**0,00**	**62.939,79**	**0,00**	**717.613,39**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**654.673,60**	**0,00**	**62.939,79**	**0,00**	**717.613,39**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**654.673,60**	**0,00**	**62.939,79**	**0,00**	**717.613,39**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**0,00**	**58.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.450,00**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**58.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.450,00**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**58.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.450,00**
43312000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS**	**0,00**	**58.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.450,00**
43312520000	S	-	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**8.644.449,00**	**0,00**	**9.297,52**	**0,00**	**8.653.746,52**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**8.558.855,81**	**0,00**	**1.737,32**	**0,00**	**8.560.593,13**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**8.558.855,81**	**0,00**	**1.737,32**	**0,00**	**8.560.593,13**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.558.855,81**	**0,00**	**1.737,32**	**0,00**	**8.560.593,13**
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	20,32	0,00	0,00	0,00	20,32
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	250,27	0,00	193,52	0,00	443,79
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	1.611,64	0,00	23,81	0,00	1.635,45
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	44.281,57	0,00	22,18	0,00	44.303,75
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.140,26	0,00	44,09	0,00	1.184,35
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	8.511.551,75	0,00	1.453,72	0,00	8.513.005,47
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**85.593,19**	**0,00**	**7.560,20**	**0,00**	**93.153,39**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**77.208,50**	**0,00**	**6.040,73**	**0,00**	**83.249,23**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	77.208,50	0,00	6.040,73	0,00	83.249,23
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**8.384,69**	**0,00**	**1.519,47**	**0,00**	**9.904,16**
44522000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	0,00	8.384,69	0,00	1.519,47	0,00	9.904,16
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**5.518.307,18**	**50.129.573,42**	**0,00**	**4.113.050,40**	**0,00**	**48.724.316,64**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**5.518.307,18**	**49.748.857,60**	**0,00**	**4.093.035,70**	**0,00**	**48.323.586,12**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 10 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**5.518.307,18**	**45.161.448,86**	**0,00**	**3.471.673,58**	**0,00**	**43.114.815,26**
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	61.411,20	13.507.182,14	0,00	422.811,63	0,00	13.868.582,57
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**15.279.665,95**	**0,00**	**1.674.238,19**	**0,00**	**16.953.904,14**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	13.335.688,86	0,00	1.167.614,98	0,00	14.503.303,84
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	153.468,96	0,00	389.801,52	0,00	543.270,48
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	547.485,76	0,00	30.537,79	0,00	578.023,55
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	886.954,49	0,00	56.197,86	0,00	943.152,35
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	282.621,83	0,00	30.086,04	0,00	312.707,87
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**5.456.895,98**	**16.374.600,77**	**0,00**	**1.374.623,76**	**0,00**	**12.292.328,55**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.608.345,60	0,00	1.241.364,37	0,00	9.849.709,97
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	491.761,11	0,00	46.594,38	0,00	538.355,49
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	22.936,95	0,00	12.040,20	0,00	34.977,15
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	5.456.895,98	7.209.082,16	0,00	74.624,81	0,00	1.826.810,99
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**4.587.408,74**	**0,00**	**621.362,12**	**0,00**	**5.208.770,86**
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.587.408,74	0,00	621.362,12	0,00	5.208.770,86
45300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**380.715,82**	**0,00**	**20.014,70**	**0,00**	**400.730,52**
45310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**0,00**	**380.715,82**	**0,00**	**20.014,70**	**0,00**	**400.730,52**
45311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**380.715,82**	**0,00**	**20.014,70**	**0,00**	**400.730,52**
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**8.889,27**	**0,00**	**1.111,11**	**0,00**	**10.000,38**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**8.889,27**	**0,00**	**1.111,11**	**0,00**	**10.000,38**
49950000000	**N**	**-**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**0,00**	**8.889,27**	**0,00**	**1.111,11**	**0,00**	**10.000,38**
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**5.518.351,18**	**61.134.187,09**	**0,00**	**4.348.027,26**	**0,00**	**59.963.863,17**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**424.894.270,39**	**424.894.270,39**	**17.213.172,52**	**17.213.172,52**	**137.029.513,10**	**137.029.513,10**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**572.610.371,73**	**308.439.855,33**	**7.545.400,00**	**2.331.900,00**	**269.384.016,40**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**572.610.371,73**	**308.439.855,33**	**7.545.400,00**	**2.331.900,00**	**269.384.016,40**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	502.416.898,74	243.755.008,77	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	70.193.472,99	64.684.846,56	7.545.400,00	2.331.900,00	10.722.126,43	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**196.021.451,20**	**55.316.315,00**	**24.050.712,25**	**12.782.343,13**	**151.973.505,32**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 11 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**71.159.000,00**	**5.446.899,00**	**5.213.500,00**	**0,00**	**70.925.601,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**70.459.000,00**	**5.446.899,00**	**0,00**	**0,00**	**65.012.101,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**5.446.899,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.446.899,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**5.313.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.313.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	117.798,00	0,00	0,00	0,00	117.798,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**700.000,00**	**0,00**	**5.213.500,00**	**0,00**	**5.913.500,00**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**700.000,00**	**0,00**	**5.213.500,00**	**0,00**	**5.913.500,00**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	700.000,00	0,00	5.213.500,00	0,00	5.913.500,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**124.862.451,20**	**49.869.416,00**	**18.837.212,25**	**12.782.343,13**	**81.047.904,32**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**118.079.492,54**	**49.351.313,83**	**17.993.300,00**	**12.779.800,00**	**73.941.678,71**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**63.219.552,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.219.552,28**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**18.629.927,07**	**0,00**	**7.545.400,00**	**0,00**	**26.175.327,07**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18.629.927,07	0,00	7.545.400,00	0,00	26.175.327,07	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**31.751.227,71**	**31.751.227,71**	**9.877.300,00**	**9.877.300,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4.968.626,43	0,00	0,00	0,00	4.968.626,43	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	700.000,00	0,00	5.213.500,00	0,00	5.913.500,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	12.961.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.293.200,64	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	13.121.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.453.200,64
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	13.121.300,64	18.629.927,07	2.331.900,00	7.545.400,00	0,00	10.722.126,43
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**4.478.785,48**	**17.600.086,12**	**570.600,00**	**2.902.500,00**	**0,00**	**15.453.200,64**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**4.478.785,48**	**4.478.785,48**	**570.600,00**	**570.600,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	4.478.785,48	0,00	570.600,00	0,00	5.049.385,48	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	4.478.785,48	0,00	570.600,00	0,00	5.049.385,48
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	13.121.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.453.200,64
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**6.782.958,66**	**518.102,17**	**843.912,25**	**2.543,13**	**7.106.225,61**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**6.782.958,66**	**518.102,17**	**843.912,25**	**2.543,13**	**7.106.225,61**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.782.958,66	518.102,17	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**9.786.309,78**	**4.294.537,16**	**0,00**	**0,00**	**5.491.772,62**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**5.136.092,09**	**2.468.735,41**	**0,00**	**0,00**	**2.667.356,68**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**4.650.217,69**	**1.825.801,75**	**0,00**	**0,00**	**2.824.415,94**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**778.418.132,71**	**368.050.707,49**	**31.596.112,25**	**15.114.243,13**	**426.849.294,34**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 12 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**399.386.105,61**	**663.556.622,01**	**17.164.958,81**	**22.378.458,81**	**0,00**	**269.384.016,40**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**399.386.105,61**	**663.556.622,01**	**17.164.958,81**	**22.378.458,81**	**0,00**	**269.384.016,40**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	266.476.294,40	285.434.456,89	9.877.300,00	9.877.300,00	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	132.625.141,75	213.449.067,05	7.221.499,16	7.611.559,65	0,00	81.213.985,79
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	284.669,46	164.673.098,07	66.159,65	4.889.599,16	0,00	169.211.868,12
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**255.698.680,65**	**396.403.816,85**	**25.819.237,88**	**37.087.607,00**	**0,00**	**151.973.505,32**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**68.039.696,13**	**133.751.797,13**	**4.918.400,22**	**10.131.900,22**	**0,00**	**70.925.601,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	58.175.840,78	81.022.855,35	4.351.801,23	5.780.098,99	0,00	24.275.312,33
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	5.518.307,18	52.728.941,78	0,00	4.351.801,23	0,00	51.562.435,83
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**4.345.548,17**	**0,00**	**566.598,99**	**0,00**	**4.912.147,16**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.328.846,33**	**0,00**	**566.252,26**	**0,00**	**4.895.098,59**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
62132000000	S	-	(-) RENÚNCIA	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	11.326,72	0,00	346,73	0,00	11.673,45	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**187.658.984,52**	**262.652.019,72**	**20.900.837,66**	**26.955.706,78**	**0,00**	**81.047.904,32**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**180.537.151,97**	**249.265.330,68**	**20.056.925,41**	**25.270.425,41**	**0,00**	**73.941.678,71**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	65.213.867,98	86.950.829,63	7.794.642,29	8.184.702,78	0,00	22.127.022,14
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**6.941.625,72**	**6.963.165,49**	**843.912,25**	**843.912,25**	**0,00**	**21.539,77**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	6.941.625,72	6.963.165,49	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**108.381.658,27**	**155.351.335,56**	**11.418.370,87**	**16.241.810,38**	**0,00**	**51.793.116,80**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	41.894.503,66	47.264.025,67	4.413.435,23	4.889.599,16	0,00	5.845.685,94
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	25.607.998,00	25.654.485,55	2.721.109,68	2.706.604,38	0,00	31.982,25
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.876.895,39	41.565.607,87	4.283.825,96	4.361.780,88	0,00	766.667,40
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.261,22	40.867.216,47	0,00	4.283.825,96	0,00	45.148.781,21
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.121.832,55**	**13.386.689,04**	**843.912,25**	**1.685.281,37**	**0,00**	**7.106.225,61**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**7.121.832,55**	**13.386.689,04**	**843.912,25**	**1.685.281,37**	**0,00**	**7.106.225,61**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.941.625,72	6.963.165,49	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	180.206,83	6.423.523,55	0,00	841.369,12	0,00	7.084.685,84
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**11.477.838,37**	**16.969.610,99**	**17.820,00**	**17.820,00**	**0,00**	**5.491.772,62**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**8.122.510,64**	**10.789.867,32**	**17.820,00**	**17.820,00**	**0,00**	**2.667.356,68**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	1.973.062,52	2.667.352,59	5.940,00	0,00	0,00	688.350,07
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	1.732.080,59	1.732.084,71	5.940,00	5.940,00	0,00	4,12
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.948.632,12	1.959.479,13	5.940,00	5.940,00	0,00	10.847,01
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.948.632,09	0,00	5.940,00	0,00	1.954.572,09
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**2.468.735,41**	**2.468.735,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**13.583,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.583,39**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**3.355.327,73**	**6.179.743,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.824.415,94**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.529.525,98	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 13 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**666.562.624,63**	**1.076.930.049,85**	**43.002.016,69**	**59.483.885,81**	**0,00**	**426.849.294,34**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**1.444.980.757,34**	**1.444.980.757,34**	**74.598.128,94**	**74.598.128,94**	**426.849.294,34**	**426.849.294,34**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**157.846.881,72**	**46.359.477,77**	**3.546.367,77**	**0,00**	**115.033.771,72**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**44.412.316,88**	**10.023.498,73**	**673.878,02**	**0,00**	**35.062.696,17**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**44.381.498,67**	**10.023.498,73**	**673.878,02**	**0,00**	**35.031.877,96**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**44.381.498,67**	**10.023.498,73**	**673.878,02**	**0,00**	**35.031.877,96**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	44.381.498,67	10.023.498,73	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**113.434.564,84**	**36.335.979,04**	**2.872.489,75**	**0,00**	**79.971.075,55**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**111.553.711,41**	**36.335.979,04**	**2.872.489,75**	**0,00**	**78.090.222,12**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**111.553.711,41**	**36.335.979,04**	**2.872.489,75**	**0,00**	**78.090.222,12**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	66.995.445,78	28.314.185,22	273.268,96	0,00	38.954.529,52	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	42.390.157,27	7.928.153,42	2.584.715,49	0,00	37.046.719,34	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	212.853,95	93.640,40	14.505,30	0,00	133.718,85	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**92.106.798,43**	**36.351.302,33**	**7.321.312,93**	**3.505.342,37**	**59.571.466,66**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**92.106.798,43**	**36.351.302,33**	**7.321.312,93**	**3.505.342,37**	**59.571.466,66**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**92.106.798,43**	**36.351.302,33**	**7.321.312,93**	**3.505.342,37**	**59.571.466,66**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.165.661,15	18.116.657,88	4.927.965,26	2.294.061,46	24.682.907,07	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	51.482.713,41	18.234.644,45	2.393.347,67	1.211.280,91	34.430.135,72	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**12.018.474,28**	**1.979,81**	**1.496,18**	**0,00**	**12.017.990,65**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**12.018.474,28**	**1.979,81**	**1.496,18**	**0,00**	**12.017.990,65**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**12.018.474,28**	**1.979,81**	**1.496,18**	**0,00**	**12.017.990,65**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.384.196,91	0,00	1.496,18	0,00	10.385.693,09	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**910.672,92**	**0,00**	**14.505,30**	**0,00**	**925.178,22**	**0,00**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 14 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**4.663.050,96**	**3.008,17**	**381.638,59**	**0,00**	**5.041.681,38**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**4.654.100,96**	**3.008,17**	**381.638,59**	**0,00**	**5.032.731,38**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	4.654.100,96	3.008,17	381.638,59	0,00	5.032.731,38	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**267.545.878,31**	**82.715.768,08**	**11.265.320,77**	**3.505.342,37**	**192.590.088,63**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**60.553.947,02**	**172.041.350,97**	**790.943,58**	**4.337.311,35**	**0,00**	**115.033.771,72**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**22.233.319,93**	**56.622.138,08**	**673.878,02**	**1.347.756,04**	**0,00**	**35.062.696,17**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**22.233.319,93**	**56.591.319,87**	**673.878,02**	**1.347.756,04**	**0,00**	**35.031.877,96**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**22.233.319,93**	**56.591.319,87**	**673.878,02**	**1.347.756,04**	**0,00**	**35.031.877,96**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**22.233.319,93**	**56.591.319,87**	**673.878,02**	**1.347.756,04**	**0,00**	**35.031.877,96**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.200.000,00	6.410.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	21.033.319,93	21.033.319,93	673.878,02	673.878,02	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	29.147.654,62	0,00	673.878,02	0,00	29.821.532,64
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**
81191000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**38.320.627,09**	**115.419.212,89**	**117.065,56**	**2.989.555,31**	**0,00**	**79.971.075,55**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**38.320.627,09**	**113.538.359,46**	**117.065,56**	**2.989.555,31**	**0,00**	**78.090.222,12**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**38.320.627,09**	**113.538.359,46**	**117.065,56**	**2.989.555,31**	**0,00**	**78.090.222,12**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**29.774.206,39**	**68.455.466,95**	**9.690,00**	**282.958,96**	**0,00**	**38.954.529,52**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	29.772.426,39	66.997.225,78	9.690,00	273.268,96	0,00	37.488.378,35
81231020200	S	-	EXECUTADOS	1.780,00	1.458.241,17	0,00	9.690,00	0,00	1.466.151,17
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**8.333.566,75**	**42.795.570,60**	**92.870,26**	**2.677.585,75**	**0,00**	**37.046.719,34**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	8.333.566,75	42.390.157,27	92.870,26	2.584.715,49	0,00	36.548.435,75
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	405.413,33	0,00	92.870,26	0,00	498.283,59

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 15 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231050000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**1.602.726,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.602.726,83**
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**212.853,95**	**332.067,50**	**14.505,30**	**29.010,60**	**0,00**	**133.718,85**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	212.853,95	212.853,95	14.505,30	14.505,30	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	119.213,55	0,00	14.505,30	0,00	133.718,85
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**322.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.527,58**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**225.754.975,68**	**281.510.471,78**	**20.402.398,77**	**24.218.369,33**	**0,00**	**59.571.466,66**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**225.754.975,68**	**281.510.471,78**	**20.402.398,77**	**24.218.369,33**	**0,00**	**59.571.466,66**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**225.754.975,68**	**281.510.471,78**	**20.402.398,77**	**24.218.369,33**	**0,00**	**59.571.466,66**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**99.327.677,29**	**99.940.193,90**	**8.572.085,53**	**7.356.704,26**	**602.864,66**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	99.327.677,29	99.940.193,90	8.572.085,53	7.356.704,26	602.864,66	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**71.062.696,58**	**77.173.000,33**	**7.146.424,91**	**7.602.143,54**	**0,00**	**6.566.022,38**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	43.705.715,08	49.769.527,16	4.419.375,23	4.889.599,16	0,00	6.534.036,01
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	27.356.981,50	27.403.473,17	2.727.049,68	2.712.544,38	0,00	31.986,37
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**55.362.343,53**	**58.903.479,51**	**4.683.888,33**	**4.780.127,79**	**0,00**	**3.637.375,44**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	51.665.891,90	53.660.341,35	4.289.765,96	4.367.720,88	0,00	2.072.404,37
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	3.267.937,50	4.803.628,90	363.354,05	381.638,59	0,00	1.553.975,94
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	428.514,13	439.509,26	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**2.258,28**	**45.493.798,04**	**0,00**	**4.479.393,74**	**0,00**	**49.970.933,50**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.258,28	44.013.782,32	0,00	4.302.249,74	0,00	48.313.773,78
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**110.865,36**	**12.127.359,83**	**5.270,15**	**6.766,33**	**0,00**	**12.017.990,65**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**110.865,36**	**12.127.359,83**	**5.270,15**	**6.766,33**	**0,00**	**12.017.990,65**
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**110.865,36**	**12.018.474,28**	**5.270,15**	**1.496,18**	**0,00**	**11.903.834,95**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**108.885,55**	**10.384.196,91**	**5.270,15**	**1.496,18**	**0,00**	**10.271.537,39**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	108.885,55	10.384.196,91	5.270,15	1.496,18	0,00	10.271.537,39
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**1.979,81**	**1.634.277,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.632.297,56**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 16 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**97.602,83**	**0,00**	**4.923,42**	**0,00**	**102.526,25**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**97.602,83**	**0,00**	**4.923,42**	**0,00**	**102.526,25**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**11.282,72**	**0,00**	**346,73**	**0,00**	**11.629,45**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**11.282,72**	**0,00**	**346,73**	**0,00**	**11.629,45**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**910.672,92**	**0,00**	**14.505,30**	**0,00**	**925.178,22**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**910.672,92**	**0,00**	**14.505,30**	**0,00**	**925.178,22**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	881.379,25	0,00	14.505,30	0,00	895.884,55
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**3.123.095,80**	**7.783.138,59**	**364.561,66**	**746.200,25**	**0,00**	**5.041.681,38**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**0,00**	**8.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.500,00**
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**3.123.095,80**	**7.774.188,59**	**364.561,66**	**746.200,25**	**0,00**	**5.032.731,38**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**3.123.095,80**	**7.774.188,59**	**364.561,66**	**746.200,25**	**0,00**	**5.032.731,38**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	3.123.095,80	4.658.787,20	364.561,66	382.846,20	0,00	1.553.975,94
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	3.115.401,39	0,00	363.354,05	0,00	3.478.755,44
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**289.542.883,86**	**474.372.994,09**	**21.563.174,16**	**29.323.152,56**	**0,00**	**192.590.088,63**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**557.088.762,17**	**557.088.762,17**	**32.828.494,93**	**32.828.494,93**	**192.590.088,63**	**192.590.088,63**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**2.426.963.789,90**	**2.426.963.789,90**	**124.639.796,39**	**124.639.796,39**	**756.468.896,07**	**756.468.896,07**

Data: 08/01/2025 09:01:43 Página: 17 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** | Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** | Período: **Janeiro a Outubro**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Outubro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 08/01/2025 09:01:43
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 75/2024 REALOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 75/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 254.100,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil cem reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00
Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	40.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.000,00
Sub-Total:	**73.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2106.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**254.100,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 254.100,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil cem reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação	
05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	36.000,00
Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
Sub-Total:	**73.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.244.0004.2106.3.1.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**254.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de novembro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 604.418.441-20	CPF: 651.980.851-20
PREFEITO MUNICIPAL	ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 74/2024 ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 74/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 679/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.138.427,42 (dois milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.960,10
03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**110.960,10**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	45.768,32
Sub-Total:	**45.768,32**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	23.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	
05.002.26.782.0008.2025.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**124.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação	
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.361.0003.2032.4.4.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.1.552.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.575.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	121.200,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	22.000,00
Sub-Total:	**299.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação	
06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.552.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000,00
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	250.000,00
06.005.12.361.0003.2046.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.005.12.361.0003.2046.3.1.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	38.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Sub-Total:	**359.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	65.000,00
07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	20.500,00
07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.300,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	67.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	62.900,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	120.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	35.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.500,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	6.800,00
Sub-Total:	**784.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2106.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.08.244.0004.2106.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.08.122.0001.2070.3.1.90.1.500.0000000 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
08.004.08.244.0004.1090.3.3.50.1.500.0000000 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos * Recursos não Vinculados de Impostos	25.416,00
Sub-Total:	**50.416,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1160.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021 * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	104.483,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Total:	**159.483,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
12.001.13.122.0001.2087.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	16.900,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**30.100,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
13.001.15.452.0009.2096.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Sub-Total:	**37.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.138.427,42**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 2.138.427,42 (dois milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0002.1024.4.4.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00
05.001.15.451.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00
Sub-Total:	**6.236,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1026.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AQUISICAO DE IMOVEIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00
05.002.15.451.0008.1027.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	331.071,00
05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	487.965,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.000,00
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	775.000,00
Sub-Total:	**1.702.654,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900,00
Sub-Total:	**12.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2106.3.3.90.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000,00
Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
Sub-Total:	**160.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1107.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00
Sub-Total:	**618,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.750,00
12.001.27.122.0001.1146.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00
12.001.27.122.0001.1148.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00
12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00
12.001.27.812.0006.1152.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
12.001.27.812.0006.1153.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.27.812.0006.1161.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
12.001.27.812.0006.1168.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00
Sub-Total:	**61.368,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.1154.4.4.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000,00
13.001.15.451.0008.1155.4.4.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	49.600,00
13.001.15.451.0008.2094.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.003,42
13.001.15.451.0008.2094.3.3.90.1.759.0000700 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	10.000,00
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.048,00
Sub-Total:	**165.651,42**
Total Parcial Reduzido:	**2.138.427,42**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de novembro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Srº.: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato re-

presentado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º **2878*-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.418.441-**, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, vem pela presente **NOTIFICAR** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representada pelo Sr° THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portadora do CPF n.º ***.279.***-21 doravante denominado "CONTRATADA, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE N. 007/2024, e em observância ao disposto na Lei nº14.133/21, e demais normas aplicáveis, acerca do ocorrido na data de 11 de Novembro de 2024 onde nesta data a médica Drª Flávia, escalada pela empresa supracitada deixou o plantão sem esperar o próximo medico assumir. Salientamos que se trata de uma unidade de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, e que portanto não pode ficar sem profissional médico por nenhum momento.

Insta destacar que, a CONTRATANTE vem cumprindo fielmente sua parte do contrato com esta empresa, mantendo pagamentos em dias, que, portanto, fazem jus a uma adequada contraprestação do serviço contratado.

Diante o interesse do Notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as medidas necessárias a fim de cumprir o contrato entabulado entre as partes e, por consequência, promover a adequada e necessária prestação de serviços médicos clínicos, o que deverá ser observado de imediato, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, com prejuízo de eventual rescisão do contrato por parte do ora Notificante. Sem mais para o momento, considero-a notificada extrajudicialmente para uma solução amigável.

DANIELLE P. TAVARES WASSELAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA.137/2024

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Srº.: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º **2878*-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.418.441-**, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, vem pela presente **NOTIFICAR** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representada pelo Sr° THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portadora do CPF n.º 022.***.***-21 doravante denominado "CONTRATADO, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE N. 007/2024, e em observância ao disposto na Lei nº14.133, e demais normas aplicáveis, acerca do ocorrido nas datas de 27 e 28 de Novembro de 2024 onde no dia 27 o médico Henrique Divino, escalado pela empresa supracitada se indignou por não ter direito a marmita e se ausentou da unidade para almoçar em um restaurante e ainda avisou a recepção que em caso de urgência a equipe deveria "se virar" pois o seu celular pessoal não pegava na cidade. E no da 28 o mesmo deixou o plantão sem esperar o próximo medico assumir, alegando que estaria escalado para plantão em outra cidade, neste intervalo houve a necessidade de uma regulação de urgência e não havia médico na unidade.

Insta destacar que, a CONTRATANTE vem cumprindo fielmente sua parte do contrato com esta empresa, mantendo pagamentos em dias, que, portanto, fazem jus a uma adequada contraprestação do serviço contratado.

Diante o interesse do Notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as medidas necessárias a fim de cumprir o contrato entabulado entre as partes e, por consequência, promover a adequada e necessária prestação de serviços médicos clínicos, o que deverá ser observado de imediato, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, com prejuízo de eventual rescisão do contrato por parte do ora Notificante. Sem mais para o momento, considero-a notificada extrajudicialmente para uma solução amigável.

DANIELLE P. TAVARES WASSELAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA.137/2024

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00151/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00151/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG sob o **n.º 31857813 SSP/MT** inscrito (a)noCPF/MF sob o **nº 677.927. 079.20** e residente e domiciliada **RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, **BAIRRO JARDIM OURO VERDE, EM NOVA OLIMPIA /MT**, CEP: 78. 370.000ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **00151/2024**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **ODONTOLOGO** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 07/01/2025 , a pedido da Servidora.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00151/2024**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07** de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Srº.: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º **2878*-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.418.441-**, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, vem pela presente **NOTIFICAR** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representada pelo Sr° THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portadora do CPF n.º 022.***.***-21 doravante denominado "CONTRATADO, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE N. 007/2024, e em observância ao disposto na Lei nº14.133/21, e demais normas aplicáveis, acerca do ocorrido na data de 18 de Setembro de 2024 onde nesta data a empresa supracitada escalou a drª Gisela Terezinha para o plantão de médico clinico do Pronto Atendimento Drº Marzavão de Siqueira, onde a médica possui CRM válido e se encontrava apta a trabalhar, porém a médica em questão não possui experiência em urgência e emergência, e nesta data chegou um paciente vítima de violência extrema em estado grave e a mesma não soube conduzir a emergência, sendo necessário o deslocamento de um profissional médico de uma das ubs para cobrir o corrido, assim como a intervenção da equipe de enfermagem que através de contato via celular, contataram outro médico que auxiliou as condutas necessárias ate que o médico da ubs chegasse, não o bastante a médica disse aos familiares que era seu primeiro dia e se encontrava perdida, causando extremo transtorno a equipe que precisou lidar com os familiares desesperados pela gravidade do caso e o despreparo da médica em questão.

Insta destacar que, a CONTRATANTE vem cumprindo fielmente sua parte do contrato com esta empresa, mantendo pagamentos em dias, que, portanto, fazem jus a uma adequada contraprestação do serviço contratado.

Diante o interesse do Notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as medidas necessárias a fim de cumprir o contrato entabulado entre as partes que exige que a prestação de serviços médicos seja realizado por profissionais com experiência comprovada, e por consequência, promover a adequada e necessária prestação de serviços médicos clínicos, o que deverá ser observado de imediato, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, com prejuízo de eventual rescisão do contrato por parte do ora Notificante. Sem mais para o momento, considero-a notificada extrajudicialmente para uma solução amigável.

DANIELLE P. TAVARES WASSELAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA.137/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMAS, MUDAS DE PLANT AS ORNAMENTAIS E ADUBO QUIMICOS a fim de atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao municipio de Alto Paraguai-MT.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09 de janeiro de 2025 às 13:00 horas
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	22 de janeiro de 2025 às 09:00 horas
INÍCIODASESSÃODEDISPUTADEPREÇOS:	22 de janeiro de 2025 às 10:00 horas

A realização está prevista para o **dia 22 de janeiro de 2025,** às **10:00 hs**(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 09 de janeiro de 2025 às 13:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.

Alto Paraguai-MT, 08 de janeiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Srº.: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º **2878*-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.418.441-**, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, vem pela presente **NOTIFICAR** FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.522.505/0001-44, neste ato representada pelo Sr° Fábio Lopes de Araújo, portadora do RG n.º10575*** SJ-MT e CPF n.º 688.***.331-**doravante denominado "CONTRATADO, considerando o constante no Processo de Dispensa n 012/2024, e em observância ao disposto na Lei nº14.133, e demais normas aplicáveis, acerca da finalização da obra de instalação do gerador de energia instalado na Unidade de Pronto Atendimento Municipal drº Marzavão de Siqueira, onde foram realizados a quebra do muro, retirada do calçamento, valetas no chão para passagem da fiação elétrica, e até o presente momento os reparos nestas estruturas não foram realizados, estando a fiação a mostra, levando riscos de choque elétricos aos transeuntes e as equipes que fazem a manutenção do prédio, assim como dos pacientes, que nos momentos de espera transitam por aquela área.Insta destacar que, a CONTRATANTE vem cumprindo fielmente sua parte do contrato com esta empresa, mantendo condições de trabalho e pagamentos em dias, que, portanto, fazem jus a uma adequada contraprestação do serviço contratado.Diante o interesse do Notificante em resolver tal problema de maneira amigável, rei-

teremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as medidas necessárias a fim de cumprir o contrato entabulado entre as partes e, por consequência, promover o adequado e necessário reparo das estruturas danificadas, o que deverá ser observado de imediato, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, com prejuízo de eventual rescisão do contrato por parte do ora Notificante. Sem mais para o momento, considero-a notificada extrajudicialmente para uma solução amigável.Atenciosamente

DANIELLE P. TAVARES WASSELAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA.137/2024

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 21/2025

PORTARIA 21/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE.

O servidor efetivo cargo de AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – **REGINALDO DE QUEIROZ FONTES,** portador do, CPF nº. 468.***.***-20.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE/ DEPTO DE TESOURARIA.

O servidor efetivo cargo de AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – **REGINALDO DE QUEIROZ FONTES,** portador do, CPF nº. 468.***.***-20.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.729.142/0001-03, com sede localizada na Rua dos Araribas - Jardim das Palmeiras, nº 696, Sinop - MT, CEP 78.552-027.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLÍNICAS, conforme edital de Licitação nº 24/2024. Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 8811/2024 (enviada em 26 de novembro de 2024), sem notícia de entrega. Insta salientar que os materiais solicitados são essenciais e de uso hospitalar e o município já não mais os dispõe em estoque. De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 151/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados, houve, portanto, a emissão da 1ª notificação extrajudicial com envio dia 18 de dezembro de 2024, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega total dos itens, entretanto, não houve entrega, respostas ou sequer justificações. Diante do exposto, notificamos novamente Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 151/2024. Por fim, reiteramos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT, 07 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2025

DECRETO Nº 018/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** a Senhora **JULIANA BELLODI** CPF/MF – 023.306.899-69**,** Lei Complementar nº 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.059.112/0001-10, com se-

de localizada Na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira - 798/799, nº 400, Centro Sul, CUIABÁ - MT, CEP 78.020-500.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme edital de Licitação nº 42/2024. Entretanto, nossos registros indicam que há pendências de entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 7756/2024 (enviada em 15 de outubro de 2024), sem notícia de entrega. De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 234/2024, na cláusula 4.2, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados. Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade, houve a emissão de duas notificações extrajudiciais, a primeira, enviada em 09 de dezembro de 2024 com prazo 05 (cinco) dias úteis para cumprimento e a segunda no dia 18 de dezembro de 2024 com prazo de 03 (três) dias úteis, sobretudo, sem cumprimento. Considerando que não há noticia de recebimento da mercadoria, mesmo no plantão previsto no período de recesso administrativo, sequer justificações ou respostas por parte da contratada. Resolve, Notificar, por derradeiro, Vossa Senhoria para que regularize situação e realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação. Informamos ainda, que serão adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços 234/2024. Por fim, reiteramos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT- MT, 07 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2025

DECRETO N.º 023/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Superintendente de Gestão e Saúde Pública**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Gestão e Saúde Pública,** oSenhor **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 013. 823.021-85, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 17, §3º, que trata das hipóteses de cancelamento da Atas de Registro de Preços e convocação dos segundos colocados, devido à não assinatura da Ata de Registro de Preços;

Considerando as cláusulas do Edital 041/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 230/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa M.H.R PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.197.581/0001-02, que preveem o cancelamento da Ata de Registro de Preços, devido à falta de assinatura por parte da licitante vendedora dentro dos prazos estipulados no Edital supracitado;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 230/2024-SRP, referente ao Pregão Eletrônico 041/2024, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT,** celebrada no dia 11 de outubro de 2024.

Fica cancelada em sua integralidade a Ata de Registro de Preços nº 230/2024:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO

2.1. Inobservância do Dever de Assinatura da Ata pelo Licitante Vencedor:

Conforme determina o art. 17, caput, e o §3º do Decreto Municipal nº 019/2023, o licitante melhor classificado deve assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo estipulado no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas.

Após o encerramento do certame, a empresa adjudicatária foi devidamente convocada para a formalização da ARP, conforme o rito descrito no edital e no decreto supramencionado. Contudo, mesmo após repetidas tentativas de contato via e-mail e telefone, não obtivemos resposta da empresa. Essa conduta configura descumprimento das obrigações estabelecidas no processo licitatório.

2.2. Fundamento na Lei nº 14.133/2021:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no inciso VI do art. 155, que constitui motivo para a rescisão do contrato administrativo o descumprimento de cláusulas ou condições de habilitação e propostas que deram ensejo à contratação. A ausência de assinatura da ARP pelo licitante vencedor caracteriza o descumprimento de condição essencial para o registro de preços;

Além disso, o art. 156 da referida lei permite a aplicação de penalidades aos licitantes que descumprirem obrigações assumidas no âmbito de processos licitatórios, entre elas advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

2.3. Aplicação do Decreto Municipal nº 019/202:

Nos termos do §3º do art. 17 do Decreto nº 019/2023, a recusa em assinar a ARP no prazo estabelecido no edital autoriza a administração pública a convocar os próximos licitantes classificados que aceitarem fornecer bens ou serviços com os mesmos preços do licitante vencedor. Essa medida visa preservar a continuidade da execução contratual e resguardar o interesse público, assegurando o atendimento da demanda nas condições inicialmente previstas.

2.4. Conclusão:

Em razão da inércia do licitante adjudicatário em atender à convocação para assinatura da ARP, que persiste mesmo após a realização de múltiplas tentativas de contato, justifica-se o cancelamento da Ata. Recomenda-se ainda a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, bem como a convocação do próximo licitante classificado para a assinatura da ARP, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. **DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

4. **DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 08 de janeiro de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidora e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Monitora de Educação Infantil**, a**Senhora ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE,** CPF/MF sob o n° 043.171.761-30, nomeada através do Decreto nº 095/2016 de 11 de abril de 2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/2025

DECRETO N.º 024/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Supervisor do Departamento de Fiscalização**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Departamento de Fiscalização**, o**SenhorCARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**, CPF/MF – 420.965.611-91, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 24/01/2025, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes**.**

Alto Taquari – MT, 08 de Janeiro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2025

DECRETO N.º 028/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Superintendente de Serviços Elétricos e Iluminação Pública**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Serviços Elétricos e Iluminação Pública**, o senhor **SIDINEI LUIZ MUNDIM**, CPF/MF – 496.103.501-78, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 021/2025

"Nomeia Ordenador de Despesas."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado Ordenador de Despesa o Sr. **Leandro Alves Almeida**, nomeado para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, por força do Decreto nº. 020/2025, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025/2025

DECRETO N.º 025/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento de Compras**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Compras**, o Senhor **PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 077.635.941-01, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2025

DECRETO N.º 024/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora de Saúde**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, aSenhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 020/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para ***responder*** pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** o Senhor **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, CPF/MF – 002.066.021-97**,** Lei Complementar nº 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 08/01/2025, sagrou-se vencedores os preponentes:**CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.382.954/0001-22**,com o valor total registrado de **R$ 87.192,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa e dois reais); CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, CNPJ: 32.965.160/0001-61**,com o valor total registrado de **R$ 61. 770,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais).** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de janeiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 08 de janeiro de 2025.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2025

DECRETO N.º 029/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Secretária Municipal de Compras e Licitação**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Compras e Licitação,** a Senhora **Renata Fermino de Oliveira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 452.139. 251-20, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2025

DECRETO N.º 026/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina,** oSenhor**PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 041.745.431-78, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022/2025

DECRETO N.º 022/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora da Atenção Básica**, **Ivonete de Lima**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora da Atenção Básica**, a senhora **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 17, §3º, que trata das hipóteses de cancelamento da Atas de Registro de Preços e convocação dos segundos colocados, devido à não assinatura da Ata de Registro de Preços;

Considerando as cláusulas do Edital 041/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 231/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.119.770/0001-50, que preveem o cancelamento da Ata de Registro de Preços, devido à falta de assinatura por parte da licitante vendedora dentro dos prazos estipulados no Edital supracitado;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 231/2024-SRP, referente ao Pregão Eletrônico 041/2024, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT,** celebrada no dia 11 de outubro de 2024.

Fica cancelada em sua integralidade a Ata de Registro de Preços nº 231/2024:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO

2.1. Inobservância do Dever de Assinatura da Ata pelo Licitante Vencedor:

Conforme determina o art. 17, caput, e o §3º do Decreto Municipal nº 019/2023, o licitante melhor classificado deve assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo estipulado no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas.

Após o encerramento do certame, a empresa adjudicatária foi devidamente convocada para a formalização da ARP, conforme o rito descrito no edital e no decreto supramencionado. Contudo, mesmo após repetidas tentativas de contato via e-mail e telefone, não obtivemos resposta da empresa. Essa conduta configura descumprimento das obrigações estabelecidas no processo licitatório.

2.2. Fundamento na Lei nº 14.133/2021:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no inciso VI do art. 155, que constitui motivo para a rescisão do contrato administrativo o descumprimento de cláusulas ou condições de habilitação e propostas que deram ensejo à contratação. A ausência de assinatura da ARP pelo licitante vencedor caracteriza o descumprimento de condição essencial para o registro de preços;

Além disso, o art. 156 da referida lei permite a aplicação de penalidades aos licitantes que descumprirem obrigações assumidas no âmbito de processos licitatórios, entre elas advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

2.3. Aplicação do Decreto Municipal nº 019/202:

Nos termos do §3º do art. 17 do Decreto nº 019/2023, a recusa em assinar a ARP no prazo estabelecido no edital autoriza a administração pública a convocar os próximos licitantes classificados que aceitarem fornecer bens ou serviços com os mesmos preços do licitante vencedor. Essa medida visa preservar a continuidade da execução contratual e resguardar o interesse público, assegurando o atendimento da demanda nas condições inicialmente previstas.

2.4. Conclusão:

Em razão da inércia do licitante adjudicatário em atender à convocação para assinatura da ARP, que persiste mesmo após a realização de múltiplas tentativas de contato, justifica-se o cancelamento da Ata. Recomenda-se ainda a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, bem como a convocação do próximo licitante classificado para a assinatura da ARP, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. **DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

4. **DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 08 de janeiro de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 Processo Adm: Nº 094/2024, Pregão Realizado na data 27/12/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 19 e 20 no valor total de R$ 5.335,20 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 1, 3, 4, 16 e 25 no valor total de R$ 15.905,04 (quinze mil e novecentos e cinco reais e quatro centavos).

JP FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 2, 5, 12, 13, 17, 18, 22 e 26 no valor total de R$ 51.259,24 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA com o lote: 6 no valor total de R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais).

Itens desertos: 8, 10, 15, 21 e 23

Empresas vencedoras valor total: R$ 85.859,48 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos):

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 001/2025 - PE 025/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROC. ADM 094/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 5.335,20 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROC. ADM 094/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 15.905,04 (quinze mil e novecentos e cinco reais e quatro centavos

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROC. ADM 094/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: JP FARMACEUTICA LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 51.259,24 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROC. ADM 094/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 001/2025 AO 004/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matricula nº 2207**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

CONTRATO Nº 001/2025 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 002/2025 - DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 003 /2025 - JP FARMACEUTICA LTDA

CONTRATO Nº 004 /2025 - FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 013/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1156) ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 06/07/2021 à 05/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PE 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R$ 5.335,20 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R$ 15.905,04 (quinze mil e novecentos e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: JP FARMACEUTICA LTDA .

Valor Total do Fornecedor R$ 51.259,24 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA .

Valor Total do Fornecedor R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **45.221.328 GUSTAVO HENRIQUE NAVES DA SILVA**

CNPJ: **45.221.328/0001-76**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/09/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **MATHEUS REZENDE TEODORO ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **24.258.990/0001-20**, situada na Rua Bahia S/Nº Bairro: Centro – CEP:78.615-000, no município de Araguainha-MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº. 059/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses a partir de 30/08/2024, sendo prorrogada a vigência do Contrato nº. 059/2021 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), o qual será pago em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

06.06.02.602.10.301.0079.2011.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**MATHEUS REZENDE TEODORO ME**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CNPJ: 24.258.990/0001-20 CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 155/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 155/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA MEDINA LTDA**

CNPJ: **11.157.515/0001-16**

OBJETO: **PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA INEXIGIBILIDADE 009/2024, CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATORIO 020/2024**

PRAZO: **4 (QUATRO) MESES**

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **DIOMEDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 30418216134**

CNPJ: **37.575.508/0001-28**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/09/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 156/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 156/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **J J SILVA SOUSA LTDA**

CNPJ: **26.264.988/0001-90**

OBJETO: **PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA INEXIGIBILIDADE 009/2024, CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATORIO 020/2024**

PRAZO: **4 (QUATRO) MESES**

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **ROBERTO E. DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **25.038.216/0001-77**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/09/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **MATHEUS REZENDE TEODORO ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **24.258.990/0001-20**, situada na Rua Bahia S/Nº Bairro: Centro – CEP:78.615-000, no município de Araguainha-MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº. 059/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses a partir de 02/01/2025 sendo prorrogada a vigência do Contrato nº. 059/2021 até 31/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 276.800,00 (Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), o qual será pago em 048(oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

06.06.02.602.10.301.0079.2011.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MATHEUS REZENDE TEODORO ME** **CNPJ: 24.258.990/0001-20** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº 019, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica neste ato designado o Srº. **CALISTON ATAIDES GONÇALVES**, portador do RG: 5960923 SSP/GO e CPF: 051.430.851-60, CREA/MT 1017962863, como Fiscal das Obrasdo Munícipio de Araguainha – MT, conforme Contrato 041/2024para fiscalizar as obras em andamento no município de Araguainha – MT conforme determina a Lei 14.133/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **LABORATORIO BIOEXAME LTDA**

CNPJ: **11.168.104/0001-26**

OBJETO: **PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA, ESTABELECIDO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DA INEXIGIBILIDADE 009/2024, CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATORIO 020/2024**

PRAZO: **4 (QUATRO) MESES**

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 114/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 114/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **LUCAS NUNES DA SILVA MENDES 06900168167**

CNPJ: 45.665.628/0001-44

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: **09.179.444/0001-00**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº. 17/2023, QUAL SEJA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT**

DATA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 31/03/2025**

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 024-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-9 SJSP/MT e CPF de nº 017.XXX.XXX-22, PIS/NIT n° 168.XXX.XXX-09, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n° 1836, Bairro Jardim Zeferino II - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 024/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, o CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002. 2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN

CONTRATADO

CPF: 017.XXX.XXX-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 042-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-4 SEJSP/MT e CPF de nº 073.XXX.XXX-92, PIS/NIT n° 206.XXX.XXX-58, residente e domiciliada na Rua D, n° 577, Bairro Romeu Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 042/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, a CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002. 2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS

CONTRATADO

CPF: 073.XXX.XXX-92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **JANEIRO de 2025**, a servidora pública municipal dos dias restantes, referente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024, tendo em vista que por necessidade do serviço foi convocada para retornar aos trabalhos, conforme Portaria DRH 027/2024.

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/2021	04/01/2023 a 03/01/2024	13/01/2025 a 17/01/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 079-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVERIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVERIA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-5 SSP/MT e CPF de nº 913.XXX.XXX-72, PIS/NIT n° 166.XXXXX.90-7, residente e domiciliada na Fazenda Guanabara, MT 175 KM, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 0079/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, a CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVERIA

CONTRATADO

CPF: 913.XXX.XXX-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 030-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ,** brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-3 SESP/MT e CPF de nº 834.XXX.XXX-04, PIS/NIT n° 126.XXXXX.67-2, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n° 134, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presen-

te termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 030/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, a CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002. 2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ

CONTRATADA

CPF: 834.XXX.XXX-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 022-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JAQUELINE DA SILVA BORGES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JAQUELINE DA SILVA BORGES**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-5 SSP/MT e CPF de nº 733.XXX.XXX-04, PIS n° 161.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, n° 200, Bairro Jardim Peruchi - Município de São José dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 022/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, o CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002. 2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JAQUELINE DA SILVA BORGES

CONTRATADA

CPF: 733.XXX.XXX-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 302-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 302/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LIANDRA VITÓTIA DE OLIVEIRA LEITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. LIANDRA VITÓTIA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SEJSP/MT e CPF de nº 057.XXX.XXX-35, PIS n° 164.XXXXX.12-3, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, n° 50, Bairro: Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "ORIENTADORA SOCIAL", no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 302/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 05/12/2024 até 03/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.881,93 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)** mensais, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (698) 09.002.08.244. 1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LIANDRA VITÓTIA DE OLIVEIRA LEITE

CONTRATADO

CPF: 057.XXX.XXX-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 300-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 300/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr. **ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-9 SSP/MT e CPF de 038.XXX. XXX-47, PIS 204.XXX.XXX-71, residente e domiciliado na Avenida Hamilton Simioni, n° 40, Bairro Jardim Aldora, Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 300/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 22/11/2024 até 21/05/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.470,06**

(dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos), e adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensais, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 150**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 038.XXX.XXX-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 222-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA,** brasileira, portador do Registro Geral - CPF sob o nº 362. XXX.XXX-72, PIS 190.XXX.XXX-52, residente e domiciliada a Rua Manoel Teixeira, s/n, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 222/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA

CONTRATADA

REGISTRO GERAL - CPF SOB O Nº 362.XXX.XXX-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 210-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE,** brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-7 SEJSP/MT e CPF de 062.XXX.XXX-44, PIS 203.XXX.XXX-86, residente e domiciliada a Rua das Camelias, s/n, Loteamento Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", prestará serviço nas duas Escolas Municipais José Evaristo Costa e Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 210/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE

CONTRATADA

CPF: 062.XXX.XXX-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-7 SESP/MT e CPF de nº 016.XXX.XXX-03, PIS/NIT n° 190.XXXXX-08, residente e domiciliada no Sitio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Comunidade, Assentamento Floresta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 031/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, a CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002. 2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA

CONTRATADA

CPF: 016.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 158-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O MATIAS MENDES DE SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MATIAS MENDES DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-4 SJ/MT e CPF de nº 827.XXX.XXX-91, PIS/NIT n° 128.XXX.XXX-07, residente e domiciliada na Rua das Pitas, n° 413, Bairro Vila Carvalho - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 158/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.764,33 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, e adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais ou será mediante plantões previsto na Lei Municipal n° 1.554/22, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (844) 10.002.15.451. 1013.2094 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MATIAS MENDES DE SOUZA

CONTRATADO

CPF: 827.XXX.XXX-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A IELDA DE JESUS SA GARCIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **IELDA DE JESUS SA GARCIA,** brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-2 SSP/MA e CPF de nº 709.XXX.XXX-34, PIS/NIT n° 136.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, n° 1103, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 068/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IELDA DE JESUS SA GARCIA

CONTRATADA

CPF: 709.XXX.XXX.192-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EDUARDA MARILIA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **EDUARDA MARILIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SEJSP/MT e CPF de nº 056.XXX.XXX-60, PIS/NIT n° 201.XXX.XXX-71, residente e domiciliada na Rua Marluce Benvenute, n° 159, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 076/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

EDUARDA MARILIA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 056.XXX.XXX-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANA RUBIA NUNES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANA RUBIA NUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX-2 SSP/MT e CPF de nº 842. XXX.XXX-68, PIS/NIT n° 170.XXX.XXX-77, residente e domiciliada na Rua Benjamim Camilo da Silva, n° 85, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 077/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANA RUBIA NUNES

CONTRATADA

CPF: 842.XXX.XXX-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 143-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX1 SSP/MT e CPF de nº 023.XXX.XXX-45, PIS/NIT n° 161.XXX.XXX-43, residente e domiciliada na Rua Rio Araguaia, n° 538, Bairro Loteamento Água Boa - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 143/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.764,33 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, e adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais ou será mediante plantões previsto na Lei Municipal n° 1.554/22, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (844) 10.002.15.451. 1013.2094 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 023.XXX.XXX-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 141-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SEJSP/MT e CPF de nº 035.XXX.XXX-65, PIS/NIT n° 140.XXXXX.84-1, residente e domiciliada na Rua Amapá, n° 28, Bairro Jardim São Luiz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 141/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS

CONTRATADA

CPF: 035.XXX.XXX-65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizou alterações no Edital da licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas de Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas, em atendimento a SMAE- Secretaria de Obras e Infraestrutura, especificamente nos Itens 12, 13 e 14 que se encontra no anexo I, no item 16, que dispõe a respeito da descrição dos itens e do valor de referência. Considerando que tais alterações não prejudicam a apresentação das propostas, a data

de abertura do procedimento permanecerá em 15 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 08 de janeiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 120-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DIOGO DE JESUS DUTRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DIOGO DE JESUS DUTRA,** brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX7 SSP/MT e CPF de 038.XXX.XXX-75, PIS 168.XXXXX.60-1, residente e domiciliada a Rua Indefinido, s/n, Comunidade das Botas, Município de Araputanga/MT**,** denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA"** na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 120/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (782) 10.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DIOGO DE JESUS DUTRA

CONTRATADO

CPF: 038.XXX.XXX-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 117-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-6 SJ/MT e CPF de nº 871.XXX.XXX-97, PIS/NIT n° 207.XXXXX.82-1, residente e domiciliada na Rua Presidente Medici, n° 555, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 117/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equi-

valente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA

CONTRATADA

CPF: 871.XXX.XXX-97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 106-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SABRINA SANTOS BASTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SABRINA SANTOS BASTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-3 SESP/MT e CPF de nº 061. XXX.XXX-02, PIS/NIT n° 166.XXXXX.74-9, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n° 314, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", na Escola Municipal José Evaristo, período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 106/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SABRINA SANTOS BASTOS

CONTRATADA

CPF: 061.XXX.XXX-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 105-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-5 SEJSP/MT e CPF de nº 703.XXX.XXX-10, PIS/NIT n° 271.XXX.XXX-68, residente e domiciliada na Estrada Rural Araputanga/ com Cachoeirinha, s/n, Zona Rural, Sitio Pachola - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 105/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES

CONTRATADA

CPF: 703.XXX.XXX-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 100-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A PAMELA GABRIELE CEZÁRIO DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **PAMELA GABRIELE CEZÁRIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SESP/MT e CPF de nº 060.XXX.XXX-12, PIS/NIT n° 141.XXXXX.00-0, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 100/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

PAMELA GABRIELE CEZÁRIO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 060.XXX.XXX-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 099-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JANETE GARCIA HURTADO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JANETE GARCIA HURTADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-6 SEJSP/MT e CPF de nº 027.XXX.XXX-24, PIS/NIT n° 203.XXX.XXX-84, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, n° 948, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 099/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JANETE GARCIA HURTADO

CONTRATADA

CPF: 027.XXX.XXX-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 098-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXXX-8 SESP/MT, e o CPF sob o n° 083.XXX.XXX-09, PIS/NIT n° 271.XXX.XXX-42, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira, s/n, Bairro Jardim Primavera II - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE", na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,**

especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 098/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA

CONTRATADO

CPF SOB O N° 083.XXX.XXX-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 092-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ALESSANDRA ALVES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ALESSANDRA ALVES**, brasileira, portadora do RG sob n° XXXXX-1 SSP/MT, CPF sob n° 052.XXX.XXX-31, PIS/NIT n° 161.XXX.XXX-97, residente e domiciliada na Rua José Soares de Jesus, n° 13, Bairro Indefinido - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 092/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 13 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ALESSANDRA ALVES

CONTRATADA

CPF N° 052.XXX.XXX-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SABRINA OLIVEIRA RICCI, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SABRINA OLIVEIRA RICCI**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-9 SESP/MT e CPF de nº 060. XXX.XXX-63, PIS/NIT n° 210.XXXXX.19-7, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, n° 1122, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 083/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SABRINA OLIVEIRA RICCI

CONTRATADA

CPF: 060.XXX.XXX-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 091-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VERALICE MARIA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VERALICE MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG sob n° XXXXX-8 SSP/MT, CPF sob n° 037.XXX.XXX-08, PIS/NIT n° 190.XXXXX.516-88, residente e domiciliada na Comunidade Taboca, Sitio Santos Reis, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 091/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Or-**

çamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VERALICE MARIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF N° 037.XXX.XXX-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 090-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BRUNA JAYNE FERNANDES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **BRUNA JAYNE FERNANDES,** brasileira, portadora do RG sob n° XXXXX-8 SEJSP/MT, CPF sob n° 062. XXX.XXX-45, PIS/NIT n° 200.XXXXX.56-4, residente e domiciliada na Rua Antenor Mamedes, n° 1065, Bairro São Sebastião - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 090/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

BRUNA JAYNE FERNANDES

CONTRATADA

CPF N° 062.XXX.XXX.821-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 089-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **THAYNARA SOUZA BELE-**

ZI MORAES, brasileira, portadora do Registro Geral – CPF n° 061.XXX.XXX-69 SSP/MT, PIS/NIT n° 237.XXX.XXX-64, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, n° 682, Bairro Jardim Primavera Primavera II - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 089/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES

CONTRATADA

REGISTRO GERAL – CPF N° 061.XXX.XXX-69 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 086-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-6 SESP/MT, e o CPF sob o n° 061.XXX.XXX-90, PIS/NIT n° 165.08078.06-3, residente e domiciliada na Rua Americo Julio da Silva, s/n, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 086/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES

CONTRATADA

CPF N° 061.XXX.XXX-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 085-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES,** brasileira, portadora do Registro Geral – CPF n° 016.XXX.XXX-85 SSP/MT, PIS/NIT n° 1.XXX.XXX.089-0, residente e domiciliada na Rua Artur Francisco Xavier, n° 344, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 085/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES

CONTRATADA

REGISTRO GERAL – CPF N° 016.XXX.XXX-85 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX1 SPTC/GO e CPF de nº 708. XXX.XXX-34, PIS/NIT n° 190.XXXXX.06-9, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, n° 310, Bairro São Sebastião - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 084/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 708.XXX.XXX-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 039-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARLY ALVES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARLY ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-5 SSP/MT e CPF de nº 000.XXX.XXX-80, PIS/NIT n° 129.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, n° 399, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 039/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo**, a CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002. 2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULASEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARLY ALVES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 000.XXX.XXX-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 002/2024,** que dispõe sobre a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.830/2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 30 de dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ISENÇOES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** que destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024,** conforme descrito abaixo:

I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITACÕES DE ISENÇÃO DEFERIDAS

1.1 A relação dos candidatos inscritos com solicitação de isenção DEFERIDA, consta no ANEXO I, deste Edital.

II. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO INDEFERIDAS

2.1 A relação dos candidatos inscritos com solicitação de isenção INDEFERIDA, consta no ANEXO II, deste Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 08 de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2024

I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITACÕES DE ISENÇÃO DEFERIDAS

INSCRIÇÃO Nº NOME

3098 ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

3099 OZIELI LAURIANO DE SOUZA

3100 BARBARA SENA DA CONCEICAO

3101 LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA

3103 GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO

3104 TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS

3107 ADENIR MOREIRA SILVA

3114 FRANCIELE JESUS NEVES

3115 JAQUELINE FONSECA MARTINS

3116 VANESSA ARRAIS DE LIMA

3117 MARIA DAS DORES SENA BEZERRA

3119 FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

3120 GERALDO BESERRA

3123 HILDEMAR ASTOR HENRIQUE

3125 VINICIUS DA SILVA SANTOS

3133 ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS

3137 SIMONE CARVALHO COSTA
3140 DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO
3141 THAMIRES SENA BESERRA
3144 DANILO DOS SANTOS RODRIGUES
3148 MARINALVA ASSIS DA SILVA
3151 STEFANI BRANDAO COELHO
3152 MAINE FONTES CANAVARROS
3154 ADENILSONFERREIRADASILVA
3155 RENATA BRITO COELHO
3158 FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS
3160 JUSCELI CAMPOS DOURADO
3162 VILMA MORAES DOS SANTOS
3163 ELAINE GUIMARÃES MAIA
3164 DAIANA DE ARAÚJO
3168 KENA COELHO DA SILVA
3170 REGIANE ALVES DO NASCIMENTO
3172 MIRIAM DA SILVA
3174 MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA
3176 ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
3179 JOELMA FERREIRA LIMA
3183 ANDRÉIA NUNES VELOSO
3198 LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS
3205 ALICE XAVIER RODRIGUES
3211 LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO
3213 KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA
3214 FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA
3215 LUCIANA RODRIGUES SANTOS
3217 KENIA GONÇALVES MADUREIRA
3219 THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS
3225 MANUELLA NOVAES CASTILHO
3226 NEILDA ALVES DE SOUZA
3227 ANA CAROLINY AZEVEDO DA SILVA
3229 VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA
3234 DEBORAH GONÇALVES RAMOS
3243 ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA
3245 LUANA GABRIELY DOS PASSOS DA COSTA
3246 KAIQUE MATEUS DE CAMPOS
3248 JOSETE LÚCIA DE CAMPOS
3254 ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO
3257 MARLENE ALVES DE LIMA
3261 DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA
3262 MARLENE ALVES DE LIMA
3269 FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
3272 REJANE NUNES VELOSO
3275 JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM
3276 GIRLENE MARIA DE ALMEIDA
3279 LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA
3280 ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA
3284 JAQUELINE FONSECA MARTINS
3288 TAINÁ PEREIRA LEAL
3292 GREICILENE DOS SANTOS REIS
3295 TATIANE DELFINO
3298 JAINE LAIZA SANTOS SOUZA
3312 WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES
3313 POLYANE DE OLIVEIRA SILVA
3321 TELLE TATIANE HONORATA DE SOUZA
3325 IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO
3330 MARIA DOS MILAGRES MARTINS
3333 SANTINA DA SILVA OLIVEIRA
3334 MARICELMA JOSÉ DA SILVA
3341 ELIZETE SANTOS VAZ DE MOURA
3345 SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA
3356 AMANDA DIAS DA SILVA RONDON
3358 MAYK ALVES DE OLIVEIRA
3362 LIDIANE MENDES MEIRA
3363 REIJANE SANTOS AZEVEDO
3365 VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON
3367 JELCILANE SANTANA DE BELEZA
3370 NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA
3373 DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO
3375 MIRANILDES CABRAL DA SILVA
3376 ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES
3385 CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA
3394 ELIANE BRITO DA SILVA
3397 KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS
3400 NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA
3404 JOÃO VITOR ALVES MOREIRA
3413 MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE
3415 AGATHA LIMA PEREIRA CAVALCANTE
3417 AVELINO ANGELO DA SILVA FILHO
3418 MARIA APARECIDA RODRIGUES
3419 MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA
3420 ELESSANDRA SÔNIA NEVES
3421 THAÍS DE SOUZA SALLES
3424 GEOVANA FERNADES DE OLIVEIRA
3426 TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA
3428 JONATHAN DA SILVA BEZERRA ESTEVES
3430 MILENA CONCEICAO DE ARAUJO ESTEVES
3435 STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO
3437 ANA PAULA DE OLIVEIRA GUILHERME
3438 LEIZIANE SILVA CORREA
3442 LETICIA VICTORIA LOPES DA SILVA
3443 LIDIA DE ALMEIDA
3450 DANIELA BEZERRA DA SILVA
3455 SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS
3466 ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA

3475 IZABELLA MACHADO DE CAMPOS

3479 IASMIM ASHELLEY LIMA

3485 SARA KAUANI CAZUMBÁ DE JESUS

3492 ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA

3496 ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

3499 MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO

3517 CAROLINA DE FRANÇA MENDES

3518 NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES

3520 NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES

3523 NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL

3525 MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA

3526 ADRIANA NUNES DA SILVA

3530 JOSIANE GOMES HENRIQUE OLIVEIRA

3541 LORRAYNE EDUARDA RODRIGUES SILVA

3542 RENATA PRADO DE CARVALHO

3550 EDILÂINE LOPES DA SILVA

3552 ADRIANA NOGUEIRA MORAIS SILVA

3553 WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA

3563 SABRINA CARVALHO LIMA

3577 RENATA CRISTINE DUARTE SANTIAGO

3578 EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES

3587 ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR

3591 FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA

3593 DEBORA LAIANE BRACELAR DUTRA

3600 TAIS VIANA PEREIRA

3605 ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA

3606 KARINNE MARA BORGES MARINHO

3614 GLEICIANE DE ALMEIDA

3619 NAMIBIA ALVES DOS SANTOS

3621 POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2024

II. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO Nº NOME MOTIVO

3086 ANA PAULA ALMEIDA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO

3092 MARIA APARECIDA PEREIRA CADASTRO DESATUALIZADO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA ACIMA ½ SALARIO MININO.

3093 DENILSON PEREIRA ALVES CADASTRO DESATUALIZADO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA ACIMA ½ SALARIO MININO.

3102 THELLMA VIEIRA BATISTA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO

3106 THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE CADASTRO DESATUALIZADO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA ACIMA ½ SALARIO MININO.

3108 EDSON DAS DORES BIANCHI RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3110 MARIZETE RODRIGUES DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3111 IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES CADASTRO DESATUALIZADO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA ACIMA ½ SALÁRIO MÍNIMO.

3113 ARACI DA SILVA DE MELO RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3122 NELCIR LEVINA DO BONFIM RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3126 FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO PINHEIRO CADASTRO DESATUALIZADO.

3134 ROSANIA MARIA DA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3138 KAUANY OLIVEIRA DOURADO NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3139 DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3149 ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA DUAS INSCRIÇÕES

3159 HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3165 ANDRESSA BARBOSA DE SOUZA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3166 ANDRESSA BRANDÃO SILVA ABREU CADASTRO DESATUALIZADO.

3167 MIRIAM DA SILVA TRÊS INSCRIÇÕES.

3171 MIRIAM DA SILVA TRÊS INSCRIÇÕES.

3178 LEANDRO ALVES DE ALMEIDA RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3181 JOSIELE SOARES DE LIMA CADASTRO DESATUALIZADO.

3182 KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3187 RODRIGO DA CRUZ MENDES RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3192 SIDNEI DE SA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO

3203 GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA CADASTRO DESATUALIZADO.

3220 ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3221 SINESIA FRANCISCA MORAES NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3222 ROSANA VENÂNCIO DA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3242 CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA CADASTRO DESATUALIZADO.

3244 ALENITA LIMA DE SOUZA CADASTRO DESATUALIZADO.

3250 LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3251 BRUNO LUIZ DE LIMA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3253 LORHANY SANTOS LOPES CADASTRO DESATUALIZADO.

3258 MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3267 ELEONAE PACHECO SILVA CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3268 GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3273 RONALDO ALVES DO NASCIMENTO NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3281 SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3283 ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3287 DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3289 LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3294 JOANA SOUZA DE ALMEIDA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3299 YARA DOS SANTOS FREIRES CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3305 ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3323 CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3324 LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3327 FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA ½ SALÁRIO MÍNIMO.

3328 SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3335 LUCIMAR NUNES DE ARAÚJO NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3338 ELIETE DIAS NOGUEIRA CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3343 JANETE ALVES DE SOUZA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3354 EURENILDA DIAS DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3360 ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3366 CLEITON RONDON RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3369 FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3377 ROSENITA FRANCISCA DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3379 SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3381 BIBIANE CONSTANTINO SOUTO RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3382 JENNIFFER SANTOS DA ROCHA RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3386 LETÍCIA PRISCILA DA CADASTRO DESATUALIZADO.

3395 SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3396 KAREN KARINE SILVA FERREIRA CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3402 JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SALGADO CADASTRO DESATUALIZADO.

3406 GEOVANE PEREIRA DA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3412 ELIANE DE ALENCAR RABELO DE SOUZA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MINIMO.

3427 CARMELITA MARIA DE MACIEL RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3429 KALLYNE JOICE ARAÚJO DE FREITAS NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3432 KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3434 MATHEUS RODRIGUES SANTOS NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3441 MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3444 ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO,

3453 SIMONA RODRIGUES VARELLA RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3462 JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3471 MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3483 ADRIANA BATISTA MENEZES RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO

3487 JACIEL RODRIGUES DE PAULA RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO

3489 WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO

3503 IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3506 EDNA VIEIRA DE ABREU RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3508 ANDREI DA SILVA RODRIGUES RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3519 DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA RENDA ACIMA DE 1/2 SALARIO MÍNIMO.

3528 VALERIA APARECIDA BARANIUK NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3531 THALISSON ALVES RIOS NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3532 ALESSANDRA SANTANA FERREIRA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3535 VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3536 VICTOR NOGUEIRA DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3540 MAIANA LOPES DA SILVA RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3544 RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3551 ADRIELE CONSTANTINO DA SILVA CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3558 ADRIELE VAZ DOS SANTOS CADASTRO DESATUALIZADO

3559 OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA CADASTRO DESATUALIZADO

3560 ADRIENE VAZ DOS SANTOS CADASTRO DESATUALIZADO

3561 RAYSSA RODRIGUES BORGES CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3564 ANA CAROLINA DA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3567 ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3573 EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3575 SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MINÍMO.

3576 LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3585 GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MINÍMO.

3594 KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA CPF NÃO CONSTA ESSE NOIME NA INSCRIÇÃO.

3595 LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DE AMORIM NÃO TEM CADASTRO ÚNICO.

3596 ELSA SILVA DO CARMO RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3602 JULIANNA LETÍCIA DO CARMO DUARTE CADASTRO DESATUALIZADO.

3618 ADRIANA RODRIGUES DE BARROS CADASTRO DESATUALIZADO E RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

3620 SUELENE FERREIRA DE JESUS RENDA ACIMA 1/2 SALÁRIO MÍNIMO.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS, CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº **45.564.524/0001-43,** ganhadora nos itens 01 ao 36, no valor total de **R$ 3.835.675,70** (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Arenápolis- MT, 23 de Dezembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 257/2024

Pregão Presencial/SRP nº 49/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 24.753.864/0001-42,** com sede naAvenida Tenente Praeiro, Antiga General Mello, Quadra 42; Lote 09 e 10 Area A, N° 3255, Bairro: Jardim California, na Cidade de Cuiaba, Estado de Mato grosso, CEP 78.070-300, Telefone: (65) 2136-4199, (65) 8138-3736 E-mail: multus@multuscomercial.com.br , neste ato representado por seu proprietario senhor **Rodoaldo Santos da Costa**, portador da C.I. RG. nº 04837370100 SSP/MT e CPF/MF n.º 545.636.401-82, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 49/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 49/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	713920	PERSIANA - VERTICAL, PVC LISO, COM BANDO, CORES VARIADAS; COM 90 MM DE LARGURA X 0,61MM DE ESPESSURA, COM TRILHO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	MTQUADRADO	548,50	R$346,00	R$ 189.781,00
2	714260	PERSIANA - VERTICAL, PVC LISO, SEM BANDO CORES VARIADAS; COM 90 MM DE LARGURA X 0,61MM DE ESPESSURA, COM TRILHO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	MTQUADRADO	906,00	R$199,00	R$ 180.294,00
VALOR TOTAL:						**R$ 370.075,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competen-

te; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Quando solicitado, o fornecedor deverá comparecer *in loco* para realizar as medições necessárias para proceder a solicitação do pedido ou prestar todas as informações para as medições a serem realizadas.

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. O fornecedor deverá realizar a instalação de todas as persianas solicitadas pelas secretarias. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento de seu representante para realizar a instalação dos materiais..

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2024** e a proposta da empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de janeiro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº. 24.753.864/0001-42

Rodoaldo Santos da Costa

CPF N.º 545.636.401-82

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.152/2025

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no IPS nº 026/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025**, com a finalidade de averiguar possívelcomportamento irregular da Servidora **Talita Wile Dias,** conforme IPS nº 026/2024 e Memorando n° 0865/2024 -SME

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.164/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KEZIA SUDRE GARCIA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 22034*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***.118.92***,ocupante do Cargo de contrato de Merendeira*/otada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 258/2024

Pregão Presencial/SRP nº 49/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARCIA MARIZA MEZZ NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.779.577/0001-13**, com sede na Rua geroncio nogueira, Lote 05, Quadra 22-C, N°. 163, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3565-2832, E-mail: glauciamezz@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **MARCIA MARIZA MEZZ NUNES**, portador da C.I. RG. nº 10289666 SSP/MT e CPF/MF n.º 534.928.201-82, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 49/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 49/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	714233	PERSIANA - VERTICAL, DE TECIDO, COM LAMINAS DE 9 CM DE LARGURA, LAVAVEL, TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E CORDÕES PARA COMANDOS, CORES VARIADAS, COM BANDO.	MTQUADRADO	299	R$217,00	R$ 64. 883,00
VALOR TOTAL:						**R$ 64. 883,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Quando solicitado, o fornecedor deverá comparecer *in loco* para realizar as medições necessárias para proceder a solicitação do pedido ou prestar todas as informações para as medições a serem realizadas.

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. O fornecedor deverá realizar a instalação de todas as persianas solicitadas pelas secretarias. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento de seu representante para realizar a instalação dos materiais..

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2024** e a proposta da empresa **MARCIA MARIZA MEZZ NUNES** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de janeiro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MARCIA MARIZA MEZZ NUNES

CNPJ N°. 21.779.577/0001-13

MARCIA MARIZA MEZZ NUNES

CPF N°.534.928.201-82

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 49/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 49/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 24.753.864/0001-42, vencedora com o valor de R$ 370.075,00 (trezentos e setenta mil e setenta e cinco reais). MARCIA MARIZA MEZZ NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.779.577/0001-13, vencedora com o valor de R$ 64.883,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais). CC COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.938.361/0001-72, vencedora com o valor de R$ 85.875,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08/01/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.159/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2025- SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24238*** SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.857.57***, para exceder o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Informações Contábeis - SUICONT,** Nível DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Fianças, a partir de 07/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.159/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.161/2025

PORTARIA Nº 18.161/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Rosiane Bezerra da Silva Santos	Tecnica em Enfermagem	UBS Conselvan	Insalubridade	10/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.158/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 003/2025-SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Servidora Srta. UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24238*** SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.857.57***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Compras – SUCOMP, Nível DAS-06 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07/01/2025, a tornando sem efeito a Portaria nº 13.803/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.160/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 0761-2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. PRISCILA MARCHESINI SOUSA PORTO, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº 1318***/SESDEC e inscrita no CPF nº. ***.413.78***, do Cargo de Carreira de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/01/2025, a tornando sem efeito a Portaria nº 17.614/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.143/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA,**brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 11529*** e do CPF sob o nº. ***.511.19***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Matricula nº 078,para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior de COORDENADORIA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR- **COOALES, Nível - DAS – 07** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **a partir de 06/01/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.143/ 2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.345/2024

APROVA PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025 NO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, do Município de Aripuanã-MT para o exercício financeiro de 2025, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, conforme Programa/Cronograma de atividade anexo deste.

Art. 2º - Cabe a Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município realizar avaliação e revisão da programação, em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes, incluindo, se for conveniente, outros setores sistemas entidades e pessoas beneficiadas para ser objeto de auditoria interna.

Art. 3º - As atividades e áreas a serem auditadas, descritas no cronograma em anexo, quando reprogramadas, poderão ser aprovado por Portaria Interna a ser expedida pelo Controlador do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º – Cabe ao Órgão Central da Unidade de Controle Interno, dar ampla divulgação do Plano de Auditoria as Unidades Auditadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES POR ÁREA AUDITADA

PLANEJAMENTO DE AUDITORIAS INTERNAS A SER REALIZADAS NO PODER EXECUTIVO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PARA ANO DE 2025

OBJETIVO: Avaliar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto aos controles internos implementados na gestão, em especial aos procedimentos de controles estabelecidos nas Instruções Normativas emitidas aos Sistemas Administrativos selecionados para analise, com vista a recomendar, caso necessário, aprimoramento dos controles internos inexistentes ou que ainda apresentarem fragilidade em sua execução. Avaliar também as ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Adminitrativas para as área de aos moldes do Programa de Arpimoramento dos Controles Internos - APRIMORA, com base nas Resoluções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas - TCE/MT.

Área Auditada	Instruções Normativas vigentes	Objeto de Relevância	Materialidade	Tipo de auditoria	Equipe	Período previsto para a ação	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Recursos Humanos/ SRH	020/SRH/ 2009/2ª Versão	Avaliação com depesa de Pessoal, verificando a cumprimento do limite legal.	Demonstrativos contabeis para o cálculo com despesa de pessoal	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Quadrimestral	Secretaria de Administração/ Sistema de Recursos Humanos - SRH
		Avaliação dos controles internos implementados a concessão de horas extras, tendo como base os processos de auditorias realizadas no ano de 2024.	Matriz de achados em Auditoria e Controle - Mac	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)		Quadrimestral	
		Avaliação aos procedimentos adotados na implementação do Sistema E-social, conforme Relatorio de Auditoria Interna nº 003/ 2023, bem como avaliar o atendimento do Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Relatório de Auditoria Interna nº 003/2023 e Procedimentos internos adotados ao SRH/e-social	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)		Maio	
Sistema de Planejamento e Orçamento	014/SPO/ 2008/2ª Versão	Avaliar o comportamento da execução orçamentaria e programação financeira para exercício de 2025, verificando o cumprimento ao art. 9º LRF.	Peças de Planejamento: PPA; LDO; e LOA/ 2025	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Bimestral	Secretaria de Finanças
		Avaliação, por amostragem, do monitoramento da execução dos Programas de Governo, definido para as Politicas Públicas de investimentos, conforme dispõe o art. 74 da CF.	Peças de Planejamento: PPA; LDO; e LOA/ 2025	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Semestral	Secretaria de Finanças
Sistema de Controle Patrimônio	021/2009/ SCP - 2ª Versão	Avaliar os controles implementados ao Sistema Patrimonial.	Questionario de Avaliação de controles interno - QACIs	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Maio	Secretaria de Administração
Gestão de governança		Avaliar o cumprimento das determinações contidas na Nota Técnica de nº 02/2021 - TCE/MT, oriunda do Processo de nº 60.085-7/2021 acerca da adequação das Unidades Jurisdicionadas à Lei nº 13.460/ 2017	Processo TCE/MT 60.085-7/2021; Nota Técnica TCE/MT nº 02/ 2021; Lei nº 13.460/ 2017; e Relatorio de auditoria expedido em 2024	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho	Gabinete Prefeita e Secretaria de Administração
		Avaliação das informações inseridas no Portal Transparencia, conforme critérios definidos pelo PNTP/ATRICON	Matriz de Criterios elaborada pela ATRICON.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho	Secretaria de Governo e Planejamento

Sistema de Compras Licitações de Contratos	09 a 013/ 2009 e 038/2019	Avaliação concomitante, por critério de amostragem, em processos licitatórios abertos e homologados no exercício financeiro de 2025, em verificação ao cumprimento da Lei 14.133/2021.	Processos Licitatórios abertos e homologados em 2025	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	mensal	Secretaria de Finanças
	Avaliação em Termos de fomento.	Avaliar os procedimentos adotados na celebração dos termos de formentos advindo da Lei 13.204/2015 (NR) que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, verificando o atendimento as recomendações contidas no Relatório de auditoria Interna de nº 005/ 2024.	Termos de Fomentos ou outra denominação celebrados com 3º setor; Processos Licitatórios de chamamento publico ou credenciamento; Recomendações do Relatório de Auditoria Interna 005/ 2024	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Julho	Secretaria de Finanças e Unidade Gestora do Termo de Fomento
Sistema de Transporte/ Frota Publica	016 a 019/ 2009/STR	Avaliar os controles implementados para o Sistema Administrativo de Transporte - STR, decorrente da contratação do Sistema de Software para o gerenciamento de Frotas, contratado via processo licitatório.	Processo Licitatório vigente ao Sistema de gerenciamento de Frotas (abastecimento/Manutenção Preventiva e Corretiva/locação)	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Agosto	Secretaria de Adminitração
Sistema de Previdencia Social	022/SPP/ 2009/2ª versão	Avaliar os controles implementados ao Sistema Previdenciário Próprio, verificando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa expedita ao Sistema, bem como demais normas vigentes ao RPPS.	Processo de benefícios previdenciários;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Outubro	Secretaria de Administração/ ARIPUANÃ PREV
			Gasto com despesas administrativas - limite				
			Cadastramento dos Segurados				
			Base de Cálculo da Receita Previdenciária: Segurado e Patronal				
			Relatorio de Avaliação do Calculo Atuarial				
			Contratos administrativos celebrados com RPPS				
Auditorias de avaliação e monitoramento aos planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, proferidas das auditorias internas para as áreas definidadas no Programa APRIMORA - TCE/MT	039/SFI/ 2020/2ª versão	Avaliar os controles implementados proposto no Plano de Ação em vigência a Gestão Financeira, decorrente de auditoria especial realizado no ano de 2018	Plano de ação para mitigar riscos na área de Gestão Financeiro e Relatorio de Monitoramento 2024	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Novembro/Dezembro (emissão do relatório de monitoramento ao plano de ação)	Secretaria de Finanças/Tesouraria
	016 a 019/ 2009/STR	Avaliar o cumprimento do Plano de ação elaborado ao Sistema de Gestão de Frotas, conforme as recomendações contidas nos Relatorios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna realizada em em anos anteriores, com vista a verificar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos, em atendimento ao Programa APRIMORA TCE/MT.	Plano de ação e Processos de avaliação e monitoramento de 2024.				Secretaria de Administração
	027/SSP/ 2010	Avaliar o cumprimento do Plano de ação elaborado a Logistica de medicamentos, conforme as recomendações contidas nos Relatorios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna realizada em 2018, com vista a verificar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos.	Plano de ação para mitigar riscos na área de logisitica de medicamento e relatório de avaliação e monitoramento emitido em 2024				Secretaria de Saúde
	09 a 013/ 2009 e 038/2019	Avaliar o cumprimento da elaboração do Plano de Ação para o Sistema de Compras Publicas, decorrente da Auditorias Internas realizada pelo Programa APRIMORA	Plano de ação para mitigar riscos na área de Gestão de Contratações Publica 2024				Secretaria de Finanças
	026/SEC/ 2010	Avaliar o cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria de avaliação e monitoramento emitido em 2018 na área de alimentação escolar, com vista a avaliar o aprimoramento do grau de maturidade dos controles internos.	Plano de ação para mitigar riscos na área de alimentação escolar e relatório de avaliação e ultimo monitoramento de 2024				Secretaria de Educação
	Gestão de governança	Avaliar o cumprimento do Plano de ação elaborado em Nivel de Entidade, conforme as recomendações contidas nos Relatorios de Auditoria Interna nº 002/2018, com vista verificar o grau de maturidade dos controles internos.	Plano de ação para mitigar riscos na área auditada, de acordo com a Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/MT para Nivel de Entidade e relatório de monitoramento realizado no ano de 2024				Secretaria de Administração

Aprovado por: MARCIA A. THOMAZI	Elaborado por: LUCIENE MORAIS P. CORADINI
Controladora do Sistema de Controle Interno	Auditora Pública Interna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 259/2024

Pregão Presencial/SRP nº 49/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CC COMPANY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **49.938.361/0001-72**, com sede na Rua K-3, Quadra 13, Sala 3, N°. 24, Bairro: Parque Cuiaba, na cidade de Cuiaba, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.095-322, Telefone: (66) 9635-4449, E-mail: contatocasacompany@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **EDVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. nº 00943452 SSP/MT e CPF/MF n.º 651.303.591-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 49/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 49/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	714259	PERSIANA - VERTICAL, DE TECIDO, COM LAMINAS DE 9 CM DE LARGURA, LAVAVEL, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E CORDÕES PARA COMANDOS, CORES VARIADAS, SEM BANDO.	MTQUADRADO	572,50	R$150,00	R$ 85. 875,00
VALOR TOTAL:						**R$ 85. 875,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO

Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Quando solicitado, o fornecedor deverá comparecer *in loco* para realizar as medições necessárias para proceder a solicitação do pedido ou prestar todas as informações para as medições a serem realizadas.

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. O fornecedor deverá realizar a instalação de todas as persianas solicitadas pelas secretarias. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento de seu representante para realizar a instalação dos materiais..

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2024** e a proposta da empresa **CC COMPANY LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de janeiro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CC COMPANY LTDA

CNPJ N°. 49.938.361/0001-72

EDVALDO MACHADO DE OLIVEIRA

CPF N°.651.303.591-00

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.162/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo n° 0759-20245Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **AGENOR MENDES DE FARIA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1.332*** SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº ***.271.78***, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*,90 **(**noventa**)**dias **DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 17/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Recesso da Administração Pública Municipal, estabelecido no Decreto n°098/2024, de 11/01/2025 até 31/01/2025.

Parágrafo primeiro – Permanece o contido no Decreto n°098/2024, com relação ao funcionamento dos serviços administrativos e com relação aos serviços e atividades essenciais que exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 08 de janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 8,43 (oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo BARÃO-PREVI não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 08 de janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 101/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS**

CNPJ:24.465.407/0001-52

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coordenação, Organização, Planejamento e Execução de Concurso Público Para o Município de Barra do Garças -MT.**

Validade: Iniciando-se em **19/12/2024** até o dia **19/12/2025.**

Barra do Garças – MT, 20 de dezembro de 2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Onde se lê:

Barra do Garças-MT, 07 de outubro de 2024.

Leia-se:

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 2024.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	366.510.300,00	410.728.342,06	61.792.950,40	15,04	335.386.547,15	81,66	75.341.794,91
RECEITAS CORRENTES	362.736.300,00	389.175.859,31	61.431.583,13	15,79	315.672.648,40	81,11	73.503.210,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.655.104,55	82.655.104,55	10.316.712,14	12,48	57.507.365,45	69,58	25.147.739,10
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	10.002.151,39	13,08	54.296.037,24	71,02	22.156.646,31
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	314.560,75	5,07	3.211.328,21	51,78	2.991.092,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.640.600,00	21.980.600,00	3.094.997,82	14,08	18.568.817,71	84,48	3.411.782,29
Contribuições Sociais	7.640.600,00	7.640.600,00	1.074.859,88	14,07	6.988.226,63	91,46	652.373,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	14.340.000,00	2.020.137,94	14,09	11.580.591,08	80,76	2.759.408,92
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.644.731,00	1.792.290,36	20,73	8.141.978,85	94,18	502.752,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	4.133,32	45,93	41.299,94	458,89	-32.299,94
Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.634.731,00	1.788.157,04	20,71	8.100.678,91	93,82	534.052,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	806.590,43	28,61	3.574.689,72	126,80	-755.549,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.819.140,00	2.819.140,00	806.590,43	28,61	3.574.689,72	126,80	-755.549,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	271.237.488,76	44.575.418,36	16,43	223.272.544,77	82,32	47.964.943,99
Transferências da União e de suas Entidades	102.047.233,92	106.332.853,75	17.881.996,46	16,82	83.258.813,26	78,30	23.074.040,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.917.812,33	106.682.020,81	15.832.387,30	14,84	87.621.848,26	82,13	19.060.172,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	3.458,05	1,50	17.760,72	7,69	213.239,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.991.614,20	57.991.614,20	10.857.576,55	18,72	52.374.122,53	90,31	5.617.491,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	845.574,02	45,99	4.607.251,90	250,56	-2.768.456,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.198.495,00	1.198.495,00	172.193,63	14,37	936.589,81	78,15	261.905,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	298.564,65	845,79	952.559,71	2.698,47	-917.259,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			3.215,95		10.013,33		-10.013,33
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	371.599,79	61,42	2.708.089,05	447,62	-2.103.089,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.000,00	21.552.482,75	361.367,27	1,68	19.713.898,75	91,47	1.838.584,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	142.438,27	91,90	837.215,33	540,14	-682.215,33
Alienação de Bens Móveis					122.500,00		-122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	142.438,27	91,90	714.715,33	461,11	-559.715,33
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	21.078.482,75	218.929,00	1,04	18.876.683,42	89,55	2.201.799,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.951.961,94		0,00	1.583.806,26	81,14	368.155,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	19.126.520,81	218.929,00	1,14	17.292.877,16	90,41	1.833.643,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	2.123.701,31	12,51	13.631.076,37	80,28	3.348.623,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	383.490.000,00	427.708.042,06	63.916.651,71	14,94	349.017.623,52	81,60	78.690.418,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.490.000,00	427.708.042,06	63.916.651,71	14,94	349.017.623,52	81,60	78.690.418,54
DÉFICIT (VI)					320.901,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	383.490.000,00	427.708.042,06	63.916.651,71	14,94	349.338.525,34	81,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.728.967,06			18.728.967,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.728.967,06			18.728.967,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.182.985,94	445.373.548,91	60.874.254,34	364.990.086,55	80.383.462,36	67.503.199,46	333.599.017,03	111.774.531,88	317.779.187,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	332.401.025,86	378.532.233,66	54.542.131,79	318.708.063,54	59.824.170,12	59.221.104,88	304.336.726,72	74.195.506,94	290.112.354,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.654.701,31	180.169.110,28	29.565.973,25	144.834.756,19	35.334.354,09	29.559.186,52	144.827.969,45	35.341.140,83	143.260.458,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	1.303.130,94	0,00	1.300.946,84	2.184,10	416.186,92	1.125.351,84	177.779,10	863.275,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.666.324,55	197.059.992,44	24.976.158,54	172.572.360,51	24.487.631,93	29.245.731,44	158.383.405,43	38.676.587,01	145.988.620,79	
DESPESAS DE CAPITAL	29.069.921,48	66.831.573,02	6.332.122,55	46.282.023,01	20.549.550,01	8.282.094,58	29.262.290,31	37.569.282,71	27.666.833,01	
INVESTIMENTOS	22.395.329,47	59.012.781,43	6.320.606,87	38.713.257,87	20.299.523,56	6.637.397,11	22.933.788,96	36.078.992,47	21.882.564,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.674.592,01	7.818.791,59	11.515,68	7.568.765,14	250.026,45	1.644.697,47	6.328.501,35	1.490.290,24	5.784.268,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.712.038,60	9.742,23			9.742,23			9.742,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	18.509.060,02	3.199.561,51	15.741.075,01	2.767.985,01	3.199.561,51	15.739.508,31	2.769.551,71	11.956.850,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.490.000,00	463.882.608,93	64.073.815,85	380.731.161,56	83.151.447,37	70.702.760,97	349.338.525,34	114.544.083,59	329.736.037,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.490.000,00	463.882.608,93	64.073.815,85	380.731.161,56	83.151.447,37	70.702.760,97	349.338.525,34	114.544.083,59	329.736.037,68	
SUPERÁVIT (XIII)									19.281.585,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.490.000,00	463.882.608,93	64.073.815,85	380.731.161,56		70.702.760,97	349.338.525,34		349.017.623,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	2.123.701,31	12,51	13.631.076,37	80,28	3.348.623,63
RECEITAS CORRENTES	16.979.700,00	16.979.700,00	2.123.701,31	12,51	13.631.076,37	80,28	3.348.623,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.979.700,00	16.979.700,00	2.123.701,31	12,51	13.631.076,37	80,28	3.348.623,63
Contribuições Sociais	16.979.700,00	16.979.700,00	2.123.701,31	12,51	13.631.076,37	80,28	3.348.623,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	18.509.060,02	3.199.561,51	15.741.075,01	2.767.985,01	3.199.561,51	15.739.508,31	2.769.551,71	11.956.850,17	
DESPESAS CORRENTES	19.307.014,06	18.509.060,02	3.199.561,51	15.741.075,01	2.767.985,01	3.199.561,51	15.739.508,31	2.769.551,71	11.956.850,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.307.014,06	18.509.060,02	3.199.561,51	15.741.075,01	2.767.985,01	3.199.561,51	15.739.508,31	2.769.551,71	11.956.850,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	364.182.985,94	445.373.548,91	60.874.254,34	364.990.086,55	95,87	80.383.462,36	67.503.199,46	333.599.017,03	95,49	111.774.531,88	
Legislativa	11.672.000,00	12.873.717,82	1.542.427,48	9.262.005,61	2,43	3.611.712,21	1.525.060,36	9.087.463,01	2,60	3.786.254,81	
Ação Legislativa	11.672.000,00	12.873.717,82	1.542.427,48	9.262.005,61	2,43	3.611.712,21	1.525.060,36	9.087.463,01	2,60	3.786.254,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.460.224,67	29.041.491,36	1.575.922,08	23.881.122,87	6,27	5.160.368,49	4.020.850,60	21.278.341,37	6,09	7.763.149,99	
Planejamento e Orçamento	8.970.923,71	1.840.303,38	-369.326,25	1.714.227,64	0,45	126.075,74	238.186,96	1.493.501,37	0,43	346.802,01	
FU04 - Administração Geral	5.174.500,00	4.382.749,83	534.643,91	4.153.906,86	1,09	228.842,97	727.138,45	3.708.233,22	1,06	674.516,61	
Administração Financeira	9.681.722,96	9.003.853,48	-18.198,43	7.563.176,33	1,99	1.440.677,15	1.267.793,77	6.146.621,26	1,76	2.857.232,22	
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	8.818.578,00	5.552.325,98	885.052,13	4.836.647,47	1,27	715.678,51	857.854,60	4.736.054,87	1,36	816.271,11	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.509.500,00	7.109.726,62	520.199,72	5.426.632,28	1,43	1.683.094,34	908.852,57	5.033.330,30	1,44	2.076.396,32	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	1.152.532,07	23.551,00	186.532,29	0,05	965.999,78	21.024,25	160.600,35	0,05	991.931,72	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.071.038,44	20.748.237,70	5.764.052,71	15.296.069,36	4,02	5.452.168,34	1.699.914,82	9.334.442,87	2,67	11.413.794,83	
Assistência ao Idoso	267.000,02	5.165.518,62	900,00	2.949.314,63	0,77	2.216.203,99	6.642,70	2.435.570,14	0,70	2.729.948,48	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.060,25	2.111.892,91	247.189,31	1.524.276,61	0,40	587.616,30	318.171,60	1.467.714,53	0,42	644.178,38	
Assistência Comunitária	3.999.734,59	11.850.013,14	5.311.447,45	9.396.528,96	2,47	2.453.484,18	1.143.227,27	4.030.291,70	1,15	7.819.721,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.214.243,58	1.615.813,03	204.515,95	1.425.949,16	0,37	189.863,87	231.873,25	1.400.866,50	0,40	214.946,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.600,00	27.016.765,29	3.797.571,95	19.278.000,22	5,06	7.738.765,07	3.927.793,13	19.071.537,16	5,46	7.945.228,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.600,00	27.016.765,29	3.797.571,95	19.278.000,22	5,06	7.738.765,07	3.927.793,13	19.071.537,16	5,46	7.945.228,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	103.893.268,38	142.044.266,16	21.565.629,18	126.599.376,09	33,25	15.444.890,07	23.356.607,63	120.933.303,48	34,62	21.110.962,68	
Atenção Básica	17.918.500,00	25.506.680,35	3.661.850,53	23.813.667,33	6,25	1.693.013,02	5.160.816,35	23.369.618,14	6,69	2.137.062,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.370.868,38	95.083.110,99	14.828.381,01	82.754.505,01	21,74	12.328.605,98	15.406.539,33	78.521.659,62	22,48	16.561.451,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.266.000,00	2.634.581,00	339.254,80	2.108.693,42	0,55	525.887,58	361.994,95	2.083.659,57	0,60	550.921,43	
Vigilância Sanitária	1.568.700,00	1.612.303,98	283.576,22	1.443.158,34	0,38	169.145,64	192.773,45	1.265.051,45	0,36	347.252,53	
Vigilância Epidemiológica	3.857.700,00	3.312.800,00	672.596,99	3.242.533,56	0,85	70.266,44	672.596,99	3.242.533,56	0,93	70.266,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.911.500,00	13.894.789,84	1.779.969,63	13.236.818,43	3,48	657.971,41	1.561.886,56	12.450.781,14	3,56	1.444.008,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.101.094,09	103.164.203,03	13.551.157,21	79.588.253,27	20,90	23.575.949,76	13.722.231,91	76.505.345,31	21,90	26.658.857,72	
Ensino Fundamental	66.974.827,15	77.317.926,05	9.764.296,54	60.602.724,94	15,92	16.715.201,11	9.918.535,27	58.029.548,94	16,61	19.288.377,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.626.266,94	25.680.276,98	3.621.040,77	18.819.708,43	4,94	6.860.568,55	3.637.876,74	18.309.976,47	5,24	7.370.300,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	166.000,00	165.819,90	165.819,90	0,04	180,10	165.819,90	165.819,90	0,05	180,10	
Cultura	2.401.500,00	4.500.559,86	318.823,39	3.498.261,06	0,92	1.002.298,80	313.155,48	3.377.775,16	0,97	1.122.784,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.401.500,00	4.500.559,86	318.823,39	3.498.261,06	0,92	1.002.298,80	313.155,48	3.377.775,16	0,97	1.122.784,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	27.200,00		15.000,00	0,00	12.200,00		14.748,78	0,00	12.451,22	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	27.200,00		15.000,00	0,00	12.200,00		14.748,78	0,00	12.451,22	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.203.316,03	61.478.973,25	8.831.399,21	50.980.732,59	13,39	10.498.240,66	11.209.548,45	40.301.980,20	11,54	21.176.993,05	
Infra-Estrutura Urbana	25.547.333,21	40.532.250,33	4.137.573,79	30.810.179,56	8,09	9.722.070,77	7.920.388,63	23.177.831,35	6,63	17.354.418,98	
Serviços Urbanos	19.655.982,82	20.843.722,92	4.693.825,42	20.067.990,99	5,27	775.731,93	3.289.159,82	17.021.586,81	4,87	3.822.136,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	103.000,00	0,00	102.562,04	0,03	437,96	0,00	102.562,04	0,03	437,96	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.252.520,53	1.208.511,38	154.072,57	741.100,29	0,19	467.411,09	169.661,53	679.742,66	0,19	528.768,72	
Preservação e Conservação Ambiental	401.982,80	396.982,80	67.435,13	273.412,42	0,07	123.570,38	82.524,09	213.790,74	0,06	183.192,06	
Controle Ambiental	850.537,73	811.528,58	86.637,44	467.687,87	0,12	343.840,71	87.137,44	465.951,92	0,13	345.576,66	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.619.066,30	1.516.533,13	313.196,43	1.325.271,76	0,35	191.261,37	296.860,44	1.223.574,17	0,35	292.958,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.424.422,30	1.459.601,80	305.496,43	1.284.062,43	0,34	175.539,37	289.160,44	1.182.364,84	0,34	277.236,96	
FU20 - Demais Subfunções	194.644,00	56.931,33	7.700,00	41.209,33	0,01	15.722,00	7.700,00	41.209,33	0,01	15.722,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	384.813,26	549.913,26	78.274,19	482.144,39	0,13	67.768,87	85.228,95	475.387,81	0,14	74.525,45	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	382.813,26	547.913,26	78.274,19	482.144,39	0,13	65.768,87	85.228,95	475.387,81	0,14	72.525,45	
Comércio e Serviços	5.156.500,00	9.012.121,56	453.993,41	6.324.470,64	1,66	2.687.650,92	818.554,39	6.152.451,70	1,76	2.859.669,86	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.156.500,00	9.012.121,56	453.993,41	6.324.470,64	1,66	2.687.650,92	818.554,39	6.152.451,70	1,76	2.859.669,86	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.183.532,55	1.184.089,91	148.250,01	914.849,54	0,24	269.240,37	101.720,54	854.350,57	0,24	329.739,34	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/12/2024 09:26:12

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.183.532,55	1.184.089,91	148.250,01	914.849,54	0,24	269.240,37	101.720,54	854.350,57	0,24	329.739,34	
Energia	10.000.000,00	16.529.748,23	2.299.663,23	14.019.595,74	3,68	2.510.152,49	3.861.789,50	13.210.943,30	3,78	3.318.804,93	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	10.000.000,00	16.529.748,23	2.299.663,23	14.019.595,74	3,68	2.510.152,49	3.861.789,50	13.210.943,30	3,78	3.318.804,93	
Transporte	3.183.950,00	2.571.563,17	5.584,44	2.550.915,16	0,67	20.648,01	45.898,31	2.474.511,38	0,71	97.051,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.183.950,00	2.571.563,17	5.584,44	2.550.915,16	0,67	20.648,01	45.898,31	2.474.511,38	0,71	97.051,79	
Desporto e Lazer	1.160.931,08	2.812.382,31	462.721,17	1.404.415,15	0,37	1.407.967,16	287.439,03	1.210.474,08	0,35	1.601.908,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.160.931,08	2.812.382,31	462.721,17	1.404.415,15	0,37	1.407.967,16	287.439,03	1.210.474,08	0,35	1.601.908,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.619.592,01	9.078.529,26	11.515,68	8.828.502,81	2,32	250.026,45	2.060.884,39	7.412.644,02	2,12	1.665.885,24	
Refinanciamento da Dívida Interna	6.619.592,01	9.078.529,26	11.515,68	8.828.502,81	2,32	250.026,45	2.060.884,39	7.412.644,02	2,12	1.665.885,24	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.712.038,60	9.742,23				9.742,23				9.742,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	18.509.060,02	3.199.561,51	15.741.075,01	4,13	2.767.985,01	3.199.561,51	15.739.508,31	4,51	2.769.551,71	
TOTAL (III) = (I + II)	383.490.000,00	463.882.608,93	64.073.815,85	380.731.161,56	100,00	83.151.447,37	70.702.760,97	349.338.525,34	100,00	114.544.083,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	18.509.060,02	3.199.561,51	15.741.075,01	4,13	2.767.985,01	3.199.561,51	15.739.508,31	4,51	2.769.551,71	
Legislativa	328.000,00	360.841,60	54.542,63	275.387,81	0,07	85.453,79	54.542,63	275.387,81	0,08	85.453,79	
Ação Legislativa	328.000,00	360.841,60	54.542,63	275.387,81	0,07	85.453,79	54.542,63	275.387,81	0,08	85.453,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.177.608,43	1.249.884,37	255.760,48	1.200.631,20	0,32	49.253,17	255.760,48	1.199.064,50	0,34	50.819,87	
Planejamento e Orçamento	36.400,00	48.900,00	9.865,11	48.872,85	0,01	27,15	9.865,11	48.872,85	0,01	27,15	
FU04 - Administração Geral	187.000,00	178.100,00	34.807,98	149.779,77	0,04	28.320,23	34.807,98	149.779,77	0,04	28.320,23	
Administração Financeira	532.208,43	600.508,43	119.434,50	600.125,34	0,16	383,09	119.434,50	600.125,34	0,17	383,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	372.000,00	366.075,94	80.216,20	345.563,35	0,09	20.512,59	80.216,20	345.563,35	0,10	20.512,59	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	56.300,00	11.436,69	56.289,89	0,01	10,11	11.436,69	54.723,19	0,02	1.576,81	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	474.082,47	561.882,47	89.936,79	433.658,50	0,11	128.223,97	89.936,79	433.658,50	0,12	128.223,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.473,08	126.373,08	23.040,70	117.515,83	0,03	8.857,25	23.040,70	117.515,83	0,03	8.857,25	
Assistência Comunitária	283.649,81	317.049,81	40.604,91	197.833,37	0,05	119.216,44	40.604,91	197.833,37	0,06	119.216,44	
FU08 - Administração Geral	80.959,58	118.459,58	26.291,18	118.309,30	0,03	150,28	26.291,18	118.309,30	0,03	150,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.311.000,00	6.925.206,90	1.354.644,72	6.675.663,81	1,75	249.543,09	1.354.644,72	6.675.663,81	1,91	249.543,09	
Atenção Básica	2.130.000,00	2.080.500,00	416.324,92	2.035.725,04	0,53	44.774,96	416.324,92	2.035.725,04	0,58	44.774,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.388.706,90	657.263,81	3.255.857,63	0,86	132.849,27	657.263,81	3.255.857,63	0,93	132.849,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	300.100,00	50.110,64	257.493,84	0,07	42.606,16	50.110,64	257.493,84	0,07	42.606,16	
Vigilância Sanitária	183.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	701.400,00	141.673,86	700.834,17	0,18	565,83	141.673,86	700.834,17	0,20	565,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	523.000,00	431.500,00	89.271,49	425.753,13	0,11	5.746,87	89.271,49	425.753,13	0,12	5.746,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.890.020,11	8.332.892,63	1.236.666,89	6.138.646,43	1,61	2.194.246,20	1.236.666,89	6.138.646,43	1,76	2.194.246,20	
Ensino Fundamental	6.639.313,78	6.059.586,30	865.573,29	4.354.485,93	1,14	1.705.100,37	865.573,29	4.354.485,93	1,25	1.705.100,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.250.706,33	2.273.306,33	371.093,60	1.784.160,50	0,47	489.145,83	371.093,60	1.784.160,50	0,51	489.145,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.500,00	227.600,00	45.176,51	227.285,14	0,06	314,86	45.176,51	227.285,14	0,07	314,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	201.500,00	227.600,00	45.176,51	227.285,14	0,06	314,86	45.176,51	227.285,14	0,07	314,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	572.683,97	545.060,97	106.216,05	519.899,13	0,14	25.161,84	106.216,05	519.899,13	0,15	25.161,84	
Infra-Estrutura Urbana	525.666,79	423.443,79	80.041,55	398.285,96	0,10	25.157,83	80.041,55	398.285,96	0,11	25.157,83	
Serviços Urbanos	47.017,18	121.617,18	26.174,50	121.613,17	0,03	4,01	26.174,50	121.613,17	0,03	4,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.933,70	8.933,70	1.489,68	8.193,23	0,00	740,47	1.489,68	8.193,23	0,00	740,47	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.933,70	8.933,70	1.489,68	8.193,23	0,00	740,47	1.489,68	8.193,23	0,00	740,47	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.186,74	20.786,74	3.735,02	20.493,14	0,01	293,60	3.735,02	20.493,14	0,01	293,60	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	15.186,74	20.786,74	3.735,02	20.493,14	0,01	293,60	3.735,02	20.493,14	0,01	293,60	
Comércio e Serviços	211.000,00	145.072,00	28.902,30	145.019,41	0,04	52,59	28.902,30	145.019,41	0,04	52,59	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	211.000,00	145.072,00	28.902,30	145.019,41	0,04	52,59	28.902,30	145.019,41	0,04	52,59	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	16.467,45	36.867,45	11.136,68	36.772,02	0,01	95,43	11.136,68	36.772,02	0,01	95,43	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	16.467,45	36.867,45	11.136,68	36.772,02	0,01	95,43	11.136,68	36.772,02	0,01	95,43	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	39.068,92	54.568,92	11.353,76	53.585,36	0,01	983,56	11.353,76	53.585,36	0,02	983,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.068,92	54.568,92	11.353,76	53.585,36	0,01	983,56	11.353,76	53.585,36	0,02	983,56	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33,925,533.42	54,305,424.76	26,723,649.80	29,517,075.69	29,989,230.17	36,843,746.31	33,716,575.45	35,640,579.49	47,730,514.44	31,036,227.20	30,354,211.84	35,728,535.24	425,505,303.81	412,585,859.31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,070,870.09	5,645,930.33	3,716,124.64	3,943,416.19	6,234,701.44	12,263,397.21	5,305,054.82	4,637,475.72	5,350,958.44	5,639,524.85	5,013,680.30	5,303,031.84	68,224,165.87	82,655,104.55
IPTU	461,403.54	853,848.42	339,243.01	405,277.66	1,784,405.78	8,279,396.77	1,321,049.78	902,738.13	825,210.08	838,189.41	726,734.52	748,959.59	17,486,456.69	28,101,983.55
ISS	2,112,540.53	2,375,350.74	1,897,981.69	1,946,181.97	1,898,901.19	2,111,262.98	2,152,241.50	2,237,448.88	2,527,400.69	2,275,205.67	2,172,326.39	2,526,382.34	26,233,224.57	25,317,700.00
ITBI	1,417,476.20	1,174,446.46	363,128.35	351,678.55	438,980.72	730,141.58	764,373.06	399,049.23	693,708.82	1,014,051.78	1,031,827.71	758,262.88	9,137,225.34	13,460,500.00
IRRF	928,196.63	1,041,626.97	969,849.30	849,879.21	905,202.14	943,019.87	874,878.15	963,063.99	1,089,003.69	1,189,904.29	956,464.56	1,078,526.62	11,789,615.42	9,510,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151,253.19	200,657.74	145,922.29	390,398.80	1,207,211.61	299,576.01	192,512.33	135,175.49	215,635.16	322,173.70	126,327.12	190,800.41	3,577,643.85	6,264,921.00
Contribuições	2,500,043.49	10,332,376.42	2,050,776.48	2,149,022.70	1,944,643.56	2,005,014.54	2,073,142.31	1,985,541.96	1,540,432.69	1,725,245.65	1,785,732.08	1,309,265.74	31,401,237.62	21,980,600.00
Receita Patrimonial	1,054,766.78	3,656,435.77	673,276.88	775,450.10	736,331.12	788,052.91	815,507.80	821,264.69	884,850.22	854,954.77	994,225.95	798,064.41	12,853,181.40	8,644,731.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,052,100.12	3,653,769.11	669,610.22	754,283.44	732,664.46	786,386.25	811,841.14	819,598.03	883,183.56	854,954.77	991,759.29	796,397.75	12,806,548.14	8,634,731.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,666.66	2,666.66	3,666.66	21,166.66	3,666.66	1,666.66	3,666.66	1,666.66	1,666.66		2,466.66	1,666.66	46,533.26	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	343,539.55	353,056.74	323,328.46	325,615.28	310,946.78	313,837.04	344,395.47	351,243.22	359,908.22	438,824.82	397,020.72	409,569.71	4,271,286.01	2,819,140.00
Transferências Correntes	22,268,415.08	29,535,280.32	19,424,237.87	21,872,856.55	20,329,224.56	20,974,296.92	24,750,939.74	27,318,315.95	38,963,295.72	22,014,492.38	21,692,295.30	27,534,287.01	296,677,937.40	294,647,488.76
Cota-Parte do FPM	5,093,808.52	5,261,490.68	4,394,850.79	5,975,902.63	3,725,647.53	3,907,659.48	4,546,063.64	4,881,714.36	5,289,753.04	4,138,030.25	4,309,179.37	3,604,561.32	55,128,661.61	54,971,813.01
Cota-Parte do ICMS	4,584,957.82	4,439,686.59	4,717,036.21	4,411,889.52	4,332,479.12	4,232,137.93	4,218,596.01	4,547,425.55	4,951,833.87	4,881,103.74	4,515,029.84	5,845,189.69	55,777,367.89	60,430,082.44
Cota-Parte do IPVA	520,995.62	473,668.48	793,494.88	647,100.73	873,055.53	1,318,246.88	3,391,012.34	2,671,297.93	1,432,525.90	881,313.41	903,877.32	935,364.39	14,841,953.21	14,776,229.89
Cota-Parte do ITR	782,171.06	845,187.23	592,664.24	81,420.78	303,693.17	68,658.32	103,313.64	84,989.14	102,060.86	291,753.45	405,959.36	3,664,586.57	7,326,457.82	3,497,800.00
Transferências da LC nº 61/1989	74,961.34	-219,302.79	32,210.57	25,670.74	25,664.86	36,969.42	48,825.88	14,767.06	38,998.99	41,799.75	39,934.80	52,547.90	213,048.52	286,550.00
Transferências do FUNDEB	4,891,115.61	6,066,511.16	5,237,292.60	5,296,615.80	4,680,739.31	4,854,601.95	5,213,192.77	5,681,765.94	5,142,709.97	5,227,347.47	4,770,515.26	6,301,122.48	63,363,530.32	58,930,662.78
Outras Transferências Correntes	6,320,405.11	12,668,038.97	3,656,668.78	5,434,256.35	6,387,945.04	6,456,022.94	7,229,933.46	9,436,355.97	22,005,413.09	6,553,144.31	6,747,799.35	7,130,914.66	100,026,918.03	101,844,350.64
Outras Receitas Correntes	2,687,898.43	4,782,345.18	535,905.47	450,714.87	433,382.71	399,147.69	427,535.31	526,737.95	631,069.15	357,184.73	471,257.49	374,316.53	12,077,495.51	1,838,795.00
DEDUÇÕES (II)	5,756,415.09	19,274,116.01	3,235,614.20	3,539,466.30	3,160,357.12	3,338,509.75	3,792,135.75	3,887,954.51	2,886,329.81	3,202,070.09	3,258,236.50	3,601,526.88	58,932,732.01	31,676,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	794,030.39	9,099,605.48	754,078.98	832,050.27	809,596.47	835,750.26	815,489.34	801,714.11	442,599.50	622,087.82	800,768.43	274,091.45	16,881,862.50	7,640,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,344,000.48	4,466,859.88	67,688.93	67,739.33	113,042.00	146,165.82	68,535.45	127,460.86	71,353.31	79,279.97	71,739.70	67,280.62	7,691,146.35	605,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	640,526.21	3,287,363.72	314,237.29	416,414.10	390,743.73	431,253.31	458,313.59	521,694.29	442,353.23	462,262.30	544,504.64	450,214.59	8,359,880.99	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,977,858.01	2,420,286.93	2,099,609.01	2,223,262.60	1,846,974.92	1,925,340.36	2,449,797.37	2,437,085.25	1,930,023.77	2,038,440.00	1,841,223.73	2,809,940.22	25,999,842.17	23,410,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28,169,118.33	35,031,308.75	23,488,035.60	25,977,609.39	26,828,873.05	33,505,236.56	29,924,439.70	31,752,624.98	44,844,184.63	27,828,157.11	27,095,975.34	32,127,008.36	366,572,571.80	380,909,259.31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		569,235.00											569,235.00	8,600,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28,169,118.33	34,462,073.75	23,488,035.60	25,977,609.39	26,828,873.05	33,505,236.56	29,924,439.70	31,752,624.98	44,844,184.63	27,828,157.11	27,095,975.34	32,127,008.36	366,003,336.80	372,309,259.31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	30,000.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.169.118,33	34.462.073,75	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	366.003.336,80	372.279.259,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.600,00	25.980.845,83
Receita de Contribuições dos Segurados	7.634.100,00	6.964.360,34
Ativo	7.574.100,00	6.906.294,14
Inativo	60.000,00	58.066,20
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.986.200,00	13.654.942,66
Ativo	16.986.200,00	13.654.942,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	4.431.991,06
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	4.431.991,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	620.300,00	929.551,77
Compensação Financeira entre os Regimes	605.000,00	880.285,99
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	49.265,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.600,00	25.980.845,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		18.043.486,26	18.043.486,26	17.791.610,02	
Aposentadorias		15.010.244,60	15.010.244,60	14.838.241,64	
Pensões por Morte		3.033.241,66	3.033.241,66	2.953.368,38	
Outras Despesas Previdenciárias	1.137.000,00	921.011,88	743.188,42	740.830,22	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	82.292,04	82.292,04	79.933,84	
Demais Despesas Previdenciárias	1.027.000,00	838.719,84	660.896,38	660.896,38	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.137.000,00	18.964.498,14	18.786.674,68	18.532.440,24	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.124.600,00	7.016.347,69	7.194.171,15	7.448.405,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	7.133.903,27
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	293.436.441,05
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	724.907,22
Investimentos e Aplicações	120.404.725,51
Outros Bens e Direitos	299.820.870,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.764.165,29				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.764.165,29				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.764.165,29				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.893.959,31	303.322.878,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.655.104,55	57.507.365,45
IPTU	28.101.983,55	16.171.204,73
ISS	25.317.700,00	21.745.333,30
ITBI	13.460.500,00	6.545.302,68
IRRF	9.510.000,00	9.819.791,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.921,00	3.225.732,92
Contribuições	14.340.000,00	11.580.591,08
Receita Patrimonial	8.623.731,00	3.709.987,79
Aplicações Financeiras (II)	8.613.731,00	3.668.687,85
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	41.299,94
Transferências Correntes	271.237.488,76	223.272.544,77
Cota-Parte do FPM	44.971.813,01	36.429.486,41
Cota-Parte do ICMS	50.830.082,44	37.402.178,99
Cota-Parte do IPVA	11.776.229,89	11.079.832,14
Cota-Parte do ITR	2.597.800,00	4.559.279,76
Transferências da LC nº 61/1989	286.550,00	357.389,97
Transferências do FUNDEB	58.930.662,78	52.405.903,55
Outras Transferências Correntes	101.844.350,64	81.038.473,95
Demais Receitas Correntes	4.037.635,00	7.252.389,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.037.635,00	7.252.389,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	372.280.228,31	299.654.191,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.600,00	21.548.854,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	4.431.991,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.552.482,75	19.713.898,75
Operações de Crédito (VIII)	309.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	155.000,00	837.215,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	155.000,00	837.215,33
Transferências de Capital	21.078.482,75	18.876.683,42
Convênios	18.130.113,37	15.296.469,72
Outras Transferências de Capital	2.948.369,38	3.580.213,70
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.243.482,75	19.713.898,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	418.764.311,06	340.916.944,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	393.523.711,06	319.368.089,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	371.814.293,68	315.171.138,33	301.004.697,87	283.268.044,35	8.995.641,09	1.795.383,98	1.795.296,24
Pessoal e Encargos Sociais	175.081.170,30	142.532.344,94	142.523.991,50	137.425.698,24	3.035.563,18	9.879,73	9.825,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.303.130,94	1.300.946,84	1.125.351,84	863.275,62			
Outras Despesas Correntes	195.429.992,44	171.337.846,55	157.355.354,53	144.979.070,49	5.960.077,91	1.785.504,25	1.785.471,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	370.511.162,74	313.870.191,49	299.879.346,03	282.404.768,73	8.995.641,09	1.795.383,98	1.795.296,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.227.000,00	19.278.000,22	19.071.537,16	18.801.160,32	1.493,34		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.041.807,73	46.282.023,01	29.262.290,31	27.666.833,01	1.389.469,30	1.681.418,10	1.681.418,10
Investimentos	57.223.016,14	38.713.257,87	22.933.788,96	21.882.564,17	1.389.469,30	1.585.474,29	1.585.474,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.818.791,59	7.568.765,14	6.328.501,35	5.784.268,84		95.943,81	95.943,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	57.223.016,14	38.713.257,87	22.933.788,96	21.882.564,17	1.389.469,30	1.585.474,29	1.585.474,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.742,23						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.789.765,29						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	454.760.686,40	371.861.449,58	341.884.672,15	323.088.493,22	10.386.603,73	3.380.858,27	3.380.770,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	427.743.921,11	352.583.449,36	322.813.134,99	304.287.332,90	10.385.110,39	3.380.858,27	3.380.770,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.061.077,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.314.876,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.363.786,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.924,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.589.737,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	27.333.906,06	46.039.255,18
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	46.032.761,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	51.495.502,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.453.877,39	106.024,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	5.356.717,32
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.333.906,06	-46.039.255,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.705.349,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.347.853,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.357.495,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.082.634,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.728.967,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.728.967,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.324,50	9.106.248,29	9.051.960,41		104.612,38	256.979,54	4.152.061,84	3.476.802,08	3.476.714,34	21.388,73	910.938,31	1.015.550,69
PODER EXECUTIVO	50.324,50	9.047.656,42	8.995.191,84		102.789,08	245.024,26	3.888.012,94	3.219.316,90	3.219.229,16	21.388,73	892.419,31	995.208,39
PODER LEGISLATIVO		58.591,87	56.768,57		1.823,30	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18		18.519,00	20.342,30
Câmara Municipal		58.591,87	56.768,57		1.823,30	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18		18.519,00	20.342,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
TOTAL (III) = (I + II)	51.794,29	10.441.316,91	10.386.603,73		106.507,47	256.979,54	4.152.061,84	3.476.802,08	3.476.714,34	21.388,73	910.938,31	1.017.445,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
PODER EXECUTIVO	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	427.708.042,06
Receitas Realizadas	349.017.623,52
Déficit Orçamentário	320.901,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.728.967,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	463.882.608,93
Despesas Empenhadas	380.731.161,56
Despesas Liquidadas	349.338.525,34
Despesas Pagas	329.736.037,68
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	380.731.161,56
Despesas Liquidadas	349.338.525,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	366.572.571,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	366.003.336,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	366.003.336,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.980.845,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.964.498,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.786.674,68
Despesas Previdenciárias Pagas	18.532.440,24
Resultado Previdenciário	7.194.171,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.314.876,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		18.705.349,12	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.493.111,20	0,00	10.386.603,73	106.507,47
Poder Executivo	10.434.519,33	0,00	10.329.835,16	104.684,17
Poder Legislativo	58.591,87	0,00	56.768,57	1.823,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.409.041,38	21.388,73	3.476.714,34	910.938,31
Poder Executivo	4.133.037,20	21.388,73	3.219.229,16	892.419,31
Poder Legislativo	276.004,18	0,00	257.485,18	18.519,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.902.152,58	21.388,73	13.863.318,07	1.017.445,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024 – MODALIDADE ADESÃO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do contrato, com termino da vigência dia 15/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade da prestação de serviços, fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato do dia 15/01/2025 até o dia 15/04/2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do contrato, com termino da vigência dia 15/03/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade da prestação de serviços, fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato do dia 15/01/2025 até o dia 15/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 009/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre férias do chefe do executivo e a assunção da vice-prefeita ao cargo durante o período de descanso"

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que o Senhor Prefeito entrará em gozo de férias, nos termos do disposto no do art. 66 da Lei Orgânica, no período de 10/01/2025 a 30/01/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Vice-Prefeita, ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES, para assumir o cargo de Prefeita Municipal, no período de 10/01/2025 a 30/01/2025.

Parágrafo único. Após a posse, serão exercidos pela Vice-Prefeita Municipal todos os direitos e prerrogativas do cargo de Chefe do Poder Executivo, na qualidade de Prefeita em exercício.

Art. 2º. Todas as atribuições legais e constantes da Lei Orgânica do Município serão fielmente obedecidas pela Prefeita em exercício durante o prazo de afastamento do titular.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI ***Prefeito Do Município de Brasnorte***

DECRETO Nº 007/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre os meios oficiais de Publicação dos atos do poder executivo Municipal de Brasnorte e revoga o Decreto 085/2010."

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os princípios da publicidade emanados pela Constituição Federal de 1988 e Legislação correlata.

CONSIDERANDO, a necessidade de transparência dos processos administrativos e atos do poder executivo municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. São Considerados meios oficiais de publicação e divulgação dos atos oficiais os seguintes locais:

Diário Oficial da União;

Diário Oficial do Estado;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso Fornecido pela Associação Mato-grossense de Municípios – disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

Diário Oficial de Contas – Fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT - disponível em https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home;

Murais da Prefeitura;

Site oficial www.brasnorte.mt.gov.br;

Portal da Transparência Municipal;

Mural da Câmara Municipal;

Art. 2º. O mural da prefeitura e o site oficial não substituem as publicações previstas em lei específica e regulamentações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. As publicações são parte do fluxo processual administrativo e devem ser formalizadas pelo agente do setor onde o ato for concluído.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 085/2010 de 20/08/2010.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI ***Prefeito Do Município de Brasnorte***

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025, ACERCA DA ERRATA DO AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 – SRP, RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 2059SW, Bairro Cidezal II, em Sapezal, MT, CEP Telefone (65) 3028-4200 / 99921-5091, e-mail sgcprestacaodeservicos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. SERGIO GONÇALVES DA COSTA, portador do RG nº 120.577-54 SSP/MT e inscrito no CPF nº 848.988.951-15, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 020/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: CORTE DE GRAMA - SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA EM JARDINS, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO; PODA DE ÁRVORES - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZA DE GALHOS, REMOÇÃO DE FOLHAS, LIXOS, ETC; VARRIÇÃO DE RUAS - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS (PRAÇA, CANTEIROS, E OUTROS, E COLETA DO LIXO URBANO E/OU LIXO DECORRENTE DA VARRIÇÃO DE RUAS) QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME PERIODICIDADE CONFORME DEMANDA.

SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	67575	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL	MT2	409.598,14	R$ 0,15	R$ 61.439,72
1.2	67666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES	UNID	459	R$ 112,50	R$ 51.637,50
1.3	9036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS	KM - QUILÔMETRO	618,2754	R$ 997,50	R$ 616.729,71
VALOR TOTAL						R$ 729.806,93

Totalizando o valor de R$ 729.806,93 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais, noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 30 de dezembro de 2024 e encerrando em 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Do recebimento dos serviços

5.1.1 O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo GERENCIADOR.

5.1.2 Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

5.1.3 Após a apuração da avaliação de que trata o item 5.1.2, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.1.4 A fiscalização notificará a FORNECEDORA para se for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

5.1.5 Na hipótese de a FORNECEDORA apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos da FORNECEDORA. O GERENCIADOR realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.1.6 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização.

5.1.7 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.2 Do recebimento definitivo

5.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.2.1.3 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

5.2.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela FORNECEDORA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao GERENCIADOR as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.2.4 Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

5.3 Do prazo

5.3.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias, contados da ordem de serviço, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.4 Do local da entrega

5.4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Brasnorte nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.4.2 Caso o horário de expediente do GERENCIADOR seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.4.3 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo GERENCIADOR e aceito pela FORNECEDORA. Havendo anuência da FORNECEDORA, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.4.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a FORNECEDORA deverá apresentar justificativa ao GERENCIADOR por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) De acordo com o Decreto Municipal nº 30/2024, que regulamenta o disposto no inciso I do §9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência em contratações públicas de percentual mínimo de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional. Devem ser destinadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas da mão-de-obra na execução de serviços continuados em contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

07.004.17.512.0020.1443.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 546/2024:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas

circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 17.702.407/0001-63

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 2059SW, Bairro Cidezal II, em Sapezal, MT, CEP Telefone (65) 3028-4200 / 99921-5091, e-mail sgcprestacaodeservicos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. SERGIO GONÇALVES DA COSTA, portador do RG nº 120.577-54 SSP/MT e inscrito no CPF nº 848.988.951-15, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 020/2024,

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: CORTE DE GRAMA - SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA EM JARDINS, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO; PODA DE ÁRVORES - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZA DE GALHOS, REMOÇÃO DE FOLHAS, LIXOS, ETC; VARRIÇÃO DE RUAS - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS (PRAÇA, CANTEIROS, E OUTROS, E COLETA DO LIXO URBANO E/OU LIXO DECORRENTE DA VARRIÇÃO DE RUAS) QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME PERIODICIDADE CONFORME DEMANDA.

SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	67575	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL	MT2	409.598,14	R$ 0,15	R$ 61.439,72
1.2	67666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES	UNID	459	R$ 112,50	R$ 51.637,50
1.3	9036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS	KM - QUILÔMETRO	618,28	R$ 997,50	R$ 616.734,30
VALOR TOTAL						R$ 729.811,52

Totalizando o valor de R$ 729.811,52 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 30 de dezembro de 2024 e encerrando em 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Do recebimento dos serviços

5.1.1 O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo GERENCIADOR.

5.1.2 Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

5.1.3 Após a apuração da avaliação de que trata o item 5.1.2, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.1.4 A fiscalização notificará a FORNECEDORA para se for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

5.1.5 Na hipótese de a FORNECEDORA apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos da FORNECEDORA. O GERENCIADOR realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.1.6 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização.

5.1.7 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.2 Do recebimento definitivo

5.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.2.1.3 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

5.2.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela FORNECEDORA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao GERENCIADOR as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.2.4 Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

5.3 Do prazo

5.3.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias, contados da ordem de serviço, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.4 Do local da entrega

5.4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Brasnorte nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.4.2 Caso o horário de expediente do GERENCIADOR seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.4.3 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo GERENCIADOR e aceito pela FORNECEDORA. Havendo anuência da FORNECEDORA, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.4.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a FORNECEDORA deverá apresentar justificativa ao GERENCIADOR por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) De acordo com o Decreto Municipal nº 30/2024, que regulamenta o disposto no inciso I do §9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência em contratações públicas de percentual mínimo de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional. Devem ser destinadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas da mão-de-obra na execução de serviços continuados em contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

07.004.17.512.0020.1443.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 546/2024:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

10.14.1 O Fiscal indicado para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF. ***.697.761-**, nomeado pela Portaria nº 202/2024.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 17.702.407/0001-63

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 832 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.718, de 16 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **DAIANE DE OLIVEIRA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.043 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 611 de 08 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MAYKON CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 510, de 07 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **VITÓRIA SALLES DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 510, de 07 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEONICE GODOI**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.793 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 41.347 de 04 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAIANE ALVES DE SOUZA** do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da E.M. Santos Dumont da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 003/24, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOCIELY MARIA MENDES**, cargo Enfermeira(40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 29 de setembro de 2024 a 27 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 15/2025

"Dispõe sobre vacância de Servidora Efetiva do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 131/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder vacância a servidora, KAMILA OLIVEIRA RAMOS, Controladora Interno – SSAAP, pelo período de 03 (três) anos a partir de 16 de janeiro de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2025

REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 22 de janeiro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 044 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Municipal nº 2.407, de 20 de janeiro de 2014, ambas, que regulam o acesso a informações, e dão providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 43.342, de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos para a garantia do acesso às informações públicas, nos termos da legislação vigente, com a proteção dos dados pessoais sensíveis e da identidade dos requerentes, aplicados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal Nº 2.407, de 20 de janeiro de 2014.

§ 1º Submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse da administração, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere.

§ 2º A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação.

Art. 3º O acesso à informação se orienta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, formalidade moderada, razoabilidade, proporcionalidade, e segurança jurídica, observadas as seguintes diretrizes:

I - Respeito à publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação;

III - Utilização de meios de comunicação oferecidos pela tecnologia da informação, observados os limites da proteção de dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

IV - Promoção da cultura de transparência na administração pública; e

V - Incentivo ao controle social da administração pública.

Art. 4º O acesso à informação de que trata esta norma compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

VII - Informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicos, bem como metas e indicadores propostos; e

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo, mediante técnicas de anonimização.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

§ 5º Nas situações em que haja a recusa fundamentada no fornecimento da informação, é necessário o imediato processo de classificação da informação sigilosa no grau adequado, na forma da lei e conforme disciplinado neste Decreto.

CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - Execução orçamentária e financeira detalhada;

V - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada.

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão promover, através de seus sites institucionais e redirecionamentos, a divulgação das informações públicas conforme os requisitos descritos neste Decreto.

§ 1º Obrigatoriamente, os respectivos sites institucionais deverão:

I - Ser constantemente atualizados quanto às ações relacionadas à Transparência Ativa;

II - Conter *link* de redirecionamento ao Portal Transparência.

§ 2º É dever dos órgãos e entidades manter atualizadas as informações inseridas nos bancos de dados dos sistemas corporativos institucionais, que alimentarão o Portal Transparência.

CAPÍTULO III - DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA Seção I - Do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal disponibilizarão o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - Receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 8º O SIC é prestado pelas respectivas Unidades de Ouvidoria, e pode ser buscado pelo interessado pessoalmente ou por meio dos sistemas informatizados ou telefônicos disponíveis.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo; e

III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II - Do pedido de acesso à informação

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O pedido poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo I neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Cuja informação esteja disponível no Portal Transparência ou em outros sites institucionais;

III - Desproporcionais para o tempo máximo de processamento da resposta ou desarrazoados;

IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

V - Que possam violar as informações sensíveis protegidas pela LGPD, devendo ser declarado o sigilo de acordo com o procedimento estabelecido;

VI - Quando as informações solicitadas estejam com restrição de acesso, em virtude da classificação de sigilo;

VII - Quando a informação ou documento for produzida por outra esfera de governo

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, o órgão ou entidade deverá indicar ao cidadão o local em que estão as informações solicitadas.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, salvo hipóteses de não atendimento de função social ou que a falta de motivação torne prejudicada a demanda, de modo a fornecer a informação mais adequada a sua solicitação.

Seção III - Do fornecimento de acesso à informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 3º Para fins de integridade documental, a informação armazenada em meio digital será fornecida neste formato, e em se tratando de documento assinado, deve ser entregue em arquivo não modificável.

§ 4º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, ou quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º ou será disponibilizada cópia digital, com certificação de que confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia digital de que trata o § 4º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Aos reconhecidamente pobres não se fará a cobrança de fotocópias ou gravação quando os documentos solicitados se destinarem à defesa judicial ou administrativa de direito próprio ou de sua família.

Art. 14. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os dados pessoais sensíveis utilizados na produção de atos e documentos deverão permanecer em ambiente controlado, protegido contra vazamentos.

Seção IV - Da negativa de acesso à informação

Art. 15. Quando a autoridade do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal negar o acesso à informação requerida, a resposta ao solicitante deverá ser devolvida por meio do SIC, e necessariamente conterá:

I - As razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - Possibilidade e prazo para apresentação de recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará; e

III - A viabilidade de pedido de desclassificação da informação tida como sigilosa, quando for o caso, com a indicação da autoridade administrativa que o apreciará.

Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal do sigilo e seu grau, a indicação da autoridade que a classificou, e o código de indexação.

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. O recurso poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo II neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que tratam o art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, e art. 17 da Lei Municipal nº 2.407/2014, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º A reclamação poderá ser apresentada em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo III neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O prazo para apresentar reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 17, poderá o requerente apresentar novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo II neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O prazo de 05 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 3º A respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal poderá determinar que o responsável pelas informações preste os esclarecimentos necessários.

§ 4º Provido o recurso, a respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo responsável pelas informações.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do art. 17, desprovido o recurso pela respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, observados os procedimentos previstos no Capítulo V.

Parágrafo único. O recurso à CMRI poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo II neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

CAPÍTULO IV - DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Seção I - Classificação de informações em grau de sigilo

Art. 20. São passíveis de classificação em grau de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações institucionais do Município;

II - Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros órgãos ou entidades;

III - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - Pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

V - Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 21. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados os seguintes prazos máximos de classificação:

I - Grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos ou evento que defina seu termo final;

II - Grau secreto: 15 (quinze anos) ou evento que defina seu termo final; e

III - Grau reservado: 05 (cinco) ou anos evento que defina seu termo final.

Art. 22. As informações dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 23. A aprovação de classificação do sigilo da informação dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal é de competência:

I - No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários de municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas; e

II - No grau secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos dirigentes máximos de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - No grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e daquelas que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1º É vedada a delegação da competência prevista nos incisos I e II.

§ 2º O dirigente do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

§ 3º Os agentes referidos no § 2º darão ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 24. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deve ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido como Anexo IV neste Decreto.

§ 1º O TCI deverá conter:

I - Código de indexação de documento;

II - Grau de sigilo;

III - Categoria na qual se enquadra a informação;

IV - Tipo de documento;

V - Data da produção do documento;

VI - Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 20 e 21;

VIII - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 21;

IX - Data da classificação; e

X - Identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O campo categoria e o código de Indexação do TCI deverão ser preenchidos em conformidade com o código do Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Municipal será elaborado e publicizado, pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 25. A autoridade ou outro agente público dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto, deve encaminhar cópia do TCI à CMRI no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 26. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção II - Da desclassificação e reavaliação da informação classificada em grau de sigilo

Art. 27. A classificação das informações dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. A reavaliação deve observar a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, bem como a razoabilidade do prazo máximo de sigilo.

Art. 28. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação deverá ser tramitado pelos sistemas de comunicação interna utilizados respectivas Unidades de Ouvidoria, e cabe aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarem o mesmo sistema.

§ 1º O pedido de desclassificação poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo V neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O pedido de que trata o *caput* será endereçado à respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, que diligenciará junto à autoridade classificadora, devendo a resposta ser devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 29. Negada a desclassificação ou reavaliação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, à respectiva autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso à CMRI, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo V.

§ 2º Quando a autoridade classificadora for idêntica à autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá apresentar recurso diretamente à CMRI, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo V.

§ 3º Os recursos de que tratam o *caput* e os §§ 2º e 3º poderão ser apresentados em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo VI neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

Art. 30. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. As informações restritas a que se refere o *caput* deverão ser mantidas em ambiente seguro e controlado, imune a vazamentos.

Art. 31. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, execute atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 32. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal publicará anualmente até o dia 31 de dezembro, observado o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 12.527/2011, em seus respectivos sites institucionais e portais da transparência:

I - O rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e

II - Detalhes das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deve conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - Relatório estatístico de acesso à informação com a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos;

Art. 33. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 34. A publicação de atos administrativos referentes a documentos, dados e informações sigilosos poderá ser efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou hierarquicamente superior.

§ 1º Os extratos referidos no *caput* limitar-se-ão ao seu respectivo número, ao ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não comprometer o sigilo.

§ 2º A publicação de atos administrativos que trate de documentos, dados e informações sigilosas para sua divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou autoridade competente hierarquicamente superior.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CMRI

Art. 35. Fica instituída a CMRI em caráter permanente no Poder Executivo Municipal.

Art. 36. A CMRI será composta por:

I - 02 membros do Gabinete da (o) Prefeita (o);

II - 02 membros da Procuradoria Geral do Município – PGM;

III - 02 membros da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – SMEAE;

IV - 02 membros da Secretaria Municipal da Administração – SMA;

V - 02 membros da Secretaria Municipal da Fazenda - SMFAZ;

VI - 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças – SMFIN;

V - 02 membros da Controladoria Geral do Município – CGM;

VI - 02 membros da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP;

VII - 02 membros da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do SSAAP;

VIII - 02 membros da Autarquia Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

IX - 02 membros da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do PREVICÁCERES;

§ 1º O CMRI terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMRI serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no *caput* deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pela (o) Prefeita (o) do Município.

§ 3º A participação no CMRI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 37. A Coordenação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será de competência dos representantes do Gabinete da (o) Prefeita (o) em articulação com os representantes da SMEAE.

Art. 38. Compete à CMRI:

I - Rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informações -TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - Decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pelas respectivas Unidades Centrais do Sistema de Controle Interno, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pela autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 2.407/2014.

Parágrafo Único. A CMRI deverá responder aos recursos previstos no inciso III deste artigo no prazo de até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI - DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 39. O tratamento da informação pessoal será feito de forma transparente e com o respeito às liberdades e garantias individuais, à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa.

§ 1º No tratamento da informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem serão observados os seguintes preceitos:

I - Acesso restrito à autoridade ou agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referir, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção; e

II - Autorização de divulgação ou acesso por terceiro mediante previsão legal ou com o consentimento expresso da pessoa a que se referir.

§ 2º O interessado que obtiver acesso à informação de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O assentimento a que se refere o inciso II do § 1º não será exigido quando a informação for necessária:

I - À prevenção e diagnóstico médico, da pessoa que estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusiva a tratamento médico;

II - À realização de estatística e pesquisa científica de interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - Ao cumprimento de ordem judicial;

IV - À defesa de direito humano; ou

V - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido, e em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 40. O pedido de acesso às informações pessoais observará os procedimentos relacionados à Transparência Passiva e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único: O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deve ainda estar acompanhado de:

I - Comprovação do consentimento expresso da pessoa a que se referir, por meio de procuração pública ou com firma reconhecida, com poderes específicos para esse fim;

II - Comprovação de que se trata de processo de apuração de irregularidades conduzido pelo poder público em que o titular das informações é parte ou interessado;

III - Comprovação de que as informações pessoais não classificadas estão contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

IV - Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 41. A restrição de acesso às informações pessoais não poderá ser invocada quando contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fato histórico relevante e não estiverem classificadas como sigilosas.

§ 1º O dirigente máximo do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do *caput*, de forma fundamentada, sobre documentos que tenham produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 2º Na hipótese de ser o documento de elevado valor histórico destinado à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Público Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo, sem prejuízo da legislação específica.

Art. 42. O acesso à informação pessoal que contenha dados sensíveis de uma pessoa identificada ou identificável será condicionado à comprovação do interesse público.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º Para tratamento das informações pessoais sensíveis serão adotadas técnicas de anonimização e pseudonimização.

Art. 43. O compartilhamento de dados pessoais pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal deverá estar previsto em leis, regulamentos e contratos e, quando necessário, deverá ser buscado o assentimento do titular.

Parágrafo único. Sempre que possível, o compartilhamento de dados pessoais será feito por prazo determinado, findo o qual não será mais lícita a sua utilização.

Art. 44. Os dados pessoais sensíveis da pessoa natural deverão ser anonimizados sempre que for necessário o tratamento de arquivo ou documento.

Parágrafo único. Dados sensíveis são aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a entidade religiosa, posicionamento filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

CAPÍTULO VII - DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 45. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com o (s) órgão (s) ou entidade (s) do Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deste artigo serão divulgadas em ambiente na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede física.

§ 2º As informações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 46. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres poderão ser apresentados diretamente no SIC.

Parágrafo único: As respostas observarão os dados sensíveis, preservando o interesse público.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. Sem prejuízo das tipificações a serem regulamentadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou do representante de pessoa jurídica:

I - Recusar-se a fornecer informação solicitada de acordo com este Decreto, retardar deliberadamente o atendimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal; e

VIII - Permitir o vazamento de dados pessoais sensíveis.

Art. 48. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o (s) órgão (s) ou entidade (s) do Poder Executivo Municipal e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o (s) órgão (s) ou entidade (s) do Poder Executivo Municipal;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 49. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades públicas, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

Art. 51. As Autoridades máximas da Administração Direta e Administrações Indiretas do Poder Executivo Municipal, designarão autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas para exercer as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos, bem como a proteção de dados pessoais;

II - Monitorar a implantação e operacionalização deste Decreto nos respectivos órgãos ou entidades, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 52. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 53 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 040, de 26 de janeiro de 2022, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I Anexo I-A: Formulário para pedido de informação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte, RNE ou outro documento válido. Se a opção for pro RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo:_____ Número: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade (completa)

( ) Sem instrução formal

( ) Ensino fundamental

( ) Ensino Médio

( ) Ensino superior

( ) Pós-graduação

( ) Mestrado/Doutorado

Ocupação principal:

( ) Empregado - setor privado

( ) Profis. Liberal/autônomo

( ) Empresário/empreendedor

( ) Jornalista Pesquisador

( ) Servidor público federal

( ) Estudante

( ) Professor

( ) Servidor público estadual

( ) Membro de partido político

( ) Membro de ONG nacional

( ) Servidor público municipal

( ) Representante de sindicato

( ) Membro de ONG internacional

( ) Outras

( ) Nenhuma

*Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

ANEXO I Anexo I-B: Formulário para pedido de informação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Tipo de instituição

( ) Empresa - PME

( ) Órgão público federal

( ) Partido político

( ) Empresa – grande porte

( ) Órgão público estadual/DF

( ) Veículo de comunicação

( ) Empresa pública/estatal

( ) Órgão público municipal

( ) Sindicato / Conselho profis.

( ) Escritório de advocacia

( ) Org. Não Governamental

( ) Instituição de ensino e/ou pesquisa

( ) Outros

Área de atuação

( ) Comércio e serviços

( ) Governo

( ) Imprensa

( ) Indústria

( ) Jurídica/Política

( ) Pesquisa acadêmica

( ) Extrativismo

( ) Representação de terceiros

( ) Terceiro Setor

( ) Agronegócios

( ) Represent. sociedade civil

( ) Outros

* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para n s estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

ANEXO II Anexo II-A: Formulário para recurso (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Endereço físico*: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação

Especificação do pedido de acesso à informação original

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso*:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO II Anexo II-B: Formulário para recurso (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação.

Especificação do pedido de acesso à informação original

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso*:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO III Anexo III-A: Formulário para reclamação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Endereço físico*: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação

Especificação do pedido de acesso à informação original e não atendido no prazo

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação da reclamação*:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO III Anexo III-B: Formulário para reclamação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação.

Especificação do pedido de acesso à informação original e não atendido no prazo

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação da reclamação*:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO IV Termo de Classificação de Informação – TCI

GRAU DE SIGILO:

(idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____	Nome:

	(quando aplicável)	Cargo:
	RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
	REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
	PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
	ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
	ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
	ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
	ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
	ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
	ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

ANEXO V Anexo V-A: Formulário para pedido de desclassificação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte, RNE ou outro documento válido. Se a opção for pro RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo:_____ Número: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade (completa)

( ) Sem instrução formal

( ) Ensino fundamental

( ) Ensino Médio

( ) Ensino superior

( ) Pós-graduação

( ) Mestrado/Doutorado

Ocupação principal:

( ) Empregado - setor privado

( ) Profis. Liberal/autônomo

( ) Empresário/empreendedor

( ) Jornalista Pesquisador

( ) Servidor público federal

( ) Estudante

( ) Professor

( ) Servidor público estadual

( ) Membro de partido político

( ) Membro de ONG nacional

( ) Servidor público municipal

( ) Representante de sindicato

( ) Membro de ONG internacional

( ) Outras

( ) Nenhuma

*Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Autoridade Classificadora Destinatária: _____

Número do Pedido de Acesso à Informação (caso houver): _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido de desclassificação:

_____
_____
_____
_____
_____.

ANEXO V Anexo V-B: Formulário para pedido de desclassificação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tipo de instituição

( ) Empresa - PME

( ) Órgão público federal

( ) Partido político

( ) Empresa – grande porte

( ) Órgão público estadual/DF

( ) Veículo de comunicação

( ) Empresa pública/estatal

( ) Órgão público municipal

( ) Sindicato / Conselho profis.

( ) Escritório de advocacia

( ) Org. Não Governamental

( ) Instituição de ensino e/ou pesquisa

( ) Outros

Área de atuação

( ) Comércio e serviços

( ) Governo

( ) Imprensa

( ) Indústria

( ) Jurídica/Política

( ) Pesquisa acadêmica

( ) Extrativismo

( ) Representação de terceiros

( ) Terceiro Setor

( ) Agronegócios

( ) Represent. sociedade civil

( ) Outros

* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para n s estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Autoridade Classificadora Destinatária: _____

Número do Pedido de Acesso à Informação (caso houver): _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido de desclassificação:

_____
_____
_____
_____
_____.

ANEXO VI Anexo VI-A: Formulário para recurso de desclassificação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Endereço físico*: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação

Especificação do pedido de desclassificação original

Pedido de desclassificação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso de desclassificação*:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO VI Anexo VI-B: Formulário para recurso de desclassificação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação.

Especificação do pedido de desclassificação original

Pedido de desclassificação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso de desclassificação*:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

* informação não é obrigatória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2025

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ajn-uvqv-kdw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.631/2024	Elimari Cunha Fontes	Johnny Felipe
21.082/2024	Luciana de Castro Ramos	Jovanil de Campos
26.038/2024	João Antônio Ribeiro	Patrícia Maria Frade
21.707/2024	Rosa Maria da Cunha Garcia	Mirielle Garcia
24.388/2024	Terravan Construções Ltda	Adriane Souza Silva
28.044/2024	Procuradoria Geral do Município	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.700, de 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função ao servidor **JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de comprador público, no setor de Aquisição de bens e serviços da secretaria municipal de administração, pelo período de 19/11/2024 a 18/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.075, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2025- DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, tor-

na pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art.1º Exonerar a servidora **DORACI GONÇALVES ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Vitória Régia, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

LEIA - SE:

Art.1º Exonerar a servidora **DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Vitória Régia, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro De 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.042 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 611 de 08 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda, do cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 15/2025

"Dispõe sobre vacância de Servidora Efetiva do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 131/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder vacância a servidora, KAMILA OLIVEIRA RAMOS, Controladora Interno – SSAAP, pelo período de 03 (três) anos a partir de 16 de janeiro de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT, para o ano de 2025.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, através dos artigos de nº 115, 116 e 117, e, diante da DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA em Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2024, com registro em Ata nº 51 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT ocorrerão na última ***quarta-feira*** de cada mês às **14h**, exceto a reunião de dezembro devido ao feriado natalino. E em caso de feriado, a reunião será realizada no próximo dia útil, conforme abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	29
FEVEREIRO	26
MARÇO	26
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	30
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	26
DEZEMBRO	19

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e as convocações devem ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT 20 de dezembro de 2024.

_____

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – PREVICÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade Cuiabá.

DOS RECURSOS: O valor global do presente contrato será de R$ 290.400,00, devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços pelo setor competente.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE E DIÁRIA) DO TIPO CASA DE APOIO. (CUIABÁ)	00035771	R$ 96,80	R$ 290.400,00

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é até 20/10/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que devidamente justificado e requerido antes ao termo da vigência.

DATA DE ASSINATURA: Município de Cáceres - MT, 21 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2025

REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de materiais de utensílios de cozinha.

Realização: 22 de Janeiro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.034 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 27.374 de 20 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DAIANE GOMES DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 731 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.027, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **ALESSANDRA BASTO NEVES**, para exercer ocargo em Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, efeitos desde 04 de novembro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO DEZEMBRO 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$870.895,10

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.127.984,97

Valor aplicado: R$ 7.152.630,54

Percentual total aplicado: 89,7%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 12/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.946.657,20

Valor aplicado R$ 774.601,77

Percentual total aplicado: 26 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 16/05/2024 PARALISADA por Abertura de Processo Administrativo (Portaria n. º 259 de 23 de abril de 2024);

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.789.674,57

Percentual total aplicado: 82 %

Percentual mensal aplicado: 6 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 378.053,26

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 1.330.908,29

Valor aplicado R$ 814.658,90

Percentual total aplicado: 96 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 15/05/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.234.595,01

Valor aplicado R$ 3.089.536,14

Percentual total aplicado: 96 %

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 79.630,97

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.123.001,60

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 11.935,02

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 11/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.150.620,04

Valor aplicado R$ 4.233.159,60

Percentual total aplicado: 82 %

Percentual mensal aplicado: 9%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 418.884,20

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 02/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIAIDA 14/05/2023;

Fim da Execução: 04/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R$ 1.906.907,78

Valor aplicado R$ 1.558.541,73

Percentual total aplicado: 82%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 02/12/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 27%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 16/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 13.522.594,32

Valor aplicado R$ 3.523.307,80

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 115.317,77

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 1.531.755,43

Percentual total aplicado: 27 %

Percentual mensal aplicado: 15 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 835.928,47

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 28/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R$ 1.272.329,29

Valor aplicado R$ 903.344,15

Percentual total aplicado: 97%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 30/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 115.097,26

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 06/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 93%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 24/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R$ 391.171,12

Valor aplicado R$ 315.821,33

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 45%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 173.347,13

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Reiniciada 13/08/2024;

Fim da Execução: 13/22/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 592.698,30

Percentual total aplicado: 34%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 15%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 228.930,93

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: 29/05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.029.604,69

Valor aplicado R$ 121.567,64

Percentual total aplicado: 12%

Percentual mensal aplicado: 12 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 121.567,64

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 17/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: áreas urbanas e rurais em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 24.604.722/0001-13;

Valor Inicial da Obra R$ 29.268,51

Valor Final da Obra: R$ 29.268,51

Valor aplicado R$ 29.268,51

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 4.286,18

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 24/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 35.617 de 15 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 696 de 21 de outubro de 2024, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.157, de 15 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado pelo prazo de 17 (dezessete) dias, com efeitos desde 1º de janeiro 2025 a 17 de janeiro de 2025, o Decreto nº 165 de 28 de fevereiro de 2024, que concedeu a cedência do servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Cáceres para a Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A remuneração e encargos sociais decorrentes da cedência do servidor de que trata este Decreto, será de responsabilidade do cessionário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 561, de 07 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA MACEDO DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEI Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR **MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 05 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI** efetivo no cargo **MEDICO CLINICO GERAL Classe "B" nível "02"** no período de 06/01/2025 a 23/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2024 lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade a servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO** efetivo no cargo **Agente comunitario de saude Classe "A" nível " 01''** no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 16/08/2016 a 15/08/2021 lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Na edição ano XIX, nº 4.647, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.71 de 02 de janeiro de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Onde se Lê: (..)

I – Nomear a senhora **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Procuradoria Municipal**,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração,** desta Prefeitura Municipal.

Deve-se Ler: (...)

I – Nomear a senhora **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Procuradoria Municipal**,** lotada junto ao **Gabinete do Prefeito,** desta Prefeitura Municipal.

Campinápolis-MT, 08 de Janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR **MILTON SOARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 132 da Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

O requerimento do servidor Milton Soares, datado de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Exercício de Mandato Eletivo** ao servidor **Milton Soares**, matrícula nº 373, efetivo no cargo de Apontador, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A referida Licença será concedida pelo período de **04 (quatro) anos**, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2028**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o servidor Claudio Roberto Rodrigues a conduzir veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 197/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **Claudio Roberto Rodrigues,** matrícula funcionalnº 6391,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03692394125, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 16.544/2024 datado de 18 de dezembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/ 2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – AREA URBANA

	CANDIDATO
12°	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO SMF 005/2025

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Janeiro de 2025.

Ato Delegatório de Poderes

Assunto: BRADESCO S/A – MANDATO MUNICIPAL 2025 -2028

Agência: nº **2558**

Município: **CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**,** CNPJ: **30.888.934/0001-72**, perante o Banco Bradesco S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados,com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 >: EDILSON ANTONIO PIAIA CPF: **390.917.401-91**

Cargo: Prefeito Municipal

Ass Obrigatória: ()sim ou **(X)**não

E-mail: edilson@camponovodoparecis.com

Telefone: (**65) 9 9987-9038**

Nome Outorgado 2 : ROSINÉIA BARROS DA SILVA CPF**: 797.225.803-10**

Cargo: Secretaria de Educação

Ass Obrigatória: ( ) sim ou **(X)** não

E-mail: atendimentosrosineiabarros@gmail.com

Telefone:(65) 9 9668-9150

Nome Outorgado 3 >: SIMONE VISINESKI CPF: **956.200.101-63**

Cargo: Diretora de Dpto do DPTO Financeiro e Tesouraria

Ass Obrigatória >( ) sim ou **(X)** não

E-mail: simone.visineski@camponovodo**parecis.mt.gov.br**

Telefone: (**65) 9 9944-7093**

ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
ü Efetuar pagamentos via Bradesco digital PJ/AASP
ü Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
ü Liberar Arq. De pagamentos via Bradesco Digital PJ/AASP
ü Solicitar saldos/extratos de investimentos
ü Emitir comprovantes
ü Efetuar transferências para mesma titularidade via Bradesco Digital

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as contas do CNPJ: 30.888.934/0001-72
( )Agência(s)/Conta(s) específica(s):
_____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

_____
(Assinatura)
Nome: **EDILSON ANTONIO PIAIA**
CPF: **390.917.401-91**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

_____
(Assinatura)
Nome: **ROSINÉIA BARROS DA SILVA**
CPF: **797.225.803-10**
Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____
(Assinatura)
Nome: **SIMONE VISINESKI**
CPF: **956.200.101-63**
Cargo: DIR. DPTO DE TESOURARIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR JHONATTA LUIZ ROMANO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 216/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **JHONATTA LUIZ ROMANO,** matrícula funcionalnº 6376,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04714523070, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria n° 541, de 23.06.2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Alterar parcialmente a representação do Poder Executivo no Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, nos termos da Portaria n° 541, de 23.06.2023, conforme abaixo especificado:

"Art. 1° .....

.....

a) 1 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal - **Carlos Eduardo Paes de Barros Filho** - CPF nº 712.***.*** - 68;

.....

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe** - CPF n° 046.***.*** - 83;

.....

e) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - **Claudirene Patricio Piaia** - CPF n° 775.***.*** - 53."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 112, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA OS PREGOEIROS E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, no art. 7°, inciso II, do Decreto Executivo Municipal nº 38, de 27 de julho de 2005,resolve:

Art. 1° DESIGNAR, a partir desta data, os servidores que irão exercer a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão, abaixo relacionados:

I - Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, CPF n° 948.749.991-15, matrícula funcional n° 1831**;**

b) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF n° 797.596.881-15, matrícula funcional n° 2392;

c) Alexandre João Schiavo, CPF n° 009.635.380-55, matrícula funcional n° 3569;

II - Equipe de Apoio:

a) Flavia Medina, CPF n° 608.620.681-34, matrícula funcional n° 2552;

b) Adriane Viana Resende, CPF nº 061.089.141-30, matrícula funcional n° 6003;

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, matrícula funcional n° 2545.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 502, de 13 de junho de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 6 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA | Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 16.288/2024 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Janeiro de 2025:

THALILIAN DA SILVA LIMA					
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13h Término +07h	Quarta Início 07h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
		01/01/25	**02/01/25**	**03/01/25**	**04/01/25**
Domingo Início 07h Término +07h					
05/01/25					

ALINE ARAUJO MARTINS					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
06/01/25	07/01/25	08/01/25	09/01/25	10/01/25	11/01/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
12/01/25					

EDER LEANDRO DE PAULA					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
13/01/25	14/01/25	15/01/25	16/01/25	17/01/25	18/01/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
19/01/25					

KÁTIA DE SOUZA RIZZOTTO					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
20/01/25	21/01/25	22/01/25	23/01/25	24/01/25	25/01/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
26/01/25					

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
27/01/25	28/01/25	29/01/25	30/01/25	31/01/25	
Domingo Início 07h Término + 7h					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 16.910/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Janeiro de 2025**:

RONAN MARCELO FREITAS						
			02/01/25 Quinta Feira	03/01/25 Sexta Feira	04/01/25 Sábado	05/01/25 Domingo
			Início 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h
06/01/25 Segunda Feira	07/01/25 Terça Feira	08/01/25 Quarta Feira	09/01/25 Quinta Feira	10/01/25 Sexta Feira	11/01/25 Sábado	12/01/25 Domingo
Início 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h
13/01/25 Segunda Feira	14/01/25 Terça Feira	15/01/25 Quarta Feira	16/01/25 Quinta Feira			
Início 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h			

ZILDA RIZZOTTO						
		01/01/25 Quarta Feira		17/01/25 Sexta Feira	18/01/25 Sábado	19/01/25 Domingo
		Início 07:00 h **Término** 07:00 h		**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h
20/01/25 Segunda Feira	21/01/25 Terça Feira	22/01/25 Quarta Feira	23/01/25 Quinta Feira	24/01/25 Sexta Feira	25/01/25 Sábado	26/01/25 Domingo
Início 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 07:00 h **Término** 07:00 h
27/01/25 Segunda Feira	28/01/25 Terça Feira	29/01/25 Quarta Feira	30/01/25 Quinta Feira	31/01/25 Sexta Feira		
Início 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h	**Início** 17:00 h **Término** 07:00 h		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 16.890/2024 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Janeiro de 2025:

Eloisa Romig			
Quarta Início 00 h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
01/01/2025	**03/01/2025**	**04/01/2025**	**05/01/2025**

Alridenis Silva de Azevedo		
Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
10/01/2025	**11/01/2025**	**12/01/2025**

Leandro Honório de Oliveira		
Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
17/01/2025	**18/01/2025**	**19/01/2025**
Sexta Início 17h Término + 07h		
31/01/2025		

Eder Leandro de Paula		
Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
24/01/2025	**25/01/2025**	**26/01/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o atestado médico de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Lucrécia Regina Ferreira de Paula, matrícula funcional nº 5659, Contratada no cargo de Farmacêutica lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/12/2024 e término em 16/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 202/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **Pelagio Gomes de Oliveira,** matrícula funcionalnº 6387,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 02786312195, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N° 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

o ofício nº 21/2024 da Comissão de Avaliação e Desempenho;

o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. O RESULTADO FINAL da Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 no Art. 15 e capítulo II do título VIII.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS 01/07/23 A 30/06/24									
Nº	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ASSIDUIDADE**	**PONTUALIDADE**	**OCORRENCIAS DISCIPLINARES**	**QUALIFICAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**	**OBSERVAÇÕES**
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
2	4741	ADEILZA BALBINO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
3	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
4	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
5	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H						LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE
6	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
7	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
8	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
9	4732	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
10	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
11	1581	ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
12	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
13	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
14	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
15	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	PROFESSOR 30H						SERVIDORA EM LICENÇA SAUDE
16	4777	ANTONIA MARQUES DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
17	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	

18	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
19	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
20	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
21	4819	CAROLINA COSTA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
22	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
23	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
24	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	

25	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
26	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
27	4607	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
28	4735	CLARINDA SILVA DE MELO FUNK	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
29	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
30	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
31	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
32	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
33	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR 40H						EXERCÍCIO DE MANDATO - INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
34	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
35	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
36	4632	CRISTIANE MORAES RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
37	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
38	2848	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
39	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
40	1510	DELCI HITINGER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
41	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
42	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
43	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
44	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
45	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
46	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
47	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
48	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
49	4740	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
50	3052	EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	

51	4743	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
52	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	RECURSO INDEFERIDO - NÃO ATENDE O CRITÉTIO DO ANEXO III DA LEI 2.084/2019
53	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
54	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
55	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
56	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
57	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
58	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
59	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
60	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
61	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
62	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
63	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
64	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
65	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
66	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
67	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
68	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
69	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
70	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
71	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
72	4611	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	

73	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
74	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
75	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
76	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
77	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
78	1504	GENI IVETE HEGELE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
79	1875	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						VACÂNCIA
80	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	

81	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
82	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
83	4733	GUILHERME DE LIMA FARIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
84	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
85	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
86	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
87	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
88	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
89	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
90	4765	JANAINA PIMENTA DA BASTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
91	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
92	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
93	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE	25	25	25	25	**100**	
94	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H						EXERCÍCIO DE MANDATO - INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
95	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
96	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
97	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
98	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
99	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
100	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
101	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
102	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
103	4770	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
104	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
105	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
106	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	

107	4737	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
108	4771	LEILA DELISE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
109	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
110	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
111	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
112	1509	LUCIA WEBER	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
113	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
114	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
115	4775	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	RECURSO INDEFERIDO - NÃO ATENDE O CRITÉTIO DO ANEXO III DA LEI 2.084/2019
116	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
117	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
118	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
119	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
120	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
121	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
122	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
123	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	

124	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
125	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE	25	25	25	25	**100**	
126	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
128	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
129	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
130	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
131	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
132	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
133	4769	MARIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
134	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
135	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	

136	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
137	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
138	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
139	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
140	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
141	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
142	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	15	25	25	20	**85**	
143	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
144	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
145	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
146	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
147	4766	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO DE BARROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
148	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
149	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
150	1889	MARLY GOMES MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
151	4642	MARTA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
152	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
153	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
154	2838	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
155		NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
156	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
157	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
158	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
159	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
160	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
161	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
162	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
163	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
164	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	**100**	
165	4767	PAMELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
166	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
167	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
168	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
169	4623	PAULA FERNANADA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
170	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1. 822/16
171	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
172	4768	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
173	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
174	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
175	183	ROSÂNGELA ASSUNÇÃO MANENTI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
176	4776	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
177	801	ROSELI NONENMACHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
178	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
179	4605	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
180	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
181	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
182	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	

183	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
184	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA BUENO AIRES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
185	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
186	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
187	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
188	2074	SARA CONTREIRAS TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
189	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE	25	25	25	25	**100**	
190	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
191	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
192	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
193	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
194	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
195	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
196	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H						LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE
197	4738	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
198	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
199	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	**75**	
200	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
201	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
202	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
203	1502	VALDETE ALVES BATISTA DIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
204	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
205	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
206	4612	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
207	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
208	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
209	4772	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
210	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	

Anexo II

RELAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES COM PROGRESSÃO HORIZONTAL - 2024							
PROGRESSÃO HORIZONTAL - ART. 15 E CAPÍTULO II DO TÍTULO VIII DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2019							
NÚMERO DE ORDEM	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO DE CONCURSO EFETIVO**	**NÍVEL ATUAL**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/ 2025**	**TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE**
1	4818	Adaiana Maxima Moura Fernandes	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Licenciatura em Pedagogia Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 480h Pós Graduação Lato Sensu: Literatura Brasielira – 420h
2	4741	Adeilza Balbino da Silva	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – 720h Curso Especialização em Geo- História – 400h
3	4739	Adelane Pereira de Almeida	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica e Institucional – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial/ Educação Inclusiva/ Altas Habilidades – 760h
4	5212	Alaine de Carvalho Gomes	Agente Educacional 40h	01	A	**A**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Curso de Graduação em Pedagogia. Pós graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil - 620h
5	4773	Alciene Barbosa Carneiro	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós graduação Lato Sensu: Metodologia do ensino superior e EAD - 420h Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento e Psicopedagogia Institucional - 360h
6	5334	Alexandre Silveira Irber	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós graduação Lato Sensu: Gestão Escolar, Orientação e Supervisão Educacional - 460h; Pós graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 400h.
7	4732	Amanda Cristina de Souza	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Adaptada à inclusão – 560h

							Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Escolar e Psicomotricidade – 620h
8	5029	Ana Claudia de Oliveira	Professor 30h	02	B	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 400h
9	5012	Ana Lúcia Ognibene Minozzo	Professor 30h	01	B	**B**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTÁGIO PROPATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicomotricidade – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Práticas Pedagógicas - 720h
10	5144	Ana Maria da Gama Prieto do Carmo	Professor 30h	01	B	**B**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial – 740h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com ênfase em Educação Especial - 740h
11	031	Ana Rita Thomas Kissner	Professor 40h	21	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Motodologia do Ensino Religioso e Educação Infantil - 620h
12	5132	Andréia da Silva Garcia	Professor 30h	01	B	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação especial - 680h
13	4816	Andréia Frank de Vargas	Professor 30h	02	B	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Historia de Mato Grosso - 420h
14	5374	Bruna Ariana Alves Manuel Teixeira	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão em Orientação e Supervisão Escolar – 508h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 420h
15	2837	Carminda Santos Campos	Agente Educacional 40h	10	C	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Libras e Educação Inclusiva - 555h
16	4819	Carolina Costa Silva	Professor 30h	02	B	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Fisiologia do Exercício-Prescrição do Exercício – 360h
17	4908	Caroline Silvia de Araujo	Professor 30h	01	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com enfâse em alfabetização - 380h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial - 540h
18	3377	Claudiane Campregher	Professor 30h	07	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação infantil - 620h
19	1609	Cledson Francisco Modesto de Carvalho	Professor 40h	21	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ensino de Ciências – 560h
20	5335	Cristiane Vieira da Costa Benício	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em educação especial – 740h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Práticas Pedagógicas – 720h Curso de Graduação em Pedagogia
21	3188	Creni Teresinha Gomes	Agente Educacional 40h	08	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia – 420h
22	5136	Daiane Cristina da Silva	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Análise e Interpretação do Desenho Infantil – 720h.
23	4967	Denize Luciana Olavo	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Inclusiva – 445h.
24	5070	Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz	Professor 30h	01	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, educação especial e Inclusiva - 392h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil - Práticas em sala de aula - 400h
25	3504	Diani Marini	Agente Educacional 40h	04	A	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Graduação em Pedagogia.
26	5128	Dircilene Maria de Oliveira Mota	Professor 30h	01	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Educação Infantil – 620h

							Pós Graduação Lato Sensu: Coordenação Pedagógica e Planejamento – 720h
27	5321	Edilene Fernanda Gomes de Matos	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 558h Pós Graduação Lato Sensu: Libras e Educacional Inclusiva – 555h
28	3517	Eduardo Tadeu Rodrigues Castro	Professor 30h	07	D	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional.
29	5373	Elessandra de Oliveira Souza	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educacional Infantil – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Pedagogia Social e Gestão de Projetos Sociais – 360h
30	1440	Eliane Fransolin	Professor 40h	21	C	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Pedagogia Empresarial e TGD – 620h
31	4904	Elienai do Carmo Soares	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial – 504h
33	3523	Fabio Paim Teixeira	Professor 30h	07	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Certidão de Conclusão de curso – Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e Educação Física Escolar – 720h
34	5338	Francisca Barbosa Ferreira	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia – 840h
35	5129	Francitania Rodrigues Dourado	Professor 30h	01	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Especialização em Gestão Escolar – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 420h
36	3399	Geni Alves da Silva Rossi	Professor 30h	07	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h
37	5303	Giovana Lucia Pelizzari Zeni	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusão – 390h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil- 390h
38	4841	Gustavo Bottega Lunardelli	Professor 30h	02	B	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Escolar – 420h
39	4842	Isaias Alves da Costa	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Docência no ensino superior - 515h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Escolar: Orientação e supervisão - 1060h
40	4765	Janaína Pimenta de Bastos	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia – 620h
41	4906	Jaqueline Malagut Bueno	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia institucional e clínica - 650h Especialização em Educação Especial - 540h Pós -Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica e Institucional - 600H
42	4815	Josicleia Pereira	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e clinica - 720h Pós Graduação Lato Sensu: Neurpsicopedagodia, educação especial e inclusiva - 840h
43	3366	Juliana Roberta Almeida de Souza	Agente Educacional 40h	08	C	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, educação especial e Inclusiva - 840h
44	5214	Juliane Campregher Crone	Agente Educacional 40h	01	A	**A**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática
45	2862	Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana	Agente Educacional 40h	10	C	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: A Pedagogia do Brincar e a Ludicidade – 560h - Mestrado em Estudos Literários
46	4737	Kezia Catiuse da Cruz	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e

							39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 420h
47	5344	Larissa Lemes Nicoletti	Agente educacional 40h	01	A	**A**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica – 760h Curso Pedagogia- Licenciatura
48	4771	Leila Delise	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil - 390h Pós Graduação Lato Sensu: Contação de História - 720h
49	2845	Leliane Rodrigues da Silva Soares	Agente Educacional 40h	10	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Educação Infantil – 740h
50	5127	Luciana Roberta Carvalho	Professor 30h	01	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva – 1000h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institcional e Clínica – 620h
51	4817	Luciana de Oliveira Silva	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do Ensino Superior – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Pedagogia do Esporte Escolar – 360h
52	5134	Lucilainde Alves de Miranda	Professor 30h	01	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Inclusive e Especial – 840h Curso Especialização em Educação Infantil e Alfabetização – 400h
53	5384	Margarida Souza Benites Lino	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Latu Sensu: em Educação Especial e Inclusiva – 420h
54	5213	Maria Lucilene Marques dos Santos	Agente Educacional 40h	01	A	**A**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Curso de Pedagogia – Licenciatura Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 760h
55	5415	Maria Luzia Bezerra	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Ensino Lúdico – 400h
56	5027	Michelle Patricia dos Santos Silva	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Latu Sensu: Educação Infantil – 466h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial – 750h
57	4610	Nadia Rubia Kreusch Tiegs	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: AEE –Atendimento Educacional Especializado – 1000h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicologia – 360h
58	4667	Pâmela Cristina da Silva de Jesus	Professor 30h	03	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia Institucioanal e Clínica – 750h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Psicomotricidade Clínica – 720h
59	2836	Patricia Paula Vieira	Agente Educacional 40h	10	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicologia e problemas de Aprendizagem - 760h
60	5085	Paula Torres Fernandes	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do ensino da lingua inglesa - 450h Pós Graduação Lato Sensu: Docência para po Magistério Superior – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Educacional - 420h Curso em especialização em Linguagens, suas tecnologias e o mundo do trabalho - 360h
61	2952	Renata Bruna Lopes	Agente Educacional 40h	10	C	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educacional Infantil – 620h
63	183	Rosangela Assunção Maneti	Professor 40h	28	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicologia Escolar – 360h
64	4961	Rosineide Ferreira Lima	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e

							39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia e gestão escolar - 400h Pós Graduação Lato Sensu: Educação infantil e alfabetização - 400h Especialização em Educação Especial e Inclusão - 400h
65	1937	Rozenice Francisca dos Santos	Professor 30h	18	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação infantil - 620h
66	4774	Rubilene Castro Souza	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Linguística e Formação de Leitores – 720h
67	3144	Silvana do Carmo Gomes	Professor 30h	19	C	**D**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 720h
68	4987	Valdete Dias Correia	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar - 720h Curso Especialização em Educação infantil e alfabetização - 400h
69	5337	Tatiane Souza de Oliveira	Professor 30h	01	B	**B**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 680h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Ludopedagoógia – 680h
70	4996	Valéria Maria Prieto dos Santos	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Docência na Educação Infantil – 420h
71	5042	Valéria Vieira de Freitas Ribeiro	Agente Educacional 40h	02	A	**B**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Licenciatura em Letras.
72	5028	Valquiria Cristina Zimmer	Professor 30h	02	B	**D**	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Escolar – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 360h
73	4772	Viviane Antunes Cardoso Marciano	Professor 30h	02	B	**C**	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Libras – 380h

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 134/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, **pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 563.240/0001-58.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Primeira - do Objeto e a Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12 de dezembro de 2024 e término em 12 de junho de 2025, com efeitos retroativos a partir da data do vencimento.

Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha está previsto na Cláusula Terceira da CCT MTE MT000246/2024, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por centos), o valor das diárias passará de R$ 251,91 para R$ 271,31, o valor total do contrato passara R$ 585.486,98 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº 2.054/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Memorando nº 16.052/2024 da Secretaria de Cultura e Turismo, Memorando nº 15.590/2024 da Secretaria de Educação

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11 001 08.122.0002.20101.3.3.90.34.00.

Programática: 11 002 08.244.0013.20169. 3.3.90.34.00.

Programática: 11 005 11.334.00153.3.90.34.00.

Programática: 11 009 08.244.0004.20103. 3.3.90.34.00

Programática: 11 009 08.244.0004.20103. 3.3.90.34.00

Programática: 11 002 08.244.0013.20169. 3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Fonte de Recurso: 0025000000000000

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.002.13.391.0020.20024.3390340000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Órgão/Unidade: 09 002 – Departamento De Educação

Funcional Programática: 12 361 0007 20065 Manutenção E Encargos Com A Educação Básica – Ensino Fundamental

Subelemento: 34 Outras Despesas De Pessoal Decorrente De Contratos

Fonte De Recurso: 2.5.001.001000 Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício Anterior

Órgão/Unidade: 09 002 - Departamento De Educação

Funcional Programática: 12.365.0007.20066 12.365.0007.20066 Manutenção E Encargos Com A Educação Infantil – Pre Escola

Subelemento: 34 Outras Despesas De Pessoal Decorrente De Contratos

Fonte De Recurso: 2.5.001.001000 Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício Anterior

Órgão/Unidade: 09 002 – Departamento De Educação

Funcional Programática: 12.365.0007.20067 Manutenção E Encargos Com A Educação Infantil – Creche

Subelemento: 34 Outras Despesas De Pessoal Decorrente De Contratos

Fonte De Recurso: 2.5.001.001000 Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação – Exercício Anterior

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 -

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000

Órgão: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10.001.10.301.0009.20175 3390340000

Fonte: 1.5000.1002000.000 – Reduzido 669

Procedimento Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 64/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR JOSIAS DE CARVALHO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 204/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **Josias de Carvalho,** matrícula funcionalnº 6392,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00153398195, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO SMF 006/2025

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Janeiro de 2025.

Ato Delegatório de Poderes

Assunto: BRADESCO S/A – MANDATO MUNICIPAL 2025 -2028

Agência: nº **2558**

Município: **CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão**,** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT CNPJ: **24.772.287/0001-36**, perante o Banco Bradesco S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados,com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: EDILSON ANTONIO PIAIA CPF:**390.917.401-91**

Cargo: Prefeito Municipal

Ass Obrigatória: ()sim ou **(X)**não

E-mail: edilson@camponovodoparecis.com

Telefone: (**65) 9 9987-9038**

Nome Outorgado 2 : ODILA CECILIA ROBERTO CPF**: 270.936.110-87**

Cargo: Secretaria de Finanças

Ass Obrigatória: ( ) sim ou **(X)** não

E-mail: odila.cecilia@camponovodoparecis.mt.gov.br

Telefone:(65) 9 9668-9150

Nome Outorgado 3: SIMONE VISINESKI CPF: **956.200.101-63**

Cargo: Diretora de Dpto do DPTO Financeiro e Tesouraria

Ass Obrigatória ( ) sim ou **(X)** não

E-mail: simone.visineski@camponovodo**parecis.mt.gov.br**

Telefone: (**65) 9 9944-7093**

ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
ü Efetuar pagamentos via Bradesco digital PJ/AASP
ü Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
ü Liberar Arq. De pagamentos via Bradesco Digital PJ/AASP
ü Solicitar saldos/extratos de investimentos
ü Emitir comprovantes
ü Efetuar transferências para mesma titularidade via Bradesco Digital

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as contas do CNPJ: 24.772.287/001-36
( )Agência(s)/Conta(s) específica(s):
_____

Em anexo, seguem cópias da Legislaçãoe os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

_____
(Assinatura)
Nome**: EDILSON ANTONIO PIAIA**
CPF: **390.917.401-91**
Cargo**:** PREFEITO MUNICIPAL

_____
(Assinatura)
Nome**: ODILA CECILIA ROBERTO**
CPF: **270.936.110-87**
Cargo**:** SECRETARIA DE FINANÇAS

_____
(Assinatura)
Nome**: SIMONE VISINESKI**
CPF: **956.200.101-63**
Cargo**:** DIR. DPTO DE TESOURARIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR RAFAEL FIORILLIO NETO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 184/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Gabinete Municipal; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **Rafael Fiorillo Neto,** matrícula funcionalnº 6384,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 01214035674, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 16.615/2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de janeiro de 2025:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
		F. 01/01/25				
				24/01/25	**25/01/25**	**26/01/25**

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				03/01/25	**04/01/25**	**05/01/25**

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				10/01/25	**11/01/25**	**12/01/25**

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				17/01/25	**18/01/25**	**19/01/25**

***F.: Feriado**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR CIRLEY BALMER A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 211/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidora **Cirley Balmer,** matrícula funcionalnº 6396,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03366481879, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.

Valor: R$ 90.659,95 (noventa mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 09 de janeiro de 2025 a 08 de março 2025.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, que teve como vencedores os licitantes: **WESLEY THIAGO SAO JOAO,** CNPJ nº 20.534.561/0001-88; **MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A,** CNPJ 13.554.884/0001-78; **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** CNPJ 52.585.078/0001-19; **SSG SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ 46.973.126/0001-43; **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA,** CNPJ 12.467.040/0001-27; **OLMI INFORMATICA LTDA,** CNPJ 00.789.321/0001-17; **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ 49.490.183/0001-60; **P. R. KITTLAUS & CIA. LTDA,** CNPJ 17.075.269/0001-30;**TANKAVEL LTDA**, CNPJ 47.326.875/0001-41; **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** CNPJ 06.128.710/0001-88; **COMERCIAL AZZOLINI LTDA,** CNPJ 31.865.547/0001-83;**MODESTO COMERCIO LTDA,** CNPJ 47.250.079/0001-72; **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ 08.710.871/0001-00; **e LICITAINFO LTDA,** CNPJ 52.277.278/0001-04. Campo Verde, 08 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-ACICAVE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado **COOPERANTE** e do outro lado o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-ACICAVE**, inscrita no CNPJ n.º 00.895.834/0001-02, com sede na Rua Campo Grande, nº 390, Bairro Jardim Cidade Verde, Município de Campo Verde-MT, neste ato representada por sua Presidente, o Sra. **CLAUDIA BEATRIZ ZAMECKI TERUEL**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000327457 SSP/MS e do CPF 445.445.411-00, residente e domiciliada na Rua Olímpio Júlio Balken, s/n, Condomínio Buritis, nesta urbe, doravante denominada **COOPERADA**.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para a execução da campanha **NATAL PREMIADO 2024** organizado pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-ACICAVE, cujo o objetivo está voltado ao fomento do comercio local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Acordo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 – Compete à COOPERANTE:

a) Doação de um veículo 0 KM; b) Disponibilizar: 01 palco; som, mesa, microfone, 100 cadeiras, 02 backdrop tamanho padrão 2x3, 20 pontos de luz, 02 tendas 10x10.

c) Publicar o Acordo de Cooperação;

d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela COOPERADA;

e) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

4.2 – Compete à COOPERADA:

a) Alavancar o Empreendedorismo no Município de Campo Verde; b) Organizar e executar a campanha Natal Premiado 2024, de forma inidônea e transparente.

c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

d) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da COOPERADA;

e) Prestar Contas parcial e final ao Município nos termos da Cláusula Sétima.

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

g) Divulgar este Acordo de Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão cooperante, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

h) Comunicar à COOPERANTE a substituição dos responsáveis pela COOPERADA, assim como alterações em seu Estatuto.

i) Manter-se adimplente com o Poder Público COOPERANTE naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de 07/01/2025 até o dia 17/03/2025, contados da assinatura.

5.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da COOPERADA, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela COOPERANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Fica designado a Sr. ENRIQUE C. DE ARRUDA SOARES, como gestor do Acordo de Cooperação, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Fica a COOPERADA obrigada a encaminhar à Gestora da parceria o Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 90 (noventa) dias do término da vigência do Acordo.

7.2 – Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 – Este Acordo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

8.2 – Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela COOPERANTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela COOPERANTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Campo Verde/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Campo Verde-MT, 07 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	**ENRIQUE C. DE ARRUDA SOARES** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CLAUDIA BEATRIZ Z. TERUEL Presidente da ACICAVE	

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO KIT UNIFORME ESCOLAR POR MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, que teve como vencedora a empresa: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 009.687.900/0002-04. Campo Verde, 08 de janeiro de 2025. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR BRUNO MATHEUS FERNANDES GOMES DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO PROCON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o senhor **MATHEUS FERNANDES GOMES,** do cargo de **Assessor jurídico do Procon Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 06 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE CONTADOR DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 119, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano o senhor **ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA**, para exercer o cargo de **Contador,** conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA Contador

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JAQUELINE MARIA RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 025, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano a senhora **JAQUELINE MARIA RIBEIRO**, para exercer o cargo de **Fiscal,** conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE MARIA RIBEIRO

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INCUBADORA DE EMPRESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, o senhor**DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **Diretor De Incubadora De Empresas Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

Diretor De Incubadora De Empresas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR MOISÉS DOS SANTOS ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, o senhor**MOISÉS DOS SANTOS ROCHA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Almoxarifado Central Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA

Coordenador De Almoxarifado Central

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CLODOALDO GOMES LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, o senhor**CLODOALDO GOMES LIMA**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Planejamento Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA DO CARGO DE DIRETORA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a senhora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA,** do cargo **Diretora Da Incubadora De Empresas Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ DO CARGO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a senhora **DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ,** do cargo **Coordenadora De Almoxarifado Central Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ROMANA ULIANO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora **ROMANA ULIANO** ao cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Saúde.**

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA DE SOUZA BATISTA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de março do corrente ano, a servidora municipal **ANDREIA DE SOUZA BATISTA,** matrícula 4098, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL GIZELDA ALVES LOPES DE ARAUJO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 13 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **GIZELDA ALVES LOPES DE ARAUJO**, matrícula 4316, exercendo o cargo efetivo de **Agente Comunitário De Saúde**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 006/2025 / SMDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal J.A.F., em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR FELIPE TERRA CYRINEU PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro até 20 de Janeiro do corrente ano, o senhor**FELIPE TERRA CYRINEU**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FELIPE TERRA CYRINEU

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES PARA EXERCER TEMPORÁRIAMENTE O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro até 24 de Janeiro do corrente ano, o senhor**PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Controlador Geral Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES

Controlador Geral

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JAIRON BARBOSA CAVALCANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **JAIRON BARBOSA CAVALCANTE,** do cargo de **Técnico em Enfermagem Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JAIRON BARBOSA CAVALCANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **MATHEUS FERNANDES GOMES,** do cargo de **Diretor do Procon Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;*

CONSIDERANDO *a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados e pontos facultativos do fluente exercício;*

CONSIDERANDO *ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer oficialmente o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue:

JANEIRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/quarta-feira	Confraternização universal

MARÇO	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO	04/terça-feira	Carnaval

ABRIL	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	18/sexta-feira	Paixão de Cristo

NACIONAL	21/Tiradentes	Tiradentes

MAIO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/quinta-feira	Dia do Trabalho

JUNHO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	19/quinta-feira	Corpus Christi

SETEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	07/domingo	Independência do Brasil

OUTUBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	12/domingo	Nossa Srª Aparecida
PONTO FACULTATIVO	28/terça-feira	Dia do Servidor Público

NOVEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	02/domingo	Finados
NACIONAL	15/sábado	Proclamação da República
NACIONAL	20/Quinta-feira	Consciência Negra
MUNICIPAL	27/Quinta-feira	Padroeira do Município
MUNICIPAL	28/Sexta-feira	Aniversário do Município e Dia do Evangélico

DEZEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	25/Quinta-feira	Natal

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Parágrafo único. Ficam suspensos nos períodos referidos nesse decreto os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês janeiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 69, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 69 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 08/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
69	**Papel higiênico fardo com 16 pct** - Papel higiênico folha dupla, branco, material de alta qualidade, 100% celulose virgem, na cor branca, odor caracterizado pelo produto, fabricado conforme normas ABNT NBR 15464, embalado devidamente em fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos com 30 m.	UNI

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

MARTINS & MARTINS NETO LTDA/CNPJ. nº 13.338.773/0001-24/CONTRATADA,

Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA N°. 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 155, DE 04 DE JUNHO DE 2024 e PORTARIA Nº. 207, DE 18 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 001/2025/CMAS, datado de 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes do segmento abaixo especificado ficando assim composto:

I- Representante do Governo – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Nelci Maria Daniel Cavalli, em substituição da titular **Mirely Karoline Balbino Morais e;**

Suplente: Mirely Karoline Balbino Morais em substituição da suplente Gabriela Thomaz Brandel.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 155 de 04 de junho de 2024 e Portaria nº. 207 de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho ne Zona Rural do município nas seguintes coordenadas -59°20'02.089"W -13°29'22.150"S. Fazenda Recanto

PORTARIA Nº. 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA COMO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no Ofício nº. 008/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ARYADNE MAGALHÃES SANTOS,** inscrita noCPF sob nº. 064.***.***-16, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada a ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, através da Portaria nº. 19, de 03 de janeiro de 2025, para atuar como fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, deter-

minando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio - MT

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho ne Zona Rural do município nas seguintes coordenadas -59°19'59.660"W -13°22’14.225"S. Fazenda Topázio

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA	CPF/ MF 008. XXXXXX71
DANIELLA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 55.059.748/0001-51
K MOSER CLINICA MEDICA LTDA	CNPJ/MF 55.598.125/0001-57
RUBIO E BIANQUI LTDA	CNPJ/MF 55.753.127/0001-73
NATHALIA MARCHI BESTER	CPF 029XXXXXX67
MAIKOANTONIO MACHADO CAMERA LTDA	CNPJ/MF 57.144.916/0001-32

ENFERMEIROS	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029XXXXXX51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026 XXXXXX 18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989 XXXXXX 04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022 XXXXXX 28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056 XXXXXX 60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000 XXXXXX -45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004 XXXXXX 80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062 XXXXXX 00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027 XXXXXX -21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304 XXXXXX -52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061 XXXXXX 16
LINDALVA DE ARAUJO	CPF 390 XXXXXX -15

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800 XXXXXX 34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021 XXXXXX 09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986 XXXXXX 49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040 XXXXXX 26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074 XXXXXX 02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083 XXXXXX 08
PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	CPF 039 XXXXXX 88

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764 XXXXXX 68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047 XXXXXX 99
NAYARA GORETE BATISTA GUSMAO DE ALMEIDA DA FONSECA	CPF 039 XXXXXX -14
ESTONIO DE JESUS MATOS	CPF 025 XXXXXX 57

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025 XXXXXX 76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949 XXXXXX 53

Informações através do 07 de janeiro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 42, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** a certidão de nascimento,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **GABRIELLE DE SOUZA,** inscrita no CPF nº. 052.***.***-09admitida ao cargo de Professora contratada, nº. 01/2024 pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho ne Zona Rural do município nas seguintes coordenadas -59°13'27.330"W -13°27'38.900"S. Fazenda Chapadão dos Sonhos I e IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 050 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA, NA DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **ELIANE LUZ BRITO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 14******-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.596.171-**, matricula n. 2161, para ocupar a função de confiança do Grupo de DIRETORA, na DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR na Escola Municipal Canaã, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia DIRUESC, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de Diretora na Unidade Escolar da Escola Municipal Canaã, fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do inciso II, §3°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 052 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 052 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COODERNADORA PEDAGÓGICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 150****-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.914.701-**, matricula 1838, para ocupar a função de confiança do Grupo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Canaã , do Município de Canabrava do Norte – MT, simbologia - SMEELTC, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 1º. A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora pedagógica, fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base (Nivel I, Classe A), nos termos do inciso II, §2°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 055 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COODERNADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **SIRLEIDE DE SOUSA SILVA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 36*****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.202.011-**, para ocupar a função de confiança do Grupo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA** na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia - SMEELTC, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 1º. A servidora designada para o exercício do cargo de Diretora na Unidade Escolar da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base (Nivel I, Classe A), nos

termos do inciso II, §2°, art.84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 056/2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 056/2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sra. **ELBA LUZ BRITO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 65****2, emitido por PC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.547.801-**, matricula n. 2162, para prover o cargo de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 053/2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 053/2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIALDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELEN LARA DOS SANTOS SOBRINHO,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.105.195-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 3******3, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 051 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 051 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA, NA DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **ELIVAINE ALVES CÂNDIDO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 081****-9, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.821.211-**, matrícula n. 0526, para ocupar a função de confiança do Grupo de DIRETORA, na DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, do Município de Canabrava do Norte – MT, simbologia DIRUESC, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de Diretora na Unidade Escolar da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base (Nivel I, Classe A), nos termos do inciso II, §3°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 054 /2025/GAPRE DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COODERNADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 12707701, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.380.001-**, matrícula 0069, para ocupar a função de confiança do Grupo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Canaã , do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia - SMEELTC, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 1º. A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora pedagógica, fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base (Nivel I, Classe A), nos termos do inciso II, §2°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" - CONTRATO Nº 153/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **VILSON BIGUELINI**, matricula 8923-1, residente em Canarana – MT, denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ n.º **.929.416/000*-**, estabelecida a Rua Ceará nº 432, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, representada neste ato por **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, brasileiro, Administrador, Divorciado, portador do CRA nº **32*/MT e do CPF nº ***.657.291-**, residente em Cuiabá-MT, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato nº 153/2019**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 153/2019** e termos aditivos**,** que tem por objeto a **Prestação de Serviços de consultoria especializada de gestão pública nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019.**

1.2. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1, alínea "a" do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato e termos aditivos. **3.3.** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana/MT, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** **JUAREZ DA SILVA E SOUZA** CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

DECRETO Nº 3616/2025

Decreto Nº 3616/2025

De 06 de janeiro de 2025

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2025.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual n° 1.183/2024 de 12 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025 para cumprimento nas repartições da administração pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essências:

I- 1° de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- feriado nacional;

II- 15 de fevereiro (sábado) Aniversário de Canarana- feriado Municipal;

III- 3 de março (Segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;

IV- 4 de março (Terça-feira) Carnaval- ponto facultativo;

V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo- feriado nacional;

VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII- 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho- feriado Nacional;

VIII-24 de maio (sábado) Dia da Padroeira – feriado Municipal;

IX- 19 de junho (quinta feira) *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;

X- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;

XI- 25 de julho (sexta-feira) - Dia do Colono e Motorista- feriado Municipal;

XII- 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil- feriado Nacional;

XIII- 12 de outubro (domingo) feriado nacional;

XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do dia do servidor Público – Ponto facultativo;

XV- 02 de novembro (domingo) dia de Finados- feriado nacional;

XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII- 20 de novembro (quinta-feira) consciência Negra- feriado nacional;

XVIII- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal- feriado nacional

XIX- 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer á disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 06 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N° 1.470/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2025 com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 2. 852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Assistência Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2025 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRTA - DECRETO Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 023/2025 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) Nº 4649, DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: a partir do dia 02 de Janeiro de 2025

LEIA-SE: a partir do dia 14 de Janeiro de 2025,

Publique-se

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT E O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nºXXXXX – SSP/MT, inscrito no CPF sob nº XXXXX, com endereço na Rua XXXXXX, Carlinda/MT, CEP: 78. 587-000, doravante denominado **COOPERANTE, e o PREVCAR** -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – MT, com CNPJ 02.870.728/0001-08, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **CLEVERSON COELHO,** portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, com endereço XXXXX, CEP: 78.587-000, doravante denominada **COOPERADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025,** com supedâneo na Lei Municipal de nº 893/2015 e analogicamente na Resolução de Consulta nº 03/2010 do TCE/MT, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Disponibilização de Unidade de Controle Interno ao PREVCAR, para exercer e assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo em vista que o PREVCAR se mantém e funciona exclusivamente com recursos da reserva administrativa no percentual de 3,6% sobre a contribuição dos servidores públicos municipais de Carlinda/MT, não tendo assim condições de criar sua própria Unidade de Controle Interno, evi-

tando assim que o custo seja maior que o benefício, pactuam os Entes a presente Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

1. Colocar à disposição a sua UNIDADE DE CONTROLE INTERNO para exercer e assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;

1.1. O presente controle abrangerá apenas as atividades administrativas, não se aplicando às funções de gestão financeira, atuarial e de controle externo.

Pagar o valor da gratificação na folha de pagamento da prefeitura e após realizar o desconto em guia de recolhimento junto a Previdência Municipal – PREVCAR; 3. Notificar a COOPERADA, por eventual irregularidade na aplicação do termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

1. Disponibilizar espaço necessário para o desenvolvimento dos trabalhos; 2. Disponibilizar acesso à documentação e aos sistemas informatizados, atender solicitações, pedidos de informações e esclarecimentos; 3. Disponibilizar móveis e equipamentos compatíveis com a necessidade da execução do presente termo de Cooperação; 4. Registrar imediatamente ao COOPERANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço objeto de cooperação; 5. Definir juntamente com o responsável pela Unidade de Controle Interno a forma que se dará a execução dos serviços, tais como data e hora.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste instrumento, a fiscalização por parte da COOPERADA ocorrerá por parte dos conselhos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Os valores das prestações a serem adimplidas a Controladora Interna na vigência deste termo serão no percentual de 25% (vinte cinco por cento) sobre a remuneração base de carreira, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 892/2015) e autorizado pelo Conselho Curador em 05/12/2024.

As despesas oriundas das obrigações firmadas, correrão por conta da COOPERADA, sendo que os valores ficarão embutidos na folha de pagamento da prefeitura e após serão descontados em guia de recolhimento junto a Previdência Municipal - PREVCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir de **01/01/2025** e deverá encerrar em **31/12/2025**.

A renovação da Cooperação Técnica ocorrerá por meio de termo aditivo, que deverá ser celebrado antes do vencimento deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO

Este instrumento poderá ser suspenso/encerrado, por escrito, caso haja afastamento por algum motivo, do servidor responsável pelos trabalhos da controladoria interna, de seu cargo efetivo junto ao Município de Carlinda.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Município de Carlinda – MT, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	**CLEVERSON COELHO**
Prefeito de Carlinda – MT	Diretor Executivo do PREVCAR
Cooperante	**cooperada**

GABINETE
LEI N°. 1.472/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais) durante o exercício de 2025, sendo as parcelas fixadas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O Policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.471/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da Delegacia de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no ano/exercício de 2025.

Art. 2º O auxílio financeiro a ser concedido será de R$1.000,00 (um mil reais) mensais destinados à alimentação, deslocamento e manutenção

dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT.

Art. 3º O servidor da Polícia Judiciária Civil encarregado de exercer as funções de responsável pelos trabalhos da Polícia Judiciária Civil no Município de Carlinda deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas, bem como a data de pagamento do auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 6º Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT E O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX – SSP/MT, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, com endereço XXXXX, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE, e o PREVCAR** -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – MT, com CNPJ 02.870.728/0001-08, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **CLEVERSON COELHO,** portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, com endereço XXXXX CEP: 78.587-000, doravante denominada **COOPERADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2025,** com supedâneo na Lei Municipal de nº 893/2015 e analogicamente na Resolução de Consulta nº 10/2016 - TP do TCE/MT, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da disponibilização de servidor público do Poder Executivo para envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC do RPPS, tendo em vista, que a autarquia não tem condições de realizar concurso público para provimento de cargos efetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

1. Colocar à disposição da autarquia, servidor municipal com a capacidade técnica necessária para o encaminhamento das cargas do APLIC; 2. Pagar o valor da gratificação na folha de pagamento da prefeitura e após realizar o desconto em guia de recolhimento junto a Previdência Municipal – PREVCAR; 3. Notificar a COOPERADA, por eventual irregularidade na aplicação do termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

1. Disponibilizar espaço necessário para o desenvolvimento dos trabalhos; 2. Disponibilizar acesso à documentação e aos sistemas informatizados, atender solicitações, pedidos de informações e esclarecimentos; 3. Disponibilizar móveis e equipamentos compatíveis com a necessidade da execução do presente termo de Cooperação; 4. Registrar imediatamente ao COOPERANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço objeto de cooperação; 5. Definir juntamente com o responsável a forma que se dará a execução dos serviços, tais como data e hora.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste instrumento, a fiscalização por parte da COOPERADA ocorrerá por parte dos conselhos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor a ser adimplido na vigência deste termo é de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal**, conforme autorizado pelo Conselho Curador em 05/12/2024, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carlinda (Lei Municipal nº 892/2015).

As despesas oriundas das obrigações firmadas, correrão por conta da COOPERADA, sendo que os valores ficarão embutidos na folha de pagamento da prefeitura e após serão descontados em guia de recolhimento junto a Previdência Municipal - PREVCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir de **01/01/2025** e deverá encerrar em **31/12/2025**.

A renovação da Cooperação Técnica ocorrerá por meio de termo aditivo, que deverá ser celebrado antes do vencimento deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO

Este instrumento poderá ser suspenso/encerrado, por escrito, caso haja afastamento por algum motivo, do servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Município de Carlinda – MT, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	**CLEVERSON COELHO**
Prefeito de Carlinda – MT	Diretor Executivo do PREVCAR
Cooperante	**cooperada**

GABINETE
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que que após findado o prazo para interposição de recurso **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2024**, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessida-

des temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO

Carlinda-MT, 08 de janeiro de 2025.

Angela da Silva Lucas Secretária Municipal de Educação Decreto 003/2025	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 328/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 48/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ALEXANDRE M. DIAS** CPF/CNPJ: 14.218.371/0001-59**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 175.580,34 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 13.12.2024 a 13.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 45/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CPF/CNPJ: 45.745.664/0001-18.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 745.122,65 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18.12.2024 a 18.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 45/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MOACYR MANDADORI ME** CPF/CNPJ: 14.974.505/0001-61**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 38.620,00 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 18.12.2024 a 18.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 47/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA CPF/CNPJ: 34.710.299/0001-90.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 118.979,90 (cento e dezoito mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12.12.2024 a 12.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 48/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME** CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 167.941,68 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 13.12.2024 a 13.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 47/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MARILUCIA MARQUES DO NASCIMENTO MOREIRA 02076252126 CPF/CNPJ: 45.075.011/0001-79.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 62.387,50 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12.12.2024 a 12.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 48/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA** CPF/CNPJ: 48.991.473/0001-24**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 181.024,95 (cento e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13.12.2024 a 13.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 06/GP/2025

Em, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Eletivo Sr. RAFAEL DOS SANTOS SANTANA na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/01/2024 a 09/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 12151/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/01/2025 e término em 09/02/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 07/GP/2025

Em, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Eletiva Sr.ª CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/01/2024 a 09/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 12151/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2025 e término em 12/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 08/GP/2025

Em, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Eletiva Sr.ª MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/01/2024 a 09/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 12151/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/03/2025 e término em 12/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 09/GP/2025

Em, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Eletiva Sr.ª THAYS OLIVEIRA DE ARAUJO na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/01/2024 a 09/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 12151/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2025 e término em 13/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 118/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 118/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO PARA A APROVAÇÃO DO CADASTRO DAS ENTIDADES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS - CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Resolução 011/2024 – CMDCA/CG, que dispõe sobre validação da INSCRIÇÃO Do Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável No Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a 011/2024 – CMDCA/CG, que dispõe sobre validação da INSCRIÇÃO Do Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável No Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS – anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de dezembro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

RESOLUÇÃO 11 CMAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO Do Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável No Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS Chapada dos Guimarães do ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no uso das competências que lhe confere a Lei - Lei orgânica de Assistência social-LOAS, a Lei 1948, de 17 de maio de 2022 que regulamenta a Lei de criação do Conselho Municipal de assistência social de Chapada dos Guimarães-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6308, de 14 de dezembro de 2007, que dispões sobre as Entidades e organização de assistência social que trata do artigo 3° da Lei a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros Municipais para a inscrição de Entidades e a organização de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência Social.

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a norma operacional Básica do sistema único de Assistência social – NOB/SUAS, no Art. 121. No Planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípuas: XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme os parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a instituição apresentou o Plano de Ação do corrente ano o relatório de atividades do ano anterior conforme a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência social de Chapada dos Guimarães / MT, para o ano de 2025, da seguinte entidade.

1. Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.501/0001-95, com a sediado a Rua avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 2000, Edifício Empresarial Cuiabá, sala 807, Bosque da Saúde, Cuiabá MT CEP: 78050-000

2. Filial: Rodovia do Mirante, MT 210, condomínio Chapada Village II, Chapada dos Guimarães /MT, CEP: 78195-00

Executando: Regulação das Atividades de saúde, Educação, serviços culturais e outros serviços.

Art. 2º as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente até 30 de junho, ao conselho Municipal de assistência Social, os seguintes documentos:

3. I- Pano de Ação do corrente ano.

4. II- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014/2014.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Chapada dos Guimarães MT, 18 de dezembro de 2024.

Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2024/2025

CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.

CERTIFICAÇÃO DE INCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência social de Chapada dos Guimarães – MT, em conformidade com o artigo 9ºda Lei Orgânica da Assistência social (LOAS)- Lei federal Nº 8742de 07/12/1993 e, a Lei Municipal 1948/2022, de 17 de maio de 2022 e, resolução nº 11 DO CMAS, de 18/12/2024, e de acordo com o que consta no P.A nº 39111/2007, CERTIFICA que o Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável inscrita no CNPJ sob o nº 05.088. 501/0001-95, sediado a Rua avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 2000, Edifício Empresarial Cuiabá, sala 807, Bosque da Saúde, Cuiabá MT CEP: 78050-000

Filial: Rodovia do Mirante, MT 210, condomínio Chapada Village II, Chapada dos Guimarães /MT,

CEP: 78195-00

encontra-se devidamente inscrito sob nº 006- Livro I e folha 7, por prazo INDETERMINADO, conforme consta da Resolução nº 11 do CMAS de 18/12/2024.

Chapada dos Guimarães,18 de dezembro de 2024.

Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2024/2025.

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO, TORNAR SEM EFEITO

ATO Nº049/2025-TORNAR SEM EFEITO O ATO Nº024/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE JURIDICO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – **TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO** da **Srª. LAUANY CRISTINA COELHO CALDAS SILVEIRA,** para o cargo em Comissão de Assistente Jurídico de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Procuradoria Municipal.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 050/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LAUANY CRISTINA COELHO CALDAS SILVEIRA,** para

o cargo em Comissão de Assessora Jurídica, de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Sistema de Água e Esgoto-SAAE.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 051/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Saae.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 052/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. CLAUDIO ROCHA DE LIMA,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor Financeiro do Sistema Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Saae.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata ao ATO n.º 033/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 7 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.648.

I- No artigo 1º, ***onde se Lê***:

"NOMEAR o **Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Leia-se:

"I – NOMEAR o **Srº** "**DAVI SANTANA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Chapada dos Guimarães, em 07 de Janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1606, de 30 de Dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE NEVES

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Antonio Márcio Koberstain _____

Francisco da Silva _____

Leiliane Cristina Oliveira Costa _____

Mário José de Oliveira _____

Shirley Souza Domingos Pacheco _____

Roney Moreira da Siva _____

Hélia Maria Moreira Pacheco de Mello _____

Elizete Alexandre Borges _____

Enedilce Sampaio Rodrigues _____

Política Anual de Investimentos

2025

PREVI-SERV

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 6

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 12
9. Controle de Riscos. 12
9.1 Risco de Mercado. 13
9.2 Risco de Crédito. 13
9.3 Risco de Liquidez. 14
9.4 Risco Sistêmico. 15
9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 25
11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
11.7 ETF de ações - 8º, II 27
11.8 BDR – Ações - 8º III 28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I 29
11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
11.11.1 Objetivo. 30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 31
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 31
11.11.4 Montante disponível 31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
11.11.6 Encargos e Taxas. 32
11.11.7 Margem e Valores. 33
11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
11.11.9 Delegação de Competência. 34
11.11.10 Disposições Gerais. 35
12. Cenário Econômico para os investimentos. 35
13. Plano de Contingências. 39
14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CNPJ: 21.847.963/0001-03

Meta Atuarial: IPCA + 5,16 a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e gerido sem conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 02 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art.106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como conseqüência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subseqüente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,16%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%

	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	de insti tui ções financeiras													
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Privado			15%		15%		25%		30%		35%		
	Fundos de Debentures	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Infraestrutura													
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	Acesso																		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	Exterior			10%		10%		10%		10%		10%		
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa

diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,**se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira,conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS.A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignadodestinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores.O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa doRPPS**,**observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS.Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionista e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por conseqüência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de - 0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembléias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Chapada dos Guimarães, 18 de Dezembro de 2024.

_____

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Previdência Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.608, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.608, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo Edital nº 001/2024/SEMEC de 22 de outubro de 2024, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022 e a Lei Complementar nº 013/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica confirmada a Professora **POLIANA ALVES SOARES AMARAL**, portadora da CI-RG nº 5132996 SPTC-GO e CPF nº 266.656. 758-31, no cargo de **Diretora da Escola Municipal José Humberto Moreira.**

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva, conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.612, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.612, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 3º, inciso II, alínea “c” e seus §§ 1º, 2º e 3º, c/c art. 39, ambos da Lei Complementar nº 003, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 013/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Professora **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA**, portadora da **CI-RG nº 3129260 2ª Via SSP-GO** e **CPF nº 593.611.151-20,** no cargo de Secretária do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Creche Mãe Preta”.

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo Edital nº 001/2024/SEMEC de 22 de outubro de 2024, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022 e a Lei Complementar nº 013/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica confirmada a Professora **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, portadora da CI-RG nº 921354 SSP-MT e CPF nº 568.386.971-40**,** no cargo de Diretora do **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Creche Mãe Preta”.**

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.609 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.609 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo Edital nº 001/2024/SEMEC de 22 de outubro de 2024, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022 e a Lei Complementar nº 013/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Professora **ANDREZA MILENE DE OLIVEIRA**, portadora da **CI-RG nº 4225322 2ª VIA SSP-MT** e **CPF nº 883.087.231-87**, no cargo de Diretora da Escola Municipal Raimundo Soares Nava,

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Expediente,** de livre nomeação e exoneração, a sra. **Hemilly Santos Cardoso**, portadora da CI-RG nº 7524803 SSP/GO e CPF nº 075.701.541-77.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.613, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.613, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de

Secretária Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 3º, inciso II, alínea "c" e seus §§ 1º, 2º e 3º, c/c art. 39, ambos da Lei Complementar nº 003, de 23 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 013/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Professora **LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE LIMA**, portadora da **CI-RG nº 2432380-2 SEJSP-MT** e **CPF nº 605.026.221-72**, no cargo de Secretária da Escola Municipal Raimundo Soares Nava.

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2.611, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 2.611, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispões sobre nomeação de Coordenadores Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Leis Complementares Municipais nº 003/2011, 005/2013 e 013/2024 e processo eletivo e na Lei Municipal nº 985/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES SILVA**, portadora da **CI-RG nº 0916033-7 SSP/MT** e **CPF nº 568. 536.531-49**, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Humberto Moreira, concedendo-lhe gratificação conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art.2º Fica nomeado o senhor Servidor **AGUINALDO FERLETE JUNIOR**, portadora da **CI-RG nº 1113230-2** e **CPF nº 816.990.421-87**, no cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Raimunda Soares Nava, concedendo-lhe gratificação conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.606, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.606, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **IRIS DALVA RODRIGUES DE ARAUJO** portador da CI-RG nº 3826166 SSP/MT e CPF nº 943.104.831-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.614, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.614, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 3º, inciso II, alínea "c" e seus §§ 1º, 2º e 3º, c/c art. 39, ambos da Lei Complementar nº 003, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 013/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Professora **QUEZIA CRISTINA BORGES SANTOS OLIVEIRA**, portadora da **CI-RG nº 2.664.869 SSP-GO** e **CPF nº 476.793.601-20**, no cargo de Secretária da Escola Municipal José Humberto Moreira.

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.615, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.615, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA** portador da CI-RG nº 4149114 DGPC/GO e CPF nº 005.059.081-23.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063/2025

"DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, sendo:

I – Autoridade Competente:

RODRIGO LUIZ BENASSI – Prefeito Municipal

II – Agente de Contratação:

ANA PAULA ZAMONER

III – Equipe de apoio:

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PRESCILA LANG DE MORAES

ARTIGO 2º - Designar a Agente de Contratação acima nominada para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

ARTIGO 3º- Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

ARTIGO 4º-Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

ARTIGO 5º-As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

ARTIGO 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando asdisposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ISABEL DOS SANTOS SILVA ME**. Instrumento Vinculante: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO Á AV BANDEIRANTES FRANCISCO BERNARDES DA COSTA COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 3.887,75 M² EM ESTRUTURA MISTA, DISTRIBUÍDOS E COZINHA, REFEITÓRIO, BANHEIROS, SALAS, ALMOXARIFADO, DORMITÓRIO E GALPÃO PRINCIPAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 144. 000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** Que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada**, referente a locação do imóvel no período de janeiro à dezembro de 2025. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025.** Data de Assinatura: 20/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 73/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 7195, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 64/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LUIZ EDUARDO PLENS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 63/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO DECRETO Nº 010/2025

DECRETO Nº 010/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3.390/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal 3.390/2024 com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º. O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º. A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 3.390/2024 e neste Decreto.

§ 2º. A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º. A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º. O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Administração e Fazenda que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º. O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º. O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 3.390/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º. O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º. A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2025

PORTARIA Nº006/GP/2025, DE 07 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Jainy Estefany Araujo Rosa,** matricula nº. 8859-1, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE 16/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.751/2024

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMÍLIA, inscrita no CNPJ: 53.197.415/0001-63, foi considerada devidamente credenciada para execução dos serviços referente ao Credenciamento 04/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, devido ao cumprimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório, conforme registrado na ata da sessão.

Seguindo adiante, daremos continuidade ao chamado público para credenciamento, o qual permanecerá aberto para novos interessados até o fim de sua vigência.

Colniza/MT, 08 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.205/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Colniza/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT,** relativo ao Processo Administrativo nº 7.205/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 27/12/2024 às 13h:00min, foi declarada **FRACASSADA**, por ausência de participantes Habilitados, ficando a mesma remarcada para o dia 23 de janeiro de 2025 às 08h00min (Horário Local).

Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Procedimento Administrativo: 7.729/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº

140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ***HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*****,** inscrita no CNPJ nº **05.743.288/0001-08,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DO RESUMO DOS FATOS

"A empresa "Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda", inscrita no CNPJ n.º 05.743.288/0001-08, com sede em Goiânia/GO, interpondo recurso administrativo com base na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes, contesta a decisão de classificação das empresas no Pregão Eletrônico nº 22/2024 do Município de Colniza/MT, especificamente quanto ao Item 07 - Mesa Cirúrgica Elétrica - Leito. O recurso aponta irregularidades e ilegalidades na classificação das empresas, alegando desrespeito às normas do edital e aos princípios da licitação.

Princípios da Licitação: A licitação deve observar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, transparência e probidade. O recurso destaca a necessidade de rigoroso cumprimento do edital, que serve como a "lei interna" da licitação. A Administração Pública, ao permitir que propostas fora das especificações técnicas sejam classificadas, infringe esses princípios e compromete a licitação. **Não Atendimento às Características Especificadas no Edital**: O recurso detalha as inconformidades nas propostas de empresas classificadas, com base em especificações técnicas do edital para o Item 07. A seguir, as principais questões levantadas: **1ª Colocada: RJN Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda (KSS - Modelo VISION T4)**: **Engate Rápido para Cabeceira**: A mesa ofertada apresenta um sistema de rosqueio para movimentação da cabeceira, ao invés do exigido "engate rápido". **Comprimento do Tampo**: A mesa tem 1542 mm de comprimento, abaixo dos 1950 mm exigidos no edital. **Largura do Tampo**: A largura é de 855 mm, excedendo os 550 mm estipulados no edital. **Altura do Tampo**: A altura máxima do tampo é de 929 mm, abaixo do mínimo exigido de 950 mm. **2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Colocadas: Novamec (Modelo MEC140L)**: **Comprimento do Tampo**: O comprimento é de 2560 mm, excedendo o intervalo especificado (1950 mm a 2250 mm). **Movimentação de Altura**: A faixa de ajuste de altura do tampo vai de 680 mm a 930 mm, fora do intervalo exigido (700 mm a 950 mm).

As diferenças técnicas comprometem a funcionalidade, a ergonomia e a segurança dos equipamentos, inviabilizando sua aceitação no processo licitatório. A não conformidade com as especificações técnicas prejudica a qualidade do fornecimento dos equipamentos, afetando diretamente o bom andamento dos serviços hospitalares.

Diante das inconformidades descritas, a empresa recorre à Administração para que as propostas das empresas desclassificadas sejam desconsideradas e que as demais propostas, que atendem adequadamente às especificações, sejam analisadas e eventualmente selecionadas, em respeito ao que foi estipulado no edital e aos princípios da licitação. **"**

2. DOS PEDIDOS

"Ante ao exposto, REQUER seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO a fim de que seja a classificação do pregão revista, em razão da grave ilegalidade e desrespeito às exigências e características do descritivo dos itens ofertados, ao artigo 5º da Lei 14.133/21 e, ainda, art. 37, XXI da Constituição Federal, que trata do dever de respeito aos princípios da administração pública, sob pena de incorrer em flagrante ato de improbidade administrativa.

Ato contínuo, visando que o Edital seja atendido na sua INTEGRALIDADE, pautando-se especialmente nos princípios da Vinculação ao Edital, Isonomia, Competitividade, bem como a Constituição Federal e a Lei n°. 14.133/2021, requer que seja recebido o presente recurso, porque tempestivo, assim como seja o mesmo julgado procedente, a fim de que sejam declaradas as desclassificações das licitantes em questão, por terem ofertado equipamentos que não atendem as exigências estabelecidas pela Administração Pública, no Pregão Eletrônico nº 22/2024.

Por conseguinte, o retorno do pregão a fase de classificação das propostas, convocando o próximo licitante mais bem colocado. Por fim, requer que o presente recurso seja recebido no seu efeito suspensivo, assim como, no caso de não reconsideração do ato, seja o mesmo remetido à Autoridade Superior, com a sua motivação, nos termos do art. 168 e § 2º, do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021. **"**

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Em atenção ao recurso interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vimos analisar detalhadamente as alegações apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, especificamente no que se refere ao **Item 07 – Mesa Cirúrgica Elétrica - Leito**.

Após análise minuciosa das especificações e documentos apresentados, bem como considerando que não houve apresentação de contrarrazões pelas empresas recorridas, conforme previsto no processo licitatório, decidiu-se acatar o recurso interposto pela empresa recorrente, considerando as graves inconformidades apontadas no recurso.

I. DA INCONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COM O EDITAL

A análise técnica dos equipamentos ofertados pelas empresas classificadas revela que diversos aspectos exigidos no edital não foram atendidos adequadamente. Em conformidade com o **Termo de Referência** e as especificações constantes do edital, foram encontradas as seguintes divergências nas propostas das empresas recorridas:

RJN COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA (1ª colocada) e CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA (6ª colocada): **Engate rápido para a cabeceira**: O sistema de movimentação da cabeceira, conforme descrito no manual do fabricante, não caracteriza o "engate rápido" exigido no edital, já que requer o uso de manípulos e rosqueio para movimentação, em desconformidade com as especificações. **Dimensões do tampo da mesa**: O comprimento do tampo ofertado pelas empresas (1542 mm) está significativamente abaixo do intervalo exigido no edital (1950 mm a 2250 mm), comprometendo a versatilidade e a adequação da mesa para o ambiente cirúrgico. Além disso, a largura do tampo (855 mm) excede a especificação de 550 mm (± 50 mm), afetando a funcionalidade e ergonomia do equipamento, bem como a altura máxima (929 mm) inferior à exigida. **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (2ª colocada), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3ª colocada), OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (4ª colocada), BH LABORATÓRIOS LTDA (5ª colocada) e JARAGUÁ MERCANTIL LTDA (7ª colocada)**: **Comprimento do tampo da mesa**: O comprimento do tampo ofertado (2560 mm) excede em muito o limite máximo de 2250 mm especificado no edital, prejudicando a funcionalidade e a adequação da mesa. **Faixa de ajuste de altura**: A faixa de ajuste da altura do tampo (680 mm a 930 mm) não atende ao intervalo exigido de 700 mm a 950 mm, o que limita a adequação do equipamento para diversos tipos de procedimentos cirúrgicos.

II. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Com base nas inconformidades apontadas e após a devida análise técnica dos manuais e documentos apresentados pelas empresas, entendemos que as propostas das empresas classificadas não atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital.

Em razão dessas irregularidades, que comprometem a funcionalidade, ergonomia e a adequação dos equipamentos ao ambiente hospitalar, decidimos **acatar o recurso interposto**, **desclassificando as empresas recorridas**.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a ausência de contrarrazões que pudessem mitigar as alegações apresentadas no recurso, este recurso é **acolhido** em sua totalidade, com a consequente **desclassificação das propostas das empresas recorridas**.

Deverá ser considerado o prosseguimento do processo licitatório com as propostas que atendem integralmente aos requisitos exigidos no **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, respeitando-se a **vinculação ao edital** e aos princípios da **isonomia** e da **competitividade**, conforme estipulado pela legislação vigente.

Colniza/MT, 08 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GP/2025

PORTARIA Nº010/GP/2025, DE 08 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 004/2025/SMG-PMSMG, de 02 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, a Servidora **Rosangela Baumann dos Santos Pádua**, matricula nº. 3020-1, portadora do RG nº. 420386 SSP/RO e CPF nº. ***77051***, Efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - O período de prorrogação da cedência sera de 01de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo nº. 7.729/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 32.644.237.0001-00, perfazendo o valor total de: R$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais);

FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 37.313.045.0001-26, perfazendo o valor total de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

G. P. VEZONO LTDA, inscrita no CNPJ:30.778.749.0001-25, perfazendo o valor total de: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.743.288.0001-08, perfazendo o valor total de: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.390.706.0001-59, perfazendo o valor total de: R$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais);

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.583.026.0001-69, perfazendo o valor total de: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.228.679.0001-03, perfazendo o valor total de: R$ 8.346,23 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos);

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.469.120.0001-61, perfazendo o valor total de: R$ 31.477,60 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Colniza - MT, 08 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 069/GP/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.729/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.729/2024, ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA as empresas: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.644.237.0001-00, **FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.313.045.0001-26, **G. P. VEZONO LTDA**, inscrita no CNPJ:30.778.749.0001-25, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.743.288.0001-08, **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 13.390.706.0001-59, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.583.026.0001-69, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.228.679.0001-03, **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.469.120.0001-61, no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**.

Colniza – MT, 08 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/GP/2025

DECRETO Nº 005/GP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Edital de PSS Nº. 001-D-2024 do dia 06 de dezembro de 2024, circulado no dia 09 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição nº. 4.629 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no resultado final **(Edital de PSS Nº. 001-D-2024).**

Parágrafo Único. As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GP/2025

PORTARIA Nº007/GP/2025, DE 08 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jainy Estefany Araujo Rosa,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº. ***3211 SESDEC/RO e CPF n° ***06461***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento** e, designar a mesma como Responsável pelo Setor de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/GP/2025

DECRETO Nº 005/GP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Edital de PSS Nº. 001-D-2024 do dia 06 de dezembro de 2024, circulado no dia 09 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição nº. 4.629 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no resultado final **(Edital de PSS Nº. 001-D-2024).**

Parágrafo Único. As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2024- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.993/2024

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 06/2024 – Processo Administrativo 7.993/2024, cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO

DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando os documentos apresentados pelas empresas interessadas na prestação de serviços de análises clínicas ao Município de Colniza/MT;

Considerando as Atas de reuniões, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, as empresas BIO ANÁLISES LTDA, inscrita no CNPJ: 49.419.738/0001-87 e MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ: 01.499.476/0002-62, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 08 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Procedimento Administrativo: 7.729/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ***G.P. VEZONO LTDA*****,** inscrita no CNPJ nº **30.778.749/0001-25,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DO RESUMO DOS FATOS

"A empresa G.P. Vezono Ltda. apresenta recurso administrativo questionando a classificação da empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda. como vencedora na licitação para fornecimento de Mesa Ginecológica Elétrica (item 10). O recurso aponta irregularidades na proposta da Costa, especialmente em relação ao não cumprimento das exigências do edital e falhas técnicas no equipamento ofertado.

Argumentos principais:

1. **Não conformidade com o edital:** A proposta da Costa não detalha as características do equipamento ofertado e apresenta uma descrição copiada do termo de referência, dificultando a análise. A empresa também não forneceu documentos obrigatórios, como registro na Anvisa e certificação do Inmetro.

2. **Irregularidades no produto ofertado:** O equipamento proposto pela Costa não atende a várias especificações exigidas, como o suporte para colposcópio, a gaveta auxiliar para coleta de material, entre outros. Além disso, a capacidade de carga é inferior à exigida pelo edital (140kg em vez de 180 a 250kg).

3. **Necessidade de desclassificação:** De acordo com a legislação e com o edital, a proposta da Costa deveria ser desclassificada por não cumprir os requisitos técnicos e legais. A G.P. Vezono Ltda. reforça que a aceitação da proposta irregular prejudica a concorrência e pode resultar em prejuízos financeiros e operacionais ao órgão requisitante.

Em conclusão, a G.P. Vezono Ltda. solicita que a proposta da Costa seja desclassificada por não atender ao edital e à legislação aplicável, destacando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na licitação pública. **"**

2. DOS PEDIDOS

"Face ao exposto, requeremos que seja julgado PROCEDENTE o recurso apresentado, sendo desclassificadas para o item 10 a proposta da empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR uma vez que não ofertou equipamento que atenda a legislação vigente e não atendeu a exigência do edital, conforme fatos acima citados e comprovados. **"**

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa **G.P. VEZONO LTDA**, e considerando as alegações apresentadas, especialmente quanto ao não atendimento das especificações exigidas no edital pela empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, passamos a expor a decisão da análise.

I. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:

Após a análise detida da documentação e proposta apresentada pela empresa **Costa Distribuidora Hospitalar LTDA**, confirmamos que, de fato, a proposta não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital, conforme descrito pela recorrente. Em específico, a empresa **Costa Distribuidora Hospitalar LTDA** não apresentou as características detalhadas do equipamento ofertado, incluindo a ausência de documento obrigatório, como o registro na ANVISA, conforme especificado no edital para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica. A falta de conformidade com esses requisitos não só compromete a lisura e a transparência do processo licitatório, como também impede a análise correta e efetiva da proposta técnica.

II. Da ausência de contrarrazões:

Ademais, a empresa **Costa Distribuidora Hospitalar LTDA** não apresentou contrarrazões dentro do prazo estipulado, o que confirma a veracidade das alegações trazidas pela empresa recorrente. A ausência de contestação reforça a posição de que os apontamentos realizados na proposta não foram devidamente regularizados, prejudicando a análise das condições da proposta.

III. Da desclassificação da proposta:

Em virtude dos pontos mencionados e da ausência de documentos e informações essenciais, conforme as exigências legais e regulamentares do edital, a proposta apresentada pela empresa **Costa Distribuidora Hospitalar LTDA** deverá ser desclassificada. A desclassificação está amparada pela **Lei 14.133/2021**, especialmente em seu artigo 59, que dispõe sobre o cumprimento das especificações do edital, e pela **Lei 6360/76**, que regula a comercialização de produtos da área da saúde e exige, como condição para a venda, o devido registro na ANVISA.

IV. Da decisão:

Diante do exposto, e considerando os fundamentos apresentados pela empresa **G.P. VEZONO LTDA**, que demonstraram a não conformidade da proposta da empresa **Costa DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com as exigências editalícias, DECIDO POR ACATAR o recurso interposto, procedendo com a **desclassificação da proposta da empresa recorrida por não atender às especificações estabelecidas no edital**, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da moralidade, que regem os processos licitatórios, assegurando que a escolha do fornecedor atenda plenamente às exigências estabelecidas, sem comprometimento dos interesses públicos envolvidos.

Colniza/MT, 08 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GP/2025

PORTARIA Nº008/GP/2025, DE 08 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e, art. 8º. do Decreto nº. 019/GP/2023, de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Jainy Estefany Araujo Rosa**, matrícula nº. 8859-2, nomeada no Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, para desempenhar a **Função de Gestor de Contratos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à avenida das sibipirunas n. 3040, 1º andar, setor residencial sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2022, por mais 06(seis) meses.

DATA DA EMISSÃO: 08/01/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2025

DATA DO VENCIMENTO: 12/07/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GP/2025

PORTARIA Nº009/GP/2025, DE 08 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Fabio Marcelo Vaz**, matrícula nº. 1198-6, efetivo no Cargo Professor Nível Superior, 30 horas, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - RETORNO DE FERIAS

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: FABIO MARCELO VAZ

Matricula nº. 1198-6

Cargo: PROFESSOR

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** o Servidor FABIO MARCELO VAZ, matricula nº. 1198-6, concursado no Cargo de PROFESSOR 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a exercer suas atividades laborais a partir de 08 de janeiro de 2025, ficando 07 dias restantes das férias para gozo no momento oportuno.

Período das férias: 16/12/2024 a 14/01/2025.

Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em: _____/_____/2024.

_____

FABIO MARCELO VAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo nº 6109/2024

(Avenida dos Pinhais nº 119, Centro Colniza/MT, Cep:78.335-000, Fone: (66) 3571-1000/ 3571-1315 e www.colniza.mt.gov.br.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Interessado: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Processo Administrativo n° 6109/2024.

Ilmo. Representante Legal da Empresa **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS** com CNPJ n° 48.447.370/0001-06.

Com sede na Rua Tenente Cipriano (Lote Embaúval), nº 157, Bairro Centro Norte, CEP 78.110-610, Várzea Grande/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n° 220/GP/2024, de 02 de outubro de 2024, **COMUNICA** a instauração do processo administrativo n° 6109/2024, em relação a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2023, sendo o objeto da licitação "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA".**

Não tendo a empresa cumprido o objeto contratado, e por esta razão, causando prejuízos à Administração, estando inserto nas penalidades previstas no item XI do instrumento Contratual, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja conduta pela inexecução-total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções cabíveis de acordo com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório , que lhe é garantido pelo art. 5°, inciso LV , da Constituição Federal e ditames da Lei Municipal n° 1168/2024, que regula o Processo Administrativo e na oportunidade**, INTIMA** a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** através de seu representante legal para, sob pena de revelia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita obstante aos fatos, requerendo se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informamos que, os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede desta Autarquia Municipal no endereço constante no rodapé desta notificação, com funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h. Informa que o processo terá andamento regular independentemente de Manifestação.

Colniza/MT, 07 de janeiro de 2025.

FABIOLA DA SILVA TROMBETTA

Presidente de Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025 DE 08/01/2025

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **GEISIANE RODRIGUES DEIFELD** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, **nível CC-06**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

TERMO DE CREDENCIAMENTO 063/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 063/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 20/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 07/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 8.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 062/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 062/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 20/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO

DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – INFORMAR, a **alteração na data da avaliação prática** exclusivamente para o cargo de **Professor de Educação Física - 20h** , destinado aos candidatos inscritos para a vaga na Secretaria Municipal de Esportes. A avaliação prática será realizada no dia **13 de janeiro de 2025, às 9h**.

II - A alteração da data é necessária devido a questões de saúde do avaliador responsável.

III – O local da avaliação prática permanece sem alterações:

a) Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Geraldo Simpioni, localizado na Rua Ceará nº 208 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT;

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar Relação Nominal dos Candidatos Classificados por análise curricular no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, para fins de homologação conforme anexos I ao XXXII, que acompanha este Edital.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024.

III – Lembrar que para os cargos que conforme Edital exige **prova prática**, e houve candidatos classificados a avaliação prática ocorrera no dia **10/01/2025 as 7:00h** para os cargos: ***Coletor de Lixo, Operador de Trator de Pneus, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de veículos Pesados, que foram classificados na avaliação curricular;***

1 - Local da prova prática para os cargos de Coletor de Lixo, Operador de Trator de Pneus, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de veículos Pesados.

a) Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;

IV - **Avaliação prática** para o cargo de ***Professor de Educação Física - 20h***, destinado aos candidatos inscritos para a vaga na Secretaria Municipal de Esportes. A avaliação prática será realizada no dia **13 de janeiro de 2025, às 9h**.

1- Do Local da prova prática - Para o cargo de Professor de Educação Física

a) Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Geraldo Simpioni, localizado na Rua Ceará nº 208 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT;

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	305	CARLA CASER ROSSI	39 pontos	**Classificado**
02	245	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	36 pontos	**Classificado**
03	492	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	34 pontos	**Classificado**
04	283	ALINE LIMA CASTRO	32 pontos	**Classificado**
05	539	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	25 pontos	**Classificado**
06	190	RAYANE RODRIGUES DA SILVA VALLE	21 pontos	**Classificado**
07	016	DAIANE PERES BEZERRA	07 pontos	**Classificado**
08	459	DIRCEU PIRES ROCHA	06 pontos	**Classificado**
09	02	JULIANI RAIZER BORDINHÃO	---	**Desclassificado**
10	542	PATRICIA RAMOS ALMEIDA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	282	PAULO THOMAZIN NETO	36 pontos	**Classificado**
02	176	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	30 pontos	**Classificado**
03	192	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	20 pontos	**Classificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: ODONTOLOGIA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	508	JULIANA MEIRA VIEIRA	34 pontos	**Classificado**
02	069	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	32 pontos	**Classificado**
03	505	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	28 pontos	**Classificado**
04	187	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	26 pontos	**Classificado**
05	189	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	23 pontos	**Classificado**
06	562	NATÁLIA CAVALCANTI MAURICIO	20 pontos	**Classificado**
07	364	GIZELE RACKI NASCIMENTO	20 pontos	**Classificado**
08	199	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	19 pontos	**Classificado**
09	089	LAERTON LUIZ BOLLER	11 pontos	**Classificado**
10	377	NILTON SHIGUERU CHIBA	10 pontos	**Classificado**
11	063	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	10 pontos	**Classificado**
12	115	PRISCILA ARAUJO RIBEIRO	07 pontos	**Classificado**
13	312	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	---	**Desclassificado**
14	146	ISABELA THEODORO DA SILVA GUIMARÃES	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	357	CARINA FERNANDES RAMOS	31 pontos	**Classificado**
02	623	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	31 pontos	**Classificado**
03	185	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	21 pontos	**Classificado**
04	073	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	11 pontos	**Classificado**
05	059	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10 pontos	**Classificado**
06	018	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	365	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	34 pontos	**Classificado**
02	428	TAIANY FERREIRA DE JESUS	33 pontos	**Classificado**
03	500	GABRIELA MOCELIN ÁVILA	32 pontos	**Classificado**
04	326	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	31 pontos	**Classificado**
05	204	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	20 pontos	**Classificado**
06	351	LUIZ GUSTAVO DE MATOS NAGATA	16 pontos	**Classificado**
07	144	KATIA CRISTINA COSTA	13 pontos	**Classificado**
08	065	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	10 pontos	**Classificado**
09	273	NAIANA ROMANINI KUTICOSKI	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	005	RENATA DA COSTA DA SILVA	50 pontos	**Classificado**
02	336	TATIANE SILVA RECH	40 pontos	**Classificado**
03	475	HINGRIDY AP RODRIGUES	38 pontos	**Classificado**
05	169	SABRINA YUIMI TORRES YASUNAGA	37 pontos	**Classificado**
06	469	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	36 pontos	**Classificado**
05	119	SANDRA GOMES DOS SANTOS	35 pontos	**Classificado**
07	653	ANA PAIVA RIBEIRO	32 pontos	**Classificado**
08	068	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	32 pontos	**Classificado**
09	554	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	30 pontos	**Classificado**
10	313	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	30 pontos	**Classificado**
11	238	JENIFFER SANTOS DA SILVA	30 pontos	**Classificado**
12	655	PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	24 pontos	**Classificado**
13	278	EDSON NEVES	23 pontos	**Classificado**
14	275	IZABELA APARECIDA BARBOSA	22 pontos	**Classificado**
15	647	PAMELA ANGELI VIEIRA	21 pontos	**Classificado**
16	411	MARINA DOS REIS BARBOSA	21 pontos	**Classificado**
17	510	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	15 pontos	**Classificado**
18	198	GABRIELA CELEBRINI SILVA	15 pontos	**Classificado**
19	296	ELIELZA MATOS DA SILVA	13 pontos	**Classificado**
20	353	ERIKA RAIZER TEGONI	11 pontos	**Classificado**
21	361	HELLEN DAIANE DA CRUZ	10 pontos	**Classificado**
22	548	MARIA JOSY DE OLIVEIRA SILVA	05 pontos	**Classificado**
23	643	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	01 ponto	**Classificado**
24	142	ARIADNE PONCIANO HORBACH	01 ponto	**Classificado**
25	032	TAMARA SANTOS BARCELOS	01 ponto	**Classificado**
26	453	LINDALVA DE ARAUJO	---	**Desclassificado**
27	571	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	---	**Desclassificado**
28	149	NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**

29	650	LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
30	008	RÂMELA LANA COSTA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	255	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	20 pontos	**Classificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	055	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	30 pontos	**Classificado**
02	209	MICHELE DAIANE ROCHISKY	30 pontos	**Classificado**
03	091	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	28 pontos	**Classificado**
04	011	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	27 pontos	**Classificado**
05	031	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	27 pontos	**Classificado**
06	036	ELIENE SANTOS SILVA	26 pontos	**Classificado**
07	474	ABIGAIL DE SOUZA SANTOS	25 pontos	**Classificado**
08	014	TIAGO TORRES MOITINHO	25 pontos	**Classificado**
09	100	ANA PAULA LAGES BOLLER	24 pontos	**Classificado**
10	046	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	24 pontos	**Classificado**
11	098	MARILZA VIDAL BRAGA	23 pontos	**Classificado**
12	039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	23 pontos	**Classificado**
13	102	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	23 pontos	**Classificado**
14	556	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	23 pontos	**Classificado**
15	071	JAINE SILVA ARAUJO	22 pontos	**Classificado**
16	405	KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS	22 pontos	**Classificado**
17	070	NAIARA NUNES ALVES	22 pontos	**Classificado**
18	034	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	22 pontos	**Classificado**
19	344	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	21 pontos	**Classificado**
20	109	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	20 pontos	**Classificado**
21	598	ROSANA DE MATTOS LARA	20 pontos	**Classificado**
22	375	JOSIANI MARIA CARDOSO	20 pontos	**Classificado**
23	158	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	20 pontos	**Classificado**
24	058	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	20 pontos	**Classificado**
25	517	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	20 pontos	**Classificado**
26	118	LUANA DE SOUZA ALVES	20 pontos	**Classificado**
27	210	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	20 pontos	**Classificado**
28	424	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20 pontos	**Classificado**
29	101	BEATRIZ CORDEIRO SOUZA	20 pontos	**Classificado**
30	206	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	15 pontos	**Classificado**
31	648	GELIR CARNEIRO RAIZER	10 pontos	**Classificado**
32	501	SIMONE GONÇALVES H. DA SILVA	03 pontos	**Classificado**
33	383	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	03 pontos	**Classificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	376	LAILA CANUTO PORTO	50 pontos	**Classificado**
02	415	GUILHERME BRITO VIEIRA	10 pontos	**Classificado**
03	654	LEONARDO ALVES DA SILVA	07 pontos	**Classificado**
04	380	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	---	**Desclassificado**
05	594	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - THD - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	048	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	15 pontos	**Classificado**
02	151	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	10 pontos	**Classificado**
03	057	OTAELY HELENA SILVA	05 pontos	**Classificado**
04	407	CLAIR DE FATIMA CAMERA IANKE	---	**Desclassificado**
05	321	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	---	**Desclassificado**
06	231	LETICIA FERREIRA TEODORO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XIV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	193	GILSON CANDIDO DA SILVA	20 pontos	**Classificado**
02	632	NATASHA MONTEIRO	10 pontos	**Classificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

a) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 34

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	086	SUELI PEREIRA SIMONETE	20 pontos	**Classificado**
02	518	TAILANE DA SILVA ARAÚJO	15 pontos	**Classificado**
03	135	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	11 pontos	**Classificado**
04	010	RANDEL CÉSAR DA COSTA	10 pontos	**Classificado**
05	599	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	05 pontos	**Classificado**
06	378	AGATHA DE SOUZA PRITSKI	05 pontos	**Classificado**
07	323	RENATA FERREIRA PEREIRA	---	**Desclassificado**
08	486	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	---	**Desclassificado**
09	645	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	---	**Desclassificado**
10	634	IVANIA RODRIGUES COSTA	---	**Desclassificado**
11	615	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	---	**Desclassificado**

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

b) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 56

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	392	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	21 pontos	**Classificado**
02	248	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	20 pontos	**Classificado**
03	592	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	15 pontos	**Classificado**
04	489	KELEN SANTOS DE PAULA SILVA	15 pontos	**Classificado**
05	327	CATIANA FERRARI DA SILVA	09 pontos	**Classificado**
06	472	NEULIANE ROCHA BARCELOS	05 pontos	**Classificado**
07	373	CARLA MARTINS TEIXEIRA	---	**Desclassificado**
08	397	MICHELLY CRISTINA CANOLA	---	**Desclassificado**

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

c) ESF Nova Alvorada – Zona Rural - Micro Área nº 24

Localização: Vale do Guaporé I - Fazenda Estrela até a Fazenda Zanella.

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	551	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO COSTA	---	**Desclassificado**

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

d) ESF Nova Alvorada – Zona Rural - Micro Área nº 44

Localização: Vale do Guaporé II - Fazenda Rio Vermelho ao destacamento do Exército Brasileiro.

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
1	399	SAMIRA DOS SANTOS SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO XVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	060	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	24 pontos	**Classificado**
02	356	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	20 pontos	**Classificado**
03	030	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	11 pontos	**Classificado**
04	227	JANAINA SANTOS DE SOUZA	10 pontos	**Classificado**
05	612	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	08 pontos	**Classificado**
06	430	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	05 pontos	**Classificado**
07	009	DANIELY JACOB PEREIRA	01 ponto	**Classificado**
08	544	FÚLVIA PAOLA DA SILVA	---	**Desclassificado**
09	490	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	---	**Desclassificado**
10	477	OTÁVIO RITT DA COSTA	---	**Desclassificado**
11	391	JOSIANE GURALSKI	---	**Desclassificado**
12	182	IALI RAFAELA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
13	618	VANESSA TAVARES LEMES	---	**Desclassificado**
14	234	RAQUEL RODRIGUES	---	**Desclassificado**
15	279	GUILHERME FERREIRA SILVA	---	**Desclassificado**
16	569	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08

dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XVII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	628	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	10	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XVIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	067	LUANA NASCIMENTO MENDES	35 pontos	**Classificado**
02	262	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	21 pontos	**Classificado**
03	265	FABIANA SILVA TOLEDO	20 pontos	**Classificado**
04	222	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	20 pontos	**Classificado**
05	003	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	20 pontos	**Classificado**
06	228	SAMARA LIMA DA SILVA	15 pontos	**Classificado**
07	575	RAFAEL DOS SANTOS FINATO	10 pontos	**Classificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	516	LEONILDA BICALHO PEREIRA	40 pontos	**Classificado**
02	211	ARIANE MARINA VANONI	30 pontos	**Classificado**
03	613	LUANA RANGEL NUNES	28 pontos	**Classificado**

04	480	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	21 pontos	**Classificado**
05	426	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	20 pontos	**Classificado**
06	589	MARIA ROSANGELA SAORES	16 pontos	**Classificado**
07	394	REGIANE SOUZA CASAGRANDE	15 pontos	**Classificado**
08	307	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	10 pontos	**Classificado**
09	028	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	10 pontos	**Classificado**
10	025	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	10 pontos	**Classificado**
11	029	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	06 pontos	**Classificado**
12	439	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	05 pontos	**Classificado**
13	579	NAUANNY SOARES RAMOS	01 ponto	**Classificado**
14	319	JOANA FERREIRA CARNEIRO	---	**Desclassificado**
15	513	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
16	103	NATHALYA BENITES PINHEIRO	---	**Desclassificado**
17	444	LUANA OLIVEIRA GALLI	---	**Desclassificado**
18	369	ANA VITORIA DOMINIACK	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	349	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	---	**Desclassificado**
02	350	ADRIANA DE SOUZA NUNES	---	**Desclassificado**
03	503	EDUARDA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
04	568	ROSANGELA DE JESUS COSTA SANTANA	---	**Desclassificado**
05	582	VALQUIRIA MOURA SOSSAI OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
06	585	FABIANA SANTOS BENEVIDES	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Administração

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	241	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	41 pontos	**Classificado**
02	468	TATIANE ROSA DE SOUZA	35 pontos	**Classificado**
03	396	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	30 pontos	**Classificado**
04	410	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	30 pontos	**Classificado**
05	389	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	25 pontos	**Classificado**
06	165	MIRIA BENITEZ CHEREMETA	24 pontos	**Classificado**
07	549	MIKAELA GOMES DE LIMA	24 pontos	**Classificado**
08	558	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	20 pontos	**Classificado**
09	064	RAQUEL GIL OLIVEIRA SOUZA	20 pontos	**Classificado**
10	387	BRAIAN DAVID ZURITA GRAGEDA	20 pontos	**Classificado**
11	191	MAIZA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	19 pontos	**Classificado**
12	597	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	13 pontos	**Classificado**
13	026	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	13 pontos	**Classificado**
14	247	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	12 pontos	**Classificado**
15	134	IDELMA FLORES DA SILVA	10 pontos	**Classificado**
16	479	SILVANA BARROSO BATISTA	10 pontos	**Classificado**
17	081	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10 pontos	**Classificado**
18	019	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	07 pontos	**Classificado**
19	366	KENED NASCIMENTO PEREIRA	05 pontos	**Classificado**
20	576	SARAH EMANUELI DE HOLANDA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
21	220	ANDERSON BERNADINO DA SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	596	EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA	05 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**
02	112	FABIANO APARECIDO MACIEL	05 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXIV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: COLETOR DE LIXO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	595	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	01 ponto	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	131	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	10 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**
02	611	EDINALDO MELO ALMEIDA	10 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**
03	092	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	01 ponto	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	631	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	20 pontos	**Classificado**
02	188	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	16 pontos	**Classificado**
03	155	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	15 pontos	**Classificado**
04	289	ANA PAULA OLIVEIRA COSTA	06 pontos	**Classificado**
05	494	FRANCILENE SILVA SANTOS	05 pontos	**Classificado**
06	642	KARLA GABRIELA MAURÍCIO DE ALMEIDA	01 ponto	**Classificado**
07	567	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	---	**Desclassificado**
08	573	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	----	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXVII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXVIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	083	ROSELAINE FATIMA FOS SANTOS	02 pontos	**Classificado**
02	487	MADALENA CELESTINO DA SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO XXIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	033	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	25 pontos	**Classificado**
02	587	PAMELA BEZERRA GONÇALVES	20 pontos	**Classificado**
03	160	MATHEUS DALL ALBA	08 pontos	**Classificado**
04	620	IARA CAMILA GONCALVES FARIAS	05 pontos	**Classificado**
05	260	ANA RITA DE SOUZA SEHREIBER	05 pontos	**Classificado**
06	519	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
07	157	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	---	**Desclassificado**
08	276	VANUSA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: FISCAL AMBIENTAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	004	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	20 pontos	**Classificado**
02	652	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	16 pontos	**Classificado**
03	440	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	15 pontos	**Classificado**
04	379	JANAINA DA SILVA TOLEDO	10 pontos	**Classificado**
05	325	MAYLA ROBERTA MOREIRA MACHADO	10 pontos	**Classificado**
06	117	DIOGO PREUSS DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	559	ADEVALDO BATISTA DUTRA	11 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXXII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

POR ANÁLISE CURRICULAR

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025 DE 08/01/2025

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora *GEISIANE RODRIGUES DEIFELD,*Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de *CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFE.*

Art. 2º. A Servidora não perceberá remuneração pelos trabalhos de que trata a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza* -** 1ª Secretária

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os Candidatos Classificados por análise curricular no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, para realizar avaliação prática conforme especificado no Edital de abertura.

II – Cargos: **Coletor de Lixo, Operador de Trator de Pneus, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de veículos Pesados, que forem classificados na avaliação curricular**;

a) Avaliação prática ocorrera no dia **10/01/2025 as 7:00h** conforme critérios especificados no item 17, 20, 21 e 22 do Edital de abertura.

b) Local: **Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal**;

III – Cargos: ***Professor de Educação Física - 20h***, destinado aos candidatos inscritos para a vaga na Secretaria Municipal de Esportes.

a) Avaliação prática ocorrera no dia **13/01/2025 as 9:00h** conforme critérios especificados no item 17 e 20 do Edital de abertura.

b) Local: **Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Geraldo Simpioni, localizado na Rua Ceará nº 208 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT**;

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Local de realização da avaliação prática

a) Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	628	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	10	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Local de realização da avaliação prática

a) Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	559	ADEVALDO BATISTA DUTRA	11 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Cadastro Reserva

Local de realização da avaliação prática

a) Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	596	EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA	05 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**
02	112	FABIANO APARECIDO MACIEL	05 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: COLETOR DE LIXO - Cadastro Reserva

Local de realização da avaliação prática

a) Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	595	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	01 ponto	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) - Cadastro Reserva

Local de realização da avaliação prática

a) Ginásio Municipal Poliesportivo Antônio Geraldo Simpioni, localizado na Rua Ceará nº 208 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado	Prática
01	131	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	10 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**
02	611	EDINALDO MELO ALMEIDA	10 pontos	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**
03	092	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	01 ponto	**Classificado**	**Apto para realizar avaliação prática**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 06/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 064/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 064/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 20/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.188.075 ARIANE ALVES RODRIGUES

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

DECRETO N.º 04/2025 DE: 07.01.2025

"Divulga as datas dos feriados e pontos facultativos no âmbito da administração pública do município Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é de competênciado Poder Executivo estabelecer as datas de pontos facultativos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 1.183, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os feriados e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I. 03 de março (segunda-feira) carnaval - ponto facultativo;

II. 04 de março (terça-feira) ponto facultativo;

III. 05 de março (quarta-feira) cinzas - excepcionalmente o expediente ocorrerá das 12h às 18h;

IV. 17 de abril (quinta-feira) quinta-feira Santa - ponto facultativo;

V. 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII. 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII. 02 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;

IX. 12 de maio (segunda-feira) ponto facultativo;

X. 13 de maio (terça-feira) Aniversário do Município - feriado municipal;

XI. 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;

XII. 20 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

XIII. 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil- feriado nacional;

XIV. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XV. 27 de outubro (segunda-feira) antecipação da comemoração do Dia do Servidor Público (28/10) – ponto facultativo;

XVI. 02 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

XVII. 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII. 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XIX. 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XX. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

XXI. 26 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos **serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.**

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto, ressalvada a alteração por meio de novo decreto.

Parágrafo único. O calendário escolar observará as peculiaridades do ano letivo e será publicado em instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Caberá aos responsáveis pelas secretarias e órgãos do Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 07/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.212.045 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

CONTRATO 126/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA 126/2024

DATA: 24/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONSTRUTORA EAC LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 09.04.1.097.4.4.90.51.00.00.00.00 (2700)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1247)

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº. 001/2025 DE 08/01/2025

À Empresa

R & R LTDA.

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº. 001/2025 DE 08/01/2025

Solicito o início da execução da obra da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 929563/2022 SUDECO"**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 117/2024, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **R & R LTDA – CNPJ: 11.006.117/0001-07.**

Comodoro-MT, 08 de Janeiro de 2025.

_____

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

De acordo,
R & R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07

DECRETO Nº 03/2025 DE: 07.01.2025

"Estende o horário excepcional de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o horário excepcional de expediente tratado no art. 12 do Decreto n. 28/2024;

CONSIDERANDO as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

CONSIDERANDO as características de início de ano, a abertura orçamentária e financeira e o interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Fica estendido o horário excepcional de expediente de 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, compreendendo também o CREAS, CRAS e Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O horário de expediente excepcional continua estabelecido das 7h às 13h, do dia 06/01 a 28/02/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 07/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES BB - 1843-0 - 003/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES BB 1843-0 - 003/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 1843-0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 049/2025

Portaria 049/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 008/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS a servidora pública municipal JOANA PEREIRA BRITO, matricula 14162, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2025

Portaria 023/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo ENCARREGADO II a servidora pública municipal ROBELINA GONCALVES MUNIZ, matricula 14268, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2025

Portaria 027/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal KESIA DE SOUZA VASCONCELOS, matricula 14611, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2025

Portaria 024/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVES, matricula 14711, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2025

Portaria 041/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 012/2025/ ADM, do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ANA CELIA DE SOUZA LIMA, matricula 834, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES BB 3989-6 - 002/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES BB 3989-6 - 002/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 3989-6, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 026/2025

Portaria 026/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal FRANCIELLE DOS SANTOS MACEDO, matricula 14247, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2025

Portaria 019/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo ENCARREGADO I o servidor público municipal MARCOS BRUNO DE MELO, matricula 14610, lotado na Secretaria Municipal de obras.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2025

Portaria 025/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal DAIANA ROZELIA SILVEIRA DE SOUZA, matricula 14015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2025

Portaria 030/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal NILDILENE FERREIRA MORAIS, matricula 14970, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2025

Portaria 031/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO, matricula 14018, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2025

Portaria 032/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo SUPERVISOR III a servidora pública municipal IRAIDE GONCALVES DIAS MAYA, matricula 14304, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2025

Portaria 034/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 005/ADM/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISORA DE LICITAÇÃO para a Servidora GISLAINE OLIVEIRA RODRIGUES, Portador do CPF:014.928.431-48, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 007/2025

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 007/2025

AO SANTANDER

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 13.963.182/0001-48**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG 0996534-3, concede poderes específicos à **Sra. Taisse Oliveira Silva Ribeiro, CPF 000.788.271-83**, nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Portaria 010/2025,** para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas **à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao Santander**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Taisse Oliveira Silva Ribeiro** CPF > **000.788.271-83**

Cargo > **Secretária Municipal de Saúde**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLI-

CAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

_____

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 035/2025

Portaria 035/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 005/ADM/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de PREGOEIRO para a Servidora PALANNA OLIVEIRA BEZERRA, Portador CPF:042.185.621-13, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2025

Portaria 036/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 005/ADM/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de PREGOEIRO para o Servidor CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Portador CPF:660.695.966-49, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2025

Portaria 037/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 005/ADM/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR III para a Servidora SAMARA COSTA SILVA, Portador CPF: 044.491.661-08, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2025

Portaria 038/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando TERMO DE RESCISÃO DE CONVENIO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2025 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA MT NA

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a servidora pública municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, matricula 14981, lotado na SECRETARIA MUNIC DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 006/2025

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 006/2025

AO BANCO SANTADER

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 06.104.943/0001-40**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG 0996534-3, concede poderes específicos ao **Sr. Dianatan Ferreira Jorge, CPF 862.605.291-04**, nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, conforme **Portaria 005/2025,** para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas **à Secretaria Municipal de Educação, junto ao Santander**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Dianatan Ferreira Jorge** CPF > **862.605.291-04**

Cargo > **Secretário Municipal de Educação**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

_____

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 039/2025

Portaria 039/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 009/ADM/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR II para o Servidor HARLAN ALVES DOS SANTOS, Portador CPF:960.266.501-72, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2025

Portaria 040/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 010/2025/ SME, do dia 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal HELIENE PEREIRA BAILONA, matricula 401, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, para exercer as funções de ASSESSORA DE GESTÃO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES SICREDI - 0806 - 006/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES SICREDI - 0806 - 006/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 0806, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 041/2025

Portaria 041/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 010/2025/ SME, do dia 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal CASSIO GOMES COELHO, matricula 39, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE, para exercer as funções de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2025

Portaria 058/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 07/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal KAXANAPI TAPIRAPE, matricula 14722, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 07/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2025

Portaria 042/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 010/2025/ SME, do dia 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal THAINÁ FIUZA ULLRICH, para exercer as funções de DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2025

Portaria 057/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 07/01/2025 do cargo DIRETOR DE CAMPO/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS o servidor público municipal JANIO PIAGEM, matricula 13844, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 07/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES SICREDI - 0800 - 004/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES SICREDI - 0800 - 004/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 0800, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 056/2025

Portaria 056/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 07/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal EDILSON XYWAPARE TAPIRAPE, matricula 13880, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 07/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES CAIXA - 3437 - 001/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES CAIXA - 3437 - 001/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 3437, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 055/2025

Portaria 055/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 002/SMA/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de DIRETOR DE CAMPO/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS para o Servidor PABLO COELHO CARDOSO, Portador CPF: 040.463.511-36, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de agricultura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2025

Portaria 043/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 016/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de ASSESSORA DE GESTÃO, a servidora pública municipal MARIA CELIA RODRIGUES DE ABREU, matricula nº 99, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES CAIXA - 1681 - 008/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES CAIXA - 1681 - 008/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 1681, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

ERRATA AO DECRETO Nº 0003 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais torna público a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

"CONSIDERANDO o valor expressivo do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 028/2024, no montante de R$ 59.791.189,82 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que exige a máxima diligência na análise de sua legalidade e conformidade com os interesses públicos;"

Leia-se:

"CONSIDERANDO o valor expressivo do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 002/2024, no montante de R$ 59.791.189,82 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que exige a máxima diligência na análise de sua legalidade e conformidade com os interesses públicos;"

Onde se lê:

"Art. 1º. Fica suspenso o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 028/2024, bem como a execução da ordem de serviço emitida em 30 de dezembro de 2024, até ulterior deliberação."

Leia-se:

"Art. 1º. Fica suspenso o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2024, bem como a execução da ordem de serviço emitida em 30 de dezembro de 2024, até ulterior deliberação."

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2025

Portaria 054/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 007/SMO/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR III para o Servidor VILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Portador CPF: 000.884.321-06, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2025

Portaria 053/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 009/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/01/2025 do cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, o servidor público municipal JAIR MIGUEL DA SILVA, matricula nº 1108, efetiva no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2025

Portaria 016/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/01/2025 RAIRA MORAES DE MIRANDA brasileira, solteira, advogada portadora do RG 20480059 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO PROCON, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 052/2025

Portaria 052/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 010/SMO/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR II para o Servidor WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO, Portador CPF: 643.414.101-72, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES CAIXA - 1308 - 005/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES CAIXA - 1308 - 005/GPC/2025

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 1308-0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ 37.464.716/0001-50.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > Ricardo Aloísio Babinski CPF > 555.303.541-49

Cargo > Prefeito

Nome Outorgado 2 > Marina Freire da Cunha CPF > 009.497.581-75

Cargo > Secretária Municipal de Finanças

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 044/2025

Portaria 044/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 021/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de ASSESSORA PEDAGOGICA, a servidora pública municipal ADRIANA BORGES DOS SANTOS, matricula nº 1108, efetiva no cargo de PROFESSORA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2025

Portaria 051/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 010/SMO/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de ENCARREGADO III para o Servidor CAIRO RUAN PRILA, Portador CPF: 062.495.131-67, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 00005/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Confresa-Mato Grosso será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2025

Portaria 045/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 016/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de ASSESSORA DE GESTÃO, a servidora pública municipal MARIA CELIA RODRIGUES DE ABREU, matricula nº 99, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 046/2025

Portaria 046/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 021/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o servidor público municipal ADÃO VIEIRA DA COSTA, matricula nº 14698, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2025

Portaria 017/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SESSÃO a servidora pública municipal MURIELLY BRITO DE AGUIAR, matricula 13848, lotada na Secretaria Municipal de obras.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2025

Portaria 029/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal MARIA CARLEIDE ALVES SOUZA, matricula 14871, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2025

Portaria 018/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo ENCARREGADO I o servidor público municipal AUGUSTO DOUGLAS C. VASCONSELOS, matricula 14277, lotado na Secretaria Municipal de obras.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2025

Portaria 047/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 008/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo ENCARREGADO II a servidor público municipal ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, matricula 14253, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2025

Portaria 048/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 008/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo ENCARREGADO I a servidora pública municipal GUSTAVO SOARES FELICIANO, matricula 14746, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2025

Portaria 020/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 001/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo ENCARREGADO III o servidor público municipal GILDEMIR MENDES DA SILVA, matricula 14724, lotado na Secretaria Municipal de obras.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2025

Portaria 021/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 026/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 09/01/2025 do cargo APOIO a servidora pública municipal FRANCILMA SANTOS VIANA, matricula 14342, lotado na Secretaria Municipal de obras.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
ATO DELEGATÓRIO SANTANDER 1249-0 - 007/GPC/2025

ATO DELEGATÓRIO SANTANDER 1249-0 - **007/GPC/2025**

Responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência **1249-0**, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONFRESA**, CNPJ **37.464.716/0001-50.**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Marina Freire da Cunha** CPF > **009.497.581-75**

Cargo > **Secretária Municipal de Finanças**

09 EMITIR CHEQUES 10 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 11 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

94 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES 95 CANCELAR CHEQUES 96 BAIXAR CHEQUES 98 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 99 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa, 02 de Janeiro de 2025.

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PORTARIA 028/2025

Portaria 028/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal LEDIA GLORIA DA SILVA, matricula 14747, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2025

Portaria 022/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 005/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo COORDENADOR o servidor público municipal RHANYEL VICTOR OLIVEIRA ALVES, matricula 14944, lotado na SECRETARIA MUNIC DE TRABALHO E ACAO SOCIAL.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificada neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
2310	Cleunice Tavares de Barros Almeida	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Deferido
2260	Cristiane Silva Cordeiro	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Deferido
2230	Elaine dos Santos Almeida Pereira	Professor da Educação Básica	Deferido
1920	Erlane Gomes de Morais	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Deferido
520	Gesineide Nunes de Faria da Silva	Professor de Educação Física	Deferido
1570	Igor Modesto Morais de Oliveira	Técnico em Radiologia	Deferido
2320	Sara Borges de Araújo Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Deferido

II. Divulgar a relação de candidatos indeferidos (Anexo II) – item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2024.

III. Homologar em Definitivo a relação de candidatos inscritos (Anexo I).

IV. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **12 DE JANEIRO DE 2025 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** e às **13H00MIN**. O local de provas detalhado encontra-se em Anexo III. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00-min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

V. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** será realizada no dia **12 DE JANEIRO DE 2025 (DOMINGO)**, ás **12H00MIN**, localizada na **AVENIDA DOS JARDINS, S/N, CENTRO (ÁREA DO RECINTO), CONQUISTA D' OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação- CNH na Categoria exigida para o cargo.

VI. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 08 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES- Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0002990	ADRIANA CARVALHO GUIMARÃES	###.###.441-81	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000770	ADRIANI BATISTA BORGES	###.###.711-26	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002730	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	###.###.071-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA	###.###.821-15	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) - CONQUISTA DOESTE
0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES	###.###.781-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000320	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	###.###.411-97	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002850	ALESSANDRA MATIAS CASERES	###.###.361-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000210	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	###.###.541-15	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000660	ALINE ERMISDORFF SOARES	###.###.981-69	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001930	ALINE EVANGELISTA DE ARAUJO LIMA	###.###.158-88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002700	ALINE LOPES SIMAO	###.###.791-16	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	###.###.581-65	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001840	ALLAN VITOR DOS SANTOS DUARTE	###.###.741-55	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001580	ALLISON LUAN PAULA PIRES	###.###.431-56	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000180	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	###.###.079-00	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	###.###.231-46	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	###.###.651-94	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000930	ANA CLAUDIA GRASSIOTI	###.###.841-70	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001800	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	###.###.331-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002360	ANA PAULA DE ALMEIDA PIRES	###.###.781-64	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003160	ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA	###.###.432-34	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000030	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	###.###.181-61	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	###.###.481-76	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002170	APARECIDA BULZON	###.###.128-10	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	###.###.472-80	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002100	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	###.###.792-00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	###.###.651-24	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	###.###.651-24	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000060	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	###.###.291-43	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000270	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	###.###.831-78	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS) - CONQUISTA DOESTE
0000200	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	###.###.741-94	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	###.###.871-27	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0000620	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	###.###.173-15	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000860	CARLOS AUGUSTO SURUBI LOPES	###.###.331-44	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA	###.###.261-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002180	CÉLIA MARGARIDA TOZZI	###.###.088-17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000960	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	###.###.081-75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000760	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	###.###.511-11	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001880	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	###.###.371-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	###.###.091-08	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002350	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	###.###.961-93	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001820	CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA	###.###.801-93	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0002310	CLEUNICE TAVARES DE BARROS ALMEIDA	###.###.901-24	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002260	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	###.###.791-10	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003000	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	###.###.891-43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000300	DANIELA DE SOUSA MORAIS	###.###.891-92	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000750	DANIELE CUNHA QUEIROZ	###.###.361-30	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002340	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	###.###.242-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	###.###.521-96	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	###.###.751-18	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000880	DAYANE FERREIRA PIRES	###.###.571-93	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000890	DAYANE FERREIRA PIRES	###.###.571-93	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001440	DÉBORA CHAVES COSTA	###.###.122-01	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000430	DEIVYS NERI DE FREITAS	###.###.351-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0003110	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	###.###.521-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001730	DIEGO GOMES CALIXTO	###.###.742-75	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	###.###.321-90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.081-17	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002470	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.081-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0002510	EDILSON ALVES BEZERRA	###.###.501-49	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002540	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	###.###.861-90	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002550	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	###.###.861-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001430	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.231-43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001310	EDVAN GOMES DOS SANTOS	###.###.841-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0000020	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	###.###.142-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002230	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	###.###.401-96	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	###.###.401-96	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003180	ELENICE SILVA FERREIRA	###.###.251-98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002920	ELENILSON RAMOS DA COSTA	###.###.851-68	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	###.###.621-20	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	###.###.621-20	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002080	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	###.###.331-27	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA	###.###.631-15	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	###.###.821-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	###.###.111-09	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002770	EMANUELLY VICTÓRIA SANTOS VIOTTO DA SILVA	###.###.111-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002110	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	###.###.552-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002740	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	###.###.231-40	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.851-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002480	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	###.###.461-49	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003040	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	###.###.281-57	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001920	ERLANE GOMES DE MORAIS	###.###.061-20	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000740	EURÍLENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	###.###.112-40	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	###.###.421-07	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE
0001900	FABIO MIRANDA FREITAS	###.###.011-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0002930	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	###.###.641-02	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	###.###.751-21	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001870	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	###.###.511-09	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000700	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	###.###.581-72	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001140	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	###.###.151-38	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000550	FRANCISCA GABRIELA DE OLIVEIRA	###.###.963-47	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.201-37	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002450	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	###.###.721-19	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002970	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	###.###.161-15	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000520	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	###.###.151-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001850	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	###.###.001-92	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001950	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	###.###.061-84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0000160	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	###.###.861-33	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	###.###.726-96	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	###.###.691-37	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002000	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	###.###.881-60	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000570	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	###.###.831-60	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002420	GUILHERME VARGAS TIOLA	###.###.331-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000220	HELLYD BENTES SOARES	###.###.041-95	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001570	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	###.###.201-99	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	###.###.476-91	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001400	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	###.###.401-51	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001600	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	###.###.831-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001130	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	###.###.751-06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002280	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	###.###.741-10	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002620	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	###.###.031-94	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000380	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	###.###.111-96	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002630	JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	###.###.641-52	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001060	JEZABEL DA SILVA MACIEL	###.###.601-07	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000970	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	###.###.661-60	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	###.###.901-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000340	JOELMA MORAIS DE SOUZA	###.###.911-21	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002560	JOELMA MORAIS DE SOUZA	###.###.911-21	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000840	JOHN MIKE COSTA REIS	###.###.771-26	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0002900	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	###.###.561-67	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003030	JOSIMAR DA LUZ	###.###.829-15	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0002160	JOVINA PEDROSA DA COSTA	###.###.571-04	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001490	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	###.###.641-96	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001500	JUCELMA GOMES	###.###.501-40	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001120	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	###.###.711-85	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	###.###.271-02	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	###.###.271-02	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001520	JULIANA GIMENES BARBOSA	###.###.221-08	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001780	JULIANA GIMENES BARBOSA	###.###.221-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001420	KARINE PEDRETTI MORAIS	###.###.851-67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000470	KATIANE DA SILVA SANTOS	###.###.415-98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	###.###.811-95	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001450	KATYA DEACY LEMES WERK	###.###.061-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001610	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	###.###.271-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	###.###.819-31	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001670	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	###.###.819-31	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0002490	KEZIA SOUZA BEZERRA	###.###.481-77	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	###.###.361-08	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002130	LEACIR DE OLIVEIRA MOTA	###.###.881-68	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0000370	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	###.###.461-73	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002190	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	###.###.881-91	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000730	LIZETE CARMO LANA	###.###.521-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	###.###.821-86	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	###.###.901-34	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0003200	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-67	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000780	LUDIMILA BORGES MAINATE	###.###.931-16	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002690	LUÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	###.###.380-20	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002830	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	###.###.031-26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001830	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	###.###.321-04	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0003070	MAICON DAVID DA SILVA ALENCASTRO	###.###.081-03	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0003210	MARCELO VIEIRA DA SILVA	###.###.786-06	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) - CONQUISTA DOESTE
0003140	MÁRCIA BARBOSA SALES	###.###.152-13	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002580	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	###.###.421-53	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002910	MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	###.###.881-05	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003130	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	###.###.011-99	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0001480	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	###.###.321-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0000490	MARIA COSTA LEITE NETA	###.###.761-47	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002790	MARIA CRISLANDIA DA SILVA SOUSA	###.###.822-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000820	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	###.###.641-35	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	###.###.071-97	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001970	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	###.###.394-58	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	###.###.461-63	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002040	MARIA VALDIRENE CAMPOS	###.###.071-46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	###.###.081-94	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	###.###.151-63	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000630	MARLENE ALVES DA SILVA	###.###.521-06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	###.###.271-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001690	MARLI ALVES DA SILVA	###.###.631-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000950	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	###.###.141-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS	###.###.331-71	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001750	MURILO PIRES TAVARES	###.###.212-79	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002070	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	###.###.288-62	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001640	NARIA MARIA GRASSIOTI	###.###.991-95	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002600	NEIDE CESAR GAMEROS	###.###.441-87	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000610	NEIDINEIA COSTA OLIVEIRA	###.###.831-01	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001230	NELZA GOMES DA SILVA	###.###.121-34	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	###.###.871-87	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002530	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	###.###.551-74	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA	###.###.351-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001760	NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE	###.###.201-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002020	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	###.###.451-68	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002720	ORIEL PEREIRA SILVA	###.###.341-84	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002120	OSVALDO BATISTA COSTA	###.###.861-15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	###.###.351-66	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002370	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	###.###.181-01	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002380	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	###.###.181-01	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA	###.###.621-24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002800	PAOLO LUIZ DE SOUZA VIEIRA	###.###.991-00	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000400	PEDRO JÚNIOR PACHURI ALMEIDA	###.###.501-86	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR:BRONSK) - CONQUISTA DOESTE
0001860	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	###.###.432-80	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001150	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.576-12	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000560	PRISCILA SOARES	###.###.581-58	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002980	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	###.###.051-27	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0002590	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	###.###.831-89	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	###.###.022-06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000990	RAQUEL PAULA DA SILVA	###.###.911-68	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0001940	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	###.###.921-83	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002570	RAYANE DE SOUSA SILVA	###.###.391-56	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000920	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	###.###.704-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002410	REJANE CRISTINA VARGAS	###.###.491-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002820	RENATA CAMILA SILVA	###.###.471-08	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001340	RODRIGO DA CRUZ MENDES	###.###.381-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0003090	ROGÉRIO MEDEIROS SILVA	###.###.031-66	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0002870	ROGERIO RAMOS DA CRUZ	###.###.751-90	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0002610	RONALDO AYARDES RAMOS	###.###.521-68	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	###.###.271-67	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	###.###.271-67	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	###.###.241-68	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003080	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.911-41	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000310	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	###.###.561-60	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001410	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	###.###.301-44	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	###.###.111-12	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002210	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	###.###.271-70	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002220	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	###.###.271-70	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	###.###.178-83	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000650	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	###.###.481-04	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002320	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	###.###.111-14	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.601-40	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000120	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.601-40	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	###.###.951-19	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS	###.###.561-72	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000350	SILMARA SILVA FARIA	###.###.111-71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	###.###.592-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	###.###.061-31	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	###.###.941-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000980	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	###.###.221-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	###.###.699-05	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	###.###.231-12	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001350	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	###.###.961-90	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	###.###.961-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	###.###.241-99	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	###.###.766-37	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000390	TAMIRES SILVA FARIA	###.###.181-88	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	###.###.381-89	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.181-73	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	###.###.581-09	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDOS - ANEXO I

0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	###.###.891-95	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002050	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	###.###.361-86	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0002640	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	###.###.741-03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003060	TIFANI MAÍSA ROCHA DOS SANTOS	###.###.101-24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002500	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES	###.###.111-82	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002810	VALDINEI MEZARI	###.###.982-15	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0003010	VALDINO CARLOS MATUCARI	###.###.031-63	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0002430	VALDIRENE MATUCARI	###.###.691-59	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	###.###.082-04	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	###.###.761-67	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001510	VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	###.###.581-83	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	###.###.431-00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002890	VILSON GOUVEIA GUEDES	###.###.631-91	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0000130	VITÓRIA DE SOUZA PASLANDIM	###.###.171-71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0001650	VITORIA LIMA DUARTE	###.###.171-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS	###.###.111-50	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0003100	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	###.###.401-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	###.###.541-50	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000530	WILIAN LEAL DE SOUZA	###.###.101-93	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	###.###.891-90	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	###.###.891-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INDEFERIDOS - ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000810	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	###.###.641-35	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000280	SILMARA SILVA FARIA	###.###.111-71	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
0002990	ADRIANA CARVALHO GUIMARÃES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	001
0000770	ADRIANI BATISTA BORGES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	009
0002730	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	014
0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	005
0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	015
0000320	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	010
0002850	ALESSANDRA MATIAS CASERES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	018
0000210	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	019
0000660	ALINE ERMISDORFF SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	020
0001930	ALINE EVANGELISTA DE ARAUJO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	016
0002700	ALINE LOPES SIMAO	PROFESSOR DE INGLÊS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	021
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	002
0001840	ALLAN VITOR DOS SANTOS DUARTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	003
0001580	ALLISON LUAN PAULA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	004
0000180	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	011
0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	001
0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	002
0000930	ANA CLAUDIA GRASSIOTI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0001800	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	017
0002360	ANA PAULA DE ALMEIDA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	005
0003160	ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	002
0000030	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	021
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	013
0002170	APARECIDA BULZON	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	022
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	014
0002100	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	023
0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	015
0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	024
0000060	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	016
0000270	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	007
0000200	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	006
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	003
0000620	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	004
0000860	CARLOS AUGUSTO SURUBI LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	007
0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	017
0002180	CÉLIA MARGARIDA TOZZI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0000960	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	018
0000760	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	001
0001880	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	002
0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	018
0002350	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	003
0001820	CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	008
0002310	CLEUNICE TAVARES DE BARROS ALMEIDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	019
0002260	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	005
0003000	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	009
0000300	DANIELA DE SOUSA MORAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	004
0000750	DANIELE CUNHA QUEIROZ	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	020
0002340	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	013
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	006
0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	021
0000880	DAYANE FERREIRA PIRES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	005
0000890	DAYANE FERREIRA PIRES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	007
0001440	DÉBORA CHAVES COSTA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	022
0000430	DEIVYS NERI DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0003110	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	006
0001730	DIEGO GOMES CALIXTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	010
0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	019
0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	023
0002470	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	015
0002510	EDILSON ALVES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	011
0002540	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	007
0002550	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	008
0001430	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	012
0001310	EDVAN GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	016
0000020	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	013
0002230	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	008
0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	001
0003180	ELENICE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	020
0002920	ELENILSON RAMOS DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	014
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	009
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	002
0002080	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	010
0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	011

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	003
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	004
0002770	EMANUELLY VICTÓRIA SANTOS VIOTTO DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	005
0002110	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	012
0002740	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	015
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	006
0002480	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	007
0003040	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	008
0001920	ERLANE GOMES DE MORAIS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	009
0000740	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	010
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	011
0001900	FABIO MIRANDA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	017
0002930	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	003
0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	013
0001870	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	009
0000700	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	014
0001140	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0000550	FRANCISCA GABRIELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	011
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	016
0002450	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	013
0002970	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	004
0000520	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	018
0001850	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	015
0001950	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	021
0000160	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	010
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	005
0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	016
0002000	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	014
0000570	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	015
0002420	GUILHERME VARGAS TIOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	022
0000220	HELLYD BENTES SOARES	PROFESSOR DE INGLÊS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	022
0001570	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	019
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	017
0001400	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	017
0001600	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	018
0001130	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	019
0002280	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0002620	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	006
0000380	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	018
0002630	JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	019
0001060	JEZABEL DA SILVA MACIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	020
0000970	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	013
0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	021
0000340	JOELMA MORAIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	012
0002560	JOELMA MORAIS DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	022
0000840	JOHN MIKE COSTA REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	007
0002900	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	021
0003030	JOSIMAR DA LUZ	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	009
0002160	JOVINA PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR DE INGLÊS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	023
0001490	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	022
0001500	JUCELMA GOMES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	011
0001120	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	022
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	023
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	013
0001520	JULIANA GIMENES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 2	024
0001780	JULIANA GIMENES BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	020
0001420	KARINE PEDRETTI MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0000470	KATIANE DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	001
0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	012
0001450	KATYA DEACY LEMES WERK	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	021
0001610	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	022
0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	014
0001670	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	001
0002490	KEZIA SOUZA BEZERRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	015
0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	016
0002130	LEACIR DE OLIVEIRA MOTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	014
0000370	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	002
0002190	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	003
0000730	LIZETE CARMO LANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	004
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	023
0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	005
0003200	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	017
0000780	LUDIMILA BORGES MAINATE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	018
0002690	LUÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	016
0002830	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 1	024

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0001830	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua d s Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	006
0003070	MAICON DAVID DA SILVA ALENCASTRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua d s Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	015
0003210	MARCELO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	006
0003140	MÁRCIA BARBOSA SALES	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	017
0002580	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	019
0002910	MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	001
0003130	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	001
0001480	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	023
0000490	MARIA COSTA LEITE NETA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	020
0002790	MARIA CRISLANDIA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	007
0000820	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	002
0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	021
0001970	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	008
0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	022
0002040	MARIA VALDIRENE CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	002
0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 4	023
0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	001
0000630	MARLENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	009

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
361
Assinado Digitalmente

9 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.650

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	010
0001690	MARLI ALVES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	011
0000950	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	002
0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	003
0001750	MURILO PIRES TAVARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	003
0002070	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	012
0001640	NARIA MARIA GRASSIOTI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	004
0002600	NEIDE CESAR GAMEROS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	005
0000610	NEIDINEIA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	013
0001230	NELZA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	023
0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	006
0002530	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	013
0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	014
0001760	NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	015
0002020	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	004
0002720	ORIEL PEREIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	005
0002120	OSVALDO BATISTA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	003
0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	007

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
362
Assinado Digitalmente

9 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.650

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0002370	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	016
0002380	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	008
0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	004
0002800	PAOLO LUIZ DE SOUZA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	008
0000400	PEDRO JÚNIOR PACHURI ALMEIDA	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR:BRONSK)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	012
0001860	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	009
0001150	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	017
0000560	PRISCILA SOARES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	009
0002980	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	016
0002590	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	017
0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	018
0000990	RAQUEL PAULA DA SILVA	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	010
0001940	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	006
0002570	RAYANE DE SOUSA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	007
0000920	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	005
0002410	REJANE CRISTINA VARGAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	019
0002820	RENATA CAMILA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	014
0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	020
0001340	RODRIGO DA CRUZ MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	019
0003090	ROGÉRIO MEDEIROS SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	002

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
363
Assinado Digitalmente

9 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0002870	ROGERIO RAMOS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	008
0002610	RONALDO AYARDES RAMOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	009
0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	021
0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	010
0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	011
0003080	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	010
0000310	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	022
0001410	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	023
0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 3	024
0002210	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	001
0002220	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	012
0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	013
0000650	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	002
0002320	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	014
0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	003
0000120	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	015
0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	011
0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 1	010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0000350	SILMARA SILVA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	006
0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	004
0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	015
0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	005
0000980	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	006
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	016
0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR DE INGLÊS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	024
0001350	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	007
0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	017
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	018
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	018
0000390	TAMIRES SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	019
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	020
0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	021
0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	022
0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 5	023
0002050	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA - ANEXO III

0002640	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	011
0003060	TIFANI MAÍSA ROCHA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	007
0002500	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	012
0002810	VALDINEI MEZARI	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	020
0003010	VALDINO CARLOS MATUCARI	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	017
0002430	VALDIRENE MATUCARI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 2	013
0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	003
0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	008
0001510	VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	009
0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	010
0002890	VILSON GOUVEIA GUEDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	018
0000130	VITÓRIA DE SOUZA PASLANDIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 3	008
0001650	VITORIA LIMA DUARTE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	016
0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 7	004
0003100	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	020
0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	011
0000530	WILIAN LEAL DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	021
0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE	Rua das Jabuticabeiras, 50, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 13:00	SALA 4	012
0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE.	Rua das Jabuticabeiras, 1339, Centro, Conquista D'oeste - MT	12/01/2024 08:00	SALA 6	001

PORTARIA N.º 034/2025.

Nomeia Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Senhor, SANDRO TRETTEL DA SILVA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.940.671-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item:**17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R$ 78,50.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, oficio 013/2025.

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 036/2025.

Nomeia Coordenadora Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2025, a Senhora, FABIANA HONORATO KOLLING, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.598.901-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora Escolar na Escola Municipal 07 de Setembro, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 029/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, dos servidores públicos municipais, do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais instituídos pela Lei Complementar nº 123/2024, Lei Complementar nº 124/2024 e Lei Complementar nº 125/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, nas disposições da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, dos servidores públicos municipais, do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais instituídos pela Lei Complementar nº 123/2024, Lei Complementar nº 124/2024 e Lei Complementar nº 125/2024, a ser composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro relacionado:

NOME DO/A SERVIDOR/A	REPRESENTAÇÃO
Nay Lucio Machado	Poder Executivo Municipal
William Luis Sulzbach	Poder Executivo Municipal
Jesuina Maria de Aquino Sulzbach	Poder Executivo Municipal-Suplente
Geovane Elias Rockenbach	Sindicotri
Rosiane Farias dos Anjos Frohlich	Sindicotri
Itacir Luiz Blau	Sindicotri-Suplente

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes**:**

I - avaliar a titulação dos servidores municipais, encaminhada para a elevação de Classes na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes na Lei Complementar nº 123/2024, Lei Complementar nº 124/2024 e Lei Complementar nº 125/2024;

II - prestar informações ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento sobre os recursos interpostos pelos servidores referentes à elevação de Classes na carreira;

III – elaborar os critérios para a avaliação dos títulos encaminhados para a elevação de Classes na carreira; e,

IV - emitir relatório conclusivo a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de elevação de Classes na carreira, preservando-se, as partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;

Parágrafo Único. Na análise dos títulos à Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes deverá apreciar as disciplinas constantes na grade curricular do curso, para efeitos de opinar se o referido curso guarda relação com a área de atuação ou com as atribuições do cargo do servidor, conforme exigido pela Lei Complementar nº 123/2024, Lei Complementar nº 124/2024 e Lei Complementar nº 125/2024, para elevação de Classe.

Art. 4.º A Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data que recebeu os títulos para análise, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos referidos títulos.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Relatório Conclusivo de Avaliação, opinando de forma motivada e fundamentada pela aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de elevação de Classes na carreira, individualmente, por servidor.

Art. 6.º Com o Relatório Conclusivo de Avaliação, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento decidirá em primeiro grau administrativo pela concessão de elevação de Classes do servidor, de cuja decisão caberá Recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do servidor a respeito da decisão de primeiro grau.

Art. 7.º Deferida à elevação de Classes na carreira, a referida elevação será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8.º Os membros da Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Jurídica, no que couber e for possível, dar suporte e apoio técnico a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, para fins do bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria 072/2022.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 035/2025.

Nomeia Diretora Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2025, a Senhora, MARLENE DE SOUZA VALADARES, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.495.791-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal 07 de Setembro, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2025

NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA ALVES MÁGIO, matricula funcional 3328, para exercer o cargo de GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, com lotação na Secretaria de Assistência Social. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2025

NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA, matrícula 3330, ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, com lotação na secretaria municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025

REVOGA PORTARIA 015/2025 QUE NOMEIA COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a Portaria 015/2025 que nomeia LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA, matricula funcional 3325 ao cargo de COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2025

DESIGNA COORDENADOR PEDAGOGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar ROGERIO COIMBRA, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA) matrícula funcional 1825, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025

DESIGNA **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, E** DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **RITHIELLY MENEZES DA SILVA**, efetiva no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** matrícula funcional 3192, para exercer o cargo de **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025

NOMEIA COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA, matricula funcional 3325, para exercer o cargo de COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025

DESIGNA **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E** DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

Considerando atestado médico e Laudo médico Pericial, apresentado pela servidora, emitido por medico especialista em medicina do trabalho, concedendo readaptação de função, em razão de limitação ocupacional;

Considerando que a servidora deverá ser designada para função compatível com sua limitação

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** matrícula funcional 3150, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025

NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VANDA DA SILVA MOURA DE ARAUJO**, matrícula 3329, ao cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na secretaria municipal de Educação/Escola Municipal Carlos Masson Neto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1° de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia – MT, será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo CURVELÂNDIA-PREV, não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025

DESIGNA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CURVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora ELISABETE BORGES DA SILVA – Assessor de Apoio Institucional - II, matricula funcional n° 3309 para exercer as funções de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Curvelândia. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2025

DESIGNA SECRETÁRIO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar DANIELE RODRIGUES REIS NICHOLS, efetiva no cargo de MONITOR INFANTIL matrícula funcional 1956, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 049/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **JOICE GOMES PINHEIRO** portadora do RG n° 1576992-5 SSP/MT e CPF nº 005.714.101-03, para o Cargo de **COORDENADORA II,** com subsídio de **60% do DGA 7 –** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 050/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO,** portador do RG Nº 1058169-3 SSP/MT e CPF N.º 559.455. 971-04, para o Cargo **GERENTE - DGA 8.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT**.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES**

VALOR TOTAL: **R$ 33.654,72 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

CONTRATADO: **JANAINA MENEZES PEREIRA,** INSCRITA NO CPF nº 299.512.648-08.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003/2025/SEMED

PORTARIA Nº 001/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 6384.1, CPF nº 920.343.901-30, RG nº 1360277-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de Janeiro de 2025, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto as Escolas Municipais de Educação Fundamental.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA GAB Nº 057/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALINE CRISTINA SOARES NUNES,** portadora do RG Nº 2129029-6 S ESP/MT e CPF N.º 043.802.671-30, para o Cargo de **ASSISTENTE TECNICO II - DGA 9.**

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto ao **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 052/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **INDIANARA NOGUEIRA,** portadora do RG Nº 50096245-4 SSP/PR e CPF N.º 856.193.539-15, para o Cargo de **COODENADORA II - DGA 7.**

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 058/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **NILTON CEZAR ANGELI,** portador do RG Nº 1457753-4 SSP/MT e CPF N.º 021.921.641-06, para o Cargo de **GERENTE - DGA 8.**

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 053/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES,** portadora do RG Nº 1978438-4 SSP/MT e CPF N.º 024.910.351-62, para o Cargo de **GERENTE - DGA 8.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMASTC Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS LOCAÇÕES DO CENTRO DE EVENTOS JUAREZ DE ABREU.

A Senhora **JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação, manutenção e reforma do Centro de Eventos Juarez de Abreu, localizado neste município;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar nº 076/2022, que altera a Lei Complementar nº 46/2018, especialmente em seus artigos 50, 51 e 51-A, que regulamentam as condições de ocupação e as taxas de utilização de espaços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente as locações do Centro de Eventos Juarez de Abreu para pessoas físicas e jurídicas de interesse privado, até que sejam concluídas as verificações técnicas e intervenções necessárias no espaço.

Art. 2º Durante o período de suspensão, o espaço poderá ser utilizado exclusivamente pela Administração Pública Municipal para eventos e ações de interesse público, desde que previamente autorizados pelos gestores competentes e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até nova deliberação oficial sobre a conclusão das intervenções necessárias no referido espaço.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Diamantino-MT, 07 de janeiro de 2025.

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PORTARIA GAB Nº 059/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **JANETE MENDES LARA,** portadora do RG Nº 1730192-0 SSP/MT e CPF N.º 028.033.031-67, para o Cargo de **GERENTE - DGA 8.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 055/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO,** portadora do RG Nº 0144110-8 SSP/MT e CPF N.º 205.415.461-04, para o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I - DGA 6.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025/SEMED

PORTARIA Nº 004/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ***KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAES***, Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 3111.1, RG/CPF nº 879.083.011-34, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alair", para **a*função gratificada***de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA GAB Nº 056/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA,** portadora do RG Nº 1941994-5 SSP/MT e CPF N.º 041.204.111.17, para o Cargo de **COORDENADOR I - DGA 6.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 019/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.68, PÁGINA 415.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **JESSICA THAIS DE ALMIEDA FERREIRA** portadora do RG n°00001084610 SSP/MT e CPF N.º 007.169. 422-67, para o Cargo ASSOSSORIA JURÍDICA - **DGA 05.**

LEIA-SE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora JESSICA THAIS DE ALMIEDA FERREIRA portadora do RG n°00001084610 SSP/MT e CPF N.º 007.169. 422-67, para o Cargo **ASSESSORIA JURÍDICA -** DGA 05.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2025/SEMED

PORTARIA Nº 002/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO**, Professora, matrícula nº 2982, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Carinha de Anjo", para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de Janeiro de 2025, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.68, PÁGINA 415.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLA** portadora do RG n° 1046509-9 SSP/MT e CPF N.º 847.696.881-72, para o Cargo ASSOSSORIA JURÍDICA - **DGA 05.**

LEIA-SE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLA** portadora do RG n° 1046509-9 SSP/MT e CPF N.º 847.696.881-72, para o Cargo ASSESSORIA JURÍDICA - **DGA 05.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 062/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA**, portador do RG n° 24498580 SSP/MT e CPF N.º 061.289.071-64, no cargo de **COORDENADOR ESPECIAL** com subsídio de **50% do DGA 4** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 044/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **DALVA VIERIA DE BARROS,** portador do RG 332702 SSP/MT e CPF N.º 206.837.821-34, para o Cargo **COORDENADOR ESPECIAL - DGA 4.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 047/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES,** portadora do RG Nº 107348856 SSP/MT e CPF N.º 884.263.861-72, para o Cargo **COORDENADOR II- DGA 7.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 051/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **ÉDER PEREIRA DE ASSIS,** portador do RG Nº 9787810 SSP/MT e CPF N.º 830.016.701-34, para o Cargo **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - DGA 2.**

Art. 2º - O Procurador Geral do Município será responsável por exercer as atribuições previstas no art. 7° da Lei Complementar Municipal n° 045/2018 c/c o anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Complementar Municipal nº 069/2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2025/SEMED

PORTARIA Nº 001/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 6384.1, CPF nº 920.343.901-30, RG nº 1360277-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de Janeiro de 2025, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto as Escolas Municipais de Educação Fundamental.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA GAB Nº 046/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **LETICIA OLIVEIRA DA SILVA ALVES,** portadora do RG 27578712 SSP/MT e CPF N.º 062.446.111-44, para o Cargo **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA 9.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 060/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **DULCILENE VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG Nº 740976 SSP/MT e CPF N.º 486.839.731-15, para o Cargo de **COORDDENADOR II - DGA 7.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 045/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **TALLISON MATHEUS MACHADO DE BARROS,** portador do RG 2351710-7 SSP/MT e CPF N.º 052.843.831-09, para o Cargo **COORDENADOR II - DGA 7.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 043/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ CARLOS DAVID,** portador do RG 806265 SSP/MT e CPF N.º 522.538.991-00, para o Cargo **COORDENADOR I - DGA 6.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 048/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **SANDRA BERENICE WAGNER**, portadora do RG n° 740941 SSP/MT e CPF nº 724.887.430-20, para o Cargo de **GERENTE**, com subsídio de **65% do DGA 8 –** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 042/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **FRANCINAILA COSTA DE OLIVEIRA PEREIRA,** portadora do RG 3949759-3 SSP/MT e CPF N.º 038.949.802-57, para o Cargo **ASSISTENTE TÉCNICO II**- **DGA 09.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 061/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA MARTA DE SOUZA ANTUNES,** portadora do RG Nº 725.971 SSP/TO e CPF N.º 486.845.031-04, para o Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL - DGA 4.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 040/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA,** portadora do RG 0253499-1 SSP/MT e CPF N.º 040.508.968-69, para o Cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - **DGA 01.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
01 ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES_2025 2028

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

DOS SENHORES VEREADORES

GESTÃO 2025/2028

DATA: 01/01/2025

A meia noite do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, conforme disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, reuniu-se esta Edilidade para a posse dos vereadores eleitos para a gestão 2025/2028. Presentes autoridades, população em geral e os vereadores eleitos: Vereadora Analourdes Coutinho Bezerra, Vereador Dalmy Marcelino Camargo, Vereador Lazaro Alves Moreira, Vereador Luciano Claudio da Silva, Vereadora Maria Bernabete Pereira de Araújo, Vereadora Maria da Cruz Silva, Vereador Osvaldo Mineho Sassagima, Vereador Rafael Angelo Marques Aguero, Vereadora Sebastiana Luzia Borges da Costa. E os servidores Lourival Soares de Oliveira Filho, Mariana Satelis de Souza,Luciana Santos Oliveira e Weter Euter dos Santos Silva. Assumiu a Presidência nos termos regimentais, a vereadora eleita Maria da Cruz Silva, que invocando a proteção de Deus, em nome da Liberdade e da Democracia declarou aberta os trabalhos e convidou a Vereadora eleita Sebastiana Luzia Borges da Costa para fazer a invocação a DEUS. Prosseguindo ouviu-se a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Dom Aquino. A Presidente convidou o vereador eleito Lazaro Alves Moreira e o vereador eleito Luciano Cláudio da Silva, para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, conforme disposição regimental, os quais tomaram assento a mesa. Constituída a Mesa Provisória a Presidente procedeu ao recolhimento dos diplomas e declarações de bens dos vereadores, declarando todos aptos para tomarem posse. Nomeou o servidor do legislativo, Lourival Soares de Oliveira Filho, para servir nesta sessão como secretário “ad hoc”. Em seguida, a Presidente convocou os vereadores eleitos a se levantarem para o compromisso legal. A Presidente proferiu o juramento, conforme o regimento interno, sendo acompanhado pelo primeiro secretário, cada vereador declarou “Assim eu Prometo”. Tomando o compromisso dos vereadores eleitos, a Presidente declarou empossados os mesmos. Em seguida a palavra foi facultada por 03 (três) minutos, a cada um dos vereadores. A Presidente suspendeu por cinco minutos a sessão para confecção desta ata. Retornando à sessão, a Presidente solicitou a leitura da ata que se aprovada será assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Finalizando a Presidente, convocou nova sessão no prazo dez minutos para Eleição e Posse da Mesa Diretora Anuênio 2025, e encerrou a presente sessão à meia noite e trinta e cinco minutos da qual está é a ata circunstanciada. Eu, Lourival Soares de Oliveira Filho, Secretário “ad hoc” nomeado pela presidência, lavrei esta ata.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 015/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILIANE FERREIRA DE SOUZA NO CARGO DE DIRETORA DO DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **LEILIANE FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de **DIRETORA DO DAE** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005 DE 2025 (FÉRIAS MARIANA)

Portaria n.º 005/2025 Dom Aquino – MT, em 08 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA	29/01/2022 À 28/01/2023	13/01/2025 À 01/02/2025	20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
02 ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA ANUÊNIO 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

ANUÊNIO 2025

DATA: 01/01/2025

A zero hora e quarenta e cinco minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, conforme disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, reuniu-se esta Edilidade para a posse dos vereadores s para a gestão 2025/2028. Presentes autoridades, população em geral e os vereadores s: Vereadora Analourdes Coutinho Bezerra, Vereador Dalmy Marcelino Camargo, Vereador Lazaro Alves Moreira, Vereador Luciano Claudio da Silva, Vereadora Maria Bernabete Pereira de Araújo, Vereadora Maria da Cruz Silva, Vereador Osvaldo Mineho Sassagima, Vereador Rafael Angelo Marques Aguero, Vereadora Sebastiana Luzia Borges da Costa. E os servidores Lourival Soares de Oliveira Filho, Mariana Satelis de Souza, Luciana Santos Oliveira e Weter Euter dos Santos Silva. Assumiu a Presidência nos termos regimentais, a vereadora Maria da Cruz Silva, que invocando a proteção de Deus, em nome da Liberdade e da Democracia declarou aberta os trabalhos. A Presidente convidou o vereador Lazaro Alves Moreira e o vereador Luciano Cláudio da Silva, para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, conforme disposição regimental, os quais tomaram assento a mesa. Nomeou o servidor do legislativo, Lourival Soares de Oliveira Filho, para servir nesta sessão como secretário “ad hoc”. Constituída a Mesa Provisória e havendo quórum legal a Presidente solicitou convidou o vereador Lazaro Alves Moreira, que realizasse a leitura da chapa inscrita, assim composta: Chapa nº 001/2024 Presidente Osvaldo Mineho Sassagima, Vice-presidente Dalmy Marcelino Camargo, 1º Secretário Lazaro Alves Moreira, 2º Secretário Luciano Claudio da Silva. Após a leitura da Chapa a Presidente iniciou a sessão de Eleição da Mesa Diretora. Em seguida iniciou-se a votação, sendo chamados os vereadores por ordem alfabética e os mesmos declarando seu voto na tribuna desta Casa de Leis. Findando a votação a Sr.ª Presidente proclamou o resultado de 09 (nove) votos sim e 00 (zero) votos não. Não havendo impugnação a Presidente proclamou eleita a chapa referenciada. Solicitou ao presidente e demais membros da mesa diretora para que ocupasse seus assentos no parlamento. Os pronunciamentos estão registrados no arquivo digital desta Câmara Municipal de Dom Aquino. A Sr. Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para a confecção da ata. Dando prosseguimento o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da ata, que se aprovada vai assinada por mim e pelos vereadores presentes. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e convocou nova sessão no prazo dez minutos para Posse do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Gestão 2025/2028, e encerrou a presente sessão às 01:10 horas da qual está é a ata circunstanciada. Eu, Lourival Soares de Oliveira Filho, à pedido da presidente fui Secretário “ad hoc”.

CAMARA MUNICIPAL
03 ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFITO E VICE-PREFEITO_2025 2028

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO

GESTÃO 2025/2028

DATA: 01/01/2025

A uma hora e vinte minutos do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, sob a presidência do vereador OSVALDO MINEHO SASSAGIMA na presença de todos os vereadores: Presidente Osvaldo Mineho Sassagima, Vice-presidente Dalmy Marcelino Camargo, 1º Secretário Lazaro Alves Moreira, 2º Secretário Luciano Claudio da Silva, Vereadora Analourdes Coutinho Bezerra, Vereadora Maria Bernabete Pereira de Araújo, Vereadora Maria da Cruz Silva, Vereador Rafael Angelo Marques Aguero e Vereadora Sebastiana Luzia Borges da Costa e os servidores Lourival Soares de Oliveira Filho, Mariana Caetana Satelis de Souza, Luciana Santos Oliveira e Weter Euter dos Santos Silva. Invocando a proteção de DEUS iniciou a referida Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito para a gestão 2025/2028. O presidente estando com a Mesa Constituída convocou o Prefeito eleito, Sr. Carlos Alberto da Costa e a sua Vice-Prefeita, Sra. Maria de Souza Oliveira para ocupar seu assento junto a mesa diretora. Convidou o Sr. Ademar Gaspar de Lima, assessor do Deputado Max Russi para sentar-se junto com os parlamentares. Prosseguindo solicitou ao Prefeito eleito, Sr. Carlos Alberto da Costa e a sua Vice-Prefeita, Sra. Maria de Souza Oliveira para o compromisso de posse. Compromisso Prestado, o Presidente declarou o Sr. Carlos Alberto da Costa empossado no cargo de Prefeito Municipal de Dom Aquino e a Sra. Maria de Souza Oliveira empossada no cargo de Vice-Prefeita para a gestão 2025/2028. Em seguida o Presidente passou a palavra a vice-prefeita e em seguida ao prefeito municipal, onde seus pronunciamentos estão no arquivo digital da Câmara Municipal de Dom Aquino. O Sr. Presidente suspendeu a presente sessão por dez minutos para confecção da presente ata. Retornando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou o 1º Secretário que fizesse a leitura da ata, que foi lida e aprovada e será assinada por mim e pelos demais presentes. Eu, Lourival Soares de Oliveira Filho, fui nomeado pela presidência para trabalhar como secretario “ad hoc” para esta sessão. O Presidente convocou os vereadores para a Sessão de Inicio da presente Legislatura que se dará no dia 17 de fevereiro do corrente ano às 19:00 horas. Nada mais havendo mais nada a se tratar deu-se por encerrada esta sessão solene às 01:43 horas.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 016/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDA NO CARGO DE DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE FROTAS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025 DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **CRISTINA ROSA,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 950/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Municipal nº 271/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025 DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **EVELYN CALDEIRA,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 398/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 035/GP/2025

PORTARIA Nº035/GP/2024 De, 08 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS á funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de Janeiro de 2024 à 20 de Janeiro de 2025.Que serão gozadas do dia 08 de Janeiro de 2025 à 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre errata da portaria nº 032 de janeiro de 2025 e da outras providencias”

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear os senhores: **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS, VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES e AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES, para** os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para formarem a Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Conforme Projeto de Lei nº 045/2023 de 24 de Outubro de 2023**

Leia–se:

Art. 1º - Nomear os senhores: **MARCOS VINICIOS FERREIRA CARVALHO, VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES e AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES,** para os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para formarem a Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Conforme Projeto de Lei nº 045/2023 de 24 de Outubro de 2023**General carneiro-MT- 22 de agosto de 2024

General Carneiro-MT, 08 de janeiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 003/GP/2025

DECRETO N.º 003/GP/2025 De, 08 de janeiro de 2025

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, Sr. JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, em especial o disposto no Art. 88,III,a da Lei Orgânica do Município, .

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prorrogação do prazo de validade do processo simplificado regido pelo Edital nº001/2023:.

DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado por 01 (UM) anos, o prazo de validade do Processo seletivo Silpplificado para provas e títulos, regido pelo Edital nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Gene-

ral Carneiro – MT, conforme previsto no referido edital. Art. 2º O novo prazo de validade será contado a partir do término do prazo inicialmente previsto, conforme as disposições do Edital nº 001/2023. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 08 de Janeiro de 2025

JOÃO FILLHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/GP/2025

PORTARIA Nº034/GP/2024 De, 08 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA, exercendo a função de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente aos período aquisitivos de 20 de Janeiro de 2022 à 20 de Janeiro de 2023 e 20 de Janeiro de 2023 à 20 de Janeiro de 2024.Que serão gozadas do dia 08 de Janeiro de 2025 à 08 de Fevereiro de 2025 e de 08 de Fevereiro de 2025 à 08 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/GP/2025

PORTARIA Nº033/GP/2024 De, 08 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS á funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2022 à 02 de Fevereiro de 2023.Que serão gozadas do dia 02 de Janeiro de 2025 à 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **LUIS CARLOS FONSECA DE ARÚJO**, brasileiro, portador do RG n. º **114**-5 SSP/MT e do CPF **3.476.6**-15 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072 de 05 de abril de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **REGINALDO PALERMO**, brasileiro, RG n.º **951**-4 SSP/MT e do CPF **3.505.6**-68, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172 de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR**

PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO

EFETIVO, PARA DESEMPENHO DO

MANDATO ELETIVO – PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA

D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER licença para exercer o cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, ao funcionário público **JOSÉ RODRIGUES** inscrito no RG Nº **8**-6 SSP/MT e do CPF nº **6.145.0**-44, admitido na forma do Artigo 38, Inciso III da Constituição Federal de 1988 Art. 154 Inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e Art. 102 Inciso II, alínea b da L.C nº 017/2022, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COORDENADORA DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º– NOMEAR a Senhora **SILVIA MARTINS DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º **951**-9 SSP/MT e do CPF N.º **6.748.9**-97 para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora De Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social** desta municipalidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175 de 08 de dezembro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA GERENTE DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **ÍTALO PASQUALI,** brasileiro, portador do RG n.º **165**-3 SSP/MT **e do CPF** **2.533.5**-66**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esporte desta municipalidade a partir desta data.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051 de 01 de março de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA GERENTE DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "*Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ ARMANDO FERREIRA,** brasileiro, portador do RG n.º **055**-7 SSP/MT e do CPF **9.478.6**-35, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esporte desta** municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144 de 19 de agosto de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BALÃO MÁGICO" E "MORANGUINHO".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 097/2024, que "Dispõe sobre autorização a criação de cargo de diretor escolar na estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI,** brasileira, portadora do RG n.º **980**-1 SSP/MT e do CPF – MF nº **0.184.6**-90 para exercer as funções inerentes ao Cargo de DIRETORA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "Balão Mágico" e "Moranguinho" desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091 de 15 de maio de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 097/2024, que "Dispõe sobre autorização a criação de cargo de diretor escolar na estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO,** brasileira, portadora do RG n.º **494**-7 SSP/MT e do CPF nº **8.069.2**-91 para exercer as funções inerentes ao Cargo de DIRETORA ESCOLAR no Centro Educacional "Aparecido Rubens Remedis" desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092 de 15 de maio de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **SIDINEI DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º ****665**-9 SJ/MT** e do CPF nº ****5.800.1**-15,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Coordenador de Tributos desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071 de 01 de abril de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE / MT – GLÓRIA-PREVI".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **SIDINEI DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º ****665**-9 SJ/MT** e do CPF nº ****5.800.1**-15,** para desempenhar as funções de **Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de GLÓRIA D'OESTE/MT – GLÓRIA-PREVI** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10 de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

DECRETO N.º 1.168 DE 08 DE JANEIRO 2025

"DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória D'Oeste será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIGLÓRIA (sigla do fundo de previdência) não terão valor inferior a R$ 1. 518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PARA O BIÊNIO 2025/2026

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às onze horas, nas dependências do Centro Comunitário "Padre Mauricio Savassa", sito à Rua Juliano Mateus, s/nº, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal, os Vereadores: ***Airton Nunes de Souza, Dagmar Perpetua de Faria, Daiane da Silva Teodoro, Edimar Teixeira Ramos, Gean Carlos Alves, Jair Rodrigues da Silva, João Batista de Souza, José Rodrigues e Sebastião Sergio Paulani***, eleitos no Pleito de seis de outubro de dois mil e vinte quatro, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Drº, Fernando Kendi Ishikawa, Juiz da 18ª Zona Eleitoral, Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia onze do mês de dezembro do ano de dois e vinte quatro, com a finalidade de efetuar a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Transcorrendo o presente ato sob a presidência do Vereador mais votado no pleito próximo passado, Senhor Jair Rodrigues da Silva, de acordo com o Art. 30 Inciso I e Art. 31 da Lei Orgânica do Município e Art. 2º e seus respectivos parágrafos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, que designou o Vereador João Batista de Souza para secretariar os trabalhos e os Vereadores Edimar Teixeira Ramos e Gean Carlos Alves, para apuração dos votos. No ato preparatório foi apresentada uma única chapa concorrente, sendo denominada "TODOS POR GLÓRIA", requerida e composta pelos Vereadores: **Jair Rodrigues da Silva - Administrador Presidente; Edimar Teixeira Ramos - Vice-Presidente; Daiane da Silva Teodoro - 1º Secretária e Adriano José dos Santos - 2º Secretário.** E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Preparatória da Mesa Diretora, foram conferidas as cédulas de votação e transcorrida a eleição de forma secreta, que em seguida foram contabilizados os seguintes votos: Chapa "Todos por Glória", com 09 (nove) votos Sim e 00 (zero) votos Não. Desta forma diante do resultado estabelecido, o Senhor Presidente declarou eleita a chapa "Todos por Glória" por unanimidade dos votos, empossando em seguida seus membros, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2026. Não havendo nada mais a constar, eu, João Batista de Souza, Secretário, digitei a presente ata, que segue assinado por mim, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores.

1. Airton Nunes de Souza _____

2. Dagmar Perpetua de Faria _____

3. Daiane da Silva Teodoro _____

4. Edimar Teixeira Ramos _____

5. Gean Carlos Alves _____

6. Jair Rodrigues da Silva _____

7. João Batista de Souza _____

8. José Rodrigues _____

9. Sebastião Sérgio Paulani _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024 PARA LEGISLATURA 2025-2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às dez horas, nas dependências do Centro Comunitário "Padre Mauricio Savassa", sito à Rua Juliano Mateus, s/nº, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal, os Vereadores e Vereadoras: ***Airton Nunes de Souza, Dagmar Perpetua de Faria, Daiane da Silva Teodoro, Edimar Teixeira Ramos, Gean Carlos Alves, Jair Rodrigues da Silva, João Batista de Souza, José Rodrigues e Sebastião Sergio Paulani***, eleitos no Pleito de seis de outubro de dois mil e vinte quatro, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Drº, Fernando Kendi Ishikawa, Juíz da 18ª Zona Eleitoral, Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia onze do mês de dezembro do ano de dois e vinte quatro, com a finalidade de em Sessão Solene tomarem posse de mandato eletivo, outorgado pelo sufrágio simultâneo e direto a iniciar-se ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, e com termino previsto constitucionalmente aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte oito, transcorrendo o presente ato sob a presidência do Vereador mais votado no pleito próximo passado, o Senhor Jair Rodrigues da Silva, de acordo com o Art. 30 Inciso I e Art. 31 da Lei Orgânica do Município e Art. 2º e seus respectivos parágrafos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, que em postura Solene diante as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, prestou o seguinte juramento: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".* Diante a chamada nominal dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, que prestaram o seu juramento com a seguinte alocução: "*ASSIM PROMETO*", que em ato continuo tendo assinando o Termo e recebendo Posse oficial do Senhor Presidente, Jair Rodrigues da Silva, que proferiu as seguintes palavras: "*EM NOME DO POVO, QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADOS OS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS E INSTALADA A NONA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DE GLÓRIA D'OESTE".* E desta forma estando cumprida as formalidades protocolares da Sessão Solene de Posse dos Membros do Poder Legislativo, eu, João Batista de Souza, Secretário, lavrei, conferi e man-

dei transcrever e digitar a presente Ata, que segue assinado por mim, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores.

1. Airton Nunes de Souza _____

2. Dagmar Perpetua de Faria _____

3. Daiane da Silva Teodoro _____

4. Edimar Teixeira Ramos _____

5. Gean Carlos Alves _____

6. Jair Rodrigues da Silva _____

7. João Batista de Souza _____

8. José Rodrigues _____

9. Sebastião Sérgio Paulani _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ATA DA SESSÃO SOLENE E POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024 PARA GESTÃO 2025/2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às doze horas, nas dependências do Centro Comunitário "Padre Mauricio Savassa", sito à Rua Juliano Mateus, s/nº, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal, os Vereadores: ***Airton Nunes de Souza, Dagmar Perpetua de Faria, Daiane da Silva Teodoro, Edimar Teixeira Ramos, Gean Carlos Alves, Jair Rodrigues da Silva, João Batista de Souza, José Rodrigues e Sebastião Sergio Paulani***, no pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de, em Sessão Solene empossarem a Excelentíssima Senhora ***GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,*** no Cargo de Prefeita Municipal e o Excelentíssimo Senhor ***EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO*** no Cargo de Vice-Prefeito Municipal, eleitos no Pleito de seis de outubro de dois mil e vinte quatro, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Drº, Fernando Kendi Ishikawa, Juíz da 18ª Zona Eleitoral, Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia onze do mês de dezembro do ano de dois e vinte quatro, ao mandato eletivo, outorgado pelo sufrágio simultâneo e direto a iniciar-se ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com termino previsto constitucionalmente aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte oito, transcorrendo o presente ato sob a Presidência do Vereador Jair Rodrigues da Silva, conforme determina o artigo 4º do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa e de acordo com o Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, que em postura Solene diante as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, prestaram o seguinte juramento: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".* Em ato continuo assinando o Termo e recebendo Posse oficial do Senhor Presidente, que proferiu as seguintes palavras: "*EM NOME DO POVO, QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA, E, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITA MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SUAS EXCELÊNCIAS A SENHORA. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO E O SENHOR EDISON MARTINS DOS SANTOAS FILHO.* E desta forma estando cumprida as formalidades protocolares da Sessão Solene de Posse dos Membros do Poder Executivo, eu, João Batista de Souza, Secretário, digitei a presente Ata, que segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente, pela Prefeita e Vice-Prefeito Municipal e demais Vereadores e Vereadoras.

Gheysa Maria Bonfim Borgato _____

Edison Martins dos Santos Filho _____

Airton Nunes de Souza _____

Dagmar Perpetua de Faria _____

Daiane da Silva Teodoro _____

Edimar Teixeira Ramos _____

Gean Carlos Alves _____

Jair Rodrigues da Silva _____

João Batista de Souza _____

José Rodrigues _____

Sebastião Sérgio Paulani _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ATA DA SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT DE POSSE DO VEREADOR GEAN CARLOS ALVES

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, sito a Rua Eloy Custodio da Silva, s/nº, reuniram-se os Senhores Vereadores e Vereadoras para deliberarem sobre a sessão solene extraordinária para posse do Vereador Gean Carlos Alves. O Senhor Presidente José Rodrigues, iniciou a sessão proferindo as seguintes palavras: "Invocando a proteção de Deus e em nome da liberdade e da democracia, declaro aberta a presente sessão solene extraordinária de Posse do Vereador Gean Carlos Alves". Constatando as presenças dos demais Vereadores o Sr. Presidente, solicitou a mim, Dagmar Perpetua de Faria, primeira Secretária, que efetuasse a leitura da pauta onde consta: Leitura da Convocação da Sessão Extraordinária, e Leitura do Termo de Posse do Vereador Gean Carlos Alves. Na ordem do dia o Senhor Presidente convidou o Vereador Gean Carlos Alves, proferindo assim seu juramento "PROMETE MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE LHE FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO SEU CARGO". O Vereador então proclamou os dizeres: "ASSIM EU PROMETO". E o Presidente conclui - Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossado o Senhor Vereador Gean Carlos Alves, para o período de 01.01.2025 à 31.12.2028. E desta forma estando cumprida as formalidades protocolares da Sessão Solene Extraordinária de Posse do Vereador Gean Carlos Alves, eu, Dagmar Perpetua de Faria, Secretária, lavrei, conferi e mandei transcrever e digitar a presente Ata, que segue assinado por mim, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores.

1. Airton Nunes de Souza _____

2. Dagmar Perpetua de Faria _____

3. Daiane da Silva Teodoro _____

4. Edimar Teixeira Ramos _____

5. Gean Carlos Alves _____

6. Jair Rodrigues da Silva _____

7. João Batista de Souza _____

8. José Rodrigues _____

9. Sebastião Sérgio Paulani

PORTARIA N.º 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **VALMIR DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º ****29** - 0 SSP/SP** e do CPF nº ****5.094.9**-38,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Coordenador de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 055 de 01 de março de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA.,** brasileiro, portador do RG n.º **693**-6 SSP/MT e do CPF **9.575.7**-85, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 050 de 01 de março de 2024**.**

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **VANDERLEI SABATINO BEJAS**, brasileiro, RG n.º **576**-0 SSP/MT e do CPF **1.178.6**-00, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Trânsito desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168 de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MIKAELY FERNANDA DE PASQUALI,** brasileira, portadora do RG n.º **977** -5 SSP/MT e do CPF **0.681.0**-77 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos (RH) desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165 de 27 de novembro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRODE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SHEILA PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da Servidora de 09/12/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Sheila Pereira da Silva, portadora do CPF nº 017.101.601-79, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1748, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 09/01/2025 e término no dia 07/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ÉRICA OLIVEIRA DE SOUZA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da Servidora de 06/01/2025 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Érica Oliveira de Souza, portadora do CPF nº 021.445.011-22, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com matrícula funcional nº 2142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 08/01/2025 e término no dia 06/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS - LDO 2025 (LEI 1848-2024)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nos termos do § 1º do art. 1º assim estabelece**:** "*A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar",* razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável.

Nesse contexto, no processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é parte integrante, foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	250.000,00	Abertutura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Outros Passivos Contingentes	256.148,00	Abertutura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	256.148,00
SUBTOTAL	**506.148,00**	**SUBTOTAL**	**506.148,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**3.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.000.000,00**
TOTAL	**3.506.148,00**	**TOTAL**	**3.506.148,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXOS DE METAS FISCAIS

A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o ARF e o AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O Anexo de Metas Fiscais, que integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi elaborado, de acordo com o § 2º do art. 1º da LRF, pelo Poder Executivo do Município, abrangendo tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo de Guiratinga.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Indireta, constituída pela autarquia de Regime Próprio de Previdência.

Nas Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, e contém ainda:

Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais
a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA LDO 2025

RECEITA	A Arrecadada 2021	B Arrecadada 2022	B/A	C Arrecadada 2023	C/B	D Projeções 2024	D/C	E Projeções 2025	E/D	F Projeções 2026	G Projeções 2027
IMPOSTOS	4.488.373,65	6.650.618,37	48%	6.927.956,62	4%	9.314.710,00	34,45%	9.886.800,00	6,14%	10.480.008,00	11.108.808,00
TAXAS	246.293,32	331.295,16	35%	239.669,83	-28%	620.370,00	158,84%	657.770,00	6,03%	697.236,00	739.070,00
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.387.786,41	1.557.925,85	12%	1.672.561,62	7%	1.741.880,00	4,14%	1.932.960,00	10,97%	2.048.937,00	2.171.873,00
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINA	756.502,25	888.413,18	17%	977.732,78	10%	1.039.600,00	6,33%	1.099.400,00	5,75%	1.165.364,00	1.235.285,00
VALORES MOBILIARIOS	918.071,72	3.035.086,05	231%	1.220.448,67	-60%	273.414,00	-77,60%	779.093,00	184,95%	825.838,00	875.388,00
VALORES MOBILIARIOS - RPPS						1.452.000,00		1.500.000,00	3,31%	1.590.000,00	1.685.400,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	897.548,54	841.690,91	-6%	856.260,54	2%	1.056.550,00	23,39%	1.116.550,00	5,68%	1.183.543,00	1.254.555,00
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	20.222.596,08	26.256.264,78	30%	25.113.468,35	-4%	30.500.277,00	21,45%	32.414.256,00	6,28%	34.359.111,00	36.420.657,00
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	16.418.325,45	26.626.934,02	62%	21.291.319,77	-20%	23.908.393,00	12,29%	25.240.009,00	5,57%	26.754.409,00	28.359.673,00
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	58.407,95	379.851,65	550%	224.215,51	-41%	22.600,00	-89,92%	22.600,00	0,00%	23.956,00	25.393,00
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	4.906.979,53	5.493.635,35	12%	6.135.227,13	12%	7.600.561,00	23,88%	8.035.251,00	5,72%	8.517.366,00	9.028.407,00
OUTRAS RECETAS CORRENTES	21.197,17	57.233,04	170%	120.738,32	111%	131.399,00	8,83%	82.201,00	-37,44%	87.133,00	92.360,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	464.250,94	4.370,94		938.430,24	0%	160.000,00	-82,95%	100.000,00	-37,50%	106.000,00	112.360,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.130.240,00	3.542.307,99	66%	4.886.349,44	38%	8.020.000,00	64,13%	13.111.058,00	63,48%	13.897.721,00	14.731.584,00
RECEITAS INTRA ORCAMENTÁRIA	4.942.624,87	4.442.105,86	-10%	4.553.506,86	3%	6.842.000,00	50,26%	8.965.700,00	31,04%	9.503.642,00	10.073.860,00
										-	-
TOTAL	57.859.197,88	80.107.733,15	38%	75.157.885,68	-6%	92.683.754,00	23,32%	104.943.648,00	13,23%	111.240.264,00	117.914.673,00
TOTAL DAS RECEITAS PRIMARIAS SEM RPPS	55.089.088,81	71.068.244,45	29%	66.772.938,29	-6%	90.508.460,00	35,55%	91.665.895,00	1,28%	108.259.489,00	114.755.052,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

A estimativa da receita e da despesa teve como base, a arrecadação de 2021, 2022, 2023 e arrecadação do primeiro semestre de 2024, a atual conjuntura econômica municipal, estadual e nacional, e o IPCA previsto conforme as projeções do Banco Central.

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240823.pdf

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - LOA 2025

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa - Consolidado

Descrição	Executada 2021(a)	Executada 2022(b)	% b/a	Executada 2023(c)	% c/b	Autorizada até 30/06 2024	Projeção P/ 2025	Projeção P/ 2026	Projeção P/ 2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.455.933,81	31.564.243,97	29,07	34.936.356,31	10,6833	41.739.337,73	45.525.939,00	48.257.495,34	51.197.527,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.268.142,93	35.818.296,10	76,72	31.728.582,41	-11,418	33.122.493,33	30.895.922,00	32.749.677,32	34.714.657,96
SOMA - DESPESAS CORRENTES	**44.724.076,74**	**67.382.540,07**	50,66	**66.664.938,72**	-1,065	**74.861.831,06**	**76.421.861,00**	**81.007.172,66**	**85.912.185,45**
INVESTIMENTOS	5.739.631,49	9.200.488,71	60,30	6.538.675,37	-28,931	15.570.086,95	15.445.094,00	16.371.199,64	17.351.151,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	177.304,02	62.432,86	-64,79	272.404,60	336,316	292.321,00	320.500,00	339.730,00	364.428,00
SOMA - DESPESAS DE CAPITAL	**5.916.935,51**	**9.262.921,57**	56,55	**6.811.079,97**	-26,469	**15.862.407,95**	**15.765.594,00**	**16.710.929,64**	**17.715.579,30**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**1.560.597,00**	**6.325.932,00**	**6.705.487,92**	**7.107.817,20**
TOTAL - EXCETO INTRA	**50.641.012,25**	**76.645.461,64**	51,35	**73.476.018,69**	-4,1352	**92.284.836,01**	**98.513.387,00**	**104.423.590,22**	**110.735.581,95**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.963.716,22	4.253.443,34	-	4.500.893,70	0	6.670.106,00	9.430.261,00	9.996.076,66	10595841,26
TOTAL GERAL	**55.604.728,47**	**80.898.904,98**	**101,35**	**77.976.912,39**	**21,41**	**98.954.942,01**	**107.943.648,00**	**114.419.666,88**	**121.331.423,21**

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa - Prefeitura

Descrição	Executada 2021(a)	Executada 2022(b)	% b/a	Executada 2023(c)	% c/b	Autorizada até 30/06 2024	Projeção P/ 2025	Projeção P/ 2026	Projeção P/ 2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.298.624,86	23.592.196,27	28,93	25.640.137,87	8,68	29.572.297,73	33.987.905,00	36.027.179,30	38.188.810,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.583.569,90	35.019.055,81	78,82	30.873.841,53	-11,84	32.174.686,33	29.870.836,00	31.663.086,16	33.562.871,33
SOMA - DESPESAS CORRENTES	**37.882.194,76**	**58.611.252,08**	54,72	**56.513.979,40**	-3,58	**61.746.984,06**	**63.858.741,00**	**67.690.265,46**	**71.751.681,39**
INVESTIMENTOS	5.598.388,69	9.183.613,71	64,04	6.506.611,63	-29,15	15.507.994,95	15.383.894,00	16.306.927,64	17.285.343,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	173.000,52	57.666,84	-66,67	267.389,86	363,68	287.025,00	315.000,00	333.900,00	353.934,00
SOMA - DESPESAS DE CAPITAL	**5.771.389,21**	**9.241.280,55**	60,12	**6.774.001,49**	-26,70	**15.795.019,95**	**15.698.894,00**	**16.640.827,64**	**17.639.277,30**
RESERVA DE CONTINGENCIA						500.460,00	588.347,00	623.647,82	661.066,69
TOTAL	**43.653.583,97**	**67.852.532,63**	55,43	**63.287.980,89**	-6,73	**78.042.464,01**	**80.145.982,00**	**84.954.740,92**	**90.052.025,38**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.800.488,97	4.130.513,12		4.343.515,02		6.465.662,00	9.102.962,00	9.649.139,72	10.228.088,10
TOTAL GERAL	**48.454.072,94**	**71.983.045,75**	**55,43**	**67.631.495,91**	-6,73	84.508.126,01	89.248.944,00	94.603.880,64	100.280.113,48

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa - RPPS

Descrição	Executada 2021(a)	Executada 2022(b)	% b/a	Executada 2023(c)	% c/b	Autorizada até 30/06 2024	Projeção P/ 2025	Projeção P/ 2026	Projeção P/ 2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.104.009,79	6.589.959,37	29,11	7.775.219,70	17,99	10.360.425,00	9.435.089,00	10.001.194,34	10.601.266,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.895,32	161.565,76	13,86	152.717,88	-5,48	283.924,00	315.986,00	334.945,16	355.041,87
SOMA - DESPESAS CORRENTES	**5.245.905,11**	**6.751.525,13**	28,70	**7.927.937,58**	17,42	**10.644.349,00**	**9.751.075,00**	**10.336.139,50**	**10.956.307,87**
INVESTIMENTOS	0,00				100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA									
SOMA - DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	100,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA						1.060.137,00	5.737.585,00	6.081.840,10	6.446.750,51
TOTAL	**5.245.905,11**	**6.751.525,13**	28,70	**7.927.937,58**	17,42	**11.714.486,00**	**15.498.660,00**	**16.427.979,60**	**17.413.058,38**

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa - Câmara

Descrição	Executada 2021(a)	Executada 2022(b)	% b/a	Executada 2023(c)	% c/b	Autorizada até 30/06 2024	Projeção P/ 2025	Projeção P/ 2026	Projeção P/ 2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.053.299,16	1.382.088,33	31,22	1.520.998,74	10,05	1.806.615,00	2.102.945,00	2.229.121,70	2.407.451,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.677,71	637.674,53	17,51	702.023,00	10,09	663.883,00	709.100,00	751.646,00	796.744,76
SOMA - DESPESAS CORRENTES	**1.595.976,87**	**2.019.762,86**	26,55	**2.223.021,74**	10,06	**2.470.498,00**	**2.812.045,00**	**2.980.767,70**	**3.204.196,20**
INVESTIMENTOS	141.242,80	16.875,00	-88,05	32.063,74	90,01	52.092,00	51.200,00	54.272,00	55.808,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.303,50	4.766,02	10,75	5.014,74		5.296,00	5.500,00	5.830,00	10.494,00
SOMA - DESPESAS DE CAPITAL	**145.546,30**	**21.641,02**	-85,13	**37.078,48**	71,33	**57.388,00**	**56.700,00**	**60.102,00**	**66.302,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA									
TOTAL	**1.741.523,17**	**2.041.403,88**	17,22	**2.260.100,22**	10,71	**2.527.886,00**	**2.868.745,00**	**3.040.869,70**	**3.270.498,20**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	163.227,25	122.930,22		157.378,68		204.444,00	327.299,00	346.936,94	367.753,16
TOTAL GERAL	1.904.750,42	2.164.334,10	17,22	2.417.478,90	10,71	2.732.330,00	3.196.044,00	3.387.806,64	3.638.251,35

ESTADO DE MATO GROSSO-MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.444.988,00	88.811.899,00		1,19%	97.991.687,28	90.751.551,00		1,22%	103.871.188,00	92.829.761,00		1,25%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.665.895,00	88.063.425,00		1,18%	97.165.848,70	89.986.730,00		1,21%	102.995.799,00	92.047.426,00		1,24%
Receitas Primárias Correntes	78.554.837,00	75.467.631,00		1,01%	83.268.127,22	77.115.844,00		1,03%	88.264.214,00	78.881.797,00		1,06%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.544.570,00	10.130.168,00		0,14%	11.177.244,20	10.351.411,00		0,14%	11.847.878,00	10.588.457,00		0,14%
Transferências Correntes	65.712.116,00	63.129.629,00		0,85%	69.654.842,96	64.508.380,00		0,87%	73.834.133,00	65.985.622,00		0,89%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.298.151,00	2.207.833,00		0,03%	2.436.040,06	2.256.052,00		0,03%	2.582.202,00	2.307.715,00		0,03%
Receitas Primárias de Capital	13.111.058,00	12.595.793,00		0,17%	13.897.721,48	12.870.885,00		0,17%	14.731.584,00	13.165.628,00		0,18%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.444.988,00	88.811.899,00		1,19%	97.991.687,28	90.751.551,00		1,22%	103.871.188,00	92.829.761,00		1,25%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	97.806.641,00	93.962.840,00		1,26%	103.675.039,46	96.014.988,00		1,29%	109.895.541,00	98.213.730,00		1,32%
Despesas Primárias Correntes	76.101.047,00	73.110.275,00		0,98%	80.667.109,82	74.707.004,00		1,00%	85.507.136,00	76.417.794,00		1,03%
Pessoal e Encargos Sociais	39.729.087,00	38.167.733,00		0,51%	42.112.832,22	39.001.317,00		0,52%	44.639.602,00	39.894.447,00		0,54%
Outras Despesas Correntes	36.371.960,00	34.942.541,00		0,47%	38.554.277,60	35.705.687,00		0,48%	40.867.534,00	36.523.347,00		0,49%
Despesas Primárias de Capital	15.755.594,00	15.136.399,00		0,20%	16.700.929,64	15.466.978,00		0,21%	17.702.985,00	15.821.171,00		0,21%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.950.000,00	5.716.165,00		0,08%	6.307.000,00	5.841.006,00		0,08%	6.685.420,00	5.974.765,00		0,08%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.498.660,00	12.007.462,00		0,16%	13.248.579,60	12.269.705,00		0,16%	14.043.494,00	12.550.681,00		0,17%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.998.660,00	10.566.412,00		0,14%	11.658.579,60	10.797.183,00		0,14%	12.358.094,00	11.044.438,00		0,15%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.498.660,00	14.889.562,00		0,20%	16.428.579,60	15.214.750,00		0,20%	17.414.294,00	15.563.168,00		0,21%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.761.075,00	9.377.464,00		0,13%	10.346.739,50	9.582.268,00		0,13%	10.967.543,00	9.801.701,00		0,13%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-6.140.746,00	-5.899.415,00		-0,08%	-6.509.190,76	-6.028.258,00		-0,08%	-6.899.743,00	-6.166.306,00		-0,08%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.903.161,00	-4.710.467,00		-0,06%	-5.197.350,66	-4.813.344,00		-0,06%	-5.509.192,00	-4.923.570,00		-0,07%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.060.000,00	1.018.342,00		0,01%	1.123.600,00	1.040.582,00		0,01%	1.191.016,00	1.064.411,00		0,01%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.873.806,00	5.642.965,00		0,08%	6.226.234,36	5.766.207,00		0,08%	6.599.808,00	5.898.253,00		0,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.000.000,00	-2.882.100,00		-0,04%	-3.180.000,00	-2.945.046,00		-0,04%	-3.370.800,00	-3.012.487,00		-0,04%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.415.000,00	-1.359.391,00		-0,02%	-1.499.900,00	-1.389.080,00		-0,02%	-1.589.894,00	-1.420.890,00		-0,02%

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

NOTA: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas foram apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal			
Receita Corrente Líquida - RCL	77.705.966,00	80.503.380,78	83.320.999,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.189.415,41		1,12%	67.992.386,96		1,08%	-4.197.028,45	-581,39%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.934.823,23		1,11%	66.771.938,29		1,06%	-5.162.884,94	-717,72%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.195.746,35		1,22%	72.829.610,10		1,15%	-6.366.136,25	-803,85%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.023.270,58		1,24%	72.829.610,10		1,15%	-7.193.660,48	-898,95%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	76.528.338,00		1,18%	8.940.767,20		0,14%	-67.587.570,80	-8831,71%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	69.629.430,00		1,08%	7.164.498,72		0,11%	-62.464.931,28	-8971,05%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	76.528.338,00		1,18%	8.204.673,82		0,13%	-68.323.664,18	-8927,89%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	70.089.651,00		1,08%	8.204.673,82		0,13%	-61.884.977,18	-8829,40%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-8.088.447,35		-0,13%	-6.057.671,81		-0,10%	2.030.775,54	-2510,71%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-460.221,00		-0,01%	-1.040.175,10		-0,02%	-579.954,10	12601,64%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.450.000,00		0,08%	5.742.125,46		0,09%	292.125,46	536,01%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.500.000,00		-0,02%	-3.866.046,91		-0,06%	-2.366.046,91	15773,65%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-460.000,00		-0,01%	-7.884.819,43		-0,12%	-7.424.819,43	161409,12%

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

NOTA: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas foram apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	64.681.744,41	63.153.527,28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.489.431,38	67.992.386,96	-6,20%	82.547.534,00	21,41%	92.444.988,00	11,99%	97.991.687,28	6,00%	103.871.188,00	6,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.068.244,45	66.771.938,29	-6,05%	82.274.120,00	23,22%	91.665.895,00	11,42%	97.165.848,70	6,00%	102.995.799,00	6,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.973.838,73	72.829.610,10	5,59%	87.526.964,00	20,18%	92.444.988,00	5,62%	97.991.687,28	6,00%	103.871.188,00	6,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.973.838,73	72.829.610,10	5,59%	87.526.964,00	20,18%	97.806.641,00	11,74%	103.675.039,46	6,00%	109.895.541,00	6,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.618.301,77	8.940.767,20	17,36%	8.414.486,00	-5,89%	12.498.660,00	48,54%	13.248.579,60	6,00%	14.043.494,00	6,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.004.402,65	7.164.498,72	19,32%	7.362.486,00	2,76%	10.998.660,00	49,39%	11.658.579,60	6,00%	12.358.094,00	6,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.751.361,54	8.204.673,82	21,53%	8.414.486,00	2,56%	15.498.660,00	84,19%	16.428.579,60	6,00%	17.414.294,00	6,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.751.361,54	8.204.673,82	21,53%	8.414.486,00	2,56%	9.761.075,00	16,00%	10.346.739,50	6,00%	10.967.543,00	6,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.094.405,72	-6.057.671,81	-389,23%	-5.252.844,00	-13,29%	-6.140.746,00	16,90%	-6.509.190,76	6,00%	-6.899.742,00	6,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.347.446,83	-1.040.175,10	-177,20%	-3.143.202,00	202,18%	-4.903.161,00	55,99%	-5.197.350,66	6,00%	-5.509.191,00	6,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.909.073,70	5.742.125,46	16,97%	5.300.000,00	-7,70%	5.873.806,00	10,83%	6.226.234,36	6,00%	6.599.808,00	6,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.751.926,34	-3.866.046,91	-67,10%	-400.000,00	-89,65%	-3.000.000,00	650,00%	-3.180.000,00	6,00%	-3.370.800,00	6,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.595.543,36	-7.884.819,43	394,18%	0,00		-1.415.000,00		-1.499.900,00	6,00%	-1.589.894,00	6,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.035.581,19	71.133.635,24	-11,12%	82.547.534,00	16,05%	88.811.899,00	7,59%	90.751.551,00	2,18%	92.829.761,00	2,29%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.466.448,70	69.856.801,84	-10,97%	82.274.120,00	17,78%	88.063.425,00	7,04%	89.986.730,00	2,18%	92.047.426,00	2,29%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.154.015,34	76.194.338,09	0,05%	87.526.964,00	14,87%	88.811.899,00	1,47%	90.751.551,00	2,18%	92.829.761,00	2,29%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	76.154.015,34	76.194.338,09	0,05%	87.526.964,00	14,87%	93.962.840,00	7,35%	96.014.988,00	2,18%	98.213.730,00	2,29%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.411.366,98	9.353.830,64	11,20%	8.414.486,00	-10,04%	12.007.462,00	42,70%	12.269.705,00	2,18%	12.550.681,00	2,29%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.629.460,97	7.495.498,56	13,06%	7.362.486,00	-1,77%	10.566.412,00	43,52%	10.797.183,00	2,18%	11.044.438,00	2,29%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.454.178,28	8.583.729,75	15,15%	8.414.486,00	-1,97%	14.889.562,00	76,95%	15.214.750,00	2,18%	15.563.168,00	2,29%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.454.178,28	8.583.729,75	15,15%	8.414.486,00	-1,97%	9.377.464,00	11,44%	9.582.268,00	2,18%	9.801.701,00	2,29%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.312.433,36	-6.337.536,25	-374,06%	-5.252.844,00	-17,12%	-5.899.415,00	12,31%	-6.028.258,00	2,18%	-6.166.305,00	2,29%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.487.716,05	-1.088.231,19	-173,15%	-3.143.202,00	188,84%	-4.710.467,00	49,86%	-4.813.344,00	2,18%	-4.923.569,00	2,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.420.108,27	6.007.411,66	10,84%	5.300.000,00	-11,78%	5.642.965,00	6,47%	5.766.207,00	2,18%	5.898.253,00	2,29%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.975.301,87	-4.044.658,28	-68,83%	-400.000,00	-90,11%	-2.882.100,00	620,53%	-2.945.046,00	2,18%	-3.012.487,00	2,29%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.761.639,42	-8.249.098,09	368,26%	0,00		-1.359.391,00		-1.389.080,00	2,18%	-1.420.890,00	2,29%

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

NOTA: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas foram apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	44.687.385,24	100,00%	52.119.393,29	100,00%	42.574.844,71	100,00%
TOTAL	44.687.385,24	100,00%	52.119.393,29	100,00%	42.574.844,71	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-116.847.119,03	100,00%	-93.437.602,14	100,00%	-89.144.880,51	100,00%
TOTAL	-116.847.119,03	100,00%	-93.437.602,14	100,00%	- 89.144.880,51	100,00%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município de guiratinga

Este Demonstrativo apresenta a evolução do patrimônio líquido da Administração Pública do Município de Guiratinga nos exercícios de 2021 a 2023, bem como as informações relativas ao Regime Previdenciário. O saldo negativo do Regime de Previdencia é fruto da avaliação atuarial que demonstra em suas provisões matemáticas previdenciárias déficit atuarial para o RPPS.

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	702,42	605,70	6.299,97
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	702,42	605,70	6.299,97

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	7.608,09	6.905,67	6.299,97

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	7.347.089,16	7.618.301,77	8.940.747,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.387.786,41	1.557.925,85	1.672.541,75
Civil	1.387.786,41	1.557.925,85	1.672.541,75
Ativo	1.387.786,41	1.556.437,02	1.667.824,47
Inativo		1.488,83	4.717,28
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.393.828,33	2.684.836,03	2.869.691,00
Civil	2.393.828,33	2.684.836,03	2.869.691,00
Ativo	2.393.828,33	2.684.836,03	2.869.691,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	552.426,94	1.613.899,12	1.776.268,48
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	552.426,94	1.613.899,12	1.776.268,48
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.013.047,48	1.761.640,77	2.622.246,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	464.250,94	4.370,94	938.430,24
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.548.796,54	1.757.269,83	1.683.815,86
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.798.292,62**	**5.861.031,94**	**7.256.931,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	5.035.480,21	6.482.906,04	7.661.818,39
Aposentadorias	4.351.529,65	5.697.165,63	6.624.175,60
Pensões	683.950,56	785.740,41	1.037.642,79
Outras Despesas Previdenciárias	210.424,90	269.868,29	266.119,19
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		4.396,30	14.594,34
Demais Despesas Previdenciárias	210.424,90	265.471,99	251.524,85
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.245.905,11	6.752.774,33	7.927.937,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	- 447.612,49	- 891.742,39	- 671.006,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	13.610.471,44	14.471.227,28	13.797.761,56

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.239.537,37	1.757.269,83	1.683.815,86
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	13.610.458,24	14.471.227,28	15481577,42
Outro Bens e Direitos			

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário é apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +
2023	6.150.874,18	8.518.335,72	-2.367.461,55	16.707.756,26
2024	7.699.534,91	8.379.699,08	-680.164,17	16.027.592,10
2025	9.689.516,21	8.466.558,65	1.222.957,56	17.250.549,66
2026	9.845.891,44	8.440.706,30	1.405.185,15	18.655.734,81
2027	10.008.948,97	8.413.698,41	1.595.250,56	20.250.985,37
2028	10.079.252,96	8.819.937,28	1.259.315,68	21.510.301,05
2029	10.027.029,53	9.674.010,89	353.018,64	21.863.319,69
2030	10.110.653,65	9.742.461,77	368.191,89	22.231.511,57
2031	10.136.368,41	10.046.326,32	90.042,09	22.321.553,66
2032	10.066.807,68	10.677.029,01	-610.221,33	21.711.332,33
2033	9.951.488,79	11.338.365,88	-1.386.877,08	20.324.455,24
2034	9.938.238,13	11.409.808,28	-1.471.570,15	18.852.885,09
2035	9.975.879,54	11.244.785,79	-1.268.906,25	17.583.978,84
2036	10.004.768,62	11.141.989,56	-1.137.220,94	16.446.757,90
2037	10.051.040,32	10.983.028,54	-931.988,22	15.514.769,68
2038	10.029.213,57	11.118.124,57	-1.088.910,99	14.425.858,69
2039	10.046.206,17	11.058.875,11	-1.012.668,94	13.413.189,75
2040	10.064.649,12	10.995.819,94	-931.170,82	12.482.018,92
2041	10.076.990,06	10.959.425,79	-882.435,73	11.599.583,20
2042	10.079.672,07	10.957.227,19	-877.555,12	10.722.028,07
2043	10.148.122,74	10.700.745,99	-552.623,25	10.169.404,83
2044	10.185.175,49	10.610.195,65	-425.020,16	9.744.384,66
2045	10.279.137,85	10.326.700,11	-47.562,26	9.696.822,40
2046	10.384.504,50	10.062.723,22	321.781,28	10.018.603,68
2047	10.489.370,05	9.860.077,15	629.292,90	10.647.896,58
2048	10.657.680,42	9.482.757,29	1.174.923,13	11.822.819,72
2049	10.736.994,36	9.508.530,89	1.228.463,47	13.051.283,18
2050	10.937.831,82	9.120.832,85	1.816.998,97	14.868.282,15
2051	11.130.661,60	8.861.052,64	2.269.608,96	17.137.891,12
2052	11.345.807,09	8.603.509,03	2.742.298,07	19.880.189,18
2053	11.602.166,43	8.290.232,36	3.311.934,07	23.192.123,25
2054	11.928.111,70	7.845.545,85	4.082.565,84	27.274.689,10
2055	12.264.018,35	7.501.134,33	4.762.884,02	32.037.573,11
2056	12.610.459,45	7.241.214,73	5.369.244,73	37.406.817,84
2057	13.036.236,58	6.833.718,50	6.202.518,08	43.609.335,92
2058	2.153.851,50	6.410.536,16	-4.256.684,66	39.352.651,26
2059	1.948.470,81	5.979.698,15	-4.031.227,34	35.321.423,93
2060	1.743.397,66	5.594.747,52	-3.851.349,86	31.470.074,07
2061	1.557.365,17	5.190.161,12	-3.632.795,95	27.837.278,12
2062	1.374.602,31	4.820.232,86	-3.445.630,55	24.391.647,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — **R$ 1,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +
2063	1.207.961,45	4.443.504,11	-3.235.542,66	21.156.104,91
2064	1.051.387,43	4.083.671,82	-3.032.284,39	18.123.820,52
2065	904.568,79	3.741.174,35	-2.836.605,56	15.287.214,96
2066	767.154,15	3.416.146,55	-2.648.992,39	12.638.222,57
2067	638.775,48	3.109.105,25	-2.470.329,77	10.167.892,80
2068	519.015,93	2.820.102,33	-2.301.086,39	7.866.806,41
2069	407.434,49	2.549.058,84	-2.141.624,35	5.725.182,06
2070	303.564,55	2.295.363,15	-1.991.798,60	3.733.383,46
2071	206.945,01	2.058.307,18	-1.851.362,17	1.882.021,29
2072	117.142,10	1.838.142,02	-1.720.999,93	161.021,37
2073	97.817,82	1.635.008,94	-1.537.191,13	0
2074	86.643,13	1.448.242,36	-1.361.599,23	0
2075	76.409,70	1.277.200,79	-1.200.791,09	0
2076	67.071,38	1.121.117,16	-1.054.045,78	0
2077	58.582,03	979.221,34	-920.639,31	0
2078	50.894,27	850.721,97	-799.827,70	0
2079	43.963,30	734.870,71	-690.907,41	0
2080	37.744,28	630.918,65	-593.174,37	0
2081	32.182,60	537.953,69	-505.771,08	0
2082	27.228,47	455.143,71	-427.915,23	0
2083	22.843,94	381.854,57	-359.010,62	0
2084	18.995,29	317.522,61	-298.527,31	0
2085	15.646,09	261.538,90	-245.892,80	0
2086	12.755,30	213.217,43	-200.462,13	0
2087	10.279,95	171.840,19	-161.560,24	0
2088	8.179,02	136.721,42	-128.542,40	0
2089	6.414,93	107.233,25	-100.818,31	0
2090	4.953,29	82.800,46	-77.847,18	0
2091	3.759,48	62.844,85	-59.085,37	0
2092	2.798,46	46.780,40	-43.981,94	0
2093	2.039,33	34.090,56	-32.051,23	0
2094	1.454,20	24.309,29	-22.855,10	0
2095	1.016,65	16.994,99	-15.978,34	0
2096	699,06	11.685,96	-10.986,90	0
2097	472,21	7.893,83	-7.421,62	0

Fonte: Avaliação Atuarial 2024

Anexo da LDO 2025 - Lei 1848/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Renúncia IPTU	80.000,00	80.000,00	80.000,00	Ações Fiscais de Ampliação da base de Arrecadação.
Multa e Juros de Mora IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Renúncia Multa e Juros de Mora IPTU	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
Multa e Juros de Mora Divida Ativa - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Renúncia Multa e Juros de Mora Divida Ativa - IPTU	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Multa e Juros de Mora Divida Ativa - ISSQN	Concessão de isenção caráter não geral	Renúncia Multa e Juros de Mora Divida Ativa - ISSQN	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Multa e Juros de Mora Divida Ativa - TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	Renúncia Multa e Juros de Mora Divida Ativa - TAXAS	160.000,00	160.000,00	160.000,00	
TOTAL			580.000,00	580.000,00	580.000,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

ESTADO DE MATOGROSSO - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças ANEXO DA LDO 2025 - LEI 01848/2024 de 10/12/2024

O quadro acima demonstra o saldo após a compatibilização de receitas e despesas de caráter continuado e que são obrigatórias. Importante frisar que após a compatibilização da receita prevista com as despesas obrigatórias projetadas no Orçamento, não se vislumbra para o próximo exercício margem para expansão de novas despesas em valor superior ao estimado. Desta forma, o incremento de novas despesas obrigatórias só poderá ocorrer com a melhoria do cenário da receita. No caso específico das despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais deve-se observar ainda os limites impostos pela LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SANDRA MOREIRA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Gerente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

ATA 002/2025 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDIAVAÍ/MT

Às dez horas e vinte minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, os Edis reuniram-se no Plenário “Paulo Cocenza” da Câmara Municipal de Vereadores estabelecida na Avenida Jaime Campos, nº 295 - Indiavaí – Estado de Mato Grosso. Com a Presença dos vereadores: Com a Presença dos vereadores: Alcides Domingos, Denilson da Conceição Cardoso, Gean de Farias Mezanini, Hemerson Henrique dos Santos, Ilson Gomes Barros, Raildo Moreira da Cruz, Ronaldo Nunes Prates, Rosenilto Moura de Oliveira e Taiza Fernanda O. C. Ferreira. Conforme Art. 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, exercendo a Presidência da Câmara Municipal o vereador Gean de Farias Mezanini abriu a Sessão proferindo as seguintes palavras: Em nome da Liberdade e da Democracia Invocando a Proteção de Deus, declaro aberta a presente **Sessão Extraordinária** para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o Bienio 2025/2026. Em continuidade o Presidente explicita que aportou na secretaria administrativa da Casa de Leis uma única chapa e optaram por votação aberta. A referida chapa ficou assim composta: **Presidente:** Raildo Moreira da Cruz; **Vice-Presidente:** Taiza Fernanda O. C. Ferreira; **1º Secretário:** Alcides Domingos e, **2º Secretário:** Rosenilto Moura de Oliveira. Dando continuidade o Presidente em exercício colocou a chapa em votação sendo a mesma aprovada obtendo cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. Em ato continuo o Presidente Interino declarou empossada a Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 e conforme Art. 9º Inciso X do Regimento Interno desta Casa de Leis, assumiu a Presidência o Sr. Raildo Moreira da Cruz. Não havendo mais nada a relatar, o Presidente agradeceu a presença de todos e as dez horas e trinta e nove minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco declarou encerrada a Sessão. Eu, 1ª Secretária, Taiza Fernanda O C Oliveira,

redigi, conferi e mandei digitar a presente Ata, que será lida e julgada e, se aprovada será assinada pelo Presidente por mim e demais Vereadores presentes.

NOME	ASSINATURA
Alcides Domingos	
Denilson da Conceição Cardoso	
Gean de Farias Mezanini	
Hemerson Henrique dos Santos	
Ilson Gomes Barros	
Raildo Moreira da Cruz	
Ronaldo Nunes Prates	
Rosenilto Moura de Oliveira	
Taiza Fernanda O. C. Ferreira	

ATA 001/2025 - SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT

Às nove horas e cinco minutos do dia primeiro de janeiro de de dois mil e vinte e cinco, os Edis reuniram-se em Sessão Solene de Posse no Plenário “Paulo Cocenza” da Câmara Municipal de Vereadores estabelecida na Avenida Jaime Campos, nº 295 - Indiavaí – Estado de Mato Grosso. Dando início aos trabalhos Legislativos, considerando o explicitado na Lei Orgânica do Município e Art. 4º do Regimento Interno da Casa, assume a Presidência, considerando ser o vereador mais votado o senhor Gean de Farias Mezanini filiado ao União Brasil, este, na condição de Presidente interino; convidou a vereadora Taiza Fernanda O. C. Ferreira filiada ao União Brasil para assumir a primeira Secretaria e o vereador Alcides Domingos, filiado ao PRB para assumir a segunda Secretaria. Em continuidade convida os pares: Ilson Gomes Barros, filiado ao União Brasil; Ronaldo Nunes Prates, filiado ao MDB; Raildo Moreira da Cruz, filiado ao MDB; Denilson da Conceição Cardoso, filiado ao União Brasil; Hemerson Henrique dos Santos, filiado ao União Brasil; e, Rosenilto Moura de Oliveira filiado ao MDB. Na sequencia convida o Vice-Prefeito Sr. Ivailton Gouveia Borges e esposa e o Prefeito Municipal eleito Sr. Sidnei Marques Lopes e esposa. Após a composição da mesa, executou-se o Hino Nacional Brasileiro. Em ato continuo o Presidente interino abriu a Sessão proferindo as seguintes palavras: Em nome da Liberdade e da Democracia Invocando a Proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, do município de Indiavaí. Em ato continuo conforme determinação legal, todos os Vereadores apresentaram seus diplomas e subsequentemente prestaram o seguinte juramento: “Prometo Exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Indiavaí, observando a Legislação em Geral e promovendo o bem geral do município”; todos responderam “Assim o Prometo”. E foram empossados os vereadores pelo Sr. Presidente mediante os seguintes termos, “Em nome do povo que esta Casa de Leis representa e no uso das Prerrogativas Constitucionais, declaro empossados Excelentíssimos Vereadores do Município de Indiavaí para a legislatura 2025/2028”. Em continuidade o Presidente solicita ao Vice-Prefeito e ao Prefeito à exibirem seus diplomas e prestarem juramento, o qual foi feito nos seguintes termos “Prometo Exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Indiavaí, observando a Legislação em Geral e promovendo o bem geral do município”, “Assim o Prometo”. E foram empossados mediante os seguintes termos, “Em nome do povo que esta Casa de Leis representa e no uso de das Prerrogativas Constitucionais, declaro empossado no cargo de Prefeito Municipal o Sr. Sidnei Marques Lopes e no cargo de Vice-prefeito o Sr. Ivailton Gouveia Borges, para a legislatura 2025/2028”. Em seguida o Presidente Sr. Gean de Farias Mezanini, fez a entrega da chave simbólica ao Prefeito hora empossado. Em ato continuo, foi concedido o uso da palavra aos Excelentíssimos Vereadores: Hemerson Henrique dos Santos, Ronaldo Nunes Prates, Ilson Gomes Barros, Taiza Fernanda O. C. Ferreira, Alcides Domingos, Raildo Moreira da Cruz, Denilson da Conceição Cardoso, Rosenilto Moura de Oliveira e Gean de Farias Mezanini. Palavra também cedida ao Vice-Prefeito Sr. Ivailton Golveia Borges, e, ao Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, sendo que todos fizeram sinceros agradecimentos aos familiares e munícipes e renovaram votos de comprometimento com o povo e o município de Indiavaí. De posse da palavra o Sr. Presidente falou sobre a solenidade e sobre as missões institucionais. Em continuidade, o Presidente em exercício Sr. Gean de Farias Mezanini, convocou os nobres pares para realização da primeira Sessão Extraordinária as dez horas e vinte minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco com o intuito de eleger a mesa diretora para o biênio 2025/2026. Em seguida fez agradecimentos a todos os presentes e declarou encerrada a Sessão Solene de Posse da Gestão 2025/2028. Eu, 1ª Secretária, Taiza Fernanda O. C. Ferreira, redigi, conferi e mandei digitar a presente Ata, que será lida e julgada e, se aprovada será assinada pelo Presidente por mim e demais Vereadores. A presente Sessão encerrou-se as dez horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NOME	ASSINATURA
Alcides Domingos	
Denilson da Conceição Cardoso	
Gean de Farias Mezanini	
Hemerson Henrique dos Santos	
Ilson Gomes Barros	
Raildo Moreira da Cruz	
Ronaldo Nunes Prates	
Rosenilto Moura de Oliveira	
Taiza Fernanda O. C. Ferreira	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 012/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVAILTON GOUVEIA BORGES,** vice-prefeito municipal e servidor de carreira, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, optando pela percepção da remuneração do mandato eletivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2025

PORTARIA N°042/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 38, Item 7.1.1;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 008.***.***-73, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a função de Gestora do Programa Bolsa Família, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI - nos termos do Art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 968/16 e suas alterações e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 968/16), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, conforme determina o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o índice de 4,84 % na Unidade de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, a qual passará a viger com o valor de R$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme dispõe o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 968/2016).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ***“Rosa Pereira Campos”*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2025 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2025, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento “de oficio” do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2025, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2025, em parcela única até o dia 30/05/2025, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2025 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado a procure até o dia 30/05/2025.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

§ 3º O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, “de oficio”; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 30/05/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***“Rosa Pereira Campos”***, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2° A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2025.

Dispõe sobre nomeação Coordenador de Sonorização/Filmagem do Legislativo Municipal e dá outras providências

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**, **a partir de 09 de janeiro de 2025.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea D, são atribuições da **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 1.519,08 (Hum mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos)

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Vegma Fabiana Soares Fraga, para o Cargo de **Assessora Parlamentar e Legislativo**,lotada no gabinete do vereador Jose Carlos Batista (Zé Gordo), apartir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º. A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º. Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitida em 08/05/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 17/12/2023 à 14/06/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 15/06/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2025 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2025, nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2025, em parcela única até o dia 30/05/2025, conforme parágrafo único do art. 22 e 127, ambos da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Parágrafo único. O prazo para pagamento em parcela única do IPTU e das TSP de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2025 em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o contribuinte interessado procure o setor até o dia 30/05/2025.

§ 1º Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2025, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2025 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas aplicadas no dia 15 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 09 e 10 de janeiro de 2025. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA,Praça Frei Liberato Keterrer, n. º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT.

Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2024

	CARGO 01	VAGAS	1 CR								

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	SIT	
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA	4,0	5,0	6,0			5,00	APR	
2	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS	
3	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1 CR**								
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**		
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS	7,0	7,0	10,0	0,25		8,25	APR	
2	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS	5,0	6,0	5,0			5,33	CLA	
3	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	OBS	3,0	5,0	8,0			5,33	REP	
4	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS	4,0	6,0	2,0	0,25		4,25	REP	
	CARGO 02	**VAGAS**	**5**								
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**	
1	DEUSIRENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,0	8,0	8,0	0,25		8,58	APR	
2	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,0	9,0	8,0	0,25		8,58	APR	
3	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	9,0	0,25		8,25	APR	
4	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	9,0	0,25		8,25	APR	
5	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	9,0	0,25		7,92	APR	
6	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	9,0	0,25		7,92	CLA	
7	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA	
8	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA	
9	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	6,0	9,0	0,25		7,58	CLA	
10	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	8,0	9,0	0,25		7,58	CLA	
11	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	8,0	9,0	0,25		7,58	CLA	
12	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	0,25		7,58	CLA	
13	EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	7,0	0,25		7,58	CLA	
14	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	9,0	8,0	0,25		7,25	CLA	
15	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	8,0	9,0			7,00	CLA	
16	MARIA CICERA AZEVEDO MOAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0			7,00	CLA	
17	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	7,0	9,0	0,25		6,92	CLA	
18	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	0,25		6,92	CLA	
19	VILMA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	0,25		6,92	CLA	
20	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	6,0			6,67	CLA	
21	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	6,0	6,0	0,25		6,58	CLA	
22	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	4,0	9,0			6,33	CLA	
23	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA	
24	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	4,0	10,0	0,25		6,25	CLA	
25	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	7,0	7,0	0,25		6,25	CLA	
26	EGLEI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	4,0	9,0			6,00	CLA	
27	MARCIA DENISIA SABOCINSKI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA	
28	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	8,0	5,0	0,25		5,92	CLA	
29	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	4,0	8,0			5,67	CLA	
30	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	5,0	7,0			5,67	CLA	
31	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA	
32	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	5,0	6,0			5,67	CLA	
33	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	4,0	7,0			5,00	CLA	
34	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	5,0	4,0			4,67	CLA	
35	LEONICE ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,0	8,0	8,0	0,25		6,58	REP	
36	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,0	7,0	8,0	0,25		5,92	REP	
37	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,0	6,0	8,0			5,67	REP	
38	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,0	5,0	7,0	0,25		5,25	REP	
39	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,0	5,0	7,0			4,67	REP	
40	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-	0,25		0,25	AUS	
41	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-	0,25		0,25	AUS	
42	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-	0,25		0,25	AUS	
43	MICHELE FOSSA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS	
44	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS	
45	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS	
46	JAQUELINE MAMORE PORTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS	
47	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA			-	0	0	0,00	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**4**	**P**	**CG**	**CE**					
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**	
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	7,0	8,0	9,0			8,00	APR	
2	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	9,0	8,0	0,25		7,58	APR	
3	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	9,0	8,0	0,25		7,58	APR	
4	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	8,0	5,0	8,0	0,25		7,25	APR	
5	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	6,0	7,0	8,0	0,25		7,25	CLA	
6	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	8,0	0,25		7,25	CLA	
7	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA	
8	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25		6,92	CLA	
9	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25		6,92	CLA	
10	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	6,0	8,0	0,25		6,58	CLA	

11	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	4,0	10,0	0,25	6,25	CLA	
12	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	4,0	9,0	0,25	6,25	CLA	
13	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	5,0	9,0	0,25	6,25	CLA	
14	VIVIANE FURTADO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	6,0	7,0	0,25	6,25	CLA	
15	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	5,0		6,00	CLA	
16	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	4,0	9,0		5,67	CLA	
17	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	7,0	9,0	0,25	6,25	REP	
18	MARIA AURILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	1,0	5,0	2,0		2,67	REP	
19	ELAINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
20	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
21	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
22	ROSAIL SALES MARTINS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
23	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25	0,25	AUS	
24	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS		-	-	0,25	0,25	AUS	
25	ANGELICA SOARES DE ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
26	FRANCISCA CELIA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
27	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
28	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
29	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	3,0	8,0	0,25	5,58	REP	
30	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	3,0	8,0	0,25	5,25	REP	
31	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	2,0	5,0	8,0		5,00	REP	
32	ROSIMEIRE GUEIROS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	5,0	3,0	7,0		5,00	REP	
33	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	7,0	6,0		5,00	REP	
34	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	3,0	5,0	6,0	0,25	4,92	REP	
35	MARIA ZENAIDE CARVALHO DDE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	2,0	6,0	6,0	0,25	4,92	REP	
36	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	5,0	3,0		4,67	REP	
37	TAINARA DA SILVA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	4,0	3,0	6,0	0,25	4,58	REP	
38	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	5,0	6,0		4,33	REP	
39	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	3,0	5,0	5,0		4,33	REP	
40	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	3,0	6,0	0,25	4,25	REP	
41	MARCELA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS	3,0	4,0	5,0	0,25	4,25	REP	
42	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	3,0	6,0		3,67	REP	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – INGLES**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUIRA	5,0	8,0	5,0	0,25	6,25	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – INGLES (CR)**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS	5,0	6,0	6,0	0,25	5,92	APR	
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	7,0	7,0	10,0	0,25	8,25	APR	
2	IVONE RODRIGUES DDE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,0	7,0	8,0		6,67	CLA	
3	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0	0,25	6,25	CLA	
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,0	3,0	8,0		5,33	REP	
5	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	8,0	9,0	9,0	0,25	8,92	APR	
2	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	7,0	9,0	8,0		8,00	CLA	
3	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	6,0	9,0	8,0	0,25	7,92	CLA	
4	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	4,0	6,0	8,0	0,25	6,25	CLA	
5	AMERIENE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
6	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - LETRAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	**8,0**	**5,0**	**7,0**		6,67	APR	
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	**5,0**	**9,0**	**5,0**		6,33	CLA	
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	5,0	5,0	7,0	0,25	5,92	CLA	
4	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	**5,0**	**4,0**	**7,0**		5,33	CLA	
5	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	**3,0**	**7,0**	**5,0**	**0,25**	5,25	REP	
6	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	**-**	**-**	**-**		0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							

Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	SIT	
1	AUREA CRISTIANA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	OBS	5,0	5,0	7,0			5,67	APR	
	CARGO 06	VAGAS	1 CR								
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II – AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	SIT	
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0			6,67	APR	
2	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA	5,0	4,0	5,0			4,67	CLA	
3	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA	3,0	5,0	3,0			3,67	REP	
	CARGO 06	VAGAS	1 CR								
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II – AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	SIT	
1	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25		6,92	APR	
2	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	4,0	9,0	7,0			6,67	CLA	
3	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	4,0	2,0	5,0	0,25		3,92	REP	
4	HERLAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	-	-	-			0,00	AUS	
5	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	-	-	-			0,00	AUS	
6	RUBENS SOARES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS	-	-	-			0,00	AUS	
	CARGO 07	VAGAS	1 CR								
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	SIT	
1	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	4,0	6,0	5,0	0,25		5,25	APR	
									0,00		
	CARGO 07	VAGAS	1 CR								
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	SIT	
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	6,0	7,0	9,0				7,33	APR
2	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	6,0	8,0	7,0			7,00	CLA	
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	5,0	8,0	7,0	0,25		6,92	CLA	
4	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS	3,0	7,0	7,0	0,25		5,92	REP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERÇEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - VIGENCIA : 08/05/2025 - R**egistro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACI ARA/MT.

Interessado: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.679.814/0001-60**.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que os Pedidos de Compra 1722/24 Junho, 1976/24 Julho, 2378/24 Agosto, 2773/24 Setembro, 3085/24 e 3092/24 Outubro, 3467/24 Dezembro. Enviado a vossa empresa nas datas, 17/05/2024, 10/07/2024, 11/06/2024, 12/08/2024, 13/09/2024, respectivamente não foram atendidos até a presente data em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos **1722/24, 1976/24, 2378/24, 2773/24, 3085/24 e 3092/24, 3467/24,** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 06 de janeiro de 2025.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Sabrina de Carvalho Molina Borges

Fiscal de Contrato Hospital Municipal de Jaciara/MT

1° NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024 - VIGENCIA : 04/11/2024 - R**egistro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACI ARA/MT.

Interessado: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.679.814/0001-60**.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que os Pedidos de Compra 03404/24, enviado a vossa empresa na data 18/11/2024, respectivamente não foi atendido até o presente momento, em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou

nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos 03404/24, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos **medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara - MT**, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 06 de janeiro de 2025.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Sabrina de Carvalho Molina Borges

Fiscal de Contrato Hospital Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº018, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA ,** portador da CI-RG nº 19993919 SESP/MT e CPF n° 049.xxx.xxx -44, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº005/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Joilson Ferreira de Souza	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imedi-

atamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 08 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LINDOMAR DA SILVA LIMA,** brasileiro, portador do RG/CPF UNIFICADO Nº 580.xxx.xxx-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2025/GS/SME/MT

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de **2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais: **Escola Municipal Francisco Sampaio, Escola Municipal Cantinho Mágico e Creche Municipal Inácio Luiz Nascimento**, em detrimento do não preenchimento de vagas nos Editais anteriores nº03 e 04/2024, Edital, nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico nas escolas da rede municipal, para o ano letivo de 2025 conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer nas unidades **Escola Municipal Francisco Sampaio, Escola Municipal Cantinho Mágico e Creche Municipal Inácio Luiz Nascimento** da rede Pública Municipal que atende as normas de composição e números de turmas para **2025**.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 3º. A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Da Inscrição

Art. 4º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

I. **09 e 10/01/2025 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores lotados da **própria unidade**.

II. **13 e 14/01/2025 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h – Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores da **rede**, observando os critérios e normas desta Portaria.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 5º. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 6º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.7º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano **2025.**

Art.8º. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art. 9º A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

Art. 10. O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza a Lei em vigência.

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 11. O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. Dia **15/01/2025** - O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Intenção de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos

Profissionais da Educação da unidade escolar, no dia definido pela comissão da unidade.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

III. **15/01/2025-** Escolha do professor para função de Coordenador Pedagógico em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 12. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de **2025** assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 08 de janeiro de 2025.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/007/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone/fax			
E-mail			

Juara - MT, de de 2025.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portariaque trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Unidade	Vagas para Coordenador Pedagógico
Escola Municipal Francisco Sampaio	01
Escola Municipal Cantinho Mágico	01
Creche Municipal Inácio Luiz Nascimento	01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA Nº 014/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor Técnico.

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

Considerando o Processo SAD nº 100 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Aparecido da Silva – Matricula - 7316**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor Técnico** junto ao Gabinete do Prefeito a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam revogados a partir de 07/01/2025, deferimentos referentes ao Processo nº 576/2017 e Ofício nº 054/SMA/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 015/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

Considerando o Processo SAD nº127 de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Creusa Cristina Carvalho da Mota** – Técnica Nível Superior/Assistente Social, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho**, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 370/2022 de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025

I - APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Plano de Contratações Anual do Município de Juara/MT (PCA) a ser realizado no exercício de 2025. Nele estão listados as novas aquisições, fornecimentos s de materiais e serviços que serão realizados no exercício de 2025.

O Plano de Contratações Anual contempla as aquisições de bens e serviços sujeitos a procedimento de licitação pública submetidos ao regime jurídico abarcado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As previsões realizadas neste plano de acordo com o orçamento anual aprovado, distribuídos entre as Secretarias Municipais.

A elaboração de um plano de contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das unidades administrativas às reais necessidades do Município, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho.

O plano de contratações fortalece a governança e a gestão da aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta de gestão das aquisições que permite assegurar o alinhamento às diretrizes da Administração e ao Planejamento Estratégico.

II - OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Juara/MT, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025.

Com este planejamento, ter uma visão global da situação e das alternativas existentes, elaborar estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados e divulgar as informações, para fortalecer a transparência de gestão das contratações.

Desta forma, pretende-se Promover uma melhor gestão orçamentária e financeiramente sustentável, aprimorar cada vez mais a governança e a gestão das contratações, visando a transparência dos resultados, além do gerenciamento dos riscos nas contratações.

II - METODOLOGIA

O Plano de Contratações Anual leva em consideração as demandas realizadas no período de 12 (doze) meses anteriores, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do ano de 2025. A primeira etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2025 consistiu no levantamento das necessidades junto às unidades administrativas. Cada unidade relacionou suas aquisições, a partir das quais, elaborou-se o presente Plano de Contratações Anual.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais de consumo foram definidos através dos seguintes critérios: consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, o Índice de segurança e o estoque mínimo existente. No momento da aquisição é também avaliada a disponibilidade orçamentária. Os materiais permanentes têm seu quantitativos definidos nos Termos de Referência de acordo com as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, verificação de materiais com período extenso de utilização, já desgastados, com defasagem tecnológica ou funcional e obsoletismo; reserva técnica de itens, inclusive os passíveis de reaproveitamento, e o índice de segurança. Para a aquisição, além dos parâmetros acima, é verificada a disponibilidade orçamentária.

V – DOS PRAZOS

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Executivo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público. O Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, há situações em que poderão ou não serem executadas, a depender das prioridades elencadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

VI - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2025, apresentado a seguir, visa a contemplar todas as necessidades previstas pelas Secretarias, para o desenvolvimento das atividades com a qualidade que o serviço de atendimento a todos os munícipes e servidores da administração exige.

Estão previstas as aquisições de materiais de uso permanente e contínuo como limpeza e higiene, manutenção preventiva e permanente dos ambientes, serviços obrigatórios e de atendimento às necessidades dos servidores.

Além de toda a despesa obrigatória, existe o desejo de melhoria dos serviços e do ambiente de trabalho, que estão contemplados em contratação de novos serviços.

Assim essas novas medidas sempre implicam em novos desafios e para isso as Secretarias Municipais estão, a partir de 2025, aplicando novas re-

gras e um novo processo que visa tornar o Município mais transparente e eficiente.

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Contratação de software para implantação de sistema interligado	Pregão	Janeiro
Contratação de empresa para digitalização de arquivo passivo	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de suporte e manutenção de telefonia fixa e móvel, sistema do registro de ponto	Pregão	Maio
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, engenharia de segurança e medicina do trabalho para desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao ministério do trabalho e emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames, médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamentos de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar.	Pregão	Junho
Contratação de empresa especializada em Avaliação de pericias médicas	Pregão	Outubro
SECRETARIA DE ESPORTE	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refletores de LED para atender os ginásios e estádio.	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de arbitragem e mesário	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material esportivos	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para futura e eventual fornecimento de troféus e medalhas.	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de pessoal por km rodado	Pregão	Março
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de entrevistador, facilitar e orientador de oficinas - MEI.	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de distribuição gratuita	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e lúdicos	Pregão	Abril
Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedo infantil playground	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual aquisição de cortinas persianas	Pregão	Maio
SECRETARIA DE TRANSPORTE	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para construção e reparo de pontes	Pregão	Fevereiro
Contratação de empresa especializada em serviço de marroamento de pedras	Pregão	Fevereiro
Contratação de empresa para fornecimento de serviço de travessia de balsa	Inexigibilidade	Março
Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugados	Pregão	Março
Contratação de serviço de locação de caminhão e maquinário (mensal/hora)	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo 0km	Pregão	Março
SECRETARIA DE CIDADES	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para construção e reparo de pontes	Pregão	Fevereiro
Contratação de empresa especializada em serviço de marroamento de pedras	Pregão	Fevereiro
Contratação de empresa para fornecimento de serviço de travessia de balsa	Inexigibilidade	Março
Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugados	Pregão	Março
Contratação de serviço de locação de caminhão e maquinário (mensal/hora)	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo 0km	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de extensão de redes elétricas	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de substituição de luminárias	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de máquina de pintura de sinalização viária	Pregão	Março
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção na iluminação pública	Pregão	Março
Contratação de empresa para fornecimento de lascas e mourão de eucalipto	Pregão	Abril
Contratação de empresa para fornecimento de arames liso e farpado	Pregão	Abril
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de segurança para agentes de trânsito	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização horizontal e vertical, monitoramento viário	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de poda de arvore em altura, poda de grama em canteiros e pátios, com carregamento e descarga do entulho	Pregão	Maio
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos veterinários e sêmen bovino leiteiro	Pregão	Março
Registro de preço para futura e eventual aquisição de parcelada de nitrogênio líquido	Pregão	Março
Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas	Pregão	Abril
Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassom	Pregão	Abril
Contratação de empresa especializada da prestação de serviço locação de material, equipamento e espaço em geral – do tipo estande, com 16m² evento Acricorte 2025 em Cuiabá/MT	Inexigibilidade	Junho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, produzidos por fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i), visando atender ao programa de alimentação escolar	Dispensa chamada publica	Janeiro
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar na zona **rural.**	Pregão	Janeiro
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar na zona **urbana.**	Pregão	Novembro
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar/2024.	Pregão	Novembro
SECRETARIA DE SAÚDE	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Aquisição de 4 veículos sendo: 1 de passeio para transporte de equipe (5 lugares, 0km) 1 camionete 4x4 pata atender o ESF Rural. 1 VAN para o CAPS 1 Ônibus para transporte de pacientes	Pregão	Abril

Prestação de serviços de tratamento de piso com remoção, selagem e impermeabilização, mediante limpeza e aplicação de produtos especifico para área hospitalar, com remoção de sujidade e manutenção de limpeza	Pregão	Abril
Aquisição de veículo ambulância tipo b	Pregão	Abril
Aluguel De Imóvel ESF Rural	Inexigibilidade	Junho
Implantação De Sistema De Informação Hospitalar P.S E Internação	Pregão	Junho
Implantação De Sistema De Informação	Pregão	Junho
Aquisição de kit estesiômetro – monofilamentos semmes weinsteins	Pregão	Junho
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e revisão das câmaras de conservação de vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela rede brasileira de calibração destinados às unidades básicas de saúde	Pregão	Julho
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança armada	Pregão	Julho
Serviços médicos prestados por profissional com registro atualizado no CRM atendendo a demanda da população para TFD e direção clínica/técnica	Pregão	Agosto
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com possível substituição, fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde.	Pregão	Junho
Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, apoio aos setores de programação, controle e avaliação, contratualização de serviços de saúde, gestão de custos das unidades de saúde, controle social, elaboração de projetos na área de saúde, estatísticas em saúde, educação permanente e qualificação estratégica dos serviços de saúde	Pregão	Outubro
SECRETARIA DE CIDADES/INFRAESTRUTURA	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Reforma/ construção de Pontes de Madeira	Concorrência	Janeiro
Construção da UBS do Bairro Jardim América	Concorrência	Janeiro
Ensaios de solo/ levantamento Planialtimérico	Concorrência	Fevereiro
Construção da Escola Estadual da Policia Militar - SEDUC/MT;	Concorrência	Fevereiro
Manutenção predial, preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra	Concorrência	Março
Construção de Calçamento em áreas Públicas;	Concorrência	Março
Revitalização de Praças Públicas;	Concorrência	Março
Contratação de empresa (engenharia/arquitetura);	Pregão	Março
Pavimentação do Bairro Santa Terezinha II;	Concorrência	Abril
Instalação elétrica no bairro Santa Terezinha II;	Concorrência	Abril
Rede de água/esgoto no Santa Terezinha II	Concorrência	Abril
Projeto do Anel Viário	Concorrência	Abril
Contratação de empresa para construção de espaço adequado para organização e preservação de arquivos	Concorrência	Maio
Construção do Terminal Rodoviário - Ministério do Turismo;	Concorrência	Junho
Construção Da Unidade Jardim América	Concorrência	Junho
Reforma, Ampliação E Pintura ESF Califórnia - ESF Santa Cruz	Concorrência	Junho
Licitação Para Contratação De Empresa Para Projeto E Realização De Toda Rede De Energia	Concorrência	Junho
Contratação De Empresa Para Projeto E Realização De Toda Rede De Ar Comprimido	Concorrência	Junho
Construção do Ginásio de Esportes da E.E Iara Maria Minotto Gomes - SEDUC/MT;	Concorrência	Agosto
Construção da Escola Rural - SEDUC/MT;	Concorrência	Dezembro
Reforma Geral da Escola Rui Barbosa;	Concorrência	Dezembro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Contratação do serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)	Inexigibilidade	Fevereiro
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Implementos Agrícolas	Pregão	Fevereiro
Contratação de empresa para destinação final de pneus inservíveis	Pregão	Fevereiro
Registro de preços para aquisição de troféus	Pregão	Abril
Contratação de serviço de segurança e brigadista para eventos	Pregão	Abril
Contratação de show nacionais, regionais e locais	Inexigibilidade	Abril
Contratação de show nacionais, regionais e locais	Inexigibilidade	Maio
Contratação de artesão, pintor e artista plástico	Inexigibilidade	Maio
Registro de preços para aquisição de bandeiras	Pregão	Junho
Contratação de show nacionais, regionais e locais	Inexigibilidade	Agosto
Registro de preços para aquisição de material de consumo para decoração natalina (mangueira de LED, pisca-pisca)	Pregão	Setembro
Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico	Pregão	Setembro
Contratação de show nacionais, regionais e locais	Inexigibilidade	Outubro
Contratação de show nacionais, regionais e locais	Inexigibilidade	Novembro
OBJETO DA LICITAÇÃO (ENVOLVE TODAS AS SECRETARIAS)	**Tipo**	**Previsão da Licitação Ano 2025**
Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanente.	Pregão	Março
Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de informática	Pregão	Março
Registro de preços para futuro e eventual aquisição extintores de incêndio, recargas, placa de identificação e acessórios	Pregão	Março
Registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos proteção individual - EPI	Pregão	Abril
Registro de preços para futuro e eventual aquisição de tonner e cartuchos.	Pregão	Abril
Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada em lavagem, limpeza e higienização.	Pregão	Abril
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de terceirização para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção.	Pregão	Abril
Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de papelaria e escritório	Pregão	Abril
Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartão de frota	Pregão	Maio
Registro de preços para futuro e eventual aquisição insumos agrícolas	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual fornecimento de coffee break, café da manhã, salgados e buffet para eventos	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual locação de tendas e banheiros químicos.	Pregão	Maio
Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação serviços de sonorização, iluminação, painel de led, palco e ambiente para eventos.	Pregão	Junho
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água, desratização e limpeza de forro.	Pregão	Junho
Registro de preços para futuro e eventual aquisição de utensílios domésticos	Pregão	Junho
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de materiais descartáveis.	Pregão	Junho
Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema e instalação de ionizador antipombo.	Pregão	Agosto
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças de reposição, reparos e consertos de aparelhos condicionadores de ar e refrigeradores.	Pregão	Agosto
Registro de preço para serviço de chaveiro	Pregão	Agosto
Registro de preços para futura e eventual aquisição de "ferramentas de consumo e permanente".	Pregão	Setembro

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2025

Mensagem de Veto nº 001/ 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente o Autógrafo nº 151/2024, que "dispõe

sobre a divulgação e publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos através da Rede Pública Municipal de Saúde de Juara – MT e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso, porque, mencionado Projeto de Lei, materialmente fere direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Da leitura do Autógrafo n° 151/2024, extrai-se que a Proponente busca divulgar os dados dos usuários do Sistema Único de Saúde, violando assim, os direitos a privacidade, vida privada e intimidade.

A integridade moral é garantida mediante o reconhecimento dos direitos à liberdade, à honra, ao recato, ao segredo e ao sigilo, à imagem e à intimidade, de que trata a Constituição Federal em seu Art. 5°, incisos V, X, XII, XIV, LVI, LX e LXXII.

Sobre isso, a melhor doutrina leciona que:

"A concepção atual da privacidade, portanto, é mais alargada e não se limita ao direito de ser deixado só ou impedir a intromissão na sua vida íntima, transcendendo a esfera estritamente privada para alcançar qualquer ambiente onde circulem dados pessoais. A relevância da privacidade no tecido constitucional pode ser percebida não apenas no dispositivo em comento, mas também na previsão da concessão de *habeas data* 'para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante'. (art. 5, LXXID. Alexandre de Moraes et al e Equipe Forense (org.). Constituição Federal Comentada (p. 68). Forense. Edição do Kindle.

O direito à intimidade e à vida privada são usualmente tratados como facetas do direito à privacidade. Parte da doutrina distingue os termos intimidade e vida privada, afirmando que a intimidade seria uma esfera mais restrita, correspondendo ao campo exclusivo que alguém reserva para si próprio, a salvo de qualquer intromissão social, enquanto a vida privada corresponderia a uma esfera mais ampla, que abrangeria também as relações pessoais mantidas pelo titular do direito. Nenhum dos dois conceitos afigura-se suficiente para dar conta da amplitude reservada, hoje, ao direito à privacidade, que passa a abranger também a faculdade de exercer controle sobre o uso, a circulação e o armazenamento dos seus próprios dados pessoais. Alexandre de Moraes et al e Equipe Forense (org.). Constituição Federal Comentada (p. 68). Forense. Edição do Kindle.

O 'direito geral da personalidade', para alguns, considerado como uma parte da teoria das esferas elevada ao nível dos direitos, é precisado a partir da efetivação de direitos mais concretos, tais como: a) o direito às esferas íntima, secreta e privada, assegurando o respeito de um 'âmbito protegido' e de uma situação de inviolabilidade documental, de dados e de comunicações pessoais, sendo a intimidade o núcleo mais sensível e, consequentemente, nuclear da esfera privada, 'espaço último intangível da liberdade humana' (BVerfGE 6, 32 (41)), em que o indivíduo, por não afetar, por meio de seu ser ou de seus comportamentos, a esfera pessoal dos congêneres ou o interesse da vida da comunidade (BVerfrE 35, 202 (220)), exige uma proteção maior relativamente à esfera privada". (Coordenação J. J. Gomes Canotilho; Gilmar Ferreira Mendes;´Sarlet; Lenio Lutz Strek; Léo Ferreira Leoncy. Comentários à Brasil. Editora Saraiva. Edição do Kindle.)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em seu Art. 2° é clara ao dizer que, *in verbis:*

"Art. 2° Á disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - o livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais". (gn)

Vejam, portanto, que o ordenamento jurídico pátrio protege o objeto da proposta de lei, quais sejam: a privacidade a inviolabilidade da intimidade e a defesa do consumidor e a divulgação dos dados inseridos na proposição atua contrário a esses preceitos. Portanto, em pese o mérito da proposta, ela encontra óbice à sua aprovação.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Autógrafo nº 151/2024, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 08 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	30°
02	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	31°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 08 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANÇO GERAL ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	327.607,71	333.189,80	320.410,87	405.685,22	280.540,36	336.879,57	321.775,37	292.712,46	3.763.958,95	
Pessoal Ativo	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	327.607,71	333.189,80	320.410,87	405.685,22	277.803,69	334.142,90	319.038,70	289.975,79	3.753.012,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	241.435,84	250.432,94	235.110,98	249.109,02	284.269,81	290.866,46	278.003,83	368.915,53	240.025,80	286.460,07	282.052,63	247.795,57	3.254.478,48	
Obrigações Patronais	50.953,81	40.511,59	35.523,44	42.079,97	43.337,90	42.323,34	42.407,04	36.769,69	37.777,89	47.682,83	36.986,07	42.180,22	498.533,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas									2.736,67	2.736,67	2.736,67	2.736,67	10.946,68	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)									2.736,67	2.736,67	2.736,67	2.736,67	10.946,68	
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								133.266,96					133.266,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais								133.266,96					133.266,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	327.607,71	333.189,80	320.410,87	272.418,26	280.540,36	336.879,57	321.775,37	292.712,46	3.630.691,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.630.691,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.520.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.630.691,99	65,77 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara
NOTAS:

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2024 (XII) (%)	65,77
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	65,77
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	6,58

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	5.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	3.630.691,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	65,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	447.397,65	373.272,57	326.529,79	17.055,20
Disponibilidade de Caixa	447.397,65	373.272,57	326.529,79	17.055,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	448.414,85	389.196,83	357.886,83	17.055,20
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.017,20	15.924,26	31.357,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-447.397,65	-373.272,57	-326.529,79	-17.055,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-8,11	-6,76	-5,92	-0,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	448.414,85	118.188,99	118.188,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 06/01/2025 16:40:12 — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolc

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 06/01/2025 16:40:48

Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	5.520.000,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 06/01/2025 16:41:26
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**17.055,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-15.333,03**	**0,00**	**32.388,23**	**17.055,20**	**0,00**	**15.333,03**
Recursos Não Vinculados a Impostos	17.055,20	0,00	0,00	0,00	-15.333,03	0,00	32.388,23	17.055,20	0,00	15.333,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.333,03**	**0,00**	**-15.333,03**	**0,00**	**0,00**	**-15.333,03**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	15.333,03	0,00	-15.333,03	0,00	0,00	-15.333,03
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**17.055,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.055,20**	**17.055,20**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 06/01/2025 16:42:00

Page 1 de 1

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		5.520.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	3.630.691,99	65,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-17.055,20	-0,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	17.055,20	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 06/01/2025 16:42:37
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo de Coordenador do Transporte Escolar.

PORTARIA Nº 016/2025

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

Considerando o Processo SAD nº100 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Aparecido da Silva,** efetivo no cargo-de Agente de Vigilância**, Matricula – 7316,** para exercer sem ônus a Coordenação do Transporte Escolar, a partir de 07/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo SAD nº 08 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 1º Exonerar o servidor **Jucelio Souza Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos**, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 441/2024 de 10/12/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR NOS TRAJETOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 08/01/2025 às 08:30 horas do dia 23/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 08 de janeiro de 2025.

UELITON GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação Interino

Portaria n.º 9.787/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRENSA
DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 017/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2ª INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. REQUERENTE: CONSÓRCIO AGRIMEX. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA. ASSUNTO: Recurso Administrativo ao indeferimento de pedido de restituição de ISSQN – ausência de comprovação de erro na base de cálculo – Precedente do STJ – improcedência do pleito de restituição. Vistos etc... Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSORCIO AGRIMEX, inscrito no CNPJ nº 21.158.466/0001-90, no qual pleiteia a reforma da decisão da Secretária Municipal de Finanças do Município de Juruena, a qual indeferiu o pedido de restituição de ISSQN. Após instruído o feito e não havendo reconsideração da Secretária Municipal de Finanças, o processo foi enviado ao Gabinete do Prefeito para fins de julgamento em 2.ª Instância. É a síntese dos autos. Ao analisar o presente recurso, verifica-se que a decisão administrativa inicial está fundamentada em parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela improcedência do pedido de restituição, com base na impossibilidade de dedução de materiais empregados na construção civil, salvo os produzidos fora do local da obra e comercializados com incidência de ICMS, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da LC 116/2003 e precedentes do STJ. Ao enfrentar a matéria, verifico que o pedido de restituição é improcedente pelos seguintes fundamentos: I. DA REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.509/2023 Considerando que a partir do trânsito em julgado do REsp 1.916.376/RS, dia 12.05.2023, o entendimento proferido pelo STJ passou a ser aplicável nos municípios. A Lei Complementar Municipal nº 1.509/2023, que previa

a dedução presumida de 50% na base de cálculo do ISSQN, foi expressamente revogada pela Lei Complementar Municipal nº 1.732, de 20 de dezembro de 2024. A nova legislação ajustou as normas municipais às disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, eliminando a dedução presumida e restringindo a exclusão da base de cálculo aos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra, comercializados com incidência de ICMS. Dessa forma, o pedido do recorrente encontra-se amparado em norma revogada, tornando inviável o acolhimento da pretensão. II. DA BASE DE CÁLCULO E DA DEDUÇÃO A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, conforme o art. 7º da LC 116/2003. O § 2º do mesmo artigo permite a exclusão de materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos fora do local da obra e comercializados com incidência de ICMS. Tal interpretação foi reafirmada no julgamento do REsp nº 1.916.376/RS, onde o STJ estabeleceu que a dedução de materiais está condicionada ao cumprimento desses requisitos específicos. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo nº 03396/2023/TCE-RO, tratou de consulta semelhante e reafirmou a necessidade de observação das disposições da LC 116/2003, destacando que somente materiais produzidos fora do local da obra e devidamente comprovados podem ser excluídos da base de cálculo do ISSQN. No presente caso, o recorrente não demonstrou, mediante documentos fiscais ou outro meio idôneo, que os materiais utilizados atendem a essas exigências. Assim, não se verifica suporte para o deferimento do pedido de restituição. O princípio da legalidade exige que a Administração Pública atue em conformidade com a legislação vigente. Todavia, este princípio também impõe a observância da hierarquia normativa, onde normas locais devem respeitar os limites impostos por normas federais. Ainda que a LC Municipal nº 1.509/2023 previa a dedução presumida, esta não pode se sobrepor à jurisprudência consolidada do STJ, que, no REsp nº 1.916.376/RS, reafirmou que a dedução da base de cálculo do ISSQN é limitada a situações em que os materiais sejam produzidos fora do local da obra e sujeitos ao ICMS. Nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 116/2003, a base de cálculo do ISSQN permite a dedução de materiais apenas quando: 1. Os materiais forem produzidos pelo prestador fora do local da prestação dos serviços; 2. Os materiais forem comercializados pelo prestador, com a incidência do ICMS. No presente caso, o recorrente não apresentou qualquer documento que comprove o cumprimento desses requisitos, tais como notas fiscais que evidenciem a produção e a comercialização dos materiais. Assim, não se verificam os pressupostos necessários para a dedução pleiteada. III. DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELOS TRIBUNAIS O Superior Tribunal de Justiça, no REsp nº 1.916.376/RS, reafirmou que a dedução de materiais na base de cálculo do ISSQN está condicionada ao cumprimento dos requisitos mencionados na LC 116/2003. No processo nº 03396/2023/TCE-RO, o TCE-RO confirmou que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço e que apenas materiais produzidos fora do local da obra, devidamente comprovados com notas fiscais e sujeição ao ICMS, podem ser excluídos. Esse entendimento deve ser aplicado como referência para interpretação uniforme das normas tributárias municipais. Vejamos: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. DÚVIDAS QUANTO À APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO ESPECIAL 1.916.376/RS. BASE DE CÁLCULO DO ISSQN PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRATADO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO. POSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DOS VALORES DOS MATERIAIS EMPREGADOS DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, QUANDO PRODUZIDOS PELO PRESTADOR FORA DO LOCAL DA OBRA, E DESTACADAMENTE COMERCIALIZADOS COM A INCIDÊNCIA DO ICMS. ARQUIVAMENTO. 1. O Tribunal de Contas é competente para decidir sobre consulta formulada pelas autoridades legitimadas constantes do rol do art. 84 do RITCERO, quanto às dúvidas sobre a aplicação de dispositivo legal ou regimental relativo à sua competência. 2. A mera falta da indicação do dispositivo legal pelo Consulente, quando puder ser identificado a partir dos contornos dos seus questionamentos, permite o seu conhecimento, em observância aos princípios da instrumentalidade da forma, primazia do julgamento de mérito e razoabilidade. Entendimento diverso poderia configurar formalismo exacerbado por esta Corte de Contas. 3. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é constituída pelo preço do serviço de construção civil contratado. 4. Somente podem ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN os valores dos materiais que sejam produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra e destacadamente comercializados, com a devida incidência do ICMS, o que poderá ser demonstrado mediante notas fiscais. 5. A partir do trânsito em julgado do REsp 1.916.376/RS, dia 12.05.2023, o entendimento proferido pelo STJ passou a ser aplicável nos municípios. 6. Arquivamento dos autos. Assim, apesar da alegação de que a revogada LC Municipal nº 1.509/2023 que autorizava a dedução presumida de 50% do valor das notas fiscais, verifica-se que a legislação municipal deve ser interpretada em consonância com normas superiores e jurisprudência vinculante, conforme o princípio da hierarquia das normas. Como visto, apenas os materiais devidamente comprovados como produzidos fora do local da obra e sujeitos ao ICMS podem ser excluídos da base de cálculo. IV. DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO MAIOR QUE O DEVIDO (ART. 165 DO CTN) O art. 165 do Código Tributário Nacional prevê a restituição de tributos pagos a maior nos seguintes casos: a. Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido; b. Erro na determinação da alíquota ou do montante devido; c. Reforma, anulação ou revogação de decisão condenatória. No entanto, o pagamento realizado pelo recorrente está em conformidade com as normas legais e jurisprudência aplicáveis. Não houve comprovação de que o montante recolhido excedeu o valor devido, devendo ser mantida a decisão de primeira instância. IV. CONCLUSÃO Por todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados acima, na legislação vigente e na jurisprudência consolidada, bem como no artigo 156, inciso III da Constituição Federal de 1988, matéria regulamentada pela LC n. 116/2003 no artigo 7º, § 2º, inciso I, e itens 7.02 e 7.05, bem como nos precedentes do Superior Tribunal de Justiça, DECIDO:

a) INDEFERIR O RECURSO interposto pelo Consórcio Agrimex, mantendo a decisão administrativa que julgou improcedente o pedido de restituição de ISSQN.

b) Ratificar os fundamentos registrados na decisão de primeira instância e nos pareceres técnicos e jurídicos.

c) Determinar o arquivamento do processo administrativo após as comunicações de praxe ao requerente. Juruena-MT, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. NOTIFICAÇÃO:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO (Prefeito Municipal)

Ciente em: _____/janeiro/2025. CONSORCIO AGRIMEX CNPJ nº 21. 158.466/0001-90 Assinatura

PORTARIA N.º 013 DE 08 JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 679 de 07/12/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude **Aposentadoria por Idade** o Sr. **HAMILTON LEME DOS SANTOS**, portador do CPF n.º XX8.XXX.X2X.X0, do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais**,** nomeado através da Portaria n.º 057/2003, de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3566/2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Juruena/MT, 08 de janeiro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR** a pedido a Portaria n.º 108/2024 de 17 de junho de 2024 que concede o adicional conforme Anexo II da Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022 a Servidora **SIMONI APARECIDA FERNANDES**, portadora do CPF nº. 0XX.XX2.XXX.2X, para exercer a função Coordenação/Assessoria/Direção, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de janeiro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49
2025

DECRETO Nº 134 , DE 10 DE dezembro DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complem entar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 871 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAMBARI DOESTE, 10 de dezembro de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49
2025

DECRETO Nº 134 , DE 10 DE dezembro DE 2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	57.624.007,09	12.204.470,49	12.204.470,49	14.090.712,67	26.295.183,16	13.130.965,18	39.426.148,34	15.359.776,07	54.785.924,41	2.269.285,92	57.055.210,33	568.796,76	57.624.007,09
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	6.753.050,00	834.349,64	834.349,64	2.008.774,76	2.843.124,40	1.021.884,50	3.865.008,90	2.482.034,55	6.347.043,45	221.831,25	6.568.874,70	184.175,30	6.753.050,00
IMPOSTOS	1.1.500	6.556.550,00	782.856,02	782.856,02	1.969.288,03	2.752.144,05	992.235,51	3.744.379,56	2.447.163,97	6.191.543,53	201.331,27	6.392.874,80	163.675,20	6.556.550,00
IPTU - GERAL	1.1.500	37.400,00	180,32	180,32	37,10	217,42	16.367,81	16.585,23	20.814,77	37.400,00	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	17.600,00	69,81	69,81	17,46	87,27	7.709,19	7.796,46	9.803,54	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00	17.600,00
IPTU - SAUDE	1.1.500	11.000,00	43,63	43,63	10,90	54,53	4.818,25	4.872,78	6.127,22	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	1.1.500	5.940,00	1.653,51	1.653,51	38,60	1.692,11	3.362,92	5.055,03	884,97	5.940,00	0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.1.500	2.860,00	736,48	736,48	18,44	754,92	1.669,53	2.424,45	435,55	2.860,00	0,00	2.860,00	0,00	2.860,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.1.500	2.200,00	567,07	567,07	13,84	580,91	1.285,49	1.866,40	333,60	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	29.700,00	8.831,88	8.831,88	8.670,58	17.502,46	4.071,77	21.574,23	8.125,77	29.700,00	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	14.300,00	562,99	562,99	5.708,13	6.271,12	2.680,04	8.951,16	5.348,84	14.300,00	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	1.1.500	11.000,00	433,13	433,13	4.390,85	4.823,98	2.061,50	6.885,48	4.114,52	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	8.910,00	2.964,95	2.964,95	998,21	3.963,16	1.038,20	5.001,36	3.908,64	8.910,00	0,00	8.910,00	0,00	8.910,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	4.290,00	119,76	119,76	698,40	818,16	727,69	1.545,85	2.744,15	4.290,00	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	3.300,00	92,05	92,05	536,83	628,88	559,71	1.188,59	2.111,41	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
ITBI - GERAL	1.1.500	1.600.000,00	2.917,56	2.917,56	731.117,22	734.034,78	115.234,78	849.269,56	750.730,44	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
ITBI - EDUCACAO	1.1.500	750.000,00	119,73	119,73	343.282,44	343.402,17	54.106,30	397.508,47	352.491,53	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
ITBI - SAUDE	1.1.500	450.000,00	71,84	71,84	205.969,47	206.041,31	32.463,78	238.505,09	211.494,91	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
MULTAS ITBI - GERAL	1.1.500	2.970,00	0,00	0,00	1.190,06	1.190,06	595,03	1.785,09	1.184,91	2.970,00	0,00	2.970,00	0,00	2.970,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	1.1.500	1.430,00	0,00	0,00	573,48	573,48	286,74	860,22	569,78	1.430,00	0,00	1.430,00	0,00	1.430,00
MULTAS ITBI - SAUDE	1.1.500	1.100,00	0,00	0,00	440,92	440,92	220,46	661,38	438,62	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	1.1.500	5.940,00	233,18	233,18	4.057,44	4.290,62	363,53	4.654,15	1.285,85	5.940,00	0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.1.500	2.860,00	0,00	0,00	2.034,23	2.034,23	181,82	2.216,05	643,95	2.860,00	0,00	2.860,00	0,00	2.860,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	1.1.500	2.200,00	0,00	0,00	1.564,90	1.564,90	139,90	1.704,80	495,20	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	2.970,00	184,07	184,07	687,86	871,93	183,07	1.055,00	1.915,00	2.970,00	0,00	2.970,00	0,00	2.970,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.430,00	0,00	0,00	352,68	352,68	93,78	446,46	983,54	1.430,00	0,00	1.430,00	0,00	1.430,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.100,00	0,00	0,00	271,16	271,16	72,03	343,19	756,81	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	935.000,00	247.636,09	247.636,09	215.269,71	462.905,80	232.819,72	695.725,52	239.274,48	935.000,00	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	82.500,00	27.500,00	110.000,00	27.500,00	137.500,00	27.500,00	165.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	250.000,00	23.927,64	23.927,64	47.272,60	71.200,24	73.838,32	145.038,56	87.024,97	232.063,53	17.936,47	250.000,00	0,00	250.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - GERAL	1.1.500	804.100,00	260.963,11	260.963,11	111.285,38	372.248,49	136.519,34	508.767,83	285.365,82	794.133,65	9.966,35	804.100,00	0,00	804.100,00
ISSQN - EDUCACAO	1.1.500	317.900,00	28.762,09	28.762,09	58.083,29	86.845,38	73.041,41	159.886,79	152.681,44	312.568,23	5.331,77	317.900,00	0,00	317.900,00
ISSQN - SAUDE	1.1.500	253.000,00	22.890,37	22.890,37	46.225,02	69.115,39	58.129,72	127.245,11	121.511,65	248.756,76	4.243,24	253.000,00	0,00	253.000,00
ISSQN SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	2.970,00	943,45	943,45	486,90	1.430,35	617,49	2.047,84	838,41	2.886,25	83,75	2.970,00	0,00	2.970,00
ISSQN SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	1.430,00	134,22	134,22	311,32	445,54	394,83	840,37	536,09	1.376,46	53,54	1.430,00	0,00	1.430,00
ISSQN SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	1.100,00	103,24	103,24	239,48	342,72	303,71	646,43	412,38	1.058,81	41,19	1.100,00	0,00	1.100,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	14.850,00	5.535,61	5.535,61	4.628,15	10.163,76	1.360,66	11.524,42	3.325,58	14.850,00	0,00	14.850,00	0,00	14.850,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	7.150,00	2.662,48	2.662,48	2.230,11	4.892,59	655,38	5.547,97	1.602,03	7.150,00	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	5.500,00	2.047,74	2.047,74	1.716,17	3.763,91	503,75	4.267,66	1.232,34	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	1.1.500	2.970,00	2.028,41	2.028,41	917,66	2.946,07	5,44	2.951,51	18,49	2.970,00	0,00	2.970,00	0,00	2.970,00
DIVIDA ATIVA ISSQN -	1.1.500	1.430,00	974,83	974,83	443,61	1.418,44	2,63	1.421,07	8,93	1.430,00	0,00	1.430,00	0,00	1.430,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1.1.500	1.100,00	749,88	749,88	341,24	1.091,12	2,02	1.093,14	6,86	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	5.500,00	39,94	39,94	3.481,23	3.521,17	72,81	3.593,98	1.906,02	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,32	91.666,66	274.999,98	91.666,66	366.666,64	91.666,66	458.333,30	91.666,70	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
TAXAS	1.1.500	196.500,00	51.493,62	51.493,62	39.486,73	90.980,35	29.648,99	120.629,34	34.870,58	155.499,92	20.499,98	175.999,90	20.500,10	196.500,00
TAXAS DE ALVARA DE	1.1.500	104.500,00	17.416,66	17.416,66	17.416,66	34.833,32	17.416,66	52.249,98	17.416,66	69.666,64	17.416,66	87.083,30	17.416,70	104.500,00
TAXAS DE PUBLICIDADE	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	0,00	0,00	1.833,33	1.833,33	3.666,67	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXA DE ALVARA DE	1.1.500	5.500,00	3.280,48	3.280,48	2.219,52	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXA DE ALVARA	1.1.500	5.500,00	2.662,86	2.662,86	1.806,99	4.469,85	210,53	4.680,38	819,62	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	5.500,00	0,00	0,00	2.992,47	2.992,47	1.335,07	4.327,54	1.172,46	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	5.500,00	3.078,41	3.078,41	1.786,44	4.864,85	265,14	5.129,99	370,01	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	5.500,00	3.004,24	3.004,24	1.825,24	4.829,48	71,57	4.901,05	598,95	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXAS DE ALVARA DE	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXA DE CONTROLE E	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO SERV.	1.1.500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,60	1.114,60	885,40	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	1.665,50	1.665,50	1.181,70	2.847,20	1.061,76	3.908,96	1.591,04	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	22.000,00	16.355,91	16.355,91	1.700,23	18.056,14	642,22	18.698,36	3.301,64	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	431,54	431,54	2.591,22	3.022,76	397,45	3.420,21	2.079,79	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	514,70	514,70	1.049,61	1.564,31	384,00	1.948,31	3.551,69	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	1.613.576,63	446.301,89	446.301,89	414.195,81	860.497,70	431.601,05	1.292.098,75	321.477,88	1.613.576,63	0,00	1.613.576,63	0,00	1.613.576,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	1.129.576,63	328.046,74	328.046,74	316.653,68	644.700,42	315.146,03	959.846,45	169.730,18	1.129.576,63	0,00	1.129.576,63	0,00	1.129.576,63
CONTRIBUIçaO DO SERVIDOR	1.1.800	1.061.090,00	306.486,24	306.486,24	299.127,46	605.613,70	296.294,84	901.908,54	159.181,46	1.061.090,00	0,00	1.061.090,00	0,00	1.061.090,00
CONTRIBUIçaO DO SERVIDOR	1.1.800	57.876,00	18.957,72	18.957,72	15.012,26	33.969,98	15.475,75	49.445,73	8.430,27	57.876,00	0,00	57.876,00	0,00	57.876,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	10.610,63	2.602,78	2.602,78	2.513,96	5.116,74	3.375,44	8.492,18	2.118,45	10.610,63	0,00	10.610,63	0,00	10.610,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	484.000,00	118.255,15	118.255,15	97.542,13	215.797,28	116.455,02	332.252,30	151.747,70	484.000,00	0,00	484.000,00	0,00	484.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	484.000,00	118.255,15	118.255,15	97.542,13	215.797,28	116.455,02	332.252,30	151.747,70	484.000,00	0,00	484.000,00	0,00	484.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	102.657,46	24.037,37	24.037,37	21.864,91	45.902,28	17.292,57	63.194,85	17.943,39	81.138,24	10.759,56	91.897,80	10.759,66	102.657,46
EXPLORAÇÃO DO	1.1.500	1.650,00	274,98	274,98	274,98	549,96	274,98	824,94	274,98	1.099,92	274,98	1.374,90	275,10	1.650,00
FOROS, LAUDÊMIOS E	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
CONC.PERM.AUT.CESSÃO	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.550	101.007,46	23.762,39	23.762,39	21.589,93	45.352,32	17.017,59	62.369,91	17.668,41	80.038,32	10.484,58	90.522,90	10.484,56	101.007,46
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.550	550,00	135,84	135,84	190,94	326,78	153,22	480,00	70,00	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.552	550,00	6,59	6,59	310,31	316,90	104,57	421,47	128,53	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação - FNDE	1.1.553	550,00	31,56	31,56	196,92	228,48	145,36	373,84	176,16	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.599	550,00	65,40	65,40	59,76	125,16	240,75	365,91	184,09	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.621	550,00	102,23	102,23	109,21	211,44	151,77	363,21	186,79	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação - FNS	1.1.600	550,00	28,73	28,73	51,53	80,26	130,18	210,44	339,56	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação - FNS	1.1.800	62.907,46	10.484,58	10.484,58	10.484,58	20.969,16	10.484,58	31.453,74	10.484,58	41.938,32	10.484,58	52.422,90	10.484,56	62.907,46
Rendimento de Aplicação - FNAS	1.1.660	550,00	217,91	217,91	202,60	420,51	66,23	486,74	63,26	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.661	550,00	144,76	144,76	123,27	268,03	60,67	328,70	221,30	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.701	550,00	119,61	119,61	119,33	238,94	117,38	356,32	193,68	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.751	550,00	304,00	304,00	215,72	519,72	12,80	532,52	17,48	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rendimento de Aplicação -	1.1.759	550,00	104,32	104,32	203,30	307,62	122,62	430,24	119,76	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação - CIDE	1.1.750	550,00	138,13	138,13	174,04	312,17	114,01	426,18	123,82	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Rendimento de Aplicação - Geral	1.1.500	26.000,00	10.475,05	10.475,05	7.757,50	18.232,55	4.115,61	22.348,16	3.651,84	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
rendimento de Aplicação -	1.1.540	5.500,00	1.403,68	1.403,68	1.390,92	2.794,60	997,84	3.792,44	1.707,56	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	906.156,88	275.541,98	275.541,98	220.121,81	495.663,79	172.947,14	668.610,93	167.160,27	835.771,20	35.192,80	870.964,00	35.192,88	906.156,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	264.156,88	106.526,14	106.526,14	31.526,14	138.052,28	31.526,14	169.578,42	31.526,14	201.104,56	31.526,14	232.630,70	31.526,18	264.156,88
SERVIÇOS COLETA LIXO	1.1.500	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	82.500,00	27.500,00	110.000,00	27.500,00	137.500,00	27.500,00	165.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	24.156,88	4.026,14	4.026,14	4.026,14	8.052,28	4.026,14	12.078,42	4.026,14	16.104,56	4.026,14	20.130,70	4.026,18	24.156,88
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	1.1.500	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.500	642.000,00	169.015,84	169.015,84	188.595,67	357.611,51	141.421,00	499.032,51	135.634,13	634.666,64	3.666,66	638.333,30	3.666,70	642.000,00
SERVIÇOS DO PROGRAMA	1.1.500	55.000,00	10.546,21	10.546,21	18.274,28	28.820,49	9.649,94	38.470,43	16.529,57	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE	1.1.500	125.000,00	48.006,49	48.006,49	44.177,93	92.184,42	23.444,83	115.629,25	9.370,75	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
SERV. DE CAPAC. AGUA E	1.1.500	440.000,00	106.796,48	106.796,48	122.476,80	229.273,28	104.659,57	333.932,85	106.067,15	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA	1.1.500	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,70	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	48.080.266,12	10.596.277,03	10.596.277,03	11.397.792,80	21.994.069,83	11.459.015,16	33.453.084,99	12.342.743,34	45.795.828,33	1.973.635,67	47.769.464,00	310.802,12	48.080.266,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	21.521.089,12	4.879.369,67	4.879.369,67	4.978.014,27	9.857.383,94	5.009.102,31	14.866.486,25	5.060.629,95	19.927.116,20	1.293.254,00	21.220.370,20	300.718,92	21.521.089,12
FPM - GERAL	1.1.500	8.401.513,75	2.897.781,27	2.897.781,27	1.630.223,31	4.528.004,58	2.013.463,26	6.541.467,84	1.559.409,17	8.100.877,01	300.636,74	8.401.513,75	0,00	8.401.513,75
FPM - EDUCACAO	1.1.500	787.242,50	36.960,96	36.960,96	222.235,80	259.196,76	274.479,98	533.676,74	212.582,26	746.259,00	40.983,50	787.242,50	0,00	787.242,50
FPM - SAUDE	1.1.500	4.311.243,75	202.412,49	202.412,49	1.217.049,05	1.419.461,54	1.503.158,24	2.922.619,78	1.164.182,53	4.086.802,31	224.441,44	4.311.243,75	0,00	4.311.243,75
COTA-PARTE DO FPM- 1% -	1.1.500	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.448,82	787.448,82	342.551,18	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% -	1.1.500	375.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	62.500,00	187.500,00	62.500,00	250.000,00	62.500,00	312.500,00	62.500,00	375.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	742.500,00	468.104,23	468.104,23	80.615,60	548.719,83	45.297,74	594.017,57	123.328,77	717.346,34	25.153,66	742.500,00	0,00	742.500,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	357.500,00	5.126,18	5.126,18	103.525,07	108.651,25	58.170,33	166.821,58	158.376,50	325.198,08	32.301,92	357.500,00	0,00	357.500,00
ITR - SAUDE	1.1.500	275.000,00	45.833,34	45.833,34	45.833,34	91.666,68	45.833,34	137.500,02	45.833,34	183.333,36	45.833,34	229.166,70	45.833,30	275.000,00
COTA-PARTE DA	1.1.500	11.000,00	8.864,51	8.864,51	45,60	8.910,11	1.906,14	10.816,25	183,75	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.500	275.000,00	72.265,08	72.265,08	70.970,52	143.235,60	36.047,80	179.283,40	95.716,60	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
Transf. União SUS - Agentes	1.1.604	605.000,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	302.500,00	151.250,00	453.750,00	151.250,00	605.000,00	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
Transf. União SUS - Incent. para	1.1.600	387.000,00	0,00	0,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	387.000,00	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00
Transf. União SUS - Incentivo	1.1.600	130.950,00	65.475,00	65.475,00	65.475,00	130.950,00	0,00	130.950,00	0,00	130.950,00	0,00	130.950,00	0,00	130.950,00
Transf. União SUS - Inc.	1.1.600	555.000,00	251.761,05	251.761,05	252.836,86	504.597,91	50.402,09	555.000,00	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transf. União SUS - Progr.	1.1.600	134.285,00	67.142,50	67.142,50	67.142,50	134.285,00	0,00	134.285,00	0,00	134.285,00	0,00	134.285,00	0,00	134.285,00
TRANSF. UNIAO -	1.1.600	320.000,00	53.333,34	53.333,34	53.333,34	106.666,68	53.333,34	160.000,02	53.333,34	213.333,36	53.333,34	266.666,70	53.333,30	320.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.1.600	12.000,00	2.265,02	2.265,02	3.640,09	5.905,11	2.891,10	8.796,21	3.203,79	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media	1.1.600	132.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00	33.000,00	99.000,00	33.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
TRANS.SUS-BLOCO	1.1.600	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	19.000,00	1.589,08	1.589,08	9.037,90	10.626,98	3.013,97	13.640,95	5.359,05	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	26.600,00	12.666,66	12.666,66	12.666,66	25.333,32	633,34	25.966,66	633,34	26.600,00	0,00	26.600,00	0,00	26.600,00
PROGRAMA - AGENTES DE	1.1.604	110.000,00	20.838,12	20.838,12	0,00	20.838,12	44.580,94	65.419,06	44.580,94	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	1.1.600	67.200,00	8.853,24	8.853,24	31.889,15	40.742,39	8.853,24	49.595,63	17.604,37	67.200,00	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.605	150.000,00	22.687,48	22.687,48	43.612,49	66.299,97	41.850,02	108.149,99	41.850,01	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	1.1.550	331.965,00	93.525,38	93.525,38	78.085,87	171.611,25	78.392,57	250.003,82	81.961,18	331.965,00	0,00	331.965,00	0,00	331.965,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	49.500,00	0,00	0,00	14.916,51	14.916,51	9.722,63	24.639,14	9.944,34	34.583,48	14.916,52	49.500,00	0,00	49.500,00
PNAE - PRE- ESCOLA	1.1.552	27.500,00	0,00	0,00	8.250,00	8.250,00	5.500,00	13.750,00	5.500,00	19.250,00	8.250,00	27.500,00	0,00	27.500,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	16.500,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
PNAE - EJA	1.1.552	11.000,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	2.200,00	5.500,00	2.200,00	7.700,00	3.300,00	11.000,00	0,00	11.000,00
PNAT - FUNDAMENTAL	1.1.553	57.200,00	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00	28.600,00	57.200,00	0,00	57.200,00	0,00	57.200,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	136.400,00	19.485,71	19.485,71	38.971,42	58.457,13	19.485,71	77.942,84	58.457,16	136.400,00	0,00	136.400,00	0,00	136.400,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	21.000,00	7.000,00	28.000,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	93.500,00	13.357,14	13.357,14	26.714,28	40.071,42	13.357,14	53.428,56	40.071,44	93.500,00	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	58.175,00	10.882,39	10.882,39	19.527,27	30.409,66	13.119,89	43.529,55	14.645,45	58.175,00	0,00	58.175,00	0,00	58.175,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	55.000,00	7.857,14	7.857,14	15.714,28	23.571,42	7.857,14	31.428,56	23.571,44	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.1.711	385.000,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	192.500,00	96.250,00	288.750,00	96.250,00	385.000,00	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	1.1.500	792.314,12	132.052,36	132.052,36	132.052,36	264.104,72	132.052,36	396.157,08	132.052,36	528.209,44	132.052,36	660.261,80	132.052,32	792.314,12
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	19.829.500,00	3.916.120,62	3.916.120,62	4.893.439,04	8.809.559,66	4.704.997,49	13.514.557,15	5.624.477,98	19.139.035,13	680.381,67	19.819.416,80	10.083,20	19.829.500,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	8.800.000,00	2.454.942,81	2.454.942,81	1.933.522,62	4.388.465,43	1.956.151,59	6.344.617,02	2.194.235,11	8.538.852,13	261.147,87	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	3.400.000,00	0,00	0,00	1.036.078,36	1.036.078,36	1.048.204,26	2.084.282,62	1.175.781,29	3.260.063,91	139.936,09	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	3.100.000,00	539.620,55	539.620,55	780.221,72	1.319.842,27	789.353,09	2.109.195,36	885.425,38	2.994.620,74	105.379,26	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	496.100,00	63.089,68	63.089,68	94.523,82	157.613,50	238.537,75	396.151,25	85.170,54	481.321,79	14.778,21	496.100,00	0,00	496.100,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	185.900,00	4.149,09	4.149,09	39.675,06	43.824,15	100.123,99	143.948,14	35.748,97	179.697,11	6.202,89	185.900,00	0,00	185.900,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	143.000,00	3.191,61	3.191,61	30.519,35	33.710,96	77.018,30	110.729,26	27.499,26	138.228,52	4.771,48	143.000,00	0,00	143.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPI - GERAL	1.1.500	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	1.1.500	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	33.000,00	11.269,99	11.269,99	11.029,21	22.299,20	0,00	22.299,20	10.700,80	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Transf. Estado SUS - PSF	1.1.621	313.700,00	0,00	0,00	156.850,00	156.850,00	104.566,67	261.416,67	52.283,33	313.700,00	0,00	313.700,00	0,00	313.700,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA	1.1.621	22.000,00	2.750,00	2.750,00	8.250,00	11.000,00	2.750,00	13.750,00	8.250,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Transf. Estado SUS -	1.1.621	27.500,00	4.583,34	4.583,34	4.583,34	9.166,68	4.583,34	13.750,02	4.583,34	18.333,36	4.583,34	22.916,70	4.583,30	27.500,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	1.1.621	110.000,00	0,00	0,00	47.142,86	47.142,86	15.714,29	62.857,15	31.428,58	94.285,73	15.714,27	110.000,00	0,00	110.000,00
TRANSF. ESTADO -	1.1.621	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TRANSFERêNCIAS	1.1.599	352.000,00	0,00	0,00	57.337,95	57.337,95	172.701,41	230.039,36	83.599,57	313.638,93	38.361,07	352.000,00	0,00	352.000,00
CONV. LAMBARI FEST	1.1.701	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
CONV. REALIZAÇÃO DE	1.1.701	660.000,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
Transf. do Estado -	1.1.661	123.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.300,00	123.300,00	0,00	123.300,00	0,00	123.300,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.1.759	10.000,00	1.939,03	1.939,03	2.543,77	4.482,80	1.936,57	6.419,37	2.374,89	8.794,26	1.205,74	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANF. FETHAB -	1.1.759	10.000,00	1.933,09	1.933,09	2.545,65	4.478,74	1.937,99	6.416,73	2.376,63	8.793,36	1.206,64	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	850.000,00	163.151,41	163.151,41	183.115,31	346.266,72	185.918,22	532.184,94	236.220,27	768.405,21	81.594,79	850.000,00	0,00	850.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	6.729.677,00	1.800.786,74	1.800.786,74	1.526.339,49	3.327.126,23	1.744.915,36	5.072.041,59	1.657.635,41	6.729.677,00	0,00	6.729.677,00	0,00	6.729.677,00
Transf. FUNDEB 70%	1.1.540	6.595.677,00	1.793.964,68	1.793.964,68	1.486.956,04	3.280.920,72	1.699.892,09	4.980.812,81	1.614.864,19	6.595.677,00	0,00	6.595.677,00	0,00	6.595.677,00
Transf. FUNDEB 30%	1.1.540	134.000,00	6.822,06	6.822,06	39.383,45	46.205,51	45.023,27	91.228,78	42.771,22	134.000,00	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	168.300,00	27.962,58	27.962,58	27.962,58	55.925,16	28.224,76	84.149,92	28.416,64	112.566,56	27.866,64	140.433,20	27.866,80	168.300,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	112.750,00	18.704,26	18.704,26	18.704,26	37.408,52	18.966,44	56.374,96	19.158,32	75.533,28	18.608,32	94.141,60	18.608,40	112.750,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	550,00	95,94	95,94	95,94	191,88	358,12	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS	1.1.500	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
DEMAIS RECEITAS	1.1.500	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO	1.1.500	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.569	8.193.477,00	1.129.779,50	1.129.779,50	1.129.779,50	2.259.559,00	2.009.779,50	4.269.338,50	1.664.579,50	5.933.918,00	1.129.779,50	7.063.697,50	1.129.779,50	8.193.477,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.569	8.193.477,00	1.129.779,50	1.129.779,50	1.129.779,50	2.259.559,00	2.009.779,50	4.269.338,50	1.664.579,50	5.933.918,00	1.129.779,50	7.063.697,50	1.129.779,50	8.193.477,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.569	2.544.485,00	188.280,84	188.280,84	188.280,84	376.561,68	1.068.280,84	1.444.842,52	723.080,84	2.167.923,36	188.280,84	2.356.204,20	188.280,80	2.544.485,00
CONV. AQUISIÇÃO DE	1.1.569	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
CONV. UNIAO - CONTRUCAO	1.1.700	534.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00	534.800,00	0,00	534.800,00	0,00	534.800,00
CONV. UNIAO - CONTRUCAO	1.1.700	579.685,00	96.614,16	96.614,16	96.614,16	193.228,32	96.614,16	289.842,48	96.614,16	386.456,64	96.614,16	483.070,80	96.614,20	579.685,00
TRANSF.ESPECIAL	1.1.706	440.000,00	73.333,34	73.333,34	73.333,34	146.666,68	73.333,34	220.000,02	73.333,34	293.333,36	73.333,34	366.666,70	73.333,30	440.000,00
TRANSF.ESTADOS E DO	1.1.632	5.648.992,00	941.498,66	941.498,66	941.498,66	1.882.997,32	941.498,66	2.824.495,98	941.498,66	3.765.994,64	941.498,66	4.707.493,30	941.498,70	5.648.992,00
TRANSF. CONV. ESTADO	1.1.632	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
TRANSF. CONVêNIOS DOS	1.1.701	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
CON. ESTADO - CONSTRUÇÃO	1.1.701	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
CONV. ESTADO - CONSTR.	1.1.701	1.772.534,00	295.422,34	295.422,34	295.422,34	590.844,68	295.422,34	886.267,02	295.422,34	1.181.689,36	295.422,34	1.477.111,70	295.422,30	1.772.534,00
CONV. ESTADO -	1.1.701	1.466.458,00	244.409,66	244.409,66	244.409,66	488.819,32	244.409,66	733.228,98	244.409,66	977.638,64	244.409,66	1.222.048,30	244.409,70	1.466.458,00
CONVENIO ESTADO	1.1.701	660.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00	110.000,00	330.000,00	110.000,00	440.000,00	110.000,00	550.000,00	110.000,00	660.000,00
CONVENIO ESTADO -	1.1.701	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
RECEITAS CORRENTES.	1.1.800	4.407.515,91	1.296.296,60	1.296.296,60	1.234.102,03	2.530.398,63	1.218.643,20	3.749.041,83	658.474,08	4.407.515,91	0,00	4.407.515,91	0,00	4.407.515,91
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.1.800	4.407.515,91	1.296.296,60	1.296.296,60	1.234.102,03	2.530.398,63	1.218.643,20	3.749.041,83	658.474,08	4.407.515,91	0,00	4.407.515,91	0,00	4.407.515,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	4.407.515,91	1.296.296,60	1.296.296,60	1.234.102,03	2.530.398,63	1.218.643,20	3.749.041,83	658.474,08	4.407.515,91	0,00	4.407.515,91	0,00	4.407.515,91
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	4.179.071,07	1.221.467,14	1.221.467,14	1.174.847,87	2.396.315,01	1.157.557,74	3.553.872,75	625.198,32	4.179.071,07	0,00	4.179.071,07	0,00	4.179.071,07
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	228.444,84	74.829,46	74.829,46	59.254,16	134.083,62	61.085,46	195.169,08	33.275,76	228.444,84	0,00	228.444,84	0,00	228.444,84
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-6.225.000,00	-1.906.510,96	-1.906.510,96	-1.130.034,30	-3.036.545,26	-1.239.538,66	-4.276.083,92	-1.179.114,75	-5.455.198,67	-450.305,08	-5.905.503,75	-319.496,25	-6.225.000,00
(R) RENÚNCIA	1.1.500	-20.000,00	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-6.666,68	-3.333,34	-10.000,02	-3.333,34	-13.333,36	-3.333,34	-16.666,70	-3.333,30	-20.000,00
(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-20.000,00	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-6.666,68	-3.333,34	-10.000,02	-3.333,34	-13.333,36	-3.333,34	-16.666,70	-3.333,30	-20.000,00
IPTU - GERAL	1.1.500	-10.000,00	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-3.333,32	-1.666,66	-4.999,98	-1.666,66	-6.666,64	-1.666,66	-8.333,30	-1.666,70	-10.000,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	-5.000,00	-833,34	-833,34	-833,34	-1.666,68	-833,34	-2.500,02	-833,34	-3.333,36	-833,34	-4.166,70	-833,30	-5.000,00
IPTU - SAUDE	1.1.500	-5.000,00	-833,34	-833,34	-833,34	-1.666,68	-833,34	-2.500,02	-833,34	-3.333,36	-833,34	-4.166,70	-833,30	-5.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-6.205.000,00	-1.903.177,62	-1.903.177,62	-1.126.700,96	-3.029.878,58	-1.236.205,32	-4.266.083,90	-1.175.781,41	-5.441.865,31	-446.971,74	-5.888.837,05	-316.162,95	-6.205.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-6.205.000,00	-1.903.177,62	-1.903.177,62	-1.126.700,96	-3.029.878,58	-1.236.205,32	-4.266.083,90	-1.175.781,41	-5.441.865,31	-446.971,74	-5.888.837,05	-316.162,95	-6.205.000,00
FPM - GERAL	1.1.500	-1.680.302,75	-482.163,75	-482.163,75	-354.892,60	-837.056,35	-438.322,36	-1.275.378,71	-339.476,70	-1.614.855,41	-65.447,34	-1.680.302,75	0,00	-1.680.302,75
FPM - EDUCACAO	1.1.500	-157.448,50	-26.241,42	-26.241,42	-26.241,42	-52.482,84	-26.241,42	-78.724,26	-26.241,42	-104.965,68	-26.241,42	-131.207,10	-26.241,40	-157.448,50
FPM - SAUDE	1.1.500	-862.248,75	-143.708,12	-143.708,12	-143.708,12	-287.416,24	-143.708,12	-431.124,36	-143.708,12	-574.832,48	-143.708,12	-718.540,60	-143.708,15	-862.248,75
COTA-PARTE DO FPM- 1% -	1.1.500	-5.000,00	-833,34	-833,34	-833,34	-1.666,68	-833,34	-2.500,02	-833,34	-3.333,36	-833,34	-4.166,70	-833,30	-5.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	-148.500,00	-82.971,36	-82.971,36	-19.251,87	-102.223,23	-10.817,54	-113.040,77	-29.452,25	-142.493,02	-6.006,98	-148.500,00	0,00	-148.500,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	-71.500,00	-11.916,66	-11.916,66	-11.916,66	-23.833,32	-11.916,66	-35.749,98	-11.916,66	-47.666,64	-11.916,66	-59.583,30	-11.916,70	-71.500,00
ITR - SAUDE	1.1.500	-55.000,00	-9.166,66	-9.166,66	-9.166,66	-18.333,32	-9.166,66	-27.499,98	-9.166,66	-36.666,64	-9.166,66	-45.833,30	-9.166,70	-55.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-1.760.000,00	-391.745,81	-391.745,81	-416.946,65	-808.692,46	-421.826,41	-1.230.518,87	-473.166,97	-1.703.685,84	-56.314,16	-1.760.000,00	0,00	-1.760.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-680.000,00	-113.333,34	-113.333,34	-113.333,34	-226.666,68	-113.333,34	-340.000,02	-113.333,34	-453.333,36	-113.333,34	-566.666,70	-113.333,30	-680.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	0,00	-620.000,00	0,00	-620.000,00	0,00	-620.000,00	0,00	-620.000,00	0,00	-620.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	-99.220,00	-10.133,84	-10.133,84	-19.446,98	-29.580,82	-49.076,15	-78.656,97	-17.522,63	-96.179,60	-3.040,40	-99.220,00	0,00	-99.220,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-37.180,00	-6.196,66	-6.196,66	-6.196,66	-12.393,32	-6.196,66	-18.589,98	-6.196,66	-24.786,64	-6.196,66	-30.983,30	-6.196,70	-37.180,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	-28.600,00	-4.766,66	-4.766,66	-4.766,66	-9.533,32	-4.766,66	-14.299,98	-4.766,66	-19.066,64	-4.766,66	-23.833,30	-4.766,70	-28.600,00
TOTAL RECEITAS		64.000.000,00	12.724.035,63	12.724.035,63	15.324.559,90	28.048.595,53	15.119.849,22	43.168.444,75	16.503.714,90	59.672.159,65	2.948.760,34	62.620.919,99	1.379.080,01	64.000.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREVIDENCIA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.940.591,54	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,30	245.049,24
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.600,00	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,67	49.466,63
4 4 INVESTIMENTOS	20.200,00	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,37
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.045.608,46	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,37	170.467,39
PREFEITURA I													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.321.763,00	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,92	1.110.146,88
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	303.600,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.662.345,00	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,42	1.555.195,38
4 4 INVESTIMENTOS	759.152,00	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,67	63.262,63
4 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	496.100,00	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,63
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.481,00	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75	39.456,75
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63
540 Transferências do FUNDEB													
251 001 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.543.277,00	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,08	545.273,12
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.400,00	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,63
252 001 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
253 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-REM													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
550 Transferência do Salário Educação													
200 001 Progr. Salario Educação													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.465,00	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,42	27.205,38
4 4 INVESTIMENTOS	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
552 Transferências de Recursos do													
200 003 Progr. PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.500,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00
200 005 Progr. PNAP													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63
200 006 Progr. EJA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
200 007 Progr. PNAC													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
553 Transferências de Recursos do													
200 004 Progr. PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.200,00	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,67	4.766,63
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
569 Outras Transferências de Recursos													
200 018 FNDE - Aquisição Veiculo													
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
599 Outros Recursos Vinculados à													
200 008 Conv. Transporte Escolar do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.000,00	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,37

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
600 Transferências Fundo a Fundo de													
300 003 Atenção Básica - União													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.100,00	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	941.850,00	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50	78.487,50
300 005 Progr. Informatizacao													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.485,00	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,42	6.790,38
4 4 INVESTIMENTOS	52.800,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
300 006 Progr. Saude Bucal - Uniao													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
300 007 Progr. Vigilancia													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.600,00	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,67	2.216,63
300 008 Progr. Vigilancia Sanitária													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37
300 009 Progr. Farmácia Básica													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.200,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
300 011 Progr. teto media e alta													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
604 Transferências provenientes do													
300 004 Progr. Agente Com. de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,63
300 007 Progr. Vigilancia													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
605 Assistência financeira da União													
300 003 Atenção Básica - União													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
300 012 Atenção Básica - Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	813.700,00	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,33	67.808,37
300 014 Progr. Farmacia Basica -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
300 018 Progr. PAICI- Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
300 035 regionalização													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
632 Transferências do Estado referentes													
300 034 Conv. uniao - Aqu.													
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
660 Transferência de Recursos do													
500 001 Progr. IGD SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.900,00	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,33	3.408,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.100,00	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
500 002 Progr. PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63
500 003 Progr. PAIF VOLANTE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.050,00	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.950,00	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,13
500 004 Progr. SCFV -													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.750,00	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,17	2.979,13
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.650,00	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50
500 014 Bolsa Familia													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.075,00	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25	4.756,25
4 4 INVESTIMENTOS	1.100,00	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
661 Transferência de Recursos dos													
500 005 Progr. Cofinanciamento -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.200,00	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,33	10.183,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.100,00	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
700 Outras Transferências de													
100 007 Conv. Pavimentacao													
4 4 INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
100 017 Conv. Aquisicao de Patrulha													
4 4 INVESTIMENTOS	530.000,00	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,63
500 013 Conv. Estado Constr. do													
4 4 INVESTIMENTOS	534.800,00	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,67	44.566,63
500 022 CONSTRUÇÃO DO CREAS													
4 4 INVESTIMENTOS	579.685,00	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,08	48.307,12
701 Outras Transferências de													
100 005 Conv. Lambari FEST													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
100 006 Conv. CARNAVAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
100 008 Conv. Pavimentacao													
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 010 CONVENIO REVEION													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
100 709 Conv. Revitalização de Pista													
4 4 INVESTIMENTOS	1.772.534,00	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,17	147.711,13
100 711 Conv. Revitalização do													
4 4 INVESTIMENTOS	1.466.458,00	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,83	122.204,87
100 713 Realizaçao de Festas													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
500 012 Conv.Estado Constr. de													
4 4 INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
706 Transferência Especial da União													
100 707 Conv. Construção de campo													
4 4 INVESTIMENTOS	440.000,00	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63
711 Demais Transferências Obrigatórias													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.030,00	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50	12.252,50
4 4 INVESTIMENTOS	242.000,00	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63
750 Recursos da Contribuição de													
100 020 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
751 Recursos da Contribuição para o													
110 001 Iluminacao Publica													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.000,00	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37
111 000 REMUNERAÇÃO DE													

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 004 FETHAB													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
200 015 Transp. Escolar - Fethab													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.275.600,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	717.400,00	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,33	59.783,37
4 4 INVESTIMENTOS	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.611.880,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.000.000,00	8.945.213,99	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,35	5.333.333,15

PORTARIA N.º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, Biênio 2025/2026".

O Senhor Richel Aparecido Ferraz da Silva, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026, conforme os Artigos nº 71 *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022.*

Art. 2º O Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Claudemir Rodrigues Jovano

Membro: Neliton da Silva Mota

Membro: Emerson Ortega Barbosa

Suplente: Cleiber Tomas de Sene

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria nº 007/2023, de 09 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, Depreciação, Reavaliação e de Baixa de Bens do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – LambariPREVI.".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – LambariPREVI, que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo de pessoal deste município e vinculados ao LambariPREVI:

PRESIDENTE – Valdinei Ribeiro dos Santos – Professor.

SECRETÁRIO – Emerson Gonçalves Mendes – Alimentador do Sistema Aplic.

MEMBRO – Luciana Batista da Silva – Contadora.

Art. 2º - A presente comissão deverá emitir relatórios detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis desta Autarquia Municipal nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Autorizar a depreciação, reavaliação e a baixa de bens do LambariPREVI, de acordo com o ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, por ser um trabalho voluntário e sem ônus aos cofres do Lambari-PREVI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria

nº 015/2023, de 18 de outubro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 024/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Senhor **LINDOMAR LUIZ GONÇALES,** para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LINDOMAR LUIZ GONÇALES,** Portador da cédula de Identidade RG n° 12112305 SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 008.781.371-81, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Servidor efetivo para exercício do Cargo em Comissão de **AUDITOR PUBLICO INTERNO do Município** de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo **DUILHO RABELO BOASCIVIS**, para o exercício do cargo em Comissão de **Auditor Público Interno** do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia seis de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA Nº. 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa o senhor NÉLITON DA SILVA MOTA para o cargo de Tesoureiro do Lambari-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste-MT."

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **NÉLITON DA SILVA MOTA**, servidor municipal, para atuar como Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste-MT, ***CONSIDERANDO*** *o disposto no parágrafo V do artigo 74* da Lei Municipal nº 758 de 04 de maio de 2022 *e os princípios que regem a Administração Pública.*

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria nº 001/2023, de 10 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõem sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação / CPL do Lambari - Previ e dá providências".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação /CPL do Lambari – Previ, de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE - Carlos André de Morais Angola – Motorista.

SECRETÁRIO - Claudemir Rodrigues Jovano – Guarda.

MEMBRO - Jéssica Rodrigues de Oliveira – Professora.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL, objeto desta Portaria, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres do Lambari-Previ.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata, lavrada na reunião em que foi tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria nº 009/2023, de 18 de abril de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa os Membros do Comitê de Investimento do Lambari - Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT e, dá providências".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros para compor o Comitê de Investimentos do Lambari-Previ, ***CONSIDERANDO*** *o disposto no parágrafo V do artigo 74* da Lei Municipal nº 758 de 04 de maio de 2022 *e os princípios que regem a Administração Pública e* de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

I – Membro do Conselho Curador - Marcos Vinícius de Morais Angola.

II – Membro do Conselho Fiscal - Néliton da Silva Mota

III – Gestor de Recursos - Celso Pereira dos Santos.

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros do Comitê de Investimentos, encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os Membros do Comitê de Investimento deverão possuir Certificação Profissional, conforme regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 4º - Os Membros do Comitê de Investimento terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria nº 002/2023, de 10 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 025/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "A"** para **classe "B"**, por ter Concluído – "Ensino Superior", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidor abaixo descrito:

MARIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF N° 123.787.318-50

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador, Biênio 2025/ 2026".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Curador para o biênio 2025/ 2026, conforme os Artigos nº 67 *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022.*

Art. 2º O Conselho Curador fica composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Marcos Vinicius de Morais Angola

Membro: Celso Pereira dos Santos

Membro: Luiz Carlos Gonçalves da Cruz

Membro: Carlos André de Morais Angola

Suplente: Ilson Pereira Rosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2025 e fica revogada a Portaria nº 006/2023, de 09 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 037/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.762.079-9, com sede na Rua Luiz Mena, nº 2622, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 3595-1513 / 9 9911-1513, e-mail atendimento@idealpublicidades.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ALEX SALIN MINATTI**, inscrito no CPF nº. xxx.124.391-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 010/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 150-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/12/2024	13012/2024	R$80,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.783.534/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** da respectiva **Inexigibilidade nº 02/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/08/2024	9095/2024	R$0,20	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 168/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.722.483/0001-79, com sede na Rua 02, nº 1409, Bairro ZH2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (67) 9 9 9885-3814, e-mail auriane.andrioli@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. **AURIANE ANDRIOLI SILVA**,inscrita no CPF nº. xxx.350.561-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato res-

cindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/08/2024	8952/2024	R$1.293,75	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** da respectiva **Inexigibilidade nº 01/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2024	524/2024	R$12.148,28	Secretaria de Educação
15/03/2024	3598/2024	R$44.540,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** da respectiva **Inexigibilidade nº 20/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/10/2024	11496/2024	R$0,63	Secretaria de Assistência Social
25/10/2024	11510/2024	R$147,46	Secretaria de Saúde
25/10/2024	11507/2024	R$32.782,08	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** da respectiva **Inexigibilidade nº 20/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/10/2024	11495/2024	R$9.163,84	Secretaria de Urbanismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264. 041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03. 467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** da respectiva **Inexigibilidade nº 20/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/10/2024	11497/2024	R$500,00	Secretaria de Assistência Social
25/10/2024	11498/2024	R$1.051,04	Gabinete do Prefeito
25/10/2024	11499/2024	R$1.892,64	Secretaria de Agricultura
25/10/2024	11500/2024	R$514,00	Secretaria de Educação
25/10/2024	11502/2024	R$3.003,38	Secretaria de Educação
25/10/2024	11503/2024	R$59,37	Secretaria de Assistência Social
25/10/2024	11505/2024	R$4.738,40	Secretaria de Industria e Comercio
25/10/2024	11508/2024	R$760,90	Secretaria de Agricultura
25/10/2024	11510/2024	R$1.694,06	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
DECRETO N º 5255 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **SUELEN CRISTINE JAROSESKI** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

§ 1º. A servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores **NATHALYA CRISTINNY SILVESTRE OLIVEIRA, JULISE TREVISAN E TATIANE GINA DE SOUZA DA FONSECA** para exercerem a função de comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da comissão de contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da comissão de contratação.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva comissão de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando s disposições em contrário, especialmente o Decreto 4980/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
DECRETO N º 5254 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores **NATHALYA CRISTINNY SILVESTRE OLIVEIRA, JULISE TREVISAN E TATIANE GINA DE SOUZA DA FONSECA** para exercerem a função de comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da comissão de contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da comissão de contratação.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva comissão de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando s disposições em contrário, especialmente o Decreto 4860/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, inscrita no **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 482.140,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 08 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 265/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.754.518/0001-53, com sede na Rua H-03, nº 305, Sala 01, Bairro Setor H, na Cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, Telefone (66) 3521-9813 / (66) 9 9208-0053, e-mail clayzidalbem@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. **CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO**, inscrita no CPF nº xxx.397.051-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO TEMPORÁRIO (PTET) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0122/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/11/2024	12603/2024	R$8.500,00	Secretaria de Industria e Comercio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 161/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ODAIR J. DE ALMEIDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.178.782/0001-94, com sede na Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, e-mail: odair8@hotmail.com, Telefone (66) 9 9217-7105, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº xxx.905.951-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/08/2024	8948/2024	R$2.070,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 160/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **48.853.425/0001-70**, com sede na Rua 06, nº 203, Anexo Sala, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9905-3868, e-mail ilanna.araujomed@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. **ILANNA DA SILVA ARAUJO,** inscrita no CPF nº xxx.587.992-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/08/2024	8944/2024	R$5.175,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 050/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.211/0001-88, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000**,** Telefone (66) 3552-2382 / (66) 9 9715-0034, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, **representada neste ato pelo Sr. WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.230.901-**xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 150-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/02/2024	2714/2024	R$24.324,45	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 137/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.950.944/0001-19, com sede na Rua 17, nº 3103, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail: medclin_matupa@outlook.com, Telefone (68) 9 9690-0835, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DA CRUZ APPEL**, inscrito no CPF nº xxx.353.502-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato res-

cindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/07/2024	7827/2024	R$2.587,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 115/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **47.592.543/0001-09**, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9664-1148, e-mail jesuscristobruno7@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO FELISBERTO DO NASCIMENTO TOMIELLO,** inscrito no CPF nº xxx.147.781-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/06/2024	6548/2024	R$4.025,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA** para o Item: 01 do Termo de Referencia do Edital 013/2024. Matupá – MT, 08 de janeiro de 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 222/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.347.665/0001-41, com sede na Av. Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 1152 N, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.303-093, e-mail: rodolfo-toledo@hotmail.com, Telefone (66) 9 9634-8075, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO RICARDO TOLEDO**, inscrito no CPF nº xxx.266.101-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/10/2024	11356/2024	R$4.312,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 084/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDI-**

COS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.347.665/0001-41, com sede na Av. Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 1152 N, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.303-093, e-mail: rodolfo-toledo@hotmail.com, Telefone (66) 9 9634-8075, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO RICARDO TOLEDO**, inscrito no CPF nº xxx.266.101-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/05/2024	5683/2024	R$1.437,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 102/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUCÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na**Avenida Nove de Maio**, nº 620N, sala 01, Bairro Módulo 01, Cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 35.086.825/0001-55**, IE Nº**13.786.797-2**, telefone:** (66)3566-1191, e-mail: lcioris.licitacao@gmail.com, **representada neste ato pela proprietária Sra. ANDRÉA IORIS,** inscrita no CPF xxx.595.051-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, TOMADA DE PREÇO 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da do Setor de Contabilidade, a anulação se faz necessária, pois será feito empenho posterior na dotação orçamentária do Fundeb 30%:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	489/2024	R$13164,46	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 213/2023

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ETICA CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.473/0001-80 e Inscrição Estadual 10.219.839-0, com sede na Rua 116, nº 100, Quadra F41, Lote 21, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.085-350**,** Telefone (62) 3091-7070, e-mail licitacao@eticaconstrutora.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.885.801-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0102/2023, Pregão Eletrônico 037/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** do Contrato 133/2024,conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos, através da C.I. nº 285/DEP2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	501/2024	R$15.587,73	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO**

DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/06/2024	6428/2024	R$407,82	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 610/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/11/2024	12611/2024	R$301,83	Secretaria de Saúde
16/12/2024	13247/2024	R$400,80	Secretaria de Saúde
16/12/2024	13248/2024	R$38,23	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 227/2023

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, neste ato representada pela **Sra. ELEIDE MARIA CORREA,**inscrita CPF nº. 317.873.121-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, através da C.I. nº 020/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	16/2024	R$4.894,97	Secretaria de Saúde
03/01/2024	23/2024	R$4.875,75	Secretaria de Obras
03/01/2024	6/2024	R$5.571,65	Gabinete do Prefeito
03/01/2024	7/2024	R$3.470,43	Secretaria de Planejamento
03/01/2024	12/2024	R$30,04	Secretaria de Educação
26/01/2024	1604/2024	R$300,00	Secretaria de Educação
26/01/2024	1613/2024	R$150,00	Secretaria de Obras
30/04/2024	5253/2024	R$324,08	Secretaria de Administração
20/08/2024	9371/2024	R$1.787,09	Secretaria de Industria e Comércio
21/08/2024	9414/2024	R$1.037,89	Secretaria de Agricultura
30/08/2024	9799/2024	R$162,67	Secretaria de Educação
09/09/2024	10104/2024	R$1.704,72	Secretaria de Saúde

20/09/2024	10379/2024	R$0,03	Secretaria de Obras
25/09/2024	10489/2024	R$1.800,00	Secretaria de Saúde
03/10/2024	10920/2024	R$2.602,45	Secretaria de Assistência Social
29/10/2024	11738/2024	R$14.950,57	Secretaria de Urbanismo
01/11/2024	12053/2024	R$450,00	Secretaria de Obras
01/11/2024	12063/2024	R$270,00	Secretaria de Urbanismo
04/11/2024	12132/2024	R$458,41	Secretaria de Saúde
06/11/2024	12329/2024	R$416,18	Secretaria de Finanças
06/11/2024	12324/2024	R$567,08	Secretaria de Saúde
06/11/2024	12323/2024	R$62,05	Secretaria de Saúde
06/11/2024	12325/2024	R$365,57	Secretaria de Assistência Social
06/11/2024	12326/2024	R$2,70	Secretaria de Assistência Social
08/11/2024	12558/2024	R$739,35	Secretaria de Meio Ambiente
19/11/2024	12647/2024	R$1.264,73	Secretaria de Educação
19/11/2024	12648/2024	R$2.121,36	Secretaria de Saúde
27/11/2024	12689/2024	R$1.476,27	Secretaria de Assistência Social
11/12/2024	13230/2024	R$566,50	Secretaria de Assistência Social
16/12/2024	13245/2024	R$5.280,42	Secretaria de Educação
26/12/2024	13531/2024	R$1.190,42	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 027/2023

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **48.853.425/0001-70**, com sede na Rua 06, nº 203, Anexo Sala, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9905-3868, e-mail alexpivaalves@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ILANNA DA SILVA ARAUJO,** inscrita no CPF nº xxx.587.992-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/08/2024	8831/2024	R$15.189,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 050/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.211/0001-88, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000**,** Telefone (66) 3552-2382 / (66) 9 9715-0034, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, **representada neste ato pelo Sr. WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.230.901-**xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 150-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/02/2024	2714/2024	R$24.324,45	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 042/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.

960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 120/2024, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, através da C.I. nº 285/DEP/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/08/2024	8867/2024	R$451.566,62	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 147/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.009.988/0001-24, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-300, Telefone (65) 9 9670-2955 / (65) 9 9214-9709 / (65) 9 9684-8102, e-mail excelencia.c@terra.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **NICOLAS ELIAS SAAB NETO**, inscrito no CPF nº xxx.948.968-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 080/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 30/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 1335/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/07/2024	7953/2024	R$5.600,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024, EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 005/2024, conforme solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
20/08/2024	9372/2024	R$26.750,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 131/2023

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MACHADO & REIS COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02, localizada na Av. Dante

Martins de Oliveira, nº 457, bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536, neste ato representado pelo Sr. **HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, portador do CPF nº. xxx. 469.231-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/ 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 046/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** do Contrato 131/ 2023,conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos, através da C.I. nº 284/DEP2024, tendo em vista que o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	472/2024	R$1.425.029,06	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	471/2024	R$65.388,72	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no **CNPJ 03.507.415/0004-97**com um valor total estimado de R$ 18.100,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 08 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5247 DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 027 de 09 de novembro de 2005, em seu artigo 236 que dispõe sobre a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do município de Matupá;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal nº. 030 de 13 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a escala de **PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** para o *EXERCICIO DE 2025*, sendo elas: *DROGARIA UNIVERSO, DROGARIA ULTRA POPULAR, UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR, DROGARIA DROGALIDER, DROGARIA BIO FARMA, MASTER FARMA, DROGANORTE e DROGARIA MAIS VIDA.*

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

§ 2º. Para ingresso de novas Farmácias e Drogarias, na escala de plantões só será aceito após a formalização do pedido junto ao departamento de tributação, que confeccionará um novo decreto definindo os novos plantões.

Art. 2º. As farmácias de plantão funcionam até as 22h das datas definidas no Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá/MT

ANEXO ÚNICO		
DATAS DOS PLANTÕES		FARMÁCIAS DE PLANTÃO
05/01/2025	11/01/2025	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
12/01/2025	18/01/2025	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
19/01/2025	25/01/2025	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
26/01/2025	01/02/2025	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
02/02/2025	08/02/2025	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
09/02/2025	15/02/2025	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
16/02/2025	22/02/2025	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
23/02/2025	01/03/2025	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
02/03/2025	08/03/2025	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
09/03/2025	15/03/2025	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
16/03/2025	22/03/2025	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
23/03/2025	29/03/2025	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
30/03/2025	05/04/2025	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
06/04/2025	12/04/2025	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
13/04/2025	19/04/2025	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
20/04/2025	26/04/2025	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
27/04/2025	03/05/2025	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
04/05/2025	10/05/2025	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
11/05/2025	17/05/2025	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
18/05/2025	24/05/2025	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
25/05/2025	31/05/2025	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
01/06/2025	07/06/2025	DROGARIA BIOFARMA

		MASTER FARMA
08/06/2025	**14/06/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
15/06/2025	**21/06/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
22/06/2025	**28/06/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
29/06/2025	**05/07/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
06/07/2025	**12/07/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
13/07/2025	**19/07/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
20/07/2025	**26/07/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
27/07/2025	**02/08/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
03/08/2025	**09/08/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
10/08/2025	**16/08/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
17/08/2025	**23/08/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
24/08/2025	**30/08/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
31/08/2025	**06/09/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
07/09/2025	**13/09/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
14/09/2025	**20/09/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
21/09/2025	**27/09/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
28/09/2025	**04/10/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
05/10/2025	**11/10/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
12/10/2025	**18/10/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
19/10/2025	**25/10/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
26/10/2025	**01/11/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
02/11/2025	**08/11/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
09/11/2025	**15/11/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
16/11/2025	**22/11/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
23/11/2025	**29/11/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
30/11/2025	**06/12/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
07/12/2025	**13/12/2025**	UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR
		DROGALIDER
14/12/2025	**20/12/2025**	DROGARIA BIOFARMA
		MASTER FARMA
21/12/2025	**27/12/2025**	DROGANORTE
		DROGARIA MAIS VIDA
28/12/2025	**03/01/2025**	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR

TELEFONES PARA CONTATO :

DROGARIA UNIVERSO: (66) 9.9941-9340

DROGARIA ULTRA POPULAR: (66) 9.9724-9966

UNI+MED FARMACIA HIPER POPULAR: (66) 9.9989-8311

DROGARIA DROGALIDER: (66) 9.9995-9746

DROGARIA BIO FARMA: (66) 9.9995-4690

MASTER FARMA: (66) 9.9965-2939

DROGANORTE: (66) 9.9690-7940

DROGARIA MAIS VIDA: (66) 9.9603-2447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 152/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.797/0001-44 e Inscrição Estadual nº 13.711.839-2, com sede na Rua PA 103, nº S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail** lumicenter_gta@hotmail.com / construtoralumicentergta@outlook.com**, representada neste ato pelo Sr. HAILTON PEREIRA CANGUÇU,** inscrito no CPF sob o nº. xxx.469.231-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Engenharia C.I. nº 285/DEP/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	490/2024	R$422.746,19	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 151/2022

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **M A NOGUEIRA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.516.843/0001-48, com sede na Rua 19, nº 23, Bairro União, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pelo Sr. **MARIO ALBERTO NOGUEIRA**,inscrito no CPF nº. xxx.582.870-xx, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

DE PSIQUIATRA PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 012/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 151/2022, conforme solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/08/2024	8538/2024	R$13.800,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 079/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.362.714/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.908.974-8, com sede na Rua Luiz Mena, nº 106B, Sala B, Bairro ZH2-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail marcosduarte2348@gmail.com, Telefone (66) 9 9991-0745 / (66) 9 9638-7630, neste ato representada pelo Sr. **NILTON DOS SANTOS LIMA,** inscrito no CPF nº xxx.941.131-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 161/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/05/2024	5383/2024	R$91,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 174/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GDM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.061.041/0001-81, Inscrição Estadual nº 13.650.281-4, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 201, Bairro ZC2-001 Alto dos Lagos, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1819, e-mail gdmmatupa@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO CARLOS DO PATROCÍNIO**,inscrito no CPF nº. xxx.576.081-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 159/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/08/2024	9206/2024	R$395,20	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., INSCRITA NO **CNPJ 03.467.321/0001-99** com um valor total estimado de R$ 4.128.720,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 08 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 223/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.722.483/0001-79, com sede na Rua 02, nº 1409, Bairro ZH2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (67) 9 9 9885-3814, e-mail auriane.andrioli@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. **AURIANE ANDRIOLI SILVA**,inscrita no CPF nº. xxx.350.561-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/10/2024	11355/2024	R$5.462,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 174/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GDM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.061.041/0001-81, Inscrição Estadual nº 13.650.281-4, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 201, Bairro ZC2-001 Alto dos Lagos, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1819, e-mail gdmmatupa@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO CARLOS DO PATROCÍNIO**,inscrito no CPF nº. xxx.576.081-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 089/2024/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/08/2024	9279/2024	R$395,20	Secretaria de Industria e Comércio
16/08/2024	9280/2024	R$395,20	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 089/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29, Inscrição Estadual n° 13.345.374-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-338, Telefone (66) 3531-5898, e-mail atendimento@originalmt.com.br / dalmir.testolin@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, inscrito no CPF n° xxx.104.059-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 0151-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 160/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 016/ADM/2024 do Departamento de Compras, Secretaria de Educação, através da C.I. nº 3012/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	61/2024	R$15,30	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	66/2024	R$0,02	Secretaria de Educação
21/08/2024	9373/2024	R$27,60	Secretaria de Urbanismo

23/10/2024	11477/2024	R$1.323,90	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar as servidoras abaixo relacionadas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções laborais, conforme a seguir:

Servidora	Cargo	Unidade de Lotação	Data da Lotação
Vaneila Gracieli de Souza Simão	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	06/01/2025
Francismara Barros de Lima	Monitor de Creche	C.E.I. Francisco Cruz	06/01/2025
Eliane Cristina Araujo	Monitor de Creche	Pré-Escola Comecinho de Vida	07/01/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste

RCBC/pmsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
2025

DECRETO Nº 4973 , DE 02 DE janeiro DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1944 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIRASSOL DOESTE, 02 de janeiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
2025

DECRETO Nº 4973 , DE 02 DE janeiro DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
FUNDAÇÃO M														
1	Recursos do Exercício Corrente													
500	Recursos não Vinculados de													
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.500,00	136.375,00	272.750,00	409.125,00	545.500,00	681.875,00	818.250,00	954.625,00	1.091.000,00	1.227.375,00	1.363.750,00	1.500.125,00	1.636.500,00
3	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.636.000,00	636.333,33	1.272.666,66	1.908.999,99	2.545.333,32	3.181.666,65	3.817.999,98	4.454.333,31	5.090.666,64	5.726.999,97	6.363.333,30	6.999.666,63	7.636.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
4	6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	10.500,00	875,00	1.750,00	2.625,00	3.500,00	4.375,00	5.250,00	6.125,00	7.000,00	7.875,00	8.750,00	9.625,00	10.500,00
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.000,00	5.166,67	10.333,34	15.500,01	20.666,68	25.833,35	31.000,02	36.166,69	41.333,36	46.500,03	51.666,70	56.833,37	62.000,00
FUNDO MUNIC														
1	Recursos do Exercício Corrente													
800	Recursos Vinculados ao RPPS -													
600	000 REGIME PRÓPRIO DE													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.625.000,00	1.052.083,33	2.104.166,66	3.156.249,99	4.208.333,32	5.260.416,65	6.312.499,98	7.364.583,31	8.416.666,64	9.468.749,97	10.520.833,30	11.572.916,63	12.625.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	208.333,33	416.666,66	624.999,99	833.333,32	1.041.666,65	1.249.999,98	1.458.333,31	1.666.666,64	1.874.999,97	2.083.333,30	2.291.666,63	2.500.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS -													
600	000 REGIME PRÓPRIO DE													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.000,00	77.916,67	155.833,34	233.750,01	311.666,68	389.583,35	467.500,02	545.416,69	623.333,36	701.250,03	779.166,70	857.083,37	935.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
SERVICO AUT														
1	Recursos do Exercício Corrente													
500	Recursos não Vinculados de													
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.287.893,00	190.657,75	381.315,50	571.973,25	762.631,00	953.288,75	1.143.946,50	1.334.604,25	1.525.262,00	1.715.919,75	1.906.577,50	2.097.235,25	2.287.893,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.997.386,20	333.115,52	666.231,04	999.346,56	1.332.462,08	1.665.577,60	1.998.693,12	2.331.808,64	2.664.924,16	2.998.039,68	3.331.155,20	3.664.270,72	3.997.386,20
4	4 INVESTIMENTOS	532.600,00	44.383,33	88.766,66	133.149,99	177.533,32	221.916,65	266.299,98	310.683,31	355.066,64	399.449,97	443.833,30	488.216,63	532.600,00
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.980,80	4.081,73	8.163,46	12.245,19	16.326,92	20.408,65	24.490,38	28.572,11	32.653,84	36.735,57	40.817,30	44.899,03	48.980,80
CAMARA MUN														
1	Recursos do Exercício Corrente													

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
500	Recursos não Vinculados de													
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.325.000,00	360.416,67	720.833,34	1.081.250,01	1.441.666,68	1.802.083,35	2.162.500,02	2.522.916,69	2.883.333,36	3.243.750,03	3.604.166,70	3.964.583,37	4.325.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.865.000,00	155.416,67	310.833,34	466.250,01	621.666,68	777.083,35	932.500,02	1.087.916,69	1.243.333,36	1.398.750,03	1.554.166,70	1.709.583,37	1.865.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	710.000,00	59.166,67	118.333,34	177.500,01	236.666,68	295.833,35	355.000,02	414.166,69	473.333,36	532.500,03	591.666,70	650.833,37	710.000,00
PREFEITURA														
1	Recursos do Exercício Corrente													
500	Recursos não Vinculados de													
100	006 FUMAPI													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00	4.750,00	9.500,00	14.250,00	19.000,00	23.750,00	28.500,00	33.250,00	38.000,00	42.750,00	47.500,00	52.250,00	57.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
100	020 PROCON													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.600,00	4.133,33	8.266,66	12.399,99	16.533,32	20.666,65	24.799,98	28.933,31	33.066,64	37.199,97	41.333,30	45.466,63	49.600,00
4	4 INVESTIMENTOS	6.900,00	575,00	1.150,00	1.725,00	2.300,00	2.875,00	3.450,00	4.025,00	4.600,00	5.175,00	5.750,00	6.325,00	6.900,00
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.734.950,00	2.811.245,83	5.622.491,66	8.433.737,49	11.244.983,32	14.056.229,15	16.867.474,98	19.678.720,81	22.489.966,64	25.301.212,47	28.112.458,30	30.923.704,13	33.734.950,00
3	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.339.802,00	3.278.316,83	6.556.633,66	9.834.950,49	13.113.267,32	16.391.584,15	19.669.900,98	22.948.217,81	26.226.534,64	29.504.851,47	32.783.168,30	36.061.485,13	39.339.802,00
4	4 INVESTIMENTOS	7.187.030,00	598.919,17	1.197.838,34	1.796.757,51	2.395.676,68	2.994.595,85	3.593.515,02	4.192.434,19	4.791.353,36	5.390.272,53	5.989.191,70	6.588.110,87	7.187.030,00
4	6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	902.053,00	75.171,08	150.342,16	225.513,24	300.684,32	375.855,40	451.026,48	526.197,56	601.368,64	676.539,72	751.710,80	826.881,88	902.053,00
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.179,36	7.014,95	14.029,90	21.044,85	28.059,80	35.074,75	42.089,70	49.104,65	56.119,60	63.134,55	70.149,50	77.164,45	84.179,36
111	000 REMUNERAÇÃO DE													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00	11.000,00	22.000,00	33.000,00	44.000,00	55.000,00	66.000,00	77.000,00	88.000,00	99.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
540	Transferências do FUNDEB													
200	002 FUNDEB 70%													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.650.000,00	2.054.166,67	4.108.333,34	6.162.500,01	8.216.666,68	10.270.833,35	12.325.000,02	14.379.166,69	16.433.333,36	18.487.500,03	20.541.666,70	22.595.833,37	24.650.000,00
200	003 FUNDEB 30%													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.495.450,00	124.620,83	249.241,66	373.862,49	498.483,32	623.104,15	747.724,98	872.345,81	996.966,64	1.121.587,47	1.246.208,30	1.370.829,13	1.495.450,00
4	4 INVESTIMENTOS	625.570,00	52.130,83	104.261,66	156.392,49	208.523,32	260.654,15	312.784,98	364.915,81	417.046,64	469.177,47	521.308,30	573.439,13	625.570,00
253	000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-REM													

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
550 Transferência do Salário Educação													
200 006 SALARIO-EDUCACAO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.000,00	67.833,33	135.666,66	203.499,99	271.333,32	339.166,65	406.999,98	474.833,31	542.666,64	610.499,97	678.333,30	746.166,63	814.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	536.000,00	44.666,67	89.333,34	134.000,01	178.666,68	223.333,35	268.000,02	312.666,69	357.333,36	402.000,03	446.666,70	491.333,37	536.000,00
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
552 Transferências de Recursos do													
200 007 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.300,00	33.275,00	66.550,00	99.825,00	133.100,00	166.375,00	199.650,00	232.925,00	266.200,00	299.475,00	332.750,00	366.025,00	399.300,00
553 Transferências de Recursos do													
200 005 PNATE - FNDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.750,00	27.729,17	55.458,34	83.187,51	110.916,68	138.645,85	166.375,02	194.104,19	221.833,36	249.562,53	277.291,70	305.020,87	332.750,00
569 Outras Transferências de Recursos													
200 009 FNDE - Construcao de													
4 4 INVESTIMENTOS	1.072.000,00	89.333,33	178.666,66	267.999,99	357.333,32	446.666,65	535.999,98	625.333,31	714.666,64	803.999,97	893.333,30	982.666,63	1.072.000,00
221 000 ENSINO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
599 Outros Recursos Vinculados à													
200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.197.900,00	99.825,00	199.650,00	299.475,00	399.300,00	499.125,00	598.950,00	698.775,00	798.600,00	898.425,00	998.250,00	1.098.075,00	1.197.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	133.100,00	11.091,67	22.183,34	33.275,01	44.366,68	55.458,35	66.550,02	77.641,69	88.733,36	99.825,03	110.916,70	122.008,37	133.100,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
300 001 Atenção Primaria - União													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.948.200,00	245.683,33	491.366,66	737.049,99	982.733,32	1.228.416,65	1.474.099,98	1.719.783,31	1.965.466,64	2.211.149,97	2.456.833,30	2.702.516,63	2.948.200,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.334.000,00	111.166,67	222.333,34	333.500,01	444.666,68	555.833,35	667.000,02	778.166,69	889.333,36	1.000.500,03	1.111.666,70	1.222.833,37	1.334.000,00
300 004 FARMACIA BASICA União													

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.660,08	13.638,34	27.276,68	40.915,02	54.553,36	68.191,70	81.830,04	95.468,38	109.106,72	122.745,06	136.383,40	150.021,74	163.660,08
300 008 Informatizaçao da APS													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
300 009 MAC - UNIAO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.462.860,32	121.905,03	243.810,06	365.715,09	487.620,12	609.525,15	731.430,18	853.335,21	975.240,24	1.097.145,27	1.219.050,30	1.340.955,33	1.462.860,32
300 019 Programa CAPS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	13.416,67	26.833,34	40.250,01	53.666,68	67.083,35	80.500,02	93.916,69	107.333,36	120.750,03	134.166,70	147.583,37	161.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
300 064 Vig. em Saúde - Despesas													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.486,28	9.207,19	18.414,38	27.621,57	36.828,76	46.035,95	55.243,14	64.450,33	73.657,52	82.864,71	92.071,90	101.279,09	110.486,28
601 Transferências Fundo a Fundo de													
300 051 ESTR UND ATENÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
4 4 INVESTIMENTOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
604 Transferências provenientes do													
300 002 PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.750.000,00	145.833,33	291.666,66	437.499,99	583.333,32	729.166,65	874.999,98	1.020.833,31	1.166.666,64	1.312.499,97	1.458.333,30	1.604.166,63	1.750.000,00
300 018 Vigilancia epidemiologica													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.000,00	56.833,33	113.666,66	170.499,99	227.333,32	284.166,65	340.999,98	397.833,31	454.666,64	511.499,97	568.333,30	625.166,63	682.000,00
605 Assistência financeira da União													
300 308 PISO DA ENFERMAGEM													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.718,12	20.476,51	40.953,02	61.429,53	81.906,04	102.382,55	122.859,06	143.335,57	163.812,08	184.288,59	204.765,10	225.241,61	245.718,12
621 Transferências Fundo a Fundo de													
300 011 PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.292,00	27.941,00	55.882,00	83.823,00	111.764,00	139.705,00	167.646,00	195.587,00	223.528,00	251.469,00	279.410,00	307.351,00	335.292,00
300 016 Progr. PASCAR													

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.192,00	5.516,00	11.032,00	16.548,00	22.064,00	27.580,00	33.096,00	38.612,00	44.128,00	49.644,00	55.160,00	60.676,00	66.192,00
300 023 FARMACIA BASICA -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.391,84	6.449,32	12.898,64	19.347,96	25.797,28	32.246,60	38.695,92	45.145,24	51.594,56	58.043,88	64.493,20	70.942,52	77.391,84
300 063 Regionalização - UDR													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
300 067 Atenção Primaria - Estado													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	975.000,00	81.250,00	162.500,00	243.750,00	325.000,00	406.250,00	487.500,00	568.750,00	650.000,00	731.250,00	812.500,00	893.750,00	975.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.000,00	24.500,00	49.000,00	73.500,00	98.000,00	122.500,00	147.000,00	171.500,00	196.000,00	220.500,00	245.000,00	269.500,00	294.000,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
660 Transferência de Recursos do													
500 001 Prog. SCFV													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
500 002 Prog. IGDSUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
500 003 Prog. PAIF													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
500 004 Prog.IGDBF													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	6.750,00	13.500,00	20.250,00	27.000,00	33.750,00	40.500,00	47.250,00	54.000,00	60.750,00	67.500,00	74.250,00	81.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
500 007 Prog. PAC I													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
500 009 Progr. PTMC													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
500 010 Progr. PAIF VOLANTE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	3.583,33	7.166,66	10.749,99	14.333,32	17.916,65	21.499,98	25.083,31	28.666,64	32.249,97	35.833,30	39.416,63	43.000,00
500 011 Progr. Atenção Social													

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
500 019 PAEFI													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00	5.500,00	11.000,00	16.500,00	22.000,00	27.500,00	33.000,00	38.500,00	44.000,00	49.500,00	55.000,00	60.500,00	66.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
500 012 FUMIS													
4 4 INVESTIMENTOS	73.205,00	6.100,42	12.200,84	18.301,26	24.401,68	30.502,10	36.602,52	42.702,94	48.803,36	54.903,78	61.004,20	67.104,62	73.205,00
500 013 Cofinanciamento Estadual													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00	25.416,67	50.833,34	76.250,01	101.666,68	127.083,35	152.500,02	177.916,69	203.333,36	228.750,03	254.166,70	279.583,37	305.000,00
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
665 Transferências de Convênios e													
500 104 Convenio Encontro Mulher													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
700 Outras Transferências de													
100 007 Conv. Pavimentação													
4 4 INVESTIMENTOS	3.000.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	3.000.000,00
100 016 Aqs. de Patrulha													
4 4 INVESTIMENTOS	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
100 018 Transf. de Conv. de Correios													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
100 038 Convênio - UNIÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
701 Outras Transferências de													
100 029 Conv. Pavimentação													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000.000,00	416.666,67	833.333,34	1.250.000,01	1.666.666,68	2.083.333,35	2.500.000,02	2.916.666,69	3.333.333,36	3.750.000,03	4.166.666,70	4.583.333,37	5.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100	033	CONVENIO DO ESTADO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
111	000	REMUNERAÇÃO DE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
500	101	Programa de Habitação													
4	4	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
711		Demais Transferências Obrigatórias													
110	000	GERAL													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.150,00	49.345,83	98.691,66	148.037,49	197.383,32	246.729,15	296.074,98	345.420,81	394.766,64	444.112,47	493.458,30	542.804,13	592.150,00
4	4	INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
750		Recursos da Contribuição de													
100	025	CIDE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00	7.083,33	14.166,66	21.249,99	28.333,32	35.416,65	42.499,98	49.583,31	56.666,64	63.749,97	70.833,30	77.916,63	85.000,00
111	000	REMUNERAÇÃO DE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
751		Recursos da Contribuição para o													
110	002	Iluminação Pública													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.850.000,00	154.166,67	308.333,34	462.500,01	616.666,68	770.833,35	925.000,02	1.079.166,69	1.233.333,36	1.387.500,03	1.541.666,70	1.695.833,37	1.850.000,00
111	000	REMUNERAÇÃO DE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
759		Recursos Vinculados a Fundos													
100	004	FETHAB													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00	71.666,67	143.333,34	215.000,01	286.666,68	358.333,35	430.000,02	501.666,69	573.333,36	645.000,03	716.666,70	788.333,37	860.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	970.000,00	80.833,33	161.666,66	242.499,99	323.333,32	404.166,65	484.999,98	565.833,31	646.666,64	727.499,97	808.333,30	889.166,63	970.000,00
111	000	REMUNERAÇÃO DE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
200	012	Transprote escolar - fethab													

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.300,00	29.108,33	58.216,66	87.324,99	116.433,32	145.541,65	174.649,98	203.758,31	232.866,64	261.974,97	291.083,30	320.191,63	349.300,00
4	4	INVESTIMENTOS	133.100,00	11.091,67	22.183,34	33.275,01	44.366,68	55.458,35	66.550,02	77.641,69	88.733,36	99.825,03	110.916,70	122.008,37	133.100,00
TOTAL			179.000.000,00	14.916.666,71	29.833.333,42	44.750.000,13	59.666.666,84	74.583.333,55	89.500.000,26	104.416.666,97	119.333.333,68	134.250.000,39	149.166.667,10	164.083.333,81	179.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	164.918.800,00	39.331.555,77	39.331.555,77	39.225.392,94	78.556.948,71	53.283.426,06	131.840.374,77	30.185.669,79	162.026.044,56	1.446.377,76	163.472.422,32	1.446.377,68	164.918.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	25.356.950,00	3.962.530,41	3.962.530,41	5.353.450,68	9.315.981,09	11.696.079,78	21.012.060,87	4.337.555,77	25.349.616,64	3.666,66	25.353.283,30	3.666,70	25.356.950,00
IMPOSTOS	1.1.500	23.191.950,00	3.678.760,06	3.678.760,06	4.620.900,77	8.299.660,83	10.805.614,19	19.105.275,02	4.081.008,26	23.186.283,28	2.833,32	23.189.116,60	2.833,40	23.191.950,00
IPTU - GERAL	1.1.500	2.850.000,00	3.308,77	3.308,77	3.675,05	6.983,82	2.584.184,35	2.591.168,17	258.831,83	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	1.600.000,00	1.857,51	1.857,51	2.063,12	3.920,63	1.450.770,47	1.454.691,10	145.308,90	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
IPTU - SAUDE	1.1.500	2.550.000,00	2.960,39	2.960,39	3.288,05	6.248,44	2.312.165,70	2.318.414,14	231.585,86	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	1.1.500	4.400,00	1.044,69	1.044,69	0,00	1.044,69	863,30	1.907,99	2.492,01	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.1.500	2.000,00	474,92	474,92	0,00	474,92	392,38	867,30	1.132,70	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.1.500	1.600,00	379,96	379,96	0,00	379,96	313,91	693,87	906,13	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	557.500,00	95.742,25	95.742,25	243.833,48	339.575,73	132.907,86	472.483,59	85.016,41	557.500,00	0,00	557.500,00	0,00	557.500,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	162.500,00	27.906,65	27.906,65	71.073,12	98.979,77	38.740,03	137.719,80	24.780,20	162.500,00	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	1.1.500	130.000,00	22.325,34	22.325,34	56.858,88	79.184,22	30.991,93	110.176,15	19.823,85	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	66.000,00	12.886,09	12.886,09	14.735,42	27.621,51	22.114,65	49.736,16	16.263,84	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	30.000,00	5.857,38	5.857,38	6.697,16	12.554,54	10.052,66	22.607,20	7.392,80	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	24.000,00	4.685,98	4.685,98	5.357,32	10.043,30	8.042,39	18.085,69	5.914,31	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
ITBI - GERAL	1.1.500	2.460.000,00	590.851,74	590.851,74	762.636,79	1.353.488,53	714.889,10	2.068.377,63	391.622,37	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00
ITBI - EDUCACAO	1.1.500	500.000,00	120.091,86	120.091,86	155.007,45	275.099,31	145.302,70	420.402,01	79.597,99	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
ITBI - SAUDE	1.1.500	400.000,00	96.073,55	96.073,55	124.005,92	220.079,47	116.242,15	336.321,62	63.678,38	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MULTAS ITBI - GERAL	1.1.500	3.300,00	550,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	1.650,00	550,00	2.200,00	550,00	2.750,00	550,00	3.300,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	1.1.500	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
MULTAS ITBI - SAUDE	1.1.500	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	1.1.500	2.750,00	458,34	458,34	458,34	916,68	458,34	1.375,02	458,34	1.833,36	458,34	2.291,70	458,30	2.750,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.1.500	1.250,00	208,34	208,34	208,34	416,68	208,34	625,02	208,34	833,36	208,34	1.041,70	208,30	1.250,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	4.800.000,00	1.292.542,34	1.292.542,34	1.426.724,83	2.719.267,17	1.291.006,56	4.010.273,73	789.726,27	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	150.000,00	23.185,18	23.185,18	63.249,34	86.434,52	22.292,28	108.726,80	41.273,20	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	75.000,00	10.900,27	10.900,27	23.607,19	34.507,46	24.686,14	59.193,60	15.806,40	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - GERAL	1.1.500	2.700.000,00	522.835,89	522.835,89	645.403,51	1.168.239,40	766.569,52	1.934.808,92	765.191,08	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
ISSQN - EDUCACAO	1.1.500	1.861.950,00	360.553,80	360.553,80	445.076,72	805.630,52	528.634,73	1.334.265,25	527.684,75	1.861.950,00	0,00	1.861.950,00	0,00	1.861.950,00
ISSQN - SAUDE	1.1.500	2.000.000,00	387.286,03	387.286,03	478.075,61	865.361,64	567.829,19	1.433.190,83	566.809,17	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	16.500,00	2.567,42	2.567,42	2.542,93	5.110,35	4.759,07	9.869,42	6.630,58	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	7.500,00	1.166,86	1.166,86	1.155,64	2.322,50	2.163,22	4.485,72	3.014,28	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	6.000,00	933,42	933,42	924,41	1.857,83	1.730,60	3.588,43	2.411,57	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	1.1.500	110.000,00	43.195,15	43.195,15	42.579,52	85.774,67	12.205,59	97.980,26	12.019,74	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN -	1.1.500	50.000,00	19.634,58	19.634,58	19.354,63	38.989,21	5.547,82	44.537,03	5.462,97	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1.1.500	40.000,00	15.707,62	15.707,62	15.484,11	31.191,73	4.438,11	35.629,84	4.370,16	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	11.000,00	4.933,90	4.933,90	2.561,55	7.495,45	1.619,52	9.114,97	1.885,03	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	5.000,00	2.242,82	2.242,82	1.164,30	3.407,12	736,09	4.143,21	856,79	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	4.000,00	1.794,38	1.794,38	931,40	2.725,78	588,85	3.314,63	685,37	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS	1.1.500	2.165.000,00	283.770,35	283.770,35	732.549,91	1.016.320,26	890.465,59	1.906.785,85	256.547,51	2.163.333,36	833,34	2.164.166,70	833,30	2.165.000,00
TAXAS DE ALVARA -	1.1.500	1.800.000,00	227.850,64	227.850,64	635.916,49	863.767,13	783.774,87	1.647.542,00	152.458,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE	1.1.500	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,27	17.436,27	22.563,73	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	1.1.500	15.000,00	333,16	333,16	11.398,66	11.731,82	1.936,86	13.668,68	1.331,32	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	50.000,00	45,25	45,25	512,45	557,70	28.145,13	28.702,83	21.297,17	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	50.000,00	16.799,09	16.799,09	18.740,31	35.539,40	4.657,98	40.197,38	9.802,62	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	15.000,00	5.945,39	5.945,39	2.721,93	8.667,32	2.618,13	11.285,45	3.714,55	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	50.000,00	7.759,09	7.759,09	9.803,42	17.562,51	18.026,75	35.589,26	14.410,74	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	5.000,00	1.250,00	1.250,00	0,00	1.250,00	3.750,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	50.000,00	5.024,77	5.024,77	31.197,53	36.222,30	7.097,21	43.319,51	6.680,49	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	85.000,00	17.929,62	17.929,62	21.425,78	39.355,40	22.189,05	61.544,45	23.455,55	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	6.024.700,00	1.733.355,21	1.733.355,21	1.895.805,72	3.629.160,93	1.856.397,47	5.485.558,40	539.074,88	6.024.633,28	33,32	6.024.666,60	33,40	6.024.700,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	4.174.700,00	1.293.297,47	1.293.297,47	1.404.658,70	2.697.956,17	1.476.643,79	4.174.599,96	33,32	4.174.633,28	33,32	4.174.666,60	33,40	4.174.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	3.744.500,00	1.236.462,67	1.236.462,67	1.308.084,93	2.544.547,60	1.199.952,40	3.744.500,00	0,00	3.744.500,00	0,00	3.744.500,00	0,00	3.744.500,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	80.000,00	26.297,84	26.297,84	27.091,66	53.389,50	26.610,50	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	1.1.800	160.000,00	30.503,64	30.503,64	69.448,79	99.952,43	60.047,57	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
CONTRIB.SERVIDOR	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	1.850.000,00	440.057,74	440.057,74	491.147,02	931.204,76	379.753,68	1.310.958,44	539.041,56	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	1.850.000,00	440.057,74	440.057,74	491.147,02	931.204,76	379.753,68	1.310.958,44	539.041,56	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	3.624.000,00	885.551,66	885.551,66	1.698.049,58	2.583.601,24	985.935,17	3.569.536,41	36.130,31	3.605.666,72	9.166,68	3.614.833,40	9.166,60	3.624.000,00
EXPLORAÇÃO DO	1.1.500	3.000,00	499,98	499,98	499,98	999,96	499,98	1.499,94	499,98	1.999,92	499,98	2.499,90	500,10	3.000,00
FOROS, LAUDÊMIOS E	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONC.PERM.AUT.CESSÃO	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.500	3.621.000,00	885.051,68	885.051,68	1.697.549,60	2.582.601,28	985.435,19	3.568.036,47	35.630,33	3.603.666,80	8.666,70	3.612.333,50	8.666,50	3.621.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	3.000,00	653,38	653,38	2.346,62	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	82.000,00	0,00	0,00	44.580,34	44.580,34	23.156,80	67.737,14	14.262,86	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	50.000,00	0,00	0,00	35.925,46	35.925,46	12.403,87	48.329,33	1.670,67	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Rend. Aplicação - Recursos	1.1.569	50.000,00	0,00	0,00	21.242,79	21.242,79	18.649,63	39.892,42	10.107,58	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Rend. Aplicação - Recursos FEE	1.1.599	500,00	0,00	0,00	250,06	250,06	173,99	424,05	75,95	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rend. Aplicação - Vinculados	1.1.621	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rend. Aplicação - Vinculados	1.1.601	500,00	0,00	0,00	314,94	314,94	126,42	441,36	58,64	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rend. Aplicação - Vinculados	1.1.661	500,00	0,00	0,00	243,92	243,92	121,67	365,59	134,41	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rend. Aplicação - SAEMI	1.1.500	80.000,00	31.190,71	31.190,71	27.556,49	58.747,20	21.252,80	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO -	1.1.540	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.701	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.700	500,00	0,00	0,00	175,78	175,78	108,90	284,68	215,32	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rendimento de Aplicação - Transf	1.1.701	500,00	0,00	0,00	262,74	262,74	165,10	427,84	72,16	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.751	500,00	0,00	0,00	0,19	0,19	284,61	284,80	215,20	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rendimento de Aplicação - transf.	1.1.759	500,00	0,00	0,00	255,88	255,88	167,04	422,92	77,08	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Rendimento de Aplicação - CIDE	1.1.750	500,00	0,00	0,00	221,37	221,37	204,87	426,24	73,76	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REND. APLICAÇÃO - SALARIO	1.1.550	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REND. APLICAÇÃO - LC 176/20	1.1.711	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rendiemnto de aplicação do	1.1.800	3.300.000,00	844.540,89	844.540,89	1.555.506,32	2.400.047,21	899.952,79	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	6.876.660,00	1.881.254,40	1.881.254,40	2.355.383,15	4.236.637,55	2.565.931,07	6.802.568,62	69.058,02	6.871.626,64	2.516,66	6.874.143,30	2.516,70	6.876.660,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	1.085.000,00	331.802,52	331.802,52	359.400,09	691.202,61	393.797,39	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00
SERVIÇOS COLETA LIXO	1.1.500	1.000.000,00	256.802,52	256.802,52	359.400,09	616.202,61	383.797,39	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	1.1.500	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.500	5.791.660,00	1.549.451,88	1.549.451,88	1.995.983,06	3.545.434,94	2.172.133,68	5.717.568,62	69.058,02	5.786.626,64	2.516,66	5.789.143,30	2.516,70	5.791.660,00
OUTROS SERVIÇOS -	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE	1.1.500	110.000,00	1.714,66	1.714,66	11.823,87	13.538,53	29.920,11	43.458,64	66.541,36	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA -	1.1.500	10.000,00	8.697,09	8.697,09	693,37	9.390,46	609,54	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA -	1.1.500	4.574.260,00	1.234.840,55	1.234.840,55	1.624.766,23	2.859.606,78	1.714.653,22	4.574.260,00	0,00	4.574.260,00	0,00	4.574.260,00	0,00	4.574.260,00
SERV. DE CAPAC. AGUA E	1.1.500	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	39.800,00	0,00	39.800,00	0,00	39.800,00	0,00	39.800,00
SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	1.1.500	20.000,00	3.025,96	3.025,96	12.108,82	15.134,78	4.865,22	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	1.1.500	600.000,00	165.339,77	165.339,77	206.468,84	371.808,61	228.191,39	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
SERVIÇO DE RELIGAMENTO	1.1.500	60.000,00	8.385,81	8.385,81	18.634,93	27.020,74	32.979,26	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE	1.1.500	30.000,00	9.579,51	9.579,51	6.232,39	15.811,90	14.188,10	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE	1.1.500	2.500,00	699,46	699,46	1.437,84	2.137,30	362,70	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	1.1.500	40.000,00	12.413,53	12.413,53	14.605,05	27.018,58	12.981,42	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	1.1.500	150.000,00	29.529,45	29.529,45	55.729,76	85.259,21	64.740,79	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA	1.1.500	120.000,00	64.172,69	64.172,69	34.493,98	98.666,67	21.333,33	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
OUTROS SERVIÇOS - M.	1.1.500	20.000,00	8.536,74	8.536,74	6.471,32	15.008,06	4.991,94	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	119.230.190,00	29.865.720,09	29.865.720,09	27.654.522,11	57.520.242,20	35.007.943,73	92.528.185,93	24.068.415,35	116.596.601,28	1.316.794,44	117.913.395,72	1.316.794,28	119.230.190,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	54.024.189,16	15.072.877,48	15.072.877,48	12.186.330,87	27.259.208,35	15.190.093,48	42.449.301,83	9.199.459,89	51.648.761,72	1.187.713,76	52.836.475,48	1.187.713,68	54.024.189,16
FPM - GERAL	1.1.500	11.500.000,00	3.569.963,55	3.569.963,55	2.624.190,72	6.194.154,27	3.241.096,86	9.435.251,13	2.064.748,87	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
FPM - EDUCACAO	1.1.500	2.500.000,00	776.079,03	776.079,03	570.476,24	1.346.555,27	704.586,29	2.051.141,56	448.858,44	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
FPM - SAUDE	1.1.500	18.000.000,00	5.587.769,07	5.587.769,07	4.107.428,99	9.695.198,06	5.073.021,20	14.768.219,26	3.231.780,74	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO FPM - 1% -	1.1.500	2.320.000,00	386.666,66	386.666,66	386.666,66	773.333,32	386.666,66	1.159.999,98	386.666,66	1.546.666,64	386.666,66	1.933.333,30	386.666,70	2.320.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% -	1.1.500	1.050.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00	175.000,00	525.000,00	175.000,00	700.000,00	175.000,00	875.000,00	175.000,00	1.050.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% -	1.1.500	330.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00	55.000,00	275.000,00	55.000,00	330.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	780.000,00	364.286,34	364.286,34	49.585,09	413.871,43	319.392,81	733.264,24	46.735,76	780.000,00	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	200.000,00	93.406,91	93.406,91	12.714,01	106.120,92	81.895,69	188.016,61	11.983,39	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
ITR - SAUDE	1.1.500	120.000,00	56.044,19	56.044,19	7.628,37	63.672,56	49.137,40	112.809,96	7.190,04	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00	290.746,95	290.746,95	136.370,82	427.117,77	22.882,23	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.500	1.600.000,00	236.371,76	236.371,76	675.484,71	911.856,47	229.484,99	1.141.341,46	458.658,54	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Transf. União SUS - Agentes	1.1.604	1.750.000,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	875.000,00	437.500,00	1.312.500,00	437.500,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
Transf. União SUS - Inent. para	1.1.600	220.770,00	0,00	0,00	220.770,00	220.770,00	0,00	220.770,00	0,00	220.770,00	0,00	220.770,00	0,00	220.770,00
Transf. União SUS - Incentivo	1.1.600	1.650.000,00	384.428,61	384.428,61	384.652,78	769.081,39	755.073,11	1.524.154,50	125.845,50	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
Transf. União SUS - Inc.	1.1.600	711.430,00	346.162,94	346.162,94	346.880,12	693.043,06	0,00	693.043,06	18.386,94	711.430,00	0,00	711.430,00	0,00	711.430,00
Transf. União SUS - Progr.	1.1.600	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TRANSF. SUS - CAPS	1.1.600	236.000,00	39.333,34	39.333,34	39.333,34	78.666,68	39.333,34	118.000,02	39.333,34	157.333,36	39.333,34	196.666,70	39.333,30	236.000,00
INCREMENTO TEMP AO	1.1.600	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media	1.1.600	1.462.860,32	810.571,47	810.571,47	114.489,38	925.060,85	423.389,45	1.348.450,30	114.410,02	1.462.860,32	0,00	1.462.860,32	0,00	1.462.860,32
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	110.486,28	12.957,22	12.957,22	38.380,31	51.337,53	52.670,13	104.007,66	6.478,62	110.486,28	0,00	110.486,28	0,00	110.486,28
PROGRAMA - AGENTES DE	1.1.604	682.000,00	216.435,37	216.435,37	149.880,70	366.316,07	149.880,70	516.196,77	165.803,23	682.000,00	0,00	682.000,00	0,00	682.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	1.1.600	163.660,08	30.174,74	30.174,74	73.135,84	103.310,58	30.174,74	133.485,32	30.174,76	163.660,08	0,00	163.660,08	0,00	163.660,08
TRANSF.UNIÃO	1.1.605	365.718,12	60.953,02	60.953,02	60.953,02	121.906,04	60.953,02	182.859,06	60.953,02	243.812,08	60.953,02	304.765,10	60.953,02	365.718,12
TRANSF. DE RECURSOS DO	1.1.601	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	1.1.550	1.350.000,00	328.304,36	328.304,36	334.604,66	662.909,02	335.900,12	998.809,14	351.190,86	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	126.300,00	1.358,05	1.358,05	53.546,55	54.904,60	35.697,70	90.602,30	35.697,70	126.300,00	0,00	126.300,00	0,00	126.300,00
PNAE - PRE- ESCOLA	1.1.552	123.000,00	0,00	0,00	65.383,70	65.383,70	29.580,12	94.963,82	28.036,18	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	90.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
PNAE - EJA	1.1.552	10.000,00	0,00	0,00	5.517,84	5.517,84	2.241,08	7.758,92	2.241,08	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PNAE - MAIS EDUCACAO	1.1.552	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.878,61	26.878,61	23.121,39	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
PNATE - PROGRAMA	1.1.553	332.750,00	0,00	0,00	166.375,00	166.375,00	0,00	166.375,00	166.375,00	332.750,00	0,00	332.750,00	0,00	332.750,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	90.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	80.000,00	13.333,33	13.333,33	26.666,66	39.999,99	13.333,33	53.333,32	26.666,68	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	121.000,00	26.456,11	26.456,11	51.140,26	77.596,37	29.705,98	107.302,35	13.697,65	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	43.000,00	7.166,67	7.166,67	14.333,34	21.500,01	7.166,67	28.666,68	14.333,32	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	25.000,00	6.439,32	6.439,32	4.916,02	11.355,34	2.458,01	13.813,35	11.186,65	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	66.000,00	26.119,18	26.119,18	19.940,42	46.059,60	9.970,21	56.029,81	9.970,19	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSF.FUNDO NACIONAL DE	1.1.660	18.000,00	6.188,55	6.188,55	4.724,58	10.913,13	2.362,29	13.275,42	4.724,58	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
TRANSF. OBRIGAT.	1.1.711	671.650,00	191.900,00	191.900,00	191.900,00	383.800,00	191.900,00	575.700,00	95.950,00	671.650,00	0,00	671.650,00	0,00	671.650,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	1.1.500	2.787.564,36	464.594,06	464.594,06	464.594,06	929.188,12	464.594,06	1.393.782,18	464.594,06	1.858.376,24	464.594,06	2.322.970,30	464.594,06	2.787.564,36
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	38.032.980,84	7.797.103,27	7.797.103,27	9.017.545,14	16.814.648,41	12.423.806,16	29.238.454,57	8.536.364,99	37.774.819,56	129.080,68	37.903.900,24	129.080,60	38.032.980,84
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	16.725.000,00	4.326.677,81	4.326.677,81	4.100.200,06	8.426.877,87	4.148.186,80	12.575.064,67	4.149.935,33	16.725.000,00	0,00	16.725.000,00	0,00	16.725.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	4.500.000,00	1.164.128,53	1.164.128,53	1.103.192,82	2.267.321,35	1.116.104,08	3.383.425,43	1.116.574,57	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	4.275.000,00	1.105.922,06	1.105.922,06	1.048.033,20	2.153.955,26	1.060.298,89	3.214.254,15	1.060.745,85	4.275.000,00	0,00	4.275.000,00	0,00	4.275.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	2.200.000,00	197.130,62	197.130,62	400.620,87	597.751,49	1.237.054,05	1.834.805,54	365.194,46	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	1.875.000,00	168.008,73	168.008,73	341.438,09	509.446,82	1.054.308,03	1.563.754,85	311.245,15	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	1.300.000,00	116.485,90	116.485,90	236.730,33	353.216,23	730.987,19	1.084.203,42	215.796,58	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
COTA-PARTE DO IPI - GERAL	1.1.500	10.000,00	2.331,50	2.331,50	2.412,65	4.744,15	2.449,58	7.193,73	2.806,27	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	10.000,00	2.331,50	2.331,50	2.412,65	4.744,15	2.449,57	7.193,72	2.806,28	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	1.1.500	10.000,00	2.331,50	2.331,50	2.412,66	4.744,16	2.449,57	7.193,73	2.806,27	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	85.000,00	27.953,69	27.953,69	28.954,21	56.907,90	0,00	56.907,90	28.092,10	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
Transf. Estado SUS - ATENCAO	1.1.621	1.269.000,00	0,00	0,00	643.098,28	643.098,28	411.535,63	1.054.633,91	214.366,09	1.269.000,00	0,00	1.269.000,00	0,00	1.269.000,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA	1.1.621	77.391,84	9.673,98	9.673,98	29.021,94	38.695,92	9.673,98	48.369,90	29.021,94	77.391,84	0,00	77.391,84	0,00	77.391,84
Transf. Estado SUS -	1.1.621	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSF. PASCAR	1.1.621	66.192,00	11.032,00	11.032,00	11.032,00	22.064,00	11.032,00	33.096,00	11.032,00	44.128,00	11.032,00	55.160,00	11.032,00	66.192,00
TRANSFERêNCIAS	1.1.599	1.330.500,00	0,00	0,00	263.353,36	263.353,36	800.359,98	1.063.713,34	266.786,66	1.330.500,00	0,00	1.330.500,00	0,00	1.330.500,00
CONVENIO DOS CORREIOS	1.1.700	6.000,00	5.994,62	5.994,62	1,80	5.996,42	1,80	5.998,22	1,78	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TRANSF. CONVENIO DO	1.1.701	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO -	1.1.665	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Transf. Estado SUS - PAICI	1.1.621	335.292,00	55.882,00	55.882,00	55.882,00	111.764,00	55.882,00	167.646,00	55.882,00	223.528,00	55.882,00	279.410,00	55.882,00	335.292,00
TRANSF.ESTADOS	1.1.661	73.205,00	30.262,84	30.262,84	17.313,31	47.576,15	9.355,81	56.931,96	16.273,04	73.205,00	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um
Transf. do Estado -	1.1.661	305.000,00	50.833,34	50.833,34	50.833,34	101.666,68	50.833,34	152.500,02	50.833,34	203.333,36	50.833,34	254.166,70	50.833,30	305.000,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.1.759	1.830.000,00	402.740,73	402.740,73	529.615,00	932.355,73	403.193,23	1.335.548,96	494.451,04	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
TRANF. FETHAB -	1.1.759	482.400,00	106.048,58	106.048,58	139.653,23	245.701,81	106.317,29	352.019,10	130.380,90	482.400,00	0,00	482.400,00	0,00	482.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.500	287.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	275.000,00	287.000,00	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
OUTRAS	1.1.500	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
OUTRAS	1.1.500	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	26.816.020,00	6.953.229,57	6.953.229,57	6.450.510,95	13.403.740,52	7.390.202,27	20.793.942,79	6.022.077,21	26.816.020,00	0,00	26.816.020,00	0,00	26.816.020,00
Transf. FUNDEB 70%	1.1.540	24.650.000,00	6.391.593,87	6.391.593,87	5.929.481,54	12.321.075,41	6.793.270,78	19.114.346,19	5.535.653,81	24.650.000,00	0,00	24.650.000,00	0,00	24.650.000,00
Transf. FUNDEB 30%	1.1.540	2.166.020,00	561.635,70	561.635,70	521.029,41	1.082.665,11	596.931,49	1.679.596,60	486.423,40	2.166.020,00	0,00	2.166.020,00	0,00	2.166.020,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	70.000,00	30.509,77	30.509,77	135,15	30.644,92	3.841,82	34.486,74	35.513,26	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
OUTRAS TRANSF.PESSOAS	1.1.500	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSF. PESSOA FISICA P/ O	1.1.500	40.000,00	509,77	509,77	135,15	644,92	3.841,82	4.486,74	35.513,26	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	3.806.300,00	1.003.144,00	1.003.144,00	268.181,70	1.271.325,70	1.171.138,84	2.442.464,54	1.135.435,46	3.577.900,00	114.200,00	3.692.100,00	114.200,00	3.806.300,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	1.711.000,00	32.125,41	32.125,41	39.798,10	71.923,51	652.778,17	724.701,68	984.631,68	1.709.333,36	833,34	1.710.166,70	833,30	1.711.000,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE	1.1.500	235.000,00	24.513,87	24.513,87	35.406,11	59.919,98	101.252,60	161.172,58	73.827,42	235.000,00	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO	1.1.500	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.822,46	547.822,46	2.177,54	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO	1.1.500	15.000,00	6.278,75	6.278,75	3.424,58	9.703,33	2.711,33	12.414,66	2.585,34	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS	1.1.500	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.000,00	499,45	499,45	134,07	633,52	158,44	791,96	208,04	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.500	930.300,00	126.526,39	126.526,39	192.707,14	319.233,53	233.529,33	552.762,86	150.803,78	703.566,64	113.366,66	816.933,30	113.366,70	930.300,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.500	250.000,00	13.159,73	13.159,73	79.240,34	92.400,07	120.162,81	212.562,88	37.437,12	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	100,00	0,00	0,00	100,14	100,14	-0,14	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
RESTITUIÇÃO DE DILIGÊNCIAS	1.1.500	425.000,00	70.833,34	70.833,34	70.833,34	141.666,68	70.833,34	212.500,02	70.833,34	283.333,36	70.833,34	354.166,70	70.833,30	425.000,00
DEMAIS RECEITAS	1.1.800	1.165.000,00	844.492,20	844.492,20	35.676,46	880.168,66	284.831,34	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um	Bim	A□um
COMPEN.FINANC.ENTRE	1.1.800	1.165.000,00	844.492,20	844.492,20	35.676,46	880.168,66	284.831,34	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.569	9.762.000,00	1.627.000,00	1.627.000,00	1.627.000,00	3.254.000,00	1.627.000,00	4.881.000,00	1.627.000,00	6.508.000,00	1.627.000,00	8.135.000,00	1.627.000,00	9.762.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.569	9.762.000,00	1.627.000,00	1.627.000,00	1.627.000,00	3.254.000,00	1.627.000,00	4.881.000,00	1.627.000,00	6.508.000,00	1.627.000,00	8.135.000,00	1.627.000,00	9.762.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.569	1.412.000,00	235.333,32	235.333,32	235.333,32	470.666,64	235.333,32	705.999,96	235.333,32	941.333,28	235.333,32	1.176.666,60	235.333,40	1.412.000,00
TRANSF. UNIAO -	1.1.569	1.072.000,00	178.666,66	178.666,66	178.666,66	357.333,32	178.666,66	535.999,98	178.666,66	714.666,64	178.666,66	893.333,30	178.666,70	1.072.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	225.000,00	45.000,00	270.000,00
CONVENIO UNIAO - AQUISICAO	1.1.700	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
TRANSF.ESTADOS E DO	1.1.700	8.350.000,00	1.391.666,68	1.391.666,68	1.391.666,68	2.783.333,36	1.391.666,68	4.175.000,04	1.391.666,68	5.566.666,72	1.391.666,68	6.958.333,40	1.391.666,60	8.350.000,00
TRANSF.CONV.ESTADOS	1.1.700	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
TRANSF. CONVêNIOS DOS	1.1.701	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	1.666.666,68	833.333,34	2.500.000,02	833.333,34	3.333.333,36	833.333,34	4.166.666,70	833.333,30	5.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.701	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
RECEITAS CORRENTES.	1.1.800	17.090.200,00	5.820.319,81	5.820.319,81	8.678.116,64	14.498.436,45	2.536.663,47	17.035.099,92	18.366,64	17.053.466,56	18.366,64	17.071.833,20	18.366,80	17.090.200,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.1.800	7.535.100,00	2.551.400,93	2.551.400,93	2.498.668,88	5.050.069,81	2.434.980,15	7.485.049,96	16.683,32	7.501.733,28	16.683,32	7.518.416,60	16.683,40	7.535.100,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	7.535.100,00	2.551.400,93	2.551.400,93	2.498.668,88	5.050.069,81	2.434.980,15	7.485.049,96	16.683,32	7.501.733,28	16.683,32	7.518.416,60	16.683,40	7.535.100,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	1.1.800	5.955.000,00	2.249.582,21	2.249.582,21	1.888.694,68	4.138.276,89	1.816.723,11	5.955.000,00	0,00	5.955.000,00	0,00	5.955.000,00	0,00	5.955.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	1.1.800	400.000,00	131.489,16	131.489,16	135.458,30	266.947,46	133.052,54	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	1.1.800	70.000,00	21.420,45	21.420,45	16.621,12	38.041,57	31.958,43	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
CONTRIBUIÇÃO	1.1.800	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CPSSS PATRONAL - Servidor	1.1.802	965.000,00	126.770,64	126.770,64	418.650,11	545.420,75	419.579,25	965.000,00	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
CPSSS PATRONAL - Servidor	1.1.802	15.000,00	2.950,35	2.950,35	6.078,80	9.029,15	5.970,85	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
CPSSS PATRONAL - Servidor	1.1.802	20.000,00	0,00	0,00	13.918,13	13.918,13	6.081,87	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.1.800	10.000,00	2.504,80	2.504,80	2.564,42	5.069,22	4.930,78	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	9.555.100,00	3.268.918,88	3.268.918,88	6.179.447,76	9.448.366,64	101.683,32	9.550.049,96	1.683,32	9.551.733,28	1.683,32	9.553.416,60	1.683,40	9.555.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	1.1.500	9.445.000,00	3.267.235,56	3.267.235,56	6.177.764,44	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00
OUTROS SERVIÇOS -	1.1.500	9.445.000,00	3.267.235,56	3.267.235,56	6.177.764,44	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00	0,00	9.445.000,00
OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	1.1.500	110.100,00	1.683,32	1.683,32	1.683,32	3.366,64	101.683,32	105.049,96	1.683,32	106.733,28	1.683,32	108.416,60	1.683,40	110.100,00
SEVIÇOS DE COLETA TRANSP.	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
SERV. DE CAPTAÇÃO DE AGUA	1.1.500	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SERV. DE COLETA E DIST.	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-12.771.000,00	-2.779.945,06	-2.779.945,06	-2.523.252,51	-5.303.197,57	-2.877.479,68	-8.180.677,25	-2.413.656,11	-10.594.333,36	-1.088.333,34	-11.682.666,70	-1.088.333,30	-12.771.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-12.771.000,00	-2.779.945,06	-2.779.945,06	-2.523.252,51	-5.303.197,57	-2.877.479,68	-8.180.677,25	-2.413.656,11	-10.594.333,36	-1.088.333,34	-11.682.666,70	-1.088.333,30	-12.771.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-12.771.000,00	-2.779.945,06	-2.779.945,06	-2.523.252,51	-5.303.197,57	-2.877.479,68	-8.180.677,25	-2.413.656,11	-10.594.333,36	-1.088.333,34	-11.682.666,70	-1.088.333,30	-12.771.000,00
FPM - GERAL	1.1.500	-2.300.000,00	-713.992,71	-713.992,71	-524.838,13	-1.238.830,84	-648.219,38	-1.887.050,22	-412.949,78	-2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
FPM - EDUCACAO	1.1.500	-500.000,00	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-166.666,68	-83.333,34	-250.000,02	-83.333,34	-333.333,36	-83.333,34	-416.666,70	-83.333,30	-500.000,00
FPM - SAUDE	1.1.500	-3.600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-1.200.000,00	-600.000,00	-1.800.000,00	-600.000,00	-2.400.000,00	-600.000,00	-3.000.000,00	-600.000,00	-3.600.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	-156.000,00	-72.857,42	-72.857,42	-9.916,88	-82.774,30	-63.878,62	-146.652,92	-9.347,08	-156.000,00	0,00	-156.000,00	0,00	-156.000,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	-40.000,00	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-13.333,32	-6.666,66	-19.999,98	-6.666,66	-26.666,64	-6.666,66	-33.333,30	-6.666,70	-40.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-3.345.000,00	-865.335,57	-865.335,57	-820.040,02	-1.685.375,59	-829.637,35	-2.515.012,94	-829.987,06	-3.345.000,00	0,00	-3.345.000,00	0,00	-3.345.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-900.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-300.000,00	-150.000,00	-450.000,00	-150.000,00	-600.000,00	-150.000,00	-750.000,00	-150.000,00	-900.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-855.000,00	-142.500,00	-142.500,00	-142.500,00	-285.000,00	-142.500,00	-427.500,00	-142.500,00	-570.000,00	-142.500,00	-712.500,00	-142.500,00	-855.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	-440.000,00	-39.426,02	-39.426,02	-80.124,14	-119.550,16	-247.410,99	-366.961,15	-73.038,85	-440.000,00	0,00	-440.000,00	0,00	-440.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-375.000,00	-62.500,00	-62.500,00	-62.500,00	-125.000,00	-62.500,00	-187.500,00	-62.500,00	-250.000,00	-62.500,00	-312.500,00	-62.500,00	-375.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	-260.000,00	-43.333,34	-43.333,34	-43.333,34	-86.666,68	-43.333,34	-130.000,02	-43.333,34	-173.333,36	-43.333,34	-216.666,70	-43.333,30	-260.000,00
TOTAL RECEITAS		179.000.000,00	43.998.930,52	43.998.930,52	47.007.257,07	91.006.187,59	54.569.609,85	145.575.797,44	29.417.380,32	174.993.177,76	2.003.411,06	176.996.588,82	2.003.411,18	179.000.000,00

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ATI - ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0856-2024 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Empresa vencedora: **1. MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA** o lote 01, com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 23/12/2024 e **HOMOLOGADO** em 08/01/2025**.** Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/01/2025.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
VETO Nº 1/2025 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2024

Excelentíssimo Senhor

Edson Domingos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste/MT

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao dever constitucional e às atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa as razões do **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 1.946/2024, aprovado pelo Plenário dessa respeitável Câmara, que dispõe sobre o reconhecimento e a proteção de cães e gatos comunitários no município de Mirassol d'Oeste.

Embora louvável a iniciativa do ilustre Vereador, visando promover a proteção e o bem-estar animal, verificaram-se vícios materiais e formais que inviabilizam a sanção do referido projeto de lei, pelas razões que passo a expor:

RAZÕES DO VETO

1. Ausência de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Conforme disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), propostas legislativas que criem ou alterem despesas obrigatórias devem ser acompanhadas de uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Tal exigência é reforçada pelos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que determinam que a criação de novas despesas seja precedida de análise sobre sua viabilidade e origem dos recursos.

O Projeto de Lei nº 1.946/2024 impõe ao Poder Público a responsabilidade por programas como fornecimento de casinhas, abrigos, identificação de animais e campanhas educativas, sem apresentar estimativa dos custos envolvidos ou previsão de fontes de custeio.

A ausência de tal estudo não apenas infringe a legislação, mas também viola os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa, comprometendo o equilíbrio financeiro do Município.

2. Redação Genérica e Ausência de Regulamentação Detalhada

O projeto apresenta conceitos vagos, como a definição de “cães e gatos comunitários” que, ao adotar o termo “animais que mantêm vínculos de dependência, manutenção e convivência com a comunidade”, não estabelece critérios objetivos para a caracterização desses animais.

Além disso, não foram definidos procedimentos específicos para regulamentar a execução de programas previstos, como castração, identificação, adoção e campanhas educativas. Essa lacuna gera insegurança jurídica e compromete a aplicabilidade da norma, uma vez que a administração pública não dispõe de diretrizes claras para implementar as medidas descritas.

3. Sobrecarga Administrativa e Risco de Judicialização

Embora o texto mencione a colaboração de voluntários, transfere ao Poder Público obrigações amplas, como fiscalização de tratadores, manutenção de espaços públicos e regulamentação de atividades, sem especificar critérios para autorizações, procedimentos ou medidas fiscalizatórias.

A falta de clareza sobre as competências administrativas necessárias pode levar à sobrecarga da gestão municipal e a frequentes disputas judiciais, especialmente em situações de emergência ou no caso de descumprimento das disposições normativas.

Outro ponto crítico é a ausência de sanções para o descumprimento das disposições previstas. A inexistência de penalidades compromete a eficácia normativa, dificultando a fiscalização e o cumprimento da lei.

Conclusão

Diante das razões expostas, constata-se que o Projeto de Lei nº 1.946/2024 apresenta falhas estruturais e jurídicas que inviabilizam sua sanção. A ausência de estudo de impacto financeiro, a redação genérica, a insegurança jurídica e a sobrecarga administrativa tornam o projeto incompatível com os princípios da boa gestão pública e da responsabilidade fiscal.

Assim, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 1.946/2024, submetendo estas razões ao elevado exame dessa Egrégia Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 08 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear cumulativamente, a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES,*** brasileira, portadora do CPF nº ***237.411** e RG nº ***204** SESP/MT, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** com ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** o Município de Mirassol D’Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que se encontra de férias entre os dias 13/01/2025 a 27/01/2025.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de janeiro de 2025

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Saúde do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2006 a 23/07/2011, conforme protocolo nº 23746/2024, para gozo a partir de 23/12/2024.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JORGE DA COSTA E SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 20/06/2018 a 19/06/2023, conforme protocolo nº 23782/2024, para gozo a partir de 06/01/2025.

Artigo 3º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SANITARISTA DE SAUDE**, referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 23722/2024, para gozo a partir de 06/01/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 08 de janeiro de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 07/01/2025 asférias da servidora **MONIQUE EVIS NUNES**, concedida através da portaria nº 891/2024**, referente ao período de 25/07/2024 a 2/07/2025,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GILSON DOS SANTOS FERREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/11/2022 a 05/11/2023, para gozo a partir de 04/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 183/2025.* Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de janeiro de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**,ocupante do cargo de **CONSELHEIRO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme requerimento e protocolo 178/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BONNIEK CALIXTO GONZAGA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 a 11/12/2023, para gozo a partir de 06/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 175/2025.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO CRUZ, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *TECNICO DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, para gozo a partir de 06/01/2025 conforme requerimento e protocolo nº 23564/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FABRICIA BORGES MAIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, para gozo a partir de 06/01/2025 conforme requerimento e protocolo nº 23565/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JULIANA VENTUROLI DE MELO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE LABORATORIO,* referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021, para gozo a partir de 12/12/2024 conforme requerimento e protocolo nº 23021/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NEUSA COSTA NUNES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para gozo a partir de 06/01/2025 conforme requerimento e protocolo nº 23630/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 03/02/2025, 10 (dez) dias para gozo a partir de 05/03/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 174/2025. Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de janeiro de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 018/2025

PORTARIA N. 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2019, conforme protocolo 34301/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ANA LUCIA LINHARES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo 179/2025.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 21/11/2019 a 20/11/2024, conforme protocolo 172/2025.

Artigo 4º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 05/10/2008 a 04/10/2013, conforme protocolo 161/2025.

Artigo 5º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **LIDIANA NEVES DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA,** referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo 173/2025.

Artigo 6º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período de 01/03/2011 a 28/02/2016, conforme protocolo 162/2025.

Artigo 7º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 06/10/2018 a 05/10/2023, conforme protocolo 170/2025.

Artigo 8º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2023, conforme protocolo 179/2025.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de janeiro de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO MARCOS DE CARVALHO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 11/02/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 23/12/2025, conforme requerimento e protocolo.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de janeiro 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **MARIA APARECIDA PEREZ TOLO**, ocupante do cargo de **ORIENTADORA PEDAGOGICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
08/01/2025 A 10/01/2025	03 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 011/2025

PORTARIA N. 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 31/10/2024, para a servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 163/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEMIR ALVES, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 06/10/2018, para gozo a partir de 04/02/2025, conforme requerimento protocolo n° 23775/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADRIAN DE LIMA DO AMARAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS,* referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 06/01/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 31/08/2025, conforme requerimento protocolo n° 23754/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADRIEL PEREIRA MACEDO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *MECANICO, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, para gozo a partir de 06/01/2025 e o restante para data oportuna, conforme requerimento protocolo n° 23649/2024.* Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO ADRIANO RAMOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 12/12/2021 a 13/12/2022, para gozo a partir de 08/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 23587/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para gozo a partir de 04/01/2025 conforme requerimento protocolo n° 23757/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DOUGLAS PEREIRIA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, para gozo a partir de 13/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 23436/2024. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELICIO DE SOUZA GOMES, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS,* referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 05/07/2024, para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 23651/2024. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE BARBOSA ALVES, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento Flowdocs nº 33864/2024. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELISANGELA PEREIRA GOMES, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 23/05/2024, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 06/02/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 20/07/2025, conforme requerimento Flowdocs. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE INACIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS,* referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para gozo a partir de 21/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 23652/2024. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento Flowdocs nº 33837/2024. Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 23647/2024. Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROGERIO ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024, para gozo a partir de 03/02/2025, conforme requerimento protocolo n° 23476/2024. Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento Flowdocs nº 33866/2024.**

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de janeiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4951 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$377.498,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **377.498,44**

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

741	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRA□AO E GEREN□IAMENTO	15.616,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
752	11.331.0033.2070.0000	SERVI□O DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	11.871,75
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E □ONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
756	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	117.609,62
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
757	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	32.400,36
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
761	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **377.498,44**

Fontes de Recurso	
1 500	377.498,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4951 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

MIRASSOL DOESTE, 03 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4954 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.230.000,00**

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD

110	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	1.190.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
112	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	40.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D

119	99.999.0155.2156.0000	GESTÃO DO RPPS	-1.230.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-1.230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4954 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4955 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$337.785,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **337.785,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

800	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
801	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	186.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
809	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	1.785,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **337.785,00**

Fontes de Recurso	
1 500	337.785,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4955 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4963 , DE 17 DE dezembro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1856 de 06/07/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1856 de 06 de julho de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1856, de 06 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de dezembro de 2024

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4963 , DE 17 DE dezembro DE 2024

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
793	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.13.00	0156 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00
794	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.16.00	0156 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
800	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.30.00	0156 MATERIAL DE CONSUMO		11.344,18
806	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.46.00	0156 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.260,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				41.604,18

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
792	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.11.00	0156 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
801	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.34.00	0156 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		-2.594,18
804	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.39.00	0156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-12.000,00
805	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.40.00	0156 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-2.010,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-41.604,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4972 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	8	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D(	20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	6	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO I	-20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS	1° COLOCADO (A)
SERGIO MENEGHETTI	2° COLOCADO (A)
FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO	3° COLOCADO (A)
IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	4° COLOCADO (A)

EDUCADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
GISLAINE TELES DA SILVA	1° COLOCADO (A)

PSICÓLOGO - PAIF/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	1° COLOCADO (A)
VALÉRIA BORGES FERREIRA	2° COLOCADO (A)
ELEN SHARRAIRA REZENDE	3° COLOCADO (A)
LECIANE DA SILVA DIAS	4° COLOCADO (A)

ORIENTADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
ELIEZER ANTONIO RODRIGUES	1° COLOCADO (A)
JULIO JESUS ALVES ROMANZINI	2° COLOCADO (A)
KAMILLA RIBEIRO DA SILVA	3° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 050/2025

PORTARIA Nº. 050/2025

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação Pregoeira e da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação para conduzirem os processos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021 e demais legislações inerentes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Benjamim da Silva Queiroz**, portadora do RG n° 214133** SSP/MT, inscrito no CPF n° ***.049.071-**, como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, incumbindo-se nas suas atribuições as modalidades de licitação.

Art. 2° Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro os seguintes membros:

I- Edson Friedrich

II- Michele Mitie Suzuki da Rocha

Art. 3° Compõem a Comissão de Contratação os seguintes membros:

I- Michele Mitie Suzuki da Rocha

II- Sirlene Cristina de Souza

III- Katiane de Almeida

IV- Edson Friedrich

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025 e revogando as disposições ao contrário em especial a PORTARIA N° 378/2024.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***HERNANI ALVES DE SOUZA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Hernani Alves de Souza,*** portador do RG nº 1190284-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116.251.49, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038/2025

PORTARIA Nº. 038/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***JOSUE PEREIRA MENDES*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Josué Pereira Mendes,*** portador do RG nº 12219495 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 822.022.141.00, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2025

PORTARIA Nº. 019/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Edilman Conceição Rondon,** portadora do RG nº 089965*-* SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***.552.091.**, do cargo em comissão de Diretora Executiva da Previ-Nobres.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2025

PORTARIA Nº. 041/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***THEO JUNIOR NONATO DE SOUZA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Theo Junior Nonato de Souza,*** portador do RG nº 31089933 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 047.622.991.03, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026/2025

PORTARIA Nº. 026/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio,*** portador do RG nº 18730183 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 033.305. 601.93, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2025

PORTARIA Nº. 018/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Elizabete Britez Souza****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Elizabete Britez Souza,*** portadora do RG nº 08493014 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 762.517.641-04, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

PORTARIA Nº. 015/2025

PORTARIA Nº. 015/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Amilton Barreto dos Reis*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Amilton Barreto dos Reis,*** portador do RG nº. 3. 6745** SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.220.836-**, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo interino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2025

PORTARIA Nº. 042/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***JOCYNIL DE JESUS*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. ***Jocynil de Jesus,*** portador do RG nº 04182332 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 481.799.901.25, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2025

PORTARIA Nº. 043/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***CRISTIANE FERREIRA LUZ*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. ***Cristiane Ferreira Luz,*** portador do RG nº 14949261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 951.850.621.34, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2025

PORTARIA Nº. 020/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Benedito Antonio Furquim*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr. Benedito Antonio Furquim**,** portador do RG nº 8900064 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 015.817.258-25, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2025

PORTARIA Nº. 021/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Raimunda Soares****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Raimunda Soares,*** portadora do RG nº *07498128* SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 654.146.081-72, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2025

PORTARIA Nº. 044/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***LUCIMARA REAL DE BRITO*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. ***Lucimara Real de Brito,*** portador do RG nº 14611996 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 002.149.871.75, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Secretaria Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL P.E 059-2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 59/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** nos termos da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. *A presente Retificação da data de abertura, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso I.*

Onde se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, **no dia 08 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 19/12/2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 08/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 08/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/.

Leia-se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, **no dia 13 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 27/12/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 13/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 13/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/.

Devido as alterações, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **13/01/2025** às **09h** no **Portal: Bolsa Nacional de Compras:** https://bnc.org.br/. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. A Retificada encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de dezembro de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 025/2025

PORTARIA Nº. 025/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ ROSA DOS SANTOS GODOY**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***André Luiz Rosa Dos Santos Godoy,*** portador do RG nº 24739588 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.733.251.29, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2025

PORTARIA Nº. 036/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira,*** portadora do RG nº 21413398 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141.01, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035/2025

PORTARIA Nº. 035/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Benjamim da Silva Queiroz,*** portador do RG nº 21413398 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 036.049.071.95, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2025

PORTARIA Nº. 034/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **JULIANE CASTRO PEREIRA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Juliane Castro Pereira,*** portadora do RG nº 13089072 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 975.656.871.20, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 033/2025

PORTARIA Nº. 033/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** portadora do RG nº 1813414-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 028.364.001.45, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 032/2025

PORTARIA Nº. 032/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sra. **CAMILA DEL FUZZI SANTOS**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Camila Del Fuzzi Santos,*** portadora do RG nº 16735994 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 037.466.891.47, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2025

PORTARIA Nº. 031/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **DONIZETE APARECIDO BARROS**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Donizete Aparecido Barros,*** portador do RG nº 11595728 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021.49, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA
PORTARIA N°. 07/2025

PORTARIA N°. 07/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Danieli Baronio**, RG Nº 15504948 SSP/MT, CPF Nº 020.499.381-44, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Licitação,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 030/2025

PORTARIA Nº. 030/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JOSE RICARDO DA SILVA**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jose Ricardo da Silva,*** portador do RG nº 13261487 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 004.993.941.60, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2025

PORTARIA Nº. 029/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JOSE DIAS FILHO**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jose Dias Filho,*** portador do RG nº 1061281-5 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 829.215.121.49, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2025

PORTARIA Nº. 028/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **QUEZIA DA ROSA FERREIRA**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Quézia da Rosa Ferreira,*** portadora do RG nº 16986806 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.781.481. 80, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025

SECRETARIA
PORTARIA N°. 08/2025

PORTARIA N°. 08/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Jennifer Karine Soares Mendes Rodrigues**, RG Nº 2165129-9 SSP/MT, CPF Nº 035.225.501-37, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar,** com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

SECRETARIA
PORTARIA N°. 01/2025

PORTARIA N°. 01/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Regina Maria Rodrigues**, RG Nº 1813550-1 SSP/MT, CPF Nº 040.792.581-35, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

SECRETARIA
PORTARIA N°. 02/2025

PORTARIA N°. 02/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Roberto Rogerio da Silva Dias**, RG Nº 12988006 SSP/MT, CPF Nº 883.485.471-34, para exercer o Cargo de **Controlador Interno**, deste Poder Legislativo Municipal, conforme leis municipais Nº 1.052/2007, Nº 1.062/2007, Nº 1.843/2024 e Instrução Normativa STR/001/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 027/2025

PORTARIA Nº. 027/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sra. **KEUCIANE LAGASSE BRITES**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Keuciane Lagasse Brites,*** portador do RG nº 17660599 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 581.636.621.15, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA
PORTARIA N°. 09/2025

PORTARIA N°. 09/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Cleverson Correa Falcão**, RG Nº 22711007 SESP/MT, CPF Nº 704.093.361-65, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **PEDRO LUIZ GALLO**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Pedro Luiz Gallo,*** portador do RG nº 409.156 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 345.367.361.15, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2025

PORTARIA Nº. 023/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Florentino Alves dos Anjos****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Florentino Alves dos Anjos,*** portador do RG nº 145357880 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.185.228-01, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA
PORTARIA N°. 04/2025

PORTARIA N°. 04/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Maiko Douglas Bueno**, RG Nº 19848080 SESP/MT, CPF Nº 033.470.721-89, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

SECRETARIA
PORTARIA N°. 05/2025

PORTARIA N°. 05/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Junior Camargo Campos**, RG Nº 3160734-9 SSP/MT, CPF Nº 060.106.041-50, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 022/2025

PORTARIA Nº. 022/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sr. **Lucas Daniel da Silva***, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel da Silva,** portador do RG nº 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA
PORTARIA N°. 10/2025

PORTARIA N°. 10/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Rafael Jané Dalla Vecchia**, RG Nº 1841695-0 SSP/MT, CPF Nº 038.016.131-19, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar,** com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

SECRETARIA
PORTARIA N°. 06/2025

PORTARIA N°. 06/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Jaqueline Agrecina dos Santos de Almeida Lara**, RG Nº 1961229-0 SSP/MT, CPF Nº 013.383.831-59, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 047/2025

PORTARIA Nº. 047/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***CLEVERSON VELOSO FALCÃO*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cleverson Veloso Falcão,*** portador do RG nº 15256391 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 008.092.361.50, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2025

PORTARIA Nº. 046/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***DIOGO DA SILVA ROCHA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. ***Diogo da Silva Rocha,*** portadora do RG nº 17093252 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.966.941.00, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2025

PORTARIA Nº. 045/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. ***Thalyta Gabriela Silva Arruda,*** portadora do RG nº 2772211-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.149.871. 75, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2025

PORTARIA Nº. 050/2025

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação Pregoeira e da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação para conduzirem os processos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021 e demais legislações inerentes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Benjamim da Silva Queiroz**, portador do RG n° 214133** SSP/MT, inscrito no CPF n° ***.049.071-**, como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, incumbindo-se nas suas atribuições as modalidades de licitação.

Art. 2° Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro os seguintes membros:

I- Edson Friedrich

II- Michele Mitie Suzuki da Rocha

Art. 3° Compõem a Comissão de Contratação os seguintes membros:

I- Michele Mitie Suzuki da Rocha

II- Sirlene Cristina de Souza

III- Katiane de Almeida

IV- Edson Friedrich

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025 e revogando as disposições ao contrário em especial a PORTARIA N° 378/2024.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2025

PORTARIA Nº. 037/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Elcio Manoel de Oliveira,*** portador do RG nº 998261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.121.501.44, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2025

PORTARIA Nº. 040/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Antonio Rodrigues dos Santos Junior,*** portador do RG nº 18134971 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.751. 841.36, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 014/2022

Apostilamento para alteração na razão ou na denominação do contrato social, do Contrato nº 014/2022.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: As empresas: **V F BEREGULA**, inscrita no CNPJ **11.180.588/0001-29**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 122/2021, Adesão nº007/2021, Pregão Presencial nº. 069/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, o Apostilamento tem como objeto informar a alteração da razão social e alteração do endereço da sede da empresa.

DO APOSTILAMENTO:

Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Razão social – **SANEAMENTO BRASIL LTDA**

b) Endereço – **RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, BAIRRO CAMPO COMPRIDO, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.**

Nova Bandeirantes – MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade **RG nº 3.928.364 SSP/MT,** e do **CPF nº 621.323. 851-49**, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MJ ALBRING,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.974.344/0001-98, com sede na rua Altino Borges, Cep: 78510-000, telefone fixo: (066) 3561-1379, telefone celular: (066) 99687-2632, e-mail: **oscar_itauba@hotmail.com , Município de Itaúba/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. Milton José Albring, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10828869 SJ/MT e CPF sob o nº. 875.380.911-49, doravante denominada Contratada, contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº. 150/ 2023, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1º inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 004/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **MJ ALBRING** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 004/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **360 (trezentos e sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **16/01/2025** até a data de **12/01/2026.**

3.2. Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **16/01/2025** até a data do dia **16/01/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Tomada de Preços n°. 007/ 2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 08 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MJ ALBRING

CNPJ: 32.974.344/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Claudirene Menin Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 039.494.151-90 C.P.F.: 062.913.721-85

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2025/SMENB

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos, contração do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Agente Operacional, para compor o quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, Lei N.º 14.113/2020 - FUNDEB, Lei Municipal N.º 574/2008; LEI Nº 619/2009. (Vide Leis nº 989/2017 e nº 995/2017); Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes – MT (15 de Dezembro de 1993 e Emendas - http://leismunicipa.is/oeavu)

CONSIDERANDO a Lei Complementar N°746/2022 que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de participação do Municípios de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS-IPM/ICMS; e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a Lei N° 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses.

CONSIDERANDO a Política da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes MT de valorização dos profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes, convoca em caráter emergencial os interessados aos cargos de:

Agente Operacional - Motorista Escolar;

Apoio Administrativo Educacional - (Vigia); (Zeladora); e (Merendeira).

Técnico Administrativo Educacional - Secretaria Escolar; Monitor e Informática

Professor Habilitação Licenciatura Plena

Para as unidades escolares da rede municipal, na Zona Urbana e Rural, para se inscreverem através de contagem de pontos conforme informações abaixo.

Essa convocação de caráter extraordinário faz se necessário para as vagas emergenciais de organização do quadro de colaboradores nas escolas para o início do ano letivo de 2025, previsto para dia 03/02/2025, atendem as substituições e outras demandas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025.

Parágrafo único: Contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, vem para atender vagas livres, substituição e formação de cadastro reserva das funções de Agente Operacional, Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar do Município.

Para concorrer aos cargos de Apoio Administrativo Educacional requisito (Ensino Fundamental); aos cargos de Técnico (Ensino Médio); Cargo de Professor (Licenciatura Plena). Agente Operacional (possuir habilitação conforme exigência específicas de condutores).

Na ficha de inscrição servidor colocar-se a escolha da unidade que tem interesse de concorrer, posteriormente não havendo vagas na unidade, será ofertada em outra unidade;

Por se tratar de edital emergencial para provimentos de vagas o mesmo terá valia da classificação no chamamento no decorrer do ano de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento do Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão de contagem de pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

O edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. RESOLVE:

Os interessados deverão seguir as informações abaixo

DAS INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 14 a 16/01/2025.

Horário: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

Documentos: Apresentar cópias dos seguintes documentos:

> RG

> CPF:

>Título de Eleitor,

> Diploma ou Certificado de conclusão para vaga (na falta declaração de conclusão)

> Certificado de Formação especifico função e na área da educação, ter no mínimo 20h – adição de 1 ponto por documento (considerar últimos 3 anos)

> Comprovante de tempo de serviço.

> Professores participantes do Alfabetiza - MT e LEEI no ano letivo de 2024, com até 75% de presença 3,0, acima de 76% de presença 5,0 pontos.

Resultado: 21/01/2025.

Atribuição por convocação a partir do dia 22/01/2025.

Horário: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS /FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funções / Cargo	Cadastro de reservas	Carga Horária
Agente Operacional – Motorista Escolar	-	40 h
Apoio Administrativo Educacional – Vigia	-	30 h
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção infraestrutura/Limpeza	-	30 h
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar/Merendeira	-	30 h
Técnico Administrativo Educacional – Monitor - Auxiliar de Sala	-	40 h
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar e Informática	-	40 h
Professor Habilitado em licenciatura plena	-	20 h

_____

Ivania Maria Tomazeli De Angeli

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do servidor (a): _____ Data Nascimento: _____/_____/_____ End. _____ Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade de Nova Bandeirantes/MT Cep: 78.565-000 Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____ E-mail: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____ Escola: _____ Habilitação/cargo: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	Jornada de Trabalho do outro cargo: _____ horas/semanais ( ) Cargo acumulável ( ) Cargo não-acumulável

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR (A):			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Doutorado	45 pontos		
Mestrado	40 pontos		
Especialização	30 pontos		
Licenciatura Plena	20 pontos		
Ensino Médio	10 pontos		
Ensino Fundamental	05 pontos		
Observação: considerar a maior titulação.			

4– DO TEMPO DE SERVIÇO:		
Cada ano na área de educação 0,5; na Rede Municipal de Educação. (01 ponto para cada ano)		
Certificado de Formação na área da educação (últimos 3 anos) – 1 ponto por certificado com no mínimo 20 h		
Professores participantes do Alfabetiza - MT e LEEI no ano letivo de 2024, com até 75% de presença 3,0, acima de 76% de presença 5,0 pontos.		

5. EM CASO DE EMPATE CONSIDERAR SEGUINTE ORDEM:			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - Maior titulação			
I - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino			
I - Maior idade			
Observação:			
Assinatura do candidato:		**Data:**	

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **003/2023***

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, de Prestação de Serviços que *entre si celebram, a* Câmara Municipal de *Nova Bandeirantes* e a e Empresa AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para os fins que especifica.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. º 33.683.798/0001-72, com sede à Av. Comendador Luiz Meneghel, em Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Valdir Pinheiro de Sousa**, brasileiro, portador do RG. N.º 711523 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AM SEURANÇA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ/MF 44606959/0001-65, com sede na Avenida Ariosto da Riva , 2485, Centro, Alta Floresta, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Amarildo Gaspar da Silva Marconato, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, RG nº 14350769 SSP/MT, CPF 984837571-68, resolvem entre si celebrar o presente Termo aditivo de contrato nos termos e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 003/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prorrogação da vigência do Contrato N° 003/2023 por 12 (DOZE) meses, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2025, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original.

3 - CLÁUSULATERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1 O valor mensal do reajuste contratual é de R$ 299,17 (duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) , perfazendo o valor total anual de R$ 3.590,09 (Três mil quinhentos e noventa reais e nove centavos), conforme índice IPCA 3,88%.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de 003/2023.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES

Sr. Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

AM SEURANÇA DO TRABALHO LTDA

Amarildo Gaspar da Silva Marconato

CPF: 984837571-68

RG:14350769 SSP/MT

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 021/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 021/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE / NB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal nº 059/1998 de 29 de julho de 1998, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** de Nova Brasilândia-MT a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 020/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, Lei Municipal nº 690, de 21 de fevereiro de 2018, Decreto nª 027 de 15/04/2024 e Regulamento nº 001/2024 da Eleição do Novo Diretor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT, **RESOLVE:**

DAR POSSE E NOMEAR

Artigo 1º - A Senhora **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS –** Agente Administrativo, Servidora Pública Municipal Efetiva, para oCargo de **Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS.**

Artigo 2º - O presente Cargo terá mandato para a **Gestão 2025/2026**, conforme Eleição realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Sendo assim, a servidora acima ficará afastada do cargo efetivo durante o período que estiver exercendo a função

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 019/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Item "b" inciso II do artigo 3ª da Lei Municipal nº 934/2024 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **EDNEY FLORENTINO BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** e desempenhar suas funções na **Escola Municipal de Educação Básica "Presidente Tancredo Almeida Neves" -** Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2018.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 018/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Item "b" inciso II do artigo 3ª da Lei Municipal nº 934/2024 de 04 de abril de 2024, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **MARIA RITA GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** e desempenhar suas funções na **Escola Municipal Nova Filândia -** Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 023/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OU ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem a avaliação de imóveis para fins de locação pelo município de Nova Brasilândia:

Presidente: VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Secretário: VIVIANE VENTURIN

Membro: SAULO NAKAMURA

Art. 2° Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço púbico relevante.

Art. 3º A Comissão Especial em conjunto com o Sr. Saulo Nakamura, Engenheiro, proceder-se-á a avaliação de imóveis edificados para o atendimento a necessidade de locação e instalação de unidade ou órgãos administrativos no interesse do Município, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local, que emitirá ao final o Laudo conclusivo sobre os valores de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de 30(trinta) dias, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 011/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 022/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE / NB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal nº 059/1998 de 29 de julho de 1998, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **GESTORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** de Nova Brasilândia-MT a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 3908368 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 659.919.589-04, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 282, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Telma Assunpção Lorensoni Ribeiro, brasileira, casada, Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portadora do Documento de Identificação nº 2169046-4 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 794.848.409-49, residente na Rua das Castanheiras, nº 282, Centro, no Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Telma Assunpção Lorensoni Ribeiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2042 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a senhora Telma Assunpção Lorensoni Ribeiro, portadora do Documento de Identificação nº 2169046-4 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 794.848.409-49, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA do município de Nova Guarita-MT.

ART. 2° - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Senhora Telma Assunpção Lorensoni Ribeiro, portadora da cédula de Identidade, 2169046-4 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 794.848.409-49.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Guarita – MT, 08 de janeiro de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 01 REF. CONTRATO Nº 27/2024/SMA/PMNG

Departamento de Engenharia Civil e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

Eu, Caio Vinicius Oliveira Marques, Engenheiro Civil, CREA-MT Nº 041.258, na função e Fiscal do Contrato Nº 27/2024/SMA/PMNG, Portaria de Nomeação Nº 212/2024/GP/PMNG, por parte da contratante, o **Município de Nova Guarita** – MT, inscrito no **CNPJ nº 37.465.598/0001-02**, sito à Av. dos Migrantes, SN, Centro, deste município;

Venho por meio do presente, na qualidade de fiscal do **Contrato Nº 27/2024/SMA/PMGN**, **NOTIFICAR** a empresa **FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ nº 36.211.135/0001-43 neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. Ana Alice Batista da Silva, que:

Regularize a execução física da obra em relação ao cronograma físico-financeiro, visto que o prazo contratual já transcorreu e o prazo de execução concedido no 1º e no 2º Aditivos de Prazo e a contratada, até a presente data, não concluiu a execução dos serviços contratados. Destaca-se a ausência de justificativas para o referido atraso, mesmo sem a existência de impedimentos ou motivos para sua execução. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do presente ofício para que a empresa tome as providências cabíveis e necessárias para a conclusão dos serviços. Sem prejuízo de posterior realização de diligências para a verificação e adequação do quanto aqui requisitado. **Em caso de dúvidas, entrar em contato com este fiscal;**

No caso de não acatamento do quanto aqui disposto, a empresa ficará sujeita as penalidades contratualmente previstas.

Fiscal do Contrato – Portaria Nº 212/2024

Caio Vinicius Oliveira Marques

Empresa Contratada

Fernandes Comercio e Construcoes LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO – CONTRATO 079/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Airton Justino do Nascimento, e pelo Sr. Sidney Dias de Jesus, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-MT 32126, fiscal da obra, conforme Portaria nº 453/2024.

NOTIFICADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento, esta empresa, ora notificada, é a vencedora do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 042/2024, cujo objeto é a "Urbanização da quadra de areia na Avenida Antônio Carlos do Amaral, Bairro Sol Nascente", que originou o Contrato nº 079/2024, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O Cronograma Físico-Financeiro do projeto previu um período de 30 (trinta) dias para a execução total da obra, prorrogados por igual período. Considerando a Ordem de Serviço expedida em 11/11/2024, a Contratada não vem cumprindo com o Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado, ocasionando atraso na entrega da obra.

Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que atenda aos prazos anteriormente acordados entre as partes e providencie, com urgência, o término da referida obra.**

Em caso de descumprimento desta notificação, **este Município poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 155, VII e 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021**, que incluem, mas não se limitam, ao **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do ente federativo por até 3 (três) anos**.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Nova Lacerda-MT, em 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS Eng. Civil – CREAMT 32126 Fiscal da Obra

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 07/01/2025,** a servidora**LUCIMARA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º xxxxxxxx SSP/MT e do CPF. n.º 025.xxx.xxx-73, residente e domiciliada no Município de Conquista D'Oeste-MT, do cargo em provimento efetivo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente termo de posse nº 007/2020 de 02/03/2020 e Portaria nº 056/2020 de 02/03/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, **a partir de 06/01/2025**, a Servidora **SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO, matrícula 2868,** efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**sob portaria nº 133/2023 de 13/04/2023, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Padrão DAG – *1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO – CONTRATO 065/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Airton Justino do Nascimento, e pelo Sr. Sidney Dias de Jesus, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-MT 32126, fiscal da obra, conforme Portaria nº 453/2024.

NOTIFICADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento, esta empresa, ora notificada, é a vencedora do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2024, com objeto "realizar serviço de meio-fios, sarjetas e sinalização em diversas ruas do município de Nova Lacerda", que originou o Contrato nº 065/2024, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O Cronograma Físico-Financeiro do projeto previu um período de 120 (cento e vinte) dias para a execução total da obra. Considerando a Ordem de Serviços expedida em 20/09/2024, a Contratada não vem cumprindo com o Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado, haja vista a inatividade no canteiro de obras após a medição realizada em outubro próximo passado.

A ausência da sinalização viária é uma questão preocupante, pois, com a pavimentação, os usuários das vias imprimem maior velocidade em seus veículos, aumentando o risco de acidentes sem a respectiva sinalização que regulamenta o trânsito.

Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retorne ao canteiro de obras e retome os serviços visando à finalização dos serviços contratados.**

Em caso de descumprimento desta notificação, esteMunicípio poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 155, VII e 156, III e § 4º da Lei 14. 133/2021, que incluem, mas não se limitam, ao **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do ente federativo por até 3 (três) anos**.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Nova Lacerda-MT, em 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Eng. Civil – CREA/MT 32126

Fiscal da obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE, COLATERAL OU POR AFINIDADE, EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

§1° - Ficam ressalvadas, para efeito desta Lei, a nomeação para cargos de natureza política de Secretário Municipal ou equiparado a este.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais n. 271/2005 e 1.311/2024.

Nova Monte Verde, 08 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, na Sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após terem prestado juramento em Sessão Solene de Posse para o exercício do mandato de Vereador no período de Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco a Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Oito, assinam o compromisso de posse os Senhores vereadores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

01- Aparecido Ferreira de Souza.....

02 - Eduardo Wiedemann Cassarotti.....

03 - Flávia Martins Corrêa.....

04 - Francisco Antônio Sevallo.....

05 - José Alves da Silva.....

06 - Livia de Almeida Nunees Fidelis.....

07 - Silvana da Silva Maria.....

08 - Tiago Luis Schawanck dos Santos.....

09 - Vera Lúcia do Nascimento dos Santos.....

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de Dois mil e Vinte e Cinco, na Sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, após ter sido eleita a Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal para o período de Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco a Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Seis, assinam o compromisso de posse os seguintes Senhores vereadores, em seus respectivos cargos como segue:

PRESIDENTE: Livia de Almeida Nunes Fidelis.....

VICE-PRESIDENTE: José Alves da Silva.....

1º SECRETÁRIO: Flávia Martins Correa.....

2º SECRETÁRIO: Eduardo Wiedmann Cassarotti.....

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES LEGISLATURA 2025/2028.

Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso, foi realizado o Cerimonial da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores Eleitos no dia seis do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, devidamente diplomados no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelo Meritíssimo Juiz Eleitoral Lawrence Pereira Midon. A Sessão Solene foi apresentada pela Cerimonialista Maria Estela Noetzold, a qual deu as boas vindas a todos. Agradeceu a presença de todas as Autoridades Presentes, as autoridades Militares e Eclesiásticas. Conforme dispositivo do Regimento Interno do Poder Legislativo de Nova Monte Verde e da Lei Orgânica do Município, o Vereador mais votado nas Eleições presidirá esta Sessão Solene de Posse, e será o Vereador Tiago Luis Schawanck dos Santos. Convidou o Excelentíssimo Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Eleito e Diplomado e a Excelentíssima Senhora Zenilda Alves dos Santos Vice-Prefeita Eleita e Diplomada, para ocupar lugar na Mesa de Honra. Convidou a todos os Vereadores Eleitos e Diplomados para ocupar seus lugares: VEREADOR Aparecido Ferreira de Souza; VEREADOR Eduardo Wiedemann Cassarotti; VEREADORA Flávia Martins Corrêa; VEREADOR Francisco Antônio Sevallo; VEREADOR José Alves da Silva; VEREDORA Livia de Almeida Nunes Fidelis; VEREADORA Silvana da Silva Maria; VEREADORA Vera

Lúcia do Nascimento dos Santos. Todos se colocaram de pé para execução do Hino Nacional Brasileiro. A Cerimonialista Maria Estela Noetzold passou a palavra ao Vereador Tiago Luis Schawanck dos Santos que irá conduzir os trabalhos. O Senhor Tiago Luis Schawanck dos Santos declarou sob a Proteção de Deus aberta a Sessão Solene de Posse. E convidou o Vereador Eduardo Wiedmann Cassarotti para secretariar os trabalhos. O Vereador Tiago Luis Schawanck dos Santos apresentou ao Secretário seu Diploma e Declaração de Bens. Logo após o Secretário Eduardo Wiedmann Cassarotti convidou os Vereadores Eleitos para apresentar o Diploma e Declaração de Bens, conforme segue: VEREADOR Aparecido Ferreira de Souza; VEREADOR Eduardo Wiedemann Cassarotti; VEREADORA Flávia Martins Corrêa; VEREADOR Francisco Antônio Sevallo; VEREADOR José Alves da Silva; VEREDORA Livia de Almeida Nunes Fidelis; VEREADORA Silvana da Silva Maria; VEREADORA Vera Lúcia do Nascimento dos Santos. Em seguida todos de pé com a mão direita estendida na direção da Bandeira Nacional Brasileira fizeram seu juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO, SOB A INSPIRAÇÃO DE DEUS, DO PATRIOTISMO, DA HONRA E DO BEM COMUM." Logo após declarou empossados todos os Vereadores. Em seguida convidou o Excelentíssimo Prefeito Eleito e Diplomado, Senhor Edemilson Marino dos Santos para apresentar seu Diploma e Declaração de Bens e prestar seu juramento na Tribuna, a qual declarou: " PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR E POR DEUS" Em seguida convidou a Excelentíssima Vice-Prefeita Eleita e Diplomada, Senhora Zenilda Alves dos Santos para apresentar seu Diploma e Declaração de Bens e prestar seu juramento na Tribuna, o qual declarou: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR E POR DEUS" Nesse momento declarou empossados o Excelentíssimo Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS como Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e a Excelentíssima Senhora ZENILDA ALVES DOS SANTOS como Vice-Prefeita. O Vereador Tiago Luis Schawanck dos Santos convidou o Senhor Manoel Zufino da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal para fazer uso da palavra. Logo após convidou o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Edemilson Marino dos Santos para fazer uso da palavra. Sob a Proteção de Deus foi encerrada a Sessão Solene de Posse. E logo em seguida iniciou-se a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2025/2026. Foi presidida novamente pelo Vereador Tiago Luis Schawanck dos Santos, que convidou o Vereador Eduardo Wiedmann Cassarotti para Secretariar a Sessão. Foi feita a leitura da Chapa Única para concorrer ao Pleito do Biênio 2025/2026 da Mesa Diretora. A Chapa ficou assim composta: Presidente: Livia de Almeida Nunes Fidelis; Vice-Presidente: José Alves da Silva; 1º Secretário: Flávia Martins Correa e 2º Secretário: Eduardo Wiedmann Cassarotti. A Votação foi aberta e nominal, sendo: VEREADOR Aparecido Ferreira de Souza voto sim; VEREADOR Eduardo Wiedemann Cassarotti voto sim; VEREADORA Flávia Martins Correa voto sim; VEREADOR Francisco Antônio Sevallo voto sim; VEREADOR José Alves da Silva voto sim; VEREDORA Livia de Almeida Nunes Fidelis voto sim; VEREADORA Silvana da Silva Maria voto sim; VEREADOR Tiago Luis Schawanck dos Santos voto sim; VEREADORA Vera Lúcia do Nascimento dos Santos voto sim. Foi declarada vencedora a Chapa única por nove votos sim. O Vereador Tiago Luis Schawanck dos Santos declarou empossada a Nova Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, e no mesmo ato passou a direção dos trabalhos a Presidente Eleita e Empossada Livia de Almeida Nunes Fidelis, a qual assumiu a direção da Sessão e agradeceu a todos os presentes, em especial ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Edemilson Marino dos Santo e a Vice-Prefeita Municipal Zenilda Alves dos Santos e todos os Vereadores agora empossados, agradeceu também por ter sido eleito Presidente da Câmara para este biênio que se inicia nesta data. Comunicou que primeira Sessão Ordinária deste Poder Legislativo será no dia 03 de Fevereiro de 2025, às dezenove horas. Sem mais nada, foi encerrada a sessão sob a Proteção de Deus.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ZENILDA ALVES DOS SANTOS

Vice-Prefeita Municipal

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

JOSÉ ALVES DA SILVA

Vereador Vice-Presidente

FLÁVIA MARTINS CORREA

Vereadora 1ª Secretária

EDUARDO WIEDMANN CASSAROTTI

Vereador 2º Secretário

APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

FRANCISCO ANTÔNIO SEVALLO

Vereador

SILVANA DA SILVA MARIA

Vereadora

TIAGO LUIS SCHAWANCK DOS SANTOS

Vereador

VERA LÚCIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Vereador

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **RAIANE ROCHA XAVIER,** DO CARGO DE **ENFERMEIRA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **RAIANE ROCHA XAVIER**, do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 07 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.323 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°1.323 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE O AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Mesa Diretora

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Nova Monte Verde autorizado a acrescentar mais um cargo de Advogado, e promover a substituição do Anexo I da Lei 520/2011 visando atualização de vagas dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2° As modificações nesta legislação abrangem diretamente o PCCS da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, com a substituição do Quadro e Tabela I da Lei 520/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Poder legislativo Municipal, e atenderão os limites legais de despesas de pessoal, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 520/2011.

Nova Monte Verde MT, 08 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.320 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°1.320 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N. 705/2014, LEI MUNICIPAL N. 820/2016, LEI MUNICIPAL N. 642/2014 E LEI MUNICIPAL N. 661/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, nos seguintes cargos:

I - Contador – 01 vaga;

II - Assistente Social – 03 vagas;

III - Engenheiro Ambiental – 01 vaga;

IV - Médico Veterinário – 01 vaga;

V - Psicólogo – 01 vaga.

VI - Procurador Municipal – 02 vagas.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a transpor do ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM, para o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, o seguinte cargo:

I - Fiscal Ambiental – 01 vaga.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar nomenclatura e transpor do ANEXO I, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS, para o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, o seguinte cargo:

I - Subcontrolador de Controle Interno – 01 vaga.

Art. 4º. Autoriza o Executivo Municipal a criar os seguintes cargos no ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014:

01 **Cargo**: Engenheiro Agrônomo
02 **Provimento**: Efetivo
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Nível Superior Completo e registro no órgão de classe
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 **Descrição sintética**: Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à produção agrícola, pecuária e florestal.
09 **Descrição Analítica**: Sobre toda a agricultura familiar; planejar e projetar sistemas de produção agrícola, pecuária e florestal. Desenvolver planos de manejo de solo, água e recursos naturais. Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para projetos agrícolas. Supervisionar a produção agrícola, pecuária e florestal. Coordenar atividades de plantio, colheita e pós-colheita. Gerenciar o uso de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, pesticidas). Monitorar a saúde das plantas e animais. Realizar pesquisas para melhorar a eficiência e produtividade agrícola. Desenvolver novas tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis. Testar e avaliar novos produtos e técnicas agrícolas. Prestar consultoria a produtores rurais e cooperativas. Realizar treinamentos e workshops para capacitar produtores. Desenvolver programas de extensão rural. Gerenciar equipes de trabalho. Administrar recursos financeiros e materiais. Elaborar relatórios técnicos e financeiros. Desenvolver práticas agrícolas sustentáveis. Promover a conservação do solo, água e biodiversidade. Reduzir o impacto ambiental da agricultura. Atender os planos de trabalhos, programas e projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura junto aos agricultores familiares; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 **Cargo**: Analista de Controle Administrativo e Financeiro
02 **Provimento**: Efetivo
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Nível Superior Completo
05 **Habilitação**: Contador, Administrador, Economista.
06 **Condições de Trabalho**: 07 e 08
07 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
08 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
09 Descrição sintética: Executar ações técnicas de verificação de conformidade de procedimentos administrativos e contáveis conforme a legislação aplicável a contabilidade pública e administração pública.
10 Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Realizar atividades relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais; Com atuação nas áreas de documentação, informação contábil e administrativa, recursos humanos, material e patrimônio, orçamento e finanças; Compreende a realização de diligências internas e externas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a elaboração de relatórios técnicos, e informações em processos; Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; A prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 **Cargo**: Analista de Convênios
02 **Provimento**: Efetivo
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Nível Superior Completo
05 **Habilitação**: Contador, Administrador, Economista, Bacharel em Direito.
06 **Condições de Trabalho**: 07 e 08
07 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
08 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
09 Descrição sintética: Atuar conforme as normativas dos governos Estadual, Federal e Municipal sobre a prestação de contas de convênios, pleitos de novos convênios e saneamento de pendências de convênios em andamento.
10 Descrição Analítica: Planejar, organizar e executar atividades administrativas, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; Articular a elaboração de projetos para pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; Executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos a administração e planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Coordenar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 **Cargo**: Pregoeiro
02 **Provimento**: Efetivo
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Nível Superior Completo
05 **Habilitação**: Contador, Administrador, Economista, Bacharel em Direito.
06 **Condições de Trabalho**: 07 e 08
07 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
08 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
09 Descrição sintética: Realizar a promoção e gestão dos processos licitatórios, correspondendo com os departamentos jurídico, contábil, financeiro e administrativo.
10 Descrição Analítica: Planejar e coordenar licitações: elaborar editais, termos de referência e especificações técnicas. Verificar a confiabilidade e exequibilidade de pesquisa de preços. Gerenciar processos de contratação: receber propostas, julgar licitações e negociar valores em sessão pública de licitação. Análise de propostas: avaliar técnicas, financeiras e jurídicas, avaliar produtos, avaliar preços de propostas, avaliar exequibilidade de propostas. Elaborar relatórios de licitação e contratação. Receber impugnações e decidir justificadamente e fundamentadamente. Receber recursos administrativos e decidir quando positivamente ou encaminhar a autoridade hierarquicamente superior. Garantir compliance com legislação e regulamentos. Coordenar com equipes técnicas, jurídicas e financeiras. Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; executar outras tarefas afins; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

01 **Cargo**: Assistente de Pregoeiro
02 **Provimento**: Efetivo
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Nível Superior Completo
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 Descrição sintética: Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
09 Descrição Analítica: Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de

microfilmagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a nomenclatura dos seguintes cargos contidos na Lei Municipal n. 705/2014:

I - Assessor Administrativo de Gabinete, para ASSESSOR ADMINISTRATIVO;

II - Assessor Especial de Gabinete, ASSESSOR ESPECIAL;

III - Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais, para FACILITADOR DE OFICINAS;

IV - Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais, para FACILITADOR DE OFICINAS;

V - Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade para GERENTE DE DEPARTAMENTO.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a nomenclatura dos seguintes cargos contidos na Lei Municipal n. 820/2016:

I - Gerente de Departamento de Convênios, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

II - Gerente de Departamento de Contabilidade, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

III - Gerente de Departamento de Compras, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

IV - Gerente de Departamento de Tributos, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

V - Gerente de Departamento de Recursos Humanos, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

VI - Gerente de Departamento de Frotas, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

VII - Gerente de Departamento do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência Municipal do Incra, para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

VIII - Gerente de Departamento de Água e Esgoto (DAE), para GERENTE DE DEPARTAMENTO;

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar a quantidade de vagas nos seguintes cargos contidos na Lei Municipal n. 705/2014:

I - Assessor Administrativo – 19 vagas;

I - Assessor Especial – 02 vagas;

III - Orientador Social – 01 vaga;

IV - Facilitador de Oficinas – 04 vagas;

V - Chefe de Divisão – 13 vagas;

Art. 8º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar a quantidade de vagas nos seguintes cargos contidos na Lei Municipal n. 1164/2022:

I - Assessor de Planejamento – 04 vagas;

Art. 9º. Fica autorizado o Executivo Municipal a extinguir os seguintes cargos da Lei Municipal n. 705/2014:

I - Diretor de Departamento;

II - Coordenador de Departamento;

III – Técnico em Controle Administrativo e Financeiro

Art. 10º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o salário do Cargo CHEFE DA AGÈNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO da Lei Municipal n 705/2014 para o valor de R$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

Art. 11º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o salário do Cargo OUVIDOR MUNICIPAL da Lei Municipal n. 705/2014 para o valor de R$ 3.089,39 (três mil e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 12º - Autoriza o Executivo Municipal a criar o seguinte cargo no ANEXO I, Quadro do Grupo Funcional dos cargos de DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, da Lei Municipal n. 705/2014, com o salário de R$ 5.219,53 (cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

01 **Cargo**: Assessor Jurídico
02 **Provimento**: Comissionado
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Nível Superior em Direito
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 Descrição sintética: fornecer orientação, aconselhamento e apoio a clientes ou organizações em questões legais
09 Descrição Analítica: representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; receber citações e intimações de ações em que o município for parte; participar de processos administrativos de qualquer natureza e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem se necessários à legislação municipal;

Art. 13º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo no ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI, da Lei Municipal n. 705/2014, de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULACÁO, com o salário de R$ 3.507,52 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

01 **Cargo**: DIRETOR DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
02 **Provimento**: Comissionado
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Ensino Médio
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 Descrição sintética: Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
09 Descrição Analítica: Organizar, controlar, gerenciar e melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos princípios de equidade e integralidade. Realizar lançamento de encaminhamentos de consultas, exames, cirurgias e quaisquer procedimentos médicos em sistemas informatizado dos governos Municipal, Estadual e Federal. Realizar acompanhamento de solicitações de consultas, exames, cirurgias e quaisquer procedimentos médicos agendados. Atualizar a Secretaria de Saúde diariamente sobre as inserções em sistema. Atualizar a Secretaria de Saúde sobre as datas de agendamento de consultas, exames, cirurgias e quaisquer procedimentos médicos.

Art. 14º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo no ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI, da Lei Municipal n. 705/2014, de DIRETOR DE TRANSPORTE, com o salário de R$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

01 **Cargo**: DIRETOR DE TRANSPORTE
02 **Provimento**: Comissionado
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Ensino Médio
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 Descrição sintética: Realizar gerenciamento do transporte municipal. Realizar procedimentos de levantamento de peças e serviços. Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
09 Descrição Analítica: Implantar e acompanhar a gestão de rotas, gerenciar os custos de transporte e analisar os respectivos indicadores. Efetuar a implantação e manutenção de ferramentas de rastreamento veicular, central de monitoramento e a gestão de qualidade no PCL (procedimentos, inteligência logística e sincronismo entre armazenagem e transportes).

Art. 15º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo no ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI, da Lei Municipal n. 705/2014, de SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS, com o salário de R$ 5.493,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

01 **Cargo**: SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS
02 **Provimento**: Comissionado
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Ensino Médio
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 Descrição sintética: Realizar atividade de organização de departamento, organização de arquivos, organização de processos, organização de agenda e calendário bem como controle de pessoal.
09 Descrição Analítica: Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e vias públicas e a qualidade dos serviços de apoio administrativo. Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais. Supervisionar os serviços de copa, reprografia, limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços. Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis. Negociar com prestadores de serviço de manutenção, selecionando empresas com pessoal especializado, visando a melhor qualidade do serviço prestado.

Art. 16º. Fica atualizado o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 705/2014, com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
TNS	24	R$ 6.973,27	Contador	40	02
TNS	24	R$ 6.973,27	Controlador Geral	40	01
TNS	24	R$ 6.973,27	Procurador Municipal	40	03
TNS	22	R$ 5.219,53	Engenheiro Civil	40	01
TNS	22	R$ 5.219,53	Engenheiro Agrônomo	40	02
TNS	22	R$ 5.219,53	Engenheiro Ambiental	40	02
TNS	22	R$ 5.219,53	Assistente Social	40	05
TNS	22	R$ 5.219,53	Psicólogo	40	06
TNS	22	R$ 5.219,53	Médico Veterinário	40	02
TNS	22	R$ 5.219,53	Analista de Controle Administrativo e Financeiro	40	01
TNS	17	R$ 4.044,50	Subcontrolador de Controle Interno	40	01
TNS	17	R$ 4.044,50	Analista de Convênios	40	01
TNS	17	R$ 4.044,50	Pregoeiro	40	01

TNS	13	R$ 3.089,39	Assistente de Pregoeiro	40	01
TNS	13	R$ 3.089,39	Fiscal Ambiental	40	01
SUBTOTAL – TNS					30

Art. 17º. Fica autorizado o Executivo Municipal a excluir 10 (dez) vagas do cargo Auxiliar Administrativo, do ANEXO V, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX, da Lei Municipal n. 705/2014.

Art. 18º. Fica autorizado o Executivo Municipal a excluir 02 (duas) vagas do cargo Operador de Trator de Pneus do ANEXO VI, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO, da Lei Municipal n. 705/2014.

Art. 19º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO VI, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO, da Lei Municipal n. 705/2014, nos seguintes cargos:

I - Motorista – 04 vagas;

Art. 20º. Fica atualizado o ANEXO VI Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO, da Lei Municipal n. 705/2014, com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SEO	19	R$ 4.281,75	Operador de Motoniveladora	40	03
SEO	19	R$ 4.281,75	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40	02
SEO	12	R$ 2.971,64	Eletricista Instalador	40	01
SEO	12	R$ 2.971,64	Operador de Pá Carregadeira	40	03
SEO	12	R$ 2.971,64	Operador de Retroescavadeira	40	01
SEO	09	R$ 1.891,20	Motorista	40	18
SEO	06	R$ 1.891,20	Operador de Trator de Pneu	40	01
SEO	01	R$ 1.465,45	Auxiliar de Mecânico	40	02
SEO	01	R$ 1.465,45	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40	01
SEO	07	R$ 1.866,21	Operador da Estação do DAE	40	04
SUBTOTAL – SEO					36

Art. 21º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 661/2014, nos seguintes cargos:

I - Odontólogo – 01 vaga;

II - Enfermeiro – 06 vagas;

III - Fisioterapeuta – 01 vaga;

Art. 22º. Autoriza o Executivo Municipal a criar o cargo de BIOMÉDICO no ANEXO I, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS da Lei Municipal n. 661/2014.

01 **Cargo**: **Biomédico**
02 **Provimento**: Efetivo
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Nível Superior Completo e registro no órgão de classe
05 **Condições de Trabalho**: 06 e 07
06 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público, conforme a necessidade do serviço público, sendo os trabalhos aos sábados, domingos e feriados remunerados ao dobro da hora normal de serviço.
08 **Descrição sintética**: Análise de amostras biológicas: Examinar amostras de sangue, urina, fezes, tecidos e outros fluidos corporais para detectar substâncias químicas, hormônios, enzimas e outros compostos. Realização de exames laboratoriais: Executar testes bioquímicos, imunológicos e moleculares para diagnosticar doenças, monitorar tratamentos e detectar alterações metabólicas. Interpretação de resultados: Analisar e interpretar dados de exames para identificar padrões anormais e fornecer resultados precisos. Validação e controle de qualidade: Verificar a precisão e confiabilidade dos resultados, garantindo a qualidade dos exames.
09 **Descrição Analítica**: Preparar e calibrar equipamentos laboratoriais. Realizar testes bioquímicos, como: glicemia, colesterol, triglicerídeos, creatinina, ureia, entre outros. Executar técnicas de separação e identificação de substâncias (cromatografia, eletroforese, etc.). Utilizar técnicas moleculares (PCR, sequenciamento, etc.) para detecção de patógenos e marcadores genéticos. Analisar amostras para detecção de substâncias tóxicas e drogas. Preparar relatórios técnicos e resultados de exames. Colaborar com médicos e outros profissionais de saúde para interpretar resultados. Manter registros precisos e atualizados. realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar o controle de reagentes químicos em estoque. Solicitar aquisição de reagentes químicos. Realizar verificação nos equipamentos solicitando manutenção sempre que necessário; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública..

Art. 23º. Altera o ANEXO – I, Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Municipal n. 661/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
TNS	11	R$ 16.527,88	Médico Clínico Geral	40	04
TNS	10	R$ 6.263,18	Odontólogo	40	04
TNS	9	R$ 5.219,32	Bioquímico	40	01
TNS	9	R$ 5.219,32	Biomédico	40	01
TNS	9	R$ 5.219,32	Enfermeiro	40	15
TNS	9	R$ 5.219,32	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
TNS	9	R$ 5.219,32	Farmacêutico	40	01

TNS	9	R$ 5.219,32	Fisioterapeuta	40	03
TNS	9	R$ 5.219,32	Fonoaudiólogo	40	01
TNS	9	R$ 5.219,32	Nutricionista	40	01
TNS	9	R$ 5.219,32	Psicólogo	40	01
TNS	9	R$ 5.219,32	Assistente Social	30	01
TNS	8	R$ 4.118,74	Educador Físico	40	01
SUBTOTAL – TNS					35

Art. 24º. Autoriza o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX, da Lei Municipal n. 661/2014, nos seguintes cargos:

I - Auxiliar de Consultório Odontológico – 01 vaga;

Art. 25º. Altera o ANEXO III, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES – AUX, da Lei Municipal n. 661/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
AUX	02	R$ 1.511,52	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	04
SUBTOTAL – AUX					04

Art. 26º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas contidos no ANEXO VIII da Lei 642/2014 nos seguintes cargos:

I – Professor de Pedagogia – 25 vagas;

II – Técnico Administrativo Profissionalizado – 02 vagas;

III – Auxiliar de Sala – 10 vaga;

Art. 27º. Fica autorizado o Executivo Municipal a transpor da Lei Municipal n.º 705/2014 para a Lei Municipal n.º 642/2014 o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, alterando o valor do salário atual para o inicial em graduação do quadro existente na mesma lei.

Art. 28º. Fica atualizado o ANEXO VIII da Lei Municipal n. 627/2013, com a seguinte redação:

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS	
CARGO	**VAGAS**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	**90**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**01**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	**01**
PROFESSOR DE HISTÓRIA	**01**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**01**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**01**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**12**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**01**
PROFESSOR DE ARTES	**01**
PROFESSOR DE ESPANHOL	**01**
NUTRICIONISTA	**01**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**08**
AUXILIAR DE SALA	**40**
AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	**10**
ZELADORA	**20**
MERENDEIRA	**12**
VIGIA	**10**
MOTORISTA ESCOLAR	**17**
TOTAL	**228**

Art. 29º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 08 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELAS LEI 705/2014 (PCCS ADMINISTRAÇÃO)

ANEXO – I (Lei Municipal n.705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Planejamento e Administração	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Finanças	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Saúde	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01

VB	R$ 12.455,70	Procurador geral	01
VB	R$ 6,045,60	Assessor de Planejamento	08
VB	R$ 5.219,53	Assessor Jurídico	02
VB	R$ 5.493,00	Diretor de Esportes	01
VB	R$ 4.231,92	Chefe de Patrimônio	01
VB	R$ 4.231,92	Chefe de Almoxarifado	01

ANEXO – II (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 5.493,00	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R$ 5.493,00	Diretor de Transporte	01
VB	R$ 5.493,00	Supervisor de Serviços Gerais	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Tesouraria	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento	09
VB	R$ 4.044,50	Pregoeiro	01
VB	R$ 3.507,52	Assessor Administrativo	20
VB	R$ 3.507,52	Coordenador do CRAS	01
VB	R$ 3.507,52	Orientador Social	02
VB	R$ 3.507,52	Diretor da Central Municipal de Regulação RegulaçãoRegurEGULAÇÃO	01
VB	R$ 3.131,72	Assessor de Imprensa	01
VB	R$ 3.089,39	Ouvidor Municipal	01
VB	R$ 2.922,93	Assessor Especial	05
VB	R$ 2.609,78	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R$ 2.609,78	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R$ 2.609,78	Conselheiro Tutelar	05
VB	R$ 2.609,78	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R$ 2.035,62	Chefe de Divisão	26
VB	R$ 2.035,62	Vistoriador do DETRAN	01
VB	R$ 2.035,62	Facilitador de Oficinas	10
VB	R$ 1.593,70	Instrutor de Corte e Costura	02

ANEXO – III (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Ref.	***Vencimento* Inicial**	***Cargo***	**Horas *Semanais***
23	R$ 6.973,27	Contador	40
23	R$ 6.973,27	Controlador Geral	40
23	R$ 6.973,27	Procurador Municipal	40
21	R$ 5.219,53	Assistente Social	30
21	R$ 5.219,53	Engenheiro Agrônomo	40
21	R$ 5.219,53	Engenheiro Ambiental	40
21	R$ 5.219,53	Médico Veterinário	40
21	R$ 5.219,53	Psicólogo	40
21	R$ 5.219,53	Analista de Compras e Licitação	40
21	R$ 5.219,53	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
21	R$ 5.219,53	Analista de Controle Administrativo e Financeiro	40
17	R$ 4.044,50	Subcontrolador de Controle Interno	40
17	R$ 4.044,50	Analista de Convênios	40
17	R$ 4.044,50	Pregoeiro	40
13	R$ 3.089,39	Assistente de Pregoeiro	40
13	R$ 3.089,39	Professor Ed. Física	30
13	R$ 3.089,39	Fiscal ambiental	40

ANEXO – IV (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Ref.	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Horas Semanais**
09	R$ 2.267,38	Fiscal de Obras e Posturas	40
09	R$ 2.267,38	Fiscal de Tributos	40
06	R$ 1.891,20	Cuidador	40
04	R$ 1.753,75	Assistente de Controle Administrativo	40
01	R$ 1.465,45	Instrutor de Fanfarra	20
01	R$ 1.465,45	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

ANEXO – V (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
01	R$ 1.465,45	Auxiliar Administrativo	40
01	R$ 1.465,45	Auxiliar de Cuidador	40

ANEXO – VI (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
19	R$ 4.281,75	Operador de Motoniveladora	40
19	R$ 4.281,75	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
12	R$ 2.971,64	Eletricista Instalador	40
12	R$ 2.971,64	Operador de Pá Carregadeira	40
12	R$ 2.971,64	Operador de Retroescavadeira	40
09	R$ 1.891,20	Motorista	40
07	R$ 1.935,45	Operador da Estação do DAE	40
06	R$ 1.891,20	Operador de Trator de Pneu	40
01	R$ 1.465,45	Auxiliar de Mecânico	40
01	R$ 1.465,45	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
07	R$ 1.935,45	Encanador	40
05	R$ 1.847,42	Leiturista	40
04	R$ 1.753,75	Auxiliar de Serviços Gerais	40
01	R$ 1.465,45	Cozinheira/Merendeira	40
01	R$ 1.465,45	Vigia	40
01	R$ 1.465,45	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
01	R$ 1.465,45	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	
01	1.465,45
02	1.593,70
03	1.739,85
04	1.753,75
05	1.847,42
06	1.891,20
07	1.935,45
08	2.035,62
09	2.267,38
10	2.609,78
11	2.922,93
12	2.971,64
13	3.089,39
14	3.131,72
15	3.507,52
16	3.664,95
17	4.044,50
18	4.231,92
19	4.281,75
20	4.745,03
21	5.493,00
22	5.219,53
23	6.045,60
24	6.973,27
25	7.254,71
26	12.455,70

ANEXO – IX
QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01				
INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 01				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 01				
AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 01				
COZINHEIRA/MERENDEIRA, PEDREIRO, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/COVEIRO				
JARDINEIRO E ZELADORA.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 04				
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.753,75	1.929,13

3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.806,36	1.987,00
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.860,73	2.046,80
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1.916,85	2.108,53
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1.974,72	2.172,19
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.032,60	2.235,86
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.093,98	2.303,38
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.157,11	2.372,82
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.222,00	2.444,20
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.288,64	2.517,51
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.357,04	2.592,74
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.427,19	2.669,91

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 04				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	1.753,75	1.929,13
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.806,36	1.987,00
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.860,73	2.046,80
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1.916,85	2.108,53
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1.974,72	2.172,19
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.032,60	2.235,86
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.093,98	2.303,38
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.157,11	2.372,82
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.222,00	2.444,20
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.288,64	2.517,51
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.357,04	2.592,74
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.427,19	2.669,91

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05				
LEITURISTA				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	1.847,42	2.032,16
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.902,84	2.093,13
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.960,11	2.156,12
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.019,23	2.221,15
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.080,19	2.288,21
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.141,16	2.355,28
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.205,82	2.426,40
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.272,33	2.499,56
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.340,68	2.574,75
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.410,88	2.651,97
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.482,93	2.731,23
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.556,83	2.812,51

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06				
CUIDADOR				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	1.891,20	2.080,32
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.947,94	2.142,73
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.006,56	2.207,22
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.067,08	2.273,79
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.129,49	2.342,44
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.191,90	2.411,09
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.258,09	2.483,90
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.326,18	2.558,79
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.396,15	2.635,77
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.468,02	2.714,82
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.541,77	2.795,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.617,42	2.879,16

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	1.891,20	2.080,32
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.947,94	2.142,73
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.006,56	2.207,22
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.067,08	2.273,79
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.129,49	2.342,44
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.191,90	2.411,09
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.258,09	2.483,90

21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.326,18	2.558,79
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.396,15	2.635,77
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.468,02	2.714,82
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.541,77	2.795,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.617,42	2.879,16

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 07				
OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ENCANADOR				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	1.935,45	2.129,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.993,51	2.192,86
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.053,51	2.258,86
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.115,45	2.326,99
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.179,32	2.397,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.243,19	2.467,51
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.310,93	2.542,02
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.380,60	2.618,66
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.452,22	2.697,44
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.525,76	2.778,34
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.601,24	2.861,37
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.678,66	2.946,53

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 09				
FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS,				
MOTORISTA				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.267,38	2.494,12
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.335,40	2.568,94
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.405,69	2.646,26
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.478,25	2.726,07
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.553,07	2.808,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.627,89	2.890,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.707,25	2.977,98
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.788,88	3.067,77
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.872,77	3.160,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.958,93	3.254,82
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.047,36	3.352,09
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.138,05	3.451,86

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 12				
ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E				
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.971,64	3.268,80
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.060,79	3.366,87
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.152,91	3.468,20
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.248,00	3.572,80
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.346,07	3.680,67
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.444,13	3.788,54
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.548,14	3.902,95
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.655,12	4.020,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.765,07	4.141,57
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.877,99	4.265,79
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.993,88	4.393,27
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.112,75	4.524,02

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 19				
MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR				
DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	4.281,75	4.709,93
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.410,20	4.851,22
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.542,94	4.997,23
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.679,95	5.147,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	4.821,25	5.303,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	4.962,55	5.458,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	5.112,41	5.623,65
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	5.266,55	5.793,21
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.424,98	5.967,47
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.587,68	6.146,45

30,1 - 33 anos	**11**	1,344	5.754,67	6.330,14
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.925,94	6.518,54

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 21				
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E ANALISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	5.219,53	5.741,48
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.376,12	5.913,73
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	5.537,92	6.091,71
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	5.704,95	6.275,44
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	5.877,19	6.464,91
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	6.049,44	6.654,38
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	6.232,12	6.855,33
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	6.420,02	7.062,02
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	6.613,14	7.274,46
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	6.811,49	7.492,64
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	7.015,05	7.716,55
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	7.223,83	7.946,21

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 23				
CONTADOR/CONTROLADOR GERAL/PROCURADOR MUNICIPAL				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	6.973,27	7.670,60
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	7.182,47	7.900,71
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	7.398,64	8.138,50
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	7.621,78	8.383,96
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	7.851,90	8.637,09
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	8.082,02	8.890,22
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	8.326,08	9.158,69
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	8.577,12	9.434,83
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	8.835,13	9.718,65
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	9.100,12	10.010,13
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	9.372,07	10.309,28
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	9.651,01	10.616,11

TABELAS LEI 661/2014 (PCCS SAUDE)

ANEXO – I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
11	R$ 16.527,88	Médico Clínico Geral	40
10	R$ 6.263,18	Odontólogo	40
9	R$ 5.219,32	Assistente Social	30
9	R$ 5.219,32	Bioquímico	40
9	R$ 5.219,32	Enfermeiro	40
9	R$ 5.219,32	Farmacêutico/Bioquímico	40
9	R$ 5.219,32	Farmacêutico	40
9	R$ 5.219,32	Biomédico	40
9	R$ 5.219,32	Fisioterapeuta	30
9	R$ 5.219,32	Fonoaudiólogo	40
9	R$ 5.219,32	Nutricionista	40
9	R$ 5.219,32	Psicólogo	40
7	R$ 4.118,74	Educador Físico	40

ANEXO – II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
4	R$ 1.763,07	Ouvidor do SUS	40
6	R$ 2.267,28	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
6	R$ 2.267,28	Técnico em Enfermagem	40
6	R$ 2.267,28	Técnico em Radiologia	20
7	R$ 2.824,00	Agente Comunitário de Saúde	40
7	R$ 2.824,00	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – III

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
2	R$ 1.511,52	Auxiliar de Cons. Odontológico	40

ANEXO – IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
1	R$ 1.412,00	Cozinheira/Copeira	40
1	R$ 1.412,00	Vigia	40
1	R$ 1.412,00	Zeladora/Lavadora	40
6	R$ 2.267,28	Motorista de ambulância	40
3	R$ 1.753,68	Auxiliar de Serviços Gerais	40

ANEXO – V

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	
01	1.412,00
02	1.511,52
03	1.753,68
04	1.763,07
05	1.764,13
06	2.267,28
07	2.824,00
08	4.118,74
09	5.219,32
10	6.263,18
11	16.527,88

ANEXO VI				
QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL				
VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 01				
COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.412,00	1.553,20
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.454,36	1.599,80
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.498,13	1.647,95
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.543,32	1.697,65
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.589,91	1.748,90
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.636,51	1.800,16
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.685,93	1.854,52
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.736,76	1.910,44
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.789,00	1.967,90
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.842,66	2.026,93
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.897,73	2.087,50
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.954,21	2.149,63

VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 02				
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.511,52	1.662,67
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.556,87	1.712,55
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.603,72	1.764,09
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.652,09	1.817,30
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.701,97	1.872,17
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.751,85	1.927,04
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.804,75	1.985,23
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.859,17	2.045,09
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.915,10	2.106,61
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.972,53	2.169,79
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.031,48	2.234,63
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.091,94	2.301,14

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 03			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%

0 - 3 anos	**1**	1,000	1.753,68	1.929,05
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	1.806,29	1.986,92
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.860,65	2.046,72
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1.916,77	2.108,45
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1.974,64	2.172,11
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.032,52	2.235,77
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.093,89	2.303,28
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.157,03	2.372,73
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.221,91	2.444,10
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.288,55	2.517,41
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.356,95	2.592,64
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.427,09	2.669,80

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 04				
OUVIDOR DO SUS				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	1.763,07	1.939,38
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	1.815,96	1.997,56
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.870,62	2.057,68
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1.927,04	2.119,74
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1.985,22	2.183,74
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.043,40	2.247,74
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.105,11	2.315,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.168,58	2.385,43
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.233,81	2.457,19
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.300,81	2.530,89
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.369,57	2.606,52
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.440,09	2.684,10

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 07				
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	2.824,00	3.106,40
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	2.908,72	3.199,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.996,26	3.295,89
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.086,63	3.395,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.179,82	3.497,81
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.273,02	3.600,32
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.371,86	3.709,04
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	3.473,52	3.820,87
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.578,01	3.935,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.685,32	4.053,85
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.795,46	4.175,00
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.908,42	4.299,26

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 06				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	2.267,28	2.494,01
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	2.335,30	2.568,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.405,58	2.646,14
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.478,14	2.725,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.552,96	2.808,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.627,78	2.890,56
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.707,13	2.977,85
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.788,75	3.067,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.872,64	3.159,91
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.958,80	3.254,68
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.047,22	3.351,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.137,92	3.451,71

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 06				
MOTORISTA DE AMBULÂNICA				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	2.267,28	2.494,01
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	2.335,30	2.568,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.405,58	2.646,14
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.478,14	2.725,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.552,96	2.808,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.627,78	2.890,56

18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.707,13	2.977,85
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.788,75	3.067,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.872,64	3.159,91
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.958,80	3.254,68
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.047,22	3.351,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.137,92	3.451,71

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 08				
EDUCADOR FÍSICO 40 HRS				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	4.118,74	4.530,61
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	4.242,30	4.666,53
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.369,98	4.806,98
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.501,78	4.951,96
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	4.637,70	5.101,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	4.773,62	5.250,98
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	4.917,78	5.409,55
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	5.066,05	5.572,66
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.218,44	5.740,29
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.374,96	5.912,45
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	5.535,59	6.089,15
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.700,34	6.270,37

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 09				
ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO,				
FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO,				
NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	5.219,32	5.741,25
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	5.375,90	5.913,49
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	5.537,70	6.091,47
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	5.704,72	6.275,19
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	5.876,95	6.464,65
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	6.049,19	6.654,11
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	6.231,87	6.855,05
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	6.419,76	7.061,74
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	6.612,88	7.274,17
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	6.811,21	7.492,33
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	7.014,77	7.716,24
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	7.223,54	7.945,89

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 10				
ODONTOLOGO				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	6.263,18	6.889,50
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	6.451,08	7.096,18
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	6.645,23	7.309,76
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	6.845,66	7.530,22
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	7.052,34	7.757,57
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	7.259,03	7.984,93
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	7.478,24	8.226,06
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	7.703,71	8.474,08
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	7.935,45	8.728,99
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	8.173,45	8.990,79
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	8.417,71	9.259,49
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	8.668,24	9.535,07

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 11				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,000	16.527,88	18.180,67
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	17.023,72	18.726,09
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	17.536,08	19.289,69
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	18.064,97	19.871,47
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	18.610,39	20.471,43
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	19.155,81	21.071,39
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	19.734,29	21.707,72
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	20.329,29	22.362,22
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	20.940,82	23.034,91
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	21.568,88	23.725,77

30,1 - 33 anos	**11**	1,344	22.213,47	24.434,82
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	22.874,59	25.162,04

TABELAS LEI 627/2013 (PCCS EDUCAÇÃO)

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	3.451,46	5.177,19	5.867,48	6.385,20	7.938,36
II	**1,04**	3.589,52	5.384,28	6.102,18	6.640,61	8.255,89
III	**1,09**	3.744,83	5.617,25	6.366,22	6.927,94	8.613,12
IV	**1,14**	3.917,41	5.876,11	6.659,59	7.247,20	9.010,04
V	**1,19**	4.107,24	6.160,86	6.982,30	7.598,39	9.446,65
VI	**1,25**	4.314,33	6.471,49	7.334,35	7.981,50	9.922,95
VII	**1,32**	4.555,93	6.833,89	7.745,08	8.428,47	10.478,63
VIII	**1,41**	4.866,56	7.299,84	8.273,15	9.003,13	11.193,08
IX	**1,50**	5.177,19	7.765,79	8.801,22	9.577,80	11.907,54
X	**1,53**	5.280,73	7.921,10	8.977,25	9.769,36	12.145,69
XI	**1,56**	5.384,28	8.076,42	9.153,27	9.960,91	12.383,84
XII	**1,59**	5.487,82	8.231,73	9.329,30	10.152,47	12.621,99

ANEXO II

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	1.972,96	2.959,44	3.354,03	3.649,98	4.537,81
II	**1,04**	2.051,88	3.077,82	3.488,19	3.795,98	4.719,32
III	**1,09**	2.140,66	3.210,99	3.639,12	3.960,22	4.923,52
IV	**1,14**	2.239,31	3.358,96	3.806,83	4.142,72	5.150,41
V	**1,19**	2.347,82	3.521,73	3.991,30	4.343,47	5.399,99
VI	**1,25**	2.466,20	3.699,30	4.192,54	4.562,47	5.672,26
VII	**1,32**	2.604,31	3.906,46	4.427,32	4.817,97	5.989,91
VIII	**1,41**	2.781,87	4.172,81	4.729,19	5.146,47	6.398,31
IX	**1,50**	2.959,44	4.439,16	5.031,05	5.474,96	6.806,71
X	**1,53**	3.018,63	4.527,94	5.131,67	5.584,46	6.942,85
XI	**1,56**	3.077,82	4.616,73	5.232,29	5.693,96	7.078,98
XII	**1,59**	3.137,01	4.705,51	5.332,91	5.803,46	7.215,11

ANEXO III

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	2.367,55	3.551,33	4.024,84	4.379,97	5.445,37
II	**1,04**	2.462,25	3.693,38	4.185,83	4.555,17	5.663,18
III	**1,09**	2.568,79	3.853,19	4.366,95	4.752,26	5.908,22
IV	**1,14**	2.687,17	4.030,75	4.568,19	4.971,26	6.180,49
V	**1,19**	2.817,38	4.226,08	4.789,55	5.212,16	6.479,98
VI	**1,25**	2.959,44	4.439,16	5.031,04	5.474,96	6.806,71
VII	**1,32**	3.125,17	4.687,75	5.312,78	5.781,56	7.187,88
VIII	**1,41**	3.338,25	5.007,37	5.675,02	6.175,75	7.677,96
IX	**1,50**	3.551,33	5.326,99	6.037,25	6.569,95	8.168,05
X	**1,53**	3.622,35	5.433,53	6.158,00	6.701,35	8.331,41
XI	**1,56**	3.693,38	5.540,07	6.278,74	6.832,75	8.494,77
XII	**1,59**	3.764,40	5.646,61	6.399,49	6.964,15	8.658,13

ANEXO IV

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/Sala)				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	**1,5**	**1,63**
I	**1,00**	1.578,35	2.367,53	2.572,71
II	**1,04**	1.641,48	2.462,23	2.675,62
III	**1,09**	1.712,51	2.568,76	2.791,39
IV	**1,14**	1.791,43	2.687,14	2.920,03
V	**1,19**	1.878,24	2.817,35	3.061,53
VI	**1,25**	1.972,94	2.959,41	3.215,89

VII	**1,32**	2.083,42	3.125,13	3.395,98
VIII	**1,41**	2.225,47	3.338,21	3.627,52
IX	**1,50**	2.367,53	3.551,29	3.859,07
X	**1,53**	2.414,88	3.622,31	3.936,25
XI	**1,56**	2.462,23	3.693,34	4.013,43
XII	**1,59**	2.509,58	3.764,36	4.090,61

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fundamental	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	1.913,81	2.870,72	3.253,48
II	**1,04**	1.990,36	2.985,54	3.383,62
III	**1,09**	2.076,48	3.114,73	3.530,02
IV	**1,14**	2.172,17	3.258,26	3.692,70
V	**1,19**	2.277,43	3.416,15	3.871,64
VI	**1,25**	2.392,26	3.588,39	4.066,85
VII	**1,32**	2.526,23	3.789,34	4.294,59
VIII	**1,41**	2.698,47	4.047,71	4.587,40
IX	**1,50**	2.870,72	4.306,07	4.880,22
X	**1,53**	2.928,13	4.392,19	4.977,82
XI	**1,56**	2.985,54	4.478,32	5.075,42
XII	**1,59**	3.042,96	4.564,44	5.173,03

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/Banho) 30 Horas				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fundamental	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	1.450,94	2.176,41	2.466,60
II	**1,04**	1.508,98	2.263,47	2.565,26
III	**1,09**	1.574,27	2.361,40	2.676,26
IV	**1,14**	1.646,82	2.470,23	2.799,59
V	**1,19**	1.726,62	2.589,93	2.935,25
VI	**1,25**	1.813,68	2.720,51	3.083,25
VII	**1,32**	1.915,24	2.872,86	3.255,91
VIII	**1,41**	2.045,83	3.068,74	3.477,90
IX	**1,50**	2.176,41	3.264,62	3.699,90
X	**1,53**	2.219,94	3.329,91	3.773,89
XI	**1,56**	2.263,47	3.395,20	3.847,89
XII	**1,59**	2.306,99	3.460,49	3.921,89

ANEXO VII

NUTRICIONISTA 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,2**	**1,35**	**1,8**
I	**1,00**	4.494,00	5.392,80	6.066,90	8.089,20
II	**1,04**	4.673,76	5.608,51	6.309,58	8.412,77
III	**1,09**	4.875,99	5.851,19	6.582,59	8.776,78
IV	**1,14**	5.100,69	6.120,83	6.885,93	9.181,24
V	**1,19**	5.347,86	6.417,43	7.219,61	9.626,15
VI	**1,25**	5.617,50	6.741,00	7.583,63	10.111,50
VII	**1,32**	5.932,08	7.118,50	8.008,31	10.677,74
VIII	**1,41**	6.336,54	7.603,85	8.554,33	11.405,77
IX	**1,50**	6.741,00	8.089,20	9.100,35	12.133,80
X	**1,53**	6.875,82	8.250,98	9.282,36	12.376,48
XI	**1,56**	7.010,64	8.412,77	9.464,36	12.619,15
XII	**1,59**	7.145,46	8.574,55	9.646,37	12.861,83

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS	
CARGO	**VAGAS**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	**90**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**01**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	**01**
PROFESSOR DE HISTÓRIA	**01**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**01**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**01**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**12**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**01**
PROFESSOR DE ARTES	**01**
PROFESSOR DE ESPANHOL	**01**
NUTRICIONISTA	**01**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**08**
AUXILIAR DE SALA	**40**
AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	**10**
ZELADORA	**20**
MERENDEIRA	**12**
VIGIA	**10**
MOTORISTA ESCOLAR	**17**
TOTAL	**228**

ANEXO IX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
			A	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.134,42	4.861,15
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.237,37	4.963,10
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.342,72	5.068,45
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.451,46	5.177,19
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.589,52	5.384,28
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.744,83	5.617,25
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.917,41	5.876,11
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	4.107,24	6.160,86
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.314,33	6.471,49
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.555,93	6.833,89
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.866,56	7.299,84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ENFERMEIRA OCUPADO PELA SENHORA, **RAIANE ROCHA XAVIER,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 003/2025, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora **RAIANE ROCHA XAVIER**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores da Saúde do Município de Nova Monte Verde), a partir de 07 de janeiro de 2025, o cargo de Enfermeira do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/2014, ocupado pela servidora Raiane Rocha Xavier, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Perante a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza,nº 30, Centro, compareceram nesta data o Senhor Edemilson Marino dos Santos e Zenilda Alves dos Santos, Prefeito e Vice-Prefeita respectivamente, eleitos nesta cidade de Nova Monte Verde-MT., com o mandato para o período de primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco a Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Oito, os quais são empossados neste Ato Solene, após prestado o juramento legal e regimental.

NOVA MONTE VERDE-MT., 01 DE JANEIRO DE 2025.

EMPOSSADOS:

PREFEITO: Edemilson Marino dos Santos.....
.....

VICE-PREFEITA: Zenilda Alves dos Santos.....
.....

AUTORIDADE EMPOSSSANTE:

PRESIDENTE DA CÂMARA:.....
.....

1º SECRETÁRIO.....
.....

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT, Contrato de Rateio, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades

Art. 2º - A "Autorização para Transferência de Valores" citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário em conta es-

pecifica, devidamente discriminada no contrato de rateio celebrado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT.

Art. 3º - O valor a total do repassado ao CONSÓRCIO será o montante pactuado em deliberação dos prefeitos no Assembleia Geral de apresentação de Plano de Aplicação Anual, conforme percentual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo demonstrativo de rateio fica anexado ao contrato de rateio celebrado.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 08 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
TERMO DE CESSÃO 01/2025

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT (CEDENTE) E, DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT (CESSIONÁRIA).

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.xxx.xxx/00xx-84, com sede na Rua Frei Arthur Agustini, s/nº - Centro, na Cidade de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Senhor Presidente **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nelza Tozi Thiesen s/n, Quadra 03 – Lote 02 – Setor Sul, na Cidade de Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 55xxxx4 II GO e inscrito no CPF nº 045.xxx.xxx - 90, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob 04.xxx.xxx/00xx – 71 com sede administrativa na Avenida Jorge Amado, s/nº Centro, Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Reginaldo Martins Del Colle**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO** da servidora pública para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO** tem por escopo a **CESSÃO** da servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, ocupante do cargo de recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Nazaré, admitida em 1 de julho de 2004, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 16xxxx6-5 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 820.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na rua Afonso Rodrigues de Azevedo, setor sul, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1- O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1- O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 32, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 23 de agosto de 2004, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso e de suas Autarquias e Fundações e da outras providencias".

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente instrumento terá vigência de 4 (quatro) anos, tendo início retroativo a 2 (dois) de janeiro de 2025 e término em 2 (dois) de janeiro de 2029, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência entre partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

8.2 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora. Encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré/MT, 07 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente/Cedente

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito/Cessionário

CAMARA
ERRATA A PORTARIA 05/2025

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4.649, página 448 do dia 08/01/2025:

Câmara

Na Portaria nº 05/2025 no Art. 2º

Onde se lê: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 04/2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**, a Senhora **KAREM MARIA BARBOSA SOARES**, inscrito (a) no CPF sob nº 717.***.***-87, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRIAGEM**, o (a) Senhor (a) **NEIVA SOARES ORLANDO**, inscrito (a) no CPF sob nº 009.***.***-41, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PATRULHA MECANIZADA**, o (a) Senhor (a) **CARLOS DE JESUS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 532.***.***-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE GESTÃO**, o (a) Senhor (a) **ELIETE MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 896.***.***-15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO**, a Senhora **ALDENI ANTÔNIA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob nº 011.***.***-27, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **LUCIO FERNANDES BORGES**, inscrito (a) no CPF sob nº 875.***.***-20, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADITIVOS E ATAS**, o (a) Senhor (a) **CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES**, inscrito (a) no CPF sob nº 913.***.***-49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE CAF**, o (a) Senhor (a) **JOCEANE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.***.***-50, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria Helena Pimentel Cravo

CARGO: Enfermeira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Priscila Ellen Moreira Nazario

CARGO: Agente de Endemias

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Rubens Antonio Barcelos Leite

CARGO: Motorista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Raquel Romao de Oliveira Silva

CARGO: Agente Administrativo II

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Kalliane Vieira Souza

CARGO: Psicóloga

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Silvana Laudiceia Pessoa

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Cristianne Queiroz Ferreira

CARGO: Técnica em Enfermagem

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Fernandes Aquino da Silva

CARGO: Motorista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Claudinei Alves dos Santos

CARGO: Motorista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Camila Fernandes Reverse

CARGO: Professora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período que pendurar a estabilidade provisória da gestante.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Valmir Almeida Vieira

CARGO: Continuo

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Tatiane Pereira

CARGO: Merendeira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Lais Giovanna Souza da Fonseca

CARGO: Vigia

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Eidi Pamela Damaceno Nogueira

CARGO: Vigia

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Donizete Pereira

CARGO: Vigia

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria Jose Delabeneta Souza

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Andressa Aparecida Rodrigues Camargo

CARGO: Enfermeira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: João Costa de Oliveira

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jesuel Prado

CARGO: Carpinteiro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Izabel Cristina dos Santos Borges

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria Vitória Marcondes

CARGO: Recepcionista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Juliana Alves Coelho

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Geovani Carlos dos Santos

CARGO: Vigia

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Cristiana Gomes Alexandre

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Vitoria dos Santos Neves

CARGO: Enfermeira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Severina Fonseca da Cruz

CARGO: Enfermeira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Gicelia Martins Lopes Carrara

CARGO: Enfermeira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2.025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01	04	11	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40 HORAS
02	-	05	MERENDEIRA/COZINHEIRA	40 HORAS
03	03	07	PROFESSOR I	25 HORAS
04	05	12	PROFESSOR II	25 HORAS
05	-	06	ZELADORA	40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2.025**.**

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jessica Daiane Acosta da Silva

CARGO: Recepcionista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Daniela Zacarias da Silva

CARGO: Recepcionista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Bruno Wandroski Nascimento

CARGO: Motorista

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Edelson Simoni

CARGO: Operador de Maquinas Leves

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Elaine Fischer

CARGO: Agente Administrativo II

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Sandra Limira da Fé

CARGO: Agente Comunitária de Saúde

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Ilda Cesar dos Santos

CARGO: Técnica em Enfermagem

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria do Carmo Forlin

CARGO: Técnica em Enfermagem

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA PARA A GESTÃO 2025-2028.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA PARA A GESTÃO 2025-2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às nove horas e vinte e oito minutos, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, os vereadores eleitos e empossados, para a solenidade de Posse do Prefeito Paulinho Bortolini e do Vice-Prefeito Rafael Rodrigo de Lima, reeleitos no pleito eleitoral de outubro de 2024. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Ademir Dias da Silva declarou, nos termos do Regimento Interno, aberta a Sessão Solene de Posse para a gestão 2025-2028, invocando a proteção de Deus em nome da liberdade e da democracia. Foi convidado então, o Vice-Prefeito, Senhor Rafael Rodrigo de Lima e, em seguida, o Prefeito, Senhor Paulinho Bortolini, para entregarem seu diploma e a declaração de bens. Ato contínuo, nos termos do Regimento Interno, passou-se para o compromisso de posse, onde o senhor Presidente solicitou aos Senhores Paulinho Bortolini e Rafael Rodrigo de Lima que ficassem em pé e estendessem sua mão direita à frente para que juntos declarassem o compromisso de posse. Assim que fizeram o compromisso, o Senhor Presidente Ademir Dias da Silva declarou empossados para a gestão 2025-2028 o Prefeito Paulinho Bortolini e o Vice-Prefeito Rafael Rodrigo de Lima. Após empossados, ambos fizeram seus discursos. Em seguida, o Senhor Presidente Ademir Dias da Silva declarou em nome de Deus encerrada a sessão e solicitou que a mesma fosse lavrada em Ata para registro, comunicando a todos que a primeira sessão ordinária de 2025 será realizada no dia 03 de fevereiro, às dezenove horas e trinta minutos. Esta Ata segue assinada por mim, Michael Nascimento Santos, Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, por todos os vereadores presentes, pelo Prefeito e o Vice-Prefeito.

Sala das Sessões, em 01 de janeiro de 2025.

Secretário Legislativo: Michael Nascimento Santos _____

Prefeito: Paulinho Bortolini _____

Vice-Prefeito: Rafael Rodrigo de Lima _____

Presidente: Ademir Dias da Silva _____

Vice-Presidente: Raul Batistello _____

1° Secretária: Juliana Lorca _____

2° Secretário: Hezio Silvino de Camargo _____

Vereador: Luiz Carlos Pelissari _____

Vereador: Marcelo Pimenta _____

Vereador: Valdir Bras de Moraes _____

Vereador: Lucinei de Oliveira Luna _____

Vereador:Mariozan Aparecido Fogaça _____

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às oito horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, os vereadores eleitos no pleito eleitoral de outubro de 2024, para fazerem seu compromisso e tomarem posse. O vereador mais idoso entre os eleitos, Senhor Luiz Carlos Pelissari, declarou aberta a sessão solene de posse dos vereadores para a legislatura 2025-2028 e invocou a proteção de Deus em nome da liberdade e da democracia. Em seguida, convidou os vereadores Marcelo Pimenta e Lucinei de Oliveira Luna (Nego do Chico) para fazerem a entrega do diploma e da declaração de bens e ocuparem os lugares de 1º e 2º Secretário da Mesa Provisória, respectivamente. Continuando, convidou os demais vereadores eleitos para também fazerem a entrega do diploma e da declaração de bens e tomarem seus lugares à mesa. Solicitou então que todos se levantassem para ouvir o Hino Nacional. Após o Hino, passou-se para o compromisso de posse onde solicitou aos vereadores que estendessem sua mão direita à frente para que juntos declarassem o compromisso de posse. Feito o compromisso, o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para a Legislatura 2025-2028 e solicitou uma salva de palmas. Na sequência, solicitou que fossem apresentadas e entregues à presidência as chapas protocoladas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora biênio 2025-2026. Constatou-se haver apenas uma Chapa inscrita, denominada Chapa “A”. Em seguida, solicitou ao Secretário dos trabalhos que a lesse e então colocou a eleição da Mesa em votação. Finalizada a votação, o Senhor Presidente declarou eleita, por unanimidade, a Chapa”A”,com os seguintes vereadores: Presidente, Ademir Dias da Silva; Vice-Presidente, Raul Batistello; 1° Secretária, Juliana Lorca e 2º Secretário, Hezio Silvino de Camargo. Logo após, transferiu os trabalhos à nova Mesa Diretora, convidando-os a tomarem seus lugares à mesa. O Presidente eleito, Ademir Dias da Silva, fez um breve comentário e concedeu a palavra aos demais vereadores para que fizessem seus discursos na tribuna. Encerrado os discursos, o Senhor Presidente eleito, Ademir Dias da Silva, declarou em nome de Deus encerrada a sessão e solicitou que a mesma fosse lavrada em Ata para registro e segue assinada por mim, Michael Nascimento Santos, Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, e por todos os vereadores empossados presentes.

Sala das Sessões, em 01 de janeirode 2025.

Secretário Legislativo: Michael Nascimento Santos _____

Presidente: Ademir Dias da Silva _____

Vice-Presidente: Raul Batistello _____

1° Secretária: Juliana Lorca _____

2° Secretário: Hezio Silvino de Camargo _____

Vereador: Luiz Carlos Pelissari_____

Vereador: Valdir Bras de Moraes _____

Vereador:Lucinei de Oliveira Luna _____

Vereador:Mariozan Aparecido Fogaça _____

Marcelo Pimenta Dra. Patrícia Barbosa

Vereador Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 02/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Emenda Constitucional nº. 50, de 14 de Fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a se realizarem na Sessão Legislativa de 2025.

FEVEREIRO

Dias 03 – 10 - 17

MARÇO

Dias 10–17- 24

ABRIL

Dias 07 -14 - 28

MAIO

Dias 05– 12 - 19

JUNHO

Dias 02 – 09 – 16

JULHO

Dias 07 – 14

AGOSTO

Dias 04 – 11- 18

SETEMBRO

Dias 01 – 08 - 15

OUTUBRO

Dias 06– 13 – 20

NOVEMBRO

Dias 03– 10 – 17

DEZEMBRO

Dias 01 – 08 – 15

Artigo 2º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, em 08de janeiro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 08/01/2025 A 08/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº. 01/2025

ATO LEGISLATIVO

Nº. 01/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ESTABELECE;

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, biênio 2025-2026 com os seguintes membros titulares:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente –MARCELO PIMENTA - REPUBLICANOS

Relator - RAUL BATISTELLO - MDB

Membro -LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA (NEGO DO CHICO)- UNIÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente – VALDIR BRAS DE MORAES - MDB

Relator -MARCELO PIMENTA - REPUBLICANOS

Membro - HEZIO SILVINO DE CAMARGO - UNIÃO

COMISSÃO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente – LUIZ CARLOS PELISSARI - REPUBLICANOS

Relator -VALDIR BRAS DE MORAES – MDB

Membro –JULIANA LORCA - REPUBLICANOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Presidente – MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA (PROF. MARIOZAN) - REPUBLICANOS

Relator -HEZIO SILVINO DE CAMARGO - UNIÃO

Membro -RAUL BATISTELLO - MDB

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente – LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA (NEGO DO CHICO) - UNIÃO

Relatora- JULIANA LORCA – REPUBLICANOS

Ouvidor–VALDIR BRAS DE MORAES – MDB

Artigo 2º - Ficam constituídas as Listas de Suplência das Comissões Permanentes, com a seguinte ordem cronológica:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Primeiro -LUIZ CARLOS PELISSARI – REPUBLICANOS

Segundo –VALDIR BRAS DE MORAES – MDB

Terceiro -JULIANA LORCA – REPUBLICANOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Primeiro -LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA (NEGO DO CHICO) - UNIÃO

Segundo – JULIANA LORCA – REPUBLICANOS

Terceiro -RAUL BATISTELLO - MDB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Primeiro -MARCELO PIMENTA - REPUBLICANOS

Segundo –HEZIO SILVINO DE CAMARGO - UNIÃO

Terceiro -RAUL BATISTELLO – MDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Primeiro -LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA (NEGO DO CHICO) - UNIÃO

Segundo –VALDIR BRAS DE MORAES – MDB

Terceiro -LUIZ CARLOS PELISSARI – REPUBLICANOS

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Primeiro -MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA (PROF. MARIOZAN) - REPUBLICANOS

Segundo – HEZIO SILVINO DE CAMARGO - UNIÃO

Terceiro -RAUL BATISTELLO – MDB

Artigo 3º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA JULIANA LORCA

Presidente 1º secretária

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 08/01/2025 A 08/02/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Elza da Silva

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Isabela Nunes Fernandes Reverse

CARGO: Zeladora

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** conforme **Art. 7 da Lei Municipal 409/2010** de 07 de outubro de 2010, que autoriza a prorrogação dos mesmos quando necessário, do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula da Vigência

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (meses) de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Augusto Raimundo Landin	290	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 07/01/2025 a 21/01/2025	Dia: 22/01/2025
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	De: 05/04/2023 a 05/04/2024	De: 24/02/2025 a 10/03/2025	Dia: 11/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ademir dias da Silva	141	De: 13/07/2023 a 13/07/2024	De: 10/03/2025 a 29/03/2025	Dia: 30/03/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível."

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor**OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº **869**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER,** com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 20% (vinte por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. **ANDRE FELIPE CARDOSO**, portador do RG nº 21619352 SSP/MT CPF nº 047.727.531-17, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO, inscrito sob a matrícula de nº **800** como Titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrita sob a matrícula de **nº 753, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**006/2024**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica em iluminação pública e predial na sede do município de Nova Santa Helena/ Mt, na área urbana e na área isolada da vila atlântica e em prédios públicos.
EMPRESA:	NOVA FASE SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	41.546.286/0001-92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2025

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e de criar a Comissão Organizadora para elaborar, acompanhar e fiscalizar o mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Dieme Barbosa Araujo André Fogo	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Secretário	Juliane Oscar de Souza Moura	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Membro	Eunice Cabral Rubio Campos	Professora para Educação Infantil

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JULIANO SCHILKE, inscrito sob a matricula de nº 896 como Titular, e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de **nº 1566**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**018/2021**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFOR-

	MÁTICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	THIAGO ALVES SILVA - MEI
CNPJ Nº:	*33.073.642/0001-70*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal –Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2023 do Município de Nova Santa Helena-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 502/ 2012, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º.– Aprovar o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2023 do Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena – MT, 26 de Dezembro de 2024.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, inscrito sob a matrícula de **nº 800** como Titular, e o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL**, inscrita sob a matrícula de **nº 520, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**078/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT.
EMPRESA:	**CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ Nº:	**09.610.754/0001-38**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira-Gestão PBF do Governo Federal – Programa IGD Bolsa Família – 2023 do Município de Nova Santa Helena-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 502/ 2012, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro-Gestão PBF do Governo Federal – Programa IGD Bolsa Família – 2023 do Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena – MT 26 de Dezembro de 2024.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº 1102 como Titular e o servidor WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO, inscrito sob a matrícula de nº 753, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**018/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR COM QUADRA POLIESPORTIVA PARA SEDIAR A ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA VANCINI LTDA
CNPJ Nº:	49.589.810/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal n° 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrito sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e a servidora **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO,** inscrita sob a matrícula de nº **753,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**071/2024**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	F LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	48.687.778/0001-47

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal n° 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ELAINE FISCHER,** inscrita sob a matrícula de nº **1475,** como Titular e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEI-**

RA, inscrita sob a matrícula de nº **1566,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**070/2024**
OBJETO:	CONTRATO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT.
EMPRESA:	GENTE SEGURADORA S A
CNPJ Nº:	**90.180.605/0001-02**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO,** inscrita sob a matrícula de nº**738** como Titular e a servidora **PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES**, inscrita sob a matrícula de nº **649,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**064/2024**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto eletrônico para atender as necessidades do Município de Nova Santa Helena – MT.**
EMPRESA:	**LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN**
CNPJ Nº:	57.350.056/0001-93

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de nº 1566 como Titular e o servidor VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA, inscrita sob a matrícula de nº **1558**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**059/2024**
OBJETO:	**"aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT".**
EMPRESA:	**J.V COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ Nº:	**04.975.429/0001-55**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Demonstrativo Serviço / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2023 do Município de Nova Santa Helena-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 502/2012, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º.– Aprova o Demonstrativo Serviço / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2023 do Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena – MT, 26 de Dezembro de 2024.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**KADE RICHARDI DINIZ PORFIRIO,** inscrito sob a matrícula de nº **1102**como Titular e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrita sob a matrícula de nº **753,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**056/2024**
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e controle tecnológico e qualidade na execução de pavimentos flexíveis em vias urbanas do município de Nova Santa Helena – Mt.
EMPRESA:	PROCTOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº:	**34.952.607/0001-93**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** inscrita sob a matrícula de nº **1566,**como Titular e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a matrícula de nº **753,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**054/2024**
OBJETO:	Contratação de profissional para prestação de serviços na área jurídica de assessoria e consultoria técnica, na gestão de atos públicos do município de Nova Santa Helena/Mt.
EMPRESA:	SCHINEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº:	22.807.196/0001-63

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora**FATIMA SABINO DOS SANTOS**, inscrito sob a matrícula de nº **538,** como Titular e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **1566,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**052/2024**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos, preventiva e corretiva (mecânica geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema hidráulico, tornearia, lanternagem, funilaria e pintura em geral, suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas e pneus, cambagem, lubrificação em geral, retifica, ar condicionado, manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras, pneus, vidraçaria, carroceria/capotaria, tapeçaria, borracharia completa, lavagem, serviços de chaveiro, serviço de guincho, dentre outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, maquinários e/ou equipamentos), incluindo o fornecimento de peças, componentes e instalação de acessórios em geral, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Santa Helena – MT.
EMPRESA:	**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº:	**09.179.444/0001-00**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor**WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a matrícula de nº **753,** como Titular e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **1566,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**032/2024**
OBJETO:	contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da prefeitura de Nova Santa Helena/Mt, em especial na elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência junto as secretarias municipais, e demais serviços de assessoramento ao setor de licitação, conforme demanda "*in loco*" e por telefone/internet; com orientações dos atos e procedimentos administrativos.
EMPRESA:	**ANNA PAULA MATOS ROOS**
CNPJ Nº:	**50.552.114/0001-12**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025

DATA:06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº **383,** como Titular e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **1566,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**010/2024**
OBJETO:	MANUTENÇÃO MENSAL E CONTÍNUA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ Nº:	**33.073.642/0001-70**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2025

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.ª **MARINES BORTOLINI**, portador do RG nº 1. 297.635-0 SSP/MT CPF nº 000.228.311-50, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 006/2025

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa será de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo SantaHelena-Previ.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/01/2025 à 08/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 011/2025

PORTARIA Nº. 011/2025

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido na portaria **010/2025,** a Servidora a Sra. **NATHANA SIMONE RUSCH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.***** e CPF nº. ******, sobre o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA "UBIRATA-PREVI".**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 001/2025

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de ponto facultativo e feriados estadual, municipal e nacional para o ano de 2025, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do Poder Executivo:

a) 01 de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional); **b)** 02 de janeiro (quinta-feira) – ponto facultativo; **c)** 03 de março (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo); **d)** 04 de março (terça-feira) – Carnaval (feriado nacional); **e)** 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional); **f)** 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes (feriado nacional); **g)** 01 de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); **h)** 02 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo; **i)** 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional); **j)** 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo; **k)** 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil (feriado nacional); **l)** 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); **m)** 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo); **n)** 02 de novembro (domingo) – Finados (feriado nacional); **o)** 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República (feriado nacional); **p)** 20 de novembro (quinta-feira) – Dia Nacional da Consciência Negra (feriado estadual); **q)** 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo; **r)** 19 de dezembro (sexta-feira) – Aniversário de Nova Ubiratã (feriado municipal); **s)** 24 de dezembro (quarta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo); **t)** 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal (feriado nacional); **u)** 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo; **v)** 31 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo. **Art. 2º** Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais. **Art. 3º** Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de água e esgoto, secretária de obras e infraestrutura, Unidade de Saúde e Pronto atendimento. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 07/01/2024.
Francine Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 09/01/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/02/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/02/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/02/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 08 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Aurio Rodrigues Pedreira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2025, **Aurio Rodrigues Pedreira** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Agricultura Familiar e Pecuaria**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Franciane Erd Fonseca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2025, **Franciane Erd Fonseca** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Vigilância em Saúde - VISA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2.025 PROCESSO Nº 002/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Contratação, torna público que a partir do dia 28/01/2.025, no horário das 12:00, horário de Brasília, estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2.025 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 08 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Rios Mariano**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2025, **Fernanda Rios Mariano** para exercer a função comissionada do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 003/2.024, na modalidade ELETRÔNICA – **objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGA METÁLICA EM PERFIS I SOBRE O CORREGO JABUTÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS. A empresa vencedora foi: HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.439.870/0001-15, com valor Global de R$ 988. 500,00 (novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de janeiro de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREVINX
ATA DA ELEIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA – MT PREVINX

Ata da eleição do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT - PREVINX

Em quinze de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, das oito horas da manhã às dezessete horas na Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, realizou-se a eleição para escolha do Diretor Executivo e os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal para a gestão 2025 a 2028. Dos 756 (setecentos e cinquenta e seis) segurados entre ativos, inativos e pensionistas, votaram 374 (trezentos e setenta e quatros), onde os candidatos ao cargo de Diretor Executivo, Carmelita Vieira Martins, obteve 275 (duzentos e setenta e cinco) votos sim e 97 (noventa e sete) votos não, votos em branco e nulos somaram 02 (dois) votos. Na composição do Conselho Curador seguem pela ordem classificativa: Carlos Silveiro Ribeiro, obteve 105 (cento e cinco) votos; Daleth Sousa Crisosotomo Santos, obteve 55 (cinquenta e cinco) votos; Dorival Barros de Carvalho, obteve 44 (quarenta e quatro) votos; Vanderluiz Dias Matos, obteve 43 (quarenta e três) votos; Marina Angelica Marca, obteve 39 (trinta e nove) votos; Geyce Aires Farias, obteve 28 (vinte e oito) votos; Lilian da Rocha, obteve 27 (vinte e sete) votos; Adriana Stefani Trindade, obteve 26 (vinte e seis) votos; votos em branco e nulos somaram 07 (sete) votos. Para o Conselho Fiscal: Danilo Francisco da Silva, obteve 66 (sessenta e seis) votos; Bruna Carolina

B. Soares, obteve 61 (sessenta e um) votos; Jenifer - Airson Caetano de Moura, obteve 57 (cinquenta e sete) votos; Luciana Filizardo Galvão, obteve 47 (quarenta e sete) votos; Alice Fernandes Borges, obteve 46 (quarenta e seis) votos; Sirlene Sias Soares Costa, obteve 35 (trinta e cinco) votos; Marcelo Gomes Ferreira, obteve 33 (trinta e três) votos; João Bosco Pereira da S. Silva, obteve 19 (dezenove), votos brancos e nulos somaram 10 (dez) votos. Não houve nenhum problema durante a votação.

Nova Xavantina, 15 de outubro de 2024.

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA CLEUSA MARA KASPER

(Presidente) (Secretária)

SANDRA CESARIA DOS SANTOS

(M; esário)

ASSESSORIA JURÍDICA
1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2024

1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CEDENTE** e do outro lado o Delegado de Polícia, **RAPHAEL DINIZ GARCIA**, portador do RG nº 12.585.864 SSP/MG e CPF nº 05514005607, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, designado neste ato como sendo **CESSIONÁRIA**, sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.471/2022**, *e suas atualizações,* mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao **TERMO DE CESSÃO N° 001/2024**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto realizar aditivo de prazo na ordem de 01 (um) ano, prorrogando a vigência até 08/01/2026, com base no parágrafo único da cláusula sexta do termo de cessão n° 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Cessão nº 001/2024, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 08 de Janeiro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RAPHAEL DINIZ GARCIA

Delegado de Polícia

Delegacia de polícia civil de Nova Xavantina/MT

PREVINX
ATA DA POSSE DO DIRETOR E DOS CONSELHEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA-MT

ATA DA POSSE DO DIRETOR E DOS CONSELHEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA-MT

Aos 7 dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, às 16:30 hrs, foi realizada a reunião sob a presidência da Diretora Carmelita Vieira Martins, com a seguinte pauta: Posse Diretora: Carmelita Vieira Martins. Posse do Conselho Curador: Carlos Silvério Ribeiro, Dáleth Sousa Crisóstomo Santos, Dorival Barros de Carvalho, Vanderluiz Dias Matos Marina Angélica Marca, Geyce Aires Farias. Posse do Conselho Fiscal: Danilo Francisco da Silva, Bruna Carolina B. Soares, Luciana Filizardo Galvão, Airson Caetano de Moura - Jenifer. Escolha do Presidente dos Conselhos: Para o cargo de Presidente do Conselho Curador, foi votado e aprovado Carlos Silvério Ribeiro, que assumiu a função com compromisso de promover a transparência e a boa gestão do Conselho. Para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, foi aprovado Danilo Francisco da Silva pelo fato de ser o único que tem a Certificação para Conselho Fiscal, que também se comprometeu a desempenhar suas funções com responsabilidade. Nomeação do Cargo de Assessor de Direção Executiva: Cleusa Mara Kasper foi nomeada para o cargo de Assessor de Direção Executiva, sendo aprovada por unanimidade. A Diretora Carmelita Vieira Martins agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do trabalho conjunto para o fortalecimento da previdência social no município. Os conselheiros assumiram seus compromissos de forma solene, comprometendo-se com a missão de zelar pelos interesses da categoria e a transparência nas ações.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

Nova Xavantina-MT, 7 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 71/2025 que dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 71/2025 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Carla Beatriz Pereira Bernardes"

Leia-se:

"Carla Beatriz Pereira Bernades"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.186, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 6.186, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação e a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-NEPS.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde dentro de um espaço organizado, participativo e democrático Considerando a Portaria 1.996 de 20 de agosto de 2007, que

dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS de nº 3.194 de 28 novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 012 de 05 de março de 2020, que dispõe sobre a responsabilidade da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT na Gestão da Política de Educação Permanente em Saúde e suas atribuições na Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES Estadual;

Considerando a Portaria nº 638/GBSES/2021, de agosto de 2021, que institui as diretrizes para implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) em Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Por fim, considerando a Portaria nº 633/GBSES/2022, de 05 de setembro de 2022, que estabelece procedimentos e orienta sobre a emissão de Diploma, Certificado e/ou Declaração de Participação nos Processos educacionais no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso da Secretaria Estadual de Saúde; **DECRETA**:

Art. 1º Criar o **Núcleo de Educação Permanente em Saúde- NEPS** da Secretaria Municipal de Saúde, instância intersetorial voltada à implementação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações de Educação Permanente em Saúde;

Art. 2º O NEPS será composto pelos servidores, lotados nos diversos setores da estrutura organizacional, conforme descrito abaixo:

I - Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista;

II - Adilma Alves Lima, Técnico Enfermagem (hospital);

III - Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira (UBS);

IV - Carolina Gomes Ferreira da Silva, Psicóloga (UDR);

V - Daniela Benassi Carretta, Odontóloga (UBS);

VI - Dhyessica Lidia Thome, Técnico Laboratório (hospital);

VII - Fabricia Pinto Galindo, Psicóloga (CAPS) – Coordenadora do NEPS;

VIII - Gecely Alves da Silva, Enfermeira (CEM);

IX - Gleicy Aires Farias, Agente Comunitário de Saúde (UBS);

X - Jessica Prestes Silqueira, Enfermeira (hospital);

XI - Juliana Lopes Ferreira dos Santos, Divisão de Imunização (Vigilância em Saúde);

XII - Lucas Pereira Tavares, Farmacêutico (CAF);

XIII - Joice Moura, Técnico. Enfermagem (hospital);

XIV - Mariane Goncalves Ayres Pinto, Enfermeira (UBS) - Coordenador;

XV - Tania Christina Schossler de Souza, Agente de Combate às Endemias (Vigilância em Saúde).

Parágrafo único. O Núcleo de Educação Permanente em Saúde- NEPS de que trata este decreto, contará com um Coordenador e um Secretário cujas funções estão definidas na Portaria nº 638/GBSES/2021, de agosto de 2021.

Art. 3º A presente designação não ensejará qualquer remuneração pecuniária adicional aos membros do grupo ou aos que eventualmente venham substituí-los.

Art. 4º Este Decreto poderá ser alterada por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de **Daniela Sousa Araújo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Sousa Araújo**, Enfermeira, matrícula funcional 5287, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 733/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Juscemar Costa Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2025, **Juscemar Costa Oliveira** para exercer a função comissionada do cargo de **Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Arthur Gabriel de Andrade Cambauva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2025, **Arthur Gabriel de Andrade Cambauva** para exercer a função comissionada do cargo de **Assistente da Procuradoria**, junto a Procuradoria Geral, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 019/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSELY PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 79.....5 SSP/MT e do CPF nº 513....87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 012/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 08.....9 SSP/MT e do CPF nº 422....72, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESCRITORIO E REPRESENTAÇÃO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 025/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 24.....5 SSP/MT e do CPF nº 048....61, para exercer o Cargo em Comissão de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE GESTÃO 2025 À 2028

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2.025 (Dois mil e vinte e cinco), às 08:06 (oito horas e seis minutos), no Prédio da Câmara Municipal a Avenida Mestre Falcão nº 329, na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT., sob a Presidência do Vereador reeleito Sr. João Carlos de Oliveira, que convidou a Sra. Karine Alencar Paduam para Secretária "AD-HOC" que recolhe-se as Declarações de Bens dos Vereadores a tomarem posse do cargo, estando à Mesa os Vereadores eleitos e tendo preenchido as formalidades regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., e convidou a todos os presentes a cantarem o **Hino Nacional**, marcando assim o primeiro passo do patriotismo na 11ª Legislatura da Câmara Municipal, em seguida, prestou juramento seguinte: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o Mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo Progresso do Município e bem estar de seu povo". Assim eu prometo",** feito o juramento declarou os Vereadores empossados, em seguida convidou o Prefeito eleito no pleito de 06/10/2.024, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior a tomar assento à Mesa, em seguida convidou também o Vice-Prefeito Sr. Walter Andrade Borges eleito também no pleito de 06/10/2.024 para tomar assento à Mesa. Convidou também a fazer parte da Mesa as autoridades presentes a tomarem assento as cadeiras reservadas aos mesmos, continuando a Sessão e preenchendo as formalidades legais, recolheu as Declarações de Bens do Prefeito e Vice-Prefeito e solicitou dos mesmos para que prestassem o juramento de Posse, em seguida o Prefeito Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior e o Vice-Prefeito Sr. Walter Andrade Borges prestaram o juramento constitucional de Posse, isto feito o Sr. Presidente os declarou empossados. Prosseguindo usou a palavra o Vice-Prefeito eleito Sr. Walter Andrade Borges, que agradeceu a confiança recebida pelo povo e colocou-se à disposição junto com o Prefeito e que possam desempenhar um excelente trabalho. Prosseguindo usou a palavra o Prefeito eleito Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior,

que agradeceu primeiramente a Deus e também aos munícipes os votos confiado na sua pessoa como Prefeito e no seu Vice e pediu para que Deus dê forças para eles desempenhe um excelente trabalho e que consigam trazer o desenvolvimento para nosso Município para o bem geral dos Novorizontinos. Não havendo mais oradores o Sr. Presidente suspendeu a Sessão até que os convidados se retirassem da Mesa, após isso, deu prosseguimento a Sessão e anunciou que terá 01 (uma) única Chapa para concorrer a eleição da nova Mesa Diretora sendo: Chapa "UNIDOS PELO POVO", sendo que a Chapa vencedora formará a Mesa Diretora para o Biênio 2.025/2.026, que serão escolhidos por votação aberta, em seguida determinou a Secretária "AD-HOC" que procedesse a leitura da Chapa apresentada ficando assim constituídas: Chapa UNIDOS PELO POVO: Mesa Diretora: Presidente: José Luiz de Souza Santos, Vice-Presidente: Manuel Francelino da Silva Neto, Iª Secretária: Karine Alencar Paduam, 2º Secretário: José Nilton de Brito. Procedida à leitura da chapa fez o uso da palavra o Vereador Sr. José Luiz de Souza Santos, candidato a Presidente da Chapa Unidos pelo povo. Após todos os Vereadores terem declarados os seus votos foi declarada a Chapa vencedora "UNIDOS PELO POVO" pela maioria dos votos favoráveis. Em ato contínuo o Sr. Presidente convidou os eleitos a tomarem posse dos seus cargos assumindo a Presidência o Sr. José Luiz de Souza Santos que agradeceu a confiança depositada pela maioria dos Vereadores. Não havendo mais oradores o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão e para constar Eu, Karine Alencar Paduam, Secretária "AD-HOC" lavrei a presente Ata que achada conforme será assinada pelo Sr. Presidente, por mim e demais presentes.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 01 de Janeiro de 2.025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CARLOS PESSOA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 03.....0 SSP/MT e do CPF nº 361....91, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 20...9 SSP/MT e do CPF nº 025. ...96, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO** desta **Prefeitura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 PROCESSO 032/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 019/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento em Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande.** para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos**,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor da empresa vencedora do certame, **Posto Novo Horizonte Comercio De Combustíveis Ltda**, com proposta no valor global de **R$ 2.101.374,24 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** para os **Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;** foram declarados **desertos** os Itens **1 e 2.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALTER ANDRADE BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 28.....2 SSP/MT e do CPF nº 015....69, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURA** desta Prefeitura.

Art.2° - Esta Nomeação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO MARQUES DOMINGOS**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 21.....1 SSP/MT e do CPF nº 034....19, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 118/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELISANGELA CIRINO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 10****** SSP/MT e CPF N° 924.182.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 118/2024, no cargo de **PSICÓLOGA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20/12/2025.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 20/12/2025**

Este Extrato de Termo Aditivo Nº 118/2024 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2025

De 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr. **FATIMA GAIDXINSRI MATEI ROSSI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 724.097.***-**, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 038/2024"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia 06 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT**,.conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:Sagraram-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes: **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME** inscrito no CNPJ:24.595.488.000/1-05 com o valor total de R$ 17.681,42 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrito no CNPJ :44.462.035.000/1-18 com valor total de R$ 8.230,00 (oito mil e duzentos e trinta reais). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrito no CNPJ:45.329.312.000/1-81 com o valor total de R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA** inscrito no CNPJ:09.028.635.000/1-71 com o valor total de R$ 15.967,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e sete reais). **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME** inscrito no CNPJ: 28.767.124.000/1-16 com o valor total de R$ 13.663,61 (treze mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** inscrito no CNPJ :02.472.743.000/1-90 com o valor total de R$ 149.824,50 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ:20.656.202.000/1-01 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Itens desertos:** 14, 30, 38, 42 e 45 Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de janeiro de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a **Lei Municipal nº 681/2024** que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta o seguinte:

Art. 1º Fica regulamentadas as disposições complementares sobre o Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 681/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 681/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade do Conselho Gestor, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) Secretário Municipal de Administração;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 681/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 03 de janeiro de 2025

Casciano Martins Reis Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025 - NOMEAÇÃO DE MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS - CONCURSO 01-2024

De 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Médico para a realização de avaliação pré-admissional dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os Médicos Oficiais do Município de Novo Mundo/MT, abaixo qualificados, para a realização de avaliação pré-admissional dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2024da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT:

Médico/CRM:

Titular: João Afonso Rosa Junior CRM 10782/MT

Suplente: Wagner Rodrigues CRM 13594/MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **09/01/2025 a 23/01/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
KATIA LUCIA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	PSICOLOGO (A)
ROBERTO CARDOSO VILELA	MOTORISTA
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA
ANTONIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	MOTORISTA
THIAGO RAUEN	MOTORISTA
LUCILENE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
ROGÉRIO LOPES BORGES	MOTORISTA
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA
TONY G. MELO PEREIRA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
CLEMENTE FRANCISCO VICENTE	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
EDERALDO RICHARD MAESTER	OP. MOTONIVELADORA
DEUSMAR DE JESUS	OP. MOTONIVELADORA
ALEX ABREU SILVA	OP. RETRO ESCAVADEIRA
IRAMILTON TEIXEIRA ARAUJO	OP. RETRO ESCAVADEIRA
SEBASTIÃO S. J. DE OLIVEIRA	OP. RETROESCAVADEIRA
LUCAS VALADARES COSTA	OP. TRATOR PNEU
GILBERTO MOREIRA DE AVILA	OP. TRATOR PNEU
DEUSIMAR MACIEL BARBOSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4 – DISTRITO DE ITAQUERÊ
ADRIANA APARECIDA VICENTE	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4 – DISTRITO DE ITAQUERÊ
PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
JOSÉ DAVID F. ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
ROBERTO DAVID NETO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
LUCIANA FERREIRA GOMES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
JUNIOR JOSÉ ARCANJO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
ALAN KARDEC JESUS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos oito dias do mês de janeiro de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2023.

processo de pregão presencial nº 14/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 30/12/2024 até o dia 30/05/2025.

Do valor mensal de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Do valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 998990 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS COPLEMENTARES NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC TCE/MT MES 05 R$ 4.560,00 R$ 22.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 30/2024.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024.

Processo Administrativo nº 48/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 22.807.196/0001-63.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica, sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício para, CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS, defendendo seus interesses através de medidas de qualquer natureza que se apresentarem adequadas e pertinentes, assim como, toda assessoria e consultoria de estilo, incluindo o comparecimento e acompanhamento em reuniões e audiências com órgãos e entidades e, demais orientações de ordem técnica a fim de atingir o objeto deste instrumento, em atendimento do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com fulcro no Artigo 74, inciso III, letra “c” da Lei 14.133/2021.

Do prazo: 27/12/2024 até o dia 27/06/2025.

Do valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Do valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 999835 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS. MES 6 R$ 13.000,00 R$ 78.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 12/2023.

Processo: Adesão a ARP nº 07/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ 10.676.722/0001-14.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 15/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de Consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributária, atendendo a Secretaria de Finanças de Paranatinga/MT.

Prazo: 27/12/2024 até 27/03/2025.

Do valor mensal de R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).

Do valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 998873 CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA Para em apoio administracao realizar os servicos de Consultoria e Assessoria Tributaria, objetivando otimizar a fiscalizacao e operacionalizacao do ITR, com fornecimento de SOFTWARE que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse municipio, nas mais diversas areas, Tributaria, meio ambiente, Obras, Saude, etc, atendendo a Secretarai de financas MES 03 R$ 10.500,00 R$ 31.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 87/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 54/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 27/12/2024 até o dia 27/09/2024.

Do valor mensal de R$ 3.482,40 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Do valor total R$ 31.341,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 992428 LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA MES 54 R$ 232,16 R$ 12.536,64

2 992429 LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA MES 27 R$ 464,32 R$ 12.536,64

3 992430 LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO

PREVENTIVA E CORRETIVA MES 03 R$ 696,48 R$ 2.089,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 72/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 32/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 06/06/2025.

Do valor mensal R$ 7.704,80 (sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Do valor total R$ 32.394,31 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994332	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 12 CPP COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	05	R$ 407,55	R$ 2. 037,75
2	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	52	R$ 291,89	R$ 15. 178,28
3	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	06	R$ 583,78	R$ 3. 502,68
4	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	05	R$ 875,67	R$ 4. 378,35
5	994331	LOCACAO DE 5 (CINCO) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	05	R$ 1. 459,45	R$ 7. 297,25

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 119/2022.

Processo: pregão presencial nº 35/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023. 971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ 14.987. 011/0001-11.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Espargidor, ano a partir de 1982, em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções e Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade Mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão, em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, ambos motorista e combustível por conta da contratante, suprindo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 26/12/2024 até o dia 26/06/2025.

Do valor mensal de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

Do valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 998222 locação de caminhão pipa com capacidade minima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenção. Motorista e combustivel por conta do contratante. MES 06 R$ 9.300,00 R$ 55. 800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 28/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Do valor total de R$ 245.952,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Do prazo do contrato: 30/12/2024 até o dia 30/05/2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998760	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A LASER 04 EM 01: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, VELOCIDADE MAXIMA: 40 PPM (A4), RESOLUSAO: 600X600 DPI, REDUCAO/AMPLIACAO: 25A	UND	56	R$ 4. 392,00	R$ 245. 952,00	Multifuncional Canon IR1643IF

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 072 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 072 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8410, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 15 DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/06/2025.

Custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto: R$ 4.722.826,70 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Custo administrativo: R$ 708.424,00 (setecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

GESTÃO DA SAÚDE:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994222 AGENTE ADMINISTRATIVO III 15 R$ 4.937,65 R$ 74.064,75

994223 DIRETOR ADMINISTRATIVO 7,5 R$ 7.500,00 R$ 56.250,00

994221 AGENTE ADMINISTRATIVO II 15 R$ 3.620,94 R$ 54.314,10

994220 AGENTE ADMINISTRATIVO I 22,5 R$ 3.291,77 R$ 74.064,82

994224 CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR 6 R$ 5.000,00 R$ 30.000,00

995668 CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 % R$ 707.824,00

Total R$ 996.517,67

ATENÇÃO BÁSICA:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994228 ENFERMEIRO 15 R$ 4.800,00 R$ 72.000,00

994227 ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL 7,5 R$ 5.000,00 R$ 37.500,00

994225 MEDICO CLINICO GERAL I - UBS 22,5 R$ 15.000,00 R$ 337.500,00

994226 MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL 7,5 R$ 15.000,00 R$ 112.500,00

994229 TECNICO DE ENFERMAGEM 15 R$ 3.502,26 R$ 52.533,90

Total R$ 612.033,90

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994233 MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS) 7,5 R$ 16.000,00 R$ 120.000,00

994234 DIRETOR CLINICO - HOSPITAL 7,5 R$ 6.000,00 R$ 45.000,00

994232 MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS) 7,5 R$ 16.000,00 R$ 120.000,00

Total R$ 285.000,00

FARMÁCIA BÁSICA:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994255 FARMACEUTICO I 7,5 R$ 4.265,00 R$ 31.987,50

994256 FARMACEUTICO 6 R$ 5.541,61 R$ 33.249,66

Total R$ 65.237,16

Nutrição:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994257 NUTRICIONISTA 15 R$ 4.265,00 R$ 63.975,00

Total R$ 63.975,00

HOSPITAL MUNICIPAL:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994239 PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA) 3.750 R$ 100,00 R$ 375.000,00

994235 MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS) 7,5 R$ 16.000,00 R$ 120.000,00

994238 PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA) 9.000 R$ 110,00 R$ 990.000,00

994237 MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS) 7,5 R$ 16.000,00 R$ 120.000,00

994240 PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA) 2.887,5 R$ 100,00 R$ 288.750,00

994243 PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA) 2.887,5 R$ 110,00 R$ 317.625,00

994244 PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA) 2.887,5 R$ 100,00 R$ 288.750,00

994249 SERVICO DE ENFERMEIRO 15 R$ 4.800,00 R$ 72.000,00

994242 PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA) 1.500,00 R$ 110,00 R$ 165.000,00

994252 SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO 7,5 R$ 4.504,41 R$ 33.783,07

994253 PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora) 1.500 R$ 30,30 R$ 45.450,00

994251 SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM 15 R$ 3.502,26 R$ 52.533,90

994254 PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora) 1.500 R$ 70,77 R$ 106. 155,00

994250 ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR 7,5 R$ 6.000,00 R$ 45.000,00

994236 MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS) 6 R$ 16.000,00 R$ 96.000,00

994241 PLANTOES – MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA) 1.200 R$ 110,00 R$ 132.000,00

Total R$ 3.248.046,97

CENTRO DE REABILITAÇÃO:

Itens Descrição Qtd Vlr Unit. Vlr Total

994245 PISCOLOGO 12 R$ 4.260,00 R$ 51.120,00

994248 FISIOTERAPEUTA 6 R$ 4.260,00 R$ 25.560,00

994246 ASSISTENTE SOCIAL - (30 HORAS) 18 R$ 3.200,00 R$ 57. 600,00

994247 FONOAUDIOLOGO I 6 R$ 4.260,00 R$ 25.560,00

Total R$ 159.840,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Processo de Processo de Adesão à ARP nº 01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ 09.179.444./0001-00.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 207/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/06/2025.

Do valor total R$ 3.640.806,87 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), a taxa de administração é 0,00% (zero por cento).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 999629 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO UND 2 R$ 21.000,00 R$ 42.000,00

2 999630 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMECIO UND 6 R$ 7.000,00 R$ 42.000,00

3 999625 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.SEC. DE ASSISTENCIAL SOCIAL UND 2 R$ 32.500,00 R$ 65.000,00

4 999626 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL UND 6 R$ 51.666,66 R$ 309.999,96

5 999617 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DO GABINETE DO PREFEITO UND 2 R$ 40.000,00 R$ 80.000,00

6 999618 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DO GABINETE DO PREFEITO UND 6 R$ 21.666,67 R$ 130.000,02

7 999622 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE SAUDE UND 6 R$ 66.666,67 R$ 400.000,02

8 999633 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS UND 2 R$ 50.000,00 R$ 100.000,00

9 999634 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS UND 6 R$ 73.767,813 R$ 442. 606,88

10 999635 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE TRANSPORTE UND 2 R$ 18.817,965 R$ 37.635,93

11 999636 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE UND 6 R$ 60.000,00 R$ 360.000,00

12 999616 DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO. SEC. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO UND 60 R$ 720,00 R$ 43.200,00

13 999619 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO UND 2 R$ 25.000,00 R$ 50.000,00

14 999620 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO UND 6 R$ 25. 833,333 R$ 155.000,00

15 999631 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.SEC. DE FINANCAS UND 2 R$ 21.000,00 R$ 42.000,00

16 999632 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. FINANCAS UND 6 R$ 19.833,333 R$ 119.000,00

17 999623 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.SEC. DE EDUCACAO E CULTURA UND 2 R$ 220.000,00 R$ 440.000,00

18 999624 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA UND 6 R$ 116.666,666 R$ 700.000,00

19 999627 GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE AGRICULTURA UND 2 R$ 7.500,00 R$ 15.000,00

20 999628 GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE AGRICULTURA UND 6 R$ 11.227,345 R$ 67.364,07

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 11/2023.

Processo: Adesão à ARP nº 012/ CIMCERO/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ 11.601.924/0001-60.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 012/CIMCERO/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022, realizado pelo órgão, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o **Fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, Sendo na Atenção Básica Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes ao Suporte da Gestão de Saúde**, em Atendimento as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Prazo: 30/12/2024 até 28/03/2025.

Do valor mensal de R$ 22.265,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Do valor total de R$ 66.795,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998867	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES. LOCACAO do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	03	R$ 11.865,00	R$ 35.595,00
2	998868	MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	03	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
4	998870	MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	03	R$ 6.600,00	R$ 19.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2023.

Processo de adesão à ARP nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT,O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

Do valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 94.000,00	R$ 94.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 87/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 54/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 27/12/2024 até o dia 27/09/2024.

Do valor mensal de R$ 3.482,40 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Do valor total R$ 31.341,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Onde se lê

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	54	R$ 232,16	R$ 12.536,64
2	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	27	R$ 464,32	R$ 12.536,64
3	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	03	R$ 696,48	R$ 2.089,44

Leia se:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	54	R$ 232,16	R$ 12.536,64
2	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	27	R$ 464,32	R$ 12.536,64
3	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	09	R$ 696,48	R$ 6.268,32

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO I COM ATUALIZAÇÃO 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA 1658/2018.

ANEXO I COM ATUALIZAÇÃO 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA 1658/2018.

Valor das diárias para os cargos abaixo descritos:

Dentro do Estado	R$	Fora do Estado	R$
	1.870,00	Prefeito	**2.030,00**
Vice-prefeito	**660,00**	Vice-prefeito	**810,00**
Secretários(as)	**550,00**	Secretários(as)	**660,00**
Procurador (a)Jurídico	**550,00**	Procurador (a)Jurídico	**660,00**
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento	**550,00**	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento	**660,00**
Secretário Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá	**550,00**	Secretário Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá	**660,00**
Assessor (a)Jurídico	**450,00**	Assessor (a)Jurídico	**600,00**
Contador	**450,00**	Contador	**600,00**
Ouvidor	**450,00**	Ouvidor	**600,00**
Ouvidor da Saúde	**450,00**	Ouvidor	**600,00**
Controlador Interno	**450,00**	Controlador Interno	**600,00**
Controlador Geral(a)	**450,00**	Controlador Geral(a)	**600,00**
Gerente Geral (a)	**450,00**	Gerente Geral (a)	**600,00**
Gerência de Contratos	**450,00**	Gerência de Contratos	**600,00**
Gerência de Comunicação	**450,00**	Gerência de Comunicação	**600,00**
Tesouraria	**450,00**	Tesouraria	**600,00**
Diretor de Departamento	**430,00**	Diretor de Departamento	**570,00**
Coordenador (a) Executivo Municipal do Procon	**430,00**	Coordenador (a) Executivo Municipal do Procon	**570,00**
Chefe de Divisão	**360,00**	Chefe de Divisão	**500,00**
Assessor (a)	**360,00**	Assessor (a)	**500,00**
Instrutor Esportivo	**260,00**	Instrutor Esportivo	**410,00**
Médico	**550,00**	Médico	**660,00**
Ensino Superior: administrador de banco de dados e de rede, agente de tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor "B", "C" "D" e "E", psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.	**450,00**	**Ensino Superior:** administrador de banco de dados e de rede, agente de tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor "B", "C" "D" e "E", psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.	**600,00**
Ensino Médio: auxiliar de desenvolvimento infantil (cre-	**340,00**	**Ensino Médio:** auxiliar de desenvolvimento infantil (cre-	**550,00**

che), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recriador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor “A”, apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional.		che), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recriador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor “A”, apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional.	
Ensino Fundamental Incompleto: agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de maquinas rodoviárias, servente de pedreiro. **Ensino Fundamental completo:** agente administrativo I, agente fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.	**260,00**	**Ensino Fundamental Incompleto**: agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de maquinas rodoviárias, servente de pedreiro. **Ensino Fundamental completo:** agente administrativo I, agente fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.	**450,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 45/2024.

Processo de Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Processo Administrativo nº 42/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: NOROESTE TREINAMENTO LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60.

Objeto: o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa De Gerenciamento De Risco - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Exames de Saúde Ocupacional, bem como a gestão dos eventos ao E-social, sendo responsável por transmitir os arquivos digitais ao e-Social e emitir o ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que se fizer necessário, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/04/2025.

Do valor mensal dos itens nº. 999047 e 999837 de R$ 4.242,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 21.212,50 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). O valor do item nº. 999046, 999045, 999044 e 999786 totalizando o valor de R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 31.802,50 (trinta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 999046 PCMSO (PROGRAMA MEDICO SAÚDE OCUPACIONAL) UND 1 R$ 2.293,10 R$ 2.293,10

2 999045 PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTTO DE RISCO) UND 1 R$ 2.330,90 R$ 2.330,90

3 999044 LTCAT - LAUDO TECNO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - PREVIDENCIARIO INSS/APOSENTADORIA ESPECIAL/ E-SOCIAL EVENTO 2240 - LI - LAUDO INDALUBRIDADE - LEGISTAÇÃO TRABALISTA NR15- LP LAUDO DE PERICULOSIDADE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NR16 UND 1 R$ 2.840,70 R$ 2.840,70

4 999786 LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP UND 1 R$ 3.125,30 R$ 3.125,30

5 999047 TRANSMISSÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL MES 5 R$ 638,00 R$ 3.190,00

6 999837 EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) MES 5 R$ 3.604,50 R$ 18.022,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 67/2022.

Processo: pregão presencial nº 14/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: C. G. DE LIMA - ME CNPJ 08.954.944/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 13/05/2025.

Do valor mensal R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Do valor total de R$ 73.160,00 (setenta e três mil, cento e sessenta reais).

1 997011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO MES 04 R$ 18.290,00 R$ 73.160,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 117/2022.

Processo: pregão presencial nº 32/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 360 cavalos, 4x2 toco, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante e locação de 01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 380 cavalos, 6x4 trucado, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante, suprindo as necessidades da secretaria municipal de transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 26/12/2024 até o dia 26/03/2025.

Do valor mensal de R$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Do valor total de R$ 58.060,80 (cinquenta e oito mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 997780 LOCACAO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO,COM NO MINIMO 380 CAVALOS, 6 X 4 TRUCADO, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO INCLUSO LUBRIFICACAO,PNEUS E DEMAIS MANUTENÇOES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MES 03 R$ 19.353,60 R$ 58.060,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2023.

Processo de Adesão à ARP nº 02/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 21/03/2025.

Do valor total R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais). A porcentagem da taxa de administração é 1% (um por cento), que representa o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 998794 PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO UND 1 R$ 4.040.000,00 R$ 4.040.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

"Dispõe sobre Retificação da Instrução Normativa 001/2024 e Portaria 011/2024"

A **Secretária Municipal de Educação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Artigo 5º da Portaria 011/2024 que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º O regime de trabalho dos professores da educação será garantido 1/3 de sua jornada de trabalho semanal para horas atividades, distribuídos da seguinte forma:

Jornada de trabalho semanal	Hora atividade semanal	Distribuição das Horas atividades		
		Hora de Trabalho Pedagógico	Intervenção	Hora de Formação Continuada
26	06	02	01	03
30	10	06	01	03

I. A hora atividade de Trabalho Pedagógico é o tempo que constituem o período destinado às atividades como: planejar e elaborar planos de aulas, organizar materiais e recursos, registros pedagógicos, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões pedagógicas, reunião de pais, atendimento individual aos pais e as formações complementares que poderão eventualmente ocorrer por meio da SMEC.

II. A hora atividade de Intervenção trata-se do atendimento para desenvolver ações de recomposição de aprendizagens com os alunos, mediante avaliação diagnóstica ou pela análise dos resultados da Avaliação Somativa/2024 na Plataforma Parc/Caed.

III. As horas atividades de Formação Continuada refere-se às horas de participação do Projeto Sala do Educador na escola e na formação da SMEC/Alfabetiza-MT.

LEIA-SE:

Art. 5º O regime de trabalho dos professores da educação será garantido 1/3 de sua jornada de trabalho semanal para horas atividades, distribuídos da seguinte forma:

Jornada de trabalho semanal	Hora atividade semanal	Distribuição das Horas atividades semanais	
		Hora de Trabalho Pedagógico	Hora de Formação Continuada
26	06	03	03
30	10	07	03

I. A hora atividade de Trabalho Pedagógico é o tempo que constituem o período destinado às atividades como: planejar e elaborar planos de aulas, organizar materiais e recursos, registros pedagógicos, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões pedagógicas, reunião de pais, atendimento individual aos pais e as formações complementares que poderão eventualmente ocorrer por meio da SMEC.

II. As horas atividades de Formação Continuada refere-se às horas de participação do Projeto Sala do Educador na escola, da formação da Secretaria Municipal e Programa Alfabetiza - MT.

Art. 1° Retificar a Instrução Normativa 001/2024 que dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional I e Apoio Administrativo Educacional II pertencentes ao quadro profissionais efetivo/estáveis da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
13/ 12/ 2024	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - **ETNIA BAKAIRI**	E.M JOSÉ PIRES ULUKO
13/ 12/ 2024	14:00 ÀS 16:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA INDÍGENA
16/ 12/ 2024	08:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – COORDENADORIA CAMPO
16/ 12/ 2024	07:00 ÀS 11:00 13:00 ÁS 16:00	PERIODO DE CONTAGEM DE PONTOS NAS UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS MUNICIPAIS
18/ 12/ 2024	07:00 ÀS 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	ESCOLAS MUNICIPAIS
20/ 01/ 2025	07:00 – 08:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
17/ 01/ 2025	08:00 – 11:00	1ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) AAE I – VIGIA, AEE – I SERVIÇOS GERAIS, AAE – I MERENDEIRA PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
17/ 01/ 2025	14:00 – 17:00	2ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO): , AEE – I TDI, PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
20/ 01/ 2025	08:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO **(SELETIVO) – PROFESSORES** PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
27/ 01/ 2025	14: 00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS	SMEC
28/ 01/ 2025	14: 00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO	SMEC

LEIA-SE:

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
13/ 12/ 2024	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - **ETNIA BAKAIRI**	E.M JOSÉ PIRES ULUKO
13/ 12/ 2024	14:00 ÀS 16:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA INDÍGENA
16/ 12/ 2024	08:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – COORDENADORIA CAMPO
16/ 12/ 2024	07:00 ÀS 11:00 13:00 ÁS 16:00	PERIODO DE CONTAGEM DE PONTOS NAS UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS MUNICIPAIS
18/ 12/ 2024	07:00 ÀS 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	ESCOLAS MUNICIPAIS
20/ 01/ 2025	07:00 – 08:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
17/ 01/ 2025	08:00 – 11:00	1ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) AAE I – VIGIA, AEE – I SERVIÇOS GERAIS, TAE PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
27/ 01/ 2025	07:00 – 09:00	2ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO): , AEE – I TDI, AEE – I MERENDEIRA PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
27/ 01/ 2025	09:00 – 12:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO **(SELETIVO) – PROFESSORES** PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SMEC
28/ 01/ 2025	08:00 – 09:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS	SMEC
28/ 01/ 2025	09:00 – 12:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO	SMEC

Paranatinga MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 012/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 79/2022.

Processo Pregão Presencial nº 19/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. P. DA SILVA - ME CNPJ 08.661.306/0001-09.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Rádio Difusão,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 23/05/2025.

Do valor total R$ 49.432,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSAO PARA DIVULGAÇÕES POR INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, TESTEMUNHAL DE 45 SEGUNDOS E ENTREVISTA/COLETIVA	Un	1.336	R$ 37,00	R$ 49. 432,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 62/2023.

Processo de Pregão Presencial nº 39/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023. 971/0001-24.

CONTRATADA: VANESSA BOLONHEZE GIMENES DOMÍNICO - MEI CNPJ 46.611.449/0001-97.

Objeto: Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante – Santiago do Norte para Coleta de Lixo na Comunidade, a Contratada deverá arcar com todo o Custeio para o Funcionamento, em Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 27/12/2024 até o dia 27/06/2025.

Do valor mensal de R$ 7.437,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Do valor total de R$ 44.622,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$

1 999213 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,A CUSTO PARA O FUNCIONAMENTO DA COLETA NO SANTIAGO DO NORTE. MES 06 R$ 7.437,00 R$ 44.622,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 6, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEILA AMORIM DE MELO.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Leila Amorim de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **24/12/2021 à 23/12/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Leila Amorim de Melo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **8/1/2025 à 6/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 5, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NILDE NOGUEIRA ALVES.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Nilde Nogueira Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Nilde Nogueira Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **8/1/2025 à 6/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 3, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Diassis Moreira de Azevedo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **8/1/2025 à 6/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Diassis Moreira de Azevedo,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a serem usufruídas no período de **6/1/2025 à 4/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA INTERNA N° 002/2025/SME - FORNECIMENTO DE EPIS.

Dispõe sobre o fornecimento de EPI's aos servidores, de acordo com a Norma Regulamentadora 06 e demais normas técnicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VILMAR GREGÓRIO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº6 (NR-6) - Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a empresa/instituição é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CONSIDERANDO que o Equipamento de Proteção Individual – EPI é todo produto utilizado como ferramenta de trabalho, de uso individual, destinado à proteção do trabalhador, o qual tem a finalidade de minimizar os riscos ocupacionais, que ameaçam a segurança e a saúde no trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação são obrigados a fornecer aos servidores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Artigo 2º - Caberá a estes órgãos, quanto ao EPI:

a) fornecer somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

b) orientar o servidor;

c) fornecer ao servidor, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

d) registrar o seu fornecimento ao servidor, devendo ser adotado ficha específica individualizada (anexo I);

e) exigir seu uso; e

f) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Artigo 3º - Cabe ao servidor, quanto ao EPI:

a) usar o fornecido pelo órgão;

b) utilizar apenas para a finalidade a que se destina;

c) responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;

d) comunicar ao órgão quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e

e) cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação sobre o uso adequado.

Artigo 4º - Registro do EPI:

a) Todo Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser registrado pela chefia e/ou pelo designado de cada unidade no momento da entrega ao servidor, conforme estabelece a NR-6, em seu item 6.6.1;

b) O registro será realizado em uma ficha específica individualizada (anexo I).

Artigo 5º - Esta portaria possui caráter permanente, no entanto, sempre que necessário, poderá ser atualizada para inserção de novas orientações, conforme outras informações importantes para a segurança e saúde no trabalho, surjam.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 07 de janeiro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 233/2022

ANEXO I

Ficha Pessoal de Controle de Entrega e Substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.)

Eu,_____,CPF_____ _____matrícula nº_____ recebi da Secretaria Municipal de Educação/unidade de ensino: _____, os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), abaixo discriminados, destinados a minha proteção pessoal e estou ciente da necessidade do uso para minha segurança e que a lei determina o uso obrigatório nos locais de riscos de acidentes.

Comprometo-me a fazer uso constante e adequado conforme orientação de meus superiores, responsabilizando-me pela guarda e conservação, inclusive pelos extravios dos equipamentos de segurança mim confiados.

DATA ____/____/____ _____

Assinatura do servidor

OBRIGAÇÃO LEGAL DO EMPREGADO – NR 6

Item 6.7.1. – Determina o uso obrigatório dos E.P.I´s, Portaria 3.214/78 nos seguintes itens:

a) Uso obrigatório para a finalidade a que se destina;

b) Responsabilizar –se por sua guarda e conservação;

c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso.

Obs. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nos itens acima.

DATA	QUANT.	TIPO DE E.P.I./ C.A	ASSINATURA

PORTARIA Nº 1, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JESSICA SOUZA CASTRO.

DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Jessica Souza Castro.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Jessica Souza Castro, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 6/1/2025 a 4/7/2025.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 9, DE 2025 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR FALECIMENTO DE SERVIDORA NOS TERMOS DO ART. 44, VII DA LEI MUNICIPAL Nº 075/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Vacância de cargo público municipal por falecimento de servidora nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998 **e** dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Vacância de cargo público por falecimento da servidora **Claudionora Batista da Silva Alves**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 27 de dezembro 2024, nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 7, DE 2025 - EXONERAR A SERVIDORA GRAZIELA MORAES FAUZEL

DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar a servidora Graziela Moraes Fauzel

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 7 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Graziela Moraes Fauzel,** ocupante do cargo de Coordenadora de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 4, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA INÊS OLIVEIRA DA SILVA.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Inês Oliveira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/3/2024 à 4/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Inês Oliveira da Silva,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/1/2025 à 11/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 01, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO SINVAL PEREIRA DOS SANTOS

DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5491	Sinval Pereira dos Santos	11/9/2017	Agente de Vigilância Sanitária	A/08	B/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 2, DE 2025 - RETIFICAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA DE CÁSSIA CARDOSO OLIVEIRA.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Retificar o Art. 1º da Portaria nº 597, de 19 de dezembro de 2024, que concede licença prêmio a servidora Aparecida de Cássia Cardoso Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 597, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Aparecida de Cássia Cardoso Oliveira,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, cedida ao Cartório Eleitoral, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/1/2025 à 11/2/2025, 4/8/2025 à 2/9/2025 e 12/1/2026 à 10/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 10, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR JOÃO MARCO CARRIJO AMORIM.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidor publico municipal o senhor João Marco Carrijo Amorim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 9 de janeiro de 2025, como servidor público municipal o senhor **João Marco Carrijo Amorim,** no cargo de gerente de comunicação institucional, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 8, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA GRAZIELA MORAES FAUZEL.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Graziela Moraes Fauzel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 8 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Graziela Moraes Fauzel,** no cargo de Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 066, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 066, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2018, que designou o Servidor **ANTONIO JOSE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5052, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Coordenador dos Serviços de Vigilância do Patrimônio Público Municipal,

.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Exonerar**, a pedido do Senhor **ITAIR LUCAS MAYER,** matrícula funcional nº 9035, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matricula funcional nº 9151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro,** do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “e”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **EDER LUCAS CASSIANO,** matrícula funcional nº 8975, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, PARA ATUAR COMO COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO ARAUJO,** matrícula funcional nº 5048, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Coordenador dos Serviços de Vigilância do Patrimônio Público Municipal,

Art.2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para atuar na função designada.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2025

Ata de Registro de preço n° 03/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000

Fiscal da Ata de Registro: ANA MARIA DA SILVA SIMIONI

Valor Registrado: R$ 32.690,35 (trinta e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024				
Concorrência	**Número/Ano:**		10/2024	
Proposta - Lance	**Data de abertura:**			
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**		
Não	**Chamamento:**	Não		
Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DA CMEI INFANTIL NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT			

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 46 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Concorrência 10/2024, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

POCONÉ, 8 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025

Ata de Registro de preço n° 01/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GISELLY FERREIRA SANTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000

Fiscal da Ata de Registro: ANA MARIA DA SILVA SIMIONI

Valor Registrado: R$ 54.431,10 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2025

Ata de Registro de preço n° 02/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000

Fiscal da Ata de Registro: ANA MARIA DA SILVA SIMIONI

Valor Registrado: R$ 10.442,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2025

Ata de Registro de preço n° 04/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000

Fiscal da Ata de Registro: ANA MARIA DA SILVA SIMIONI

Valor Registrado: R$ 25.366,95 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **THAYNÃ DINZ SILVA ENGENHEIRA ME**

CNPJ: 35.589.523/0001-08

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO SECRETARIOS ,COORDENADORES E CHEFE

PORTARIA Nº 001/RH/2025

EMENTA: *Nomeia Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 035.371.351-14, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir do dia 08 de janeiro 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 002/RH/2024

EMENTA: *Nomeia Secretaria Municipal e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 915.029.771-68, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS*** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de janeiro de 2024.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 003/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providencias.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srº. **ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 263.388.231-53, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS*** do Município de Ponte Branca – MT,a partir de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de janeiro de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 004/RH/2025

EMENTA: *Nomeia Secretario Municipal e estabelece outras providencias.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srº. **WILTON PRADO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 800. 055.271-04, para exercer o cargo em comissão de ***SEC. MUN. DE ESPORTE E DA JUNVENTUDE do*** Município de Ponte Branca – MT, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 005/RH/2025

EMENTA: *Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providencias.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srº. **NEI RAMON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 458. 536.061-15, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA*** do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de janeiro de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 006/RH/2025

EMENTA: *Nomeia Coordenador de Limpeza Publica e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **GERALDO VIEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF nº 592.842.261-04, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 007/RH/2025

EMENTA: *Nomeia CHEFE DE GABINETE estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS**, inscrito no CPF nº 007.384.061-04, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 008/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia Chefe Departamento de Contabilidade estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **HAIUME NEVES SAKATA**, inscrita no CPF nº 035.557.141-20, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 009/RH/2025.

EMENTA: NOMEAR SEM ÔNUS *Coordenadora do Departamento de Compras e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR SEM ÔNUS** a Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 915.029.771-68, para exercer o cargo ***COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS***, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de março de 2023

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **: O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE PRAZO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2023**, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1 C/C artigo 57 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93.

FICA VIGENTE APARTIR DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 COM VALIDADE ATÉ 19 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 73/2023 e ao processo Oriundo do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2022, realizado pelo município de Porto Esperidião - MT. Nos seguintes termo obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 19 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR ESPECIAL DE EMPENHOS O SENHOR FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade nº. 12507814 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 865.796.491-00, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL DE EMPENHOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE EMPENHOS O SENHOR FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº. 12507814 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 865.796.491-00, da função gratificada de **ASSESSORIA DE EMPENHOS,** lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 003/2025 (DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República, decreta:

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela/MT será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (ciquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ-Porto, não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 035/2025 NOMEIA ELIZABETE MARTA KREBS LOPES NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Elizabete Marta Krebs Lopes** na função de Secretária Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Elizabete Marta Krebs Lopes** inscrita no CPF nº 535.759.541.00 lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado para exercer a função de **Secretária Escolar**

das Escolas Municipais Rurais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2025 NOMEIA CLAUDIANE EIDT BERTOL NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Claudiane Eidt Bertol** na função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Claudiane Eidt Bertol** inscrita no CPF nº 000.166.659.29 lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2025 NOMEIA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Carlos Alberto de Oliveira** na função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Carlos Alberto de Oliveira** inscrito no CPF nº 573.124.519.34 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2025 NOMEIA LUCIANE MARINETE DE JESUS DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Luciane Marinete de Jesus da Silva** na função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Luciane Marinete de Jesus da Silva**inscrita no CPF nº 689.826.231.91 lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal Cívico Militar da "Gustavo Adolfo Wilke" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 NOMEIA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Ana Maria dos Santos Cagol** na função de Secretária Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Ana Maria dos Santos Cagol**inscrita no CPF nº 503.628.361.91 lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado para exercer a função de **Secretária Escolar** da Escola Municipal "Gustavo Adolfo Wilke" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 NOMEIA CRISTIANE APARECIDA PACHECO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Cristiane Aparecida Pacheco** na função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Cristiane Aparecida Pacheco** inscrita no CPF nº 029.004.351.45 lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2025 NOMEIA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** na função de Secretária Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento**inscrita no CPF nº 003.325.591.14 lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado para exercer a função de **Secretária Escolar** da Creche Municipal "Pequeno Príncipe" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2025 NOMEIA LUIZ SANCHES CARPES NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Luiz Sanches Carpes** na função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Luiz Sanches Carpes** inscrito no CPF nº 019.842.801-47 lotado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "D" para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** que atende o Transporte Escolar do Município na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2025 NOMEIA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Flávia Ferreira Muniz** na função de Diretor Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Flávia Ferreira Muniz** inscrita no CPF nº 056.209.356.71lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Creche Municipal "Pequeno Príncipe" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025 NOMEIA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Adriana Alves de Oliveira** na função de Diretor Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Adriana Alves de Oliveira** inscrita no CPF nº 020.922.841.50 lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Diretora Escolar** da Escola Municipal Cívico Militar da "Gustavo Adolfo Wilke" lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2025 NOMEIA JOÃO CARLOS PIVATO NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **João Carlos Pivato** na função de Diretor Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Joao Carlos Pivato** inscrito no CPF nº 429.345.671.68 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal "Novo Paraná" lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2. º, inciso III, **RESOLVE DIVULGAR**, o **LOCAL e HORÁRIO DAS PROVASDO PROCESSO SELETIVO** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO

LOCAL	DATA/HORÁRIO
Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva	12/01/2025 das 08 às 11h

Poxoréu/MT, 08 de janeiro de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O **Município de Poxoréu**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu, inscrita no CNPJ 03.408.911/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente – SEDAMA o Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de para **CONSTRUÇÃO ESCOLA 13 SALAS (FNDE), localizada no endereço: Rodovia MT-260, SN Bairro: Dom José da Serra – Poxoréu/MT.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE DIVULGAR**, a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Adomiram Figueiredo Rocha	654.XXX.XXX-34
2.	Clara Lúcia Barbosa Rocha	009.XXX.XXX-88
3.	Cristiane de Sousa Gomes	060.XXX.XXX-12
4.	Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	825.XXX.XXX-53
5.	Cristiane Lopes de Souza	017.XXX.XXX-02
6.	Debora Fernanda Cavalcante de Oliveira	077.XXX.XXX-99
7.	Dyane Carolyne Leite Barbosa Paranhos	046.XXX.XXX-82
8.	Edson Valdecir Barbosa	394.XXX.XXX-53
9.	Elinete da Cruz Xavier	182.XXX.XXX-00
10.	Elizangela Silva Rodrigues Sales	944.XXX.XXX-72
11.	Fabiana Santos Ferreira	877.XXX.XXX-91
12.	Fernanda Farias dos Santos	036.XXX.XXX-97
13.	Geralda Ferreira da Silva	955.XXX.XXX-72
14.	Jéverson Gleison Delmon Soares Silva	059.XXX.XXX-05
15.	Josiane Ferreira Lopes	020.XXX.XXX-51
16.	Juscineide Honorato dos Santos	964.XXX.XXX-04
17.	Kamilla Di Paula Soares da Silva	034.XXX.XXX-99
18.	Karoline de Souza Freitas	017.XXX.XXX-29
19.	Kariny Alves Pereira	047.XXX.XXX-13
20.	Katiana Rodrigues de Oliveira	026.XXX.XXX-84
21.	Laura Aparecida Dias da Silva	878.XXX.XXX-91
22.	Larissa Floraci Luz dos Reis	047.XXX.XXX-07
23.	Leidinaura Alves Rego Silva	006.XXX.XXX-60
24.	Letícia Cunha de Oliveira	024.XXX.XXX-78
25.	Liberalina Nunes Vieira Alves da Silva	522.XXX.XXX-20
26.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	655.XXX.XXX-04
27.	Maria do Carmo Macêdo	691.XXX.XXX-68
28.	Maria de Lourdes Gonçalves Pinheiro	138.XXX.XXX-72
29.	Maria de Lourdes Nunes Vieira Araujo Barreto	522.XXX.XXX-34
30.	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	716.XXX.XXX-15
31.	Marilza de Anacleto da Silva Molossi	913.XXX.XXX-91
32.	Maristela Oliveira do Nascimento	432.XXX.XXX-04
33.	Maurilúzia Galvão de Andrade Alves Moreira	880.XXX.XXX-59
34.	Merentina Rocha Silva	204.XXX.XXX-34
35.	Paula Almeida Carvalho	913.XXX.XXX-53
36.	Paula Luana dos Santos Rodrigues	016.XXX.XXX-46
37.	Perola de Oliveira Martins	086.XXX.XXX-53
38.	Preta Rodrigues da Silva	841.XXX.XXX-53
39.	Priscila Ferreira de Rezende	040.XXX.XXX-45
40.	Rosângela dos Anjos Santos Lopes	756.XXX.XXX-20
41.	Rozenilda Soares dos Santos	020.XXX.XXX-16
42.	Sayonara Lousanne de Melo	038.XXX.XXX-26
43.	Scarlat Amanda Figueiredo Silva	018.XXX.XXX-02
44.	Suzineide Souza de Oliveira	034.XXX.XXX-93
45.	Tedna dos Santos Cardoso	002.XXX.XXX-05
46.	Vanuza Galvão de Arruda	667.XXX.XXX-49
47.	Zelma Maria Pereira Thomann	828.XXX.XXX-78
48.	Zenaide Teles Vasco	005.XXX.XXX-47

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Carlos Eduardo Pereira Bento	061.XXX.XXX-50
2.	Cléia Adriana Santana da Silva	005.XXX.XXX-43
3.	Dionizia Messias dos Santoos	514.XXX.XXX-20
4.	Edivirgens Alves de Almeida	667.XXX.XXX-72
5.	Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	022.XXX.XXX-39
6.	Karoline Silva de Oliveira	035.XXX.XXX-07
7.	Lizete Xavier Cardoso	378.XXX.XXX-04
8.	Maria Aparecida Cavalcante de Souza	012.XXX.XXX-70
9.	Maria Eduarda de Souza Santos	071.XXX.XXX-09
10.	Patrícia Adriana de Oliveira Silva	047.XXX.XXX-26

11.	Rejane Dias dos Reis	034.XXX.XXX-55
12.	Valdeniza Galvão Arruda Barbosa da Silva	482.XXX.XXX-00

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Adão Camilo	389.XXX.XXX-34
2.	Adelaide Costa de Oliveira	488.XXX.XXX-68
3.	Aline Gomes da Silva Lima	042.XXX.XXX-21
4.	Antônia de Alencar Ferreira	018.XXX.XXX-98
5.	Edineia Ferreira de Souza	917.XXX.XXX-49
6.	Eva Caetano de Amorim Oliveira	936.XXX.XXX-87
7.	Ellen Katiúscia Elias Rocha Carvalho	005.XXX.XXX-59
8.	Francieli Priamo Machado	015.XXX.XXX-77
9.	Jéssica Nascimento de Oliveira	051.XXX.XXX-75
10.	Josiane Leite Botelho	513.XXX.XXX-15
11.	Leidiane Dantas Miranda de Barros	014.XXX.XXX-61
12.	Leontina Chagas de Melo	910.XXX.XXX-53
13.	Lindinalva Nunes Cassimiro	922.XXX.XXX-68
14.	Lucileide Amaro de Oliveira	003.XXX.XXX-10
15.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	047.XXX.XXX-46
16.	Neuzasy Pereira dos Santos	401.XXX.XXX-53
17.	Odair Freitas de Rezende	027.XXX.XXX-76
18.	Regiane de Oliveira Constantino	380.XXX.XXX-40
19.	Ricardo Egler Batista Nery	617.XXX.XXX-04
20.	Valdete Pereira da Silva	154.XXX.XXX-77

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Ana Carla Schunler	045.XXX.XXX-50

PROFESSOR PEDAGOGO – PONTAL DO AREIA

Nº	NOME	CPF
1.	Nayane Castro de Sales	059.XXX.XXX-81

PROFESSOR PEDAGOGO – PARAÍSO DO LESTE

Nº	NOME	CPF
1.	Zilda Severino de Barros	024.XXX.XXX-19

PROFESSOR PEDAGOGO – JARUDORE

Nº	NOME	CPF
1.	Luciene de Amorim Vêda	992.XXX.XXX-04
2.	Maria Santana de Oliveira	418.XXX.XXX-20

PROFESSOR PEDAGOGO (MAGISTÉRIO) – INDÍGENA

Nº	NOME	CPF
1.	Darlinda Ro'omé Tseredzadzub'a	043.XXX.XXX-35

PROFESSOR PEDAGOGO – INDÍGENA

Nº	NOME	CPF
1.	Arquimedes UnéWére'é	487.XXX.XXX-04

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF
1.	Daniela Alaides de Oliveira	702.XXX.XXX-48

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Aguiney Pereira dos Santos	**866.XXX.XXX-00**
2.	Alvair de Souza dos Reis	856.XXX.XXX-49
3.	Antonio Gonçalves de Lima Filho	003.XXX.XXX-57
4.	Daiany Santos da Silva	032.XXX.XXX-29
5.	Edmar Silva de Oliveira	037.XXX.XXX-17
6.	Elismar Ribeiro Maia	654.XXX.XXX-87
7.	Erasmo Ferreira dos Santos	427.XXX.XXX-53
8.	Everson Pedroso Teixeira	006.XXX.XXX-96
9.	Jeremias da Silva Souza Júnior	060.XXX.XXX-00
10.	João Jocinei Florindo de Oliveira	884.XXX.XXX-20
11.	Leandro Santos de Oliveira	870.XXX.XXX-49
12.	Leandro Santana Ferreira	061.XXX.XXX-98
13.	Ricardo Borges dos Santos	040.XXX.XXX-44
14.	Rodinaldo Tavares Borges	017.XXX.XXX-65
15.	Rodrigo de Almeida Garcia	046.XXX.XXX-81
16.	Sidiney Antonio da Silva	001.XXX.XXX-06
17.	Valmir Junio de Sousa Pereira	963.XXX.XXX-04

MOTORISTA ZONA RURAL

Nº	NOME	CPF
1.	Evanivaldo de Sousa Alves (Nova Poxoréu)	786.XXX.XXX-04
2.	João Batista Cimadon (Nova Poxoréu)	485.XXX.XXX-72
3.	Reginaldo Ferreira de Araújo (Nova Poxoréu)	718.XXX.XXX-87
4.	José Justino de Lima	135.XXX.XXX-78
5.	José Maria da Fonseca (Jarudore)	073.XXX.XXX-09
6.	José Carlos da Silva (Jarudore)	007.XXX.XXX-37
7.	Hélio Luiz Alves (Jarudore)	396.XXX.XXX-04
8.	José Alexandre de Barros (Paraíso do Leste)	014.XXX.XXX-09
9.	Lindomar Pereira Guimarães (Paraíso do Leste)	817.XXX.XXX-91
10.	Márcio Borges de Jesus (Paraíso do Leste)	905.XXX.XXX-53

Poxoréu/MT, 08 de janeiro de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE N. º19 /2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA A SENHORA DALVA DE LAET FRANÇA AO CARGO DE CO-ORDENADORA PREVDENCIARIA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SENHORA DALVA DE LAET FRANÇA, AO CARGO DE COORDENADORA PREVIDENCIARIA da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 18.009.871/0001-31

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimentos manutenção de equipamentos, consultas e exa-

mes e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 03 meses, inicia em 02/01/2025 e encerra em 01/04/2025.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 02 de Janeiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005 – 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 005 – 06 de janeiro de 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O SR. DANILO COELHO DOMINGOS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 886 de 16 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 886 de 16 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Municipal de Viação e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 886 de 16 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Finanças poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Viação e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Finanças.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Viação e Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Viação e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Viação e Obras bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº nº 886 de 16 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Finanças será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 06 de janeiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal

PORTARIA 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

Ribeirãozinho – MT, 07 de janeiro de 2025.

"NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT".

DANILO COELHO DOMINGOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. Rennie Dourado Platero, Engenheiro Civil – CREA – 1021232084 / GO -CREA MT N° 096425, Visto 56919, para a função de FISCAL DE OBRAS e responsavel pelo Sistema Geo-Obras do Município de Ribeirãozinho - MT;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA CLEIDE

PIRES DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CLEIDE PIRES DOS SANTOS**, portadora do CPF n° ***.342.401-**, para responder sem ônus pela Secretária de Ação Social, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIRB
DECRETO

DECRETO N.º 04/2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Branco/MT, 08 de Janeiro de 2. 025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA VALQUIRIA VERONEZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VALQUIRIA VERONEZ**, portadora do CPF n° ***.185. 911-**, no Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007 - 2025

PORTARIA Nº 007/2025

de 07 de Janeiro de 2025

"Designa Agente de Contratação/Pregoeiro3 e Equipe de Apoio na forma do art. 8º da Lei Federal de n° 14.133/2021".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinados com os artigos 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos da lei nº 14.133/2021 o servidor **CLAUDINEI NORBERTO DA SILVA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas modalidades de licitação em que se fizerem necessário o agente responsável pela condução do certame será designado também o Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) MARA DE ASSIS;

b) MICHELE FERNANDES DA SILVA;

c) TELMA BOTELHO DA SILVA;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 006 - 2025

PORTARIA Nº 006/2025

de 07 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município em exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com os artigos 5º, § 1º da Lei Municipal 1.234/2011 e 63, § 4º a Lei Municipal 1.665/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado do cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Previdência, DAS 07, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a pessoa de **JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO**;

Artigo 2º - Fica nomeado para o exercício do cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de Assistente Administrativo do ROSÁRIO-PREVI a pessoa de **JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO**;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 008 - 2025

PORTARIA Nº 008/2025

de 08 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **MAYARA JULIANA ALMEIDA DOS ANJOS –** para o cargo de Diretor(a) de Compras, DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

que tem por objeto a Contratação de Empresa para Adesão e Implantação do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE, que compreende aquisição e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. Conforme a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 073/2024, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA CNPJ: 30.938.140/0001-76. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Salto do Céu-MT, 20 de Dezembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidenta -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 786, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais n.º 777/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e n.º 688/2021 – PPA 2022/2025, vigentes para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das Leis Municipais n.º 777/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei n.º 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, vigentes para o exercício financeiro de 2025, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 18 de dezembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Anexos disponíveis em: https://www.saltodoceu.mt.gov.br/uploads/publicaco...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02.995.633/0001-02vencedora de itens deste certame perfazendo um valor total dos itens em R$ 922.146,00 (novecentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e seis reais); a empresa C. FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 44.804.638/0001-50 vencedora de itens deste certame com valor total dos itens em R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais); a empresa G.M.B. TAVARES LTDA CNPJ: 05.164.291/0001-77**,** vencedora de itens deste certame com valor total dos itens em R$ 900.499,38 (novecentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); a empresa VAGNER L. DOS SANTOS ME CNPJ: 11.061.423/0001-38 vencedora de itens deste certame com valor total dos itens em R$ 908.272,28 (novecentos e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 08 de Janeiro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 001/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1. 1.500.326; Valor: R$ 19.597,08 (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos); Contratado: Gilson de Olieira Ivaldi CPF: 990. 528.061-87; Autorização: em 06/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 08/01/2025., por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr**. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 16 ******83 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012********.10, para exercer o cargo em comissãode **DIRETOR DE FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES NO CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES**, portadora do RG nº 6******-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 101. ***. ***-29, para exercer o cargo em comissão de **ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JHONATAN RISSI NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomearo servidor Sr. **JHONATAN RISSI**, portador do RG nº 14****18 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***-03, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVERALDO RAMOS DA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, portador do RG nº 29****2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.568-***-**. Para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JHONATAN RISSI NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomearo servidor Sr. **JHONATAN RISSI**, portador do RG nº 14****18 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***-03, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HUMBERTO FERREIRA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr. **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 34****2-8 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 08*. ***. ***-76, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ANDRESSA DALLA COSTA LAUXEN CASTOLDI

Valor global da contratação: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DENOMINADO SALA Nº 02 LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON Nº 414, CENTRO, NO MUNICÍPIO E CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO. PARA USO DO INDEA, UNIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024 até 30/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Karoline Fátima Correia Carnelocci**, portadora do RG nº 15******-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 01*.***.***.20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOAO FRANCISCO BATISTELA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.**JOAO FRANCISCO BATISTELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 60*.***.***-04, para exercer o cargo em comissãode **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 11********93 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 69*. ***. ***-34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO**.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** portadora do RG nº 16****60 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.657.***-74, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados à utilização dos veículos oficiais, próprios e locados, em uso no âmbito do Poder Público do Município de Santa Rita do Trivelato;

Considerando a necessidade de controlar o consumo de combustíveis e atualizar as informações relativas aos veículos e condutores a serviço do Poder Executivo do Município;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Título I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito do Poder Executivo Municipal com a finalidade de orientar os órgãos e entidades sobre a utilização dos veículos oficiais e as responsabilidades no sistema de gerenciamento de combustível.

Título II Do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis

Art. 2º O abastecimento de combustíveis destinados a veículos automotores, máquinas e motores poderá ser feito apenas mediante a utilização do sistema de gerenciamento de combustíveis disponibilizado pela empresa Contratada aos órgãos e entidades e controlado pelo departamento de frotas.

§ 1º O abastecimento de combustíveis será feito na rede credenciada de postos, a ser informado pela empresa contratada, mediante uso do cartão ou tag vinculado ao veículo e ao condutor previamente cadastrados pelo departamento de frotas no sistema de gerenciamento de combustíveis.

§ 2º Os pedidos de acesso ao sistema de gerenciamento de combustíveis deverão ser apresentados diretamente ao departamento de frotas, que somente concederá o acesso se verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

§ 3º O equipamento de abastecimento poderá ser tag, cartão magnético ou cartão com chip, conforme definido no respectivo contrato.

Capítulo I Do cadastro no sistema e confecção do cartão

Art. 4º Cada veículo oficial, máquina e motor, deverá possuir obrigatoriamente um cartão ou tag, individual e intransferível, que terá os seus dados impressos no mesmo, de forma a identificar o veículo no ato do abastecimento.

§ 1º Os cartões ou tags serão confeccionados após a realização do cadastro do veículo no Sistema informatizado de abastecimento de combustível pelo Departamento de Frotas.

§ 2º Não serão confeccionados cartões ou tags para os veículos que tiverem o seu cadastro negado.

§ 3º O tipo de combustível a ser consumido no cartão ou tag de abastecimento deverá obedecer ao objeto contratado e à recomendação do fabricante do veículo.

§ 4º O cartão ou tag de abastecimento deverá ser mantido juntamente com o veículo ou máquina respectiva, sob os cuidados do condutor cadastrado, sendo proibido deixar o cartão ou tag de abastecimento no estabelecimento em que são realizados os abastecimentos.

§ 5° Em caso de bloqueios do cartão ou tag de abastecimento o condutor deverá imediatamente entrar em contato com o Departamento de Frotas.

§ 6º É proibido o uso de “vale” ou transações retroativas, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa do servidor responsável.

§ 7º É expressamente proibido utilizar o cartão ou tag para abastecer outro veículo que não seja o veículo oficial ou máquina ao qual está vinculado.
Art. 5º Os pedidos de cadastro e documentos exigidos neste Decreto deverão ser enviados ao Departamento de Frotas.

Parágrafo único. Os pedidos de cadastro, alterações e exclusões de veículos e condutores devem ser subscritos pelo secretário da pasta.

Art. 6º Nos casos de perda, roubo e extravio do cartão ou tag de abastecimento, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência no prazo máximo de 48hs para o Departamento de Frotas, que providenciará a confecção da 2ª (segunda) via do cartão ou tag de abastecimento se o cadastro do veículo e do condutor estiver conforme o exigido neste Decreto.

Seção I Do cadastro de veículos

Art. 7º Para o cadastro de veículos no sistema de gerenciamento de combustíveis o órgão ou entidade deverá apresentar ao Departamento de Frotas s o pedido nos moldes do ANEXO I, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente;

II - Para os veículos próprios, máquinas, motores e geradores que utilizem combustíveis fósseis ou biocombustíveis, ficha individual do bem móvel, com indicação da unidade de localização atual do bem;

III - Para os veículos locados, ficha individual do bem e o contrato de locação do bem móvel, vigente, incluindo eventuais aditivos contratuais, firmado pelo órgão ou entidade solicitante;

§ 1º O veículo locado cadastrado deve constar no DETRAN como sendo de propriedade da pessoa jurídica contratada, salvo quando o contrato permitir a subcontratação.

§ 3º O veículo próprio cadastrado deve constar no DETRAN como sendo de propriedade do órgão ou entidade. Não serão cadastrados veículos em nome de outras entidades e esferas governamentais ou privadas. Nos casos de veículos recebidos em doação, deverão ter a titularidade transferida para o órgão.

§ 4º Nos casos dos veículos cedidos ao município por outros entes, deverá ser apresentado o respectivo termo de convênio.

Seção II Do cadastro de motoristas

Art. 8º Para o cadastro de motoristas no sistema de gerenciamento de combustíveis o órgão ou entidade deverá apresentar ao Departamento de Frotas o pedido nos moldes do ANEXO II, acompanhado dos seguintes documentos

I - Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

II - Comprovante de vínculo do condutor, que poderá ser:

a) certidão de vínculo funcional do servidor;

b) comprovante de vínculo do condutor com a empresa terceirizada contratada pelo Município;

Art. 9º Quando os veículos cedidos ou locados forem devolvidos às empresas locadoras os servidores responsáveis pelo setor de transportes deverão realizar os seguintes procedimentos no sistema automatizado de abastecimento com o objetivo de assegurar as etapas da entrega dos veículos:

I - Organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de devolução e troca dos veículos locados na unidade/órgão;

II - No ato da devolução dos carros cedidos/locados o cartão ou tag de abastecimento de combustível pertencente ao veículo deverá ser retirado de suas dependências;

III - Através do sistema de abastecimento de veículos o gestor/servidor e usuário do sistema de abastecimento, deverá zerar o saldo/limite do cartão ou tag de abastecimento de combustível, registrando o motivo e data da devolução;

IV - Solicitar a realização do bloqueio definitivo no sistema de abastecimento de combustível.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser feitos imediatamente, antes da devolução do veículo à empresa locadora.

Seção III Do indeferimento, cancelamento e atualização anual dos cadastros

Art. 10 Os pedidos de cadastro incompletos ou que não forem acompanhados dos documentos exigidos neste Decreto serão indeferidos pelo Departamento de Frotas.

Art. 11 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão atualizar os cadastros de veículos ou máquinas e de condutores no sistema de gerenciamento de combustíveis, mediante envio de pedido e dos documentos mencionados neste Decreto:

I - Anualmente, até o último dia útil do mês de março de cada ano, sob pena de bloqueio do respectivo usuário e veículo ou máquina;

II - Quando o órgão ou entidade firmar contrato com empresa diversa da contratada anteriormente;

III - Sempre que houver qualquer alteração da situação do condutor, veículo ou máquina, inclusive mudança do setor.

Art. 12 Os órgãos e entidades devem informar ao Departamento de Frotas sobre o rompimento do vínculo dos servidores designados como condutores e a transferência ou alienação do bem abastecido pelo sistema de gerenciamento de combustíveis, para que seja efetuado o bloqueio imediato, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do servidor que der causa a eventuais abastecimentos indevidos.

Capítulo II Dos procedimentos para abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e motores

Art. 13 Nospostos de combustíveis credenciados, os condutores deverão obedecer às seguintes regras:

I - poderá ser abastecido apenas o tipo de combustível liberado pelo gestor de frota e de acordo com a especificação do fabricante do veículo;

II - em toda transação de abastecimento, deverá completar o tanque em sua capacidade máxima.

III - o abastecimento do veículo deve ser encerrado imediatamente após o travamento automático da bomba de combustível e caso o abastecimento exceda a capacidade volumétrica do tanque de combustível do veículo o servidor será responsáveis pelo pagamento do valor excedido, sem prejuízo de eventuais ações, no âmbito civil e criminal, em face do(s) particular(es) que der(em) causa ao dano;

IV - nos abastecimentos dos veículos e máquinas os servidores responsáveis devem conferir os registros realizados pelos postos credenciados, a quilometragem, litragem, valor do combustível, matrícula e tipo de combustível.

§ 1º Caso as informações impressas no cupom no ato do abastecimento não estejam corretas o servidor deverá solicitar ao Posto o cancelamento da transação ou estorno do valor, em até 24 (vinte e quatro) horas após a transação, sob pena de bloqueio automático no sistema, comunicando o fato ao setor responsável do órgão ou entidade.

§ 2° Os erros de quilometragem das transações não corrigidos no ato de abastecimento devem ser comunicados à Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, com a devida justificativa, para que seja feita a correção no sistema de gerenciamento de combustíveis.

§ 3° O condutor que deu causa ao erro ou não conferiu os dados da transação após 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser notificado formalmente e justificar as razões da não conferência.

§ 4º Será bloqueado do sistema de gerenciamento de combustíveis o condutor que não comunicar e justificar ao órgão ou entidade a que está vinculado o erro no abastecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da transação.

§ 5º O desbloqueio do condutor, previsto no parágrafo anterior, ocorrerá apenas mediante solicitação do órgão ou entidade a que está vinculado com a justificativa sobre o erro e comprovação de que foram tomadas as providências cabíveis para responsabilização do eventual ilícito.

§ 6º A Gerência de Transportes ou o gestor do órgão ou entidade poderá negar o desbloqueio do condutor que for reincidente ou cujo erro na transação indicar a existência de ato doloso com a intenção de fraudar as informações registradas no sistema de gerenciamento de combustíveis. **Art. 14** O condutor é responsável pela reserva de combustível do veículo e verificação do saldo e limites inseridos no cartão ou tag junto ao gestor de frotas de sua unidade.

Capítulo III Das Práticas dos Preços de Combustível

Art. 15 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.

§ 1° Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela

ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:

I - Nome fantasia do posto;

II - Município;

III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;

IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:

a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou

b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.

Art. 16 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pelo Departamento de frota aos gestores ou responsáveis dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços. **Art. 17** O posto de combustível credenciado deverá cobrar o preço de bomba efetivamente praticado e anunciado, sem quaisquer acréscimos ou ajustes.

Parágrafo único. No caso de cobrança, pelo posto de combustível credenciado, de preço superior ao anunciado na bomba de combustível para os demais consumidores, o condutor deverá se abster de efetuar o abastecimento e comunicar o fato: I - ao PROCON estadual ou municipal, para apurar a infração ao direito do consumidor, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990; II - à Polícia Judiciária Civil, para apurar o crime previsto no artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor; III - ao setor responsável do órgão ou entidade, que deverá apurar a infração contratual e solicitar à empresa contratada o descredenciamento imediato do posto de combustível infrator.

Capítulo IV Dos Deveres dos Gestores de Frotas e Condutores

Art. 18 O gestor de frota é o servidor responsável pelo controle e gerenciamento do abastecimento dos veículos oficiais do órgão ou entidade ao qual pertence, o que inclui as seguintes atividades:

I - acompanhar e avaliar o consumo de combustível e a quilometragem dos veículos oficiais;

II - solicitar e informar o cadastro, movimentação e exclusão de máquinas e veículos oficiais em uso, próprios, locados e cedidos no sistema de gerenciamento de combustíveis;

III - acompanhar constantemente os relatórios de abastecimento dos veículos em uso pelo seu órgão ou entidade e tomar as medidas necessárias para eliminar excessos e abastecimentos indevidos;

IV - avaliar periodicamente o custo dos veículos administrativos e operacionais, e sempre que identificar consumo elevado, solicitar substituição, quando couber, por veículos com melhor performance de consumo e menor preço de locação para o menor gasto público possível e atendimento do princípio da eficiência e economicidade.

V - solicitar o cadastro, alteração ou bloqueio dos condutores autorizados a abastecer no sistema de gerenciamento de combustíveis.

VI - disseminar aos condutores do órgão ou entidade as orientações e procedimentos normatizados por este Decreto.

Art. 19 O gestor de frota tomará providências para assegurar que todo deslocamento de qualquer veículo oficial do órgão ou entidade a que ele pertence seja registrado pelo condutor no Diário de Bordo com, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do condutor;

II - destino, interessado (solicitante), finalidade, horário de saída e chegada;

III - as respectivas quilometragens de saída e chegada.

Parágrafo único. O gestor de frota do órgão entidade é responsável em orientar os condutores acerca do uso do cartão ou tag de abastecimento, verificação de saldo e bloqueios.

Art. 20 O condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir:

I - quilometragem;

II - litragem abastecida;

III - tipo de combustível;

IV - valor unitário do combustível

V - valor total da transação.

§ 1º O condutor responsável pelo abastecimento deverá solicitar a correção das informações incorretas antes da aprovação da transação com a sua senha pessoal.

§ 2º As transações aprovadas com a senha do condutor são de total responsabilidade do respectivo condutor, que responderá civil, penal e administrativamente por abastecimentos indevidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 21 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão fornecer informações sobre a frota e abastecimentos sempre que solicitado pelo Departamento de Frotas.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

PEDIDO DE CADASTRO DE VEÍCULO/MÁQUINA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:	
SETOR RESPONSÁVEL:	
MODELO DO VEÍCULO:	ANO DE FABRICAÇÃO:
PLACA:	RENAVAM:
COR:	MOTORIZAÇÃO:
CAPACIDADE DO TANQUE:	COMBUSTÍVEL:
CHASSI OU N. DE SÉRIE:	
N. DE REGISTRO PATRIMONIAL -	
PROPRIETÁRIO E CONTRATO OU EQUIVALENTE (para veículos de terceiros locados ou cedidos):	
Local:	Data:
Identificação e assinatura do Secretário:	
Identificação e assinatura do Responsável pelo cadastramento	
Os servidores que assinam o presente declaram o cumprimento das normas aplicáveis ao uso e abastecimento de veículos e máquinas, bem como que o veículo ou máquina a ser cadastrado: a) se destina exclusivamente ao uso em serviço para o Poder Executivo do Município; b) será abastecido com o combustível adequado e na rede de postos credenciados pela empresa contratada para o gerenciamento de fornecimento de combustíveis; c) será bloqueado do sistema, ou solicitado o seu bloqueio, no caso de perda, furto, roubo, inutilização, transferência ou qualquer baixa patrimonial.	

ANEXO II

PEDIDO DE CADASTRO DE CONDUTOR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:	
SETOR RESPONSÁVEL:	
NOME DO CONDUTOR:	
MATRÍCULA:	N. DE REGISTRO DA CNH:

CPF:	VALIDADE DA CNH:
RG:	CATEGORIA DA CNH:
DATA DE NASCIMENTO:	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL:
CARGO OCUPADO:	HORÁRIO DE EXPEDIENTE:
Local:	Data:
Identificação e assinatura do Secretário:	
Identificação e assinatura do Responsável pelo Departamento de Frotas:	
Identificação e assinatura do condutor a ser cadastrado:	
Os servidores que assinam o presente declaram ter ciência das normas aplicáveis ao uso e abastecimento de veículos, em especial que: a) os abastecimentos de combustíveis serão feitos apenas em máquinas, veículos oficiais, locados ou cedidos a serviço do Poder Executivo do Município; b) eventuais abastecimentos indevidos serão apurados e objeto de responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa.	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIO DOS SANTOS SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 35*****-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*. ***. ***-83, do cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: OLMI COMERCIO E INFORMATICA

Valor global da contratação: R$ 32.900,00 (TRINTA E DIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: conforme itens abaixo relacionados

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	240722	COMPUTADOR COM INTEL I5 12º GERAÇÃO, 8GB, SSD 512GB, CD/DVD	DELL / OPTIPLEX SMALL	un	5	R$6. 580,00	R$ 32. 900,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2024 até 07/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: V S ESPIRITO SANTO LTDA - inscrito no CNPJ 43.452. 447/0001-04

Valor global da contratação: R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CÂMARAS FRIAS DO MUNICÍPIO, A CÂMARA FRIA DO DISTRITO DE PACOVAL ENCONTRA-SE DANIFICADA, COM COMPONENTES EM CONDIÇÕES INADEQUADAS PARA USO. PORTANTO, É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTAURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICÁCIA E QUALIDADE DAS VACINAS ARMAZENADAS. A CÂMARA FRIA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSEGURA QUE, EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AS VACINAS E INSUMOS ALI ARMAZENADOS SEJAM MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, POIS CONTA COM UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 72 HORAS. ALÉM DISSO, A CÂMARA FRIA ESTÁ EQUIPADA COM SISTEMA DE ALARME E NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE CELULARES, ALERTANDO SOBRE FALHAS DE ENERGIA ELÉTRICA. -PMSRT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024 até 28/02/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª ELEISINE APARECIDA DOS ANJOS BENATTI NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS BENATTI**, portadora do RG nº 21****0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038***. ***. -16, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: PROSPER COMERCIO LTDA

Valor global da contratação: R$ 17.428,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte oito reais).

OBJETO: conforme itens abaixo relacionados

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	237688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX AVANCADO	BROTHER	un	1	R$ 2. 648,00	R$ 2. 648,00
7	240725	MONITOR 23.8" LED COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO FULL HD	DELL	un	10	R$1. 478,00	R$ 14. 780,00
Valor Total: R$ 17.428,00							

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2024 até 07/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA PARA O RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, inscrita na matrícula sob o nº 1248, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 02/01/2025 A 31/01/2025 relativas ao período aquisitivo de 21/12/2023 A 20/12/2024, a partir do dia 02/01/2025, ficando no direito do gozo de 30 (trinta e dois) dias, em data a ser acertada com Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato - MT e dá outras providências.".

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei n° 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a Lei Complementar nº 086, de 26 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Santa Rita do Trivelato — MT";

Considerando a Lei n° 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a Lei n° 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar n° 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação de Santa Rita do Trivelato - MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas especificas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação — SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor:

I - representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal);

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidos na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º - Competências do Coordenador Pedagógico:

I - investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas;

III - proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas Unidade Escolar;

VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora- atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar;

XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV - coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores;

XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII - propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I - Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º;

II - Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

III -Designação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar.

Art. 9º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

§ 1º A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, preferencialmente os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo;

b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena ou Normal Superior;

c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica;

d) estar atuando na Rede Municipal de Ensino, comprovando por meio de Declaração (na docência, direção ou coordenação) nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

g) comprovar quitação eleitoral;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

i) os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação da função de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

j) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

k) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros;

l) não estar em Processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 3º Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, PREFERENCIALMENTE o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

a) ser professor efetivo;

b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico;

c) estar atuando na Rede Municipal de Ensino, comprovado por meio de Declaração (na docência, direção ou coordenação) nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

e) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

f) comprovar quitação eleitoral;

g) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

h) os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

Art. 10 - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 9º passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11 - Não havendo profissionais efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto para os contratados, desde que os mesmos, atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas “a” dos § 2º e § 3º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os cargos/funções de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art. 13 - A gestão do Diretor e Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho par tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, a ser instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 9º e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será

constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação — CME;

III - 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB;

IV - 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita do Trivelato.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 17 - O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo cargo/função tomará posse até o dia 03 de fevereiro do corrente ano, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18 - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de fevereiro os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental;

II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e recredenciamento da Unidade Escolar;

III - inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva Sra. **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, inscrita na matrícula sob o nº 1248, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR GLOBAL:R$ 7.479,42 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por **SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS FURGÃO E SPIN, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024-PMSRT**.

Vigência: 30/12/2024 ATÉ 30/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUCINEIA SILVA DA LUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCINEIA SILVA DA LUZ**, portadora do RG nº 13*. ***0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 97*. ***. ***-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: **A F GRAFICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 13.278.238/0001-25; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VALOR**: R$80.503,21. VIGENCIA: 19/12/2024 ATÉ 19/03/2025.Conforme item 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados. Clausula primeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

"RITO EMERGENCIAL"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA – CNPJ n°: 05.676.800/0001-40 VALOR GLOBAL: **R$ 29.455,90 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

Fundamento Legal: art. 75°, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT", conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024**

"RITO EMERGENCIAL" -PMSRT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024 até 30/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO**, portador do RG nº 27****6-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*. ***. ***-84, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1833/2025

DECRETO N.º 1833 /2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PREVIST** (sigla do fundo de previdência) não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO GABINETE - 10, 11,12, 13, 14 E 15 - 2025

PORTARIA N.º 010/2025-GP

DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro Municipal"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ***RODRIGO NERYS DE SOUSA COSTA***, portador do CPF n.º 000.049.551-45 e RG n.º 4016732 2.ª VIA, Expedido pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Praça Tarcila Braga, s/n, neste município, para o cargo em comissão de **Tesoureiro do Município**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 011/2025 - GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.021

"*Nomeia Gestor do PREVIST, e dá outras providências".*

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DEMATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°-Nomear o Sr. ***João Lopes de Oliveira***, portador do CPF nº 375. 322.781-15 e RG nº 0700960-0 SSP/MT, para responder pela gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha – ***PREVIST***.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 08 de Janeiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N° 012/2025 - GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025

"*Nomeia Tesoureiro do PREVIST, e dá outras providências".*

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DEMATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°-Nomear o Sr. ***Rodrigo Nerys de Sousa Costa***, 000.049.551-45 e RG n.º 4016732 2.ª VIA, Expedido pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Praça Tarcila Braga, s/n, neste município, para o cargo de **TESOUREIRO** do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha– MT - **PREVIST.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 08 de Janeiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 013/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025

"Nomeia Diretor Geral do Hospital Municipal"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal Sra. ***ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA***, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF n. 615.457.751-68, RG n. 10240336 SSP/MT, matrícula funcional nº 242, para o Cargo em Comissão de Diretora Geral do Hospital, da Secretaria de Saúde e Saneamento, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 014/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de retorno de afastamento para tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder retorno do afastamento para tratar de interesses particulares, sem remuneração, da servidora pública Sra. **WILMA DA SILVA TAVARES**, portadora do CPF nº 025.669.691-83, cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula nº 579, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 015/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025

"Concede afastamento para tratamento de Saúde"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no Artigo 109 da Lei Municipal nº 093/90, afastamento para tratamento de saúde ao servidor público ***EDILSON COSTA PEREIRA***, matricula funcional nº 73, lotado no Posto Municipal do Detran-MT.

Artigo 2º - O afastamento de que trata o artigo 1º será de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico, a contar de 06 de janeiro de 2.025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - 2025

RESOLUÇÃO Nº 02 de 27, de Dezembro de 2024

O Conselho Previdenciário do PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei 525 de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 27 de Dezembro 2024

Hernandes Silva de Oliveira

Presidente Conselho Previdenciário - Previst

PREVIST

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação

1.1 Identificação

1.2 Definição

2. Governança e Modelo de Gestão

3. Objetivos dos Investimentos

4. Vigência
5. Estratégia de Alocação
5.1 Alocação de Ativos
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos
7. Credenciamento
8. Transparência
9. Controle de Riscos
9.1 Risco de Mercado
9.2 Risco de Crédito
9.3 Risco de Liquidez
9.4 Risco Sistêmico
9.5 Risco de Desenquadramento
10. Estratégias Alvo dos Investimentos
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025
10.3 Estratégias Alvo para 2025
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos
11. Justificativas das Estratégias Alvo
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”
11.6 Fundo de ações - 8º, I
11.7 ETF de ações - 8º, II
11.8 BDR – Ações - 8º III
11.9 Fundos Multimercados - 10, I
11.10 Fundos Imobiliários - 11
11.11 Emprestimo Consignado – 12
11.11.1 Objetivo
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo
11.11.4 Montante disponível
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento
11.11.6 Encargos e Taxas
11.11.7 Margem e Valores
11.11.8 Concessão dos Empréstimos
11.11.9 Delegação de Competência
11.11.10 Disposições Gerais
12. Cenario Economico para os investimentos
13. Plano de Contingências
14. Considerações finais

1 Apresentação2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 05.651.897/0001-37

MetaAtuarial:IPCA+5,23%a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 GovernançaeModelodeGestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa;

II Renda Variável

III Investimentos

IV Estruturados;

V Fundos imobiliários;

VI Investimentos no Exterior;

VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 CritériosdeSeleçãoeMonitoramentodosInvestimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento;

IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado;

V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos;

VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4. 963/21;

VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

9 Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários.

II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo;

O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput;

Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a

Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,23%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções com-promissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções fi-nanceiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimer-cados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Partici-pações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁ-RIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Inves-timento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Con-signados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

10.3Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%

	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11.Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11Emprestimo Consignado

11.11.1Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

SANTA TEREZINHA/MT, 27 de Dezembro de2024.

_____

RODRIGO PEREIRA LUZ (Gestor Previst)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 029 de 08 de janeiro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para pro-

vidências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

ODONTÓLOGO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0022660	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	1º

PORTARIA Nº. 112/2025

PORTARIA Nº. 112/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADENI NOGUEIRA DA SILVA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2021 A 30/09/2022**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 106/2025

PORTARIA Nº. 106/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JURANDIR SCHINEIDER e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 105/2025

PORTARIA Nº. 105/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LAZARO FELÍCIO DO CARMO NETO e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **15/02/2023 a 14/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 104/2025

PORTARIA Nº. 104/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CARLOS JOSÉ SILVA ARRUDA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **05/03/2023 a 04/03/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 103/2025

PORTARIA Nº. 103/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOSE TIBURCIO DE MELO e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 102/2025

PORTARIA Nº. 102/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JAMILTON CARVALHO NEVES e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 101/2025

PORTARIA Nº. 101/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 100/2025

PORTARIA Nº. 100/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **15/02/2023 a 14/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 099/2025

PORTARIA Nº. 099/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ZILDA ALVES PAIXÃO DE MELO e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **10/05/2023 a 09/05/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 098/2025

PORTARIA Nº. 098/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **PAULINA ANTÔNIA G. DOS SANTOS e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 111/2025

PORTARIA Nº. 111/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **18/05/2023 A 17/05/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 097/2025

PORTARIA Nº. 097/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JANETE DOS SANTOS SOARES e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **12/12/2023 a 12/12/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 096/2025

PORTARIA Nº. 096/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SÔNIA SAMPAIO DE ANDRADE e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aqui-

sitivo de **11/04/2023 a 10/04/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 110/2025

PORTARIA Nº. 110/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **19/05/2021 A 18/05/2022 e 19/05/2022 a 18/05/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 095/2025

PORTARIA Nº. 095/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERA LÚCIA SILVA SANTOS LUIZ e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2018 a 23/03/2019 e 24/03/2019 e 23/03/2020**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 094/2025

PORTARIA Nº. 094/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **10/05/2023 a 09/05/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 092/2025

PORTARIA Nº. 092/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER e**m **06/01/2025 A 15/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 093/2025

PORTARIA Nº. 093/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **10/05/2023 a 09/05/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 091/2025

PORTARIA Nº. 091/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SABINO JOSÉ DE SOUZA SERVIDOR e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **23/05/2023 a 22/05/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 090/2025

PORTARIA Nº. 090/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA DIAS CAMPOS e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2023 a 23/03/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 089/2025

PORTARIA Nº. 089/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RUDINETE SOUZA FERRREIRA DE PAULA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023 e 01/02/2023 a 31/01/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 088/2025

PORTARIA Nº. 088/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **27/07/2019 a 26/07/2020 e 27/07/2020 a 26/07/2021**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 087/2025

PORTARIA Nº. 087/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **14/02/2019 a 13/02/2020 e 14/02/2020 a 13/02/2021**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 086/2025

PORTARIA Nº. 086/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA SERVIDOR e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2023 A 23/03/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 085/2025

PORTARIA Nº. 085/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BATISTA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **06/01/2023 A 05/01/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora pública **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO**no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24 de dezembro de 2024 conforme consta no Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 084/2025

PORTARIA Nº. 084/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2022 A 23/03/2023 e 24/03/2023 A 23/03/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 076/2025

PORTARIA Nº. 076/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **14/02/2023 A 13/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 083/2025

PORTARIA Nº. 083/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOÃO GUILHERME MIRANDA MARIANO e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2022 A 23/03/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 077/2025

PORTARIA Nº. 077/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CRISTINA FERREIRA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **19/03/2023 A 18/03/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 082/2025

PORTARIA Nº. 082/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **IRINEIA DA ROSA ARAÚJO e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **18/05/2019 A 17/05/2020 e 18/05/2020 a 17/05/2021**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 078/2025

PORTARIA Nº. 078/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/07/2023 A 30/06/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 081/2025

PORTARIA Nº. 081/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **25/01/2023 A 24/01/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 080/2025

PORTARIA Nº. 080/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EUFRESINA JESUS DA SILVA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **07/03/2019 A 06/03/2020 e 07/03/2020 a 06/03/2021**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 079/2025

PORTARIA Nº. 079/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de 17**/03/2023 A 16/03/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 117/2025

PORTARIA Nº. 117/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NEODIR GOULARTE e**m **17/01/2025 A 31/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **23/04/2022 A 22/04/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 116/2025

PORTARIA Nº. 116/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANESSA DE MEDEIROS e**m **02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
002

DECRETO N.º 002/2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste/MT, será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste/MT não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

PREVISAL

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1 Apresentação. 4

2 Identificação. 4

3 Definição. 4

4 Governança e Modelo de Gestão. 6

5 Objetivos dos Investimentos. 7
6 Vigência. 9
7 Estratégia de Alocação. 9
5.1 Alocação de Ativos. 9
8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 10
9 Credenciamento. 12
10 Transparência. 13
11 Controle de Riscos. 14
12 Risco de Mercado. 15
13 Risco de Crédito. 15
14 Risco de Liquidez. 16
15 Risco Sistêmico. 17
16 Risco de Desenquadramento. 19
17 Estratégias Alvo dos Investimentos. 20
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 20
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 20
10.3 Estratégias Alvo para 2025. 22
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 24
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 26
18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”. 27
19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”. 28
20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”. 29
21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 30
22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”. 30
23 Fundo de ações - 8º, I 31
24 ETF de ações - 8º, II 32
25 BDR – Ações - 8º III 33
26 Fundos Multimercados - 10, I 34
27 Fundos Imobiliários - 11. 35
11.11 Emprestimo Consignado. 36
11.11.1 Objetivo. 36
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 36
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 37
11.11.4 Montante disponível 37
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 38
11.11.6 Encargos e Taxas. 39
11.11.7 Margem e Valores. 40
11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 40
11.11.9 Delegação de Competência. 41
11.11.10 Disposições Gerais. 41
28 Cenário Econômico para os investimentos. 42
29 Plano de Contingências. 47
30 Considerações finais. 48

1 Apresentação 2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CNPJ: 17.891.785/0001-32

Meta Atuarial: IPCA + 5,21% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:Renda Fixa;

I Renda Variável II Investimentos III Estruturados; IV Fundos imobiliários; V Investimentos no Exterior; VI Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **9 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Ór-

gãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,21%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	

	Opera ções com-promissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%		
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%		
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%		
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%		
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%		
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A			

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Emprestimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Santo Antonio do Leste-MT, 09 de dezembro de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração

Gestora do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de dezembro de 2024.

RAPHAEL AGOSTINI MARQUES

Presidente Conselho Previdenciário

PORTARIA Nº. 115/2025

PORTARIA Nº. 115/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DAIANY AQUINO SALES e**m **02/01/2025 A 11/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 114/2025

PORTARIA Nº. 114/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS ANTONIO PRETO e**m **02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **15/02/2023 A 14/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 113/2025

PORTARIA Nº. 113/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/03/2022 A 28/02/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 109/2025

PORTARIA Nº. 109/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **31/12/2023 A 30/12/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 108/2025

PORTARIA Nº. 108/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUCIANA DA SILVA RAMOS e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **13/11/2023 a 12/11/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 107/2025

PORTARIA Nº. 107/2025

DE: 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DELMIR EMILIANO DE MORAES e**m **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **28/02/2023 a 27/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 053/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE DIUNABIA SOUZA MENESES, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

PORTARIA Nº 053/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora DIUNABIA SOUZA MENESES, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DIUNABIA SOUZA MENESES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 046.784.101-20 e Identidade RG nº 2.442.697-0 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2010, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Processo Adm: Nº 156/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 55.994,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais): **IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP** (10449391000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 22.994,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais). **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP** (27883350000108) com o lote: 2 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 08 de janeiro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024/SECAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	161/2024	
Ata	080/2024 - POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	
Vigência	20/12/2024 A 20/12/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	GILBERTO MARCOS ZIELINSKI
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE FROTAS
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2116	2672

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 08 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Processo Adm: Nº 150/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Empresa vencedora valor total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais): **MARCOPOLO SA** (88611835001877) com o lote: 1 no valor total de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 08 de janeiro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024/SECAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	134/2024	
Ata	081/2024 - PROTEGE EXTINTORES LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EXTINTORES CONFORME ETP E TR BEM COMO AINDA AS INSTALAÇÕES E SINALIZAÇÕES DOS EXTINTORES.	
Secretaria	EDUCAÇÃO	
Vigência	23/12/2024 A 23/12/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	2553	2367
Fiscais	MARIA BEATRIZ DE M. MORAIS	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	786	2367
Fiscais	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	1828	2367
Fiscais	BEATRIZ SONIA GAVA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	735	2367
Fiscais	GISLAINE LUCIA LOPES	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	667	2367
Fiscais	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	1828	2367
Fiscais	SIMONE ERCIAN DE SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	795	2367
Fiscais	ANA LUCIA HARALA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	108	2367
Fiscais	THAIS APARECIDA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	1640	2367
Fiscais	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	THAIS APARECIDA SILVA SOUZA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	2367	1640

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 08 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2024

Nº PROC. ADM. 153/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 08/01/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/01/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/01/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 22/01/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 726.562,50

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 08 de janeiro 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. Nº. 056/2024

CONTRATADA: MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 35.677.754.0001/65

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 130.901,23

Vigência: 25/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Processo Licitatório nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 6445/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos-hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim amplarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu-MT.

REALIZAÇÃO: 21/01/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de janeiro de 2025.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ADRIANA MARIA DE SOUZA BORGATI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ALDINEIA ANTUNES DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ANA LUIZA CAMARGO, no período 08/01 a 06/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ANGELA MARIA PALERMO CHARUPA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ANTONIO CARLOS XAVIER, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) BENEDITA ANDRADE BARBOSA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) BETANIA RIGONI DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CARLOS ALBERTO CAUZO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CELIA APARECIDA SANTANA PRATA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CÍCERA AP. JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLARICE DE FÁTIMA AGUSTINI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLAUDIANA ALVES FERREIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEDIO BATISTA DE OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEIA DIAS VIEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEIDE ALMISSE PEREIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEIDELENE BARBOSA P. DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEIDELENE NUNES DA SILVA E SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CREODETE MENDES SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CRISTIANE AP. FRAGA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SIMONE PORTEIRA DA SILVA PEREIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) DAYANE ARAUJO SANTOS GILFRIDA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) DINAMAR DE SOUZA LADEIA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELAINE CIRQUEIRA MARCHIOLI ZORZATI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELIANE BIELIASPO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELIS REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELISANGELA AP. BURGO GUEVARA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 001/2025 PREVIQUAM

PORTARIA N.º 001/2025 - Dispõe sobre a designação do Servidor Efetivo:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de servidor concursado e efetivo para exercer as atribuições de Contador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, sendo exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo municipal no cargo de Técnico em Contabilidade, Antonio Carlos Mariano Santiago, matrícula n.º 1057, portador do RG n.º 975906 SSP/MT e do CPF n.º 621.555.801-00 e inscrito no CRC: MT-011094/O-8 ***para exercer as funções de Contador junto ao Fundo Municipal de Previdência Social (PREVIQUAM).***

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de Janeiro de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previquam

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 002/2025 PREVIQUAM

PORTARIA N.º 002/2025 - Dispõe sobre a designação do Servidor Efetivo e da Outras Providencias:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora Luciene Soares Bonfim Ricci, portadora do RG n.º 1277250-0 SSP/MT e do CPF n.º 893.186.841-34 concursada e efetiva nesta municipalidade a disposição deste Fundo Municipal de Previdência Social para exercer a função de Encarregado de Setor, com poderes de realizar as transações bancárias do Fundo de Previdência juntamente com o Diretor Executivo, fazendo jus a gratificação prevista em Lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de Janeiro de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previquam

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELISMARA C. XAVIER BEJO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ELISANDRA MARIA MAYER BABINSK, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) EMERSON SOUZA MILER, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 27/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; **CNPJ:** 06.332.201/0001-72. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT. **Prorrogação de vigência:** 30 de Junho de 2025. **Acréscimo de item (25%):** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo correspondente a 25% do valor inicial do contrato, onde a partir da presente data gera o valor de R$ 633.548,75 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ESTER DE ALMEIDA SANCHES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) EVANDRO RODRIGUES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) FÁTIMA APARECIDA GUEVARA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 170 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 160 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM, o servidor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, portador do CPF. 793.762.581-34, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GABRIELI GONÇALVES DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROSANA DA COSTA NOGUEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GERALDO CUNHO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GERSON SEVERO DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GINALDO ALVES DE SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GISELI VIEIRA FUZATI DIAS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) GISLAINE DIONISIO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ISABEL GOMES DA SILVA TORRESILHAS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ISMAIL DE JESUS SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 080 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) KELLI CHISTIE DA SILVA SANTANA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 079 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JURANDIR DA SILVA MOTA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 077 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JUCELIA SANTIAGO ALVES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOSIANE AP. DE SOUZA FRANCISQUETE, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JADER WANDO DA SILVA SOARES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOSÉ DONIZETI RAYMUNDO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOSÉ CARLOS VALVERDE, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGUES PEREIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JOÃO PAULO DA GAMA DE OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 003/2025 PREVIQUAM

PORTARIA N.º 003/2025 - Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo e da Outras Providencias:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** a servidora efetiva municipal senhora Fatima Almorone de Azevedo Botelho, portadora do RG n.º 1014555-9 SSP/MT e do CPF n.º 486.919.501-10 para exercer a função de auxiliar administrativo

deste Fundo de Previdência fazendo jus a gratificação conforme previsto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 011 de 01 de outubro de 2007, sendo que a remuneração salarial será de inteira competência da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria n.º 144/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de Janeiro de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previquam

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 77/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**; **CNPJ:** 35.898.517/0001-24. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em implantação e consultoria na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 05 de Janeiro de 2026. **Data de Assinatura:** 03 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JESSICA FALCONI GARCIA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JAQUELINE COSTA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) JANE APARECIDA OTÁVIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 251 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 251 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$852.793,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 852.793,01

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 578,02

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

83 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 11.123,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 14.906,53

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

187 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 642,45

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 62.678,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 geral

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 5.441,15

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 37.411,59

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

421 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.561,56

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 11.270,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 12.184,56

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

504 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 5.280,92

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 10.431,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 7.509,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 203,90

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 5,50

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

30 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 720,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 2.984,41

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

70 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

92 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 509,01

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 10.454,06

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAl

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

100 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 2.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

120 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 5.076,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 4.730,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

125 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 8.100,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

57 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

186 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 5.936,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

187 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 11,92

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

190 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 5.959,09

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 4.793,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 1.660,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

729 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 26.697,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

233 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 11.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

717 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 5.953,92

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 1.075,48

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 9.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

718 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 4.718,60

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 437,50

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

719 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 1.292,27

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 6.600,07

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 953,90

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

324 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 10.004,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

377 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 312,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 2.221,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 14.867,68

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

411 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 6.789,82

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

419 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 4.257,46

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

420 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.416,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

421 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.615,82

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

422 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.506,59

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

424 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 8.258,63

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

425 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 7.650,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

430 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

432 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.100,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

449 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 475,30

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

460 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

464 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 3.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 26.691,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

468 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 187.465,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

300 041 EMENDA CONST. Nº 120 - ACS

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

469 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 1.278,17

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 3.210,86

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

741 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 1.176,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

479 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 7.943,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

482 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 408,45

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

487 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

488 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 300,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

491 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 38.815,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 3.445,56

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 10.593,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

502 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 830,65

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.157,62

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

504 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 251,95

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

513 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 3.900,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

516 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 23.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

728 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 2.061,93

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

742 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 2.550,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

522 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 3.041,43

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

523 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 496,75

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

524 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 3.948,46

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

543 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 50.409,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

544 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 22.380,14

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

300 042 EMENDA CONST. Nº 120 - ACE

546 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 22.652,45

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

552 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

739 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.294,65

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

780 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 2.474,37

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

565 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 14. 120,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

566 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 2. 379,68

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 7.247,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

598 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 271,94

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

602 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 1.325,47

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

609 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 2.700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

620 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 2.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

637 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 4.105,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

638 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 295,16

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

639 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 170,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1.627,80

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 679.282,51

Fontes de Recurso

1 500 467.707,58

1 540 1.729,77

1 604 209.845,16

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -5.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

809 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL -142,70

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

60 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -12.206,01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -10.190,34

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

64 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -6.361,02

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -893,84

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

72 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -3.621,12

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

77 04.122.0002.2211.0000 Manutenção do Fundo Regularização Fundiária -1.488,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

84 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -1.065,57

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

95 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -2.020,03

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

98 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -250,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

99 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -195,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

112 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas -84,02

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

113 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas -823,83

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

115 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas -959,95

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -7.283,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -6.989,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

132 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -564,95

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -6.190,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -989,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -11.213,13

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

714 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -101,43

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

808 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

167 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -10,22

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -4.459,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Transito Municipal

172 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Transito Municipal

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -16.400,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -15.193,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -298,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -170,27

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -1.751,15

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

692 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -10.431,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -204,18

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -452,05

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

327 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -1.390,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

329 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -50,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

796 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -298,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

795 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

384 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -12.152,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -7.813,02

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

403 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -1.889,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

407 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -303,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

428 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -390,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

433 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -372,21

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

726 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -87,06

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -847,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

461 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -0,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

474 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

484 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

499 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -830,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

506 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -10,79

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

509 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -821,47

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

519 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT -486,56

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

526 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -14,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

531 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -81,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

534 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -48,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

537 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -769,34

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

545 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -4,08

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

740 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -1,72

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

827 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -449,54

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

570 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -758,68

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -0,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

744 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -1.251,62

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

803 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

579 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -3.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

580 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -133,69

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

590 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -27,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

592 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

607 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -3.196,60

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -1,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

621 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -2.826,19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

734 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -104,71

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

798 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

799 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

800 08.244.0022.2158.0000 Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

801 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

802 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -149,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-173.510,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 252 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 252 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2038

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$322.586,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 322.586,12

02 06 03 FUNDEB

287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 41.878,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 03 FUNDEB

287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 187.189,98

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 93.517,69

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 280.707,67

Fontes de Recurso

1 540 280.707,67

Anulação:

02 06 03 FUNDEB

286 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental -41.878,45

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -41. 878,45

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 253 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 253 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$232.194,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 232.194,06

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 78.431,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 3.095,22

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 3.238,35

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

719 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 162,56

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

512 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 114.887,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 1.803,43

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

602 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 575,80

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 232.194,06

Fontes de Recurso

1 500 87.144,00

1 540 162,56

1 600 144.887,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS RGF 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.310.792,12	3.286.157,90	3.386.357,71	3.732.989,75	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	45.301.214,88	11.422,38
Pessoal Ativo	2.949.489,62	2.912.720,43	3.007.313,78	3.342.274,35	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	39.626.246,22	11.422,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.375.559,19	2.363.646,76	2.450.202,23	2.687.380,88	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	31.987.175,76	11.422,38
Obrigações Patronais	573.930,43	549.073,67	557.111,55	654.893,47	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	7.639.070,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	5.674.968,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	361.302,50	373.437,47	379.043,93	375.753,57	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	5.042.660,19	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	14.961,83	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	632.308,47	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	862.153,66	791.438,37	823.746,77	931.994,62	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	11.326.857,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	500.851,16	418.000,90	444.702,84	541.279,22	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	4.614.905,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	5.674.968,66	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	1.002.876,28	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	34.106,51	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.448.638,46	2.494.719,53	2.562.610,94	2.800.995,13	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	33.974.357,73	11.422,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.645.983,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.651.133,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	81.994.849,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	33.985.780,11	41,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.277.218,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.063.357,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.849.496,76	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	8.893.276,00	0,00
Internos	0,00	0,00	8.893.276,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	14.249.008,68	22.582.469,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	14.249.008,68	22.582.469,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	14.629.961,61	22.712.648,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.148,50	57.124,66	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	49.383,58	323.804,43	73.054,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-11.724.781,13	-11.168.566,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,26	13,65	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,15	-13,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	92.890.846,19	100.375.179,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	83.601.761,57	90.337.661,67	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	129.488.589,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.121.953,07	1.843.543,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.893.276,00	8.893.276,00
Interna	8.893.276,00	8.893.276,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	8.893.276,00	8.893.276,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.893.276,00	8.893.276,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	83.645.983,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.645.983,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.383.357,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.045.021,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.855.218,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.529.568,48	1.132.857,20	310.733,63	52.998,89	0,00	0,00	1.032.978,76	6.900.998,00	0,00	-5.868.019,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.529.568,48	1.132.857,20	310.733,63	52.998,89	0,00	0,00	1.032.978,76	6.900.998,00	0,00	-5.868.019,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.936.600,30	39.220,97	474.920,23	1.763.924,13	64.951,51	0,00	17.593.583,46	14.363.030,79	0,00	3.230.552,67
Recursos Vinculados à Educação	834.130,48	3.551,11	31.251,14	0,00	0,00	0,00	799.328,23	379.866,99	0,00	419.461,24
Transferências do FUNDEB	186.917,39	0,00	10.691,46	0,00	0,00	0,00	176.225,93	103.666,42	0,00	72.559,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	647.213,09	3.551,11	20.559,68	0,00	0,00	0,00	623.102,30	276.200,57	0,00	346.901,73
Recursos Vinculados à Saúde	3.029.337,14	58,39	127.640,01	0,00	0,00	0,00	2.901.638,74	1.055.800,92	0,00	1.845.837,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.879.557,18	58,39	110.255,16	0,00	0,00	0,00	2.769.243,63	1.037.085,89	0,00	1.732.157,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	149.779,96	0,00	17.384,85	0,00	0,00	0,00	132.395,11	18.715,03	0,00	113.680,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	488.686,24	0,00	4.615,95	0,00	0,00	0,00	484.070,29	78.269,82	0,00	405.800,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.246.190,91	35.611,47	153.767,91	1.763.924,13	0,00	0,00	4.292.887,40	4.017.388,61	0,00	275.498,79
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.446.728,12	0,00	9.170,91	1.763.924,05	0,00	0,00	3.673.633,16	3.768.468,99	0,00	-94.835,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	799.462,79	35.611,47	144.597,00	0,08	0,00	0,00	619.254,24	248.919,62	0,00	370.334,62
Demais Vinculações Legais	9.296.042,09	0,00	157.645,22	0,00	0,00	0,00	9.138.396,87	8.831.704,45	0,00	306.692,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	7.651.468,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.651.468,88	7.559.242,19	0,00	92.226,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	197.906,37	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	187.006,37	385.912,38	0,00	-198.906,01
Outras Vinculações Legais	1.446.666,84	0,00	146.745,22	0,00	0,00	0,00	1.299.921,62	886.549,88	0,00	413.371,74
Recursos Extraorçamentários	42.213,44	0,00	0,00	0,00	64.951,51	0,00	-22.738,07	0,00	0,00	-22.738,07
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	713.355,33	0,00	0,00	10.373,09	0,00	0,00	702.982,24	104.502,32	0,00	598.479,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	600.010,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.010,56	6.855,82	0,00	593.154,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	113.344,77	0,00	0,00	10.373,09	0,00	0,00	102.971,68	97.646,50	0,00	5.325,18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.179.524,11	1.172.078,17	785.653,86	1.827.296,11	64.951,51	0,00	19.329.544,46	21.368.531,11	0,00	-2.038.986,65

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	83.645.983,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.645.983,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.994.849,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.985.780,11	41,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.277.218,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.063.357,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.849.496,76	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.168.566,11	-13,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.375.179,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.402.116,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.383.357,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.855.218,81	7,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.029.988,47	18.402.116,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	15.326.989,62	16.561.904,64	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ADRIANA CARDOSO DE PAULA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 038/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Edmar Delfino

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Combate de Endemias ACE

Valor do Contrato: 2.824,00 Mensais

Data da Assinatura: 02/12/2024

Vigência 02/12/2024 a INDETERMINADO SELETIVO PUBLICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 019/2023

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cirlene Ferreira Rocha

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeira

Valor do Contrato: 2.842,08 **Mensais**

Data da Rescisão: 30/11/2024

Vigência: 03/07/2023 a 30/11/2024

Número do Contrato: nº 094/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Aline Soares Pina

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 HORAS

Valor do Contrato: 1.755,10 **Mensais**

Data da Rescisão: 09/12/2024

Vigência: 10/11/2021 a 09/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 153/2025

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 013/2023,** a saber:

a) Empresa penalizada: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 27.718.661/0001-03;

b) Sócio:

a. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 497.*.***-72;**

c) Sanções aplicadas:

c.1) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR/LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES – válida a partir de 12/07/2024 a 12/07/2026.

c.2) MULTA NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) dos serviços solicitados, os quais não honrou referentes à Ata de Registro de Preço nº 255/2022.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito do **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 013/2023**, se tornou irrecorrível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **08 dias do mês de janeiro do ano de 2025**.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 129/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**12/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL E CONVERSÃO EM CEMITÉRIO VERTICAL, COM A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO).
CONTRATADO:	**L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ Nº:	10.571.789/0001-94

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	***ERLANDE MARTINS PEREIRA***
CARGO:	***ASSESSOR ESPECIAL II***
MATRÍCULA:	***5891***
LOTAÇÃO:	***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO***
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO
FISCAL DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO

FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITÁRISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 211/2023.

Sapezal, 7 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**080/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS, APARAS E RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVIVEIS EXISTENTES NO TERRITORIO MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADA:	**DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ Nº:	**08.856.758/0001-38**

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5891
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITÁRISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.249/2023.

Sapezal, 7 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025, 002/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 047/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**001/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL,** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	KM SERRALHERIA E CALHAS LTDA.
CNPJ:	46.927.272/0001-32.
ATA Nº:	**002/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL,** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	A. G. DEREVIANI.
CNPJ:	40.358.166/0001-07.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE GONCALVES DE ARAUJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 133/2024 do corrente ano e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 132/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**077/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE VISANDO O INTERFACEAMENTO ENTRE SISTEMAS SIGSS E JALIS.
CONTRATADO:	**CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**

CNPJ Nº:	03.191.328/0001-20

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUIMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MARIA HETTWER
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2443
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.212/2024.

Sapezal, 7 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 051/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86, sagrou -se VENCEDORA dos itens nº 1 a 18, com percentual de desconto de 8,0100%; do item 59 a 76 com percentual de desconto de 8,0100%; do item 87 a 95 com percentual de desconto de 8,0100%; do item 118 a 135 com percentual de desconto de 8,0100%; item 175 com percentual de desconto de 40%; do item 205 a 222 com percentual de desconto de 8,1000%.

A empresa DISNER & PIRES LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 15.084.707/0001-09, sagrou -se VENCEDORA dos itens nº 176 a 183, com percentual de desconto de 6%; dos itens 184 a 186 com percentual de desconto de 7%; do item 187 com percentual de desconto de 6%; do item 188 com percentual de desconto de 7%; do item 189 com percentual de desconto de 6%; do item 190 com percentual de desconto de 6%; dos itens 191 e 192 com percentual de desconto de 7%; do item 193 com percentual de desconto de 6%; dos item 194 e 195 com percentual de desconto de 7%; do item 196 com percentual de desconto de 6%; dos itens 197 e 198 com percentual de desconto de 7%; dos itens 199 e 200 com percentual de desconto de 6%; do item 201 com percentual de desconto de 7%; do item 202 com percentual de desconto de 6%; dos itens 203 e 204 com percentual de desconto de 7%.

A empresa RUITER LUIZ NASCIMENTO & CIA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 10.972.870/0001-86, sagrou -se VENCEDORA do item nº 19, com percentual de desconto de 8%; dos itens 20 a 58 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 77 a 86 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 96 a 117 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 136 a 174 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 223 a 263 com percentual de desconto de 8,2000%.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 051/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 04.420.916/0003-13,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 128/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	145580	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	**R$ 4.274,12**
2	145579	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFALTICA RL-1C.	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	**R$ 4.076,48**
3	145578	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CM 30.	PETROBRAS	**R$ 7.348,69**
4	156947	T	EMULSÃO ASFÁLTICA - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45.	PETROBRAS	**R$ 6.069,44**
5	166673	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI.	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	**R$ 3.548,47**

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação dos reajustes o aumento dos custos dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** Fornecedora

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66, com valor Global de R$ 1.855.424,50 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 56.689.278/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens 21 - 33 - 34 - 35 - 37 - 43 - 47 - 48 - 61, com valor Global de R$ 125.608,30 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais e Trinta Centavos).

A empresa GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 32.519.346/0001-97, sagrou-se vencedora dos itens nº 25 – 36, com valor Global de R$ 26.955,45 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUIDO E GRAXA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**013/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, APTA A REALIZAR COLETA SELETIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZAVEIS, ORGANICOS E REJEITOS, A SEREM EFETUADOS POR ASSOCIAÇÃO AUTOGESTIONÁRIA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
EMPRESA:	**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SAPEZAL - ASCAMARES**
CNPJ Nº:	21.529.734/0001-32

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	***ERLANDE MARTINS PEREIRA***
CARGO:	***ASSESSOR ESPECIAL II***
MATRÍCULA:	***5891***
LOTAÇÃO:	***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO***

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITÁRISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 223/2023.

Sapezal, 7 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 09/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 20/01/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 1438/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 046/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**275/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO "CASA DE APOIO**" localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.
EMPRESA:	MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.
CNPJ:	19.521.935/0001-41.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CAMILA DE SOUZA MELO
CARGO:	CHEFE CENTRAL DE REGULAÇÃO
MATRÍCULA:	5412
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIRA HETTWER
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2443
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025.

NOMEAR O SR LEONARDO PELICIARIO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONARDO PELICIARIO,portador(a) do CPF nº327.XXX.XXX-98,** para ocupar o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único: Haverá a acumulação dos cargos de TESOUREIRO e SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, com opção da remuneração vinculada a este cargo, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 1035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**52/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS AOS MUNÍCIPES DE SAPEZAL.
CONTRATADO:	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**
CNPJ Nº:	**60.742.616/0021-03**

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	NATHÁLIA VIORIA SCHMEING DA SILVA
CARGO:	ASSESSOR JURIDICO - 20 HORAS
MATRÍCULA:	5850
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	CAMILA DE SOUZA MELO
CARGO:	CHEFE DA CENTRAL DE REGULACAO DO MUNICIPIO
MATRÍCULA:	5412
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.270/2024.

Sapezal, 08 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.521.935/0001-41

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 046/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 1.065.000,00 (Um Milhão E Sessenta E Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 20 de dezembro de 2024 e findando em 20 de dezembro de 2025.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização do **ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2023**, relativamente à parceria firmada com o Sindicato Rural de Sapezal, para a EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA EXPOZAL 2024, conforme segue:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Luma Loana Barbosa Ferreira	Matrícula nº 5887
Weverson Fernandes Condaqui	Matrícula nº 5888
Alexandre Roman Parada	Matrícula nº 3118

Art. 2º Compete a referida Comissão o acompanhamento e análise da prestação de contas do ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 8 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Agente de Contratação e Substituto e membros da Equipe de Apoio em licitações, **para o exercício de 2025,**

no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Agente de Contratação	Maraiza Bento da Silva	5871
Substituto / Equipe de Apoio	Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro	5627
Equipe de Apoio	Adair Prigol	403
Equipe de Apoio	Karina Fernandes da Silva	5875

Art. 2º Na ausência do Agente de Contratação assumirá o substituto e em último caso assumirá os trabalhos à Comissão de Contratação nos moldes do Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 3º As nomeações e atribuições desta portaria justificam-se no Decreto Municipal nº 045/2023, devendo ser respeitadas em sua íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2024.

Sapezal, aos 2 dias do mês de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Comissão de Contratação, **para o exercício de 2025,** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Maraiza Bento da Silva	5871
Membro	Vitória Caiane Oliveira Ribeiro	5627
Membro	Karina Fernandes da Silva	5875
Membro	Rimenes Silva Martins	757
Membro	Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva	4214

Art. 2º As nomeações e atribuições desta portaria justificam-se no Decreto Municipal nº 045/2023, devendo ser respeitadas em sua íntegra

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2024.

Sapezal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 008/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO

DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º –Nomear a Senhora **ANTÔNIA PEREIRA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº XXX.651.021-72 e RG 11767480 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no Exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.412.701-49, de exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia **02 de janeiro de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpre-se

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE UMA FUNERÁRIA PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDOS PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

EMPRESA: SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

CNPJ: 13.167.245/0001-50

ENDEREÇO: Rua AV PADRE JOAO BOSCO S/N, 2048, número , bairro CENTRO, cidade Ribeirão Cascalheira, cep.: 78000-000.

VALOR GLOBAL: 151.219,91 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Data da ata: 11/12/2024

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, inscrita no CPF sob o número XXX.294.411-51 e RG nº 2130611-7 SSP-MT, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Ação Social.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – CPF: XXX . 412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: XXX.643.451-73.

2º ASSISTENTE: MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR – CPF: XXX. 343.541-72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia **02 de janeiro de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 06 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 074, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
12574	ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA	13/01/2025	27/01/2025	17/05/2023	16/05/2024
3873	ROBERSON MENEGOTTO	13/01/2025	27/01/2025	15/02/2023	14/01/2024
4319	FERNANDA TOLOTTI	02/01/2025	16/01/2025	02/01/2023	01/01/2024
2437	TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA	02/01/2025	16/01/2025	13/06/2022	12/06/2023
306	TEREZA RODRIGUES PEREIRA	06/01/2025	20/01/2025	09/02/2023	08/02/2024
7242	MIRIAM GAZZI DE FRANÇA	13/01/2025	27/01/2025	22/05/2023	21/05/2024
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHEID	06/01/2025	20/01/2025	19/01/2023	18/01/2024
12569	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	13/01/2025	27/01/2025	17/05/2023	16/05/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024.

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. ANDRÉ ELIAS FENSKE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, o Sr. ANDRÉ ELIAS FENSKE, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.362.321-51, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, 1596 - Centro, Boa Esperança do Norte-MT - CEP 78899-200.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 002, DE 06/01/2025

NOMEIA O SENHOR SERGIO HEMIMG JUNIOR PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.

O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, pelo no e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Sergio Heming junior para exercer o cargo de Procurador Jurídico, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS PEREIRA

Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

***NOMEIA A SRA* ANDRESSA PRIMO MARÃES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, a Sra. **ANDRESSA PRIMO MARÃES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.361.981-78, residente e domiciliada no Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	01/07/2023	30/06/2024	02/01/2025	21/01/2025
3870	BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	04/04/2023	03/04/2024	13/01/2025	01/02/2025
4248	CRISTIANE R. RECH BARBOSA	10/09/2023	09/09/2024	02/01/2025	21/01/2025
2475	CLAUDIA INES SONEGO	06/02/2024	05/02/2025	02/01/2025	21/01/2025
194	DEVANIL APARECIDO BARBOSA	01/04/2023	01/04/2024	02/01/2025	21/01/2025
6121	EDE CARLOS MANCA	14/09/2023	13/09/2024	13/01/2025	01/02/2025
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	18/04/2023	17/04/2024	02/01/2025	21/01/2025
7406	JOELMA ALVES FONTES	03/02/2023	02/02/2024	02/01/2025	21/01/2025
6490	KATIANE TAFFAREL	16/03/2023	15/03/2024	02/01/2025	21/01/2025
6493	LINDOMAR PEREIRA	28/03/2023	27/03/2024	02/01/2025	21/01/2025
4765	RAFAEL MAXIMIANO B. DE SOUZA	15/12/2023	14/12/2024	23/01/2025	11/02/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de JANEIRO de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR ITAMAR PORTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. **ITAMAR PORTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 895.899.049-04, residente e domiciliado na rua das figueiras, s/n°, Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3435	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA ATAYCZYK	02/01/2025	21/01/2025	01/07/2023	30/06/2024
1760	LUCIRLEI GIANOTTO	13/01/2025	01/02/2025	17/03/2023	16/03/2024
6558	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA	02/01/2025	21/01/2025	01/06/2023	31/05/2024
3500	TALITA KLIMEK	02/01/2025	21/01/2025	01/12/2022	30/11/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. SILVIO ANDRÉ STOLFO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. SILVIO ANDRÉ STOLFO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.564.971-82, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabas, QD 13B, LT8, Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. JAIR OBREGÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento, o Sr. JAIR OBREGÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.940231-15, residente e domiciliado no Distrito Piratininga, Lote n° 122, Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Boa Esperança do Norte, aos 06 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, *de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes*.

OBJETO: O presente termo tem por objeto ofertar e proporcionar atendimentos especializados necessários às pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas e transtorno global do desenvolvimento, que necessitam, possibilitando assim um melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social, juntamente com a família e comunidade, a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.005.12.367.0019.1068.335043.1.5.00.100100.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. SILVIO ANDRÉ STOLFO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de forma interina, o Sr. SILVIO ANDRÉ STOLFO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.564.971-82, residente e domiciliado na Rua das Jaboticabas, QD 13B, LT8, Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 001, DE 06/01/2025

NOMEIA O SENHOR SERGIO KOCOVA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL.

O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, pelo no e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Sergio Kocova Silva para exercer o cargo de Coordenador Geral, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS PEREIRA

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4321	LUCIO TOSHICAZU MURAI	15.10.2017 A 15.10.2022	02.12.2024 A 31.12.2024
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	01.06.2018 a 01.06.2023	26.12.2024 A 24.01.2025
6103	MARLI DAMAS XAVIER	27.07.2015 A 27.07.2020	16.12.2024 A 14.01.2025
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	03.04.2017 A 03.04.2022	09.12.2024 A 07.01.2025
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	01.04.2016 A 01.04.2021	16.12.2024 A 14.01.2025
197	EDNA GLORIA DAS NEVES	11.05.2019 A 11.5.2024	02.12.2024 A 01.03.2025
551	ALEXSANDRA ANDRASKI BA-ATECH	16.02.2018 A 16.02.2023	01.12.2024 A 28.02.2025
1733	MARLI DE FATIMA ZEIDA	10.04.2016 A 10.04.2021	16.12.2024 A 14.01.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
6151	ADRIANA BUSSOLARO	03/11/2023	02/11/2024	06/01/2025	15/01/2025
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	02/05/2023	01/05/2024	13/01/2025	22/01/2025
4016	MURILO FERREIRA FLORES	01/01/2024	31/12/2024	02/01/2025	11/01/2025
7177	REGYANY REIS DA COSTA	03/04/2023	03/04/2024	02/01/2025	11/01/2025
2463	TATIANE TREMEA	19/12/2023	18/12/2024	08/01/2025	17/01/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2024.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Miraldo gomes de Souza, matrícula 663, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do município de Sorriso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com seguintes atribuições:

I - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação e quando constatar irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

XX - propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - manter sala apropriada para as licitações presenciais com equipamentos de áudio e vídeo em pleno funcionamento;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XXIV - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o Calendário Anual de Contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme inciso III, do art. 31 deste Decreto.

Parágrafo único. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 3º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: Republicada em virtude de conter erro no texto da Portaria anteriormente publicada.

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DEZEMBRO DE 2024

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO
1793/2024	DIEINE KUHN FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	09/12/2024	315/2024
1792/2024	LUCAS TIAGO OLBERMANN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	09/12/2024	421/2024
1790/2024	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	401/2024
1789/2024	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	09/12/2024	269/2024
1788/2024	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	09/12/2024	334/2024
1787/2024	FERNANDA GOIS BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	345/2024
1786/2024	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	09/12/2024	431/2024
1783/2024	KEILI CRISTINA COELI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	405/2024
1782/2024	QUELI DOS SANTOS AMORIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	456/2024
1781/2024	CLARICE PEREIRA DUARTE	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	09/12/2024	291/2024
1780/2024	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/12/2024	346/2024
1779/2024	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/12/2024	372/2024
1778/2024	HANNA COSTA CUNHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/12/2024	357/2024
1775/2024	MIRLENE INACIO DE JESUS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/12/2024	443/2024
1774/2024	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	328/2024

1773/2024	MARINES RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	434/2024
1765/2024	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/12/2024	329/2024
1772/2024	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/12/2024	301/2024
1771/2024	GERSON DE JESUS REIS SILVA	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	02/12/2024	351/2024
1604/2024	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	275/2024
1603/2024	VILMARA DUARTE GODOI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	413/2024
1593/2024	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	308/2024
1576/2024	EUZINETE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/12/2024	341/2024
1534/2024	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	338/2024
1522/2024	DANIEL DIAS DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	304/2024
1510/2024	CARINA CALGARO	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	282/2024
1506/2024	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	273/2024
1494/2024	IVONE TIEPO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	368/2024
1492/2024	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	321/2024
1472/2024	SOLANGE MOREIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	262/2024
1470/2024	EVERTON DE GODOY	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	343/2024
1460/2024	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	422/2024
1458/2024	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	336/2024
1457/2024	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	444/2024
1456/2024	SIMONI EDNA DA SILVA	Prof Educ Basica - Ciencias Biologica 20Hs	09/12/2024	474/2024
1454/2024	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	249/2024
1404/2024	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	Prof Educ Basica - Artes 20Hs	02/12/2024	376/2024
1397/2024	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	433/2024
1381/2024	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	441/2024
1379/2024	RAQUEL SILVA DOURADO	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	462/2024
1377/2024	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	370/2024
1376/2024	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	280/2024
1372/2024	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	459/2024
1371/2024	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	258/2024
1359/2024	EVANILDE GOMES FERREIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	342/2024
1357/2024	CAROLINE BENITES	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	286/2024
1324/2024	ADRIELE DIANA DA COSTA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	254/2024
1314/2024	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	380/2024
1254/2024	MARISA RUTE ABRAAO	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	346/2024
1229/2024	RACHEL RUARO	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	457/2024
1210/2024	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	Prof Educ Basica - Lingua Inglesa 20Hs	09/12/2024	406/2024
1209/2024	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	349/2024
1173/2024	ERLANE DOS SANTOS DUARTE	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	337/2024
1172/2024	MONICA RODRIGUES BURNIER	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	446/2024
1171/2024	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	320/2024
1170/2024	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	366/2024
1168/2024	DIENE MARCIA DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	316/2024
1166/2024	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	256/2024
1121/2024	FERNANDO RAMOS PEREIRA	Desenvolvedor De Tecnologias Educacionais	02/12/2024	245/2024
1107/2024	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	470/2024
1105/2024	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	Prof Educ Basica - Artes 20Hs	09/12/2024	475/2024
1104/2024	ALAN DA SILVA VUST	Prof Educ Basica - Geografia 20Hs	09/12/2024	255/2024
1103/2024	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	Prof Educ Basica - Lingua Inglesa 20Hs	09/12/2024	361/2024
1101/2024	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	450/2024
1100/2024	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	326/2024
1072/2024	SILVANA BATISTA DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	471/2024
1069/2024	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	267/2024
1066/2024	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	371/2024
578/2024	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	427/2024
414/2024	LYXILANIA CARDOSO SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	426/2024
409/2024	NAIDERLANE MARQUES BARROS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	447/2024
406/2024	MARCOS ANTONIO AGUIAR	Prof Educ Basica - Geografia 20Hs	09/12/2024	432/2024
404/2024	CAMILE REIS LIMA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	281/2024
399/2024	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	02/12/2024	285/2024
395/2024	BERENICE HALLA PEIXER	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	04/12/2024	276/2024
393/2024	DEBORA RODRIGUES CUNHA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	02/12/2024	312/2024
332/2024	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	265/2024
331/2024	CLAUDIA PAGLIARI	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	293/2024
311/2024	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	Prof Educ Basica - Geografia 20Hs	09/12/2024	449/2024
287/2024	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	383/2024
285/2024	LEONICE EDUARDO MARTINS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	415/2024
282/2024	DAIANE ZANETE	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	302/2024
280/2024	VANILCE WEIRICH EVERLING	Prof Educ Basica - Matematica 20Hs	09/12/2024	354/2024
274/2024	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	322/2024
273/2024	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	352/2024
272/2024	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	461/2024
270/2024	WILDSON DE ARAUJO GONCALVES	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	454/2024
260/2024	MEIRE TEREZA BERTELE	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	439/2024
256/2024	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	Prof Educ Basica - Geografia 20Hs	09/12/2024	250/2024
255/2024	JULIA HIRCH BATISTA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	397/2024
254/2024	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	440/2024
253/2024	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	Prof Educ Basica - Lingua Inglesa 20Hs	09/12/2024	387/2024
252/2024	CRISLAINE DA SILVA PENNA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	299/2024
251/2024	DANILO RODRIGUES SOUZA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	307/2024

250/2024	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	331/2024
243/2024	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	02/12/2024	296/2024
242/2024	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	335/2024
239/2024	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	Prof Educ Basica - Lingua Inglesa 20Hs	09/12/2024	409/2024
237/2024	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	11/12/2024	289/2024
236/2024	IVANETE MASTELLA KMIECIK	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	367/2024
235/2024	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	02/12/2024	272/2024
233/2024	CLEIRE DE JESUS FURLAN	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 20Hs	09/12/2024	297/2024
232/2024	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	Prof Educ Basica - Matematica 40Hs	09/12/2024	348/2024
231/2024	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	356/2024
230/2024	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	460/2024
229/2024	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	377/2024
228/2024	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	452/2024
227/2024	CLEMILDE ARAUJO SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	11/12/2024	298/2024
226/2024	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	455/2024
225/2024	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	410/2024
223/2024	LUCAS REIS TIECHER	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	420/2024
222/2024	ELIANE DE ROQUE	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	324/2024
220/2024	JANETE MACIEL TEIXEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	381/2024
219/2024	IRACI ZOTTIS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	12/12/2024	309/2024
217/2024	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	02/12/2024	347/2024
214/2024	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	270/2024
213/2024	JUCIANE DEITOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	396/2024
210/2024	NOILI APARECIDA DE SOUZA	Prof Educ Basica - Matematica 40Hs	09/12/2024	451/2024
209/2024	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 20Hs	09/12/2024	467/2024
208/2024	DANIEL DOS SANTOS SENA	Prof Educ Basica - Historia 20Hs	09/12/2024	305/2024
202/2024	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	327/2024
200/2024	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	469/2024
195/2024	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	Prof Educ Basica - Lingua Inglesa 20Hs	09/12/2024	318/2024
194/2024	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	279/2024
193/2024	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Matematica 30Hs	09/12/2024	257/2024
192/2024	LUCAS GOMES SANTOS	Prof Educ Basica - Matematica 40Hs	09/12/2024	419/2024
191/2024	INGRID DE SOUSA MOHR	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 40Hs	09/12/2024	363/2024
190/2024	SUZANA SOARES CABRAL	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	288/2024
187/2024	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	472/2024
186/2024	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	Psicologo 40 Hs - Pccv 139-2011	12/12/2024	477/2024
185/2024	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	399/2024
171/2024	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	02/12/2024	384/2024
169/2024	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	02/12/2024	408/2024
167/2024	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	382/2024
166/2024	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	402/2024
161/2024	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Ciencias Biologicas 40Hs	09/12/2024	259/2024
160/2024	KATIELE LUIZ DE PAULA	Prof Educ Basica - Ciencias Biologicas 40Hs	09/12/2024	404/2024
159/2024	SIMONE MORAIS PALMEIRA	Prof Educ Basica - Ciencias Biologica 20Hs	09/12/2024	473/2024
158/2024	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	430/2024
154/2024	JACKELINE MENEZES DE SA	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	473/2024
153/2024	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	392/2024
151/2024	ANA CLARA OPENKOWSKI	Prof Educ Basica - Educ Fisica 40Hs	09/12/2024	263/2024
149/2024	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	386/2024
143/2024	JAIANNY PEREIRA BECKER	Desenvolvedor De Tecnologias Educacionais	09/12/2024	374/2024
138/2024	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	378/2024
136/2024	GLEIDE ALVES CHALEGRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	355/2024
135/2024	FATIMA KUNTZLER	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	344/2024
134/2024	MONALISA SORAIA ROESE	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	445/2024
133/2024	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	274/2024
132/2024	CLAUDIA BRITO ALVES	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	292/2024
128/2024	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	252/2024
127/2024	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	416/2024
126/2024	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	365/2024
125/2024	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	463/2024
123/2024	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	317/2024
122/2024	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	277/2024
121/2024	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	02/12/2024	332/2024
120/2024	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	253/2024
118/2024	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	10/12/2024	393/2024
116/2024	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	389/2024
113/2024	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	391/2024
111/2024	ROZANE APARECIDA FERNANDES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	468/2024
110/2024	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	294/2024
109/2024	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	295/2024
108/2024	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	330/2024
106/2024	ADELIA GONCALVES CARDOSO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	251/2024
105/2024	GEICILENE DE SOUSA MENDES	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	350/2024
103/2024	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	Prof Educ Basica - Educ Fisica 40Hs	09/12/2024	458/2024
99/2024	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	313/2024
98/2024	LEOMAR DIAS BODDENBERG	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	414/2024
96/2024	ROSANGELA DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Educ Fisica 30Hs	09/12/2024	466/2024
94/2024	HELYZANNE DA ROCHA	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 40Hs	09/12/2024	359/2024
93/2024	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	Prof Educ Basica - Ciencias Biologicas 40Hs	09/12/2024	353/2024

92/2024	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 20Hs	09/12/2024	478/2024
91/2024	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 20Hs	09/12/2024	311/2024
88/2024	LEANDRO MONTEIRO BARROS	Prof Educ Basica - Historia 20Hs	09/12/2024	412/2024
87/2024	RONISE MARCOLIN	Prof Educ Basica - Historia 20Hs	09/12/2024	465/2024
83/2024	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	261/2024
82/2024	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	358/2024
81/2024	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	448/2024
80/2024	LARISSA LOPES MARIA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	407/2024
79/2024	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	287/2024
78/2024	HEMILLY ZANETTI JAQUES	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	360/2024
76/2024	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	425/2024
75/2024	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	411/2024
73/2024	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	284/2024
71/2024	VANILSON SILVA AMORIM	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	362/2024
69/2024	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	340/2024
68/2024	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	12/12/2024	364/2024
66/2024	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	278/2024
63/2024	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	442/2024
61/2024	JUSSARA GIARETTA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	400/2024
60/2024	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	264/2024
59/2024	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	260/2024
54/2024	SOLANGE DALA RIVA SOARES	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	476/2024
53/2024	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	300/2024
52/2024	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	333/2024
51/2024	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	303/2024
50/2024	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	266/2024
49/2024	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	437/2024
48/2024	EUDILANE CRUZ COSTA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	339/2024
47/2024	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	428/2024
46/2024	JOELMA MACHADO SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	390/2024
45/2024	DHEMERSON LIMA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	314/2024
44/2024	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	395/2024
43/2024	ANA PATRICIA COMIN	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	268/2024
40/2024	PATRICIA RONKOSKI	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	453/2024
38/2024	MARCIA HOFFMANN	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	429/2024
36/2024	IVONETE JULIA DE ANDRADE	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	369/2024
34/2024	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	417/2024
33/2024	CARINA LINO DE PAULA LEAL	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	283/2024
32/2024	MARISA MULLER BENITEZ	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	435/2024
31/2024	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	Prof Educ Basica - Historia 20Hs	09/12/2024	394/2024
30/2024	JANAELEN LEAL LIMA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	379/2024
29/2024	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	464/2024
27/2024	ELIENE FERREIRA DA SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	325/2024
26/2024	JOCIELI SANTOS XAVIER	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	388/2024
23/2024	LUCIENE PAULO	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	423/2024
22/2024	VIVIANE CARANHATTO SILVA	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	438/2024
21/2024	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	290/2024
20/2024	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	271/2024
19/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/12/2024	398/2024
18/2024	DANIEL SANTOS LOPES	Desenvolvedor De Tecnologias Educacionais	09/12/2024	306/2024
17/2024	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	Desenvolvedor De Tecnologias Educacionais	09/12/2024	310/2024
15/2024	EDNA ROCHA DOS SANTOS	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	319/2024
8/2024	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	13/12/2024	385/2024
6/2024	ELIANE DE OLIVEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	09/12/2024	323/2024
5/2024	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	09/12/2024	418/2024
4/2024	JAINE DANIELE SACKSER	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/12/2024	375/2024
1371/2023	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	18/12/2024	246/2024
881/2023	DIVANES VILVERT BUZATTO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	02/12/2024	247/2024
1054/2023	LORENA CANDIDA MAGALHAES	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	02/12/2024	248/2024

EDITAL Nº 003 - INSCRIÇÕES DEF. E INDEF. EDITAL SELETIVO SIMPL. 001 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 003 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	DOUGLEANI NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ELIVANIA RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	IVANETE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	NUBIA DE SOUZA LEAL	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	PATRICIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	RENATO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SANDRA MARCIA FERREIRA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SILVANO OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SONIA PEREIRA ALEXANDRE FERNANDES	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	WALDA SILVA PESSOA	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	DEBORA GALLIOTTE MIOA GONÇALVEZ	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ENIVALDO GOLMINI	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	IGNÊZ DIAS NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JAISSIELI HELFENSTEIN	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JESSICA KELLY POZZEBON	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JUSSARA GIARETTA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	LORI IZABEL DALASTRA MAZZOCHIN	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CAMILA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CLAUDIO DAS NEVES VIEIERA BARBARA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CRISTIAN BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	DIVA ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	KATIELE LUIZ DE PAULA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	LUANA CARVALHO JORGE	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MANOEL DA CONCEICAO MENDES	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARGARET MOCELINI	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	SAMANTA MENDES DE BRITO	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	SIMONE MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	YAGO DANTAS DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ADRIANA SANTOS MESQUITA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ALLAN DECIAN CARVALHO	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANDREIA FERNANDA JOSE	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANILTON MORAIS BARBOSA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CARINA CALGARO	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CLAUDIA PAGLIARI	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DEIVID GOMES DE ALENCAR	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FABIULA DOS SANTOS	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GARDENIA FERREIRA FREITAS	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GELANE MACHADO SANTOS	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GILSON RICART SARAIVA MESQUITA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JOSEANE COSTA GALVAO	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	KARINE BRIZOLLA	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCELO VIEIRA SILVA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO

32.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARIANA RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARILDA APARECIDA TEIXEIRA LINHARES	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PATRICIA UEBEL MULLER	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	RACHEL RUARO	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	RAUL PAZIN DE SOUZA	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SANDRA MARA DALLE CORT	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	DEFERIDO
42.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VALDIR DA SILVA FILHO	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VALFRANCIS FREITAS PEREIRA	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANDREA DO AMARAL	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	BENONES PEREIRA CORREA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DIEINE KUHN FERREIRA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EDVAN GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EMERSON FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO MAGALHÃES	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GESSICA DAYANE DA SILVA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	IRENE DA SILVA	DEFERIDO

15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JACKELINE MENEZES DE SA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JACQUELINE ESTEVES COSTA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCELO OLIVEIRA DA LUZ	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MATEUS RIVADAVIA VITAL	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MONICA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	RIVALDO SOUSA LOPES	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROBERTA MARQUES CARDOSO	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROBSON PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ADRIELI DELISI TOCHETTO	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ALEKSANDR FERRO	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CLARA OPENKOWSKI	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	BRENDA CAROLYNE RODRIGUES PIRES	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAMILO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CLAUDINEI FERREIRA CORRÊA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	DIEGO FERNANDO SOUZA LOPES	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDINEIA DO AMARAL	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ERIC AUGUSTO GONCALVES	DEFERIDO

14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	IRACI ZOTTIS	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JANAINE DE FATIMA SLUZALA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JAQUELINE SILVA COSTA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JOICE MICHELE DA SILVA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MACIEL DA SILVA GUERRA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARCELA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MILTON CARLOS SILVEIRA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RICARDO CÉSPEDES MOREIRA	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ROSILDA SANTOS ALVES	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SARA PEREIRA ROCHA	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	UALISSON ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ADRIANA RODRIGUES	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALAN DA SILVA VUST	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALEXANDRE MARTINEZ	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANA KARLA MOURA DE LIMA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANTÔNIO MENDES MARTINS NETO	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	DEFERIDO

11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	DALINE BEGNINI	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ITALO RAMON CARVALHO SILVA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IVAN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JESIMEIRE MENDES HONORIO	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JULIO CEZAR AGUIAR	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	KARINA PAIVA ALCANTARA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LETHICIA SILVA SARUBO	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARCELO BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARCOS ANTONIO AGUIAR	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARIA DE JESUS DOS REIS CONCEICAO	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARTA VIEIRA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	NANICE DA SILVA ROQUE	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	PAMELA DOS SANTOS OBARA	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	SUÉLIO DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VARLEI MARCOS MANICA	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VICTOR MARQUES	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VITOR LANZONI	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	WILLIAM DE MENDONCA LIMA	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	WILLIAN BORGES VIEIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ADRIELLE CRISTINA MACIEL DE ARAUJO	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ANA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	BELMIRO JOSE PEIXOTO	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DANIEL DOS SANTOS SENA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELIABE DE SOUZA NOGUEIRA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELIANA CELESTINO RIVAROLA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FABIO JUNIOR SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	IGO DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LENIR CARVALHO CARNEIRO	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARCIO BENEDITO DE LARA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARCOS SOUZA SILVA	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARIA LUIRDE PIMENTEL	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	RENATA CAMILA SILVA	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	RONISE MARCOLIN	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ROSENI DE FATIMA CALOTA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	VANUSA GONÇALVES	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	BARBARA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO

4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	ELIZETE RIBEIRO DE MELO DA SILVA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GEANE GEHARD	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GRACIELE FERREIRA LIMAS	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOICE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	RENETTE GENELIEN HYPPOLITE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ALMIR JOSE DA SILVA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CAROLINE CARDOSO ALVES	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CLEIRE DE JESUS FURLAN	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CRISTIANE BERGMANN	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JHONNY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOCIANI TEODORO NAVES GITTI	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUCIANA STAHLSCHMIDT	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA DO AMPARO DE CARVALHO SOUSA	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA BENEDITA FIRMINO	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MEIRE FERREIRA CHAVES	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MICHELE NEVES STACH	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO

19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANA CLEIDE SOUSA BARROSO	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	BEATRIZ FRANÇA SOARES	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	HELYZANNE DA ROCHA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	INGRID DE SOUSA MOHR	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	IVONA DIRLENE ESCOBAR	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JACYARA DE SOUSA BONFIM DAMASCENO	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA ANDREIA FAVARO	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARINEZ SALETE DALASTRA	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	PATRICIA HENRIQUE DA SILVA GOMES	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ROSILEI MATIAS MACEDO	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	RUTE PEREIRA VIEIRA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ALAN BRASIL P. MAGALHAES	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ALINI TEIXEIRA SOUSA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	EVILLI TAIARA GOES RODRIGUES	DEFERIDO

4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	FELIPE DE MORAIS KNIPPELBERG	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JESSICA DE CAMARGO BROCH	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JONATAS DA SILVA SOARES	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	NOILI APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ODAIR SCHLICK	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ROSENILDE FRIZON	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	THAIS FRIGO	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	THIAGO COSTA SERRA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	VANILCE WEIRICH EVERLING	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	WALLIF DA SILVA ROCHA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	JESSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	LEONOR MARQUES FERNANDES	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	NATANAYLI DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	ANDREA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	ANDREIA CRISTINA ROSA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	DANIELA SILVEIRA ROCHA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	DENISE BINO CORREA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	DIJIANE REGINA DE PAULA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	DEFERIDO

7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	GESOALDO OLIVEIRA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	GISELE FABIANE DA SILVA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOAO VICTOR CRACO DOS SANTOS	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSÉ AUGUSTO LOPES SANTOS	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSÉ DIVINO DE FREITAS JUNIOR	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	JOSIANE MARDONES TORRES MORAES	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LAZARO LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LEANDRO LEMUNY	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LEONAN MORAES GONCALVES	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LEONARDO LEITAO RAMOS	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LUCAS GOMES SANTOS	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	MARCELA DINIZ DE LIMA	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	SAMUEL SONEGO ZIMMERMANN	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANA GOMES DA COSTA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANE GONCALVES ROSA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDA MENDES DE ALMEIDA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALICE ALVES DA SILVA	DEFERIDO

11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	AMANDA PESSOA DE BARROS FERNANDES	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	AMELIA DE JESUS FERNANDES	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CAROLINA ACCORSI	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CRISTINA MILLER	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA LUCIA ARAUJO DE MATOS	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PATRICIA COMIN	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	APARECIDA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	AREADNE ORTIGOZA	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ARIANNA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ARLETE TEREZINHA MARCHI	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BEOATINEY SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA NICOLE DA LUZ MARCELLINO	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA MENDES LEITE	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARINA LINO DE PAULA LEAL	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARLA QUEIROZ BRANDAO	DEFERIDO
42.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CATIA DE ANDRADE PEREIRA	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	DEFERIDO

45.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIANNY NASCIMENTO MENDONCA	DEFERIDO
46.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
47.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CIDIONE DA SILVA ZENARO	DEFERIDO
48.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	DEFERIDO
49.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
50.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	DEFERIDO
51.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
52.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
53.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
54.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISLAINE DA SILVA PENNA	DEFERIDO
55.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	DEFERIDO
56.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
57.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTINA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
58.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAELY COSTA DA SILVA	DEFERIDO
59.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
60.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	DEFERIDO
61.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	DEFERIDO
62.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELA KETLIN KORBES	DEFERIDO
63.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO	DEFERIDO
64.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	DEFERIDO
65.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	DEFERIDO
66.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIANA ROSARIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
67.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIENE MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
68.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIESSICA DE LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
69.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIVANES VILVERT BUZATTO	DEFERIDO
70.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	DEFERIDO
71.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	DEFERIDO
72.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EGLECI MARIA SCARTON	DEFERIDO
73.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELENA RIBEIRO DE MELO	DEFERIDO
74.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	DEFERIDO
75.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELINETE SANTANA	DEFERIDO
76.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	DEFERIDO
77.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELISMARA SOUZA MARINS	DEFERIDO
78.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZABETH ARAUJO GALLI	DEFERIDO

79.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZANDRA MULLER	DEFERIDO
80.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
81.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ENIR SALETE GASPARETTO	DEFERIDO
82.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERLI MARIA GOULART	DEFERIDO
83.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	DEFERIDO
84.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
85.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	DEFERIDO
86.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA APARECIDA ALVES DE JESUS	DEFERIDO
87.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
88.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	DEFERIDO
89.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
90.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA BASTOS DA SILVA	DEFERIDO
91.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA LEITE DE SOUSA	DEFERIDO
92.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
93.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
94.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEINA DE OLIVEIRA FEITOSA	DEFERIDO
95.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	DEFERIDO
96.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEISIANE CRISTINA XAVIER	DEFERIDO
97.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	DEFERIDO
98.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	DEFERIDO
99.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	DEFERIDO
100	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GRACILENE SOUSA DA SILVA BASTOS	DEFERIDO
101	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ILAILDE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
102	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IOLANDA SAARA RUFATO	DEFERIDO
103	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	DEFERIDO
104	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
105	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANILDE NERES SILVA	DEFERIDO
106	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVONETE JULIA DE ANDRADE	DEFERIDO
107	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	DEFERIDO
108	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	DEFERIDO
109	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	DEFERIDO
110	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JAMILLY SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
111	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
112	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANDAIA ZOTTIS	DEFERIDO

113	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	DEFERIDO
114	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	DEFERIDO
115	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE MACIEL TEIXEIRA	DEFERIDO
116	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	DEFERIDO
117	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JARDELMA MACHADO DA COSTA	DEFERIDO
118	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDO
119	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOCILENE SANTANA BARROS	DEFERIDO
120	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOELITA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
121	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
122	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSIANE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
123	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
124	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOZELIA ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDO
125	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	DEFERIDO
126	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
127	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA ARISTINA DA SILVA	DEFERIDO
128	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	DEFERIDO
129	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	DEFERIDO
130	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA LOURENCO NUNES	DEFERIDO
131	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA MILLER	DEFERIDO
132	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
133	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KALDETE CARNEIRO MALHAO	DEFERIDO
134	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARINA SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO
135	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	DEFERIDO
136	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIANE PORTES	DEFERIDO
137	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	DEFERIDO
138	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	DEFERIDO
139	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KELLI MORO SIMÕES PIRES	DEFERIDO
140	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KEMILY THAIS NASCIMENTO	DEFERIDO
141	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	DEFERIDO
142	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LAIS LIMA MENDES LOPES	DEFERIDO
143	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	DEFERIDO
144	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LAYS ROLIM DE SOUSA	DEFERIDO
145	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	DEFERIDO
146	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	DEFERIDO

147	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LIDIANE LUZIA GOMES	DEFERIDO
148	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	DEFERIDO
149	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LORECI BRUCK PEREIRA	DEFERIDO
150	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LOYSE CHYMENNA DUARTE URQUIZA	DEFERIDO
151	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	DEFERIDO
152	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	DEFERIDO
153	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
154	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA SOUSA	DEFERIDO
155	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANA DA SILVA CIRINO	DEFERIDO
156	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	DEFERIDO
157	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCINEA PINHEIRO	DEFERIDO
158	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUDIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
159	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	DEFERIDO
160	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	DEFERIDO
161	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
162	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
163	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCIANA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
164	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCOS HENRIQUE MARQUES CASTILHO	DEFERIDO
165	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
166	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FARIAS	DEFERIDO
167	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	DEFERIDO
168	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA IRACILDA BASILIO	DEFERIDO
169	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
170	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	DEFERIDO
171	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARILDA FIGUEIRA PINTO	DEFERIDO
172	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARINES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
173	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISA MULLER BENITEZ	DEFERIDO
174	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLISE ZAMBONATO BONINI	DEFERIDO
175	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
176	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MEIRE TEREZA BERTELE	DEFERIDO
177	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
178	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICELIA MARCELINA FELIX RAMBO	DEFERIDO
179	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICILANDIA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
180	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO

181	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
182	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	DEFERIDO
183	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	DEFERIDO
184	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	DEFERIDO
185	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO
186	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NILVA LOURDES DE CARLI	DEFERIDO
187	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
188	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA DA SILVA COSMOS	DEFERIDO
189	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	DEFERIDO
190	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA MOREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
191	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAFAELA MUNER BRESCOVIT	DEFERIDO
192	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAIANE SILVA DOURADO	DEFERIDO
193	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL DE SALES SOUZA	DEFERIDO
194	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
195	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
196	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	REGINA DE JESUS ARAUJO	DEFERIDO
197	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
198	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROGERIO JOSE DA SILVA	DEFERIDO
199	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSANGELA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
200	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSIANE TOMAS DA SILVA	DEFERIDO
201	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSICLEY MORRER BECKER	DEFERIDO
202	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSILEIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
203	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
204	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSYLEIDE VIEIRA	DEFERIDO
205	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
206	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	DEFERIDO
207	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA DE LIMA	DEFERIDO
208	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA ELIZETE LENHARDT	DEFERIDO
209	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA MARA ZURAWSKI	DEFERIDO
210	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	DEFERIDO
211	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SELIANE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
212	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	DEFERIDO
213	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SILMARA MAIA DE SOUZA	DEFERIDO
214	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	DEFERIDO

215	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SOLANGE DALA RIVA SOARES	DEFERIDO
216	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
217	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
218	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
219	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELY RIBEIRO PINTO	DEFERIDO
220	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
221	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	DEFERIDO
222	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAIS SILVA ALVES	DEFERIDO
223	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAMIRYS SOARES MARINHO	DEFERIDO
224	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALDINEIA EVANGELISTA DE SOUSA	DEFERIDO
225	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
226	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALTIANE CARVALHO MARIANO	DEFERIDO
227	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	DEFERIDO
228	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
229	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	DEFERIDO
230	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
231	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	DEFERIDO
232	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANE MARCONI	DEFERIDO
233	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	DEFERIDO
234	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZILDA CARDOSO SALES	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ACLESIA LIMA DE MOURA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADELIA GONCALVES CARDOSO	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANE SANTOS DE SOUSA CAMARGO	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALDAIRES SILVA LOPES	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALVINA FARIAS SOUSA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO

12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MEIRE DA SILVA	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDIARA SEGALIN	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉIA VELOSO DE SOUSA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANNA CAROLINE ARRUDA DO CARMO BARROS	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ARLENE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BRUNA DIAS DOS REIS	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAMILE REIS LIMA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAROLAINE KOCHE COUTINHO	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CELIA PRATES DA SILVA	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDETE PRESTES XAVIER	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIA DA SILVA MENDES	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUDILENE RITA MORAIS	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE GOMES CORREA	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAILANE SILVA BENTES	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIEL DIAS DA SILVA	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA DA SILVA E SOUZA	DEFERIDO
42.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELLE SOUZA ALINO	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO

45.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEBORA RODRIGUES CUNHA	DEFERIDO
46.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	DEFERIDO
47.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DHEMERSON LIMA SILVA	DEFERIDO
48.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DICIONÉIA VENANCIO DE SOUZA	DEFERIDO
49.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	DEFERIDO
50.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	DEFERIDO
51.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	DEFERIDO
52.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDNETTE MORAES NAVARROS	DEFERIDO
53.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINE ADRIANA GOMES	DEFERIDO
54.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	DEFERIDO
55.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENICE MATOZO DA SILVA	DEFERIDO
56.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	DEFERIDO
57.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
58.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
59.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIETE DA SILVA FRAGA	DEFERIDO
60.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	DEFERIDO
61.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	DEFERIDO
62.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELITANIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
63.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
64.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	DEFERIDO
65.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO
66.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
67.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	DEFERIDO
68.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERICLEIDE SALES SILVA	DEFERIDO
69.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	DEFERIDO
70.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUDILANE CRUZ COSTA	DEFERIDO
71.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	DEFERIDO
72.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUZINETE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
73.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIANE FELIZ DA SILVA	DEFERIDO
74.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
75.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
76.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABÍOLA LUCAS PEREIRA	DEFERIDO
77.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABRICIA DE MORAES	DEFERIDO
78.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELE GOTO VALES	DEFERIDO

79.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA ANA DE JESUS	DEFERIDO
80.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	DEFERIDO
81.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	DEFERIDO
82.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVEIRA	DEFERIDO
83.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	DEFERIDO
84.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEICILENE DE SOUSA MENDES	DEFERIDO
85.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	DEFERIDO
86.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	DEFERIDO
87.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GRAZIELE SIMONE DA SILVA NOLASCO	DEFERIDO
88.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	HELOISA SIQUEIRA JESUS	DEFERIDO
89.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	DEFERIDO
90.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	DEFERIDO
91.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	DEFERIDO
92.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	DEFERIDO
93.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	DEFERIDO
94.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVAN MARCIA MELO SOARES	DEFERIDO
95.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANILDE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
96.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	DEFERIDO
97.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	DEFERIDO
98.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABELA MARIA WORST	DEFERIDO
99.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JACELMA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
100.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JACQUELINE SILVA CORREIA	DEFERIDO
101.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
102.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANAELEN LEAL LIMA	DEFERIDO
103.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE BARBOSA SILVA	DEFERIDO
104.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
105.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
106.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JARLENE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
107.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEANE FEIRRER PAIXAO	DEFERIDO
108.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	DEFERIDO
109.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
110.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	DEFERIDO
111.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	DEFERIDO

112.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSEANE DA COSTA SILVA	DEFERIDO
113.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
114.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
115.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSILEIA ALVES BERNARDO	DEFERIDO
116.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	DEFERIDO
117.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	DEFERIDO
118.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUCILENE LIMA SANTOS	DEFERIDO
119.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	DEFERIDO
120.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
121.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
122.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAUANE MICHELE PINTO	DEFERIDO
123.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILA F. MENDES DA COSTA VITTORAZZI	DEFERIDO
124.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILI CRISTINA COELI	DEFERIDO
125.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KELY AZEVEDO MONTEIRO	DEFERIDO
126.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	DEFERIDO
127.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	DEFERIDO
128.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
129.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	DEFERIDO
130.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
131.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
132.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LINDAURA TABORDA DE ARAUJO	DEFERIDO
133.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LINEI DOS SANTOS CORREIA	DEFERIDO
134.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	DEFERIDO
135.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA GEREVINI	DEFERIDO
136.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	DEFERIDO
137.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	DEFERIDO
138.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	DEFERIDO
139.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIDALVA LINO ALVES	DEFERIDO
140.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	DEFERIDO
141.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE DOS SANTOS PINTO	DEFERIDO
142.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCILENE COSTA DA SILVA	DEFERIDO
143.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	DEFERIDO
144.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LYXILANIA CARDOSO SILVA	DEFERIDO
145.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MACIONE MENDES DE BRITO	DEFERIDO

146.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MAGNA ALICE ALVES LIMA	DEFERIDO
147.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	DEFERIDO
148.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	DEFERIDO
149.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA HOFFMANN	DEFERIDO
150.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA MORO SIMOES	DEFERIDO
151.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCILENE DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
152.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARGARETE PRESTES	DEFERIDO
153.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	DEFERIDO
154.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	DEFERIDO
155.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	DEFERIDO
156.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSE DA CONCEICAO AZEVEDO	DEFERIDO
157.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
158.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
159.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	DEFERIDO
160.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	DEFERIDO
161.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
162.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	DEFERIDO
163.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINES GUERRA	DEFERIDO
164.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARISA RUTE ABRAAO	DEFERIDO
165.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARISTELA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
166.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLETE DE ALMEIDA	DEFERIDO
167.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLETE SABINO	DEFERIDO
168.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
169.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA LOPES RODRIGUES	DEFERIDO
170.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	DEFERIDO
171.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
172.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MAYUMI DO NASCIMENTO CONCEICAO	DEFERIDO
173.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIÃ DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
174.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MONICA RODRIGUES BURNIER	DEFERIDO
175.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
176.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO
177.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NATALIA BALMANT NORBERTO VASCONCELOS	DEFERIDO
178.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NATANAEL MOREIRA LUNA	DEFERIDO
179.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NEUSA CATARINA POLETTO MARZINOTTO	DEFERIDO

180.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
181.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OLIMARA DELAPRIA FOSCHIERA	DEFERIDO
182.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	DEFERIDO
183.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	DEFERIDO
184.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA RONKOSKI	DEFERIDO
185.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	DEFERIDO
186.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANA BISPO DOS SANTOS	DEFERIDO
187.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	DEFERIDO
188.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	QUELI DOS SANTOS AMORIM	DEFERIDO
189.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	DEFERIDO
190.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAYNNA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
191.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAYONE DA SILVA ALVES	DEFERIDO
192.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REBECA FERNANDES AMARO DE ABREU	DEFERIDO
193.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGIANE ABREU LUIZ	DEFERIDO
194.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	DEFERIDO
195.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGINA PEREIRA BARBOSA PADUA	DEFERIDO
196.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REJANE INES MASSONI CERVELIM	DEFERIDO
197.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RENATA LOCATELLI MARCHI	DEFERIDO
198.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RICARDO ALEXSANDRO ANZIL	DEFERIDO
199.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
200.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO	DEFERIDO
201.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI DE MEDEIROS	DEFERIDO
202.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
203.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSENILDA LAURENTINO	DEFERIDO
204.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSILENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
205.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSIMARI DOS SANTOS	DEFERIDO
206.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZANE APARECIDA FERNANDES	DEFERIDO
207.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMARA PAULA DA COSTA	DEFERIDO
208.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SANDRA MARA GEHLEN ADAMS	DEFERIDO
209.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SEBASTIAO RÊGO SILVA	DEFERIDO
210.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SELMA FABIANA COELHO DA SILVA	DEFERIDO
211.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE MARIA DA SILVA	DEFERIDO

212.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE MENDONÇA ROLON	DEFERIDO
213.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	DEFERIDO
214.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
215.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
216.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
217.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
218.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUENE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
219.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TATIANE SILVA CORREA	DEFERIDO
220.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAÍS CORREIA CARVALHO	DEFERIDO
221.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	DEFERIDO
222.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAIS PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
223.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
224.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDINEIA BORGES CARVALHO	DEFERIDO
225.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	DEFERIDO
226.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
227.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	DEFERIDO
228.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	DEFERIDO
229.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VERUSKA MITSUOKA	DEFERIDO
230.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VILMARA DUARTE GODOI	DEFERIDO
231.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VIVIANE MACHADO SIQUEIRA	DEFERIDO
232.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WICLEIA SOUSA REIS	DEFERIDO
233.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	DEFERIDO
234.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	YASMYN DE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADÉLIA LENIRA FRIGUETTO TIBOLLA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADVANNY CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALEILDE SOARES SILVA	DEFERIDO

8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALENILDA MESQUITA GOMES	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALINE DA SILVA DONIZETI	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	AMANDA ALVES COLINS	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA LINHARES SILVA	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDREIA COSTA E COSTA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BERENICE HALLA PEIXER	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BOROPO URU EU WAU WAU	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA SAUER LAND	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARINA TEREZA BARBOSA DA CONCEICAO COSTA	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARLA VERA DE LOIOLA	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARLA ZEMEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAROLINE BENITES	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CASSIANE DOS REIS MERCADANTE	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DE SOUZA	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA BRITO ALVES	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEONICE MASSMANN	DEFERIDO

42.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
45.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
46.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELE FERREIRA MENDES	DEFERIDO
47.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARA GUBERT ZENATTI	DEFERIDO
48.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
49.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DEBORA LIMA BOTELHO	DEFERIDO
50.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZ MIRELLE DA SILVA	DEFERIDO
51.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	DEFERIDO
52.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
53.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	DEFERIDO
54.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDIANE CORREIA GOMES	DEFERIDO
55.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
56.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	DEFERIDO
57.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE MARCILIO	DEFERIDO
58.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
59.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENI DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
60.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	DEFERIDO
61.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	DEFERIDO
62.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE CAMPOS	DEFERIDO
63.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DE ROQUE	DEFERIDO
64.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DORAI SOUSA	DEFERIDO
65.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE PEREIRA	DEFERIDO
66.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
67.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELISANDRA RODRIGUES MIRANDA	DEFERIDO
68.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZABETE DA SILVA	DEFERIDO
69.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	DEFERIDO
70.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZANGELA BATISTA	DEFERIDO
71.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELLEN REGO DE LIMA	DEFERIDO
72.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ENI BORGES MARQUES	DEFERIDO
73.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERICA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
74.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERICA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
75.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERTHER LUCIANA RUCHS	DEFERIDO

76.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
77.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVANILDE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
78.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
79.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	DEFERIDO
80.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
81.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANE DO PRADO BORBA	DEFERIDO
82.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	DEFERIDO
83.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FACIONE LEITE BORGES	DEFERIDO
84.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FATIMA KUNTZLER	DEFERIDO
85.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FERNANDA DE M. TOMASI	DEFERIDO
86.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FERNANDA GOIS BATISTA	DEFERIDO
87.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FERNANDO FERREIRA CARVALHO	DEFERIDO
88.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCIELI PEREIRA OLIVEIRA	DEFERIDO
89.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCINEY ROSA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
90.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
91.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
92.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GISLAINE AIRES DE SOUSA	DEFERIDO
93.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GISLAINE CAETANO DA SILVA	DEFERIDO
94.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO	DEFERIDO
95.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GLEIDE ALVES CHALEGRA	DEFERIDO
96.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	DEFERIDO
97.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HANNA COSTA CUNHA	DEFERIDO
98.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IGOR GUIMARÃES SANTOS MOTA	DEFERIDO
99.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ILMA DE OLIVEIRA KRAUS LIAR DE SANTANA	DEFERIDO
100	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	INGRIDDY DA SILVA FLORES	DEFERIDO
101	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ISABELA CARNEIRO NUNES	DEFERIDO
102	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	DEFERIDO
103	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IVANILDA SILVA SANTOS	DEFERIDO
104	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IZIS MICHELLI DA COSTA	DEFERIDO
105	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	DEFERIDO
106	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO
107	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANETI MENDES DIAS	DEFERIDO
108	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
109	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JESSICA COSTA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

110	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELI SANTOS XAVIER	DEFERIDO
111	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	DEFERIDO
112	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOELMA MACHADO SANTOS	DEFERIDO
113	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	DEFERIDO
114	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSE MORAES LIMA FILHO	DEFERIDO
115	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
116	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JUCELENE SILVA E SILVA	DEFERIDO
117	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	DEFERIDO
118	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KAMILA FERREIRA BRANDAO	DEFERIDO
119	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KARAMY COSTA DE ANDRADE	DEFERIDO
120	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KATIA CIBELE DE ASSIS	DEFERIDO
121	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	DEFERIDO
122	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAIZA SOUZA ARCANJO	DEFERIDO
123	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LARA ALVES BARCELOS POTULSKI	DEFERIDO
124	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LARISSA RODRIGUES AMORIM	DEFERIDO
125	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAURIJANE COSTA PIMENTA	DEFERIDO
126	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEILA DELMONDES DA SILVA	DEFERIDO
127	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
128	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	DEFERIDO
129	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LILIANE GELLER FARIA DA SILVA	DEFERIDO
130	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUANA SILVA E SILVA	DEFERIDO
131	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUANA TEIXEIRA SOARES	DEFERIDO
132	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCAS SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
133	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
134	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA	DEFERIDO
135	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
136	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS PACHECO	DEFERIDO
137	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
138	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	DEFERIDO
139	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	DEFERIDO
140	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARA CRISTINA RIGO COBRA	DEFERIDO
141	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCELA CRISTIANI GOUVEA DOS SANTOS	DEFERIDO
142	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCELA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
143	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA DINIZ TORRES	DEFERIDO

144	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA MENDES DE BRITO	DEFERIDO
145	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIANA HILARIA DORCA	DEFERIDO
146	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
147	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA CLEUDIANE ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
148	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	DEFERIDO
149	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO	DEFERIDO
150	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	DEFERIDO
151	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE NAZARÉ GOMES GARCIA	DEFERIDO
152	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
153	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DEIVIANE SILVA DOCIMO	DEFERIDO
154	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO
155	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	DEFERIDO
156	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
157	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	DEFERIDO
158	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
159	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA SELMA ALVES	DEFERIDO
160	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA VANIR DA SILVA	DEFERIDO
161	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
162	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA JORGE COSTA	DEFERIDO
163	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARISA ALVES QUEVEDO	DEFERIDO
164	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
165	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	DEFERIDO
166	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MICHELE MASUI E SILVA	DEFERIDO
167	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MILQUIA ELLER DA SILVA	DEFERIDO
168	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRELE MENDES PORTILHO	DEFERIDO
169	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRLENE INACIO DE JESUS	DEFERIDO
170	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
171	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MONALISA SORAIA ROESE	DEFERIDO
172	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
173	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	DEFERIDO
174	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
175	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NELI WILDMAN LIMA	DEFERIDO
176	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NETANES DE ANDRADE LIRA	DEFERIDO

177	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZA MARIA MARIN	DEFERIDO
178	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	DEFERIDO
179	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	DEFERIDO
180	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
181	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	DEFERIDO
182	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO
183	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	DEFERIDO
184	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLLYANA BECKER FAEDO	DEFERIDO
185	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAFAELY PINHEIRO MACIEL	DEFERIDO
186	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	DEFERIDO
187	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	DEFERIDO
188	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
189	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL MAGALI KWOLL	DEFERIDO
190	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL SILVA DOURADO	DEFERIDO
191	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAYANNE SAMPAIO PESSOA	DEFERIDO
192	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	REGINA SILVA SOUSA	DEFERIDO
193	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	DEFERIDO
194	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
195	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	DEFERIDO
196	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
197	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSELY DE OLIVEIRA	DEFERIDO
198	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSIANE REGINATO	DEFERIDO
199	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	DEFERIDO
200	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
201	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
202	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMILES PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
203	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMUEL BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
204	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	DEFERIDO
205	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ROQUE	DEFERIDO
206	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA MARIA CAPELLARI	DEFERIDO
207	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	DEFERIDO
208	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
209	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	DEFERIDO

210	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SOLANGE MOREIRA	DEFERIDO
211	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
212	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	DEFERIDO
213	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	DEFERIDO
214	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATIANA BEZERRA	DEFERIDO
215	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	DEFERIDO
216	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	THALISSA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
217	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VAGNA NÚBIA SILVA CORREA	DEFERIDO
218	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
219	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINEIA PINTO	DEFERIDO
220	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANI SAUER	DEFERIDO
221	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANUSA AMANCIA DA SILVA	DEFERIDO
222	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VERONI DO AMARAL	DEFERIDO
223	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VILMA RITA SALVADOR	DEFERIDO
224	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VIVIANE CARANHATTO SILVA	DEFERIDO
225	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VIVIANE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
226	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	DEFERIDO

PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	EUZIKELLI CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	EVERTON DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	FABIO CHOROBURA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	JOAO GABRIEL MACAGNAN	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	VANDA DE LIMA SILVA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	YGOR JESSÉ CARMO COSTA	DEFERIDO

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALICE JHENNIFFER MARTINI WOLSCHICK OLIVEIRA	DEFERIDO

4.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE BENNEMANN HERTER	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE FATIMA WANDSCHEER	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ARIEL BAZZO FURTADO	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	BRENDA LEITE DE MELLO	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINA DOMANN NEVES	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CRISTIANE VIANA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DÂMARIS BATEZINI PUTON	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DIANA AURORA RAMOS	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DIOVANA DIESEL	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DJULIANE TAMIRIS DOS SANTOS	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ECHILEY SAMIRIS ALTISSIMO	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELAINE CRISTINA CUNHA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELEN CRISTINA BONETE	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELOISA VENANCIO MATOS DE SOUZA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FERNANDO MOURA DA SILVA	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FRANCINELDA DE LAVOR MELO	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	GEICY HELLEN CARLESSO MEIRELES	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	GERSON DE JESUS REIS SILVA	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	HALANNA MENDES E MORO	DEFERIDO

38.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	HEMANOELLY JENNIFER DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	IAREMA VICENTE GARCIA	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ISABELA ANDRADE SOUZA	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	IVANILDO SANTOS MOURA	DEFERIDO
42.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JAQUELINE AVELINO DA SILVA	DEFERIDO
45.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JESSICA DAIARA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
46.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JESSICA PASQUALI	DEFERIDO
47.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOANA DE LIMA RIBEIRO	DEFERIDO
48.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOÃO MARIO DOS SANTOS	DEFERIDO
49.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOAO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	DEFERIDO
50.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOÃO VITOR LEITE BARROS	DEFERIDO
51.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO
52.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JONATHAN ARIEL ROOS	DEFERIDO
53.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JORDANA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
54.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
55.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
56.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KAMYLLY RIBEIRO	DEFERIDO
57.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KARINE CLEMENTE DA SILVA	DEFERIDO
58.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KATIA DE PAULA DA SILVA	DEFERIDO
59.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KATIELE KETLEN LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
60.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KAUAN ROGÉRIO PRATES DA SILVA	DEFERIDO
61.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LAUANDA BEATRIZ DA SILVA	DEFERIDO
62.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
63.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	DEFERIDO
64.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LIVIANE VELOSO ROCHA	DEFERIDO
65.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	DEFERIDO
66.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUCIENE PAULO	DEFERIDO
67.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUCIENE SILVA DAS CHAGAS ZANELLA	DEFERIDO
68.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	DEFERIDO
69.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILLA GOFFI CARNEZELLA	DEFERIDO
70.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI	DEFERIDO
71.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MACIANO DA SILVA SOUSA	DEFERIDO

72.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MAICON SILVA SALUSTIANO	DEFERIDO
73.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	DEFERIDO
74.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MICHELE ROJAS ANEZ	DEFERIDO
75.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	DEFERIDO
76.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	DEFERIDO
77.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NAIARA CRISTINA APARECIDA GOMES	DEFERIDO
78.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NANDYALA OLIVEIRA GARCIA	DEFERIDO
79.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
80.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NATHALIA FERRARI DA SILVA	DEFERIDO
81.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	RANGEL ALVES DA SILVA	DEFERIDO
82.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	REGINA DA SILVA	DEFERIDO
83.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	REGIVANI FERREIRA DA SILVA SCUSSIATO	DEFERIDO
84.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ROSELITA MARIA BRANDINI	DEFERIDO
85.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ROSENIR DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
86.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ROSIMARI APARECIDA RIBEIRO ADAO	DEFERIDO
87.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI	DEFERIDO
88.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	STHEFANI COVATTI CANOVA	DEFERIDO
89.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SUEDEN FELIPE SARAIVA DOS SANTOS	DEFERIDO
90.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SUSY CANDATEN	DEFERIDO
91.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VALDINEI ALVES GONCALVES	DEFERIDO
92.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VALDINEI RAMOS COELHO	DEFERIDO
93.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VANDERLEIA APARECIDA DIONEZIO	DEFERIDO
94.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA DA SILVA FELIPE	DEFERIDO
95.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA DUARTE PESSATTO DEMETRIUK	DEFERIDO
96.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA ROVANI PAVAN	DEFERIDO
97.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
98.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VIVIANE DA SILVA SAMPAIO BARROS MORAIS	DEFERIDO
99.	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	WALMORETE MACEDO MARIA	DEFERIDO
100	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AARON LIMA CAMARA DA SILVA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ABIGAIL NATALIA MEIER SCHOELE	DEFERIDO

3.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEILSON JOSE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADELAIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR DA SILVA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR TRAJANO	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADENIR TERUEL DA SILVA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADILA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADMA ELISE DOS SANTOS	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA DA SILVA PINHO	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA MAGNABOSCO VIEIRA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA ZALUCCHI GUBERT	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANNE LIMA BISPO	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTANA	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI DOS SANTOS PRADO	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI SOUSA ARAUJO	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELMA DE SOUA LIMA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELY EDUARDA SOUSA DAS CHAGAS	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELY SILVA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELY XAVIER FERREIRA	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AGNALDO DORTA DE MORAES	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AGNYS ALESSA SANTOS PINTO	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AIRTON HENRIQUE MENEGUELLI	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALAN GOMES SALES DA SILVA	DEFERIDO

37.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANA DE FATIMA BORGES	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANA FONTINELES DA SILVA	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALANA MARIA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALBANI RODRIGUES GARCIA	DEFERIDO
42.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALCINA MAURICIA DA SILVA	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO
45.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
46.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALDERLEIA REIS BRASIL LISBOA	DEFERIDO
47.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESANDRA PALOMA PARREIRA	DEFERIDO
48.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA DE MOURA	DEFERIDO
49.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
50.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA MARCIA ZACHERT	DEFERIDO
51.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	DEFERIDO
52.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÔNGORA	DEFERIDO
53.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX ANTONIO PEREIRA	DEFERIDO
54.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX CARVALHO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
55.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX DA SILVA	DEFERIDO
56.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX LEONARDO VANI	DEFERIDO
57.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX SANDER MANICA	DEFERIDO
58.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
59.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	DEFERIDO
60.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXANDRE CHAVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
61.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	DEFERIDO
62.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXSANDRO ZIRR	DEFERIDO
63.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALFREDO ROMERO FERREIRA	DEFERIDO
64.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE ALVES MARCELINO	DEFERIDO
65.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE BARBOSA ZANATTA	DEFERIDO
66.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE FONTINELLESDA SILVA	DEFERIDO
67.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE AGUIAR DA SILVA	DEFERIDO
68.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	DEFERIDO
69.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CELESTINO MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
70.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA JANUARIO	DEFERIDO

71.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA MEDEIROS	DEFERIDO
72.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE DE SOUZA BRAGA GUIMARAES	DEFERIDO
73.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
74.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE GOMES DA COSTA	DEFERIDO
75.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE KAUANE SILVA RIEGER	DEFERIDO
76.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE KENDELLY MELO NUNES	DEFERIDO
77.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
78.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MENDES DE ALMEIDA	DEFERIDO
79.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MULLER KATSCH	DEFERIDO
80.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE NUNES GONCALVES	DEFERIDO
81.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE RAMOS ROMANO	DEFERIDO
82.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	DEFERIDO
83.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE RODRIGUES WAGNER	DEFERIDO
84.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALISON DIEGO BARELLA	DEFERIDO
85.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALISSON BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
86.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
87.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALLAN RUBENS ARÉVALO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
88.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
89.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALYNE SILVA SOARES	DEFERIDO
90.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALZIRA APARECIDA DO ROSARIO VICENTINI	DEFERIDO
91.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
92.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
93.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA CALDAS LOPES	DEFERIDO
94.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA LUIZA MARTINI BISCHOFF	DEFERIDO
95.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA RODRIGUES PASSOS	DEFERIDO
96.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SANTOS PASSOS	DEFERIDO
97.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	DEFERIDO
98.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SOUSA DE SOUSA	DEFERIDO
99.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA VICENTE VANDELREI	DEFERIDO
100.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	DEFERIDO
101.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMARILDO DE ASSIS NASCIMENTO	DEFERIDO
102.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA ATIELMA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	DEFERIDO
103.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	DEFERIDO
104.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BEATRIZ SANDRI	DEFERIDO

105.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BETHÂNIA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
106.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA AZEVEDO SILVA	DEFERIDO
107.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA CAVALERO DA SILVA	DEFERIDO
108.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	DEFERIDO
109.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA BROD	DEFERIDO
110.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA DUARTE	DEFERIDO
111.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINA MORAES LEONEL	DEFERIDO
112.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
113.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE DE MOURA MOREIRA	DEFERIDO
114.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE FRANÇA	DEFERIDO
115.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
116.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINI GOIS MARIANI	DEFERIDO
117.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	DEFERIDO
118.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLARA BORGES	DEFERIDO
119.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
120.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DA SILVA	DEFERIDO
121.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	DEFERIDO
122.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	DEFERIDO
123.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA FEITOSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
124.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
125.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA KARLING	DEFERIDO
126.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO	DEFERIDO
127.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CRISTINA GONÇALVES	DEFERIDO
128.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA DAVILA SILVA LISBOA	DEFERIDO
129.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA FLAVIA OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	DEFERIDO
130.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GABRIELA SILVA DA COSTA	DEFERIDO
131.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	DEFERIDO
132.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
133.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA HELOISA DOS SANTOS FAGUNDES	DEFERIDO
134.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	DEFERIDO
135.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JULIA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
136.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JULIA DE CASTRO GIOTTO	DEFERIDO
137.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	DEFERIDO
138.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA KARINA ALVES	DEFERIDO

139.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
140.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA KAROLINE MACHADO DA COSTA	DEFERIDO
141.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LAURA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
142.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LAURA SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
143.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LETICIA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
144.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LIA HIRCH BATISTA	DEFERIDO
145.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LIS CABRAL GOMES	DEFERIDO
146.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUCIA BRITO DOS SANTOS	DEFERIDO
147.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
148.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUISA DIAS SANTOS	DEFERIDO
149.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	DEFERIDO
150.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA MARIA ANANIAS BRITO	DEFERIDO
151.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	DEFERIDO
152.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA MAYARA MENDES	DEFERIDO
153.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
154.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
155.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA BOABAID LEITE	DEFERIDO
156.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA CHIODELI	DEFERIDO
157.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
158.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DAPPER	DEFERIDO
159.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DE MELO SIQUEIRA	DEFERIDO
160.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
161.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
162.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA FILLIPPINI	DEFERIDO
163.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO
164.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA MACIEL DE MELO	DEFERIDO
165.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	DEFERIDO
166.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SANCHES DA SILVA	DEFERIDO
167.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SCHWEIG	DEFERIDO
168.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
169.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA SABRINA SOUSA MARQUES	DEFERIDO
170.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANALICE ANDRADE BAATECH	DEFERIDO
171.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANALISA MAAS FOGUESATTO	DEFERIDO
172.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANATIELE DA ANUNCIAÇÃO SILVA	DEFERIDO

173.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDERSON AUGUSTO BOSA	DEFERIDO
174.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	DEFERIDO
175.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
176.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE AUGUSTO E SILVA	DEFERIDO
177.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE GABRIEL KRENCHINSKI	DEFERIDO
178.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA	DEFERIDO
179.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE LUIZ MAMEDE CARRARA GOMES	DEFERIDO
180.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	DEFERIDO
181.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRE RICARDO DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
182.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREA CRISTINA LEITE SILVA	DEFERIDO
183.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREA MILADY PERTILE DRUMONT	DEFERIDO
184.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRECIO DE FREITAS SILVA	DEFERIDO
185.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREI ZANCHI	DEFERIDO
186.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	DEFERIDO
187.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA BATISTA RAMOS	DEFERIDO
188.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CABRAL RODRIGUES	DEFERIDO
189.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CLISCIA ABREU RODRIGUES	DEFERIDO
190.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CONCEICAO ANHES	DEFERIDO
191.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA CRISTINA ROCHA ARGILAR	DEFERIDO
192.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA DA ROCHA NEVES	DEFERIDO
193.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÉIA DOS SANTOS	DEFERIDO
194.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA VAZ MENDES	DEFERIDO
195.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREINA MARIELLI SILVA COSTA	DEFERIDO
196.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREINA NASCIMENTO BRAGA	DEFERIDO
197.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA BRITO DE MOURA	DEFERIDO
198.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
199.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
200.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA GIULIA FERNANDES MARQUES	DEFERIDO
201.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
202.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA MAIZA SILVA	DEFERIDO
203.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA MIGUEL MACIEL	DEFERIDO
204.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	DEFERIDO
205.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	DEFERIDO
206.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS	DEFERIDO

207.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	DEFERIDO
208.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREZA DE ARAUJO NETO	DEFERIDO
209.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREZA MARTINS DE MELLO	DEFERIDO
210.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRÊZZA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
211.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIA CRISTIANE COLARES VALENTIM	DEFERIDO
212.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIELI DE LIMA MAXIMO	DEFERIDO
213.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIELI DE MOURA	DEFERIDO
214.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRIELY ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
215.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRINA RAMOS DE SOUSA	DEFERIDO
216.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRYELSON DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
217.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
218.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
219.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	DEFERIDO
220.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA MARIA BARBOZA BRAGA	DEFERIDO
221.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA REGINA DE AGUIAR	DEFERIDO
222.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
223.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELINA PIMENTEL DIAS	DEFERIDO
224.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELO SANTOS SILVEIRA	DEFERIDO
225.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANICA VICTORIA VIEIRA SPEORIN	DEFERIDO
226.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANILTON SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
227.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA BEATRIZ SOARES DE MATTOS	DEFERIDO
228.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA CLARA MARTINS DE PINHO	DEFERIDO
229.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA DIVINA	DEFERIDO
230.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNA JÚLIA SOUSA FRANCO	DEFERIDO
231.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNE CAROLINE MULLER	DEFERIDO
232.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNIK NUNES OSTEMBERG	DEFERIDO
233.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	DEFERIDO
234.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTERO FERREIRA CARVALHO	DEFERIDO
235.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	DEFERIDO
236.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE	DEFERIDO
237.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA GESSICA DE ALMEIDA ARAUJO	DEFERIDO
238.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
239.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA KAROLINE RIBEIRO	DEFERIDO
240.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA MAGALHAES LIMA	DEFERIDO

241.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTÔNIO CÉSAR DE SOUSA FERREIRA	DEFERIDO
242.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
243.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	DEFERIDO
244.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	DEFERIDO
245.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO VITOR DA SILVA	DEFERIDO
246.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANUNCIARA LEITE MONTEIRO	DEFERIDO
247.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIANNE ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
248.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIANNE LIMA BISPO	DEFERIDO
249.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIELA TALITA DOS SANTOS	DEFERIDO
250.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	DEFERIDO
251.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	DEFERIDO
252.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLINDO ARAUJO FURTADO	DEFERIDO
253.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLISSON CLEBER COLARES DE SOUSA	DEFERIDO
254.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTEMIS CALDAS DA SILVA	DEFERIDO
255.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTHUR DIAS VIEIRA	DEFERIDO
256.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTHUR DILLE BENEVENUTI	DEFERIDO
257.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARTHUR SARTORI	DEFERIDO
258.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARUANE CRISTINA MAXIMENGO	DEFERIDO
259.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARYADNE LOPES PEREIRA	DEFERIDO
260.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARYANE LAMARA SOUSA SILVA SOARES	DEFERIDO
261.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ASSIS PEREIRA MARTINS	DEFERIDO
262.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AURELIO APARECIDO DE OLIVEIRA BARAVIERA	DEFERIDO
263.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AYRTON DE CARVALHO ALVES	DEFERIDO
264.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BARBARA LEAL DA SILVA	DEFERIDO
265.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ ANTONIA CORREIA MARQUIZ	DEFERIDO
266.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ HENKES OTONI	DEFERIDO
267.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ LIGOSKI CABRAL	DEFERIDO
268.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ MORAIS DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
269.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
270.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ SILVA DA COSTA	DEFERIDO
271.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ TANAN DOS SANTOS	DEFERIDO
272.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BENEDITO CLARO DA SILVA	DEFERIDO
273.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BETINA DAL MAGRO	DEFERIDO
274.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

275.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA CAROLINE NEGRAO SILVA	DEFERIDO
276.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA DE JESUS GOMES	DEFERIDO
277.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA ESTEFANY CAPELLESSO PETRY	DEFERIDO
278.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA GARCIA BESSA DOS SANTOS	DEFERIDO
279.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA LUISA LIBERALESSO	DEFERIDO
280.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA MACHADO GRANDO	DEFERIDO
281.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
282.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA PEREIRA DE MELO	DEFERIDO
283.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA SOCCOL CHIOSSI	DEFERIDO
284.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
285.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BISMARK SILVA SOUSA	DEFERIDO
286.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	DEFERIDO
287.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA HELEN CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
288.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA KRASNIEVICZ SABBI	DEFERIDO
289.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDO SANTOS DA TRINDADE	DEFERIDO
290.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA ANGELICA SAWARIS TOLENTINO	DEFERIDO
291.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA BOENO DE BEM	DEFERIDO
292.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CANDIDA DILL	DEFERIDO
293.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CAROLINE SILVA DE BRITO	DEFERIDO
294.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
295.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	DEFERIDO
296.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA EDUARDA CAPELLESSO PETRY	DEFERIDO
297.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA EMANUELE CONTE	DEFERIDO
298.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA FERNANDA AGUSTINI DE ARAUJO	DEFERIDO
299.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
300.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA KAROLINNA DE SOUZA	DEFERIDO
301.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA LIMA DIAS	DEFERIDO
302.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA PEREIRA	DEFERIDO
303.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA RAFAELA CORLARI DA SILVA	DEFERIDO
304.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA REGINA PEREIRA	DEFERIDO
305.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA RODRIGUES RUFINO	DEFERIDO
306.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA SAMANDA FERNEDA	DEFERIDO
307.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ALVES GUALBERTO	DEFERIDO
308.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO BINSFELD	DEFERIDO

309.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
310.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO JOSE GOES BEZERRA	DEFERIDO
311.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
312.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ZENO FRATUCHELLI	DEFERIDO
313.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRYAN GUDTAVO DUMAS ANDREOLA	DEFERIDO
314.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO CESAR MACIEL FONSECA	DEFERIDO
315.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO DETZ	DEFERIDO
316.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO EDUARDO SILVA KOSLOSKI	DEFERIDO
317.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO GABRIEL DE LIMA ALVES	DEFERIDO
318.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO LUIZ SILVA MORAES	DEFERIDO
319.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO MIGUEL MENDES	DEFERIDO
320.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIRU SOUSA ASSUNCAO	DEFERIDO
321.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CALEBE FARIA DA SILVEIRA	DEFERIDO
322.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	DEFERIDO
323.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
324.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
325.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DANIEL RODRIGUES	DEFERIDO
326.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA FREITAS SENA	DEFERIDO
327.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA GARBELINI FERNANDES	DEFERIDO
328.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA HOFFMAN BARBIERI	DEFERIDO
329.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA MARTINS DE AVILA	DEFERIDO
330.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA NATHELYCA ALMEIDA	DEFERIDO
331.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
332.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
333.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA SOUZA BENEVIDES	DEFERIDO
334.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA VITORIA FERREIRA RIBAS	DEFERIDO
335.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILY VICTORIA FRANCA	DEFERIDO
336.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMYLLA CAMPOS ALVES	DEFERIDO
337.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARINE BRIENI BAZANELA DA SILVA	DEFERIDO
338.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA ANDRESSA BARBOSA	DEFERIDO
339.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA ARIELE ZIRR	DEFERIDO
340.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA KADJA DOS SANTOS PAPKE	DEFERIDO
341.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA MARIA LUNARDI	DEFERIDO
342.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	DEFERIDO

343.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	DEFERIDO
344.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA SUTIL	DEFERIDO
345.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLITO APARECIDO LEONCIO GUIMARAES	DEFERIDO
346.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS ALBERTO FERREIRA ANDRADE	DEFERIDO
347.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS ALBERTO SE DOUZA LIMA	DEFERIDO
348.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS ALGUSTO CIBOLDI DE CAMPOS	DEFERIDO
349.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO	DEFERIDO
350.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	DEFERIDO
351.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS DULIPE ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDO
352.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS EDUARDO LUCATELLI	DEFERIDO
353.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS EDUARDO PINTO	DEFERIDO
354.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA TAVARES	DEFERIDO
355.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
356.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
357.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS JUNIOR TEDESCO FERREIRA	DEFERIDO
358.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MARTINS PINTO	DEFERIDO
359.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MAX SALES GOMES	DEFERIDO
360.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MIGUEL VAZ TERRES	DEFERIDO
361.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO	DEFERIDO
362.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINA FERNANDES PACHECO	DEFERIDO
363.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINA LEMES SPIER	DEFERIDO
364.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINA MELANI BATISTA MAZIERO	DEFERIDO
365.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE KUSSLER	DEFERIDO
366.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE RADKE BONIATTI	DEFERIDO
367.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE SANTOS DA ROSA	DEFERIDO
368.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CÁSSIA DE JESUS	DEFERIDO
369.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CASSIA REJANE ALVES MOURA	DEFERIDO
370.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUAN PEREIRA RICARDI	DEFERIDO
371.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANE CAMILA NUNES DE ALMEIDA	DEFERIDO
372.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANE RENATA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
373.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	DEFERIDO
374.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CECILIA DE FATIMA DA SILVA	DEFERIDO
375.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELIA DOS SANTOS INHATA	DEFERIDO
376.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELSIANE MARQUES SILVA	DEFERIDO

377.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELSO BEZERRA DE CARVALHO	DEFERIDO
378.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CESAR AUGUSTO DUPIN	DEFERIDO
379.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CESAR AUGUSTO RIBAS	DEFERIDO
380.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AYRON AULER LAUTON	DEFERIDO
381.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO MEIER	DEFERIDO
382.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
383.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CLARA GONÇALVES FERNANDES	DEFERIDO
384.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHARLIZA MAIA	DEFERIDO
385.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHEILA REGINA SCHWAAB	DEFERIDO
386.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHISLAINE DA SILVA COUTO	DEFERIDO
387.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHRISTIAN BIANCHIN LINO	DEFERIDO
388.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CICERO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
389.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CICERO PEREIRA BASTOS	DEFERIDO
390.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CINTIA DO BELÉM CALDAS	DEFERIDO
391.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CÍNTIA FERNANDA OUEMA ALBINO	DEFERIDO
392.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CINTIA RODRIGUES DE CARVALHO	DEFERIDO
393.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CIRIANE PEREIRA	DEFERIDO
394.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
395.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLARICE ANTONINHA GAIO	DEFERIDO
396.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUCIO VAZ SOUSA	DEFERIDO
397.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDEANER SAMIRES CARDOSO SILVA	DEFERIDO
398.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
399.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDEIR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
400.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDENICE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
401.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDETE ESTER DA SILVA	DEFERIDO
402.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIA REGINA CLARO	DEFERIDO
403.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIA SANTOS BRITO	DEFERIDO
404.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIANE DE SOUSA NOBRE	DEFERIDO
405.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDINEI BENDER	DEFERIDO
406.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
407.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	DEFERIDO
408.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
409.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
410.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEISON DE JESUS DA SILVA	DEFERIDO

411.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
412.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	DEFERIDO
413.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
414.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLERIS THAYNA MACHADO BARBOSA	DEFERIDO
415.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEUMA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
416.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLODOALDO MARINHO LEITE	DEFERIDO
417.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	COLTRIN RODRIGUES NEVES	DEFERIDO
418.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CONDOLESSA LIMA MACHADO	DEFERIDO
419.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISMELY DOMINGOS DA COSTA	DEFERIDO
420.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	DEFERIDO
421.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	DEFERIDO
422.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE DA SILVA VITOR	DEFERIDO
423.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
424.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE GIRARDI	DEFERIDO
425.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
426.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE PEREIRA DIAS	DEFERIDO
427.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO GALVES MARINHEIRO	DEFERIDO
428.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO SOUSA PINTO	DEFERIDO
429.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA BELE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
430.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
431.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SANTOS SILVA	DEFERIDO
432.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SOUZA SCARPARI	DEFERIDO
433.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	DEFERIDO
434.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANA BIANCHIN	DEFERIDO
435.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	DEFERIDO
436.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE COSTA DE CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
437.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DA CRUZ SILVA	DEFERIDO
438.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DE JESUS	DEFERIDO
439.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
440.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE FRANCISCO FLAUSINO	DEFERIDO
441.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE RAQUEL CANOVA	DEFERIDO
442.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANY DEMETRIO POLON	DEFERIDO
443.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	DEFERIDO
444.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DALILA CICHELERO ZANOL	DEFERIDO

445.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAMIANA CRUZ DE LIMA	DEFERIDO
446.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL ARAUJO FRANCO	DEFERIDO
447.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL CABRAL DA SILVA	DEFERIDO
448.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL FURQUIM WILLE	DEFERIDO
449.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL MACIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
450.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL MARTINI	DEFERIDO
451.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL RAMOS ANDRADE	DEFERIDO
452.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL SANTOS CRUZ	DEFERIDO
453.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	DEFERIDO
454.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
455.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN	DEFERIDO
456.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA LAVALL CAVALHEIRO	DEFERIDO
457.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA SALES MORAIS	DEFERIDO
458.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE AMARAL DA SILVA	DEFERIDO
459.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE ANA RUBIN	DEFERIDO
460.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
461.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
462.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE DE QUADRO BATISTA	DEFERIDO
463.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE MESQUITA DA SILVA	DEFERIDO
464.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE ORTIZ DO CARMO	DEFERIDO
465.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE SOUSA DE MELO	DEFERIDO
466.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE TACIANE GRANJA	DEFERIDO
467.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI ANDREIS PELISSER	DEFERIDO
468.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI PINHEIRO JORDAN	DEFERIDO
469.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI RIBEIRO CAVALCANTE	DEFERIDO
470.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELI SCHIRMER	DEFERIDO
471.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
472.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
473.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
474.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLY KAROLINE SIEBERT	DEFERIDO
475.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLY TRINDADE PACHECO	DEFERIDO
476.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILA BRENDA DOS REIS	DEFERIDO
477.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO RODRIGUES SOUZA	DEFERIDO
478.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO SILVA SOUZA	DEFERIDO

479.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DARLA BERTOLO	DEFERIDO
480.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DARLENE SALAZAR DE SOUZA	DEFERIDO
481.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
482.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	DEFERIDO
483.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVI DINIZ PEDRAÇA JUNIOR	DEFERIDO
484.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
485.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID LUCAS LIASCHI FLORO SILVA	DEFERIDO
486.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID WELLINGTON PEREIRA	DEFERIDO
487.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVID WILLIANS LEÃO DOS	DEFERIDO
488.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANA PLACIDO DE SOUSA	DEFERIDO
489.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	DEFERIDO
490.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANNE CARLA D OLIVEIRA	DEFERIDO
491.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANNE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
492.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYSE CRISTIANE WEBER	DEFERIDO
493.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA ADRIANA SANTOS	DEFERIDO
494.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA CRISTINA MASCARENHA	DEFERIDO
495.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
496.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DE ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO
497.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	DEFERIDO
498.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DE SOUZA BUENO	DEFERIDO
499.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
500.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA FAGUNDES PEREIRA	DEFERIDO
501.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA KELLE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
502.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL	DEFERIDO
503.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA OLIVEIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
504.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO
505.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISEANE DE PAULA ARAUJO MORAES	DEFERIDO
506.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISILAINE DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
507.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEIVIDYS FERREIRA LEMOS	DEFERIDO
508.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DELCIMARA SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
509.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
510.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENISE CASSANIGA	DEFERIDO
511.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENISE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
512.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENISE KARINE DA SILVA	DEFERIDO

513.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENIZE PACHECO LIXINSKI	DEFERIDO
514.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DERICK MANOEL CASTRO SILVA	DEFERIDO
515.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DERLENE SANTOS CÂMARA	DEFERIDO
516.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DESIREÉ SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	DEFERIDO
517.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEVID ROSÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
518.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEYZY CRISTIANE DE VARGAS RIGO	DEFERIDO
519.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	DEFERIDO
520.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	DEFERIDO
521.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIANA GABRIELE CORDEIRO PEREIRA	DEFERIDO
522.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO FERNANDO SILVA	DEFERIDO
523.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
524.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEILIANE ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
525.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEISA ROCHA DOS ANJOS	DEFERIDO
526.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	DEFERIDO
527.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DILMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
528.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	DEFERIDO
529.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIMAS TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
530.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOGO BAZANELLA DA SILVA	DEFERIDO
531.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOGO FORTUNATO DA SILVA	DEFERIDO
532.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOGO HASEGAWA GARCIA	DEFERIDO
533.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	DEFERIDO
534.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIONE MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDO
535.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOU MATEUS REBELATTO	DEFERIDO
536.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOVANA NAIELY ORTIGOZA CORREA	DEFERIDO
537.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIOVANIA FONSECA LIMA	DEFERIDO
538.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIRCIANE EUGENIA DA COSTA AZEVEDO	DEFERIDO
539.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIVINA DA CRUZ	DEFERIDO
540.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
541.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	DEFERIDO
542.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
543.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS KENNEDY DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
544.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
545.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS RONALDO BORDIM	DEFERIDO
546.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DUANA FERNANDA HANAUER	DEFERIDO

547.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDEATILA DE MELO PINHEIRO	DEFERIDO
548.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDEMIR JOSE SACON	DEFERIDO
549.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
550.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDIEL PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
551.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDILSOM SALES DO REGO JUNIOR	DEFERIDO
552.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO	DEFERIDO
553.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINEIA MICHELE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
554.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDIRLENE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
555.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDJANE ROGERIO DE SANTANA BARROS	DEFERIDO
556.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDLAINE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
557.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDLAINE VALDEZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
558.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMAR JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
559.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMARA MARIA OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
560.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMARCIA CORTEZ DIAS	DEFERIDO
561.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDMILLA BASTOS PINHO	DEFERIDO
562.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDNEI ALBUQUERQUE DE SOUZA	DEFERIDO
563.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDSON MURILLO ABILIO ROCHA	DEFERIDO
564.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA SALVADO GONÇALVES	DEFERIDO
565.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA VICTORIA FURQUIM LARA	DEFERIDO
566.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO BRITO TORRES	DEFERIDO
567.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO CASAGRANDE SILVA	DEFERIDO
568.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	DEFERIDO
569.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	DEFERIDO
570.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO GUSMÃO NETO	DEFERIDO
571.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO
572.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
573.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
574.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO MARINHO SILVA	DEFERIDO
575.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
576.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO OTTONI DALLABRIDA	DEFERIDO
577.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
578.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDVAN ITALO PIRES COIMBRA	DEFERIDO
579.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EIDIANE LIMA ALMEIDA	DEFERIDO
580.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EIKE VANDERLEI BATISTA LOURENCO	DEFERIDO

581.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE ARAUJO SANTOS	DEFERIDO
582.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE CRISTINA OLENICZ	DEFERIDO
583.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE CRISTINA VENTURA DA SILVA	DEFERIDO
584.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	DEFERIDO
585.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE FERNANDES FONSECA	DEFERIDO
586.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE LIMA MACHADO	DEFERIDO
587.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
588.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELEN JESSICA SOUSA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
589.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
590.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENICE PAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
591.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENICI LOPES LEAL	DEFERIDO
592.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELENILDE AROUCHA SILVA	DEFERIDO
593.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELESSANDRA CLEMILDA DA SILVA	DEFERIDO
594.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	DEFERIDO
595.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANA FERNANDES	DEFERIDO
596.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	DEFERIDO
597.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE APARECIDA FELINI	DEFERIDO
598.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE CARNEIRO AZEVEDO	DEFERIDO
599.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
600.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
601.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE KELLY CAMPOS	DEFERIDO
602.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE LEITE DA SILVA	DEFERIDO
603.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE PUHL DOS SANTOS	DEFERIDO
604.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
605.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIAS ANTONIO DA COSTA	DEFERIDO
606.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIAS SOARES ALVES	DEFERIDO
607.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	DEFERIDO
608.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIEL FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
609.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SENA	DEFERIDO
610.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELINELDA CARVALHO DIAS FRAZÃO	DEFERIDO
611.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIOENAI BORGES JUNIOR	DEFERIDO
612.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIS MARA DE GOIS ROCHA	DEFERIDO
613.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIS REGINA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
614.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISABETE CARDOSO	DEFERIDO

615.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISABETE WURZIUS	DEFERIDO
616.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANDRA FATIMA ZURAWSKI	DEFERIDO
617.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA FARIAS	DEFERIDO
618.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA TAIS IORIO	DEFERIDO
619.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	DEFERIDO
620.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISIANE ALVES DO SANTO	DEFERIDO
621.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
622.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZA DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
623.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	DEFERIDO
624.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
625.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANDRA KRASNIEVICZ LIMA HOMEM	DEFERIDO
626.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA BEZERRA MORAIS	DEFERIDO
627.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA BIAVA DA CAS	DEFERIDO
628.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA MATOS COSTA	DEFERIDO
629.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	DEFERIDO
630.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZETE DUBINCZUK	DEFERIDO
631.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZIER ARIEL PPEREIRA	DEFERIDO
632.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELLEN CASTRO SILVA	DEFERIDO
633.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELLEN KARLA BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO
634.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELLOINA MARTINS BRANBAO MAIA	DEFERIDO
635.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOISA PARENTES LIMA	DEFERIDO
636.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	DEFERIDO
637.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELTON DA COSTA	DEFERIDO
638.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELTON DIONE ROCHA SOARES	DEFERIDO
639.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELUANY MARIELE DE ALMEIDA	DEFERIDO
640.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELVIS PEREIRA	DEFERIDO
641.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELYNI KETLEY LOUREIRO DAMASCENO	DEFERIDO
642.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANNOEL ISMAILLI PINHO DA SILVA	DEFERIDO
643.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANOELLE VITORIA DA SILVA VIGNANDO	DEFERIDO
644.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUEL CARLOS DA PORCIUNCULA MARCINIAK	DEFERIDO
645.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
646.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUEL VICTOR DE OLIVEIRA AMARO	DEFERIDO
647.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELE CRISTIANE LESSA SCHMIDT	DEFERIDO
648.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

649.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY EVELIN LOPES	DEFERIDO
650.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY SOARES E SOUZA	DEFERIDO
651.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY VITORIA AROUCHA MOREL	DEFERIDO
652.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMERSON BASILIO DE SOUZA	DEFERIDO
653.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMERSON SUNAC	DEFERIDO
654.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLE RIBEIRO BRANDÃO	DEFERIDO
655.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY CRISTINA RIBEIRO BRITO	DEFERIDO
656.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY FONTES MORAES	DEFERIDO
657.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY KAILANE HEIRICH JEDE	DEFERIDO
658.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILLY PEREIRA BORGES	DEFERIDO
659.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
660.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILY SILVA DA ROCHA	DEFERIDO
661.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMMILLY PIETRA CALDEIRA DA SILVA	DEFERIDO
662.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ENDERSON DE LIRA LOPES	DEFERIDO
663.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ENDY DANIELLA MARTIN DAMACENA	DEFERIDO
664.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ENIVALDO DA SILVA GOIS	DEFERIDO
665.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA FABIELE DA SILVA,	DEFERIDO
666.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA MULLER BENITEZ	DEFERIDO
667.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA TAISE GUBERT	DEFERIDO
668.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICK MANICA	DEFERIDO
669.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICK WILLIAN FURTUOZO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
670.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIKA DA SILVA CONCEICAO	DEFERIDO
671.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIKA DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
672.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	DEFERIDO
673.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERNANI SILVA AMORIM	DEFERIDO
674.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESLAINE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
675.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESLISSON TIAGO SILVA COSTA	DEFERIDO
676.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESPIDOLA REGINA DE MATTOS	DEFERIDO
677.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	DEFERIDO
678.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTEFANI SILVA SANTOS	DEFERIDO
679.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTELA MARIA SEQUEIRA	DEFERIDO
680.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ETHIENE SPINOLA DA SILVA	DEFERIDO
681.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	DEFERIDO
682.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

683.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVAIR COSTA DA SILVA	DEFERIDO
684.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANDILSON ROCHA SANTOS	DEFERIDO
685.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANDRO BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
686.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANIR DA CRUZ SIMOES	DEFERIDO
687.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELEM RAISSA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
688.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELIN CAROLINE BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
689.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELY CABRIERA DE MATOS	DEFERIDO
690.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN COTA DE SOUSA	DEFERIDO
691.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
692.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN JULIANA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
693.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN LOPES PEREIRA	DEFERIDO
694.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERLAINE ALVES ANDRADE DE AZEVEDO	DEFERIDO
695.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERSON BORGES MAGALHAES	DEFERIDO
696.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTHON LIAN MORAES DA SILVA	DEFERIDO
697.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVILYN MARY SIQUEIRA DE BARROS	DEFERIDO
698.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVYLA SOUZA LOPES	DEFERIDO
699.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	DEFERIDO
700.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
701.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	DEFERIDO
702.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DO NASCIMENTO RECEPUTE	DEFERIDO
703.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
704.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA GUERRA ISIDORIO	DEFERIDO
705.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	DEFERIDO
706.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
707.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
708.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA SANTOS	DEFERIDO
709.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
710.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE ALINE ROCHA	DEFERIDO
711.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE THAÍS RODRIGUES	DEFERIDO
712.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE TRICHES	DEFERIDO
713.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
714.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
715.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO DE PAULA CELESTRINO	DEFERIDO
716.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO JUNIOR LOUREIRO DE MORAES	DEFERIDO

717.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIOLA CAMARGO RODRIGUES	DEFERIDO
718.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABÍOLA NOGUEIRA BARROS	DEFERIDO
719.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIOLA OLIVEIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
720.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIA NUNES DA COSTA	DEFERIDO
721.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO CARVALHO DE VARGAS	DEFERIDO
722.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO DE SOUSA MARTINS	DEFERIDO
723.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	DEFERIDO
724.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO FRANCA RICIARDI	DEFERIDO
725.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO JUNIOR SUASSUNA DOS SANTOS	DEFERIDO
726.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRICIO PASSOS DE ANDRADE	DEFERIDO
727.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FAIRINI FRANCA DOS SANTOS	DEFERIDO
728.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE BRENDO DE ALMEIDA SOARES	DEFERIDO
729.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE CRISTIAN BECKER	DEFERIDO
730.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE FRANCA SILVA	DEFERIDO
731.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	DEFERIDO
732.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GENTIL DO CARMO	DEFERIDO
733.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GOMES DIAS	DEFERIDO
734.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MATOS SILVA	DEFERIDO
735.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MAURICIO DA SILVA	DEFERIDO
736.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MORAES	DEFERIDO
737.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA CASAGRANDE	DEFERIDO
738.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	DEFERIDO
739.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DE MELO FERREIRA	DEFERIDO
740.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA ELAIR SETTER	DEFERIDO
741.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA GRAZIELI DA CRUZ	DEFERIDO
742.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA LUZ LEAL	DEFERIDO
743.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA MOREIRA BOA MORTE	DEFERIDO
744.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	DEFERIDO
745.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA RODRIGUES COSTA	DEFERIDO
746.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA SILVA SOARES	DEFERIDO
747.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
748.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO CLAITON CHAGAS	DEFERIDO
749.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO DE FREITAS MACIEL	DEFERIDO
750.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDO FÉLIX BASSANI	DEFERIDO

751.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA GUIMARÃES	DEFERIDO
752.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
753.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA MAIA BRITO	DEFERIDO
754.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA PEREIRA LIMA	DEFERIDO
755.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA RAQUEL NOGUEIRA SILVA	DEFERIDO
756.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLAVIA SILVA CORREA	DEFERIDO
757.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCELMA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
758.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	DEFERIDO
759.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANE MIRANDA DOS REIS	DEFERIDO
760.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	DEFERIDO
761.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
762.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	DEFERIDO
763.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE PEREIRA GOMES	DEFERIDO
764.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI BECKER GIL	DEFERIDO
765.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI DA SILVA	DEFERIDO
766.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
767.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI RAMOS MIRANDA	DEFERIDO
768.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLE JULIA CHRIST DA COSTA	DEFERIDO
769.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLE SANTA BUSS	DEFERIDO
770.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLY DETZ	DEFERIDO
771.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELY BORGES DA FONSECA	DEFERIDO
772.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDO
773.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILENE DA SILVA DE FLEITAS	DEFERIDO
774	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILENE LEMES FERREIRA	DEFERIDO
775	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCINETE CUNHA LOPES	DEFERIDO
776	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCINNY SILVA SANTOS	DEFERIDO
777	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA CLARO DA SILVA	DEFERIDO
778	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA CLEIDE PEREIRA DA CONCEICAO	DEFERIDO
779	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
780	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS DELGADO PEREIRA	DEFERIDO
781	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA GOMES	DEFERIDO
782	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ	DEFERIDO
783	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
784	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

785	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO VALDEMIR NACIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
786	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANK ALLISON FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
787	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL BENEDITO ARRUDA DE ALMEIDA FILHO	DEFERIDO
788	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL BOSO SECCHI	DEFERIDO
789	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
790	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL DE ALMEIDA ARAUJO	DEFERIDO
791	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL DOS SANTOS TOMASINI	DEFERIDO
792	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FELDEN NOEL	DEFERIDO
793	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL GOMES MENDES	DEFERIDO
794	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL HENRIQUE PAGNAN COSTA	DEFERIDO
795	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
796	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL JANUARIA DE SOUZA	DEFERIDO
797	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL JUNIOR SOUSA CRUZ	DEFERIDO
798	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL LANES SOBRAL	DEFERIDO
799	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL SOUSA MUNDEL	DEFERIDO
800	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL WERNECK BONFIM DA SILVA	DEFERIDO
801	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	DEFERIDO
802	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA KLEIN MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
803	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA LOPES SILVA	DEFERIDO
804	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
805	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
806	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA SOUSA SILVA	DEFERIDO
807	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELE APARECIDA VEIGA	DEFERIDO
808	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELE F ARRUDA FREITAS	DEFERIDO
809	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELE GAMA DE LIMA	DEFERIDO
810	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI CRISTINA MASSMANN ALESSI	DEFERIDO
811	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
812	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI DE SIQUEIRA GEHLEN	DEFERIDO
813	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI WEIRICH EVERLING	DEFERIDO
814	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES	DEFERIDO
815	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLE GONCALVEZ BRANDAO	DEFERIDO
816	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	DEFERIDO
817	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	DEFERIDO
818	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY APARECIDA BATISTA WOLFART	DEFERIDO

819	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	DEFERIDO
820	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY DE SOUSA GUIMARAES	DEFERIDO
821	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	DEFERIDO
822	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY LAMBERTI FRANCA	DEFERIDO
823	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEAN PACHECO ALCANTARA	DEFERIDO
824	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEANE LUZ	DEFERIDO
825	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEBERSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
826	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECI CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
827	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECIELE CORDEIRO COSTA DA SILVA	DEFERIDO
828	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECILENE LIMA COSTA	DEFERIDO
829	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEDIANE LIMA COSTA	DEFERIDO
830	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEIDIVAN LIMA COSTA	DEFERIDO
831	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
832	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA COSTA GRUBER	DEFERIDO
833	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
834	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	DEFERIDO
835	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA SILVA DOURADO	DEFERIDO
836	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA ZEVARNICKI GONÇALO DA SILVA	DEFERIDO
837	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDO
838	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
839	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANI DE OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
840	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANNA GROLLA SOARES	DEFERIDO
841	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
842	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GESCILENE CHAVES SILVA	DEFERIDO
843	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GHEUREN FRASSETTO	DEFERIDO
844	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIGLIOLLA PIETRA DREWS	DEFERIDO
845	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILBERTO CUSTODIO SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
846	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILDO JOSE DE LIMA	DEFERIDO
847	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMAR DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
848	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMARA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
849	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMARA SILVA BRANDAO	DEFERIDO
850	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILSON CARLOS MESQUITA DE SOUZA	DEFERIDO
851	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILVERLANDIA MENDONA COELHO	DEFERIDO
852	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILZA MARIA ARAÚJO	DEFERIDO

853	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANA FERNANDES DE MATTOS DE LIMA	DEFERIDO
854	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANA GABRIELY PEREIRA MENDES	DEFERIDO
855	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
856	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANI DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
857	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA DE SOUZA PILTZ	DEFERIDO
858	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA LEMES FERREIRA	DEFERIDO
859	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA VITORIA PACHECO DIAS	DEFERIDO
860	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIRLANE DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
861	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIRLAYNE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA	DEFERIDO
862	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIRLENE SILVA	DEFERIDO
863	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
864	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELE ADRIANA BENOCI	DEFERIDO
865	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELE APARECIDA MACIEL	DEFERIDO
866	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
867	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELLE NASCIMENTO	DEFERIDO
868	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISELY COSTA SOUZA	DEFERIDO
869	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
870	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISLAINE DE CAMARGO TEIXEIRA	DEFERIDO
871	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	DEFERIDO
872	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLADISTON VALENTIM MATEUS	DEFERIDO
873	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEDSON PIRES ANTUNES DA SILVA	DEFERIDO
874	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	DEFERIDO
875	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
876	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	DEFERIDO
877	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	DEFERIDO
878	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEISON DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
879	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEUDISON LEMES ROCHA	DEFERIDO
880	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLORIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
881	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
882	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELE FERREIRA LEMES	DEFERIDO
883	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	DEFERIDO
884	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	DEFERIDO
885	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELI SILVA GARCIA	DEFERIDO
886	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

887	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME DA CRUZ BASSAINI COSTA	DEFERIDO
888	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME FRANÇA GOLINSKI	DEFERIDO
889	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME OLIVEIRA BENITES	DEFERIDO
890	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME PABLO SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
891	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME RUSSEL PINHEIRO SILVA	DEFERIDO
892	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSAVO PEREIRA LIMA	DEFERIDO
893	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO GABRIEL LIMA NUNES	DEFERIDO
894	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO GOMES MENDES	DEFERIDO
895	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO MARTINS GOMES	DEFERIDO
896	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO SANTOS DAMACENO	DEFERIDO
897	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	DEFERIDO
898	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAYZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
899	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEDER RAFAEL BONIATTI	DEFERIDO
900	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEDLAINE DE BARROS CRUZ	DEFERIDO
901	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	DEFERIDO
902	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELDER ALVES DOURADO	DEFERIDO
903	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELEN J DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO
904	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELEN THAIS ANSELMO DALLAQUA	DEFERIDO
905	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
906	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELINA JATOBA	DEFERIDO
907	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELINELSON DOS SANTOS	DEFERIDO
908	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIO CHAVIER DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
909	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HÉLIO KLEBER DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	DEFERIDO
910	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIO MAX DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
911	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
912	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
913	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELLIDY CLARO LIMA	DEFERIDO
914	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
915	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA DE LIMA	DEFERIDO
916	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	DEFERIDO
917	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA LEIMANN	DEFERIDO
918	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
919	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEMILLY ZANETTI JAQUES	DEFERIDO
920	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	DEFERIDO

921	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
922	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE GIOVELLI	DEFERIDO
923	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE HOFFMAN DE MELO	DEFERIDO
924	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
925	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HERCULES PIRES DE CARVALHO JUNIOR	DEFERIDO
926	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HIGOR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
927	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HORTENSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	DEFERIDO
928	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUDYSON SOUSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
929	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUELSON CARLOS A. DO NASCIMENTO	DEFERIDO
930	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUGO GABRIEL MATACZ SOARES	DEFERIDO
931	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUGO LUAN ISIDORIO	DEFERIDO
932	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IANDRA SILVA DE ASIS	DEFERIDO
933	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA CAROLINA PERES DA SILVA	DEFERIDO
934	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA CHAVES ARAUJO	DEFERIDO
935	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	DEFERIDO
936	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ICRAD DIEGO ZWIRTES	DEFERIDO
937	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IDA IVETE LIGOSKI	DEFERIDO
938	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGO CARVALHO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
939	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR DE JESUS SOARES	DEFERIDO
940	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	DEFERIDO
941	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GABRIEL SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
942	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GIOVANI PENARIOL	DEFERIDO
943	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR GUSTAVO BARBOSA DUARTE	DEFERIDO
944	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
945	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INARA CRISTINA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
946	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INDIANARA DA SILVA MENIN	DEFERIDO
947	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGLACIR TEREZINHA TEZA	DEFERIDO
948	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRID CRISTINE DE LIMA MACHADO	DEFERIDO
949	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRID FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
950	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRIDI GABRIELE DE SOUZA	DEFERIDO
951	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRIDI VARGAS JUN	DEFERIDO
952	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IORRANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
953	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
954	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRENE VALERIO SANTOS	DEFERIDO

955	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA AMANDA AUXILIADORA DA SILVA	DEFERIDO
956	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA CRISTINA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
957	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELA XAVIER DE MOURA	DEFERIDO
958	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLA LIMA OJEDA	DEFERIDO
959	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLA SALES SMITH	DEFERIDO
960	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLE AGUSTINHO PEREIRA	DEFERIDO
961	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
962	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	DEFERIDO
963	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELY ALVES DA SILVA	DEFERIDO
964	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISAURA LUIZA DE JESUS BARREIRA	DEFERIDO
965	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISEARL DA CRUZ ALVES	DEFERIDO
966	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISIS CAROLINE REIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
967	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISISMAYARA GONCALVES MENDES	DEFERIDO
968	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISRAEL MARIA DE JESUS	DEFERIDO
969	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISRAEL RODRIGUES MARQUES	DEFERIDO
970	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ITANILSON REIS VIEIRA	DEFERIDO
971	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANA MACEDO DA SILVA	DEFERIDO
972	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANEIA SILVA FREITAS LIMA	DEFERIDO
973	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANETE DISNER	DEFERIDO
974	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	DEFERIDO
975	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
976	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVONALDO DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
977	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABEL SANTI BAUER	DEFERIDO
978	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	DEFERIDO
979	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	DEFERIDO
980	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZAQUIEL VIEIRA COSTA	DEFERIDO
981	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZARA BONALDO	DEFERIDO
982	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACICLEIA DP ROSARIO REIS	DEFERIDO
983	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACINETE SILVA DE PAULA	DEFERIDO
984	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACKELINE AUGUSTO CARVALHO	DEFERIDO
985	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACKSON SILVA FERNANDES	DEFERIDO
986	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACSON VASCONCELOS BORGES	DEFERIDO
987	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JADSON GONZAGA MORENO	DEFERIDO
988	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAILTON AMARAL	DEFERIDO

989	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAILTON DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
990	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	DEFERIDO
991	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINE GOMES DE MACEDO	DEFERIDO
992	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINI FURTADO BENIGNO	DEFERIDO
993	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	DEFERIDO
994	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAKSON PINHEIRO ARAUJO	DEFERIDO
995	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	DEFERIDO
996	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO
997	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILLE CHAVES ARAUJO	DEFERIDO
998	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILLI CAROLINE MATTOS PIRES	DEFERIDO
999	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
1000	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA CHAVES MACEDO	DEFERIDO
1001	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA DAIANA DA SILVA	DEFERIDO
1002	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA GONÇALVES	DEFERIDO
1003	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1004	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA LEAL	DEFERIDO
1005	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA MOTA DOURADO	DEFERIDO
1006	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
1007	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA PAZ DARUI	DEFERIDO
1008	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1009	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINE ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
1010	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINE MACULAN	DEFERIDO
1011	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANE ERICA PIMENTA	DEFERIDO
1012	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	DEFERIDO
1013	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANICE FAGANELLO	DEFERIDO
1014	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANILTON NICHEL DA SILVA	DEFERIDO
1015	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	DEFERIDO
1016	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO
1017	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	DEFERIDO
1018	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE CAMPOS ZANATTA	DEFERIDO
1019	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	DEFERIDO
1020	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE GALERA SANTOS	DEFERIDO
1021	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE SANTOS SILVA	DEFERIDO
1022	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE SILVA SOUZA	DEFERIDO

1023	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE TOMASSONI	DEFERIDO
1024	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARDEL MASCARELLO	DEFERIDO
1025	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARDIENE PINTO DA SILVA	DEFERIDO
1026	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	DEFERIDO
1027	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARLEANE ROMAO DE MOURA	DEFERIDO
1028	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAYNE AMANDA COSTA RAMOS	DEFERIDO
1029	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1030	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN BERTINOTI MOREIRA	DEFERIDO
1031	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN CARLOS BEDIN TONELO	DEFERIDO
1032	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN GOMES MACEDO	DEFERIDO
1033	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1034	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN ROSSONI	DEFERIDO
1035	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON BARROS NOLETO	DEFERIDO
1036	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON LOPES CALOTA	DEFERIDO
1037	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON REICHERT	DEFERIDO
1038	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL	DEFERIDO
1039	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON TIBURSKI DA SILVA	DEFERIDO
1040	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON REBER SCHOLZ	DEFERIDO
1041	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
1042	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEISE ALINE BARBOSA	DEFERIDO
1043	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFER CAROLINE ROSA MEREL	DEFERIDO
1044	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFFER APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1045	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFFER CRISTINA SCHNEIDER	DEFERIDO
1046	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIPHER DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO
1047	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE	DEFERIDO
1048	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENOINA ARRUDA.	DEFERIDO
1049	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
1050	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSE DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO
1051	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDO
1052	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	DEFERIDO
1053	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA DA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
1054	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA DE OLIVEIRA ROLIM	DEFERIDO
1055	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	DEFERIDO
1056	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA	DEFERIDO

1057	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERNANDA SAURESSIG	DEFERIDO
1058	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERNANDES DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
1059	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FLAVIO MORANTI	DEFERIDO
1060	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA GABRIELLE SANTOS COSTA	DEFERIDO
1061	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	DEFERIDO
1062	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA LIMAS NASCIMENTO	DEFERIDO
1063	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA NATALI MARTINS SLOBODZIAN	DEFERIDO
1064	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL	DEFERIDO
1065	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1066	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
1067	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
1068	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA TAINARA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
1069	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA TAUANY DETZ DOS SANTOS	DEFERIDO
1070	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSIKA KETLIN SILVA DE PAIVA	DEFERIDO
1071	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHEINNE NAYARA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDO
1072	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
1073	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENIFER FROZZA	DEFERIDO
1074	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENIFER MORAIS VIEIRA	DEFERIDO
1075	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
1076	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATAN SANTOS DA ROCHA	DEFERIDO
1077	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONY DE ABREU GARCIA	DEFERIDO
1078	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOANA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
1079	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO ALEXANDRE	DEFERIDO
1080	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO CARLOS PUTKAMER	DEFERIDO
1081	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO GUILHERME ANTONIO VOGEL	DEFERIDO
1082	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
1083	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDO
1084	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO PAULO FERRAREZ	DEFERIDO
1085	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1086	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1087	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VICTOR CRUZ COSTA	DEFERIDO
1088	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VICTOR ELOIR WALCHAK	DEFERIDO
1089	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VICTOR MARTINS	DEFERIDO
1090	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VICTOR NUNES ORMOND	DEFERIDO

1091	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR AZEVEDO	DEFERIDO
1092	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	DEFERIDO
1093	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR FERREIRA VELASCO	DEFERIDO
1094	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	DEFERIDO
1095	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR LORENSETTI TIECHER	DEFERIDO
1096	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR RITTER	DEFERIDO
1097	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO WENDES SILVA DE MIRANDA	DEFERIDO
1098	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOARA CHAGAS DA SILVA	DEFERIDO
1099	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCEANE CORADI	DEFERIDO
1100	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCELMA DE MATOS	DEFERIDO
1101	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1102	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCIENE FLOR FRANÇA	DEFERIDO
1103	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA	DEFERIDO
1104	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOEDSON CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
1105	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	DEFERIDO
1106	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOEL LEAL LIMA	DEFERIDO
1107	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÉLIA CARVALHO SANTOS FORTES	DEFERIDO
1108	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOELMA FERREIRA	DEFERIDO
1109	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOENE MENDES DE SOUSA	DEFERIDO
1110	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
1111	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
1112	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE QUEIROZ GOMES	DEFERIDO
1113	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE VOZNIEK DA COSTA	DEFERIDO
1114	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOILSON SANTOS SOUSA	DEFERIDO
1115	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOILTON DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
1116	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO	DEFERIDO
1117	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATAN DA SILVA SOARES	DEFERIDO
1118	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATHAN JORGE VARELA	DEFERIDO
1119	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATHAN RHUAN BERVANGER	DEFERIDO
1120	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDAN DANTAS	DEFERIDO
1121	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDAN VICTOR SANTOS DE SIQUEIRA	DEFERIDO
1122	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	DEFERIDO
1123	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORGE LUIS CLARO DA SILVA	DEFERIDO
1124	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE DANILO MARQUES ANTERIO	DEFERIDO

1125	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE DOUGLAN DOS NASCIMENTO	DEFERIDO
1126	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE FERREIRA CAMARGO	DEFERIDO
1127	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	DEFERIDO
1128	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE HENRIQUE ZEM	DEFERIDO
1129	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE IDERLAN DA SILVA AGENOR	DEFERIDO
1130	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1131	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ LUIZ LOURENÇO GUIMARÃES	DEFERIDO
1132	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE MARIA COSTA MORAES	DEFERIDO
1133	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
1134	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE VINICIUS PIRES ROCHA	DEFERIDO
1135	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE BATISTA DE JESUS	DEFERIDO
1136	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
1137	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO	DEFERIDO
1138	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FABIANO	DEFERIDO
1139	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FERNANDA COSMA DE LIMA	DEFERIDO
1140	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FERNANDES COSTA	DEFERIDO
1141	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIAS DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
1142	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSICLEIA FERREIRA ALVES	DEFERIDO
1143	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSILAINE DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
1144	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	DEFERIDO
1145	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSSEVANE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
1146	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSSIMARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1147	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSUE VARGAS PONTES	DEFERIDO
1148	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCE DA SILVA	DEFERIDO
1149	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCE EVANGELISTA	DEFERIDO
1150	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCE MARA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
1151	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCIELEM ABREU CANTANHEDE	DEFERIDO
1152	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
1153	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOZIEL LOPES DA SILVA	DEFERIDO
1154	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAN CARLOS RAMOS OLIVIO	DEFERIDO
1155	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAN PORTELA	DEFERIDO
1156	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	DEFERIDO
1157	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAUJO	DEFERIDO
1158	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA AGNES EING	DEFERIDO

1159	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA CAMPOS GANCALVES	DEFERIDO
1160	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA CHIEH SING LIN	DEFERIDO
1161	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
1162	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA FERREIRA RIZATTO	DEFERIDO
1163	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDO
1164	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	DEFERIDO
1165	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA ROCHA VERNI	DEFERIDO
1166	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA VITORIA DUARTE SOUZA	DEFERIDO
1167	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ANGELICA BERGAMO	DEFERIDO
1168	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA APARECIDA DO ROZARIO	DEFERIDO
1169	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA BATISTA	DEFERIDO
1170	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA BOFF	DEFERIDO
1171	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CARDOSO LEITE	DEFERIDO
1172	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1173	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1174	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO
1175	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	DEFERIDO
1176	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
1177	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA HIGINO DA SILVA	DEFERIDO
1178	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
1179	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PAULA PAULIK	DEFERIDO
1180	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDO
1181	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PIGOZZO	DEFERIDO
1182	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA SILVA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
1183	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANE BARROSO DE SOUZA	DEFERIDO
1184	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
1185	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANNE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
1186	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANO FUHR HUNHOFF	DEFERIDO
1187	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIO CESAR APARECIDO XAVIER	DEFERIDO
1188	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIO CESAR DILL	DEFERIDO
1189	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIO CESAR OLIVEIRA BUENO DA SILVA	DEFERIDO
1190	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULLIE ANNE SANTOS LIMA BANDEIRA	DEFERIDO
1191	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUNIO CARLOS LEOCADIO DA ROSA	DEFERIDO
1192	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSCELINO COSTA SILVA	DEFERIDO

1193	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSCILANIA VIEIRA LEITE MARTINS	DEFERIDO
1194	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	DEFERIDO
1195	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSSARA FERRAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
1196	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSSARA PIGOZSO	DEFERIDO
1197	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAIO RENAN BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1198	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAISA REGINA SILVA	DEFERIDO
1199	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALIEL MACAGNAN DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1200	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALINE DE SOUSA ASSUNCAO	DEFERIDO
1201	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALINNE MARQUES DE REZENDE	DEFERIDO
1202	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALITA RIVANA PINTO	DEFERIDO
1203	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALULL GONÇALVES SERIANO	DEFERIDO
1204	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA MEIRA ANSELMO	DEFERIDO
1205	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
1206	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA SANTOS SILVA	DEFERIDO
1207	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
1208	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILLI VITORIA MENDES CAMPO	DEFERIDO
1209	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES OJEDA	DEFERIDO
1210	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
1211	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREN LORRANY FONTINELE DA SILVA	DEFERIDO
1212	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARIN CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
1213	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINA FERNANDES MENDONCA SANCHES	DEFERIDO
1214	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINA GRASIELY CONCEICAO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1215	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINA IZAIAS RIBEIRO	DEFERIDO
1216	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE ADRIANA PECH	DEFERIDO
1217	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE DE LIMA XAVIER	DEFERIDO
1218	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
1219	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE GRITTI SUTIL	DEFERIDO
1220	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARINE MARIA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
1221	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARITA SABRINA ANTUNES VIEIRA	DEFERIDO
1222	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLA ANDREA DE QUEIROZ	DEFERIDO
1223	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLA ELOISE BINI TOLEDO	DEFERIDO
1224	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLA MELQUIADES TAFAREL KERBER	DEFERIDO
1225	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	DEFERIDO
1226	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	DEFERIDO

1227	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
1228	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE MESSIAS DA SILVA GOMES	DEFERIDO
1229	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1230	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KASSIANY LEILA DA SILVA	DEFERIDO
1231	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KASSIO COELHO BARROS	DEFERIDO
1232	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
1233	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIA GLEICE DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
1234	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIA NARDI	DEFERIDO
1235	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLY CRISTINA FONSECA	DEFERIDO
1236	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUA DAVID DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
1237	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	DEFERIDO
1238	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUAN DOS SANTOS LEITE	DEFERIDO
1239	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUAN EDUARDO MACENA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
1240	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANA KARINA VARELA DE DEUS	DEFERIDO
1241	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANE GOMES SANTOS	DEFERIDO
1242	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANE PONTES AMARAL	DEFERIDO
1243	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANNE HUBNER BORELLI COSTA	DEFERIDO
1244	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUE FELIPE DA ROSA BARBOSA	DEFERIDO
1245	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUE PINTO CORREIA	DEFERIDO
1246	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWAN BERNARDES DIAS SILVA	DEFERIDO
1247	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANE RANYLLY GOME PEREIRA	DEFERIDO
1248	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANY LETICIA CAMPERA	DEFERIDO
1249	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANY PEREIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
1250	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYAN HENRIQUE LIMA DA CONCEICAO	DEFERIDO
1251	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	DEFERIDO
1252	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYLANE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1253	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA	DEFERIDO
1254	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	DEFERIDO
1255	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYRON EDUARDO DE ARAUJO LEMOS	DEFERIDO
1256	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA CRISTINA BERTA SILVA	DEFERIDO
1257	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA MOURA DE ABREU	DEFERIDO
1258	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILI DA CUNHA LOPES	DEFERIDO
1259	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
1260	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO

1261	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELEN WENDW DOS SANTOS REZENDE	DEFERIDO
1262	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELI SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
1263	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1264	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELIANY DA SILVA VAZ	DEFERIDO
1265	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	DEFERIDO
1266	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLE RANNA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
1267	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1268	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
1269	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	DEFERIDO
1270	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY DAYLANA DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO
1271	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
1272	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	DEFERIDO
1273	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
1274	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLYN ANAIR TATSCH	DEFERIDO
1275	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	DEFERIDO
1276	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLY DA SILVA IANES	DEFERIDO
1277	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	DEFERIDO
1278	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMILLYN DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
1279	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEMYLYUANY OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
1280	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KENNEDY DIAS FERREIRA	DEFERIDO
1281	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KERLLYANE DE MELO ARAUJO	DEFERIDO
1282	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KERLY CRISTINA PINTO CORREIA	DEFERIDO
1283	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEROLY DA GAMA	DEFERIDO
1284	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KESIA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
1285	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KESLLEY KAUHAN VYKTOR POLON SENA	DEFERIDO
1286	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO	DEFERIDO
1287	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KETLI FREITAS	DEFERIDO
1288	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KIANNE NAYARA MENDONCA RODRIGUES	DEFERIDO
1289	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KLEBER SCHIEFELBEIN COMELI	DEFERIDO
1290	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KLEYSON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1291	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	DEFERIDO
1292	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
1293	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIANE CAROLINE PRADO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1294	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAILA COSTA ALVES VIEIRA	DEFERIDO

1295	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
1296	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS VIEIRA MATOS TURATTI	DEFERIDO
1297	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISA DOS SANTOS	DEFERIDO
1298	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAÍSA MARCELO DAL PIVA	DEFERIDO
1299	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE LIMA	DEFERIDO
1300	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO
1301	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIZA RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1302	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	DEFERIDO
1303	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LANNA TEREZA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
1304	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA PIVA DE LIMA	DEFERIDO
1305	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1306	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARESSA PEREIRA SARI	DEFERIDO
1307	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
1308	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA BARBOSA PASQUALI	DEFERIDO
1309	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
1310	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA CASTRO DA COSTA	DEFERIDO
1311	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	DEFERIDO
1312	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA DOS SANTOS	DEFERIDO
1313	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA FERREIRA FRANCO	DEFERIDO
1314	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
1315	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA HERMES MALHEIROS	DEFERIDO
1316	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA ISVAR DE CARVALHO	DEFERIDO
1317	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA LOPES MARIA	DEFERIDO
1318	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
1319	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	DEFERIDO
1320	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA PRATI SANTOS	DEFERIDO
1321	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1322	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA STEFANI FRUTUOSO MARTINI	DEFERIDO
1323	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
1324	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAUANA DA CONCEICAO ALMEIDA	DEFERIDO
1325	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAUDAIR LOPES PEREIRA	DEFERIDO
1326	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA JENNIFER DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
1327	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1328	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURIELI TURCATTO DOS SANTOS	DEFERIDO

1329	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYARA SOUZA PINTO	DEFERIDO
1330	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYLSON DUARTE PINTO	DEFERIDO
1331	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYSA FERNANDA OLIVEIRA TEODORO	DEFERIDO
1332	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
1333	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRA CORREA DOS REIS	DEFERIDO
1334	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	DEFERIDO
1335	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO COSTA FREIRE	DEFERIDO
1336	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
1337	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
1338	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	DEFERIDO
1339	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	DEFERIDO
1340	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO GOMES TEIXEIRA	DEFERIDO
1341	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO NEVES DA SILVA	DEFERIDO
1342	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO TAVEIRA SOUSA	DEFERIDO
1343	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANNA MUNEISHI DE AZAMBUJA BARBOSA	DEFERIDO
1344	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEDAIR FATIMA HEMANN	DEFERIDO
1345	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	DEFERIDO
1346	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
1347	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIANE SILVA	DEFERIDO
1348	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEIDIDAILY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1349	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	DEFERIDO
1350	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEILANE LANDSKRON	DEFERIDO
1351	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEILIANE XIMENDES BATISTA	DEFERIDO
1352	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LENY DA SILVA PASSOS	DEFERIDO
1353	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	DEFERIDO
1354	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONAM FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1355	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONARDO BRIZENO DE SOUZA	DEFERIDO
1356	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONI DE SOUZA MULLER	DEFERIDO
1357	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONICE SOARES ARAUJO	DEFERIDO
1358	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA ALVES GIACOBBO	DEFERIDO
1359	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETÍCIA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1360	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETÍCIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
1361	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1362	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA DA SILVA ESTEVES	DEFERIDO

1363	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA JANUARIO DA CONCEICAO	DEFERIDO
1364	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA JOSE FELIX	DEFERIDO
1365	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1366	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
1367	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA RODRIGUES AMORIM	DEFERIDO
1368	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
1369	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA ROSA CORDEIRO	DEFERIDO
1370	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA STEFANI DE SOUZA GODOY	DEFERIDO
1371	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA XAVIER	DEFERIDO
1372	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIA SANTOS AMADEU DE SOUSA	DEFERIDO
1373	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1374	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIANE SANTOS TANAN DA SILVA GOMES	DEFERIDO
1375	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIANE SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
1376	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIEDSON NOLETO HOLANDA	DEFERIDO
1377	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	DEFERIDO
1378	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE LIMA ALVES	DEFERIDO
1379	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE SARTORI MINUEZA	DEFERIDO
1380	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE SUSAN DE ABREU JUVENACI	DEFERIDO
1381	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINDAIR GOMES DA SILVA	DEFERIDO
1382	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINEADE DE JESUS	DEFERIDO
1383	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	DEFERIDO
1384	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISETE BERNADETE SCHERER	DEFERIDO
1385	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISLAURA PAZ RIBEIRO	DEFERIDO
1386	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISSA MARIA BARBIERI	DEFERIDO
1387	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA NATHALIA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
1388	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA SIGNORI FERREIRA	DEFERIDO
1389	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIZ LANNY DE LIMA ROSSETE	DEFERIDO
1390	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOISSY KELLY BURKATER	DEFERIDO
1391	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LORENY BRANDAO PACHECO	DEFERIDO
1392	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LORRANA VITÓRIA DIAS PEREIRA	DEFERIDO
1393	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LORRANE TAVARES SOARES	DEFERIDO
1394	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOUYSE VITORIA SCHWANN	DEFERIDO
1395	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUADSON NOGUEIRA	DEFERIDO
1396	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN DE SOUZA MENDES	DEFERIDO

1397	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN EGIDIO DILLY PREIMA	DEFERIDO
1398	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	DEFERIDO
1399	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ	DEFERIDO
1400	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUAN RENAN DE QUADROS	DEFERIDO
1401	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA BRENDA PEREIRA MENDES	DEFERIDO
1402	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA BUENO SAVEGNAGO	DEFERIDO
1403	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA CRISTINA NICOLAU	DEFERIDO
1404	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
1405	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA DE SOUSA MACIEL	DEFERIDO
1406	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA FERREIRA MATOS	DEFERIDO
1407	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA GENEVRO	DEFERIDO
1408	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA IESKI	DEFERIDO
1409	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA PATRICIA MEDEIROS ROCHA	DEFERIDO
1410	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
1411	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA VALDIMARA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1412	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUARA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
1413	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUARA DE ANDRADE DE TOLENTINO	DEFERIDO
1414	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS ANDREY REIS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
1415	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
1416	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS BRITO DA SILVA	DEFERIDO
1417	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS CAETANO PAZ DE SOUSA	DEFERIDO
1418	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	DEFERIDO
1419	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS DA SILVA FELLIS	DEFERIDO
1420	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS DE OLIVEIRA SALES	DEFERIDO
1421	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS EDUARDO SCABENI GARCIA DE MATTOS	DEFERIDO
1422	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS FELIPE SILVEIRA	DEFERIDO
1423	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
1424	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES BUENO	DEFERIDO
1425	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS KENEDI TAVARES SARTORI	DEFERIDO
1426	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS LEITAO RAMOS	DEFERIDO
1427	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS LIEBERT RAFAEL MAGALHÃES MARTINES	DEFERIDO
1428	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO
1429	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS PAZ DA SILVA	DEFERIDO
1430	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS REIS TIECHER	DEFERIDO

1431	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
1432	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS SILVA BATISTA	DEFERIDO
1433	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS WALKER DO AMARAL	DEFERIDO
1434	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCCA E SILVA BRITO	DEFERIDO
1435	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1436	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA DA SILVA CHURA CASSOL	DEFERIDO
1437	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA DA SILVA CONCEICAO	DEFERIDO
1438	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
1439	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1440	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA RODRIGUES VARGAS	DEFERIDO
1441	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANNA SHOPHIA MARTINS LIMA	DEFERIDO
1442	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO DA SILVA FURTADO	DEFERIDO
1443	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO DOS REIS SANTOS	DEFERIDO
1444	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANY DAYANNE NUNES	DEFERIDO
1445	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIEMA HICKEL BENEVENUTI	DEFERIDO
1446	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIENE SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
1447	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCILENE DE SOUZA SANTOS PIMENTA	DEFERIDO
1448	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA CONCEICAO DOS SANTOS	DEFERIDO
1449	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA MENDES FONSECA	DEFERIDO
1450	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	DEFERIDO
1451	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCINEI EUGENIO FERREIRA	DEFERIDO
1452	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIVANE ROCHA DE SOUSA	DEFERIDO
1453	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDIMILA CAROLINE CORDEIRO PEREIRA	DEFERIDO
1454	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDMILA FREIRE ROLIM	DEFERIDO
1455	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS AURELIO ROZEIRA FILHO	DEFERIDO
1456	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS EDUARDO RODRIGUES LOBO	DEFERIDO
1457	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
1458	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUÍS GABRIEL DE OLIVEIRA POLO	DEFERIDO
1459	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS GUSTAVO FLACH	DEFERIDO
1460	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUISA REFOSCO DEL PICCOLO	DEFERIDO
1461	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE VARGAS	DEFERIDO
1462	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	DEFERIDO
1463	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FELIPE DE JESUS	DEFERIDO
1464	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MAIA	DEFERIDO

1465	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FERNANDO PARISOTO	DEFERIDO
1466	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ GUSTAVO CRISPIM	DEFERIDO
1467	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	DEFERIDO
1468	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	DEFERIDO
1469	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE FREITAS SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
1470	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ.C.PIRAN JUNIOR	DEFERIDO
1471	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	DEFERIDO
1472	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA PIMENTEL MUELLER	DEFERIDO
1473	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA ZUBER SANTIAGO	DEFERIDO
1474	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUNARA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1475	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
1476	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZENI SEVERINA DA SILVA	DEFERIDO
1477	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	DEFERIDO
1478	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA CONCEICAO DE ALMEIDA	DEFERIDO
1479	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1480	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZINETE LISBOA QUADROS	DEFERIDO
1481	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZINETE NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
1482	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
1483	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
1484	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA APARECIDA CAMPOS	DEFERIDO
1485	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	DEFERIDO
1486	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA JAINE LAZZARETTI	DEFERIDO
1487	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA RAIANE FREDRICH	DEFERIDO
1488	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON ENGEL FONSECA	DEFERIDO
1489	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO	DEFERIDO
1490	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
1491	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAILSON MACHADO ALMEIDA	DEFERIDO
1492	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIRA LANA LEITE DOS SANTOS	DEFERIDO
1493	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIRA LUANA STORA CARVALHO	DEFERIDO
1494	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAÍRA PATRICIA RODRIGUES	DEFERIDO
1495	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIRA PEREZ RICARDO	DEFERIDO
1496	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIZA FAVARO DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO
1497	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA	DEFERIDO
1498	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	DEFERIDO

1499	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARA MARLI MAAS	DEFERIDO
1500	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA	DEFERIDO
1501	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	DEFERIDO
1502	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA SIMAO PALLA	DEFERIDO
1503	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	DEFERIDO
1504	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO CAMPOS	DEFERIDO
1505	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
1506	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO MORAES DA SILVA	DEFERIDO
1507	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO ROJAS AÑEZ	DEFERIDO
1508	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO SILVA BEZERRA	DEFERIDO
1509	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA DA COSTA SOUZA MONTEIRO	DEFERIDO
1510	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA FERREIRA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1511	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE	DEFERIDO
1512	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	DEFERIDO
1513	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
1514	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO DOS SANTOS BRITO	DEFERIDO
1515	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO MACAGNAN STREY	DEFERIDO
1516	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	DEFERIDO
1517	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ABRAAO SILVA LIMA	DEFERIDO
1518	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ANDRÉ PINHEIRO SOUSA	DEFERIDO
1519	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS AUGUSTO BERNARDI	DEFERIDO
1520	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
1521	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS DIOGO COLOMBO GARBIN	DEFERIDO
1522	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	DEFERIDO
1523	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS HENRIKY MAZON DOS REIS SILVA	DEFERIDO
1524	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO	DEFERIDO
1525	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	DEFERIDO
1526	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
1527	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ROBERTO ARAUJO FARIAS	DEFERIDO
1528	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	DEFERIDO
1529	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS SANTOS COQUEIRO	DEFERIDO
1530	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
1531	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	DEFERIDO
1532	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MÁRGELA TERTO MORAIS	DEFERIDO

1533	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA A. A. SILVA	DEFERIDO
1534	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ALDIVA	DEFERIDO
1535	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ALICE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1536	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
1537	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1538	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	DEFERIDO
1539	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
1540	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA BENES	DEFERIDO
1541	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA DA SILVA SA	DEFERIDO
1542	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA VEIGA ISIDORO	DEFERIDO
1543	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	DEFERIDO
1544	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA AURIDILENE COSTA DE FREITAS	DEFERIDO
1545	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CARLA KUHN BUENOS	DEFERIDO
1546	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CAROLINA MONTEIRO PARDAL DE FREITAS	DEFERIDO
1547	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CRISTINA ABEL DA SILVA	DEFERIDO
1548	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA D AJUDA DE SOUZA RIZZI	DEFERIDO
1549	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	DEFERIDO
1550	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	DEFERIDO
1551	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
1552	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1553	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DO ROSARIO ALVES	DEFERIDO
1554	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA	DEFERIDO
1555	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DOLORES LOPES	DEFERIDO
1556	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDIVANIA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1557	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	DEFERIDO
1558	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA BUENO FERREIRA	DEFERIDO
1559	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO
1560	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA CARDOSO MENDULA	DEFERIDO
1561	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA COELHO LOPES	DEFERIDO
1562	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1563	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1564	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA FERREIRA CONCI	DEFERIDO
1565	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA LUSSANI BEZERRA DA COSTA	DEFERIDO
1566	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAUJO ROSSMANN	DEFERIDO

1567	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE CASTRO	DEFERIDO
1568	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA NUNES SILVA	DEFERIDO
1569	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA ROCHA VELOSO	DEFERIDO
1570	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1571	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA SILVA BORGES FERREIRA	DEFERIDO
1572	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA VAITES DA SILVA	DEFERIDO
1573	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ELOISA COSTA DE AQUINO	DEFERIDO
1574	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
1575	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO	DEFERIDO
1576	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO
1577	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	DEFERIDO
1578	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
1579	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
1580	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLA VAREIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
1581	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLI RUKEL	DEFERIDO
1582	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	DEFERIDO
1583	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	DEFERIDO
1584	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA ORTIS DA SILVA FAGUNDES	DEFERIDO
1585	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA ROGOVSKI	DEFERIDO
1586	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1587	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LAINE ALVES LIMA	DEFERIDO
1588	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
1589	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LINETE BARBOSA	DEFERIDO
1590	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUDIMILA VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
1591	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUIZA MIRANDA	DEFERIDO
1592	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	DEFERIDO
1593	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	DEFERIDO
1594	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA PAULA LEANDRO LEITE	DEFERIDO
1595	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
1596	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	DEFERIDO
1597	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA RITA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1598	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS	DEFERIDO
1599	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	DEFERIDO
1600	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUZA	DEFERIDO

1601	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VANESSA TAVARES DOS SANTOS	DEFERIDO
1602	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VICTORIA PEREIRA GOMES	DEFERIDO
1603	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VITÓRIA FÉLIX KUHN	DEFERIDO
1604	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIALINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1605	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA ALVES ROSSI	DEFERIDO
1606	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA AVELIN DA LUZ RODRIGUES	DEFERIDO
1607	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA BASILIO DUARTE	DEFERIDO
1608	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	DEFERIDO
1609	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA FELIX MARTINEZ	DEFERIDO
1610	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
1611	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA RENILCE PEREIRA GONCALVES	DEFERIDO
1612	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA RESENDE	DEFERIDO
1613	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA SILVA LEITE	DEFERIDO
1614	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
1615	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA	DEFERIDO
1616	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA VICTORIA DE SOUSA REGO	DEFERIDO
1617	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
1618	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANO ALMEIDA DOS ANJOS	DEFERIDO
1619	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIEL DE SOUZA	DEFERIDO
1620	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIELLY LOPES E SILVA	DEFERIDO
1621	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIELLY SILVA CASTRO	DEFERIDO
1622	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTO	DEFERIDO
1623	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	DEFERIDO
1624	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARILUCI BEATRIZ FERLA	DEFERIDO
1625	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIN RODRIGUES PASSOS	DEFERIDO
1626	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO	DEFERIDO
1627	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	DEFERIDO
1628	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	DEFERIDO
1629	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINALVA CONCEIÇÂO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1630	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINALVA PEREIRA NUNES	DEFERIDO
1631	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARINILDE DA PAZ PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
1632	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIVALDA SILVA AIRES PINHEIRO	DEFERIDO
1633	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1634	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	DEFERIDO

1635	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARJORIE CANOVA ZAGO	DEFERIDO
1636	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	DEFERIDO
1637	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLENE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
1638	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLENE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
1639	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLENE LORENZ HOLZBACH	DEFERIDO
1640	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLUCE FLORENCE DA SILVA	DEFERIDO
1641	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLUCIA DE SOUSA VIANA	DEFERIDO
1642	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLY REGINA AMORIM	DEFERIDO
1643	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTA MACHADO ALVES	DEFERIDO
1644	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTA SUZI SILVA LIMA SOUSA FEITOSA	DEFERIDO
1645	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTINHA DE SOUZA LEAL	DEFERIDO
1646	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS BALIOT GAVIÃO	DEFERIDO
1647	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
1648	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS ROZZINI	DEFERIDO
1649	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS BRAVATI DE AGUIAR	DEFERIDO
1650	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS CARREIRO MEDEIROS	DEFERIDO
1651	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
1652	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS HENRY COLHADO DA SILVA	DEFERIDO
1653	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS LIMA DA LUZ	DEFERIDO
1654	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS MAURICIO DOS SANTOS COUTO	DEFERIDO
1655	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
1656	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS SILVEIRA ALVES	DEFERIDO
1657	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS THIAGO ARRUDA RIBEIRO	DEFERIDO
1658	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURICIO DOS SANTOS CARNEIRO	DEFERIDO
1659	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURO VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
1660	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYANE DANIELE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
1661	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYANNE DIAS PEREIRA	DEFERIDO
1662	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	DEFERIDO
1663	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA DIAS PEREIRA	DEFERIDO
1664	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA ESTELAI PRATES	DEFERIDO
1665	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA ESTER ALVES COUTO	DEFERIDO
1666	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA LUZIA NASSARDEN DE ALMEIDA	DEFERIDO
1667	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA MENEZES FERREIRA	DEFERIDO
1668	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA PEREIRA FERNANDES	DEFERIDO

1669	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYARA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
1670	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	DEFERIDO
1671	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYNARA SANTOS	DEFERIDO
1672	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYZA LAZARIN	DEFERIDO
1673	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MECILANE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
1674	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEDLYN SILVEIRA JANHAKI	DEFERIDO
1675	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEIRIELY SEIXAS DE MENEZES	DEFERIDO
1676	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELISSA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
1677	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELYSSA SOUSA MARINHO	DEFERIDO
1678	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHAEL DA CONCEICAO VERAS	DEFERIDO
1679	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHAELA PASUCH	DEFERIDO
1680	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE COSTA MARQUES	DEFERIDO
1681	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1682	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	DEFERIDO
1683	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELLE APARECIDA SILVA DO NACIMENTO	DEFERIDO
1684	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELLY MARY DOS SANTOS PIZZATO GIRARDI	DEFERIDO
1685	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELY CARVALHO LEDESMA	DEFERIDO
1686	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAELE LORRANE DE SOUZA PARDINHO	DEFERIDO
1687	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILAINE NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
1688	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILEIDE SILVA GONCALO	DEFERIDO
1689	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENA MARIA PILEGI	DEFERIDO
1690	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENA NEVES TRINDADE	DEFERIDO
1691	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENE COSTA MENDES	DEFERIDO
1692	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILTON VICENSOTTO JUNIOR	DEFERIDO
1693	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAM BATISTA MARINHO	DEFERIDO
1694	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN AUGUSTA DE JESUS	DEFERIDO
1695	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN CAMARGO DA CONCEICAO	DEFERIDO
1696	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1697	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIANE FATIMA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
1698	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MITSON JOSE SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO
1699	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES CARDOSO DE ARAUJO	DEFERIDO
1700	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
1701	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONARA JULIÃO LOPES	DEFERIDO
1702	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONICA GABRIELLY DA SILVA PATU	DEFERIDO

1703	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1704	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONICA PORFIRIO DA SILVA	DEFERIDO
1705	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1706	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MORGANA NAYRA BORGES	DEFERIDO
1707	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYLLENA RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
1708	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYRELLA LIMA SARAIVA	DEFERIDO
1709	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYRELLA RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
1710	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADIA CASSIA SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
1711	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADIA DANIELE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
1712	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADIA DE JESUS CRUZ	DEFERIDO
1713	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADINE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1714	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NADYELE MENDES OLIVEIRA	DEFERIDO
1715	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIAH MACHADO GOMES	DEFERIDO
1716	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIARA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
1717	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIDIANA FÁTIMA FELDHAUS	DEFERIDO
1718	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
1719	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIR NONATO DA CONCEIÇÃO BRAZ	DEFERIDO
1720	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NARA MICHELI SOUSA MARTINS	DEFERIDO
1721	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATACHA TOHANY VICENTE FERREIRA	DEFERIDO
1722	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATAIS SILVA LEMOS	DEFERIDO
1723	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA COSTA COELHO	DEFERIDO
1724	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA DAMASENO SONZA	DEFERIDO
1725	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
1726	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA INGRED CONCEIÇÃO PINTO	DEFERIDO
1727	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA LAVINE LOPES REIS SOUZA	DEFERIDO
1728	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA MARTINS DE CARVALHO	DEFERIDO
1729	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA NUNES FERREIRA	DEFERIDO
1730	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA ROSA LAMONATTO	DEFERIDO
1731	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA TATIANE ROCHA CARDOSO	DEFERIDO
1732	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALY CAUSA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
1733	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALY GABRIELLE GOMES	DEFERIDO
1734	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALY SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
1735	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATASHA LEMES RODRIGUES	DEFERIDO
1736	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	DEFERIDO

1737	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA CEGOVIA SANTOS	DEFERIDO
1738	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA FRASSETTO GONCALVES	DEFERIDO
1739	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA MICHELLE FERNANDES SILVA	DEFERIDO
1740	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHÁLIA REZENDE MEYER BORGES	DEFERIDO
1741	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA ZACHERT COELHO	DEFERIDO
1742	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALY HELENA PENA ALVES	DEFERIDO
1743	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHAN GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	DEFERIDO
1744	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHANNYELI SANDY COSTA NOBRE	DEFERIDO
1745	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATIELE MAZZO POLTRONIERI	DEFERIDO
1746	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATIELI ADRIELI BARBOSA	DEFERIDO
1747	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATIELY LAURETO ROMANINI	DEFERIDO
1748	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYANE CHRISTINA QUEIROZ GALVAO FERREIRA	DEFERIDO
1749	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYARA FANAIA FONTES	DEFERIDO
1750	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYARA PAGNAN RODRIGUEZ	DEFERIDO
1751	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYSA GABRIELLE SILVA SOUZA	DEFERIDO
1752	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEDIO SCHEFLER SCHUBE	DEFERIDO
1753	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	DEFERIDO
1754	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEIVA DE BRITO	DEFERIDO
1755	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELICE BENEDITA PEREIRA	DEFERIDO
1756	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELITO JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1757	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELMA MARTINS SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
1758	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELWANE SILVA CONCEICAO	DEFERIDO
1759	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NERISNELIA DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
1760	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICANOR FABIANO DA SILVA	DEFERIDO
1761	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLAS CORREA DELLA FLORA	DEFERIDO
1762	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS	DEFERIDO
1763	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILSON CARDOZO DE ANDRADE	DEFERIDO
1764	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILTON ROBERTO	DEFERIDO
1765	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILVA DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO
1766	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	DEFERIDO
1767	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NISIANE TEREZINHA SERGEL CORDEIRO DE OLIVIERIA	DEFERIDO
1768	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOELY SUELLEN PEREIRA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
1769	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
1770	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOKACIA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO

1771	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	DEFERIDO
1772	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NUBIA ANDRASKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1773	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NUBIA MENDES TELOKEN	DEFERIDO
1774	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OLGA CLARA JATI QUIROZ	DEFERIDO
1775	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	DEFERIDO
1776	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ORLANI CRISTINA KAMMLER	DEFERIDO
1777	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ORTENCIA PAZ DA SILVA	DEFERIDO
1778	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSEIAS VAGNER DOS SANTOS VALENTIN	DEFERIDO
1779	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDO BATISTA COSTA	DEFERIDO
1780	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDO ELISA FABONATTO	DEFERIDO
1781	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OTÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
1782	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OTAVIO SETTER JUNIOR	DEFERIDO
1783	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZELY DOS SANTOS LEAL	DEFERIDO
1784	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
1785	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1786	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO ROMARIO CASTRO MESSIAS	DEFERIDO
1787	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO SENA NEGREIROS	DEFERIDO
1788	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO VITOR MORAIS MELO	DEFERIDO
1789	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	DEFERIDO
1790	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA CRISTINA RAMALHO DA SILVA	DEFERIDO
1791	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA BLEMER	DEFERIDO
1792	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
1793	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELLA DA LUZ	DEFERIDO
1794	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA ARAUJO REIS	DEFERIDO
1795	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA CAROLINE SILVA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
1796	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA DE JESUS PINTO PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
1797	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA DE OLIVEIRA MOTA	DEFERIDO
1798	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA INEZ SECRETTI SILVEIRA	DEFERIDO
1799	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA MACHADO CARMACI	DEFERIDO
1800	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA MEDEIROS SILVA	DEFERIDO
1801	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA MOCHI DA SILVA	DEFERIDO
1802	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA PUHL DE SOUZA	DEFERIDO
1803	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA SPEROTTO	DEFERIDO
1804	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICK MANICA	DEFERIDO

1805	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA BEZERRA VIEIRA	DEFERIDO
1806	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	DEFERIDO
1807	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
1808	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	DEFERIDO
1809	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA POLINI	DEFERIDO
1810	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
1811	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULINO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1812	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO ADRIANO DE VARGAS	DEFERIDO
1813	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO DA CONCEICAO	DEFERIDO
1814	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO GABRIEL LOPES SOUZA	DEFERIDO
1815	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO GABRIEL MARTINS	DEFERIDO
1816	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO HENRIQUE BERNARDI	DEFERIDO
1817	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
1818	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GOES	DEFERIDO
1819	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO RICARDO MARTINS LOPES	DEFERIDO
1820	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO ROBERTO FERREIRA	DEFERIDO
1821	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO SERGIO DA COSTA MEIRA CERVIERI	DEFERIDO
1822	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO SERGIO DE AZEVEDO	DEFERIDO
1823	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO WILLIAN PEREIRA	DEFERIDO
1824	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO DE MELO SANTANA	DEFERIDO
1825	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO GABRIEL HORTENCIO DO CARMO	DEFERIDO
1826	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO GUILHERME OCZINSKI VIEIRA	DEFERIDO
1827	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
1828	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO HENRIQUE SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
1829	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	DEFERIDO
1830	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PERICLES GUEDES SANTANA	DEFERIDO
1831	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
1832	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA CORREA ROBERTO	DEFERIDO
1833	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA DE ALENCAR PORTELA	DEFERIDO
1834	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1835	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA TAISA QUINTERO PINHO	DEFERIDO
1836	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLLYANA GIMENEZ	DEFERIDO
1837	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLYANA CRISTINY FARIAS DA ROSA	DEFERIDO
1838	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI	DEFERIDO

1839	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA DE QUADROS CERATTI	DEFERIDO
1840	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
1841	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA PACHECO GOMES	DEFERIDO
1842	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PUMAYRA MACEDO DA SILVA	DEFERIDO
1843	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	QUEILA ADRIANA KAIPER	DEFERIDO
1844	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	QUISMAIRA DOS SANTOS PUHL	DEFERIDO
1845	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RADSON DE SOUZA NERY	DEFERIDO
1846	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL ALENCAR RODRIGUES	DEFERIDO
1847	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DALL APRIA SILVA	DEFERIDO
1848	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1849	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL FREITAS RODRIGUES	DEFERIDO
1850	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL NOEL RICARDO	DEFERIDO
1851	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL PEREIRA ROCHA	DEFERIDO
1852	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO
1853	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL SOARES CABRAL	DEFERIDO
1854	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA CAROLINA HOTHOVOLPO	DEFERIDO
1855	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA CRISTINA OLIVEIRA LACERDA	DEFERIDO
1856	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
1857	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA FERNADES DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
1858	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA KAIPER TEIXEIRA	DEFERIDO
1859	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1860	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA MATOS SILVA	DEFERIDO
1861	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELLA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
1862	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELLA RAYANE DOS SANTOS	DEFERIDO
1863	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELLY VITORIA DE ASSUMPCAO SANTO	DEFERIDO
1864	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIANA BIESDORF	DEFERIDO
1865	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIANE MIRELI MICHELETTI	DEFERIDO
1866	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	DEFERIDO
1867	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILANE LIMA COSTA	DEFERIDO
1868	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILDA ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
1869	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILMA DO NASCIMENTO MENDES	DEFERIDO
1870	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILMA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
1871	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILSON DINIZ SILVA	DEFERIDO
1872	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAILY NORONHA DE CARVALHO	DEFERIDO

1873	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDA KELRY ABREU DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1874	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDA NONATA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
1875	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
1876	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	DEFERIDO
1877	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAISSA DO NASCIMENTO MENDES	DEFERIDO
1878	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAISSA PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDO
1879	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
1880	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAMILI GABRIELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1881	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAMON BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
1882	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANGEL SANTOS MORAIS	DEFERIDO
1883	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANIELE ASSUNÇÃO CARNEIRO	DEFERIDO
1884	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANIELI FIALHE BRITO	DEFERIDO
1885	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAPHAELLA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO
1886	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	DEFERIDO
1887	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DA COSTA	DEFERIDO
1888	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DA SILVA COSTA	DEFERIDO
1889	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DA SILVA PINHO	DEFERIDO
1890	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
1891	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL INES GUIMARAES DE FREITAS	DEFERIDO
1892	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1893	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL SILVA DE MORAES	DEFERIDO
1894	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
1895	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RASSA ROBERTA VENEGA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
1896	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYAN VICTOR DA COSTA PIEDADE	DEFERIDO
1897	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANDRA PRAIANO DE LIMA	DEFERIDO
1898	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE BORGES DE ARRUDA	DEFERIDO
1899	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE MARQUES DA COSTA	DEFERIDO
1900	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE MEDEIROS ROSA	DEFERIDO
1901	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	DEFERIDO
1902	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
1903	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	DEFERIDO
1904	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYELLI DA SILVA GARCIA SANCHES	DEFERIDO
1905	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYLAN MARTINS LOPES	DEFERIDO
1906	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYLLANE PATRICIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO

1907	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYSSA DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
1908	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYSSA IZAIAS GOMES DA SILVA	DEFERIDO
1909	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA CRUZ E SOUSA	DEFERIDO
1910	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA DUARTE LINHARES DA COSTA	DEFERIDO
1911	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA SILVA DANTAS	DEFERIDO
1912	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA VITORIA MENIN BOAS	DEFERIDO
1913	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECCA FERNANDES FIALHO ROCHA	DEFERIDO
1914	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	DEFERIDO
1915	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	DEFERIDO
1916	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIS KNECHTEL	DEFERIDO
1917	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
1918	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REINALDO MARCELINO DOS SANTOS	DEFERIDO
1919	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REJAINE FERREIRA LUCAS VOGEL	DEFERIDO
1920	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA CRUZ E SOUSA	DEFERIDO
1921	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	DEFERIDO
1922	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA LOPES MENDES	DEFERIDO
1923	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	DEFERIDO
1924	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
1925	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATA VASCONCELOS BERGER	DEFERIDO
1926	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	DEFERIDO
1927	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1928	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO
1929	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RIAN ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
1930	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RICARDO FILICIO	DEFERIDO
1931	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RIKELLY CARLA DOS SANTOS	DEFERIDO
1932	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RIKELME DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
1933	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	DEFERIDO
1934	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RITA EMANUELLY GASPARETTO DA SILVA	DEFERIDO
1935	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBERTO CARLOS SEIDEL	DEFERIDO
1936	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBSON CARLOT	DEFERIDO
1937	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODNEI BORGES MIRANDA	DEFERIDO
1938	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO DE SA PEREIRA	DEFERIDO
1939	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1940	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO EDUARDO FERREIRA	DEFERIDO

1941	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGERIO BATSCHE	DEFERIDO
1942	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGERIO GONCALVES DE ABREU	DEFERIDO
1943	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGÉRIO SOUSA DE FREITAS	DEFERIDO
1944	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	DEFERIDO
1945	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONALDO SOUSA GUIMARAES	DEFERIDO
1946	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
1947	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONEI DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
1948	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONI ANDERSON POMPER	DEFERIDO
1949	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONISE ROCHELI MORO PORFIRIO	DEFERIDO
1950	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONNYELISON EUZEBIO CONCEIÇÃO	DEFERIDO
1951	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	DEFERIDO
1952	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	DEFERIDO
1953	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROOSEVELT LUCIANO LOTE	DEFERIDO
1954	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSA MARIA DA SILVA ARRUDA	DEFERIDO
1955	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	DEFERIDO
1956	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	DEFERIDO
1957	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1958	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA FREITAS DA COSTA	DEFERIDO
1959	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA PINTO PEREIRA	DEFERIDO
1960	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1961	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANE TOME RAMOS	DEFERIDO
1962	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
1963	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	DEFERIDO
1964	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA SIQUEIRA BARROS	DEFERIDO
1965	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANO LINS ADAMS FILHO	DEFERIDO
1966	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSEANE MORAES COSTA	DEFERIDO
1967	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELI DIAS ALVES	DEFERIDO
1968	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELI VEIGA	DEFERIDO
1969	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELMA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
1970	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSEMEIRE CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDO
1971	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIANE SARMENTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1972	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSICLEIA DIAS	DEFERIDO
1973	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSICLEIA MACHADO MARCHIORO	DEFERIDO
1974	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	DEFERIDO

1975	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSILDA SALAZAR DE SOUZA	DEFERIDO
1976	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSILENE VOSNIACK	DEFERIDO
1977	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1978	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	DEFERIDO
1979	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIVANIA FERREIRA DE ALMEIDA BALSANELLI	DEFERIDO
1980	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
1981	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES	DEFERIDO
1982	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROZINA MARIA DE MACEDO	DEFERIDO
1983	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN DE OLIVEIRA AUGUSTO	DEFERIDO
1984	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN GOIS FREITAS	DEFERIDO
1985	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN PABLO DOS CARDOSO	DEFERIDO
1986	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUBIELE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
1987	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUSSIA PULQUERIO DE SIQUEIRA DIAS	DEFERIDO
1988	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
1989	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTE MELO QUEIROZ DE JESUS	DEFERIDO
1990	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTHY HELLEN SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
1991	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	DEFERIDO
1992	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	DEFERIDO
1993	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA COSTA JANSEN	DEFERIDO
1994	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA JENIFER OLIVEIRA MOLA	DEFERIDO
1995	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA ROCHA FERREIRA	DEFERIDO
1996	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1997	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF	DEFERIDO
1998	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA VERARDO CASARIN	DEFERIDO
1999	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SALATIEL PEREIRA LANTON	DEFERIDO
2000	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMANTA SOUTHIER	DEFERIDO
2001	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA BARBOSA XAVIER	DEFERIDO
2002	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA BEATRIZ PASSOS BEDETTE	DEFERIDO
2003	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA BIANCA EVELYM DOS REIS SILVA	DEFERIDO
2004	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA	DEFERIDO
2005	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA WALCHAK FRANK	DEFERIDO
2006	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	DEFERIDO
2007	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL DA SILVA SALOMAO	DEFERIDO
2008	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	DEFERIDO

2009	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL LIMA DA SILVA.	DEFERIDO
2010	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMUEL ORLANDINI RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
2011	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMURI DA COSTA FRAGA	DEFERIDO
2012	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMYRES CRISTINNA FIALES DA SILVA	DEFERIDO
2013	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	DEFERIDO
2014	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA CRISTINA PEREIRA PINHEIRO	DEFERIDO
2015	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA MARIA NUNES SANTANA	DEFERIDO
2016	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO
2017	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	DEFERIDO
2018	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
2019	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
2020	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA FERRAZ DE SOUZA	DEFERIDO
2021	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
2022	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA SILVA MORAES DA ROSA	DEFERIDO
2023	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
2024	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH FRANCIELI ROLDO	DEFERIDO
2025	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	DEFERIDO
2026	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH MIRANDA MARTINS	DEFERIDO
2027	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAULO SILVA DE ANDRADE	DEFERIDO
2028	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAYONARA JULIA LOPES	DEFERIDO
2029	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2030	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
2031	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SEBASTIN VITOR RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2032	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SELMA DE MORAES FARIAS	DEFERIDO
2033	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	DEFERIDO
2034	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDO
2035	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SÉRGIO RICARDO BIANO SPINO	DEFERIDO
2036	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SHAELLY SANTOS FARIAS ROCHA	DEFERIDO
2037	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIANE CAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
2038	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIBELY BIZOL MARQUES	DEFERIDO
2039	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIDNEI DA SILVA	DEFERIDO
2040	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILMARA MORAIS AROUCHA	DEFERIDO
2041	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILONETE GOMES DIAS	DEFERIDO
2042	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	DEFERIDO

2043	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANA DE CASTRO MOURA	DEFERIDO
2044	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANA MAIA DE SOUZA	DEFERIDO
2045	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVANETE DA COSTA CONCEICAO	DEFERIDO
2046	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
2047	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILVIA REGINA FERREIRA DE MELO	DEFERIDO
2048	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMAO SIRINEU DOS SANTOS	DEFERIDO
2049	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE DA SILVA	DEFERIDO
2050	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FRANCA	DEFERIDO
2051	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE DE SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
2052	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE PADILHA DA SILVA	DEFERIDO
2053	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE SOARES	DEFERIDO
2054	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SINDY CLEIRY BARRETO MARIANO	DEFERIDO
2055	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	DEFERIDO
2056	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIRLEY SOUZA DUARTE	DEFERIDO
2057	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE DE FARIAS GOMES	DEFERIDO
2058	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	DEFERIDO
2059	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2060	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	DEFERIDO
2061	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLENE ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
2062	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SONIA MARIA RODRIGUES MARINHO	DEFERIDO
2063	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SONIA REGINA CARDOSO PEDRACA	DEFERIDO
2064	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SONIATI DA COSTA FRAGA	DEFERIDO
2065	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SORAIA FERREIRA	DEFERIDO
2066	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANIE NICOLE DOS REIS	DEFERIDO
2067	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
2068	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANY MOURA DA SILVA	DEFERIDO
2069	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	DEFERIDO
2070	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STELLA MIRANDA	DEFERIDO
2071	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STELLYT NIELI LIMA	DEFERIDO
2072	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEPHANE BRITO DE SOUZA	DEFERIDO
2073	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STHEFANI VANESSA CASSOL	DEFERIDO
2074	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN CALISTRO DA SILVA	DEFERIDO
2075	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN CRISTINA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO
2076	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN DIAS LEAL	DEFERIDO

2077	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN IBANEZ NOGUEIRA	DEFERIDO
2078	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN MARQUES	DEFERIDO
2079	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELI ALINE STRIEDER	DEFERIDO
2080	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SULAMITA NUNES BRUM	DEFERIDO
2081	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUNAMITA PIRES ANDRADE	DEFERIDO
2082	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSAN GUEDES DE SOUSA	DEFERIDO
2083	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA DA LUZ	DEFERIDO
2084	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	DEFERIDO
2085	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA LEILA PEREIRA KUHN	DEFERIDO
2086	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO
2087	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSIANE MELO SIGUINS	DEFERIDO
2088	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUZAMAR GISELE NEVES SANGER	DEFERIDO
2089	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
2090	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUZILEIDE PORTILHO NEVES	DEFERIDO
2091	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
2092	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAILA FERNANDA MANIEZO SERGIO	DEFERIDO
2093	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA FERREIRA	DEFERIDO
2094	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
2095	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA SILVA DA COSTA	DEFERIDO
2096	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINÁ SILVA SOUZA	DEFERIDO
2097	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINARA RAMPANELLI	DEFERIDO
2098	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINARA SAWARIS	DEFERIDO
2099	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIS CAROLINE CESAR	DEFERIDO
2100	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
2101	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
2102	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2103	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA TEOTONIO MINETTI	DEFERIDO
2104	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALYTA DAMASCENO GONCALVES	DEFERIDO
2105	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES ALVES JULIAO	DEFERIDO
2106	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2107	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES BRAGA CHAVES	DEFERIDO
2108	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRYS DA SILVA GEORGINO	DEFERIDO
2109	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TARCILA LAIS DE SOUZA	DEFERIDO
2110	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TASSIA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO

2111	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TASSILIA ANTONIELA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
2112	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANA MACHADO LOPES	DEFERIDO
2113	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANA MATOS CANEPPELE	DEFERIDO
2114	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	DEFERIDO
2115	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DA COSTA CRUZ	DEFERIDO
2116	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS	DEFERIDO
2117	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PAULA ZENI	DEFERIDO
2118	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PONTES DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
2119	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANNE DANIELA MATSUNO DA SILVA	DEFERIDO
2120	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAUANA DECKMANN	DEFERIDO
2121	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAUANE DE LIMA PEREIRA	DEFERIDO
2122	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYLA VARELA SHIMADA	DEFERIDO
2123	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYLANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
2124	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYNNA FERNANDA SILVA NOLASCO	DEFERIDO
2125	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TELMA FERREIRA DIAS	DEFERIDO
2126	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAILYNE KAUANE MACALI RODRIGUES	DEFERIDO
2127	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAINAN VINICIUS KATCHAM	DEFERIDO
2128	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAIS MARTINS MIRANDA	DEFERIDO
2129	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAIS MORAIS ALBUQUERQUE	DEFERIDO
2130	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAIS REGINA BORTOLOTTO	DEFERIDO
2131	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISA ESTELA CUNHA TAVARES	DEFERIDO
2132	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
2133	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALIA PINHEIRO MAIA	DEFERIDO
2134	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALISSON SILVA ELOI BARROSO DOS SANTOS	DEFERIDO
2135	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	DEFERIDO
2136	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	DEFERIDO
2137	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THALYSSON RUAN CALDEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2138	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMELA GABRIELA DE SOUZA MENDES	DEFERIDO
2139	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMIRIS GONCALVES SILVA	DEFERIDO
2140	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	DEFERIDO
2141	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THATYANA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
2142	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA DE OLIVEIRA BARROS	DEFERIDO
2143	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
2144	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA S. DE O. MOISES	DEFERIDO

2145	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNNE DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO
2146	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	DEFERIDO
2147	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	DEFERIDO
2148	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO BARROS	DEFERIDO
2149	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	DEFERIDO
2150	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2151	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO SOARES MARINHO	DEFERIDO
2152	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIENE MARTINS BORGES	DEFERIDO
2153	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THYERLEM BEZERRA MOURA	DEFERIDO
2154	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO CAMPOS RIBEIRO	DEFERIDO
2155	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
2156	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO JOSE HIPOLITO DA LUZ	DEFERIDO
2157	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALBER BRITO DA COSTA	DEFERIDO
2158	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDEMIR DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDO
2159	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDENIA VALENTIM SANTOS	DEFERIDO
2160	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDERI LUIZ ZENARO	DEFERIDO
2161	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIMAR ALVES MUNIZ	DEFERIDO
2162	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDINEI GOMES MENEZES	DEFERIDO
2163	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
2164	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	DEFERIDO
2165	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA BARROS DE MATOS	DEFERIDO
2166	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA CRISTINA LEAL	DEFERIDO
2167	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA FERREIRA CHAGAS	DEFERIDO
2168	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
2169	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
2170	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALERIA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
2171	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALÉRIO DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
2172	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALNETE MARA DO PRADO OLIVEIRA	DEFERIDO
2173	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDA SOUZA DA ROSA WISNIEWSKI	DEFERIDO
2174	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDERGLEISON DA SILVA	DEFERIDO
2175	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDERLEI SOUZA SANTOS	DEFERIDO
2176	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANDERLEIA BORTOLIN	DEFERIDO
2177	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
2178	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA DE ALMEIDA CARVALHO	DEFERIDO

2179	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA DE RAMOS FERREIRA	DEFERIDO
2180	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	DEFERIDO
2181	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	DEFERIDO
2182	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA GALHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
2183	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA GOMES LIMA	DEFERIDO
2184	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA HENRIQUE DE FARIA	DEFERIDO
2185	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	DEFERIDO
2186	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA JUSTO OLIVEIRA	DEFERIDO
2187	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA MACHADO CARMACI	DEFERIDO
2188	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA MIRANDA DA SILVA	DEFERIDO
2189	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA PASSOS FONTINELLIS	DEFERIDO
2190	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	DEFERIDO
2191	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA SIQUEIRA FAGANELLI	DEFERIDO
2192	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	DEFERIDO
2193	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	DEFERIDO
2194	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANILSON SILVA AMORIM	DEFERIDO
2195	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANISE DOS SANTOS CERUTTI	DEFERIDO
2196	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANIZE AIRES DA SLVA CARVALHO	DEFERIDO
2197	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANUSA PERIS DA SILVA	DEFERIDO
2198	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERONICA APARECIDA FELICIANO	DEFERIDO
2199	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERÔNICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2200	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERONICA DA COSTA DIAS	DEFERIDO
2201	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICENTE SAMPAIO SILVA	DEFERIDO
2202	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	DEFERIDO
2203	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR EMANOEL ROCHA DE SOUSA	DEFERIDO
2204	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR MANOEL SANTOS	DEFERIDO
2205	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VILHENO FRANCO DA COSTA	DEFERIDO
2206	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS ANTONIO DE SOUZA RIZZI	DEFERIDO
2207	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS BARROS BANDEIRA	DEFERIDO
2208	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS COELHO FOUZ	DEFERIDO
2209	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS DE SOUZA LAND	DEFERIDO
2210	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINYCIUS SILVA COSTA FARIAS	DEFERIDO
2211	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITHORIA APARECIDA CUNHA DA SILVA	DEFERIDO
2212	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR GABRIEL BORTOLLUCCI	DEFERIDO

2213	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
2214	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR HUGO NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO
2215	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR MANOEL CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDO
2216	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR SIQUEIRA MICHAEL	DEFERIDO
2217	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA ARAUJO NANETE	DEFERIDO
2218	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA LOPES MELLO	DEFERIDO
2219	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA MARCADENTI DE ANDRADE	DEFERIDO
2220	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA MARINES GARCIA	DEFERIDO
2221	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA MELO DE CASTRO	DEFERIDO
2222	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE	DEFERIDO
2223	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA PAIVA DE ARAUJO	DEFERIDO
2224	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA REGIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2225	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITORIA SCHILLING DA SILVA	DEFERIDO
2226	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VIVIANE COSTA SOARES	DEFERIDO
2227	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VIVIANE WERNECK BONFIM DA SILVA	DEFERIDO
2228	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VIVIANY PINHEIRO TRINDADE	DEFERIDO
2229	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VLADIMIR FREITAS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2230	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VYTÓRIA ISABELLA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
2231	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER BRITO DOS SANTOS	DEFERIDO
2232	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
2233	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WALESKA ARRUDA OLIVEIRA	DEFERIDO
2234	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WALTER APARECIDO DA SILVA BISPO	DEFERIDO
2235	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WANDERSON SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
2236	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	DEFERIDO
2237	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WANETE SALDANA TEIXEIRA	DEFERIDO
2238	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WARLEY CARVALHO MENDES	DEFERIDO
2239	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WARNEY FELIPE CORREA DE SOUZA	DEFERIDO
2240	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
2241	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELIDA PASSOS RIGOLEI	DEFERIDO
2242	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELIKA CHRISTIANE CORREA GONCALVES	DEFERIDO
2243	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELINGTON DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
2244	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELLIGTON MENDONCA RODRIGUES	DEFERIDO
2245	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WEND NAIELLY ARAÚJO BECKER DE SOUZA	DEFERIDO
2246	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WENDELL RAFAEL ALEXANDRE GOMES	DEFERIDO

2247	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WENDY PAOLA AUGUSTO GUTEKOSK	DEFERIDO
2248	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	DEFERIDO
2249	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO
2250	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
2251	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	DEFERIDO
2252	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDSON DE ARAUJO GONCALVES	DEFERIDO
2253	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAM JONATHAN FAVERO	DEFERIDO
2254	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAM MIRANDA NUNES DA COSTA	DEFERIDO
2255	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAM NELSON DA SILVA MACHADO	DEFERIDO
2256	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	DEFERIDO
2257	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN FELIPE OTTONI	DEFERIDO
2258	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	DEFERIDO
2259	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN LIMA DA SILVA	DEFERIDO
2260	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
2261	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	DEFERIDO
2262	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	DEFERIDO
2263	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
2264	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	DEFERIDO
2265	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAMILLY LOPES	DEFERIDO
2266	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAN LIBERATO KOSIS MARTINS	DEFERIDO
2267	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YANA CARMARGO DA SILVA	DEFERIDO
2268	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YANCA ALMEIDA MEIRELES	DEFERIDO
2269	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIM CABRAL DE LISBOA	DEFERIDO
2270	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN DA SILVA COUTO	DEFERIDO
2271	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN DE FATIMA MARTINO MUNHOS	DEFERIDO
2272	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN LUANA SOARES ELIAS	DEFERIDO
2273	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN MELCHIOR GODOY	DEFERIDO
2274	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN MORARI PEREIRA	DEFERIDO
2275	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	DEFERIDO
2276	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YEILOR FRANCISCO DA SILVA BARROS	DEFERIDO
2277	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR ELINALDO NERES DE SOUZA	DEFERIDO
2278	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
2279	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR RAPHAEL NATALI	DEFERIDO
2280	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YHURI JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO

2281	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YURI DE SOUZA LINKOSKI	DEFERIDO
2282	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YURI MATEUS NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
2283	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YURI VITORIO SUDERICH QUADROS	DEFERIDO
2284	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YVANNA BASTOS	DEFERIDO
2285	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZAINE SANTOS DE ASSIS	DEFERIDO
2286	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
2287	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	DEFERIDO
2288	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZILMAR LOPES DA SILVA	DEFERIDO
2289	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	DEFERIDO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ADENILSON CARDOSO DE CAMPOS	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ADRIANO DOS PASSOS	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	BRENO DE BRITO LAMBERTINI	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CARLOS HENRIQUE NUNES FERREIRA	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLAUDIA REGINA JAGNOW	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DANIEL FABIAN CORTES MONTOYA	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DANIEL SANTOS LOPES	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	FERNANDO RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JAIANNY PEREIRA BECKER	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JEFFERSON DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JOÃO PAULO TELES BARBOSA	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	MARCELINO BATISTA COSTA	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	MARLLON NALON DUARTE NAGEL	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	NAYANE LAURA DA SILVA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	OTENIEL DE JESUS SANTOS	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	PABLO JUNIOR DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	DEFERIDO

23.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	RENAN FELIX SOUZA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	TIAGO GONÇALVES	DEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	WILLIAN GABRIEL CARVALHO EBERHART	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ADRIANA DA CONCEICAO DUARTE	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ALINE KNECHT	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANA PAULA SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANDREINA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANGELA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	APARECIDA SANTO SILVA	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	BRENDA LORRANE MARCONDES CHUPEL	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CAMILA DALLA CORTT	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	DEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CIBELLE DENITEISE RIBEIRO DE PAULA	DEFERIDO
17.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CLAUDIA REGINA PEREIRA PANIAGUA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DANIELE SANTANA LEANDRO	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DIANA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	DEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELISSON DANIEL SERRA SILVA	DEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ERICA RIBEIRO VIANA	DEFERIDO

26.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ERICA RUFINO DE SOUZA MIRANDA	DEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ERIKA DE FARIA FRAIDA FERREIRA	DEFERIDO
28.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	DEFERIDO
29.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	EVANIRA ALMONDES DE MENEZES BRAGA	DEFERIDO
30.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FERNANDO EDUARDO MORENO DOS SANTOS	DEFERIDO
31.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FLÁVIO EDUARDO FONTANARI SILVA	DEFERIDO
32.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	DEFERIDO
33.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS	DEFERIDO
34.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	GEISIANE HELENA ROSS	DEFERIDO
35.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	GENTIL DE LIMA COSTA	DEFERIDO
36.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	GEOVANNA OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
37.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	HILMA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
38.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	HORTENCIA SILVA LEITE	DEFERIDO
39.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	HUDSON CESAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
40.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	IRACILDA INACIO FERRAZ	DEFERIDO
41.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ISABELA DARIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
42.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	IVANETE DUTRA DRUMOES	DEFERIDO
43.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	IVONE CASTRO LARA	DEFERIDO
44.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	IZANIA ARAUJO LIMA	DEFERIDO
45.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JACQUELINE RODRIGUES	DEFERIDO
46.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JADERSON DA SILVA LIMA	DEFERIDO
47.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JENIFER DE OLIVEIRA MESQUITA	DEFERIDO
48.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JESSICA LOIZA RIBEIRO	DEFERIDO
49.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO
50.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO	DEFERIDO
51.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JULIANA CUNEGUNDES DA SILVA	DEFERIDO
52.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KAILLANY DAMASCENO DE CAMPOS	DEFERIDO
53.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KAREN PEREIRA DE AMORIM	DEFERIDO
54.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KELLYNE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
55.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KELY AVENI SANTOS DAL MAS	DEFERIDO
56.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LAISA GRAZIELE DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
57.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LAYNI INÁCIO SOARES	DEFERIDO
58.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LEANE TEREZINHA HORN	DEFERIDO

59.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LETICIA SOUSA DE JESUS	DEFERIDO
60.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LORRAYNE DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
61.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LÚCIA MARIA GONÇALVES	DEFERIDO
62.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LUIZ VENAZZI NETO	DEFERIDO
63.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LUZENIR SILVA BORGES	DEFERIDO
64.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MAERICA ARAUJO AVILA	DEFERIDO
65.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	DEFERIDO
66.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	DEFERIDO
67.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARIANE ANTUNES DA ROCHA	DEFERIDO
68.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARLENE KETTELY NAZARETH VITURINO RODRIGUES	DEFERIDO
69.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MATEUS MOURA DE MELO	DEFERIDO
70.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MEDELLY COSTA	DEFERIDO
71.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MELISSA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
72.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	DEFERIDO
73.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	NORMA RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
74.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PAOLA GERÔNIMO DA SILVA	DEFERIDO
75.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PATRICIA FRANCO TELES	DEFERIDO
76.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	DEFERIDO
77.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RAIANE DO NASCIMENTO MENDES	DEFERIDO
78.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RAMONA ELIDA DE SOUZA ROCHA	DEFERIDO
79.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	REBEKA VITORIA SANTOS KOSLOWSKI	DEFERIDO
80.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	DEFERIDO
81.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SAFIRA DA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
82.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SANDRA REGINA GODOY MARTIRES	DEFERIDO
83.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
84.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SILAS DA SILVA EVANGELISTA	DEFERIDO
85.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SORAIA LEMOS DA ROCHA	DEFERIDO
86.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
87.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO	DEFERIDO
88.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	TEREZINHA KOCH KIENEN	DEFERIDO
89.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	VALERIA DE FATIMA GOMES	DEFERIDO
90.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	VERIDIANA SANTOS	DEFERIDO
91.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	VICTOR CARVALHO RIBEIRO	DEFERIDO

92.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	WALQUIRIA CRISTINA GIASSON	DEFERIDO

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	AMANDA MATOS OLIMPIO	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	MARIA JACIRENE DA SILVA LIMA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	VITORIA MENEZES DE SA SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	EDER LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JOABSON DA SILVA CRUZ	DEFERIDO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	KAMYLLA CRYSTIE RIBEIRO DOS SANTOS RESENDE	DEFERIDO
4.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCKEN	DEFERIDO
5.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	VILMAR MARINO DE RESENDE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDNA ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EMANUEL RODRIGUES BARBOSA	DEFERIDO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	DEFERIDO
4.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	DEFERIDO
5.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 hora	MURILO PIMENTA E SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DAIANE AGOSTINI	DEFERIDO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JAILSON LOPES DA SILVA	DEFERIDO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	SHILVELY DE JESUS MENDONÇA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DELURDES FERNANDES	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA	DEFERIDO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISLAINE MACHADO BLAKE DOS SANTOS	DEFERIDO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IRENE DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
4.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JAINE DANIELE SACKSER	DEFERIDO
5.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA MARIA ZANCO	DEFERIDO
6.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
7.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA ROSANE RECH BELLE	DEFERIDO
8.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICHELE DEODATI FARIA	DEFERIDO
9.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAM BRAATZ	DEFERIDO
10.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL ELIANE DORNAS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA GERALDINA TELLES DOS SANTOS	DEFERIDO
2.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KAROLINE GONCALVES DE MOURA	DEFERIDO
3.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	DEFERIDO
4.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	DEFERIDO
5.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	DEFERIDO
6.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	DEFERIDO
8.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CATIA CONCEICAO DA MOTTA	DEFERIDO
9.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	DEFERIDO

10.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	DEFERIDO
11.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	DEFERIDO
12.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIVINA LUCINDA BORGES	DEFERIDO
13.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA LEAL MENDES	DEFERIDO
14.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELINETI MOREIRA BACELAR	DEFERIDO
15.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
16.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FERNANDA MARIA PEREIRA MATOS MORAIS	DEFERIDO
17.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANETE MASTELLA KMIECIK	DEFERIDO
18.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
19.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	DEFERIDO
20.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	DEFERIDO
21.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JILVANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
22.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
23.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	DEFERIDO
24.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
25.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
26.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LETICIA MARIA DE ALMEIDA NOBRE	DEFERIDO
27.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	DEFERIDO
28.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAIDERLANE MARQUES BARROS	DEFERIDO
29.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAYANA MAGDA SILVA	DEFERIDO
30.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	DEFERIDO
31.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSI BIGOLIM	DEFERIDO
32.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
33.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	DEFERIDO
34.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO
35.	Sede de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ADILINA FERREIRA ALVES	DEFERIDO
2.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALANNA VICTORIA NEVES OLIVEIRA	DEFERIDO
3.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALICE ROGLIN	DEFERIDO
4.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	DEFERIDO

5.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANA BARBOSA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
6.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANA LUISA SILVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
7.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
8.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANDREIA CAMPOS RODRIGUES NUNES	DEFERIDO
9.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ÂNGELA HIRCH	DEFERIDO
10.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANGELA MELO DA SILVA PINTO	DEFERIDO
11.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
12.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANNA CARLA BIANCHIN	DEFERIDO
13.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANNYELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
14.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDO
15.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	DEFERIDO
16.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANTONIO ALEX DA CONCEICAO SANTOS	DEFERIDO
17.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	DEFERIDO
18.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	BEATRIZ ANDIARA LOPES	DEFERIDO
19.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	BEATRIZ DIAS MEDEIROS	DEFERIDO
20.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
21.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	BRUNA KAMILY SCHONS	DEFERIDO
22.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CAIO BACELAR DE CAMPOS	DEFERIDO
23.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CALITA GERONIMO DEL MOURO	DEFERIDO
24.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CAMILA DE ALMEIDA MARANEZI	DEFERIDO
25.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CAMILA ELOIZA BOTELHO FERNANDES	DEFERIDO
26.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CHARLES WILLIAN DOS SANTOS GUIMARAES	DEFERIDO
27.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CINTIA WAISS MORAES	DEFERIDO
28.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
29.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CLAUDIO VINICIUS SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
30.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	DEFERIDO
31.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CLERISON SALES DOS SANTOS	DEFERIDO
32.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	CRISTIANO FIDELES	DEFERIDO
33.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DANDARA EDRIELLE DA COSTA SILVA	DEFERIDO
34.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DANIELA MARQUEZ SCHEUER	DEFERIDO
35.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DANIELLE MACHADO DICKEL DE FREITAS	DEFERIDO
36.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DANILO DE SOUSA PRADO	DEFERIDO
37.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DÉBORA NAYARA LOPES MARTINES	DEFERIDO
38.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DIESSE POLIANE DA ROCHA TRIGO	DEFERIDO

39.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	DONIZETE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
40.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	EDER DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
41.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	EDUARDA RIBEIRO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
42.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ELIANA DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDO
43.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
44.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ERILAINE ALMEIDA DE CARVALHO GENEVRO	DEFERIDO
45.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ERLANE COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
46.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	DEFERIDO
47.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	DEFERIDO
48.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	DEFERIDO
49.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FABIANA DE SOUZA SALES	DEFERIDO
50.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FÁBIO LUCIANO DA MAIA	DEFERIDO
51.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FERNANDA DE SOUZA SALES	DEFERIDO
52.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FERNANDO GABRIEL GUISOLFI	DEFERIDO
53.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FLAVIA REGINA PEREIRA	DEFERIDO
54.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
55.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	DEFERIDO
56.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GABRIEL FRANCISCATTO DO CARMO	DEFERIDO
57.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	DEFERIDO
58.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GABRIELLI ROSA DE MORAES	DEFERIDO
59.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAUJO	DEFERIDO
60.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
61.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	DEFERIDO
62.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEISSIQUELI NUNES CALENTE	DEFERIDO
63.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEOVANA ANDRADE SCABENI	DEFERIDO
64.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEOVANA VALESCA ROSA DE LIMA	DEFERIDO
65.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
66.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GILBERTO TIDERKE	DEFERIDO
67.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GRAZIELE APARECIDA DE MIRANDA VEIGA	DEFERIDO
68.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
69.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GUSTAVO SOARES GUIMARAES	DEFERIDO
70.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	HELOISA SILVA SANTOS	DEFERIDO
71.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	HERICA REIS MONCAO	DEFERIDO
72.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	HERISON PEREIRA DE ARRUDA	DEFERIDO

73.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	DEFERIDO
74.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	IRENE MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
75.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ISABELA CARDOSO SOUZA	DEFERIDO
76.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JEANINE DI DOMENICO	DEFERIDO
77.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JEFFERSON LUIS GUNTHER DA MAIA	DEFERIDO
78.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JESSICA COSTA SANTOS	DEFERIDO
79.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JESSICA PINHEIRO GOMES	DEFERIDO
80.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JONATHAN BENETTI	DEFERIDO
81.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JOSE RIBAMAR ARAUJO NICACIO	DEFERIDO
82.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	DEFERIDO
83.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JUCARA RAMOS MAGALHÃES	DEFERIDO
84.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JULIANA ANTUNES GONCALVES DE CASTRO	DEFERIDO
85.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
86.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JULIANA DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
87.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JULIANA REIS SILVA	DEFERIDO
88.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	KAMILA HAMANN SEIDLER	DEFERIDO
89.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	KAMILI VIEIRA BARBOSA	DEFERIDO
90.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LAISE GALVAO DOS REIS	DEFERIDO
91.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LARISSA OPENKOWSKI	DEFERIDO
92.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LAURA LUIZA FERRARI STREIT	DEFERIDO
93.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LEANDRO FONTES BARROS	DEFERIDO
94.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LILIAN SEGALIN	DEFERIDO
95.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LILIANE FIDESKI	DEFERIDO
96.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LISLAINE FIDESKI	DEFERIDO
97.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	DEFERIDO
98.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LUANA GUILHERME GONCALVES	DEFERIDO
99.	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
100	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	DEFERIDO
101	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	DEFERIDO
102	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
103	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA BEATRIZ BRITES CAVALCANTI	DEFERIDO
104	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA CECILIA LOPES	DEFERIDO
105	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARISTELA ANGELA ZANETTI	DEFERIDO
106	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARTINEIA FERREIRA MENDES DE ARRUDA	DEFERIDO

107	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MAYARA CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
108	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MAYARA DE SOUSA CRUZ	DEFERIDO
109	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MEIRE CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
110	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MILCA DA COSTA VIANA	DEFERIDO
111	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MIRIAN LIMA DA COSTA	DEFERIDO
112	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MISGLEI VIEIRA ABREU FERRAZ	DEFERIDO
113	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	DEFERIDO
114	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	NATANAEL OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
115	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	NATHALIA DA SILVA MOTTA	DEFERIDO
116	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	PÂMELA CABRAL DA SILVA	DEFERIDO
117	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	RAFAEL DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
118	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	REIJANE CARDOSO PEREIRA	DEFERIDO
119	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	RENAN CABRAL DA SILVA	DEFERIDO
120	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	RENATA CRISTINNY CASTRO LOBATO	DEFERIDO
121	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	DEFERIDO
122	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	RENÔ OLIVEIRA LACERDA	DEFERIDO
123	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ROSELI FRANQUINI DE SOUZA	DEFERIDO
124	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ROSENILDA COELHO GOMES	DEFERIDO
125	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	SAMARA PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO
126	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	DEFERIDO
127	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	SHEILA OLIVEIRA DA SOUZA	DEFERIDO
128	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	SILVANA MANN AIRES	DEFERIDO
129	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
130	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	TALITA CRISOSTOMO SANTOS	DEFERIDO
131	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
132	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	THAINA MOREIRA BOTELHO	DEFERIDO
133	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	THAÍS ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
134	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	THAISSA APARECIDA MOREIRA BOTELHO	DEFERIDO
135	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	THULIA ALVES DE OLIVEIRA PIRES	DEFERIDO
136	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	VALDIR BATISTA	DEFERIDO
137	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	VANUSA GODINHO	DEFERIDO
138	Sede de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	YEDA DE QUEIROZ PEDROSA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	KENNEFER LEITE SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEANDRO MONTEIRO BARROS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica- Inglês - 20 horas	JOICE FRAPORTTI PASTRO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	DEFERIDO
2.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	DEFERIDO
3.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LETICIA MORAES GUERINI	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CLARICE PEREIRA DUARTE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDETE COSTA CAMPOS	DEFERIDO
2.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA KEYLA JAPPE	DEFERIDO
3.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSANA JACI DE ALMEIDA	DEFERIDO
4.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SHEILA LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
5.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	DEFERIDO
2.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA CASTRO LIMA	DEFERIDO

3.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
4.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	DEFERIDO
5.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONE TIEPO	DEFERIDO
6.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	DEFERIDO
7.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JESSICA GOMES NASCIMENTO	DEFERIDO
8.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	DEFERIDO
9.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCAS GABRIEL SILVA SANTOS	DEFERIDO
10.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI ZEVARNICKI	DEFERIDO
11.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SHEILLA PARREIRA DIAS	DEFERIDO
12.	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THALITA SANTOS GOMES	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADEMIR LEITE DAMASCENO	DEFERIDO
2.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANE NEVES DA SILVA	DEFERIDO
3.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALIPIO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
4.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA JULIA SILVA SANTOS	DEFERIDO
5.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
6.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA COSTA VIEIRA	DEFERIDO
7.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELI LENZ	DEFERIDO
8.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA SCHULZ JAPPE	DEFERIDO
9.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
10.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	DEFERIDO
11.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ALVES DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
12.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA OTAVIA SANTANA	DEFERIDO
13.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	DEFERIDO
14.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELETICIA JANISEK	DEFERIDO
15.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISVAN SERRA SOUSA	DEFERIDO
16.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	DEFERIDO
17.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA QUADRA SILVA	DEFERIDO
18.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANE SALES DA SILVA	DEFERIDO
19.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIO MARREIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
20.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	DEFERIDO
21.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL MAGALHAES BRONSTRUP	DEFERIDO

22.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GERLANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
23.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	DEFERIDO
24.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANI AZOVEDI RAMOS	DEFERIDO
25.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	DEFERIDO
26.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME FERNANDO CLAGNAM GOMES	DEFERIDO
27.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IURI ALESSANDRO STRELOW	DEFERIDO
28.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMERSON FERREIRA MENEZES	DEFERIDO
29.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANDERSON OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
30.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANINE SILVA DE MOURA	DEFERIDO
31.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFERSON DAVID GUIMARAES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
32.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	DEFERIDO
33.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDANA SOUZA DE MELO	DEFERIDO
34.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSENI TAVARES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
35.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAIRO SILVA DE BRITO	DEFERIDO
36.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALYNE DOS SANTOS GOMES	DEFERIDO
37.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLI JULIANA	DEFERIDO
38.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS LAURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
39.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	DEFERIDO
40.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA MAGALHAES LIMA	DEFERIDO
41.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
42.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JOSE BARROS LEMOS	DEFERIDO
43.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARISA GUADANIN	DEFERIDO
44.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLI BARBOZA	DEFERIDO
45.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRELA CORREIA DE SOUZA	DEFERIDO
46.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	DEFERIDO
47.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	DEFERIDO
48.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	DEFERIDO
49.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
50.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
51.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARAH DA SILVA MATOS	DEFERIDO
52.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIELA DA SILVA CASANOVA	DEFERIDO
53.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISA RAMPANELLI	DEFERIDO
54.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA TEIXEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
55.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS COSTA GOMES	DEFERIDO

56.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS FERREIRA RIBEIRO	DEFERIDO
57.	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER BASTOS PIMENTA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ADAO MARCOS OTOWISKI	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	DEFERIDO
3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANGELICA LUZZATTO	DEFERIDO
4.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
5.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	DEFERIDO
6.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDUARDA FALCETE COSMO	DEFERIDO
7.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ELAINE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
8.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EVANILDO LEMES SANTANA	DEFERIDO
9.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	IRACILDA SANTA DA SILVA	DEFERIDO
10.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
11.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
12.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	PEDRO LUIS VIEIRA	DEFERIDO
13.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	VANUSA SILVA LOPES	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	THIAGO PEREIRA DA SILVA MAGELA	DEFERIDO
3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	WELLINGTON MOURA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	DEFERIDO
3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	DEFERIDO
4.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas	ZILDA MARIA SELINGER	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas	FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	DEFERIDO
3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	DEFERIDO
4.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	JESSICA SILVA SCHIMITT	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CENILDE ZANELLA	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CINTIA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUZILENE OZIERANSKI	DEFERIDO
4.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELA DE OLIVEIRA RITTER	DEFERIDO
5.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANIL MARIA NOGUEIRA OUTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
6.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MAGDA DA MOTA BRITO FERREIRA	DEFERIDO
7.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SOLANGE DA CRUZ SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	DEFERIDO

3.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
4.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE DE MORAES	DEFERIDO
5.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	DEFERIDO
6.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	DEFERIDO
7.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISELE BRAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
8.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAIRO FONSECA DE SOUSA	DEFERIDO
9.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KELL BRRENO LOPES ARAGÃO	DEFERIDO
10.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCINELI DE FATIMA DAS CHAGAS	DEFERIDO
11.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIAM SOUZA CUNICO	DEFERIDO
12.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	DEFERIDO
13.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	DEFERIDO
14.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELI APARECIDA LEITE	DEFERIDO
15.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TALITA TATIM	DEFERIDO
16.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TAYNA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
17.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
18.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DA SILVA	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADILSON DA SILVA MACIEL	DEFERIDO
2.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANO SOARES FERREIRA	DEFERIDO
3.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELE CRISTINE DE LIMA SILVA	DEFERIDO
4.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALÃN MARCOS SANTANA CAMPOS	DEFERIDO
5.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRA FELIX DA SILVA	DEFERIDO
6.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE CHALITO FACHINETTO	DEFERIDO
7.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
8.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREWS FELIPPE TORMES	DEFERIDO
9.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	DEFERIDO
10.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	BARBARA HENKES OTONI	DEFERIDO
11.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
12.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO SERGIO JUSTEN BORGETE	DEFERIDO
13.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA FATIMA PEDERSINI	DEFERIDO
14.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	CIRLENE FATIMA DOS SANTOS	DEFERIDO

15.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO NASCIMENTO DA CUNHA	DEFERIDO
16.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÁRIA RÉGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
17.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAVI SIQUEIRA DIAS	DEFERIDO
18.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	DEFERIDO
19.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DULCILENE TESKE	DEFERIDO
20.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
21.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	DEFERIDO
22.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO LUZ	DEFERIDO
23.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA SUELEM BOAVENTURA	DEFERIDO
24.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICA FERNANDES PALHANO	DEFERIDO
25.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	DEFERIDO
27.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN SERRA CHAGAS	DEFERIDO
28.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTON LUIZ DE SOUZA	DEFERIDO
29.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DA ROCHA ANSELMO	DEFERIDO
30.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
31.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FILIPE BELONI GOVEIA	DEFERIDO
32.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLÁVIA DA SILVA VELOSO	DEFERIDO
33.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL ESPERDIÃO HOCHSCHEIDT	DEFERIDO
34.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY VITORIA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
35.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	DEFERIDO
36.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	DEFERIDO
37.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	DEFERIDO
38.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	DEFERIDO
39.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	DEFERIDO
40.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO	DEFERIDO
41.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ILDENILDE MARTINS GOMES	DEFERIDO
42.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRLANA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
43.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESUELI RENATA DOS SANTOS DEOMEDESSE	DEFERIDO
44.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAO VITOR BARBIERI	DEFERIDO
45.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOCILENE PASSOS BRASILEIRO	DEFERIDO
46.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE CARINA ALEKNOVIC	DEFERIDO

47.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE DA SILVA SCHMIDT	DEFERIDO
48.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE SEVERINO SILVA	DEFERIDO
49.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEVANE APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
50.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSILENE SILVA SOUZA	DEFERIDO
51.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE NEPONOCENO CARDOSO	DEFERIDO
52.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELMA BRASIL SILVIA	DEFERIDO
53.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA REJANE NASSARDEN	DEFERIDO
54.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	DEFERIDO
55.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINDALVA DE ARAUJO	DEFERIDO
56.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA HUNGRIA DA SILVA	DEFERIDO
57.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	DEFERIDO
58.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIANA LORENA FERREIRA APOLINARIO	DEFERIDO
59.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	DEFERIDO
60.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCILENE APARECIDA DA FONSECA	DEFERIDO
61.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
62.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS LEANDRO NASCIMENTO	DEFERIDO
63.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
64.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA APARECIDA DE SANTANA	DEFERIDO
65.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA BAUMBACH	DEFERIDO
66.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CLARA LEOBINO MUNIZ	DEFERIDO
67.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUIZA LAVALL CAVALHEIRO	DEFERIDO
68.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTA MARAIZA RACCOLT	DEFERIDO
69.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MERCIA LETÍCIA DE ALMEIDA TAQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
70.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS ALMADA	DEFERIDO
71.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIARA GOMES DE ASSIS	DEFERIDO
72.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
73.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLLY MARIANE LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
74.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF	DEFERIDO
75.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	DEFERIDO
76.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELLA DA SILVA SCHNEIDER	DEFERIDO
77.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO RICARDO JURKOSKI DE LIMA	DEFERIDO
78.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL SANTANA ALMADA	DEFERIDO
79.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANDERSON DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO

80.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
81.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONALDO AZEVEDO GOMES	DEFERIDO
82.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	DEFERIDO
83.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANA MARIANO	DEFERIDO
84.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSILANIA DE LIMA GABRIEL	DEFERIDO
85.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA SILVA SOUSA	DEFERIDO
86.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEPHANIE FERREIRA DA SILVA E SILVA GUSM	DEFERIDO
87.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	DEFERIDO
88.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TANIELE CARNEIRO BARROSO	DEFERIDO
89.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	DEFERIDO
90.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TOMAZ AUGUSTO AQUINO CARLOS	DEFERIDO
91.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TUANY VITORIA ALVES ZOLET	DEFERIDO
92.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	DEFERIDO
93.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALQUÍRIA DE SOUSA CORDEIRO	DEFERIDO
94.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
95.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR OLIVEIRA GARCIA DE LARA	DEFERIDO
96.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	DEFERIDO
97.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR SANTIN GARCIA	DEFERIDO
98.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGUESLENE JERONIMO DA SILVA	DEFERIDO
99.	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLLEY KARCZMARSKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
100	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN CAVERZAN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (ESCOLA MUNICIPAL MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES)

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica – Educação Física - 30 horas	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
2.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (ESCOLA MUNICIPAL MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES)

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEONICE MARQUES DE LIMA	DEFERIDO
2.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIA HIRCH BATISTA	DEFERIDO
3.	Assentamento Jonas Pinheiro	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEILA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE DE MOROCÓ

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
2.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DÉBORA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
3.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	DEFERIDO
4.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	DEFERIDO
5.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSENARA TERZINHA LEVANDOSKI	DEFERIDO
6.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JUCIANE DEITOS	DEFERIDO
7.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUANA MARIA DA SILVA DOS REIS	DEFERIDO
8.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA ALMINDA CARDOSO	DEFERIDO
9.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLENE VINCK DA SILVA	DEFERIDO
10.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MICHELE SILVA DA COSTA	DEFERIDO
11.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZA AMANCIA DA SILVA SCHNEIDER	DEFERIDO
12.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RODILENO DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDO
13.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SUZANA SOARES CABRAL	DEFERIDO
14.	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ZAINE AMANCIA DA SILVA	DEFERIDO

Sorriso, 07 de janeiro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	02/01/2025	11/01/2025	15/05/2022	14/05/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
12573	ANTONIA RAYARA SILVA ROCHA	02/01/2025	11/01/2025	17/05/2023	16/05/2024
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/2025	11/01/2025	21/12/2022	20/12/2023
2433	AGUINALDO DE MELO BRITO	13/01/2025	22/01/2025	02/06/2023	01/06/2024
1964	CESAR BEZERRA PEREIRA	29/01/2025	07/02/2025	02/05/2023	01/05/2024
6121	EDE CARLOS MANCA	02/01/2025	11/01/2025	14/09/2022	13/09/2023
6097	EDERSON ROBERTO PERIN	13/01/2025	22/01/2025	02/01/2023	01/01/2024
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	02/01/2025	11/01/2025	02/04/2023	01/04/2024
4235	EDNA MARIA SANTOS PALU	02/01/2025	11/01/2025	03/09/2023	02/09/2024
1995	IRACILDA INÁCIO FERRAZ	13/01/2025	22/01/2025	24/01/2023	23/01/2024
5661	JAQUELINE CAMERA	13/01/2025	22/01/2025	19/01/2023	18/01/2024
256	LUIZ VENAZI NETO	13/01/2025	22/01/2025	02/02/2023	01/02/2024
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	29/01/2025	07/02/2025	13/11/2023	12/11/2024
1478	MARCIA HUBNER	02/01/2025	11/01/2025	04/08/2022	03/08/2023
12567	MARILEI JACOBS RASPINI	02/01/2025	11/01/2025	17/05/2023	16/05/2024
3031	MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA	22/01/2025	31/01/2025	01/10/2023	30/09/2024
3872	RODRIGO ANTONIO VILELA	22/01/2025	31/01/2025	10/04/2023	09/04/2024
12912	TAYRA BENEDITA DE FGUEIREDO	02/01/2025	11/01/2025	04/08/2023	03/08/2024
12708	VANDERLEIA FATIMA CARRE DE OLIVEIRA	02/01/2025	11/01/2025	04/07/2023	03/07/2024
4331	VALDINÉIA GRANZOTTO LUCCA	02/01/2025	11/01/2025	16/10/2022	15/10/2023
2465	VANIA CAROLINE SCHWANN	02/01/2025	11/01/2025	22/12/2022	21/12/2023
312	VANESSA DALL'AGNOL MASCHIO	06/01/2025	15/01/2025	02/02/2023	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12712	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	04/07/2023	03/07/2024	13/01/2025	01/02/2025
3094	DANNYELLE FELIX SOARES DE ALBUQUERQUE	11/01/2023	10/01/2024	20/01/2025	18/02/2025
12606	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	01/06/2023	01/06/2024	13/01/2025	01/02/2025
2575	FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL	19/01/2024	18/01/2025	02/01/2025	21/01/2025
769	FRANCISCA FLÁVIA MENESES DOS SANTOS	17/01/2023	16/01/2024	02/01/2025	21/01/2025
12611	GABRIEL BASTARD FREITAS	01/06/2023	01/06/2024	02/01/2025	21/01/2025
12909	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	04/09/2023	03/09/2024	13/01/2025	01/02/2025
4026	IVONETE MEIRELES DA SILVA LISBOA	15/05/2023	14/05/2024	01/01/2025	20/01/2025
5084	MAXIMA SILVA LEITÃO	01/08/2023	31/07/2024	02/01/2025	21/01/2025
12716	NAUZIR DE GOIS SANTOS	04/07/2023	04/07/2024	02/01/2025	21/01/2025
5610	SIRLEY NOGUEIRA DA CRUZ MOREIRA	04/08/2023	03/08/2024	02/01/2025	21/01/2025
7147	TAIS CRISTINA M. SOUSA	03/04/2023	03/04/2024	02/01/2025	21/01/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 071, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 071, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FRUIÇÃO	
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	01/10/2023	01/10/2024	13/01/2025	22/01/2025
1935	CLAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	03/02/2023	02/02/2024	02/01/2025	11/01/2025
3871	TATIANA ALMEIDA SCARSINSKI	04/04/2023	03/04/2024	13/01/2025	22/01/2025
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	10/04/2023	09/04/2024	02/01/2025	11/01/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 003/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a expressa proibição de acumulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAL", de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 03/02/2025*, com término em 22/02/2025*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024,* a senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, *"a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo"*, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 005/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025*, com término em 04/02/2025*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2024,* ao senhor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025*, com término em 04/03/2025*, *referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024,* a senhora ***ISA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2274, admitida em 17/07/2023, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 007/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025*, com término em 04/02/2025*, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2022 à 07/05/2023,* a senhora ***KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI*,** servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, com matricula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025*, com término em 04/03/2025*, *referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025,* a senhora ***ALICE FERREIRA DA CRUZ TEODORO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1597, admitida em 11/02/2015, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 08/01/2025 com término em 08/03/2025**, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO*****,** servidor efetivo, admitido em 26/02/2009, com matricula no RH nº. 1180, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 128/2022 do Senhor **EMERSON LOPES ROCHA, na data de 03 de janeiro de 2025**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2193 no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA III - TRATORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025***, com término em 04/02/2025****, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 à 19/04/2024,* ao senhor **LORIAN DEVES,** servidor efetivo, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública- II - MOTORISTA** com matricula no RH nº. 1372, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025***, com término em 04/02/2025****, referente ao período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024, a* senhora ***LUCIENE OLIMPIO TORRES*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1826, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 4561/2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã-MT, 09 de janeiro de 2.025.

_____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 001/2025 - MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Oficio nº 001/2025 Tangara da Serra, 06 de janeiro de 2025.

BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028.

Agência 7138-2

Municipio de Tangará da Serra MT.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do Município de Tangara da Serra, CNPJ 03.788.239/0001-66, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome: Vander Alberto Masson CPF: 432.285.341-20

Cargo: Prefeito Municipal Ass Obrigatoria (N)

E-mail: vander@tangaradaserra.mt.gov.br Telefone:(65) 99987-1230

Nome: Laura Pereira CPF: 461.007.411-72

Cargo: Secretaria Municipal de Fazenda Ass Obrigatoria (N)

E-mail: laura@tangaradaserra.mt.gov.br Telefone:(65)99966-8074

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

060 CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

093 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS RPG119 LIBERAR ARQ.DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS126 EMITIR COMPROVANTES128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

PJ/AASP133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ/AASP

149 ASSINAR INSTR.CONVÊNIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS

Assinalar para quais contas do Ente/Orgao os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ 03.788.239/0001-66.

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

_____

Vander Alberto Masson

CPF 432.285.341-20

Prefeito Municipal

_____

Laura Pereira

CPF 461.007.411-72

Secretaria Mun. de Fazenda

Obs: Assinatura no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 626/PGM/2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 04 de fevereiro de 2025 às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL**, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 8 de janeiro de 2025. Gustavo Leonne de Souza. Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TÉCNOLOGICA LTDA**,

CNPJ N° : 09.179.444.0001-00

OBJETO:O objeto do presente contrato é a abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 356/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, PARA REGISTRO DE PERTENCENTES A SMS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO**, **PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS**

VALOR: R$***8.248,00 (oito mil e duzentos e quarenta e oito reais).***

VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 20/10/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**,

CNPJ N° : 19.293.041.0004.94

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 036/2024**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: R$**13.874,70 (treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 14/10/2024 À 14/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**,

CNPJ N° : 19.293.041.0004.94

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 038/2024**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: R$**8.060,69 (oito mil e sessenta reais e sessenta e nove reais)**

VIGÊNCIA: 14/10/2024 À 14/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.828/2024

LEI SANCIONADA EM 18/12/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do

FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ sob o n.º 32.639.170/0001-07

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$ ***9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).*** VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 06/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ sob o n.º **27.724.599/0001-62**

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***7.200,00 (sete mil e duzentos reais).*** VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 06/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CPF N° 011.236.812-36

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***7.200,00 (sete mil e duzentos reais).***

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 06/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ N° : 28.422.666/0001-57

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***12.000,00 (doze mil reais).***

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 06/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP**

CNPJ N° : 26.792.580/0001-90.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$***293.635,50 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: 30/10/2024 À 30/10/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ N° : 10.717.170/0001-45.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BARRILHA (CARBONATO DE SÓDIO) PARA UTILIZAÇÃO NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS PARA CONSUMOS HUMANOS, PARA TORNA-LAS POTÁVEIS AOS CONSUMOS HUMANOS DO SAAE – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

VALOR: R$***20.987,50 (vinte mil e novecentos e oitenta e sete mil e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: 30/10/2024 À 09/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ALESSANDRA GARCIA GRANDINI**

CNPJ N° : 50.625.777/0001-10

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADESÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTES/MT**

VALOR: R$***4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).***

VIGÊNCIA: 15/10/2024 À 29/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3 DE 8 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento relativo ao exercício de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2025, mediante serviço de prévio exame (vistoria) de fiscalização aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 33/2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Fica estipulado dia 11/04/2025 como data limite para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença para Funcionamento.

Art. 3º. A Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as pessoas jurídicas que se constituírem após essa data

Art. 4º. O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento.

Art. 5º. Será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto do valor até a data estipulada para pagamento, conforme descrito no artigo 2º.

Art. 6º. O débito referente à taxa descrita neste Decreto, que não for quitada até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ N° : 28.422.666/0001-57

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGI, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E CONSULTA DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 067/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 022/2024**.**

VALOR: R$***130.000,00 (cento e trinta mil reais)***

VIGÊNCIA: 16/10/2024 À 30/05/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2024

LEI SANCIONADA EM 18/12/2024

SÚMULA: "Altera parcialmente as Leis Complementares nº 33/2014 e 56/2017 e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o artigo 43 da Lei Complementar nº. 33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. O mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano terá o valor igual a 2 (duas) VRM – Valor de Referência do Município).

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº. 56/2017, sendo incluído o que segue:

*"**VI -** Ficam definidos os coeficientes corretivos conforme tabela abaixo, para determinação dos padrões e pontuações das casas e comércios deste Município.*

a) O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores de terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. Segue em anexo a tabela mencionada nesta alínea.

*b) Área do terreno referida pela legenda "**At**", será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.*

*c) coeficiente corretivo de situação referido pela letra "**S**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:*

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEFICIENTE CORRETIVO**
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

*d) coeficiente corretivo de topografia referido pela letra "**T**", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:*

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEFICIENTE CORRETIVO**
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

*e) coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra "**P**", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:*

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEFICIENTE CORRETIVO**
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

f) valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

***Vve =** Vm2e x Ae x Ec*

onde:

***Vve =>** Valor venal da edificação;*

***Vm2e =>** Valor do metro quadrado de edificação;*

***Ae =>** Área da edificação da unidade e;*

***Ec =>** Estado de conservação.*

*g) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda "**Vm2e**", será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:*

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS	
RELAÇÃO DE VALORES POR M² DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS	
FAIXA DE PONTOS	**VALOR DO M² (R$)**
0 A 45	68,30
46 A 55	85,40
56 A 65	107,60
66 A 75	133,20
76 A 85	167,30
86 A 95	208,10
96 A 105	230,80
106 A 115	268,60
116 A 125	331,20
126 A 135	416,30
136 A 145	518,30
146 A ...	587,30

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	**Residência**	**Apart.**	**Sala/Loja**	**Galpão**	**Telheiro**	**Especial**
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
MADEIRA RÚSTICA	05	05	06	04	03	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	14	08	05	20
ALVENARIA	15	15	16	12	09	22
CONCRETO	15	15	16	12	09	22
METÁLICA	16	16	18	14	10	24
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO/AMIANTO	06	06	07	05	03	15
TELHA TERMOACÚSTICA	09	09	10	06	04	16
TELHA DE BARRO	07	07	08	06	03	18
METÁLICA	08	08	09	07	03	23
LAJE	12	12	14	09	07	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30

ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	08	08	09	07	04	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	10	11	08	05	26
CONCRETO	12	12	14	10	07	24
METÁLICA	16	16	17	14	10	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	04	04	06	07	03	12
REBOCO	06	06	07	05	04	16
PINTURA SIMPLES	09	09	10	07	04	20
PINTURA LÁTEX	10	10	12	08	06	25
REVESTIMENTO ESPECIAL	15	15	17	10	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	05	05	06	08	04	15
REBOCO	07	07	08	06	03	18
PINTURA SIMPLES	09	09	10	07	06	22
PINTURA LÁTEX	10	10	12	08	06	28
REVESTIMENTO ESPECIAL	15	15	17	10	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	06	06	07	05	03	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	10	12	06	03	20
ALVENARIA	13	13	14	10	06	25
CONCRETO	13	13	14	10	06	30
METÁLICA	15	15	17	10	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	04	04	05	03	02	15
GESSO	11	11	13	06	04	20
LAGE	12	12	14	08	06	25
PVC	08	08	09	05	03	30
ESPECIAL	16	16	18	08	05	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	04	04	06	03	02	10
CERÂMICA/MOSAICO	09	09	10	07	05	20
MATERIAL PLÁSTICO	12	12	14	10	08	30
ESPECIAL/PORCELANATO	12	12	14	08	06	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	09	09	09	09	09	09
MAIS DE UMA INTERNA	11	11	11	11	11	11
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
EMBUTIDA	06	06	06	06	06	06
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	15	15	15	15	15	15
PISCINA ACIMA 20.000 L	20	20	20	20	20	20
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

*h) área edificada da unidade identificada pela legenda "**Ae**", será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.*

*i) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda "**Ec**", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:*

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ÍNDICE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

***§1º**Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:*

***Fi =** Ae x At*

Ate

Onde:

Fi => *Fração ideal;*

Ae =>*Área edificada da unidade (BCI);*

At =>*Área do Terreno (BCI);*

Ate => *Área total edificada no terreno (BCI) e;*

BCI => *Boletim de Cadastro Imobiliário.*

§2º *Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:*

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

IV - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela.

V - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 3º. As demais disposições permanecerão inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, RESULTADO FINAL –EDITAL COMPLEMENTAR 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Público público nº 001/2024**, conforme Edital Complementar 007/2024- Resultado Final, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de Processo seletivo público nº 001/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1°	MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	SECRETARIA DE SAUDE
2º	KAMILI BANG RODRIGUES	SECRETARIA DE SAUDE
3º	JHONATAN SANDER DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- ANA NERI- MICROAREA 4		
1°	NAUAN LIMA FIGUEIREDO	SECRETARIA DE SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- NONA AGROVILA- MICROAREA 01		
1°	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- NONA AGROVILA- MICROAREA 09		
1°	ENISE SESTARI BIGUELINI	SECRETARIA DE SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- SÃO PEDRO- MICROAREA 03		
1°	SUELLEN RAYANE GONÇALVES DE LIRA	SECRETARIA DE SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- VISTA ALEGRE- MICROAREA 03		
1°	ROSEANE SOARES BORGES	SECRETARIA DE SAUDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 08 de janeiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

Exames: Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

Os exames previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2024

LEI SANCIONADA 18/12/2024

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2024, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais,) **mediante Decreto,** em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024.

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV** - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2024, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ N°: 28.422.666/0001-5

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)***

VIGÊNCIA: 06/10/2024 À 06/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PP 042/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE CONVOCA AS EMPRESA QUE APRESENTARAM OS ENVELOPES PARA SEGUIR COM A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 126/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO),

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECILIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/01/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. A PRESENTE CONVOCAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**

CNPJ N: 44.869.839/0001-36

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNCÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

VALOR: R$***102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).***

VIGÊNCIA: 08/10/2024 À 08/10/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Servidor Sr. **GILVAN DE OLIVEIRA ALVES**, como **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, junta a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O Município De Torixoréu-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão a Ata Registro de Preços nº 020/2024 advinda do Pregão Eletrônico 020/2024, realizada pelo município de Aurora do Pará-PA, para a contratação da empresa On Line Comercio de Bolsas LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 03.550.980/0001-94, para fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2025, dos alunos matriculados na rede pública de ensino, para atender às necessidades do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Servidor Sr. **JOSIEL NEVES CARRIJO**, como **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS**, junta a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza os valores do Decreto Municipal n° 023/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos custos de alimentação e pernoite da rede hoteleira em geral, sobretudo em virtude da inflação e atualização do salário mínimo;

CONSIDERANDO que os valores atribuídos se mostram insuficientes para custeio de tais despesas;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal na garantia da eficiência e transparência de seus atos;

DECRETA:

Art. 1º – As diárias com pernoite, para custeio de despesas com viagens e diligências fora do município, para atendimento das demandas da municipalidade, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos quando se fizer necessária alimentação, hospedagem e outros, passar a viger com as seguintes alterações:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) Dentro do Estado – R$ 1.000,00;

b) Capital do Estado (Cuiabá-MT) e outros Estados – R$ 1.200,00;

c) Diária para Brasília-DF – R$ 1.500,00.

II – Secretários Municipais, Procurador e Chefe de gabinete:

a) Dentro do Estado – R$ 500,00;

b) Para capitais e outros estados – R$ 750,00;

c) Diária para Brasília-DF – R$ 800,00.

III – Coordenadores, Diretores, Chefes, Assessores, Técnicos, Motoristas e demais funcionários e servidores:

a) Estado de Mato Grosso e demais Estados – R$ 300,00;

b) Para o Estado de São Paulo – R$ 350,00.

Parágrafo único: O valor da diária sem pernoite corresponderá a metade do valor da diária com pernoite.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2.0205.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2025

PORTARIA Nº 09/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Servidor Sr. **MATHEUS DE OLIVEIRA FREITAS**, como **SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, junta a Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência Governamental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O Município De Torixoréu-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão a Ata Registro de Preços nº 020/2024 advinda do Pregão Eletrônico 020/2024, realizada pelo município de Aurora do Pará-PA, para a contratação da empresa M Zap Comercio e Serviços LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 46.941.294/0001-57, para fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2025, dos alunos matriculados na rede pública de ensino, para atender às necessidades do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 08 de janeiro de 2025.

_____

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Servidor Sr. **ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO**, como **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, junta a Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

“Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Sra. **LORENI MATOS DA SILVA CARVALHO**, Matrícula Nº: 298-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL** do **CARGO** de **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** para desempenhar o **CARGO** de **SECRETARIA DE TURISMO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 045/2025

Data: 06/01/2025

Designa servidora efetiva para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora efetiva NATÁLIA CRISLEI DO VALE, portadora do CPF nº ***.253.261-**, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretária Adjunta*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025

Data: 02/01/2025

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nas formas presencial e eletrônica, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no § 1º do art. 8º, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos Decretos municipais: nº 1.415 de 13 de outubro de 2022; nº 1. 428 de 08 de dezembro de 2022; nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022 e nº 1.435, de 21 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, com suas funções e atribuições, os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Responsável por Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul**, responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como procedimentos de pré-qualificação, de credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, nas formas presencial e eletrônica, nos termos do Decreto municipal nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, do Decreto nº 1.428 de 08 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 1.435 de 21 de dezembro de 2022.

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Prefeito Municipal, ou substituto legal.

II – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

a) MARCILENI MAAS.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) ADRIMONE MARIA HELBING CORREA;

b) RAISA PEREIRA VIANA.

§ 1º. O servidor designado na forma da alínea “a)” do inciso II deste artigo será identificado como:

a) Agente de Contratação, quando se tratar das modalidades de concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, bem como nos procedimentos de pré-qualificação, credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação;

b) Pregoeiro, quando se tratar da modalidade de Pregão convencional ou de registro de preços nas formas eletrônica e presencial.

§ 2º. Fica designado como Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO.

Art. 2º. São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação ou processo de contratação direta, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Agente de Contratação/Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III – designar, em caráter especial, Comissão de Contratação para substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens e serviços especiais, com as atribuições dos arts. 17 e 18 do Decreto municipal nº 1. 434 de 21 de dezembro de 2022;

IV - assinar o Edital, conforme o caso;

V - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

VI - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VII - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VIII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica e Jurídica:

I – emitir Parecer acerca da licitação; apreciação jurídica do caso;

II – auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

Art. 4º. São atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

j) - propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro, ou a Comissão de Contratação se for o caso, em todas as fases do processo licitatório, e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – fazer o credenciamento dos interessados em participar da licitação;

III – instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – auxiliar na operação dos Sistemas de licitações;

V – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VI – levar ao conhecimento do Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º. As fases preparatória e seguintes da licitação e os demais procedimentos do certame obedecerão:

a) ao disposto no art. 11 e seguintes do Decreto municipal nº 1.428 de 08 de dezembro de 2022, quando se tratar de licitação na forma eletrônica sob os critérios de julgamento de menor preço ou maior percentual de desconto;

b) ao disposto no art. 7º e seguintes do Decreto municipal nº 1.435 de 21 de dezembro de 2022, quando se tratar de pregão presencial, convencional ou de registro de preços.

Art. 7º. Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Agente de Contratação/Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º. O Agente de Contratação/Pregoeiro e os Servidores integrantes da Equipe de Apoio farão jus ao Adicional por Responsabilidade Técnica estabelecido pelo art. 51, incisos I e II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2025

Data:02/01/2025.

Designa Servidores Municipais para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 117 e §§, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto municipal nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022, que impõem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar durante o exercício de 2025 a função de Fiscal de Contrato, caracterizado pelo Decreto nº 1.434 de 21/12/2022 como fiscal técnico-administrativo, com observância à Instrução Normativa nº 034/2012 do Sistema de Controle Interno em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios e assessorar o gestor de contrato, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, na forma prevista no art. 22 e parágrafo único do Decreto nº 1. 434 de 21 de dezembro de 2022:

a) VANDERLEI TELLES – CPF nº ***.717.181-**, lotado na Secretaria de Administração; b) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 028.***.***-92, lotado na Secretaria de Administração; c) RAIANE SUELEN ZANQUI – CPF nº 035.***.***-60, lotada na Secretaria de Administração; d) JOELMA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***-73, lotada na Secretaria de Administração; e) ANA PAULA TOFOLO – CPF nº 084.***.***-43, lotada na Secretaria de Administração; f) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 020.***.***-11, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento; g) RAYRA ALVES DE SOUZA – CPF nº 024.***.***-05, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; h) CAMILA DELGADO MELO – CPF nº 735.***.***-49, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; i) JOELIA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; j) MATEUS EDUARDO ZANQUI – CPF nº ***.369.761-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura; k) EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO – CPF nº 061.***.***-21, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; l) SELMA MARIA MAXIMIANO - CPF: Nº 951.***.***-00, lotada na Secretaria de Saúde; m) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.***.***-34, lotada na Secretaria de Saúde; n) NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI - CPF nº ***.831.741-**, lotada na Secretaria de Saúde; o) LEZIANE ZANARDI - CPF nº ***.980.631-**, lotada na Secretaria de Saúde; p) NATÁLIA CRISLEI DO VALE – CPF nº 048.***.***-02, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; q) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – CPF nº 776.***.***-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; r) FERNANDO LUAN KRONBAUER – CPF nº ***.930.911.**, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento. **Art. 2º.** A gestão dos contratos, na forma do inciso I do art. 19 e do art. 21 do Decreto municipal nº 1.434 de 21/12/2022, será exercida pelos titulares das Secretarias (Secretários Municipais) ou por servidor(a) por este indicado. **Parágrafo único.** A gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia será preferentemente exercida por engenheiro civil vinculado à Prefeitura. **Art. 3º.** Os fiscais e os gestores de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno da Prefeitura, ou, ainda, assistidos por terceiros contratados na forma do art. 24 do Decreto nº 1.434 de 21/12/2022.

Art. 4°. Os contratos que forem celebrados após a publicação desta Portaria juntam-se ao regramento fiscalizador previsto nesta Portaria, devendo fazer-se menção expressa no texto contratual do nome do servidor fiscal de contrato e do gestor do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria não isenta os fiscais de contrato designados anteriormente e que ainda possuem relatórios pendentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2025

Data: 02/01/2025.

Institui e designa os membros do CONSELHO GESTOR do Fundo Municipal de Transportes – FMT, na forma do art. 3º da Lei municipal nº 898 de 04 de dezembro de 2024 e do § 1º do art. 5º do Decreto municipal Nº 1. 562 de 09 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 3º da Lei municipal nº 898 de 04 de dezembro de 2024 e no § 1º do art. 5º do Decreto municipal Nº 1.562 de 09 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a criação, através da Lei nº 898 de 04 de dezembro de 2024, do Fundo Municipal de Transportes – FMT, e sua regulamentação através do Decreto Nº 1.562 de 09 de dezembro de 2024 no âmbito do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição e composição do CONSELHO GESTOR do Fundo Municipal de Transportes – FMT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados para compor o CONSELHO GESTOR do Fundo Municipal de Transportes – FMT do Município de União do Sul, os seguintes membros:

- Sr. MARCO HENRIQUE RODRIGUES – Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento - Presidente;

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – Membro;

- Sr. FERNANDO LUAN KRONBAUER – Engenheiro Civil responsável da Prefeitura - Membro;

- Sr. BANNER BAGATINI – Vereador representante da Câmara Municipal - Membro;

- Sr. DIOGO MOLINA – Representante da Sociedade Civil – Membro.

§ 1º. O representante da Sociedade Civil, com atuação comprovada na área de transporte ou mobilidade urbana será escolhido dentre as entidade civis locais e designado pelo Prefeito.

§ 2º. Os membros do Conselho, representantes dos órgãos ou entidades públicas, exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos.

§ 3º. O membro do Conselho, representante da Sociedade Civil, exercerá seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 2º. O CONSELHO GESTOR do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo possui as seguintes atribuições, além dos objetivos e competências previstos na Lei nº 898 de 04 de dezembro de 2024:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI **-** Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

Art. 3º. Os membros do CONSELHO GESTOR do FMT não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante prestado ao município.

Art. 4º.O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. O Conselho Gestor do FMT poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º. O Conselho Gestor também poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos às Secretarias Municipais de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e de Fazenda e Planejamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 025/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.647, do dia 06 de janeiro de 2025, página 557, no *caput* do art. 1º, ONDE SE LÊ: "*Diretora do Departamento de Administração da Saúde Pública (Divisão de Serviços Administrativos), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019",* LEIA-SE: **Diretora do Departamento de Compras, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 21/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Naick da Silva de Oliveira – CPF nº 061.***.***-54.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 02/01**/2024.**

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

NAICK DA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado.

PORTARIA Nº 056/2025

Data: 07/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUCIMARA BEMBEM MIRANDA - matrícula nº 1891, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2025

Data: 07/01/2025

Concede gratificação “GEPI” ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 45 e §§, da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo NADIR MIOLA – Operador de Trator de Pneu, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF nº ***.568.001-**, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2025

Data: 06/01/2025.

Concede, ao servidor que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ELISEU RAMOS, portador do CPF nº ***.766.218-**, cedido à Secretaria Municipal de Saúde, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos do Anexo VIII-A, Tabela Única, da Lei nº 724 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2025

Data: 06/01/2025

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Facilitadora de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, nos termos da Lei nº 722 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2025

Data: 06/01/2025

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora FRANCIELE RANDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Facilitadora de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, nos termos da Lei nº 722 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2025

Data: 06/01/2025

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora Adriana Neves Braun – Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, nos termos da Lei nº 722 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025

Data: 06/01/2025.

Nomeia, na forma dos arts. 3º e 67, da Lei municipal nº 894 de 16 de outubro de 2024, a COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL, do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 96, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e nos artigos 3º e 67, da Lei municipal nº 894 de 16 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens municipais sob sua guarda e responsabilidade;

CONSIDERANDO, que os bens municipais móveis, imóveis e semoventes, devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle;

CONSIDERANDOainda, que se faz imprescindível o devido controle, mediante cadastramento e inventário de todos os bens patrimoniais de uso comum do povo, de uso especial, e os dominicais, para estabelecer a real situação do patrimônio municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente;

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário;

- Sr. ALEXANDRO VOLPATO - Membro;

- Sra. SELMA MARIA MAXIMIANO - Membro;

- Sr. MARCO HENRIQUE RODRIGUES - Membro;

- Sr. SUSAMAR GRISA - Membro;

- Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - Membro.

Parágrafo Único. Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º. À Comissão de Gestão Patrimonial de que trata esta Portaria, compete orientar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes do Município, na forma disposta na Lei municipal nº 894, de 16 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal e nas normativas do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá mandato de 04 (quatro) anos, compreendidos desde a data de assinatura desta Portaria até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora JÚLIA MARIA NUNES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.895.803-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Compras (Setor de Almoxarifado), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora DÉBORA LAVARDA BIANCHE, portadora do CPF nº ***.347.431-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES, portadora do CPF nº ***.993,041-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Assistência Social*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora BIANCA PRADO FERREIRA, portadora do CPF nº ***.928.281-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Atenção Básica* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2025

Data: 06/01/2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor ALEXANDRO VOLPATO, portador do CPF nº ***.385.441-**, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretário Adjunto*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2025

Data: 06/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor VANDERLEI TELLES - matrícula nº 1132, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2025

Data: 06/01/2025.

Concede, ao servidor que menciona, gratificação GEPI pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmente a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Adriano de Sá – Condutor de Veículo Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Responsável pela Frota do Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora CAMILA DELGADO MELO, portadora do CPF nº ***.663.651-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento Administrativo Educacional*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II – Tabela 01, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Educacional, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o art. 12 - II, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor MATEUS EDUARDO ZANQUI, portador do CPF nº ***.369.761-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Educacional - símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II – Tabela 01, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2025

Data: 06/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor JOSÉ ELIAS PRAZER, portador do CPF nº **.182.581-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer - sigla DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto o vencimento na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 19/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, PALOMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG: 2534254-1 SSP/MT e do CPF: 703.653.151-76, para o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 04/2025

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado horário de funcionamento dos órgãos municipais, a partir de 08 de JANEIRO de 2025 o horário de trabalho 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 18/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, LARISSA CHAGAS CARNEIRO, portador do RG: 27713914 SSP/MT e do CPF: 063.383.381-90, para o cargo de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 17/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13589156 SSP/MT e do CPF: 018.004.921-62, para o cargo de COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 15/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, ALDO GONÇALVES REIS LOPES, portador do RG: 18049028 SSP/MT e do CPF: 029.901.361-85, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 16/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521.68, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 , CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa MARISTA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 44.721.708/0001-07, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme tabela abaixo. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023, **VALOR CONTRATO:** R$ *100.759,00* **DATA EMISSÃO:** 02/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 30/06/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 21/2023. Vale de São Domingos-MT, 02/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 , CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa MAXCAR SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 44.114.017/0001-45, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme tabela abaixo. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023, **VALOR CONTRATO:** R$ *121.215,00* **DATA EMISSÃO:** 02/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 30/06/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 21/2023. Vale de São Domingos-MT, 02/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos mecanismos que garantam a continuidade da atuação administrativa municipal, bem como assegurem o pagamento de todas as obrigações;

CONSIDERANDO as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) remanescentes do exercício de 2024, que totalizam R$ 4.945.593,92 (quatro milhões novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), e que compreendem o período de junho a dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) com vencimento previsto para os meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2025,

que totalizam R$ 1.055.664,00 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

CONSIDERANDO o inadimplemento parcial em relação a Proposta de Acordo para Pagamento de Precatórios, que totalizam R$ 12.956.795,91 (doze milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos);

CONSIDERANDO a inclusão do município no cadastro de inadimplentes do TRANSFEREGOV; e

CONSIDERANDO a despesas do exercício anterior (2024) que ficaram em aberto, e que totalizam um valor superior a R$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões);

DECRETA:

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos do Município de Várzea Grande, para controle, reavaliação e contenção de todas as despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, cujo objetivo é reequilibrar as finanças públicas.

Parágrafo único. Fica suspenso pelo prazo de até 90 (noventa) dias, o pagamento dos serviços e aquisições não essenciais, podendo ainda ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deverão reavaliar, em especial:

I - **licitações** em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com o fim de reduzir os gastos e ajustá-los à disponibilidade financeira e orçamentária;

II - **contratos em vigor**, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação; e

III – **despesas do exercício anterior (2024) que ficaram em aberto**.

Art. 3º Fica determinado como meta de redução de despesas o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), tendo como parâmetro:

I - o menor valor mensal liquidado/demandado dentre os dos últimos 12 (doze) meses; ou

II - o preço público ou o valor de mercado, caso este for inferior ao menor valor liquidado/demandado previsto no inciso I deste artigo.

Art. 4º Concluída a reavaliação a que se refere o inciso II do artigo 2º, caberá ao respectivo gestor do órgão ou entidade iniciar, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I - aumento de preços unitários;

II – aumento do quantitativo contratado;

III – diminuição da qualidade dos bens e serviços contratados;

IV – demais circunstâncias contrárias ao interesse público.

§1º É de competência do gestor de cada órgão ou entidade da Administração Pública implementar as diretrizes estabelecidas, que deverá solicitar auxílio da Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos a que se refere o art. 5º.

§ 2º Caso constatado que a continuidade da execução do processo licitatório ou do contrato possa implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, deverão ser adotadas as providências para o encerramento ou readequação dos procedimentos licitatórios ou a rescisão do respectivo contrato analisado, observadas as normas aplicáveis à espécie.

§3º A reavaliação deverá se pautar na análise aprofundada da necessidade do que se pretende contratar em relação à manutenção das atividades indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais de cada unidade, levando-se em conta critérios quantitativos e qualitativos.

§4º Para os contratos em vigor, cujo objeto seja prestação de serviços com mão de obra terceirizada, cada unidade orçamentária deverá fazer revisão de todos os itens contidos nas planilhas de custos, com vistas à exclusão ou à redução de seus valores, bem como acordos e convenções coletivas de trabalho, além da análise de readequação de postos de trabalho ou outras medidas que julgarem pertinentes, observando as peculiaridades de cada órgão ou entidade e unidade administrativa.

Art. 5º A Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos será composta por membros indicados pela Prefeita, a qual poderá se valer de outros técnicos municipais especializados, atenderá aos órgãos e poderá ser composta com membros indicados pelos órgãos:

I - Secretaria de Administração**;**

II - Secretaria de Assistência Social**;**

III - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**;**

IV - Secretaria de Comunicação Social**;**

V - Controladoria Geral do Município**;**

VI - Departamento de Água e Esgoto**;**

VII - Secretaria Municipal de Defesa Social**;**

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**;**

IX - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**;**

X - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;**

XI - Secretaria de Gestão Fazendária**;**

XII - Secretaria de Governo**;**

XIII - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**;**

XIV - Secretaria de Planejamento**;**

XV - Previvag**;**

XVI - Procuradoria Geral**;**

XVII - Secretaria de Saúde**;**

XVIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;**

XIX - Subprefeitura do Cristo Rei**; e**

XX - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**.**

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por um membro indicado pela Prefeita Municipal.

§2º Caso seja identificado qualquer tipo de irregularidade nos processos avaliados pela Comissão, esta deve ser apontada imediatamente ao Titular da Pasta e/ou órgãos de controle para as providências cabíveis.

Art. 6º Situações excepcionais serão submetidas à análise técnica de disponibilidade financeira e orçamentária pelas Secretarias Municipais de Gestão Fazendária e Planejamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de janeiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

ATO Nº. 025/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Elizangela Batista de Oliveira, no cargo em comissão de Controlador Geral (a) – DNS 01, na Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 04/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de FISCAL do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 07/2021 – BPF CARTÕES LTDA – CNPJ: 02.030.078/0001-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

ATUALMENTE NO 06º TERMO ADITIVO – 11/02/2024 a 11/02/2025.

Objeto:*Futura e eventual contratação de empresa especializa na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido Pregão Eletrônico, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.*

Fiscal: Sandro Roberto Alves Santana

Matrícula: 2515

Suplente de Fiscal: Lidiane Alves de Almeida

Matrícula: 2502

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de janeiro de 2024.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2025

"Dispõe sobre a nomeação da senhora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** no cargo de Diretora de Gestão de Benefícios do PREVIVAG".

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, a senhora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** no cargode Diretora de Gestão de Benefícios – DGA- 3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA Nº 007/2025

"Dispõe sobre a nomeação da senhora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** no cargo de Chefe de Departamento do PREVIVAG".

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, a senhora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** no cargode Chefe de Departamento – DGA- 7, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1018353/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **TARCISO SANTOS DA SILVA**, Matrícula **44724**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **06/01/2025**,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA** no cargo de Chefe de Procuradoria do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, o senhor **ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA**

no cargo de Chefe de Procuradoria do PREVIVAG – DGA 2, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA Nº 02/2025

"Dispõe sobre a nomeação da senhora **ESTELA DE FREITAS MATOS** no cargo de Coordenadora de compras do PREVIVAG."

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** no cargo de Coordenadora de compras do PREVIVAG – DGA 4, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** no cargo de Auxiliar Técnico do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, o servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** no cargo de Auxiliar Técnico – DGA 8, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora **JOSINEIA SANABRIA ORTIZ** no cargo de Diretora Administrativa e Financeiro.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, a servidora **JOSINEIA SANABRIA ORTIZ** no cargode Diretora Administrativa e Financeira – DGA 2, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 004/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	OUVIDOR(A)	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 005/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JARBAS JOÃO SPOLADOR JUNIOR	COORDENADOR CONTABIL	DGA – 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 006/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

WILHAN DOUGLAS DOS REIS	DIRETOR DE OPERAÇÃO	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 007/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

CAMILA GARCIA NEVES	CONTROLADORA CHEFE	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 04/2025

"Dispõe sobre a nomeação da senhora **JOANA COSTA PEREIRA** no cargo de Coordenador do PREVIVAG."

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, a senhora **JOANA COSTA PEREIRA** no cargo de Coordenador do PREVIVAG – DGA 4, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 008/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA	ASSISTENTE TÉCNICO- INFORMATICA	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

PORTARIA Nº002/2025/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a cendência do servidor MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 637, exercendo cargo de Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL, a partir de 06/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, a partir de 06/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

PORTARIA Nº003/2025/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a cendência do servidor JOÃO PAULO LANA PASINATO, matrícula 527, exercendo cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar Administrativo, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Aviação e Obras, a partir de 02/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, a partir de 02/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 006/2025

"Dispõe sobre a nomeação da senhora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ SOUZA** no cargo de Chefe de Departamento do PREVIVAG".

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, a senhora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ SOUZA** no cargode Chefe de Departamento – DGA- 7, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

ATO Nº 023/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Renata Valduga, matrícula n° 135245, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 27 de dezembro de 2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

07 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 024/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro, no cargo em comissão de Presidente (a) – DGA 01, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.028/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NEILSON ALVES DE SOUZA,** efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **2013 a 2018.** Tendo início **10/02/2025** e término em **11/03/2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1629/2024, de 05 de Janeiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2079 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.**4.90.52.00.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....
.R$ 15.000,00

TOTAL .....
.....R$ 15.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA **0097** – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2077 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA **0800** – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO **9999** – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....
.....**.R$ 100.000,00**

TOTAL .....
.....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela Ss Trindade - MT, 20 de dezembro de 2024.

Jacob Andre Bringsken

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.024/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 189xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 019.xxx.xxx-83, para exercer o cargo de provimento **Administrador(a) dos Conselhos Municipais,** Símbolo CC1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 015/2024/SE/PMVBST

2ª Notificação do Contrato 57/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADEMT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 945229/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO,** engenheiro civil, CREA MT 034542, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº **1220240213566**, sob Portaria de Fiscalização nº 434/2024, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 057/2024 – Concorrência 004/2024: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADEMT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 945229/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES",* **NOTIFICA** a empresa MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portadora do CPF: 284.xxx.xxx-14, quanto ao **INÍCIO IMEDIATO** da execução da referida obra, no prazo máximo de 3 (três) dias.

A ordem de serviço foi assinada 29 de outubro de 2024 e publicada no dia 04 de novembro de 2024. Até a data de hoje período a contratada não iniciou a execução dos serviços, ou apresentou justificativa para o atraso do início.

Foi emitida uma primeira notificação na data de 11/12/2024, e respondida pela empresa na data de 19/12/2024. A

Empresa justificou que o atraso no início das obras se dava pelo fato de: "...não iniciamos os serviços em imediato devido ao término de outra obra em andamento e estávamos

fazendo a desmobilização das maquinas para o pátio da empresa para fazermos as manutenções

necessárias para mobilizarmos essas máquinas para a obra em questão"

Em resposta a esta justificativa, temos que a empresa contrata, no ato da licitação concordou com os termos do edital e do cronograma das obras. Logo a manutenção em decorrência de outras obras sem relação ao contrato em questão não impede seu início.

Continuando a empresa apresentou outra justificativa: "Devido as chuvas intensas nos meses de novembro e dezembro que também atrasou a mobilização das maquinas e início dos serviços."

A presença de chuvas que venham a atrasar a execução do objeto de contrato, devem ser registradas em diário de obras e apresentadas a fiscalização, e se possível em relatório fotográfico, datadas e com coordenadas geográficas. Somente o aviso sobre o período de chuvas, não justifica o atraso no início das obras.

Continuando a justificativa da empresa contratada, temos: "Os tubos de PAD para drenagem, já negociados com o fornecedor aguardando a programação de entrega prevista para janeiro o primeiro lote de tubo de PAD. "

O atraso de entrega de material não justifica o atraso no inicio das obras, pois para a composição foram orçados 03 fornecedores diferentes para o fornecimento. Será somente aceita esta justificativa se houver comprovação que não há possibilidade de entrega do material de nenhum fornecedor.

Hoje a execução deste contrato está a mais de 60 dias atrasada, e não foi apresentado de diários de obras, não foi constatado a presença de mobilização de equipamentos, ou materiais para a execução.

Dado o exposto, recomenda-se o início imediato para a execução dos serviços e caso não haja o seu início deverá ser a aplicada as sanções e penalidades conforme a Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 06 de janeiro de 2025

_____

CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 034542

Portaria de Fiscalização nº 434/2024

PORTARIA INTERNA Nº 01/2025/GS/SME

Institui a Comissão de Trabalho para conduzir o Processo Seletivo para função de Direção Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2025/2026.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Trabalho para o Processo de Seleção para o cargo/função de Diretor(a) Escolar, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2025/2026:

I – Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Ø KEILA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

II – Representante dos Professores da Educação Infantil;

Ø CARLITA GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Ø ÉRICO GERALDES CRUZ

IV – Representante do Apoio Administrativo Educacional.

Ø THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO

V – Representante dos Pais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Ø GRACIANE FERREIRA BARBOSA

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do Processo de Seleção, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os casos omissos quanto ao Processo de Seleção dos candidatos inscritos deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de janeiro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.026/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (um) mês** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **RAYANE MARA BATISTA**,matrícula 3871, relativo ao período aquisitivo de **04/02/2019 a 03/02/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de janeiro de 2025.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 026/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 98/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 98 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1629/2024, de 05 de Janeiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

080011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2080 – APOSENTADORIAS - EXECUTIVO **3.1.90.01.00.00** –APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

080021 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO **2098** – PENSÕES - LEGISLATIVO

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....**R$ 100.000,00**

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela Ss Trindade - MT, 20 de dezembro de 2024.

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.030/2025

DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Operador de ETA, **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula nº 2123

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2025, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.023/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 711xxx SSP/MT e CPF: 567.xxx.xxx-53, do cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) dos Conselhos Municipais,** símbolo C.C.1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 178/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.027/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ZAIRA QUEILA DA SILVA DUTRA,** brasileira, solteira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 24381373 SSP/MT e CPF nº 050. 164.121-11, matrícula 4006, que exercecargo de Fisioterapeuta, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **08/04/2019 a 07/04/2024.** Tendo início **17/02/2025** e término em **17/05/2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aumenta o quantitativo do cargo de Procurador Municipal, instituído por Lei Complementar nº. 073/2018, e dá outras providências.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O número de vagas para o cargo de Procurador Municipal é aumentado em 01 (uma), de acordo com o que estabelece o art. 32, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º.O art. 2º, da Lei Complementar nº. 073/2018, terá a seguinte redação:

"**Art. 2°.** A Carreira de Procurador Municipal é composta pelo cargo de Procurador Municipal com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município e quantitativo de cargos constante do Anexo I da Lei Complementar nº. 558/99".

Art. 3º. Fica retificado o quadro constante no anexo I da Lei Complementar nº. 558/99, para constar o quantitativo de 03 (três) vagas para o cargo de Procurador Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINT E E QUATRO.

_____

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.025/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGINA LEONORA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 071xxxx0-6 SSP/MT e CPF nº 581.xxx.xxx-15, para exercer o cargo de provimento **Secretária Adjunta de Recursos Humanos,** Símbolo SA1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.031/2025

NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por este ato, fica **NOMEADA** para exercer o cargo de **PREGOEIRA OFICIAL** deste Município, para a realização de licitações, na modalidade denominada Pregão, no âmbito do município de *Vila Bela da Santíssima Trindade*, a Senhora **SANDRINI MORAES CORREA,** brasileira, solteira, residente no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **22921540** SSP/MT e CPF nº **061.147.701-70**.

Art. 2º - Fica nomeada, ainda, a respectiva **EQUIPE DE APOIO** para auxiliar a pregoeira nos pregões a serem realizados no âmbito deste município, constituídas dos seguintes servidores efetivos:

I – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA – Matrícula 4603

II – MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA – Matrícula 4544

III – CLAYSON KENEDY FEREIRA DE SOUZA – Matrícula 2807

Art. 3º. - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2025, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal em exercício de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona, a seguinte Lei:

ART. 1º - O caput do Artigo 7º da Lei Complementar nº 073/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º**. O provimento de cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, deverá ser preenchido por profissional devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da administração municipal, recaindo tal nomeação em servidor ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal, perceberá o mesmo, enquanto exercer a função, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos."

ART. 2º - O Artigo 28 da Lei Complementar nº 073/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28**. Fica criado o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado no valor de R$ 13.648,30 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Arlete Silva de Moraes Costa** matrícula nº 870, para substituir a servidora **Maria Ester Inácio de Melo** matrícula nº 808 na Comissão de Avaliação Permanente a partir de 06/01/2025**,** ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2025

De 08 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **LARA MARDEN MARTINS FREITAS DE LIMA,** matricula 2350**,** portadora do CPF nº 885.695.001-49,para o cargo de**CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Arlete Silva de Moraes Costa** matricula nº 870, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, em substituição ao servidor **Joeliton dos Santos Machado**, matrícula nº 711, ambos lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 048/2025

De 08 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARIA ESTER INACIO DE MELO,** matricula 808**,** portadora do CPF nº 441.230.191-53,para o cargo de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 047/2025

De 08 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 032/2021 que nomeia o Sr.º **JOAO ORALDO MENDES,** matricula 4121**,** portador do CPF nº 424.435.471-91,para o cargo de**CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lovane Schmitz** (titular), matrícula n° 784, e o servidor **Davi Aparecido Oliveira Moreira** (suplente) matrícula nº 545, para atuar como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços do Departamento de Finanças.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JUNHO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Junho
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 6; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	105.407.155,18	62.614.746,49	-42.792.408,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	10.396.219,04	-2.093.949,44
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	830.874,26	-525.021,72
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	765.512,97	1.024.949,36	259.436,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	490.598,21	-392.373,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	89.812.044,91	49.429.823,47	-40.382.221,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	98.286,36	442.282,15	343.995,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	2.935.329,65	2.972.177,67	36.848,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	310.744,87	74.149,15
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.177.767,54**	**108.342.484,83**	**65.586.924,16**	**-42.755.560,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.177.767,54**	**108.342.484,83**	**65.586.924,16**	**-42.755.560,67**
Déficit (VI)	-	-	6.319.110,73	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**98.177.767,54**	**108.342.484,83**	**71.906.034,89**	**-36.436.449,94**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**4.817.897,78**	**4.817.897,78**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superàvit Financeiro	-	4.817.897,78	4.817.897,78	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	88.808.727,48	58.975.803,81	52.149.032,63	49.491.113,64	29.832.923,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	39.662.996,51	22.431.430,20	22.415.937,71	21.081.851,19	17.231.566,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.133.390,19	1.133.000,00	585.289,37	585.289,37	390,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	48.012.340,78	35.411.373,61	29.147.805,55	27.823.973,08	12.600.967,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	19.367.529,91	12.930.231,08	7.338.739,23	7.336.071,63	6.437.298,83
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	19.344.497,41	12.918.715,16	7.327.223,31	7.324.555,71	6.425.782,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	11.515,92	11.515,92	11.515,92	11.516,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**94.296.005,54**	**108.655.646,25**	**71.906.034,89**	**59.487.771,86**	**56.827.185,27**	**36.749.611,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**94.296.005,54**	**108.655.646,25**	**71.906.034,89**	**59.487.771,86**	**56.827.185,27**	**36.749.611,36**
Superàvit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**94.296.005,54**	**108.655.646,25**	**71.906.034,89**	**59.487.771,86**	**56.827.185,27**	**36.749.611,36**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	977.012,73	977.012,73	79.103,05	212.609,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	977.012,73	977.012,73	79.103,05	211.866,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.349.000,36	5.349.000,36	36.015,65	1.797.828,74
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.349.000,36	5.349.000,36	36.015,65	1.797.828,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.936.913,83**	**6.514.656,39**	**6.326.013,09**	**6.326.013,09**	**115.118,70**	**2.010.438,43**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.470,47**	**1.272.626,98**	**1.272.151,82**	**475,16**	**5.470,47**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 — Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:25:04 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 — Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:37:17 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 08/01/2025, às 10:09:51, Protocolo: 82333434-95dd-4139-a05d-2bd65cd902f4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JULHO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Julho
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 7; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	108.490.224,33	74.862.314,48	-33.627.909,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.826.144,12	11.552.719,64	-1.273.424,48
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	898.041,23	-457.854,75
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	765.512,97	1.171.567,27	406.054,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	586.645,29	-296.326,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	92.559.138,42	60.013.433,91	-32.545.704,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	98.286,36	639.907,14	541.620,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	12.152.533,25	4.578.703,41	-7.573.829,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	364.879,32	128.283,60
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.254.504,73	1.552.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.177.767,54**	**120.642.757,58**	**79.441.017,89**	**-41.201.739,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.177.767,54**	**120.642.757,58**	**79.441.017,89**	**-41.201.739,69**
Déficit (VI)	-	-	3.499.221,67	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**98.177.767,54**	**120.642.757,58**	**82.940.239,56**	**-37.702.518,02**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**4.837.897,78**	**4.837.897,78**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superàvit Financeiro	-	4.837.897,78	4.837.897,78	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	89.722.728,16	67.836.671,79	61.171.167,76	59.997.152,94	21.886.056,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	39.702.709,02	26.532.694,84	26.532.694,84	25.428.471,27	13.170.014,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.133.390,19	1.133.000,00	786.910,27	786.910,27	390,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	48.886.628,95	40.170.976,95	33.851.562,65	33.781.771,40	8.715.652,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	30.773.801,98	15.103.567,77	8.507.228,64	8.421.635,54	15.670.234,21
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	30.750.769,48	15.090.132,53	8.493.793,40	8.408.200,30	15.660.636,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	13.435,24	13.435,24	13.435,24	9.597,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**94.296.005,54**	**120.975.919,00**	**82.940.239,56**	**69.678.396,40**	**68.418.788,48**	**38.035.679,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**94.296.005,54**	**120.975.919,00**	**82.940.239,56**	**69.678.396,40**	**68.418.788,48**	**38.035.679,44**
Superàvit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**94.296.005,54**	**120.975.919,00**	**82.940.239,56**	**69.678.396,40**	**68.418.788,48**	**38.035.679,44**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	981.012,73	981.012,73	83.672,58	204.040,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	981.012,73	981.012,73	83.672,58	203.296,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.508.435,54	5.508.435,54	114.334,52	1.560.074,69
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.508.435,54	5.508.435,54	114.334,52	1.560.074,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.936.913,83**	**6.514.656,39**	**6.489.448,27**	**6.489.448,27**	**198.007,10**	**1.764.114,85**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.470,47**	**1.272.626,98**	**1.272.151,82**	**475,16**	**5.470,47**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:25:25 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:37:39 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 08/01/2025, às 10:11:00, Protocolo: ee8b7d92-af34-421e-8c8a-bc90935c8177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angelita de Camargo** (titular), matrícula n° 2440, e o servidor **Luis Eduardo Sitton Dal Molin** (suplente), matrícula nº 5022, para atuar como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Danilo Garcia Lopes,** matrícula nº 5030, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO MAIO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**14.063.028,18**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**11.342.398,92**
Recursos Não Vinculados	**6.844.849,00**	**Recursos Não Vinculados**	**4.961.658,10**
Recursos não Vinculados de Impostos	4.448.179,57	Recursos não Vinculados de Impostos	2.956.028,11
Recursos não Vinculados de Impostos	1.068.298,14	Recursos não Vinculados de Impostos	563.647,20
Recursos não Vinculados de Impostos	1.328.371,29	Recursos não Vinculados de Impostos	1.363.642,56
		Recursos não Vinculados de Impostos	78.340,23
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**7.218.179,18**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**6.380.740,82**
Recursos Vinculados à Educação	**2.096.656,09**	**Recursos Vinculados à Educação**	**2.689.782,24**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	476.767,35	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	677.226,96
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.362.062,73	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.352.810,37
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	28.454,23	Transferência do Salário Educação	72.671,40
Transferência do Salário Educação	112.316,76	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.939,22
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10,90	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	13.846,01
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	36.824,84	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	58.323,50
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	276,05	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	45.284,75
Outras Transferências de Recursos do FNDE	68,04	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	458.680,03
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	79.875,19		
Recursos Vinculados à Saúde	**1.566.079,11**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**1.230.535,30**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	347.541,24	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	355.214,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.745,75	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	-441,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	93.461,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	174.559,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	53.276,38	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	22.985,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	148,08	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	135.552,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,17	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	19.768,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	135.552,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	23.253,92
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.774,17
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.436,10	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.872,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.890,05	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.889,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.053,61	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	19.823,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55,65		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	850.110,39		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,33		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	40,35		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:17:30. Protocolo: 40844747-d04f-49ef-9832-64a66471df30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Manutenção Atenção Básica	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	122.428,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	6.172,89
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	15.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	5.430,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	241.015,60
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.236,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	**24.039,63**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**17.148,31**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	23.726,49	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.409,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.454,31
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	311,85	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.285,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.055.292,31**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**1.934.535,06**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.907.995,87	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.910.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	15.813,95	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.535,06
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	6.239,57		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	676,72		
Transferência Especial da União	801,01		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	14,24		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	163,01		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.226,28		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	73.325,85		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	697,59		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	16,82		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	48.321,40		
Demais Vinculações Legais	**476.112,04**	**Demais Vinculações Legais**	**508.739,91**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	155,27	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.878,80
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	175.476,39	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	94.686,45
Recursos de Operações de Crédito	5.764,83		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:17:30. Protocolo: 40844747-d04f-49ef-9832-64a66471df30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	57.395,87	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	9.482,10
Recursos Vinculados a Fundos	15.781,71	Recursos Vinculados a Fundos	379.932,56
Recursos Vinculados a Fundos	216.119,73	Recursos Vinculados a Fundos	21.760,00
Recursos Vinculados a Fundos	5.418,24		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**375.394,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**739.316,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.345.354,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.988,77	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	962.563,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-402.067,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.117.098,97	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.382.790,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.295,30	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**19.126.695,95**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**19.865.892,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.126.646,11	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.865.842,26
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**33.929.040,17**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**33.929.040,17**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:27:53 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:39:41 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:17:30. Protocolo: 40844747-d04f-49ef-9832-64a66471df30

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 068/2019 na modalidade Concorrência nº 002/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **07/01/2025** até **07/04/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AIFERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, alterou o nome fantasia para TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP -CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07- Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Ester Inácio de Melo** matricula nº 808(titular), e a servidora **Arlete Silva de Moraes Costa** matricula nº 870(suplente), para atuar como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**9.399.173,75**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**9.785.855,37**
Recursos Não Vinculados	**5.477.764,46**	**Recursos Não Vinculados**	**5.164.534,47**
Recursos não Vinculados de Impostos	3.607.380,28	Recursos não Vinculados de Impostos	2.642.488,47
Recursos não Vinculados de Impostos	838.834,47	Recursos não Vinculados de Impostos	596.225,69
Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.549,71	Recursos não Vinculados de Impostos	1.916.796,13
		Recursos não Vinculados de Impostos	9.024,18
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.921.409,29**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**4.621.320,90**
Recursos Vinculados à Educação	**2.165.290,14**	**Recursos Vinculados à Educação**	**2.152.497,12**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	476.252,34	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	410.351,17
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.360.997,31	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.529.351,61
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	32.298,37	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	15.522,28
Transferência do Salário Educação	114.873,17	Transferência do Salário Educação	-4.554,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	11,58	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.254,10
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	35.574,34	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2,80
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	104.838,36	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	88.940,31
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.240,68	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	726,52
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	39.203,99	Transferência do Salário Educação	79.902,50
Recursos Vinculados à Saúde	**775.883,54**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**920.781,24**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	291.143,22	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	99.823,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	46.533,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	-2.294,80
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	14.013,97	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	88.135,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	93.715,41	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	144.971,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	14.803,18	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	19.768,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	158,58	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	28.309,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,17	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	331.008,37
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	132.728,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	164.523,97
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	-246,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	27.593,41	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	-562,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	21.008,68		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	101.396,00		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	12.107,22		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	42.000,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:19:56. Protocolo: 396e4136-bbb6-411e-84aa-f8dde8915c37

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-42.000,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	4.872,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	59,05	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	812,55	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.360,02
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.112,29
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	42,79		
Recursos Vinculados à Assistência Social	**158.266,75**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**17.221,38**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	36.195,89	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	901,69
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,38	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.877,93
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	122.069,48	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.441,76
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**194.024,95**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**462.268,66**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	3.598,70	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	249.301,60
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	16.812,59	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	100.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	15.992,15	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	57.398,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	232,75	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	55.569,06
Transferência Especial da União	859,78		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	15,13		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	172,95		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.189,37		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	74.775,22		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	332,72		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	17,85		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	80.025,74		
Demais Vinculações Legais	**627.943,91**	**Demais Vinculações Legais**	**1.068.552,50**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	67,94	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.605,89
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	273.708,39	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	601.887,32
Recursos de Operações de Crédito	2.187,33	Recursos Vinculados a Fundos	350.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.493,92	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	103.059,29
Recursos Vinculados a Fundos	46.613,69		
Recursos Vinculados a Fundos	273.100,21		
Recursos Vinculados a Fundos	6.772,43		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:19:56. Protocolo: 396e4136-bbb6-411e-84aa-f8dde8915c37

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**375.394,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**32.778,49**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.165.250,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-1.082.560,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	154.206,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	61.522,98	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.025.095,03	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.011.043,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários	28.720,98	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**19.710.873,18**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.816.324,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.710.823,34	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.816.275,06
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**29.142.825,42**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**29.142.825,42**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.01.08 10:28:45 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.01.08 10:40:29 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:19:56. Protocolo: 396e4136-bbb6-411e-84aa-f8dde8915c37

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO SETEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**9.293.532,30**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**19.268.083,43**
Recursos Não Vinculados	**5.821.420,07**	**Recursos Não Vinculados**	**7.689.298,05**
Recursos não Vinculados de Impostos	3.739.512,81	Recursos não Vinculados de Impostos	3.401.901,65
Recursos não Vinculados de Impostos	1.014.689,54	Recursos não Vinculados de Impostos	1.167.134,59
Recursos não Vinculados de Impostos	1.067.217,72	Recursos não Vinculados de Impostos	3.120.261,81
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.472.112,23**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**11.578.785,38**
Recursos Vinculados à Educação	**2.012.064,23**	**Recursos Vinculados à Educação**	**10.200.547,19**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	434.563,95	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	393.390,27
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.241.741,37	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.511.710,65
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	19.612,27	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	208.463,38
Transferência do Salário Educação	125.095,51	Transferência do Salário Educação	46.998,13
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	11,16	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.706,50
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	106.439,63	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	81.016,68
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	591,07	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.812.806,81
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.198,15	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	1.857,77
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	82.811,12	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	23.597,00
Recursos Vinculados à Saúde	**742.969,04**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**861.335,33**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	291.200,63	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	319.563,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.992,41	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	-1.410,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	837.861,78	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	43.056,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	-746.053,51	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	4.859,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.449,43	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	146.228,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11,49	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	19.768,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,17	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	30.331,20
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	132.728,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	236.659,25
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.512,50
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	59.530,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	932,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.607,12	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.909,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	104.112,06		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	739,52		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.530,04		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-22.653,07		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:20:30. Protocolo: 75b7d704-e6c7-478d-9669-8f7ff700d8b8

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	57,00	Manutenção Vig. Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.046,05	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	15.001,80
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,30	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	8.033,60
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	41,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.889,36
Recursos Vinculados à Assistência Social	**6.161,54**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**20.976,41**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5.310,56	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,33	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.076,41
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	849,65	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.800,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**180.887,83**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**233.266,23**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.835,09	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	121.608,32
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	13.280,58	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.899,99
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	13.732,13	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	17.971,72
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	224,64	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	75.786,20
Transferência Especial da União	828,37		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	14,64		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	166,92		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	897,74		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	74.722,05		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	129,70		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	17,22		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	74.038,75		
Demais Vinculações Legais	**530.029,59**	**Demais Vinculações Legais**	**262.660,22**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	3,41	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.630,40
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	167.630,13	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.646,40
Recursos de Operações de Crédito	2.112,44	Recursos Vinculados a Fundos	149.857,75
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	29.580,27	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.525,67
Recursos Vinculados a Fundos	69.749,35		
Recursos Vinculados a Fundos	254.616,75		
Recursos Vinculados a Fundos	6.337,24		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:20:30. Protocolo: 75b7d704-e6c7-478d-9669-8f7ff700d8b8

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**375.394,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.420.704,62**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**874.304,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.821.509,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	38.740,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	529.772,33	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.069.422,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	831.768,44
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.795,41
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.816.324,90**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**16.012.779,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.816.275,06	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.012.729,32
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**36.530.561,82**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**36.530.561,82**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.01.08 10:29:01 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.01.08 10:40:43 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:20:30. Protocolo: 75b7d704-e6c7-478d-9669-8f7ff700d8b8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Maio
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 5; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	104.784.835,82	52.708.716,69	-52.076.119,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	8.705.604,56	-3.784.563,92
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	661.182,20	-694.713,78
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	765.512,97	904.212,35	138.699,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	401.612,47	-481.359,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	89.189.725,55	41.621.848,68	-47.567.876,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	98.286,36	414.256,43	315.970,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	2.935.329,65	2.912.751,74	-22.577,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	251.318,94	14.723,22
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.177.767,54**	**107.720.165,47**	**55.621.468,43**	**-52.098.697,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.177.767,54**	**107.720.165,47**	**55.621.468,43**	**-52.098.697,04**
Déficit (VI)	-	-	2.710.523,66	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**98.177.767,54**	**107.720.165,47**	**58.331.992,09**	**-49.388.173,38**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**4.641.880,28**	**4.641.880,28**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superàvit Financeiro	-	4.641.880,28	4.641.880,28	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	88.660.164,04	49.592.879,71	42.810.404,17	40.596.088,73	39.067.284,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.399.251,47	18.358.728,17	18.358.728,17	17.069.288,57	23.040.523,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	47.260.912,57	31.234.151,54	24.451.676,00	23.526.800,16	16.026.761,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	18.717.756,49	8.739.112,38	5.436.669,87	5.435.087,29	9.978.644,11
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	18.694.723,99	8.729.515,78	5.427.073,27	5.425.490,69	9.965.208,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	9.596,60	9.596,60	9.596,60	13.435,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**94.296.005,54**	**107.857.309,39**	**58.331.992,09**	**48.247.074,04**	**46.031.176,02**	**49.525.317,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**94.296.005,54**	**107.857.309,39**	**58.331.992,09**	**48.247.074,04**	**46.031.176,02**	**49.525.317,30**
Superàvit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**94.296.005,54**	**107.857.309,39**	**58.331.992,09**	**48.247.074,04**	**46.031.176,02**	**49.525.317,30**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	924.012,73	913.512,73	79.103,05	276.109,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	924.012,73	913.512,73	79.103,05	275.366,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	4.747.274,45	4.747.274,45	36.015,65	2.399.554,65
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	4.747.274,45	4.747.274,45	36.015,65	2.399.554,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.936.913,83**	**6.514.656,39**	**5.671.287,18**	**5.660.787,18**	**115.118,70**	**2.675.664,34**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.470,47**	**1.272.626,98**	**1.272.151,82**	**475,16**	**5.470,47**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.01.08 10:24:26 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.01.08 10:36:47 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 08/01/2025, às 10:08:23, Protocolo: e7b85f74-c52b-4029-bf98-c1df4f49ec6f

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**13.422.704,76**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**9.383.388,68**
Recursos Não Vinculados	**9.094.493,69**	**Recursos Não Vinculados**	**4.713.539,50**
Recursos não Vinculados de Impostos	6.223.357,80	Recursos não Vinculados de Impostos	2.766.765,08
Recursos não Vinculados de Impostos	1.198.883,78	Recursos não Vinculados de Impostos	1.239.181,87
Recursos não Vinculados de Impostos	1.672.252,11	Recursos não Vinculados de Impostos	707.592,55
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**4.328.211,07**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**4.669.849,18**
Recursos Vinculados à Educação	**2.425.355,32**	**Recursos Vinculados à Educação**	**1.915.623,10**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	575.211,03	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	455.174,05
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.643.954,88	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.438.933,02
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	32.087,52	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	-582,40
Transferência do Salário Educação	110.479,98	Transferência do Salário Educação	-45.834,48
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	12,60	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	-0,15
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	9,33	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	67.933,06
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	13,12		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.351,59		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	62.235,27		
Recursos Vinculados à Saúde	**814.346,05**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**1.142.094,80**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	290.903,73	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	224.983,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	20.156,94	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS	6.166,80
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	95.802,36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	93.898,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.567,67	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	114.681,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	856,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.069,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,19	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	132.728,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	132.728,00	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	19.760,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	29.320,16
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	360,43	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	165.430,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-43.168,98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.142,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	225.288,40	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-8.607,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17.816,17	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	1.449,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	312,30		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-101,16		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	64,33		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	40.075,49		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:21:06. Protocolo: f4af31fc-ccb2-48cf-9f6d-af43b9d92241

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	3,75	Especializada	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	-88,07	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	12.202,57
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	-4.756,70
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	4.055,99
		Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	24.868,94
		Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	15.621,47
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.511,81
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.475,23
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.387,98
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.704,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**25.347,46**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**23.228,25**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.544,73	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.780,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,50	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.425,57
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	801,23	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.022,68
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**157.937,90**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**534.925,62**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.818,34	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-530,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	11.354,21	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	319.346,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	12.689,95	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.700,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	467,80	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.459,62
Transferência Especial da União	924,65	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	144.950,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	16,48		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	188,41		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	937,10		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	75.466,63		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	95,66		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	19,45		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	52.959,22		
Demais Vinculações Legais	**905.224,34**	**Demais Vinculações Legais**	**1.053.977,41**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:21:06. Protocolo: f4af31fc-ccb2-48cf-9f6d-af43b9d92241

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	24.207,04	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.570,63
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	167.714,28	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	63.312,15
Recursos de Operações de Crédito	404.978,41	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	358.095,12
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.284,63	Recursos Vinculados a Fundos	25.879,90
Recursos Vinculados a Fundos	34.486,82	Recursos Vinculados a Fundos	434.084,03
Recursos Vinculados a Fundos	264.943,14	Recursos Vinculados a Fundos	5.012,33
Recursos Vinculados a Fundos	6.610,02	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	49.434,01
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	97.702,64
		Recursos Vinculados a Fundos	14.886,60
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**375.394,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**-1.286.194,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.438.856,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-1.818.186,70	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	153.849,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-506.172,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.035.324,36	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.285.006,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.839,79	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**16.012.779,16**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**16.951.649,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.012.729,32	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.951.599,26
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**28.149.289,13**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**28.149.289,13**

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:21:06. Protocolo: f4af31fc-ccb2-48cf-9f6d-af43b9d92241

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

ROGERIO KEIBER:86488538187 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:29:23 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:40:56 -03'00'

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

JOAO SALOMAO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA	1º
0000279	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	2º
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ	3º

Vila Rica/MT, 08 de janeiro de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

MODELO:**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

<table>
<tr><td colspan="6">NOME:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">RG:</td><td colspan="3">DATA DE EMISSÃO RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO</td><td colspan="3">DATA NASCIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CTPS:</td><td colspan="3">SÉRIE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNH:</td><td colspan="2">CATEGORIA:</td><td colspan="2">VALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">TÍTULO ELEITORAL:</td><td>ZONA:</td><td>SEÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CELULAR:</td><td colspan="3">TELEFONE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-MAIL:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DADOS BANCÁRIOS:</td><td colspan="2">BANCO:</td><td colspan="3">AGÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO DA CONTA:</td><td colspan="3">N.º CONTA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRAU DE INSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NATURALIDADE:</td><td colspan="2">ESTADO CIVIL:</td></tr>
<tr><td colspan="5">CONJUGE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FILIAÇÃO:</td><td colspan="4">MÃE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PAI:</td><td>CPF:</td></tr>
</table>

FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

MODELO:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

MODELO:**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Outubro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 10; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	122.986.678,51	106.526.001,63	-16.460.676,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	14.114.592,16	15.711.057,56	1.596.465,40
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.793.896,98	1.680.428,40	-113.468,58
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	796.085,02	1.385.872,77	589.787,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	854.087,27	-28.884,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	105.298.571,51	85.589.189,86	-19.709.381,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	98.286,36	1.305.365,77	1.207.079,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	12.705.716,37	5.030.427,07	-7.675.289,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.061.432,80	3.061.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	389.778,84	416.602,98	26.824,14
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.254.504,73	1.552.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.177.767,54**	**135.692.394,88**	**111.556.428,70**	**-24.135.966,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.177.767,54**	**135.692.394,88**	**111.556.428,70**	**-24.135.966,18**
Déficit (VI)	-	-	9.821.138,34	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**98.177.767,54**	**135.692.394,88**	**121.377.567,04**	**-14.314.827,84**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.716.578,45**	**5.716.578,45**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superàvit Financeiro	-	5.716.578,45	5.716.578,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	104.438.590,11	95.174.136,07	89.606.897,94	88.313.542,95	9.264.454,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	42.127.934,12	38.777.375,17	38.777.375,17	37.635.552,30	3.350.558,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.646.025,19	1.422.009,15	1.422.009,15	1.422.009,15	224.016,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	60.664.630,80	54.974.751,75	49.407.513,62	49.255.981,50	5.689.879,05
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	32.465.646,86	26.203.430,97	13.588.063,34	13.536.687,34	6.262.215,89
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	32.442.614,36	26.184.237,77	13.568.870,14	13.517.494,14	6.258.376,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	19.193,20	19.193,20	19.193,20	3.839,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**94.296.005,54**	**136.904.236,97**	**121.377.567,04**	**103.194.961,28**	**101.850.230,29**	**15.526.669,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**94.296.005,54**	**136.904.236,97**	**121.377.567,04**	**103.194.961,28**	**101.850.230,29**	**15.526.669,93**
Superàvit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**94.296.005,54**	**136.904.236,97**	**121.377.567,04**	**103.194.961,28**	**101.850.230,29**	**15.526.669,93**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	1.074.550,20	1.074.550,20	83.672,58	110.502,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	1.074.550,20	1.074.550,20	83.672,58	109.759,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.761.695,26	5.761.695,26	116.651,61	1.304.497,88
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.761.695,26	5.761.695,26	116.651,61	1.304.497,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.936.913,83**	**6.514.656,39**	**6.836.245,46**	**6.836.245,46**	**200.324,19**	**1.415.000,57**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.470,47**	**1.272.626,98**	**1.272.151,82**	**475,16**	**5.470,47**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:26:32 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:38:39 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 08/01/2025, às 10:15:17, Protocolo: 408880e2-d4ee-4a0a-905a-d40e47340ed1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mateus João Signorini Dacheri**, matrícula n° 5031, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de equipamentos de informática, a servidora **Silvana Avelar Mineli Lopes**, matrícula n° 530, como responsável por atestar as notas fiscais de compra de combustíveis e o servidor **Iago Felipe Rosendo de Arruda**, matrícula nº 4788, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Stanley Durye Mas**, matrícula nº 4777, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de combustível, e os servidores**Leandro Antunes Mendes**, matrícula nº 2379 e **Fernanda Richard da Silva Gomes** matrícula n° 967 como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdineis Vieira Brito,** matrícula nº 1073, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços do Departamento SAEVIR.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jair Luiz Zorzi** (titular), matrícula nº 5040, e a servidora **Joysilene da Silva Costa Moreira (**suplente), matricula n° 5039, para atuar como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Indústria e Comercio.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Wigna Silva de Melo Sousa**, matrícula nº 5035, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andreia de Aquino Ferreira** (titular), matrícula nº 5024, e a servidora **Rosangela Marques Posca** (suplente), matrí-

cula n° 5021, para atuar como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Setembro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 9; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	118.211.112,31	93.503.296,87	-24.707.815,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	13.635.060,84	14.464.561,72	829.500,88
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.655.895,98	1.515.016,09	-140.879,89
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	766.434,02	1.255.208,45	488.774,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	756.166,08	-126.806,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	101.170.188,63	74.792.326,61	-26.377.862,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	98.286,36	720.017,92	621.731,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	12.152.533,25	4.630.427,07	-7.522.106,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	416.602,98	180.007,26
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.254.504,73	1.552.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.177.767,54**	**130.363.645,56**	**98.133.723,94**	**-32.229.921,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.177.767,54**	**130.363.645,56**	**98.133.723,94**	**-32.229.921,62**
Déficit (VI)	-	-	13.860.454,42	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**98.177.767,54**	**130.363.645,56**	**111.994.178,36**	**-18.369.467,20**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.140.897,78**	**5.140.897,78**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superàvit Financeiro	-	5.140.897,78	5.140.897,78	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	99.179.773,91	87.420.799,03	80.012.501,01	78.437.360,72	11.758.974,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	40.542.521,55	34.739.070,26	34.718.909,71	33.596.036,35	5.803.451,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.224.557,19	1.212.011,16	1.212.011,16	1.212.011,16	12.546,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	57.412.695,17	51.469.717,61	44.081.580,14	43.629.313,21	5.942.977,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	31.820.033,07	24.573.379,33	11.980.884,89	11.705.121,95	7.246.653,74
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	31.797.000,57	24.556.105,45	11.963.611,01	11.687.848,07	7.240.895,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	17.273,88	17.273,88	17.273,88	5.758,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**94.296.005,54**	**130.999.806,98**	**111.994.178,36**	**91.993.385,90**	**90.142.482,67**	**19.005.628,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**94.296.005,54**	**130.999.806,98**	**111.994.178,36**	**91.993.385,90**	**90.142.482,67**	**19.005.628,62**
Superàvit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**94.296.005,54**	**130.999.806,98**	**111.994.178,36**	**91.993.385,90**	**90.142.482,67**	**19.005.628,62**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	1.074.550,20	1.074.550,20	83.672,58	110.502,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	1.074.550,20	1.074.550,20	83.672,58	109.759,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.681.688,38	5.607.845,49	114.334,52	1.460.664,74
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.681.688,38	5.607.845,49	114.334,52	1.460.664,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.936.913,83**	**6.514.656,39**	**6.756.238,58**	**6.682.395,69**	**198.007,10**	**1.571.167,43**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.470,47**	**1.272.626,98**	**1.272.151,82**	**475,16**	**5.470,47**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.01.08 10:26:09 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.01.08 10:38:18 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuario: rogeriokeiber, Emissão: 08/01/2025, às 10:13:52, Protocolo: 56263825-35a1-44b3-b5e4-43751a0b763c

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Agosto
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 8; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.903.870,69	114.467.439,32	84.237.701,98	-30.229.737,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	13.245.556,11	12.898.456,10	-347.100,01
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	1.166.855,90	-189.040,08
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	765.512,97	1.316.192,19	550.679,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	660.205,47	-222.766,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	98.116.941,42	67.539.777,54	-30.577.163,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	98.286,36	656.214,78	557.928,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	12.152.533,25	4.602.489,66	-7.550.043,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	388.665,57	152.069,85
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.254.504,73	1.552.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.177.767,54**	**126.619.972,57**	**88.840.191,64**	**-37.779.780,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.177.767,54**	**126.619.972,57**	**88.840.191,64**	**-37.779.780,93**
Déficit (VI)	-	-	3.885.903,29	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**98.177.767,54**	**126.619.972,57**	**92.726.094,93**	**-33.893.877,64**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.001.897,78**	**5.001.897,78**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superàvit Financeiro	-	5.001.897,78	5.001.897,78	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	95.601.061,15	76.625.549,78	70.194.920,68	68.923.130,05	18.975.511,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	39.822.126,02	30.553.715,45	30.553.715,45	29.374.860,02	9.268.410,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.224.557,19	1.133.000,00	1.002.556,98	1.002.556,98	91.557,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	54.554.377,94	44.938.834,33	38.638.648,25	38.545.713,05	9.615.543,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	31.036.683,98	16.100.545,15	10.351.891,59	10.302.551,32	14.936.138,83
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	31.013.651,48	16.085.190,59	10.336.537,03	10.287.196,76	14.928.460,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	15.354,56	15.354,56	15.354,56	7.677,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**94.296.005,54**	**127.117.133,99**	**92.726.094,93**	**80.546.812,27**	**79.225.681,37**	**34.391.039,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**94.296.005,54**	**127.117.133,99**	**92.726.094,93**	**80.546.812,27**	**79.225.681,37**	**34.391.039,06**
Superàvit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**94.296.005,54**	**127.117.133,99**	**92.726.094,93**	**80.546.812,27**	**79.225.681,37**	**34.391.039,06**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	1.045.150,20	1.045.150,20	83.672,58	139.902,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	1.045.150,20	1.045.150,20	83.672,58	139.159,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.598.504,81	5.598.504,81	114.334,52	1.470.005,42
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.598.504,81	5.598.504,81	114.334,52	1.470.005,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.936.913,83**	**6.514.656,39**	**6.643.655,01**	**6.643.655,01**	**198.007,10**	**1.609.908,11**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.470,47**	**1.272.626,98**	**1.272.151,82**	**475,16**	**5.470,47**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 — Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:25:44 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 — Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:37:59 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 08/01/2025, às 10:12:25, Protocolo: 5a241cfb-85bb-476e-851e-e037e122a1fb

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO JULHO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**13.854.093,73**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**11.034.204,67**
Recursos Não Vinculados	**6.512.520,41**	**Recursos Não Vinculados**	**5.426.756,19**
Recursos não Vinculados de Impostos	4.236.767,27	Recursos não Vinculados de Impostos	2.307.927,40
Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.867,18	Recursos não Vinculados de Impostos	1.892.565,42
Recursos não Vinculados de Impostos	1.155.885,96	Recursos não Vinculados de Impostos	1.226.000,82
		Recursos não Vinculados de Impostos	262,55
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**7.341.573,32**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**5.607.448,48**
Recursos Vinculados à Educação	**3.595.920,97**	**Recursos Vinculados à Educação**	**1.227.168,36**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	468.129,91	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-80.773,12
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.338.188,51	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.069.277,98
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	30.472,88	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	67.025,61
Transferência do Salário Educação	113.983,79	Transferência do Salário Educação	121.826,42
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	11,97	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.697,40
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	35.542,10	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.880,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	7,20	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	-765,93
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.284,26		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.608.300,35		
Recursos Vinculados à Saúde	**1.459.789,39**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**1.328.039,77**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.066.162,47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	460.659,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	32.573,10	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	56.329,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	20.140,20	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	93.065,43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	94.118,41	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	30.567,48
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	12.191,33	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	159.973,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	164,99	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	19.768,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,18	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	26.287,04
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	135.552,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.065,79
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.342,87
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	26.593,69	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	429.833,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	23.855,22	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	925,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.053,61		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.500,00		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	61,12		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10,43		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:19:15. Protocolo: b66931e8-5c84-4cbb-97cd-d4aa9e874957

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,34	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	15.033,18
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	44,30	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	-3.316,40
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.321,05
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.183,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	**23.735,31**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**8.766,13**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	23.586,75	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.736,06
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,42	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.315,07
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	147,14	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-5.285,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.862.096,28**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**2.403.335,86**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	5.903,26	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.969.254,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	1.717.141,70	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	12.007,44	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.615,52
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	1.491,72	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	48.000,00
Transferência Especial da União	883,72	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	359.023,49
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	15,66	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.942,71
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	179,03		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.347,16		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	74.428,00		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	409,58		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	18,47		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	48.270,54		
Demais Vinculações Legais	**400.031,37**	**Demais Vinculações Legais**	**640.138,36**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	14.613,74	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.426,68
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	71.717,77	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104.166,03
Recursos de Operações de Crédito	2.275,40	Recursos Vinculados a Fundos	17.743,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	55.959,31	Recursos Vinculados a Fundos	504.902,26
Recursos Vinculados a Fundos	20.915,76	Recursos Vinculados a Fundos	9.900,00
Recursos Vinculados a Fundos	228.877,56		
Recursos Vinculados a Fundos	5.671,83		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:19:15. Protocolo: b66931e8-5c84-4cbb-97cd-d4aa9e874957

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**375.394,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**683.430,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.592.349,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	843.580,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	163.435,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.400.978,67	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.240.828,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.400.156,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	28.758,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**18.175.298,19**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**19.710.873,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.175.248,35	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.710.823,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**32.712.821,95**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**32.712.821,95**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.01.08 10:28:31 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.01.08 10:40:14 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:19:15. Protocolo: b66931e8-5c84-4cbb-97cd-d4aa9e874957

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**9.965.455,73**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**13.574.042,80**
Recursos Não Vinculados	**6.352.042,90**	**Recursos Não Vinculados**	**7.925.267,83**
Recursos não Vinculados de Impostos	4.212.176,88	Recursos não Vinculados de Impostos	3.933.354,33
Recursos não Vinculados de Impostos	967.807,14	Recursos não Vinculados de Impostos	966.132,18
Recursos não Vinculados de Impostos	1.172.058,88	Recursos não Vinculados de Impostos	1.789.065,34
		Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.567,94
		Recursos não Vinculados de Impostos	2.939,14
		Recursos não vinculados da compensação de impostos	213.208,90
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.613.412,83**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**5.648.774,97**
Recursos Vinculados à Educação	**2.222.488,10**	**Recursos Vinculados à Educação**	**2.581.899,08**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	519.187,39	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	517.044,94
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.483.555,29	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.505.753,77
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	30.472,88	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	28.225,41
Transferência do Salário Educação	106.211,74	Transferência do Salário Educação	214.531,98
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10,39	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	61.169,23
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	35.565,08	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	-7.375,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	6,24	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-230,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.114,13	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	88.475,30
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	46.364,96	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	174.303,45
Recursos Vinculados à Saúde	**803.265,05**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**1.010.091,31**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	289.148,06	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	336.395,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.417,53	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	-20,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	92.914,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	92.811,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.057,55	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	17.520,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	147,98	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	142.328,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,15	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	19.768,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	135.552,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	26.287,04
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.388,55
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	46.889,79	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.130,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.912,31		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	157.792,00		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.500,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:18:33. Protocolo: f5300cd5-9a81-4027-875b-1342a3ee3c3f

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	53,05	Governo Estadual	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	73,94	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	281.031,38
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,26	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	1.065,01
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	38,43	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	6.399,87
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	10.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	2.845,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.893,92
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.036,06
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.209,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	**6.967,16**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**39.060,71**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	6.766,57	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.060,71
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,24	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	199,35		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**102.522,02**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**1.911.002,70**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	8.399,71	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	462.246,52
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	10.918,95	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.294,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	5.946,62	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.486,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	929,92	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.218,25
Transferência Especial da União	761,92	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	398.757,93
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	13,57		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	155,35		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.168,66		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	73.649,78		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	542,07		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	16,03		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	19,44		
Demais Vinculações Legais	**478.170,50**	**Demais Vinculações Legais**	**106.721,17**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	25,52	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.905,38
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	173.336,74	Recursos Vinculados a Fundos	8.472,93
Recursos de Operações de Crédito	4.513,45		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:18:33. Protocolo: f5300cd5-9a81-4027-875b-1342a3ee3c3f

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	60.472,32	Recursos Vinculados a Fundos	-120,36
Recursos Vinculados a Fundos	40.845,30	Recursos Vinculados a Fundos	-536,78
Recursos Vinculados a Fundos	194.141,54		
Recursos Vinculados a Fundos	4.835,63		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**50.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**375.394,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	50.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.037.115,74**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.793.727,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.333.344,98	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	665.225,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	444.688,57	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.259.009,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.128.501,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários	72,67	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**19.865.892,10**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.175.298,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.865.842,26	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.175.248,35
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**33.918.463,57**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**33.918.463,57**

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.01.08 10:28:14 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.01.08 10:40:01 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 08/01/2025, às 10:18:33. Protocolo: f5300cd5-9a81-4027-875b-1342a3ee3c3f

TERCEIROS

CEIBTEC

A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as):

PEDRO HENRIQUE MELO CHOAS; MARCELO SOUSA COSTA; DOUGLAS RIBEIRO MARTINS; ALCIONE MEDEIROS SILVA SAMPAIO; ARTHUR ALVES DA SILVA; EMERSON GOMES DA SILVA; PEDRO WILSON HILARIO DOS SANTOS; LUCAS PAULO TAVARES; WILLIAM CANDIDO RIBEIRO; RUTHILENE SILVA REIS; MARIA EDUARDA LEITE DE SÁ; ANTONIA FERNANDES DA SILVA; MARCIA APARECIDA MIRANDA DE ÁVILA; HELENITA CÂNDIDA DOS REIS; LETÍCIA PIRES BARBOSA; FLÁVIA SAYURI YONEDA DIAS; LEONARDO D' AVILA FRANCO; ERINARDO SOUZA DA SILVA; ROMULO AUGUSTO BARROS MEDEIROS; JOÃO VÍTOR DIAS VIEIRA DA SILVA; PAMELA SANTOS DE SOUSA; ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS; ANTONY GABRIEL ANDRADE KOCHMANSKI; PAULA EDUARDA SANTOS DE SOUSA; TAINARA FERNANDA SCHEID; JULIANA TELES DA ROCHA; WANDRO SANTOS SOUZA; JOSIANE PINHEIRO VICENTE; LEANDRO DAS DORES DE CARVALHO; MATEUS BATISTA AVELINO; ERIC CAMARGOS DE JESUS AMILTON COELHO DA SILVA; ANA KELLY DA SILVA CARVALHO; AURIANA FRANCISCA DA SILVA; CICERO ANTONIO JUNQUEIRA; ERASMO PEREIRA DA SILVA; ÉRICA REGINA DA COSTA; EVANDRO DOS SANTOS ROCHA; GENILSON MANOEL DA SILVA; GEONES FERREIRA LUZ; JEYZA RODRIGUES BATISTA; JOÃO VICTOR RODRIGUES GALAN; JOSÉ ALAN DA SILVA; JOSIENE SANTOS DE OLIVEIRA; LEIDIVANE BRAGA CARDOSO; LUCIENE MOREIRA DE SOUZA; LUIZ EDUARDO LIMA DE LIMA; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA; MURIELE GONÇALVES AMADOR; RONALDO RODRIGUES FERNANDES; SILVIO LUIZ MATARAZO PELICER; WELLINTON SILVA DE PAULA; WERCILENE PEREIRA MARTINS; ANTONIO AUGUSTO TORRES; DHIEGO CESAR SANTOS ROCHA; LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO; FRANCISCO DA SILVA DUARTE; ALEXANDRE DA SILVA COSTA; WESILLA SOUZA DE LIMA; JÔNATAS DOS SANTOS SOUZA; PATRINE DE SOUZA SILVA; JOCEANE BORGES DE JESUS; MARCELY CRISTINA SANTANA FIGUEIREDO.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2022/2023

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2022/2023 Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(a): ADRIANO ESPINOZE DA COSTA, ALAN KENEDY SARAIVA SANTOS, ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO, ALESSANDRO GUEDES CARDOSO, ALEXANDRE BENTO SOUSA DA SILVA, ALICE AQUINO DA SILVA, ALINE MIRIAN PAGANARDI, AMANDA FERREIRA DA SILVA, ANA BEATRIZ OLIVEIRA ALVES, ANA CAROLINA LIMA TRINDADE, ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA MONTEIRO, ANA LUÍZA FERREIRA DE SOUSA ALVES, ANA PAULA DOURADO SANTOS, ANA PAULA SANTOS MACEDO, ANDERSON ALVES DA SILVA, ANDERSON LI-

MA DOS SANTOS, ANDREZA RAMOS DA SILVA, ANDRIELY APARECIDA MICHAILEK ULCZAK, ANGÉLICA PATRICIO ALVES DA SILVA, ANGELICA SOARES MARTINS RICCI, ANTONIA BIANCA CARNEIRO DA SILVA, ANTONIA ELIZA DE SOUSA ARAUJO, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA BERTOLDO, ANTONIO CARLOS AGUILAR DE SENA SILVA, ANTONIO GABRIEL DE ARAUJO FERREIRA, ANTÔNIO LUIZ SILVA DE CARVALHO, ANTONIO RÓMARIO PEREIRA DE SOUSA, ARIANE KAROLINE SASUGA, BEATRIZ CÂMARA COSTA, BIANCA COSTA LAGE MARIANO, BRENDA TORRES DA SILVA, BRENO FLÁVIO MORAES TEIXEIRA, BRUNA DA SILVA, BRUNA LUIZA RODRIGUES FAUSTINO, CAÍQUE DE JESUS RICARDO, CARLA VANESSA SANTOS LIMA, CEZAR AUGUSTO BORGES VICENTE, CLEOCIANE DA SILVA MOTA, CLESSIO IZALTINO DO NASCIMENTO NETO, CRISLANE DA SILVA CLARINDO, DAIANA XAVIER ROSA, DAIANE DOS SANTOS INÁCIO, DAIANE LIMA SOUSA, DAVI AMARAL GONÇALVES, DAVI PEDROSA FREIRE, DYEMMY TRISMERCIN, EDIONE FERREIRA DA SILVA, EDSON ANDREY DA SILVA MOURA, EDUARDO SILVA DE MORAES, ELIAS RUFINO CARNEIRO, ELIZANGELA RAMOS SANTOS LIMA, EMILLY GUEDES PINHEIRO, ERICK LOPES, ERICK VINICIUS DA SILVA CORREA, ERICKSON BACELAR DA SILVA, ESTEVÃO STEMPNIAK, EVERSON FERNANDO DA ROSA, FÁBIA CAROLINA NUNES OLIVEIRA, FELIPE EDUARDO SILVA SARAIVA, FELIPE SILVA DOS SANTOS, FERNANDO DOS SANTOS MORAIS, FRANCIÉLEN NUNES DA SILVA, FRANCIESCO VITOR DEMETRIO, FRANCISCO ALVANÍ DA COSTA, GABRIEL DE JESUS SANTOS, GABRIEL DE SOUZA CARVALHO, GEISIANE CAETANO CARLOS, GELCIMARA DOS SANTOS MASSALAI, GETULIO SILVA EMERICK DOS SANTOS, GIOSIVAN MACENO AQUINO, HERLANIO EMANOEL DE ARAUJO FILGUEIRA, HIAN JONAS OLIVEIRA SILVA, IAGO FAÇAN CORDEIRO, IGOR FLORÊNCIO PEREIRA, INDAIÁ CAMILA MENDES, ISABEL SANTOS CAVALCANTE, ISABELA CAROLINE CORBACHO ZERBETTO, ISAC DA SILVA OLIVEIRA, ISAQUE DE OLIVEIRA, ÍTALO CAETANO VENTURA DE JESUS, JACIARA FERREIRA DINIZ, JACKSON ANDREY VEZU DOS SANTOS SILVA, JAMILA VIEIRA DE TRANQUEIRO, JANAINA DOS SANTOS SOARES, JANINE FRANKLIN DA COSTA, JAQUELINE BATISTA FALCÃO, JESSICA FERNANDA GONZAGA DA ROCHA, JESSIKA GOMES FONSECA SOUZA, JHEMESSON DE ANDRADE NASCIMENTO, JHONES NASCIMENTO SILVA, JHULLIE GABRIELY DA SILVA LIMA, JOÃO REIS RODRIGUES PEREIRA, JOICE DE GODOY MORAIS COSTA, JONAS DAMACENA, JONATHAN MENDES DOS SANTOS, JONATHAS FELLIPE DOS SANTOS CARVALHO, JORDAN FERREIRA LIMA, JOSE CARLOS FURTADO GOMES, JOSÉ ELTON CARLOS VIDAL, JOSÉ GILSON DA SILVA, JOSÉ INÁCIO DE ANDRADE, JOSÉ MARCIO SILVA DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR LEITE DE SOUSA, JOSÉ VINICIUS VIEIRA TELES, JOYCE DE ALMEIDA SILVA, JULIETE DE SOUZA FARIA, JULIO CESAR PERES DIAS, KAUAN MASSOCA VERGILIO, KAUANE TAVORA DA ROSA, KAUANY VITÓRIA SILVA VEIGA, KLOUSE SILVA FREITAS, KYRIA POLYANNA GONÇALVES DA SILVA, LAHCEN SAKHI DE OLIVEIRA, LAISA FRANÇA DE LARA, LAIZA CRISTINA SILVA PEREIRA, LARISSA DAIANA CAMARGO, LAURA FRANCISCA DA SILVA, LAURINETE DE FÁTIMA COSTA E COSTA, LEANDRO CUSTODIO TAVARES, LEIDIA AVELINO DE LIMA, LENISE MEDEIROS DE LIMA, LEONARDA MILLENY DA SILVA DANTAS, LEONARDO DE FREITAS TORQUATO, LEONARDO SOUZA SOARES, LETÍCIA MATOS ESTOPA, LETICIA VIEIRA ALVES DA SILVA DE SOUSA, LORRAYNE DIAS LINHARES, LUANA ALENCAR LOPES BORGES, LUANA KAYLAINE FELICIANO DOS SANTOS, LUANA THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, LUANA VIANA SANTOS, LUANE CATARINA SOARES ANTUNES, LUARA SIQUEIRA DA SILVA STEINER, LUCAS ALMEIDA LIMA, LUCAS CHAVES RIBEIRO, LUCAS DAS NEVES ROSA, LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS, LUCAS LEOBINO DOS SANTOS, LUCAS MATHEUS GONÇALVES DE PAULO, LUCAS PADILHA DOS SANTOS, LUCAS SANTOS DA SILVA, LUCAS SILVA DA CONCEIÇÃO, LUCIMAR HENRIQUE DA SILVA, LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, LUIS FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, LUZIA SAMPAIO SILVA, LYA LISBÔA ALVES DA SILVA, MACIEL LOURENÇO DOS SANTOS, MAGNO MARTINS DA SILVA, MAIANE SANTOS DE JESUS, MAICON CARLOS DE OLIVEIRA, MAICON DO BONFIM PEREIRA SÁ, MANASSÉS SANTOS OLIVEIRA, MANOEL FEITOSA DA CRUZ, MARCELO ALVES DE LIMA, MARCIA REGINA DE JESUS, MARCIELA DE LISBOA SANTOS ARAUJO, MARCIO DE ANTÃO AZEVEDO, MARCIO GOMES DA SILVA, MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE BRÓBIO, MARCOS ANDRÉ SILVEIRA DA ROSA, MARCOS ANTONIO APARECIDO DA SILVA, MARCOS DANIEL DE ARAUJO VIEIRA, MARCOS VENÍCIUS MENDES DA SILVA, MARIA ARAUJO SILVA, MARIA CAROLINE FARIA FIGUEIREDO, MARIA EDUARDA SOUZA DE SOUZA, MARIA FRANCISCA DIAS DA SILVA, MARIA GABRIELA DA SILVA, MARIA GABRIELA MOREIRA, MARIA JANIELE DA SILVA, MARIA LORENA REZENDE, MARIA REBECA LOPES DA SILVA, MARIA SUEILA TAVARES DE SOUSA, MARIA SUZANA SENA DE ALMEIDA, MARIA TATIANA DA SILVA, MARIANA BATISTA DE ARAUJO SILVA, MARIANA DOS SANTOS LIMA, MARICELIA DE JESUS MATOS MEIRA, MARTINS JUNIOR SOUZA BARBOZA, MATEUS DE JESUS SILVA OSEANO, MATEUS DO AMARAL DA SILVA, MATEUS TEIXEIRA DA SILVA, MAURILANIO PEREIRA DE BRITO, MAYKELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, MICAELI DOS SANTOS, MICHELLE SIQUEIRA DA SILVA GOMES, MIKAEL SERVINO DE OLIVEIRA, MILTON FERREIRA DOS SANTOS, MIQUEIAS VICENTE DA SILVA FIGUEIREDO, MIRELLA CAROLINE SILVA, MIRIELLI LOURENÇO LEITE, MOISÉS DOS SANTOS DA SILVA, NATÁLIA ALICE COSTA DOS SANTOS, NATÁLIA DE SOUZA DA SILVA, NATALIA LOHANE DE PINA PEREIRA, NATANAEL SOARES DA SILVA, NATHALIA MELLO DA CRUZ ROZADINHO, NATHALY BEATRIZ COUTINHO DA SILVA, NAYARA SOTERO GOMES, NEIRIELY OLIVEIRA LOMBÉ ROCHA, NICHOLAS SILVA ALVES FERNANDES, NILMA NERES DA FONSECA, PABLO MATHEUS RODRIGUES SOARES, PALOMA SANTIAGO DOS SANTOS, PATRICIA FUZARO DE SOUZA, PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, PAULA LETICIA CORDEIRO OLIVEIRA, PAULO EMMANUEL RODRIGUES CRELIER, PAULO LEANDRO RODRIGUES FERNANDES, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SANTANA, PEDRO MENEZES GUERRA, PHELIPE SOUSA FERREIRA DE LIMA, PRÍSCILA RAQUEL DA SILVA INZABRALDE, PRISCILA VAZ LEMOS, RAFAEL BATISTA MARQUES, RAFAEL GONÇALVES RODRIGUES, RAFAELA MARTINS NOROEFÉ, RAILANE LIMA VARGES, RAISSA FERNANDES DE PAULA, RAMON DOS PASSOS SANTIAGO DOS REIS, RAONY CLÉZIO LOPES DE ALMEIDA, RAYANNE CORREIA MEDEIROS, REBECA COSTA DE SOUSA, RENAN FRANÇA DOS SANTOS, RENAN REGINALDO DOS SANTOS, RENAN SOUSA SILVA, RENATO MARINHO DE ARAUJO, RICARDO APARECIDO LOPES, RICHARD EDUARDO BADKE VASQUES, RITA GÓES PEREIRA, RIVALDO ALFF FREITAS FERREIRA, RIVONALDO BERNARDO BATISTA, ROBSON BARBOSA DA SILVA, ROBSON DA CUNHA RIBEIRO GOMES, RODRIGO JOSÉ DA SILVA, RODRIGO NASCIMENTO SOARES, RODRIGO NOIA DA SILVA, ROMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA, RONALDO BARRETO FERNANDES, RONEY SOUSA SERRA, ROSANA ZEFERINO TAVARES, ROSIVAL SALUSTIANO TAVARES, ROUGLAS NUNES SILVA FRANCISCO, SABRINA SIQUEIRA, SAMARA DA SILVA SANTOS, SAMUEL DA SILVA MENDES, SAMUEL FELIPE DE OLIVEIRA, SAMUEL FERREIRA COSTA, SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS RAMIRO, SARA YAMAGUCHI LOPES, SEVERINO DOS SANTOS CHAVES NETO, SIDICLEI SOUZA COSTA JUNIOR, SIDNEY MARCELO SANTIAGO DOS SANTOS, SIMONE DA SILVA RIBEIRO, STHEFANY XAVIER LOPES, TAINARA BARBOSA FAGUNDES, TAMARA FONSECA MACHADO, TAMARA MIURA DA SILVA GOMES, TAMIRES LEITE SAMPAIO GONÇALVES, TAMIRES SILVA JESUS PIRES, TATIANE DA SILVA MOTA, TAUANA FERREIRA PEREIRA, THAFYNIS RODRIGUES DA SILVA, THAÍS GONÇALVES DA SILVA, THAÍS HELENA MARQUES DA SILVA, THAMARA CARDOSO DE FREITAS FRANÇA, THAUANE DA SILVA FIEL, THAYANE ALVES CONRADO DE ALMEIDA, THAYANE MORAES DE MELO, THAYSA MARANHAO MENEZES, THIAGO ALVES DE OLIVEIRA, THIAGO LINHARES DA SILVA, TIAGO FER-

REIRA BURAEN, UANDERSON SANTOS DA SILVA, UANDRO SEZA DE OLIVEIRA, VALDELÍCIA DE LIMA ALVES, VALDEMIR JUNIOR RIBEIRO MUNHOL, VALDIVANIA FRANCISCA MARIA DE LIMA, VALQUÍRIA DAS VIRGENS OLIVEIRA, VANDA COSTA RAMOS, VANDERSON OLIVEIRA SILVA, VANESSA GUIMARÃES COSTA, VICTOR HUGO MENDES GODOI, VILMARA SOUSA DE SENA, VINICIUS HENRIQUE CARVALHO, VINICIUS SILVA SANTOS, RAMON DO NASCIMENTO PINTO, VITÓRIA ANDRESSA FERNANDES ALMEIDA, VITORIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO, VITORIA APARECIDA SOARES MALDONADO, VITÓRIA CERQUEIRA BLANCO NUNES, VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA, VIVIANE PRAZERES DAS NEVES LIMA, WALYSON BRITO DA SILVA, WASHINGTON GABRIEL DA SILVA, WELLINGTON PIRES DOS SANTOS, WESLEI CARDOSO MANGUER, WESLEY CARLOS DOS SANTOS LEONARDO, WEVERTON NASCIMENTO DA SILVA, WILK VICENTE, WILLIAN DOS SANTOS LOPES, WILLIAN MARTINS CORRÊA, WILLISON DA SILVA, JACQUELINE SHIRLEY RODRIGUES PANTOJA, JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO, PAULO DE OLIVEIRA DUARTE MAIA, VANIELE DA SILVA SANTOS, CRISTIANE DA SILVA MENDES, FABIANA HERNANDEZ SILVA, KATIANA DE JESUS LOPES FALCONIERI, TATIANE DE JESUS SERDOSKI DO NASCIMENTO.

Esse documento foi assinado por

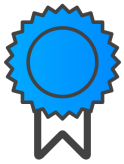	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 08 22:38:11 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)